Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 20 de Outubro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVIII | Nº 4216

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

A Câmara Municipal de Anamã/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para a adequação do prédio sede da Câmara Municipal de Anamã/AM às normas de acessibilidade.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: cmanama.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 23 de outubro de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Anamã, na R. Álvaro Maia, s/nº, Centro, CEP 69.445-000, Anamã/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Anamã/AM, 19 de outubro de 2026.

DEYNER SEIXAS NOGUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lanna Jessy Siqueira Correa
Código Identificador:9D01F3C3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

A Câmara Municipal de Anamã/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição e Instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica Conectado à Rede Elétrica, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Anamã/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: cmanama.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 23 de outubro de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Anamã, na R. Álvaro Maia, s/nº, Centro, CEP 69.445-000, Anamã/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Anamã/AM, 19 de outubro de 2026.

DEYNER SEIXAS NOGUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lanna Jessy Siqueira Correa
Código Identificador:DB643236

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Apuí, a quantidade de proposições destinadas à concessão de Título de Cidadão Apuiense e à apresentação de Moções de Congratulação ou Louvor por Vereador, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município de Apuí e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Apuí, os procedimentos e limites para apresentação, por

Vereador, de proposições destinadas à concessão de Título de Cidadão Apuiense e de Moção de Congratulação ou Louvor, visando à organização dos trabalhos legislativos, à racionalização da pauta e à adequada apreciação das matérias pelo Plenário.

Art. 2º - Para os fins desta Resolução, considera-se:
I – Título de Cidadão Apuiense: honraria concedida pela Câmara Municipal, mediante Decreto Legislativo, às pessoas que tenham prestado serviços relevantes ao Município, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno;
II – Moção de Congratulação ou Louvor: proposição destinada a manifestar reconhecimento, congratulação ou louvor a pessoa física, entidade, instituição ou organização que tenha praticado ato ou desenvolvido atividade de relevante interesse ou benefício para a comunidade;
III – sessão legislativa: período correspondente ao ano legislativo ordinário, na forma estabelecida pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DOS LIMITES DE APRESENTAÇÃO

Art. 3º - Cada Vereador poderá apresentar, durante cada sessão legislativa (por ano), observado o disposto nesta Resolução:
I – Até **03 (três) proposições** destinadas à concessão de Título de Cidadão Apuiense; e,
II – Até **04 (quatro)** proposições destinadas à concessão de Moções de Congratulação ou Louvor.
§ 1º - Os limites estabelecidos neste artigo são individuais e independentes, não podendo o saldo de uma modalidade ser transferido ou convertido em outra.
§ 2º - Para fins de contagem, será considerada a data do protocolo da proposição perante a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal.
§ 3º - O limite previsto no inciso I refere-se às proposições de autoria de cada Vereador, não se confundindo com a quantidade de títulos que poderá ser efetivamente aprovada pelo Plenário.

Art. 4º - A apresentação de proposição que ultrapasse os limites estabelecidos no art. 3º deverá ser devolvida ao autor pela Presidência, mediante despacho fundamentado, sem prejuízo da possibilidade de reapresentação na sessão legislativa subsequente.
Parágrafo único. A devolução prevista no caput não constitui rejeição do mérito da homenagem, mas tão somente controle de admissibilidade quanto ao limite quantitativo estabelecido nesta Resolução.

CAPÍTULO III
DOS TÍTULOS DE CIDADÃO APUIENSE

Art. 5º - A proposição destinada à concessão de Título de Cidadão Apuiense deverá ser apresentada na forma de Projeto de Decreto Legislativo, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Art. 6º - O Projeto de Decreto Legislativo destinado à concessão de Título de Cidadão Apuiense deverá ser acompanhado de justificativa circunstanciada, contendo, no mínimo:
I – Nome completo da pessoa indicada;
II – Profissão ou atividade exercida;
III – Dados biográficos relevantes;
IV – Descrição dos serviços, atividades, ações ou contribuições prestadas ao Município de Apuí;
V – Demonstração da relevância dos serviços prestados à comunidade; e,
VI – Demais informações que permitam ao Plenário conhecer os fundamentos da homenagem.

Art. 7º - A concessão do Título de Cidadão Apuiense dependerá da observância dos requisitos estabelecidos na Lei Orgânica, no Regimento Interno e nesta Resolução, não dispensando a apreciação e votação pelo Plenário.
§ 1º A apresentação da proposição não assegura ao indicado a concessão da honraria.
§ 2º A aprovação do Projeto de Decreto Legislativo observará o quórum previsto na Lei Orgânica do Município.

Art. 8º - É vedada a utilização do limite estabelecido no art. 3º, inciso I, para a apresentação de mais de uma proposição referente à mesma pessoa.
Parágrafo único. Na hipótese de proposição retirada, arquivada ou rejeitada, sua apresentação será considerada para fins de controle do limite previsto nesta Resolução, salvo se a retirada ocorrer antes da análise de admissibilidade pela Presidência.

CAPÍTULO IV
DAS MOÇÕES DE CONGRATULAÇÃO OU LOUVOR

Art. 9º - As Moções de Congratulação ou Louvor deverão observar o disposto no art. 221 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Art. 10 -A Moção de Congratulação ou Louvor deverá apresentar justificativa objetiva, indicando:
I – A pessoa, entidade, instituição ou organização destinatária;
II – O fato, acontecimento, atividade ou realização que fundamenta a homenagem;
III – A justificativa do reconhecimento público; e,
IV – A data ou período relacionado ao fato que motivou a proposição, quando aplicável.

Art. 11 - As Moções de Congratulação ou Louvor observarão o limite de 04 (quatro) proposições por Vereador em cada sessão legislativa (por ano), independentemente da quantidade de pessoas ou entidades mencionadas em cada proposição.
Parágrafo único. Não será admitida a utilização de uma única moção para contornar o limite estabelecido no caput mediante o fracionamento artificial de homenagens referentes ao mesmo fato ou acontecimento.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE E REGISTRO

Art. 12 - Compete à Secretaria Legislativa manter controle atualizado das proposições apresentadas por cada Vereador nos termos desta Resolução.
§ 1º - O controle deverá conter, no mínimo:
I – Nome do Vereador autor;
II – Modalidade da proposição;
III – Número e data do protocolo;
IV – Nome do homenageado ou destinatário; e,
V – Situação da proposição.
§ 2º - O controle previsto neste artigo deverá permanecer disponível para consulta da Presidência, dos Vereadores e dos demais órgãos competentes da Câmara Municipal.

Art. 13 - Antes do recebimento definitivo da proposição, a Secretaria Legislativa verificará o cumprimento dos limites quantitativos estabelecidos nesta Resolução.
Parágrafo único. Constatado o atingimento do limite, a proposição será encaminhada à Presidência para as providências previstas no art. 4º desta Resolução.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14 - As proposições protocoladas antes da entrada em vigor desta Resolução não serão computadas para os limites estabelecidos no art. 3º desta Resolução.
Parágrafo único. As proposições mencionadas no caput seguirão sua tramitação de acordo com as normas vigentes na data de sua apresentação, ressalvada a necessidade de adequação às disposições regimentais posteriores de natureza processual.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno e os princípios aplicáveis ao processo legislativo.

Art. 16 - A Mesa Diretora poderá expedir atos administrativos necessários à execução e ao controle das disposições desta Resolução.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, em 13 de outubro de 2026.

Iniciativa/Autoria: Mesa Diretora:

VEREADOR BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente

VEREADOR JUVENAL BELO DA HORA
Vice-Presidente

VEREADOR ÉBER JOSE DA SILVA
Primeiro Secretário

VEREADOR JONAS NEVES DE CASTRO
Segundo Secretário

Coautoria: Vereadores:

MARCOS ANTONIO ALVES LIMA
Vereador

ANTONIO CARLOS MOISÉS FRANCO
Vereador

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, e vereadores coautores submetem à apreciação do Plenário o presente Projeto de Resolução, que dispõe sobre a regulamentação e o limite quantitativo para a apresentação de proposições destinadas à concessão de Título de Cidadão Apuiense e de Moções de Congratulação ou Louvor, por Vereador, durante cada sessão legislativa.
A presente iniciativa tem como objetivo contribuir para a organização, racionalização e aperfeiçoamento dos trabalhos legislativos desta Casa, estabelecendo critérios objetivos para a apresentação e tramitação das referidas proposições.
O Título de Cidadão Apuiense constitui importante forma de reconhecimento público concedida pelo Poder Legislativo Municipal às pessoas que, embora não sejam necessariamente naturais do Município, tenham prestado relevantes serviços à comunidade e contribuído de maneira significativa para o desenvolvimento de Apuí.
Da mesma forma, as Moções de Congratulação ou Louvor representam instrumento legítimo de manifestação institucional da Câmara Municipal, destinado a reconhecer pessoas, entidades, instituições ou organizações por fatos, realizações ou serviços de relevante interesse para a sociedade.
Por se tratarem de instrumentos de reconhecimento público, entende-se necessário estabelecer critérios que contribuam para preservar o caráter excepcional e meritório dessas homenagens, evitando a banalização de sua utilização e proporcionando maior organização na pauta e na tramitação das matérias legislativas.
Nesse sentido, o presente Projeto de Resolução estabelece que cada Vereador poderá apresentar, durante cada sessão legislativa (por ano), até 03 (três) proposições destinadas à concessão de Título de Cidadão Apuiense e até 04 (quatro) Moções de Congratulação ou Louvor.
A limitação proposta possui natureza estritamente organizacional e administrativa, incidindo sobre a quantidade de proposições que cada parlamentar poderá apresentar, sem interferir na competência do Plenário para analisar, discutir e deliberar sobre as matérias regularmente apresentadas.
Importa destacar que a proposta não modifica o procedimento previsto na Lei Orgânica do Município para a concessão do Título de Cidadão Apuiense, nem altera o quórum exigido para sua aprovação. O Projeto de Resolução apenas regulamenta aspecto relacionado à iniciativa e à organização interna das proposições, preservando integralmente as competências atribuídas ao Poder Legislativo pela legislação municipal.
A medida encontra fundamento na autonomia administrativa e legislativa da Câmara Municipal para disciplinar seus trabalhos internos, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município de Apuí e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A proposta também estabelece mecanismos de controle pela Secretaria Legislativa, possibilitando o registro das proposições apresentadas por cada Vereador e proporcionando maior transparência, previsibilidade e segurança na aplicação dos limites estabelecidos.
Ressalte-se, ainda, que o estabelecimento de limites quantitativos não impede que os Vereadores continuem exercendo plenamente sua função de representação da sociedade, uma vez que permanecem disponíveis os demais instrumentos regimentais para manifestação, reconhecimento e defesa dos interesses da população.
A regulamentação proposta busca, portanto, promover maior equilíbrio entre o reconhecimento dos cidadãos e instituições que efetivamente contribuam para o Município e a necessidade de preservar o caráter institucional das homenagens concedidas pela Câmara Municipal de Apuí.
Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para o aperfeiçoamento dos trabalhos legislativos e para a adequada utilização dos instrumentos de homenagem desta Casa, a Mesa Diretora submete o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres Vereadores, contando com o apoio dos membros desta Casa para sua aprovação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, em 28 de setembro de 2026.

Iniciativa/Autoria: Mesa Diretora:

VEREADOR BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente

VEREADOR JUVENAL BELO DA HORA
Vice-Presidente

VEREADOR ÉBER JOSE DA SILVA
Primeiro Secretário

VEREADOR JONAS NEVES DE CASTRO
Segundo Secretário

Coautoria: Vereadores:

MARCOS ANTONIO ALVES LIMA
Vereador

ANTONIO CARLOS MOISÉS FRANCO
Vereador

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:260AB106

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA À PORTARIA Nº 014/2026-GAB/PCMC

A Câmara Municipal de Canutama, Estado do Amazonas, por meio de sua Presidência, torna pública a presente ERRATA à Portaria nº 014/2026-GAB/PCMC, para corrigir erro material na data indicada ao final do ato.
ONDE SE LÊ:

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, EM 01 DE SETEMBRO DE 2026."
LEIA-SE:
"GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, EM 01 DE OUTUBRO DE 2026."
Ficam mantidos os demais termos da Portaria nº 014/2026-GAB/PCMC.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Canutama-AM, em 16 de outubro de 2026.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Presidente da Câmara Municipal de Canutama

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:C0AB56C5

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 0246/2026 - CMC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Codajás - LOM.
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar n° 011 de 30 de março de 2017e suas alteraçõesque defineaestruturação de pessoal do Poder Legislativo de Codajás/AM e dá outras providências.
CONSIDERANDO o dispositivo regimental em seu Art. 1º, § 4º, que dispõe sobre a organização e regulamentação do funcionalismo da Câmara Municipal de Codajás.

R E S O L V E:
I – NomearATEVIR DE PAULA TAVARES JUNIORpara o cargo de provimentoem comissão (CC-3)–assessor legislativoda Câmara Municipal de Codajás.
II – As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.
III –Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Codajás/Am, em19deoutubrode 2026.

CLEBERTON MARQUES ANTUNES
Presidente Biênio 2025/2026

Publicado por:
Ingrid Beatriz Costa Viana
Código Identificador:9356045D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 056, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas, **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **VALDEIR DE SOUZA MALTA,** matrícula nº 346, ocupante do cargo em provimento em comissão de **Assessor Jurídico do PROCON do Legislativo – CC1**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05.10.2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 08 de outubro de 2026.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL
Diretor de Gabinete da Presidência
Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:D5F472B0

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 057, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas, **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **JAHMYSOM NEVES SANTANA,** matrícula nº 335, ocupante do cargo em provimento em comissão de **Assessor Parlamentar II – CC5**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05.10.2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 08 de outubro de 2026.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL
Diretor de Gabinete da Presidência
Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:355059E7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ATA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2027 A 2028

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ATA DA 20º SESSÃO ORDINÁRIA DA 16º LEGISLATURA
Data: 15/10/2026 às 19:00

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas, reuniu-se a Câmara Municipal de Ipixuna, Estado do Amazonas, sob a Presidência do Vereador **FRANCISCO PEREIRA SARAIVA**. Havendo número legal de vereadores, o Presidente declarou aberta a 20ª Sessão Ordinária da 16ª Legislatura.

PRESENÇA Registraram presença os seguintes Vereadores: SIDRANA ALBUQUERQUE DE LIMA (PSDB), ANANIAS CORREIA DE ARAÚJO (REPUBLICANOS), ELTOMACIO ALMEIDA DE SOUZA (REPUBLICANOS), FÁBIO MARTINS SARAIVA (MDB), JOCERLANDIO OLIVEIRA DA SILVA (REPUBLICANOS), JOSÉ OSMILDO GRAÇA DAMASCENO (PSDB), JOÁS FERREIRA DE OLIVEIRA (MDB), FRANCISCO PEREIRA SARAIVA (MDB) e ALBECY PEREIRA MARTINS (PSDB).

Não registraram presença os Vereadores ROSIANE MARIA SILVERIO DE ARAUJO (PSD) e LIA FARIAS DE OLIVEIRA ARAUJO (UNIÃO).

PEQUENO EXPEDIENTE
Não houve matéria a ser tratada no Pequeno Expediente.
GRANDE EXPEDIENTE
Dando continuidade aos trabalhos, passou-se ao procedimento de votação nominal para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de IpixunA AM, para o biênio **2027-2028**. O Presidente conduziu os trabalhos eleitorais, observando os procedimentos regimentais aplicáveis, sendo realizada a votação pelo os tabletes dos vereadores para registro de seus respectivos votos.
APROVADO por 9 (nove) votos favoráveis, 0 (zero) contrários e 0 (zero) abstenções.

Votação nominal: FRANCISCO PEREIRA SARAIVA: SIM; ALBECY PEREIRA MARTINS: SIM; ELTOMACIO ALMEIDA DE SOUZA: Sim; JOSÉ OSMILDO GRAÇA DAMASCENO: Sim; SIDRANA ALBUQUERQUE DE LIMA: Sim; ANANIAS CORREIA DE ARAÚJO: Sim; JOÁS FERREIRA DE OLIVEIRA: Sim; FÁBIO MARTINS SARAIVA: SIM; JOCERLANDIO OLIVEIRA DA SILVA: SIM
Concluída a votação, procedeu-se à apuração dos votos, cujo resultado foi proclamado pelo Presidente, declarando-se eleita a Mesa Diretora para o biênio 2027-2028, tendo como Presidente o vereador FRANCISCO PEREIRA SARAIVA, VICE-PRESINDETE ALBECY PEREIRA MARTINS, 1° SECRETARIO ANANIAS CORREIA DE ARAÚJO, 2° SECRETARIA SIDRANA ALBUQUERQUE DE LIMA, conforme o resultado oficial da votação.
O resultado da votação nominal foi registrado para fins de transparência e formalização dos atos legislativos, ficando consignado que a composição completa da Mesa Diretora e a votação individual dos parlamentares deverão constar conforme os registros oficiais da sessão.

Durante o Grande Expediente, fizeram uso da palavra os Vereadores JOÁS FERREIRA DE OLIVEIRA, ELTOMACIO ALMEIDA DE SOUZA, JOSÉ OSMILDO GRAÇA DAMASCENO, FÁBIO MARTINS SARAIVA, JOCERLANDIO OLIVEIRA DA SILVA, ALBECY PEREIRA MARTINS, ANANIAS CORREIA DE ARAÚJO, SIDRANA ALBUQUERQUE DE LIMA e FRANCISCO PEREIRA SARAIVA.
Inicialmente, foi destacada a importância da eleição da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal, que conduzirá os trabalhos legislativos para o biênio 2027-2028. Os parlamentares ressaltaram a responsabilidade e o compromisso dos membros eleitos, enfatizando a necessidade de uma gestão transparente e eficiente. Foi manifestado apoio ao Presidente REeleito **Francisco Pereira Saraiva**, e aos demais membros da Mesa, desejando-lhes sucesso em suas funções.
Outro ponto abordado foi a valorização dos professores, em razão do Dia do Professor. Os vereadores destacaram a importância do papel dos educadores na formação de cidadãos e no desenvolvimento da sociedade. Foram feitas homenagens aos professores presentes, reconhecendo seu trabalho e dedicação.

Ainda no uso da palavra, foram discutidas as relações entre os poderes Legislativo e Executivo, com ênfase na importância da harmonia e cooperação para o benefício da população. Foi

defendido que, apesar de independentes, os poderes devem trabalhar em conjunto para enfrentar os desafios nas áreas de educação, saúde, infraestrutura e assistência social.
Por fim, os vereadores expressaram gratidão aos colegas e à comunidade presente, reafirmando seu compromisso com o desenvolvimento de Ipixuna e a melhoria das condições de vida dos munícipes.
ORDEM DO DIA
Encerradas as manifestações do Grande Expediente, passou-se formalmente à Ordem do Dia, para apreciação e votação das matérias constantes da pauta. Não houve matérias registradas para apreciação.
ENCERRAMENTO
Concluída a apreciação e votação da matéria constante da Ordem do Dia e não havendo outros assuntos a tratar, o Presidente agradeceu a presença dos vereadores, servidores e demais presentes e, na sequência, declarou encerrada a sessão.
E, para constar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente

SIDRANA ALBUQUERQUE DE LIMA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Jake Anderson
Código Identificador:7360C36F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

A Câmara Municipal de Japurá/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Administração de redes sociais, Produção de vídeos, filmagens aéreas, registro fotográficos e cobertura midiática de eventos da Câmara Municipal de Japurá/AM**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail cmjapura.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 23 de Outubro de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Japurá, na Travessa São Francisco, s/nº, Centro, CEP: 69.495-000, Japurá/Am, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Japurá/Am, 19 de outubro de 2026.

CILEIA COELHO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:C11C96F6

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 224/2026-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento de Vereador até a capital do Estado com objetivo cumprir agenda marcada na Assembleia Legislativa, no gabinete do Deputado Federal Sidney Leite para tratar de assuntos relacionados ao Município de Maués.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador **RODRIGO CORRÊA BENTES** até a capital do Estado, no período de 9 a 13 de outubro de 2026.

Art. 2º Conceder diárias ao Vereador, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	312,00	1.560,00

Data/Hora - Saída: 08.10.2026 às 12h00m.

Data/Hora - Chegada: 14.03.2026 às 10h30m

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 8 DE OUTUBRO DE 2026.

IGOR BERNARDO CUNHA DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente:08/10/2026.

RODRIGO CORRÊA BENTES
Vereador

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:85E090CE

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 225/2026-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de seu deslocamento até a capital do Estado do Amazonas, Manaus, para o cumprimento de agenda institucional e a realização de atividades de interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador **DOUGLAS LIMA DOS SANTOS**, até a capital do Estado no período de 09 a 14 de outubro de 2026.

Art. 2º Conceder diárias a Presidente, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
06	312,00	1.872,00

Data/Hora - Saída: 08.10.2026 às 12h00m.
Data/Hora - Chegada: 15.10.2026 às 09h00m

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE OUTUBRO DE 2026.

IGOR BERNARDO CUNHA DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 08/10/2026.

DOUGLAS LIMA DOS SANTOS
Vereador

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:8952B4FD

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 226/2026-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de seu deslocamento até a capital do Estado, Manaus, para participar de reuniões de assuntos parlamentares para tratar de Políticas Públicas e melhorias para o Município.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento da Vereadora **RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE** - **Presidente**, até a capital do Estado no período de 09 a 14 de outubro de 2026.

Art. 2º Conceder diárias a Presidente, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
06	378,00	2.268,00

Data/Hora - Saída: 09.10.2026 às 12h00m.
Data/Hora - Chegada: 15.10.2026 às 09h00m

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente: 09/10/2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:1BB7D147

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 227/2026-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de seu deslocamento até a capital do Estado para reunir-se com o Deputado Mario César Filho e governador Roberto Cidade e seguir agenda de ações e reuniões com o intuito de trazer benefícios para população de Maués.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador **ADAUTO LOPES DA SILVA** – Presidente em Exercício até a capital do Estado no período de 14 a 17 de outubro de 2026.

Art. 2º Conceder diárias ao Vereador, conforme quadro e valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
04	378,00	1.512,00

Data/Hora - Saída: 13.10.2026 às 12h00m.
Data/Hora - Chegada: 18.10.2026 às 10h00m

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ADAUTO LOPES DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente:13/10/2026.

ADAUTO LOPES DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:108F0F89

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 228/2026-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador até a Zona Rural do Município, com o objetivo de cumprir agenda institucional, participar de reuniões e tratar de assuntos de relevante interesse público, buscando encaminhamentos e melhorias que possam beneficiar a população maueense.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Administrativa a tomar as providências legais cabíveis no deslocamento do Vereador **LEONARDO VIEIRA MOREIRA** até a Zona Rural do Munícipio, no período de 14 a 17 de outubro de 2026.

Art. 2º Conceder diárias ao Vereador, conforme quadro de valores abaixo:

Nº Diárias	Vlr. Unit.	Vlr. Total
04	196,00	784,00

Data/Hora - Saída: 13.10.2026 às 12h00m.
Data/Hora - Chegada: 18.10.2026 às 08h30m

Art. 3º As despesas decorrentes deste Ato Administrativo correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Maués.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

ADAUTO LOPES DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação no Mural da Câmara Municipal de Maués, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025

Ciente:13/10/2026

LEONARDO VIEIRA MOREIRA
Vereador

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:0C6C5F4B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 308/SF-CMP, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 308/SF-CMP, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR ADSON ODA DA SILVA, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

– AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **ADSON ODA DA SILVA**, matrícula nº 633, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 20/10/2026 a 25/10/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: Reunião no dia 20/10/2026, com o Senador Omar Aziz, em seu escritório particular em Manaus; Reunião no dia 21/10/2026, com o Deputado Estadual Mário César Filho, na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM); Reunião no dia 22/10/2026, com o Deputado Estadual Cabo Maciel, na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM); Reunião no dia 23/10/2026, com a Deputada Estadual Mayra Dias, na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM)Reunião no dia 24/10/2026, com o Deputado Federal Fausto Junior, em seu escritório particular em Manaus; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 20/10/2026 às 04h00 e retorno em 25/10/2026 às 04h00, e autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, 19 de outubro de 2026.

VER. PAULO CESAR RODRIGUE LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:A7F59D2C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 309/SF-CMP, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 309/SF-CMP, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:
I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 21 a 31 de outubro de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 19 de outubro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:66B0A352

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 310/SF-CMP, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 310/SF-CMP, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM E PAGAMENTO DE DIARIAS AO VEREADOR CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS**, matrícula nº 635, a viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas nas comunidades rurais do Município de Parintins, no período de 20 a 21 de outubro de 2026, bem como conceder cota de 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina comum, bem como autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para manutenção e pousada, no valor unitário de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), que será utilizada na seguinte comunidade rural: Dia 20/10/2026: comunidade São Tomé do Uaicurapá - Região do Uaicurapá.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 19 de outubro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:472ABA6D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 311/SF-CMP, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 311/SF-CMP, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM E PAGAMENTO DE DIARIAS AO VEREADOR ALEX GARCIA CARDOSO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Excelentíssimo Senhor Vereador **ALEX GARCIA CARDOSO**, matrícula nº 492, a viajar à Zona Rural de Parintins – AM, para realização das atividades que serão desenvolvidas nas comunidades rurais do Município de Parintins, no período de 20 a 21 de outubro de 2026, bem como conceder cota de 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina comum, bem como autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para manutenção e pousada, no valor unitário de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), que será utilizada na seguinte comunidade rural: Dia 20/10/2026: Reunião na Comunidade Vila do Rosário, região do Uaicurapá.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 19 de outubro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:15BB6E0E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 312/SF-CMP, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 312/SF-CMP, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR JOSENALDO BATISTA LIMA PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSENALDO BATISTA LIMA**, matrícula nº 497, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 21/10/2026 a 24/10/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: Reunião no dia 22/10/2026, com Dep. Estadual Cabo Maciel em seu gabinete na ALEAM, em Manaus; Reunião no dia 23/10/2026, na sede da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa-SEC, em Manaus, com o Sr. Secretário Caio André Pinheiro, bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 21/10/2026 às 04h00 e retorno em 24/10/2026 às 05h00, e autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), bem como conceder 02 (duas) passagens fluviais no trecho pin/mao/pin.
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 19 de outubro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:8A4C63EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 313/SF-CMP, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 313/SF-CMP, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E A CONCESSÃO DE PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora,**MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, matrícula nº 434, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 21/10/2026 a 25/10/2026, com o objetivo de cumprir agenda institucional, compreendendo: Reunião dia 21/10/2026, com o Deputado Estadual Cabo Maciel, em gabinete, na Assembleia Legislativa do Amazonas (ALEAM); Reunião dia 22/10/2026, com o Deputado Estadual Ednailson Rosenha, em seu gabinete, na Assembleia Legislativa do Amazonas (ALEAM); Reunião dia 23/10/2026, com a Deputada Estadual Mayra Dias, em seu gabinete na Assembleia Legislativa do Amazonas (ALEAM); Reunião dia 24/10/ 2026, com a Deputada Estadual Alessandra Campelo, em seu gabinete, na Assembleia Legislativa do Amazonas (ALEAM), bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 21/10/2026 às 05h00 e retorno em 25/10/2026 às 05h00, autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$4.000,00 (quatro mil reais), bem como conceder 02 (duas) passagens fluviais no trecho PIN/MAO/PIN.
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, 19 de outubro de 2026.

VER.MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:A20AC905

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026/CLCP/CMTBT

Na Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO** referente a PREGÃO PRESENCIAL nº 008/202026CLCP/CMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 19 de Outubro de 2026, Edição nº 4215 e Código Identificador: 827 A5B11.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**.**
ONDE SE LÊ: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM
LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.

Tabatinga (AM), 19 de Outubro de 2026.

TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES
Agente de Contratações Publicas

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:40DFE1DD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026-CMU ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026-CMU
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: Nº 002/2025
DO PRECEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025.
DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO: ART.107 E 125, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM, inscrita no CNPJ nº 84.090.554/0001-17
CONTRATADO: ADRIANO QUEIROZ HOLANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.716.921/0001-74.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO A PARTIR DE 28/08/2026 ATÉ 31/12/2026 E ACRÉSCIMO DE 25% R$ 28.279,80 (VINTE E OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), NOS QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS CONTRATADOS DO VALOR ESTIMADO APÓS O ACRÉSCIMO DE 25%: R$ 28.279,80 (mil seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – 01.00 – Poder Legislativo, Proj/Ativ. 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da Despesa: 33.90.33 – Despesa com Locomoção, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. VIGÊNCIA: **28/08/2026 ATÉ 31/12/2026** DATA ASSINATURA: **01/10/2026.**

Urucurituba/AM, 01 de outubro de 2026.

CLÁUDIO LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba/AM

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:EDC2A07A

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 159/2026 – COHASB

Humaitá-AM, 09 de setembro de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EDNA NASCIMENTO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EDNA NASCIMENTO RIBEIRO, *matricula 04***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:BAA39403

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 168/2026 – COHASB

Humaitá-AM, 29 de Setembro de 2026.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Diretor Administrativo Financeiro da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **ANTONIO LOBO LELO**, Diretor Administrativo Financeiro, a Cidade de Porto Velho - RO, levando bombas submersas para manutenção e trazer outras já recuperadas, para atender a cohasb.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 02 (Duas) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 600,00(Seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 29 de Setembro de 2026, às 16:50hrs min.
Data/hora – Retorno: 30 de Setembro de 2026, às 11:30h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 29 de Setembro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria n°001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:D7A968E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 25/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Alvarães/AM.
DETENTORA DA ATA: SMART SERVIÇOS inscrita regularmente sob o CNPJ nº 01.518.330/0001-36;
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 25/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 25/2025, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais lúdicos, para a secretaria municipal de educação, desporto e lazer do município de Alvarães
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 25/2025 por mais **12 (doze) meses**, contados do término da vigência original, mantidos os preços e demais condições originalmente pactuadas, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 25/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Alvarães/AM, 15 de outubro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:1EC5F7A9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 25/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Alvarães/AM.
DETENTORA DA ATA: : **E. M. S. DA COSTA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 46.954.427/0001-20
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 25/2025, decorrente do Pregão Presencial nº 25/2025, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais lúdicos, para a secretaria municipal de educação, desporto e lazer do município de Alvarães
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 25/2025 por mais **12 (doze) meses**, contados do término da vigência original, mantidos os preços e demais condições originalmente pactuadas, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 25/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Alvarães/AM, 15 de outubro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:D8A9FDB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2026 - GAB/PMA

Concede diária ao Procurador do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES,** Procurador do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de a Capital Manaus-AM, referente aos dias **27/10/206 a 05/10/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 146/2026 -PGM/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Reunião com os representantes do instituto amazônico de Seleção e Promoção de Eventos- **IASPE** para tratar sobre questões Jurídicas do Concurso público do município de Alvarães, especialmente o fechamento da fase interna com o lançamento do Edital do Concurso de 2026. Encontro com o assessor jurídico de processos e casos do TCE para tratar assuntos jurídicos e administrativos afetos ao controle externo e do desenvolvimento das fases do concurso público de Alvarães das fases do concurso público de Alvarães.
Diligenciar ao TCE para resolver questões referente ao concurso público.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 16 de outubro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:DE12570A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2026 - GAB/PMA

Concede diárias a Secretária Municipal de Administração do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus – AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO,** Secretária Municipal de Administração do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referentes aos dias **25/10/206 a 03/11/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 282/2026/SEMAD/PMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo: Participar de reunião com os representantes do instituto amazônico de Seleção e Promoção de Eventos – **IASPE,** para tratar sobre questões Jurídicas do Concurso público do município de Alvarães, especialmente o fechamento da fase interna com o lançamento do Edital do Concurso de 2026.
Informo ainda, que juntamente com o procurador do Município iremos reunir com o assessor jurídico do município que cuida de processos e casos no TCE para tratar assuntos jurídicos e administrativos das fases do concurso público de Alvarães, na Capital Manaus-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 16 de outubro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:F48968BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 113/2026, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NO PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMAS, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, EXCETUADAS AS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO, COORDENAÇÃO OPERACIONAL, EXECUÇÃO DE EVENTOS E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA ABRANGIDAS POR CONTRATAÇÃO ESPECÍFICA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA". Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Anamã/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail: liciteanama@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 22 de outubro de 2026, no setor de Licitação, situado a Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Anamã (AM), 20 de outubro de 2026.

ADRIANE DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação
Portaria nº 190/2026 - GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:444F0FD0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 – SEMAPF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026 – SEMAPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
O **MUNICÍPIO DE ANAMÃ/AM**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com base no art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999, aplicada de forma subsidiária, e considerando que a empresa não foi localizada pelos meios de contato informados à Administração, **NOTIFICA** a empresa **I M BRAGA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.936.803/0001-67, com sede na Rua Angelus Figueira, nº 4251, Bairro Nova Manaca, CEP 69.401-824, Manacapuru/AM, na pessoa de seu representante legal, Sr. Ivan Moraes Braga, sobre a instauração do Processo Administrativo nº 011/2026, que trata do cancelamento de seu registro na Ata de Registro de Preços nº 002/2026 (Pregão Eletrônico nº 002/2026 – SRP), cujo objeto é a prestação de serviços de transporte fluvial de cargas (frete).
O processo foi instaurado porque a empresa não atendeu às Ordens de Fornecimento/Serviço emitidas pelo Município e não apresentou justificativa, conduta que pode caracterizar as hipóteses dos itens 8.1.1 e 8.1.2 da Ata e do art. 28, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023.
Fica aberto o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, para apresentação de defesa prévia. A defesa pode ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura, na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM, das 8h às 12h, ou pelo e-mail liciteanama@outlook.com. Os autos estão disponíveis para vista no mesmo local.
Se não houver manifestação, o processo seguirá até a decisão final (art. 27 da Lei nº 9.784/1999).
Anamã/AM, 16 de outubro de 2026.

KATIANE DANTAS RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Órgão Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3DA1975B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 039/2026
Objeto: Aquisição de materiais, vestimentas, acessórios e equipamentos de proteção e apoio destinados aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS do município de Anamã/AM, para utilização nas atividades externas, visitas domiciliares e ações de campo.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: L. EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREA (CNPJ nº 61.878.623/0001-56).
Valor do Contrato: R$ 60.010,65 (sessenta mil dez reais e sessenta e cinco centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0150.2057.0000 – Manutenção e Funcionamento Bloco de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 **–** Equipamentos e Material Permanente

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 013/2026.
Vigência da contratação: 12/10/2026 a 12/12/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 12 de outubro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:EA8AE3BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 040/2026
Objeto: Assessoria e consultoria técnica para construção de um sistema tributário municipal.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: RN OLIVEIRA DA COSTA CONTABILIDADE (CNPJ nº 15.773.980/0001-32).
Valor do Contrato: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Economia E Finanças
Programa de Trabalho: 04.123.0049.2041.0000 – Manutenção da Secretaria Mun. de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 017/2026.
Vigência da contratação: 13/10/2026 a 13/04/2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 13 de outubro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:F015A62A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 041/2026
Objeto: Acompanhamento técnico recorrente das rotinas tributárias municipais, com orientação, análise documental, padronização de procedimentos e apoio à tomada de decisão administrativa.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: RN OLIVEIRA DA COSTA CONTABILIDADE (CNPJ nº 15.773.980/0001-32).
Valor do Contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Economia E Finanças
Programa de Trabalho: 04.123.0049.2041.0000 – Manutenção da Secretaria Mun. de Economia e Finanças.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 018/2026.
Vigência da contratação: 13/10/2026 a 13/04/2027.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 13 de outubro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:955BD035

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – PL Nº 084/2026

O**Prefeito Municipal de Apuí**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO,todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor da empresa **A. P. DO PRADO LTDA - ME,** CNPJ nº 58.361.512/0001-63**;** Valor Global da Contratação é de R$ 107.500,00 (Cento e sete mil e quinhentos reais). Cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Apuí/AM".**
II – HOMOLOGARa deliberação final do referido Processo Licitatório, fundamentada no **art. 75, inciso I** da Lei 14.133/2021, que tem por objeto a contratação da pessoa jurídica supracitada em favor da empresa adjudicada. Autorizo o empenho das despesas, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o interesse público.
III – DETERMINARa adoção das medidas cabíveis para a futura contratação.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí-AM, 19/10/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:FA3768FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP Nº 033/2026 SRP-CML/PMA PL Nº 079/2026

OPrefeito Municipal de Apuí-AM, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO,que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO,todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;
CONSIDERANDO,por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I – ADJUDICARa contratação em favor da empresa:
GRAMAR - GRAMA RONDONIA LTDA – EPP, CNPJ nº 18.871.666/0001-80, vencedora do item, com valor total de R$ 775.425,00 (Setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
II – HOMOLOGARa deliberação final do referido processo licitatório, cujo objeto é Registro de Preço para "AQUISIÇÃO DE PLACAS DE GRAMA ESMERALDA".
III – DETERMINARao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata SRP, nos termos da legislação pátria vigente.
IV – PUBLICARo presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Apuí-AM, 19/10/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:7E9AFD0C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 77, DE 17 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui recompensa por informações que contribuam efetivamente para a identificação e prisão de responsáveis por incêndios criminosos no Município de Autazes e estabelece os procedimentos para recebimento das informações, habilitação e pagamento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts. 23, incisos II, VI e VII, 30, incisos I e II, e 225 da Constituição Federal, os arts. 3º, 4º, 4º-A e 4º-B da Lei Federal nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e o Decreto Municipal nº 75, de 11 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a situação de emergência ambiental, sanitária e agropecuária decorrente dos incêndios, queimadas e deterioração da qualidade do ar no Município de Autazes, reconhecida pelo Decreto Municipal nº 75/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a colaboração da população com os órgãos competentes para prevenir e apurar incêndios criminosos, proteger a saúde pública, o patrimônio e o meio ambiente;

CONSIDERANDO a autorização prevista na Lei Federal nº 13.608/2018 para o estabelecimento de recompensas pelo oferecimento de informações úteis à prevenção, repressão ou apuração de crimes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios objetivos para concessão da recompensa, proteção da identidade do informante e regularidade dos procedimentos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída recompensa pecuniária no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por informações que contribuam efetivamente para a identificação e prisão de pessoa responsável, em tese, por incêndio doloso ocorrido no território do Município de Autazes, observadas as condições deste Decreto.
§ 1º. A recompensa destina-se ao oferecimento de informações, não constituindo autorização ou incentivo à perseguição, abordagem, investigação particular ou captura de pessoas pelo informante.
§ 2º. A concessão da recompensa não representa declaração administrativa de culpabilidade e não interfere nas atribuições das autoridades policiais, do Ministério Público ou do Poder Judiciário.

Art. 2º. O reconhecimento do direito à recompensa dependerá, cumulativamente:
I – Do registro da informação durante o prazo de vigência deste Decreto;
II – Da apresentação de elementos concretos, verificáveis e obtidos licitamente;
III – Da confirmação, pela autoridade policial competente, de que a informação contribuiu de forma relevante para a identificação e prisão relacionada ao incêndio comunicado;
IV – Da comprovação da prisão em flagrante ou por cumprimento de ordem judicial, vinculada à ocorrência;
V – Da identificação reservada do beneficiário e da comprovação de sua vinculação ao registro da informação;
VI – Da inexistência dos impedimentos previstos neste Decreto.
§ 1º Na hipótese de flagrante, o pagamento dependerá da comprovação do controle judicial da legalidade da prisão e da ausência de seu relaxamento por ilegalidade.
§ 2º A concessão de liberdade provisória ou a posterior revogação da prisão cautelar não impedirá, por si só, o pagamento, desde que comprovados os demais requisitos.
§ 3º O simples registro de boletim de ocorrência, a indicação genérica de suspeitos, a condução para esclarecimentos ou a reprodução de informação pública não asseguram o recebimento da recompensa.

Art. 3º. As informações serão recebidas pela Ouvidoria Municipal ou pela unidade administrativa formalmente designada para essa finalidade, mediante canais oficiais divulgados pelo Município.
§ 1º Cada comunicação receberá protocolo com data, horário e código individual de acompanhamento, acompanhado de mecanismo reservado de autenticação do informante.
§ 2º As informações serão encaminhadas imediatamente à autoridade policial competente quando houver notícia de crime em andamento ou necessidade de intervenção urgente.
§ 3º Poderão ser aproveitadas informações apresentadas diretamente aos órgãos policiais durante a vigência deste Decreto, desde que seja possível confirmar oficialmente a data de recebimento, sua contribuição e a vinculação do requerente à comunicação.
§ 4º O Município poderá estabelecer cooperação com os órgãos estaduais competentes para recebimento, encaminhamento e validação das informações.

Art. 4º. Serão admitidas comunicações anônimas, que receberão o encaminhamento pertinente independentemente da possibilidade de pagamento.
§ 1º. Para receber a recompensa, o interessado deverá identificar-se reservadamente e demonstrar, por mecanismo seguro, sua vinculação ao registro original.
§ 2º. A identificação para pagamento não implica divulgação pública da identidade do informante.
§ 3º. A impossibilidade de comprovar a titularidade da comunicação impede o pagamento, mas não prejudica a apuração dos fatos comunicados.

Art. 5º. Será devida uma única recompensa de R$ 1.000,00 (mil reais) por ocorrência, independentemente do número de pessoas presas, de comunicações apresentadas ou de desdobramentos da investigação relativos ao mesmo fato.

§ 1º. Havendo informações sucessivas, a recompensa será atribuída ao informante cuja contribuição relevante tenha sido primeiramente registrada e confirmada pela autoridade policial.
§ 2º. Quando informações de pessoas distintas forem complementares e conjuntamente relevantes para o resultado, o valor será dividido em partes iguais entre os informantes habilitados, mediante decisão fundamentada.
§ 3º. A mesma pessoa poderá receber recompensas por ocorrências distintas, vedado o fracionamento artificial de um mesmo fato.

Art. 6º. Não fará jus à recompensa:
I – O autor, coautor, partícipe ou mandante do incêndio objeto da informação;
II – Quem provocar, induzir, instigar ou simular a ocorrência com a finalidade de obter a recompensa;
III – Quem apresentar conscientemente informações ou provas falsas;
IV – O agente público que tenha obtido a informação no exercício de suas atribuições funcionais ou em razão delas, bem como seus familiares, até o segundo grau de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, quando a informação decorrer, direta ou indiretamente, do exercício da função pública.
V – Quem atuar oficialmente no recebimento, apuração, validação ou julgamento da comunicação, ou na autorização do pagamento;
VI – Quem utilizar violência, ameaça, violação de domicílio ou outro meio ilícito para produzir a informação.
Parágrafo único. A ausência de confirmação da suspeita não caracteriza, por si só, má-fé do informante.

Art. 7º. O procedimento de concessão da recompensa será iniciado por requerimento reservado do interessado ou por convocação confidencial da unidade responsável, após a confirmação do resultado pela autoridade policial.
Parágrafo único. O processo será instruído com:

I – Registro da comunicação, com data, horário e código individual;
II – Documento de identificação e CPF do requerente;
III – Comprovação reservada da vinculação do requerente à informação;
IV – Manifestação oficial da autoridade policial sobre a contribuição da informação e sua relação com a prisão;
V – Documento comprobatório da prisão e, no caso de flagrante, do controle judicial de sua legalidade;
VI – Declaração de inexistência dos impedimentos previstos neste Decreto;
VII – Dados bancários de conta de titularidade do beneficiário;
VIII – Manifestação administrativa sobre o preenchimento dos requisitos e a inexistência de pagamento anterior pelo mesmo fato.

Art. 8º. A análise dos requerimentos caberá à comissão de três servidores, designada por portaria, com representantes da Administração Municipal, da área ambiental e da Defesa Civil.
§ 1º A comissão exercerá suas funções sem remuneração adicional e não substituirá a autoridade policial na investigação criminal ou na avaliação da legalidade da prisão.
§ 2º Os integrantes declararão eventual impedimento ou suspeição, sendo substituídos quando necessário.
§ 3º Após a manifestação da comissão, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para exame jurídico e ao controle interno para verificação da regularidade administrativa, seguindo à Secretaria Municipal de Finanças para decisão e pagamento.

Art. 9º. A comissão emitirá manifestação em até 15 (quinze) dias úteis após a instrução completa do processo, admitida prorrogação motivada por igual período.
§ 1º. A decisão sobre a concessão da recompensa será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças, de forma fundamentada, e comunicada reservadamente ao interessado.
§ 2º. Do indeferimento caberá recurso administrativo ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da ciência da decisão.

Art. 10. O pagamento da recompensa será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, em parcela única, mediante transferência para conta bancária de titularidade do beneficiário, após a conclusão do procedimento administrativo e o reconhecimento do direito.

§ 1º. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a decisão administrativa definitiva e a apresentação da documentação completa.
§ 2º. O valor de R$ 1.000,00 (mil reais) corresponde ao montante bruto da recompensa, incidindo exclusivamente as retenções legalmente exigíveis, se houver.
§ 3º. São vedados o pagamento em dinheiro por agentes políticos ou intermediários e o depósito em conta de terceiros.
§ 4º Não será exigida nota fiscal como condição para pagamento, devendo o recebimento ser comprovado pelo registro da transferência bancária e por recibo ou documento equivalente.

Art. 11. A identidade, os contatos e os dados bancários do informante serão mantidos em apartado de acesso restrito, com registro dos agentes autorizados a consultá-los.
§ 1º. A preservação da identidade observará a Lei Federal nº 13.608/2018 e as demais normas aplicáveis.
§ 2º. A publicidade administrativa utilizará código do procedimento e informações que permitam o controle dos pagamentos sem expor o informante ou comprometer a investigação.
§ 3º. A restrição de acesso perante o público não impedirá a fiscalização pelos órgãos de controle e pelas autoridades legalmente competentes, observado o dever de proteção dos dados.

Art. 12. O pagamento indevido obtido mediante fraude ou falsidade sujeitará o beneficiário à restituição dos valores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
Parágrafo único. O arquivamento da investigação, a absolvição ou a soltura posterior da pessoa investigada não implicam automaticamente restituição, quando a informação tiver sido prestada de boa-fé e os requisitos deste Decreto tiverem sido regularmente preenchidos.

Art. 13. A divulgação da recompensa terá caráter exclusivamente informativo e impessoal, vedada sua associação a candidaturas, partidos, campanhas eleitorais ou promoção pessoal de autoridades.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência inicial de 45 (quarenta e cinco) dias, contados dessa data, podendo ser prorrogado por novo ato expressamente fundamentado na persistência da necessidade da medida.
§ 1º. O prazo previsto no caput refere-se ao recebimento das informações aptas a gerar o direito à recompensa.
§ 2º. O encerramento da vigência não impedirá a conclusão dos procedimentos relativos às informações recebidas durante esse período, inclusive quando a prisão, o reconhecimento do direito ou o pagamento ocorrerem posteriormente, desde que preenchidos os requisitos deste Decreto.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, em 17 de outubro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:4B07B676

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 78, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Revoga o Decreto Nº 014 de 30 de abril de 2024 e Institui a Política Municipal de Educação Integral na Perspectiva de Educação em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino de Autazes/AM, estabelece Diretrizes Operacionais e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal - LOMA, e;

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal/1988;

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente/1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 049/2008/PMA-GP, que dispõe sobre a criação e organização do Sistema Municipal de Ensino de Autazes;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Autazes Lei nº 238/2022, de 21/06/2022. Modifica a Lei nº152/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação, para o decênio 2015-2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral; e

CONSIDERANDO o Decreto Nº 014 de 30 de abril de 2024 que Institui a Política Municipal de Educação Integral na Perspectiva de Educação em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino de Autazes/AM.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto Nº 014 de 30 de abril de 2024 que Institui a Política Municipal de Educação

Integral na Perspectiva de Educação em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino de Autazes/AM.

Art. 2º Fica instituída nos termos deste Decreto a Política Municipal de Educação Integral na Perspectiva da Educação em Tempo Integral os procedimentos administrativos, pedagógicos e técnicos destinados à implementação, monitoramento e avaliação.
§ 1º A Política Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social; e
§ 2º A ampliação do tempo escolar em Tempo Integral na Escola atenderá alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º - A educação em tempo integral no Sistema Municipal garantirá aos alunos o desenvolvimento integral das aprendizagens com acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia.
§ 1º As atividades diversificadas devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico, o Currículo Escolar alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular; e
§ 2º O Atendimento Educacional Especializado que deverá ser ofertado aos educandos público alvo da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 4º Consideram-se atividades diversificadas no âmbito da Política Municipal de Educação Integral na Perspectiva da Educação em Tempo Integral, atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoios pedagógicos como alfabetização e letramento.

Art. 5º As ações decorrentes deste Decreto é orientada pelos seguintes princípios:

I - Garantia do direito à aprendizagem;
II - Equidade e inclusão educacional;
III - Gestão democrática;
IV - Participação social;
V - Articulação intersetorial;
VI - Respeito às diversidades culturais e territoriais;
VII - Valorização dos profissionais da educação; e
VIII - Transparência e controle social.

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral na Perspectiva da Educação em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino de Autazes/AM:
I - Ampliar o tempo de permanência do aluno na escola ou sob sua responsabilidade, assistindo-o, como ser integral;
II - Garantir o currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua arte diversificada, considerando as diretrizes presentes neste documento por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;
III - Intensificar as oportunidades de socialização na escola e fora dela;
IV - Fomentar a geração de conhecimento;
V - Promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;
VI - Assegurar aos estudantes o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte, a arte, a literatura e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;
VII - Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução escolar;
VIII - Elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;
IX - Fortalecer os estudantes no desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;
X- Promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania; e
XI - Estabelecer intersetorialidade com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral na Perspectiva da Educação em Tempo Integral.

Art. 7º. A infraestrutura de atendimento à Política de Educação integral em Tempo Integral será denominada Escola Municipal em Tempo Integral-EMTI.

Art. 8º. O horário de funcionamento da EMTI e a sua organização curricular, será dividida em Base Comum Curricular e parte Diversificada, observando os seguintes casos:
I - Do horário de funcionamento;
a) A EMTI funcionará em regime de tempo integral, de segunda a sexta-feira, em horário definido pela Secretaria Municipal de Educação;
b) Atendimento Educacional Especializado (estudantes encaminhados) no contraturno da oferta da escolarização regular; e
c) A carga horária e os horários dos projetos especiais e das atividades extracurriculares diversificadas serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e constar no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.
II - Da organização curricular;
a) A organização curricular dos Anos Iniciais e suas modalidades de ensino inclui o currículo básico obrigatório de acordo com a BNCC e o RCA, bem como, atividades diversificadas com foco no desenvolvimento integral do aluno.
III - Da carga horária;
a) A carga horária da (s) Escola(s) em Tempo Integral será de 35 horas/aula semanais;
b) A carga horária de 4h atendendo a Base Comum Curricular;
c) A carga horária de 3h atendendo a parte Diversificada.
IV - Do quadro curricular;
a) É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação desenvolver o Currículo Escolar e a distribuição dos componentes curriculares; e
b) Ao compor o quadro curricular, a Secretaria Municipal de Educação, deverá prever as atividades diversificadas.

Art. 9º. Os componentes curriculares diversificadas serão avaliados bimestralmente e acompanhados por meio do Diário de Classe Digital conforme indicadores de resultados:
I - Relação de alunos matriculados;
II - Frequência diária;
III - Registro dos objetos de conhecimento; e
IV- Avaliação somativa;

Art. 10. As atividades diversificadas devem constar no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar do Sistema Municipal de Ensino de Autazes/AM.

Art. 11. As EMTIs poderão ofertar atividades diversificadas fora da unidade escolar, em espaços não escolares ou em outras instituições da sociedade civil organizada ou do poder público que ofertam atividades de cunho socioeducacional e cultural, como:
I - Bibliotecas Municipais;
II - Projetos socioeducativos de instituições religiosas e Programas de ressocialização;
III - Associações Comunitárias; e
IV - ONG's, entre outras.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação expedirá instruções complementares por meio de Circulares, Normativas e Orientações, quando necessário.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação coordenará a elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 14. O Plano Municipal de Expansão deverá contemplar:
I - Diagnóstico educacional;
II - Projeção de expansão das matrículas;
III - Identificação das unidades prioritárias;
IV - Estimativa financeira;

V - Cronograma de implementação;
VI - Estratégias de infraestrutura física e pedagógica;
VII - Formação continuada dos servidores; e
VIII - Indicadores de monitoramento.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações permanentes de formação continuada destinadas aos profissionais envolvidos na implementação da política.

Art. 16. As formações contemplarão, entre outros temas:
I - Concepção de Educação Integral na Perspectiva de Tempo Integral;
II - Currículo integrado;
III – Avaliação:
a) Diagnóstica;
b) Formativa; e
c) Somativa:
IV - Metodologias ativas;
V - Educação inclusiva;
VI - Interculturalidade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade;
VII - Recomposição das aprendizagens; e
VIII - Gestão do tempo integral.

Art. 17. O acompanhamento da Política Municipal de Educação Integral na Perspectiva de Tempo Integral será realizado de forma contínua.

Art. 18. Serão utilizados, entre outros, os seguintes indicadores:
I - Número de matrículas em tempo integral;
II - Frequência escolar;
III - Taxas de abandono e evasão;
IV - Resultados de aprendizagem;
V - Execução das metas do Plano de Expansão;
VI - Participação nas ações formativas; e
VII - Indicadores de equidade.

Art. 19. A Comissão Técnica de Implementação e Monitoramento elaborará relatório bimestral de monitoramento.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá ações integradas com as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e demais órgãos públicos para fortalecimento da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação apresentará relatório semestral consolidado ao Comitê Municipal de Educação Integral e ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 22. Para a consecução da Política Municipal de Educação em Tempo Integral a Prefeitura por meio da Semed, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas.

Art. 23. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 24. A regulamentação e a implementação da Política de Educação em Tempo Integral, dar-se-á por este Decreto e/ou por atos Regulamentares do (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer técnico da Equipe Técnica responsável pela Educação em Tempo Integral na Perspetiva de Educação Integral.

Art. 26. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES, ESTADO DO AMAZONAS, em 18 de outubro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:93BB1B48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2026-GP/PMB, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores de Cargo Comissionados do Município de Barcelos/AM, referentes ao mês de novembro, período aquisitivo 2025/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 e 39, da Constituição Federal
CONSIDERANDO o direito ao gozo de férias anuais remuneradas, prevista na Lei 8.112/90, artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, aplicado aos agentes públicos nos termos da legislação pertinente;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regular o gozo de férias dos servidores comissionados, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, os abaixo nominados, trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, a considerar de 03/11 à 02/12/2026.
- ROBERTO LEOPOLDINO DE SOUZA – Secretário Munic. de Interior;
- BRUNO DA SILVA ALVES – Assessor para Assuntos Especiais – CC-2;
- ALESSANDRA BRAZÃO DE SOUZA - Diretor de Departamento – CC-3;
- LUZIANE MACHADO DA SILVA - Diretor de Departamento – CC-3;
- THAIZA ZILAY MOURA DA SILVA - Assessor para Assuntos Especiais – CC-2;
- GEOVAM BRAGA GARCIA - Assessor para Assuntos Especiais – CC-2;
- THAYLA DAYELLE TAVEIRA LACERDA - Assistente de Secretário – CC-5;
- JENNER LUIZ COSTA BARBOSA - Assessor para Assuntos Especiais – CC-2;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos/AM, Em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:2F81F531

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS – AMAZONAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO SOBRE O TERMO DE ACEITE DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE

CALAMIDADES PÚBLICAS E EMERGÊNCIAS – MUNICIPAL

Aos 15 dias do mês de outubro de 2026, às 8h30min, `Rua Dorval Porto, 856, Bairro Nazaré no Município de Barcelos, Estado do Amazonas, realizou-se a 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, convocada, sob a presidência de DAYANE BRAZÃO JOVAES e secretariada por SAYANNE GOMES COSTA

Estiveram presentes os(as) conselheiros(as) representantes do poder público e da sociedade civil relacionados(as) LUCIANA RAFAELA UGARTE GADELHA (Titular/representante da Secretaria de Educação), GREYCY KELLY GONÇALVES DE ARAÚJO (Titular/representante da Secretaria de Saúde), Sociedade Civil: AUZIENE DE FREITAS LEAL (Titular/representante dos Trabalhadores do SUAS), MARIA CHRISTINA (Vice-presidente/representante da Associação Indígena de Barcelos - ASIBA), Ausência Registrada, DORALICE RIVA MELGUEIRO (Titular/representante dos Usuários do SUAS), Justificativa de Ausência; NÃO ENCONTRA-SE NA CIDADE, relacionados na lista de presença anexa, tendo sido verificado o quórum para deliberação.

Pauta

Análise e deliberação sobre a aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – Municipal, para formalização dos compromissos do Município de Barcelos na oferta do serviço e, quando cabível, na solicitação de cofinanciamento federal do Piso Variável de Alta Complexidade – PVAC.

Relato e discussão

A presidente **DAYANE BRAZÃO JOVAES**, apresentou aos membros o Termo de Aceite disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, esclarecendo que o instrumento registra as responsabilidades municipais para a oferta do serviço de proteção social especial de alta complexidade em situação emergências ou calamidade pública. Foi informado que a adesão é formalizada na Plataforma Sou SUAS, com assinatura do(a) gestor(a) municipal da assistência social ou substituto(a) oficial e do CMAS.

Durante a apreciação, foram destacados os compromissos de organizar acolhimento temporário digno, seguro e adequado às necessidades das famílias e indivíduos atingidos; assegurar as provisões e o trabalho social previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; articular a resposta com a Defesa Civil, a rede socioassistencial, as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos; registrar a execução e manter documentação comprobatória; e acompanhar a aplicação dos recursos pelo controle social.

Registrou-se que a aprovação do Termo de Aceite não representa, por si só, garantia de repasse ou definição de valor. Cada pedido de cofinanciamento depende do reconhecimento federal da **situação de emergência ou calamidade** pelo órgão competente, do requerimento e da documentação previstos nas normas federais, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira do FNAS. Os recursos, se transferidos, deverão ser executados, comprovados e prestados em contas conforme a regulamentação vigente, vedado seu uso em finalidade diversa.

Deliberação

Após discussão, o Plenário do CMAS deliberou por unanimidade / por maioria, com 05 votos favoráveis, zero contrários e zero abstenções aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – Municipal, autorizando sua formalização na Plataforma Sou SUAS pelos representantes competentes, nos termos do instrumento e da legislação aplicável. A deliberação será formalizada pela Resolução CMAS nº 010/2026.

O Conselho acompanhará a oferta do serviço e a execução dos recursos eventualmente transferidos, podendo solicitar informações, documentos e relatórios à gestão municipal, observadas as competências do controle social e a proteção de dados pessoais.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a presidência encerrou a reunião às [hora]. Eu, [nome da pessoa que secretariou], lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidência, e ficará acompanhada da lista de presença e da versão integral do Termo de Aceite apreciada pelo Conselho.

Barcelos/AM, 15 de outubro de 2026.

DAYANE BRAZÃO JOVAES
Presidente do CMAS

SAYANNE GOMES COSTA
Secretário(a) da Reunião

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:FE7021DE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS – AMAZONAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - RESOLUÇÃO CMAS Nº 010 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – Municipal no Município de Barcelos

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCELOS – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente os arts. 16, 18 e 30; a legislação municipal de organização do CMAS e do SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social; a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; e a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 31, de 25 de novembro de 2025, e a Resolução CNAS/MDS nº 223, de 18 de fevereiro de 2026, que dispõem sobre os parâmetros do cofinanciamento federal do serviço;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026, e a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, no que tratam dos parâmetros do cofinanciamento, execução, guarda documental e prestação de contas;

CONSIDERANDO que a celebração do Termo de Aceite, aprovado pelo respectivo Conselho de Assistência Social, é condição para o requerimento do cofinanciamento federal e que o Termo tem validade de cinco anos, conforme a Resolução CNAS/MDS nº 223/2026;

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação, pelo Plenário do CMAS, do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – Municipal, em reunião realizada em 15 de outubro de 2026, conforme registro na **Ata nº 05/2026;**

RESOLVE:

Artigo 1º

Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – Municipal, para formalização dos compromissos do Município de Barcelos relativos à oferta do serviço no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Artigo 2º

A aprovação de que trata o art. 1º autoriza a formalização do Termo na Plataforma Digital Sou SUAS, com as assinaturas do(a) gestor(a) municipal da Assistência Social, ou substituto(a) oficial, e da representação do CMAS, observada a versão integral submetida ao Conselho e vinculada ao processo administrativo correspondente.

Artigo 3º

A gestão municipal da Assistência Social deverá cumprir os compromissos previstos no Termo de Aceite e na regulamentação vigente, especialmente:

I – Organizar e ofertar o serviço de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, assegurando acolhimento temporário digno e seguro, conforme a necessidade identificada e as especificidades dos usuários;

II – Articular a resposta com a Defesa Civil, os serviços socioassistenciais, a Vigilância Socioassistencial, as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos;
III – manter registros da população atendida, das atividades realizadas, dos critérios de acesso e das despesas, e apresentar as comprovações e prestações de contas exigidas nos prazos e modelos vigentes;
IV – Promover a transição e a desmobilização gradual das ações emergenciais quando superadas as causas que motivaram a resposta, evitando a interrupção abrupta das provisões;
V – Submeter ao CMAS informações necessárias ao acompanhamento e ao controle social da oferta do serviço e dos recursos eventualmente transferidos.

Artigo 4º

A aprovação do Termo não implica garantia de repasse nem fixa valor de cofinanciamento. Cada requerimento dependerá do reconhecimento federal da situação de emergência ou calamidade pública pelo órgão competente, do cumprimento das condições documentais e operacionais previstas nas normas federais e da disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Artigo 5º

Compete ao CMAS acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e dos recursos transferidos, no âmbito de suas atribuições, podendo solicitar à gestão municipal relatórios, documentos e esclarecimentos pertinentes.

Artigo 6º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barcelos/AM, 15 de outubro de 2026.

DAYANE BRAZÃO JOVAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:F0C58E42

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 015/2026-CMC/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que será realizado um **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2026-CMC/PMB,** para procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com a finalidade de "**Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Reforma de Lanchas e Ambulanchas tipo regional, construídas em alumínio, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no ETP, no Termo de Referência e seus anexos**", contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento. Inscrição ordinária a partir do dia 20/10/2026, das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura, na Comissão Municipal de Contratação-CMC, sito a Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160- 000.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. O valor dos custos de reprodução no valor de R$ 50,00 ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br, e pelo e-mail cpl@barreirinha.am.gov.br.**

Barreirinha - AM, 19 de outubro de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:2F97A308

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 014/2026-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.942/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 014/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB , Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a **"Contratação de Pessoas Jurídicas Especializadas para Prestação de Serviços Médicos nas áreas de Medicina Geral e Especializada, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender à demanda Assistencial do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na sede do Município, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no ETP, no Termo de Referência e seus anexos".**
A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata incialmente a Pessoa Jurídica **ENDYARA PRADO SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 59.384.640/0001-95,** com sede à Rua Icem, n° 197, Complemento Conjunto Mutirão A, Bairro Novo Aleixo, Manaus, Amazonas, CEP: 69.099-695, **APTO** a figurar como **CREDENCIADO,** para prestação dos serviços do objeto supracitado.
Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Jurídica **ENDYARA PRADO SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 59.384.640/0001-95,** para a **"Prestação de Serviços Médicos nas áreas de Medicina Geral e Especializada, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender à demanda Assistencial do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na sede do Município"**.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 19 de outubro de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:963BCFEF

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 014/2026-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.942/2026-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 014/2026-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB , Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a **"Contratação de Pessoas Jurídicas Especializadas para Prestação de Serviços Médicos nas áreas de Medicina Geral e Especializada, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender à demanda Assistencial do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na sede do Município, de acordo com as**

condições, quantidades e exigências descritas no ETP, no Termo de Referência e seus anexos".

A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação do interessado, constata incialmente a Pessoa Jurídica **ALANA CAROLINE DOS ANJOS PAIVA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 67.219.983/0001-22,** com sede à Rua Maria Belém, nº 272, Bairro Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000, **APTO** a figurar como **CREDENCIADO,** para prestação dos serviços do objeto supracitado.

Pelo exposto, esta Comissão Municipal de Contratação, recomenda que seja feita o Termo de Credenciamento e posterior a Contratação da Pessoa Jurídica **ALANA CAROLINE DOS ANJOS PAIVA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 67.219.983/0001-22,** para a **"Prestação de Serviços Médicos nas áreas de Medicina Geral e Especializada, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender à demanda Assistencial do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na sede do Município"**.

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.

Barreirinha /AM, 19 de outubro de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:DA279AA7

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 4822/2025-PMB

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº4822/2025 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA E A EMPRESA **JOÃO JOSE DUTRA NETO, INSCRITO NO CNPJ Nº 01.652.889/0001-54.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO MASSAUARI, MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, o prazo de vigência dos serviços a contar do dia 24/09/2026, estendendo-se até o dia 18/09/2027, conforme a clausula terceira da Vigência e Prorrogação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 08.000 - Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE – 08.001 - Fundo Municipal de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE – 2.026 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; RECURSO: 500 - Transferências de Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: *CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025-CMC PMB.*

BARREIRINHA/AM, 24 de setembro 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:55791B67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PRIMEIRO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 014/2026-CMC/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.942/2026-PMB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a realização do **Chamamento Público nº 014/2026 CMC/PMB,** para fins de Credenciamento na "**Contratação de Pessoas Jurídicas Especializadas para Prestação de Serviços Médicos nas áreas de Medicina Geral e Especializada, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender à demanda Assistencial do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na sede do Município, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no ETP, no Termo de Referência e seus anexos**". conforme especificados no Edital**.**

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria; e

CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento do requerimento e análise das documentações de habilitação da Pessoa Jurídica **G SOARES SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 67.578.177/0001-40**, consta inicialmente **APTA**, a figurar como **CREDENCIADA**, para o Fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICAR em favor da Pessoa Jurídica **G SOARES SERVICOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 67.578.177/0001-40,** com sede à Praça da Bandeira, nº 26, Anexo C1, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000**.**

II- HOMOLOGAR o **PRIMEIRO** resultado para o **CREDENCIAMENTO Nº 012/2026-CMC/PMB,** na "**Prestação de Serviços Médicos nas áreas de Medicina Geral e Especializada, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), visando atender à demanda Assistencial do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na sede do Município**".

III- EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e demais normas aplicáveis.

IV-PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 19 de outubro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:F933C64F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 572, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA-AM CARACTERIZADA PELO DESASTRE DA ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 E ATINGIDO POR INCÊNDIOS FLORESTAIS COBRADE 1.4.1.3.2, SENDO CONSEQUÊNCIAS À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CONFORME A PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito de Barreirinha/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal etc..

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Amazonas publicou o Decreto nº 55.767, de 13 de outubro de 2026, DECLARA, em caráter preventivo, Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado do Amazonas, em decorrência dos riscos e impactos da estiagem severa, dos incêndios florestais, das queimadas e da deterioração da qualidade do ar, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o município de Barreirinha publicou por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento o Decreto Municipal nº 567, de 17 de setembro de 2026 que Declara Situação de Emergência no Município de Barreirinha/AM, atingido por incêndios florestais COBRADE 1.4.1.3.2; estiagem severa conforme COBRADE portaria no 260 de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela portaria no 3.646 de 20 de dezembro de 2022, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o impacto direto afetando cerca de 93 comunidades, 3.122 famílias, 8.176 pessoas, gerando danos materiais, ambientais, prejuízos econômicos e sociais, constante no relatório situacional da Defesa Civil e Departamento de Vigilância em Saúde, inclusive com registros fotográficos;

CONSIDERANDO o impacto gerado na população afetada em razão do isolamento e da necessidade de garantir o acesso as políticas públicas e em especial das de saúde e as consequências que podem ser agravadas pela desassistência a estas populações e;

CONSIDERANDO o item IV do Decreto Municipal nº 567, de 17 de setembro de 2024 que versa sobre a necessidade de ajuda humanitária em caráter de urgência principalmente as famílias da zona rural afetada pela estiagem em Barreirinha e as consequências e riscos gerada pelas perdas 55% na produção rural na data de publicação da portaria supracitada;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.160 de 09 de fevereiro de 2024 que altera a da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e regulamenta o acesso ao incremento financeiro de que trata o art. 8º, inciso II, no caso de custeio de resposta a emergências em saúde pública no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Atenção Especializada à Saúde e da Vigilância em Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS e;

CONSIDERANDO o Art. 80 A da Portaria nº 3.160 de 09 de fevereiro de 2024 e em especial o constante no inciso 10 itens I - situações de desastres, considerando os seguintes fatores:
a) emergência ou calamidade pública por desastres que impliquem atuação direta na área de saúde pública; e
b) ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre; e
III - situações de desassistência à população, considerando os seguintes fatores
a) risco à saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde e;
b) extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual;
A Instrução normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal; A Portaria nº 3.234, de 28 de dezembro de 2020, Ministério do Desenvolvimento Regional, que dispõe sobre o funcionamento do processo administrativo eletrônico e digital do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres e a sua utilização, no âmbito da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para a solicitação de reconhecimento de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública e na transferência de recursos federais para as ações de resposta e de recuperação para estados e municípios afetados por desastres Finalmente, que o município não tem mais condições de atender as famílias afetadas, precisando de apoio do Estado e da Esfera Federal, dado situação causa adversidades de ordem social e econômica superam a capacidade orçamentária do Município de realizar as ações necessárias para o restabelecimento da normalidade.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada da **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** pelo prazo de 120 (cento e quarenta) dias, nas áreas do município contidas no Plano de Ação de Enfrentamento a Estiagem de 2026 do Departamento de Vigilância em Saúde e Relatório Técnico Situacional das Queimadas e Incêndios Florestais pela Defesa Civil;
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e apoio da Coordenação da Defesa Civil e Ações Voluntárias, nas ações de resposta à Situação de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA e suas implicações;
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de profissionais em regime excepcional e ampliação de carga horária se necessário assim como colaboradores e voluntários para reforçar as ações de resposta as ações de saúde voltadas a garantir o acesso aos serviços ofertados pela rede de saúde do município principalmente aquelas populações das comunidades mais afetadas pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada, observadas as competências legais de cada órgão, a promover articulação com o Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, Defesa Civil Estadual, órgãos e entidades federais e estaduais e demais instituições públicas competentes, visando à obtenção de apoio técnico, operacional, logístico e financeiro necessário ao fortalecimento da resposta municipal;
Art. 5º. Com base na Lei nº 14.133/21, no art. 45 sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 (cento e quarenta dias consecutivos e ininterruptos), contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos;
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAREIRINHA, em 21 de setembro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:47E94998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para adesão ao cofinanciamento federal destinado às ações socioassistenciais em situações de emergência ou calamidade pública, nos termos da Portaria MDS nº 1.172/2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS Do Município De Barreirinha/AM, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 13, de 09 de setembro de 2021, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social e/ou a criação e o funcionamento do

Conselho Municipal de Assistência Social, e pelo seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 203 e 204, que estabelecem os fundamentos da Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e estabelece as competências das instâncias de controle social;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.509, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Amazonas – SUAS/AM;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13, de 09 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Barreirinha/AM;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.172/2026, que estabelece procedimentos para o cofinanciamento federal das ações socioassistenciais em situações de emergência ou calamidade pública;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar proteção social às famílias e aos indivíduos atingidos por situações de emergência ou calamidade pública;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante a articulação entre a gestão municipal, a rede socioassistencial e os órgãos de proteção e defesa civil;
CONSIDERANDO a apresentação, pelo órgão gestor municipal de Assistência Social, da proposta de adesão ao cofinanciamento federal, mediante formalização do Termo de Aceite;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 15 de outubro de 2026, conforme Ata nº 03/2026;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Termo de Aceite para adesão do Município de Barreirinha, Estado do Amazonas, ao cofinanciamento federal destinado às ações socioassistenciais em situações de emergência ou calamidade pública, nos termos da Portaria MDS nº 1.172/2026, observados os requisitos e critérios estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.
Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução tem por finalidade viabilizar a formalização da adesão municipal e a solicitação de recursos federais destinados à oferta de proteção social às famílias e aos indivíduos atingidos por situações de emergência ou calamidade pública.
Art. 3º Compete ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social:
I – Formalizar o Termo de Aceite por meio do sistema eletrônico oficial disponibilizado pelo MDS;
II – Apresentar o requerimento de cofinanciamento federal e a documentação exigida pela regulamentação vigente;
III – planejar, coordenar e executar as ações socioassistenciais necessárias ao atendimento da população atingida;
IV – Assegurar a aplicação dos recursos em conformidade com as finalidades e os critérios estabelecidos na regulamentação federal;
V – Manter registros e documentos comprobatórios da execução física e financeira das ações;
VI – Apresentar ao CMAS informações e relatórios que possibilitem o acompanhamento, a fiscalização e o exercício do controle social.
Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social exercerá o acompanhamento e o controle social da execução das ações e da aplicação dos recursos federais, observando os princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade na gestão pública.
Art. 5º A presente aprovação não dispensa o Município do cumprimento das exigências legais e administrativas estabelecidas pelo MDS, inclusive quanto ao reconhecimento federal da situação de emergência ou calamidade pública, quando exigido, à formalização do requerimento e à apresentação da documentação pertinente.
Art. 6º O órgão gestor municipal da Política de Assistência Social deverá encaminhar ao CMAS, sempre que solicitado, informações sobre a adesão, os recursos recebidos, as ações executadas e os resultados alcançados no atendimento à população.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barreirinha/AM, 15 de outubro de 2026.

MARIA DO ROSÁRIO BATISTA ALFAIA
Presidente – CMAS De Barreirinha/AM 2025/2027

Resolução aprovada pelo Plenário do CMAS, conforme Ata nº 03/2026.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:0265DD82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA ATA DE Nº 003 – 15/10/2026

TEMA: APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE PARA ADESÃO AO COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO ÀS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS OU CALAMIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS DA PORTARIA N° 1.172/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos quinze (15) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), quinta-feira às 10h:30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada na Travessa Pedras, s/nº São Judas Tadeu, e de acordo com o regimento interno do colegiado, deu-se início a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Barreirinha.
O secretário executivo, faz as boas-vindas aos colegas membros que já se encontram no espaço da reunião, em seguida dar mais um tempo para os colegas que ainda não se faziam presente no espaço. Já com o tempo estipulado, o mesmo faz uma breve apresentação da pauta e em seguida, menciona fazendo a apresentação da Subsecretária da pasta de assistência social, Nedyana Brandão Ferreira, pois foi a mesma que solicitou esta reunião para o pleito dar adesão.
Sem mais delongas o secretário executivo inicia a reunião, lhes dando-lhe, novamente bom dia a todos os conselheiros presentes, agradece a disposição e em seguida apresenta a pauta da reunião com mais objetividade, falando do pedido e da importância da participação de todos para a adesão, dando continuidade, o mesmo passa a palavra para a Subsecretaria fazer sua fala de apresentação do termo, a mesma apresenta o Termo de Aceite para adesão ao cofinanciamento federal destinado às ações socioassistenciais em situações de emergências ou calamidade pública, nos termos da Portaria MDS n° 1.172/2026, e dá outras providências.
Embasando sua apresentação na portaria mencionada, partimos para a votação do pleito, os membros do conselho fazem suas colocações, entre si, de tal importância sobre o referido assunto e partem para a votação, com o parecer favorável por unanimidade, os conselheiros presentes, aprovam o termo de aceite para adesão ao cofinanciamento federal, no valor de quarenta mil reais (40.000,00), destinado às ações socioassistenciais, nos termos da Portaria MDS n° 1.172/2026.
Após o resultado favorável e suas colocações, o secretário executivo retoma a fala e agradece a participação, atenção e contribuição de todos, dando por encerrado mais esta reunião.
Eu Secretário Executivo da pasta do CMAS lavrei e assinei a ata**,** finalizando assim a reunião extraordinária às 11h:27min do dia quinze (15) de outubro de 2026, devidamente assinada pelos membros do Conselho presentes.

MAICON MARINHO FERREIRA
Secretário Executivo

MEMBROS DO CONSELHO PRESENTE NO DIA 15/10/2026
.....
.....
.....
.....

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:82E5C60D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à formação do valor estimado das contratações públicas, torna público o interesse em realizar pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor para subsidiar a elaboração da estimativa de preços da futura contratação abaixo descrita:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE UTENSÍLIOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENJAMIN CONSTANT/AM. As empresas interessadas poderão solicitar as planilhas e demais especificações técnicas, se for o caso, por meio do e-mail institucional.
As propostas deverão ser encaminhadas em papel timbrado da empresa, contendo, no mínimo:
I – Razão Social;
II – CNPJ;
III – Endereço completo;
IV – Telefone e e-mail para contato;
V – Descrição detalhada do objeto cotado;
VI – Marca e modelo, quando aplicável;
VII – Valor unitário e valor total;
VIII – Prazo de entrega ou execução;
IX – Validade da proposta;
X – Assinatura do responsável pela cotação.
PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES:
As cotações deverão ser encaminhadas no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação deste aviso.
FORMA DE ENVIO:
E-mail: semadplanbc@gmail.com
A presente solicitação possui finalidade exclusivamente consultiva e mercadológica, destinando-se à composição da pesquisa de preços da Administração Pública, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, não gerando obrigação de contratação, direito de preferência ou qualquer vínculo entre os participantes e o Município de Benjamin Constant/AM.
A Administração convida as empresas do ramo pertinente ao objeto a participarem da presente pesquisa mercadológica, contribuindo para a obtenção de estimativas compatíveis com a realidade do mercado local, regional e nacional, fortalecendo os princípios da economicidade, eficiência e planejamento das contratações públicas.
Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail semadplanbc@gmail.com ou pelo telefone (97) 98463-6663.

Benjamin Constant (AM), 13 de outubro de 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:079CCC1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 173, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – CNCA, INTEGRANTE DA REDE NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DE GESTÃO, FORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO – RENALFA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEMEIDE BERMEGUY PORTO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos subsequentes;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação para a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município para a melhoria dos indicadores educacionais.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE
Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de assessoramento à gestão municipal.
Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade:
I – coordenar, acompanhar e monitorar as ações do CNCA no âmbito municipal;
II – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais órgãos parceiros;
III – apoiar a implementação das estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
IV – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à equidade educacional.
Art. 3º São diretrizes do Comitê:
I – fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados;
II – promoção da equidade educacional;
III – valorização da formação continuada dos profissionais da educação;
IV – garantia do direito à aprendizagem;
V – monitoramento permanente dos resultados educacionais;
VI – respeito à diversidade cultural, étnico-racial e territorial;
VII – fortalecimento da gestão democrática e participativa.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes representantes:
I – Secretário(a) Municipal de Educação – **Selomi Bermeguy Porto;**
II – Articulador(a) Municipal do CNCA – **Marinete Sangama Saraiva;**
III – Formador(a) Municipal da Educação Infantil – **Aldenice Castro dos Reis;**
IV – Formador(a) Municipal do Ciclo de Alfabetização – **Maria Gerlany Nascimento de Souza;**

V – Formador(a) Municipal de Recomposição das Aprendizagens – **Fabianne Lima Pereira de Souza**;
VI – Representante da Coordenação Pedagógica Municipal – **Odileni Bindá Braulio;**
VII – Representante do Conselho Municipal de Educação – **Marilene Barbosa dos Santos;**
VIII – Representante do Fórum Municipal de Educação – **Lindomar Fernandes Costa;**
IX – Representante da Gestão Escolar – **Gilcicleia Santos de Almeida;**
X – Representante dos Professores da Educação Infantil – **Adriana Maciel Tavares;**
XI – Representante dos Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – **Jucirlei Nascimento de Souza;**
XII – Representante do Conselho Tutelar – **Jeovani de Assis Moçambite;**
XIII – Representante da Educação Especial – **Miria Samantha Silva de Lima;**
XIV – Representante do Programa Busca Ativa Escolar – **Eliana Peres Rengifo;**
XV – Outros representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação – **Márcia Ribeiro da Silva.**
§ 1º Os membros do Comitê serão designados por ato do Secretário Municipal de Educação.
§ 2º A coordenação do Comitê será exercida pelo Articulador Municipal do CNCA.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5º Compete ao Comitê:
I – elaborar e acompanhar o Plano de Trabalho Municipal do CNCA;
II – monitorar metas, indicadores e resultados de alfabetização;
III – apoiar a execução das formações continuadas;
IV – acompanhar a aplicação das avaliações internas e externas;
V – analisar os resultados educacionais e propor intervenções pedagógicas;
VI – fomentar ações voltadas à redução das desigualdades educacionais;
VII – incentivar a implementação de práticas exitosas de alfabetização;
VIII – promover a integração entre gestão, formação, avaliação e mobilização social;
IX – produzir relatórios de acompanhamento das ações do CNCA;
X – apoiar a implementação das estratégias previstas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Educação.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES
Art. 6º O Comitê reunir-se-á:
I – ordinariamente, uma vez por mês;
II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou pelo Secretário Municipal de Educação.
Art. 7º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.
Art. 8º As deliberações e os encaminhamentos deverão ser registrados em ata.
Art. 9º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, observadas as normas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 09 DE OUTUBRO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:F4A4A8FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2028

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.
CONTRATADA: BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 08.983.700/0001-55
OBJETO: prestação integrada e continuada de consultoria e assessoria jurídica especializada em contas públicas e governamentais ao Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, nas áreas do Direito Administrativo, Financeiro, Constitucional e Tributário, em caráter complementar à estrutura jurídica e administrativa municipal, em conformidade com a legislação vigente, Lei nº 14.133/2021, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 72 e 74, inciso III, alíneas "b", "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor global de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Unidade. Orçamentaria: 02.02.01- Secretaria Municipal de Admin. e Planejamento;
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2005.0000 – Manutenção e Func. da Secretaria Munic. de Adm. e Planejamento;
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos:1500 – Recursos Próprios-RP.

Boa Vista do Ramos/AM, 09 de outubro de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos
Contratante

BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: nº 08.983.700/0001-55
Contratada

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:7C2AFE48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 165/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor

Objeto: 1º Termo aditivo de prazo e de valor ao Termo de Contrato nº 165/2025 para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria na área de compras públicas – licitações e contratos administrativos.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ALINE RODRIGUES DA SILVA LTDA (CNPJ nº 58.703.713/0001-00).
Valor do Contrato: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Dotação orçamentária:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Novo Prazo contratual: 29/09/2026 a 29/09/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 29 de setembro de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:D8D3A980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 139/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo aditivo de prazo e de valor ao Termo de Contrato nº 139/2025 para contratação para a realização de capacitação e treinamento voltado aos servidores da secretaria municipal de assistência social, com o objetivo de aprimorar conhecimentos técnicos, gerenciais e operacionais relacionados às políticas públicas de assistência social, gestão de serviços socioassistenciais, legislação vigente, atendimento ao público, uso de sistemas informatizados da rede socioassistencial e desenvolvimento de competências comportamentais (soft skills), visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ÉRIKA CHAVES MENDES (CPF nº 893.847.172-15).
Valor do Contrato: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dotação orçamentária:
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.122.0011.2.019 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Novo Prazo contratual: 29/09/2026 a 29/09/2027.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 29 de setembro de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:7D8F14A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0944/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidora temporária, conforme especifica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora Maria Nilda de Góes, sob o processo administrativo nº 3006/2026, datado no dia 10 de setembro de 2026, solicitando sua rescisão do contrato de trabalho do cargo temporário de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1° - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora **MARIA NILDA GÓES,** CPF n° 252.XXX.XXX-53, matrícula n° 16169-1, da função de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 19 de outubro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:1847819B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
PORTARIA Nº 0285/2026 - SEMAP/PMB, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde e outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Servidora JAINARA DOS SANTOS MACIEL, exarada no Processo nº 3297/2026, de 15 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, finalmente, o que preceitua o Art. 112, Parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 107/84, de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JAINARA DOS SANTOS MACIEL,** pertencente ao quadro de servidores Estatutários da Prefeitura Municipal de Borba-AM, na função de MENSAGEIRO (C1.R1.N1), matrícula 7690, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **"LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"** de 30 (Trinta) dias, a ser gozada no período **15/10/2026 a 14/11/2026,** devendo retornar às suas atividades laborais em **15/11/2026.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2026, data de início da licença, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 19 de outubro de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:541749AB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2026 - GP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera Servidor Municipal Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido do servidor, através do Processo nº 3908/2026, de 16 de outubro de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado, **a pedido,** o Servidor Municipal Comissionado, Sr. ***GIDEONE GOMES LIMA,*** Coordenador CCC-II, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 16.10.2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 19 de setembro de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C4255847

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATA Nº 0022 / 2026

REUNIAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Ao dia 15 do mês de outubro de 2026, às 16h00min, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social de Carauari – CMAS, em reunião ordinária deliberativa, sob a presidência da Sra. Merianglia Ribeiro da Silva, nas dependências da Secretaria de Cidadania, Família e Combate á Fome, com a presença dos conselheiros, conforme lista de presença anexa.

Aberta a reunião pela Presidente do Conselho, que iniciou com as boas-vindas aos conselheiros e demais participantes presentes. Foi apresentada e submetida à apreciação dos conselheiros a Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 23 de março de 2026, que dispõe sobre os parâmetros e procedimentos para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Durante a reunião, foram destacados os principais pontos da normativa, especialmente os critérios para solicitação do cofinanciamento federal, as responsabilidades do gestor municipal, a utilização dos recursos nas ações de proteção social e acolhimento temporário das famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública, bem como a importância do acompanhamento e da fiscalização pelo Conselho.

Após a apresentação e os esclarecimentos pertinentes, a matéria foi colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, com manifestação totalmente favorável à Portaria MDS nº 1.172/2026. Na mesma oportunidade, foi submetida à apreciação e aprovada por este Conselho a autorização para o preenchimento do Termo de Aceite referente à referida Portaria, documento necessário à formalização dos compromissos e das responsabilidades do município para a eventual solicitação do cofinanciamento federal destinado às ações de proteção em situações de calamidades públicas e emergências. Os conselheiros manifestaram-se favoravelmente à aprovação, reconhecendo a importância da adequação às disposições da normativa e do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Ficou registrada, portanto, a aprovação unânime da Portaria e do preenchimento do respectivo Termo de Aceite, observadas as exigências legais e normativas aplicáveis.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16h50mn.Para constar, eu, Nayane da Silva Cavalcante, Secretária Executiva deste CMAS, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

MERIANGLIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS
SECF

CAIO GONDIM DO CARMO
Conselheiro Suplente do CMAS
AMARU

CRISTIANE SOUZA DA SILVA
Conselheiro Titular do CMAS
SEFIN

ANTONIA LACERDA DA SILVA
Conselheira Titular do CMAS
SEMED

JADE BESSA PEDROSA
Conselheira Suplente do CMAS
SEMSA

ANTONIO ECIVALDO PINTO FIGUEIREDO
Conselheiro Suplente do CMAS
SEMAS

MÔNICA RAMALHO DE OLIVEIRA
Conselheira Suplente do CMAS
CDHC

JUCILEIDE PEREIRA ALVES
Conselheira Titular do CMAS
AIPCD

MARIA AUXILIADORA MARQUES DA ROCHA
Conselheira Titular do CMAS
Casa de Apoio

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:EE99B231

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO CMAS CARAUARI Nº 0011/2026

Dispõe sobre a aprovação da Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026, e autoriza o preenchimento do respectivo Termo de Aceite, referente ao cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAUARI – CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, como órgão colegiado de caráter deliberativo e de controle social da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 23 de março de 2026, que dispõe sobre os parâmetros e procedimentos para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a importância da organização e da execução das ações de proteção social e acolhimento temporário destinadas às famílias e aos indivíduos atingidos por situações de emergência e calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos critérios, requisitos e responsabilidades estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para a eventual solicitação do cofinanciamento federal;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho no acompanhamento, na fiscalização e no controle social das ações e dos recursos destinados à Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião ordinária deliberativa do CMAS, no dia 15 de outubro de 2026, às 16h00mn, nas dependências da Secretaria Municipal de Cidadania, Família e Combate à Fome, na qual a matéria foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos conselheiros presentes, a Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026, que estabelece os parâmetros e procedimentos para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Art. 2º Autorizar o preenchimento do Termo de Aceite referente à Portaria MDS nº 1.172/2026, documento necessário à formalização dos compromissos e das responsabilidades do Município de Carauari – AM para a eventual solicitação do cofinanciamento federal destinado às ações de proteção em situações de calamidades públicas e emergências.

Art. 3º O preenchimento do Termo de Aceite deverá observar os requisitos, os critérios e as responsabilidades estabelecidos na referida Portaria e nas demais normas aplicáveis, cabendo ao gestor municipal da Assistência Social adotar as providências administrativas pertinentes.

Art. 4º Compete ao CMAS acompanhar e fiscalizar, no âmbito de suas atribuições legais, a execução das ações e a aplicação dos recursos eventualmente recebidos, observadas as normas vigentes e os mecanismos de controle social do SUAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se

Carauari/AM, 15 de outubro de 2026.

MERIANGLIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:EDAD9050

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 092, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO GOZO DO FERIADO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DE 28 DE OUTUBRO PARA 30 DE OUTUBRO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO DUARTE GUEDES, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado no dia 28 de outubro, que no ano de 2026 recai em uma quarta-feira, conforme estabelece o artigo 202 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO que a interrupção das atividades administrativas no meio da semana compromete a continuidade e a regularidade dos serviços públicos, sendo mais conveniente ao interesse público a transferência do gozo do feriado para a sexta-feira subsequente;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam datas comemorativas;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desempenha atividades de execução orçamentária, financeira, contábil e de pagamento, sujeitas a prazos legais e operacionais que não admitem interrupção no período, resolve;

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido, no âmbito da Administração Pública Municipal de Careiro da Várzea, o gozo do feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado em **28 de outubro de 2026 (quarta-feira)**, para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, nos termos do artigo 202 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986.
Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), haverá expediente normal em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 2º. Excetua-se do disposto no artigo 1º deste Decreto a **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, que manterá expediente normal no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).
Art. 3º. Excetua-se, ainda, do disposto no artigo 1º o trabalho executado por servidor em serviço de urgência, plantão ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, que, em razão de sua natureza, não possam ter suspensas suas atividades durante o período, ficando cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específica.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:345CB800

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01204 - SEMOB

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos, compreendendo retroescavadeiras sobre pneus, pás carregadeiras sobre pneus e escavadeiras hidráulicas sobre esteiras, Motoniveladora; Caminhão Basculante/Caçamba, Rolo Compactador e Trator de Esteira, destinados à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Coari/AM **(referente ao convênio n° 998952/2026).**

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 21/10/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 04/11/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 04/11/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 04/11/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:14EB4B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01207 - SEMOB

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos, compreendendo retroescavadeiras sobre pneus, pás carregadeiras sobre pneus e escavadeiras hidráulicas sobre esteiras, destinados à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Coari/AM (referente ao convênio n° 996270/2026.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 21/10/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 04/11/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 04/11/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 04/11/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:0F8E48E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3362/2026 – SMCC

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari – Amazonas**.**

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 21/10/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 05/11/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 05/11/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 05/11/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DB0CDFB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre Pensão por Morte em favor do dependente Sr. Jucimar Nascimento de Araújo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coari, Estado do Amazonas, Senhor ***MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO***, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,
CONSIDERANDO que a instrução do processo nº 70/2026, reuniu as condições necessárias à concessão da Pensão por Morte ao cônjuge, nos termos do art. 40, § 7º inciso II e § 8º da CF/88, e;
CONSIDERANDO estarem todos os requisitos legais necessários à concessão da pensão por morte, conforme parecer expedido pelo COARIPREV.

R E S O L V E:

Art.1º. Fica concedida, nos termos do artigo 63, inciso II c/c artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 552/2010 em consonância com artigo 40, § 2º e § 7º, inciso II da Constituição Federal, a **PENSÃO MORTE,** em favor do Sr. **Jucimar Nascimento de Araújo,** cônjuge, em caráter vitalício, de cordo com os preceitos da Lei Municipal nº 681/2016, pelo falecimento da Srª. **Neuza Lessa da Gama Araújo**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "1", Grupo 6, Referência "VII", ex-servidora pública municipal da Prefeitura Municipal de Coari/AM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Os proventos da pensão por morte a que se refere este artigo serão integrais, no valor de **R$ 1.660,00** (mil, seiscentos e sessenta reais), de acordo com a seguinte parcela:
Vencimento Base – no valor de **R$ 1.660,00** (mil, seiscentos e sessenta reais), sob os ditames da Lei Municipal n. 766, de 17 de dezembro de 2021 – PMC.
Art. 3º. O valor da pensão por morte será em uma (01) cota, no valor de **R$ 1.660,00** (mil, seiscentos e sessenta reais), cota única, por não haver outro dependente, conforme dispõe o art. 65 da Lei Municipal n. 552/2010.
Art. 4º**.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor com data retroativa a 10 de setembro de 2026, observando o disposto no art. 64, inciso II da Lei Municipal nº 552/2010.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, aos dezenove (19) dias do mês de outubro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari/AM

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7785536A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL N. 1320, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Pacto Municipal "Coari Sem Queimadas" e o Programa Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas e aos Incêndios Florestais, no âmbito do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, cria o Canal Municipal de Denúncia de Queimadas, do Município de Coari-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe conferem os arts. 78, inciso IV, e 107 da Lei Orgânica do Município de Coari, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 923, de 6 de julho de 2026,
CONSIDERANDO o disposto no art. 23, incisos VI e VII, e no art. 225 da Constituição Federal, que impõem a todos os entes federados o dever comum de proteger o meio ambiente, combater a poluição em qualquer de suas formas e preservar as florestas, a fauna e a flora;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e na Lei Municipal nº 923, de 6 de julho de 2026, que elegem as queimadas, as estiagens e o isolamento de comunidades entre os riscos prioritários do planejamento municipal de proteção e defesa civil (art. 8º, parágrafo único) e determinam a proteção prioritária das populações vulneráveis e a observância das especificidades amazônicas (art. 2º, incisos XI e XII);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.944, de 31 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, admite o uso do fogo apenas nas hipóteses do seu art. 30 e mediante prévia autorização de queima controlada do órgão ambiental competente, ressalvados o uso tradicional e adaptativo de que trata o seu art. 33, prevê a autorização por adesão e compromisso (art. 32, § 7º) e atribui ao responsável pelo imóvel rural o dever de implementar ações de prevenção e combate aos incêndios florestais (art. 45, § 1º);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 55.339, de 9 de setembro de 2026, que estabelece, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, período proibitivo para o uso do fogo em todo o território do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 55.338, de 9 de setembro de 2026, que institui a quinta fase do Plano Estadual de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas do Amazonas – PPCDQ/AM, para o período de 2026 a 2028;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.751, de 10 de outubro de 2026, que declarou situação de emergência no Estado do Amazonas em decorrência dos incêndios florestais – COBRADE 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, de Nível II, e que relaciona o Município de Coari entre os abrangidos, no item 27 do seu Anexo Único;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.486, de 21 de setembro de 2026, que declarou situação de emergência no Estado em decorrência da estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, e o Decreto Estadual nº 54.274, de 1º de junho de 2026, que declarou, em caráter preventivo, Estado de Emergência Climática e Ambiental no Amazonas;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MMA nº 1.623, de 25 de fevereiro de 2026, que declarou estado de emergência ambiental em razão do risco de incêndios florestais, abrangendo as mesorregiões do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 031/2026 – SES-AM/FVS-RCP, de 29 de setembro de 2026, que reconhece os riscos à saúde decorrentes da exposição à fumaça de queimadas e incêndios florestais, especialmente para crianças, idosos, gestantes e pessoas com doenças respiratórias e cardiovasculares;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1318, de 30 de setembro de 2026, que declarou situação de emergência no Município de Coari em decorrência da estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, bem como os Decretos Municipais nº 1315, nº 1316 e nº 1317, de 30 de setembro de 2026, que regulamentam a Lei Municipal nº 923/2026 e instituem o Comitê Municipal de Gerenciamento de Crises e Desastres – CMGCD;
CONSIDERANDO que a redução das cotas dos rios, a baixa umidade e as altas temperaturas ampliam a disponibilidade de material combustível e favorecem a ignição e a propagação do fogo, e que a fumaça resultante compromete a qualidade do ar, a saúde da população e a navegação fluvial, principal meio de acesso às comunidades do Município;
CONSIDERANDO que a maior parte das queimadas no Município tem origem em práticas humanas evitáveis, como a limpeza de terreno, a queima de resíduos e o preparo de roçado, de modo que a prevenção depende menos de repressão do que de informação, de alternativas ao uso do fogo e do compromisso das próprias comunidades;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, que disciplina o serviço telefônico de recebimento de denúncias e assegura o sigilo da identidade do informante,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PACTO E DO PROGRAMA
Art. 1º Fica instituído o Pacto Municipal "Coari Sem Queimadas", instrumento de adesão voluntária pelo qual lideranças rurais, comunidades, associações, empresas, universidades, instituições e demais interessados assumem, perante o Município e a coletividade, o compromisso de não utilizar o fogo, de prevenir queimadas e incêndios florestais e de colaborar com o seu combate, no Município de Coari.
§ 1º São finalidades do Pacto: reduzir a ocorrência de queimadas e incêndios florestais; proteger a saúde da população exposta à fumaça; preservar a vegetação, a fauna, os recursos hídricos e o patrimônio público e privado; difundir alternativas ao uso do fogo; e fortalecer a vigilância comunitária;
§ 2º O Pacto não cria obrigação nem sanção além das já previstas na legislação federal e estadual, consistindo em instrumento de mobilização, informação e compromisso público;
Art. 2º Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas e aos Incêndios Florestais, coordenado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, com a participação dos órgãos municipais de meio ambiente, de desenvolvimento rural, de saúde, de educação, de assistência social e de comunicação, organizado nos seguintes eixos:
I – prevenção, com difusão de alternativas ao uso do fogo e apoio técnico aos produtores;

II – mobilização social e adesão ao Pacto;
III – monitoramento de focos de calor, risco de fogo e qualidade do ar, e emissão de alertas;
IV – resposta e combate, com acionamento da brigada municipal e dos órgãos estaduais competentes;
V – vigilância em saúde dos agravos decorrentes da exposição à fumaça;
VI – apoio à fiscalização e à responsabilização, em cooperação com os órgãos ambientais e policiais competentes;
VII – transparência e prestação de contas das ações executadas.
Parágrafo único. O Programa integra as ações de resposta de que trata o Decreto Municipal nº 1318, de 30 de setembro de 2026, e observa os Planos de Contingência de que trata o art. 34 do Decreto Municipal nº 1316, de 30 de setembro de 2026.

CAPÍTULO II

DOS ADERENTES E DA ADESÃO

Art. 3º Podem aderir ao Pacto:
I – os líderes, presidentes e representantes de comunidades rurais e ribeirinhas;
II – os produtores rurais, agricultores familiares, pescadores, extrativistas e criadores;
III – as associações comunitárias, associações de moradores de bairro e conselhos comunitários;
IV – as colônias de pescadores, os sindicatos, as cooperativas e as entidades de classe;
V – as igrejas e entidades religiosas;
VI – as escolas, instituições de ensino e de pesquisa;
VII – as empresas, concessionárias de serviço público, transportadores fluviais e estabelecimentos comerciais;
VIII – as organizações da sociedade civil e demais entidades sem fins lucrativos;
IX – os órgãos e entidades públicas de qualquer esfera;
X – qualquer pessoa, natural ou jurídica, que queira assumir os compromissos do Pacto.
Art. 4º A adesão é gratuita, voluntária e por prazo indeterminado, e formaliza-se:
I – pelo Termo de Compromisso e Adesão constante do Anexo I, para pessoas naturais;
II – pelo Termo de Adesão Institucional constante do Anexo II, para instituições, associações, empresas e demais pessoas jurídicas.
§ 1º Os Termos poderão ser assinados em evento público, nas sedes dos órgãos municipais, nas comunidades, durante as visitas técnicas da COMPDEC, ou por meio eletrônico disponibilizado pelo Município.
§ 2º O aderente poderá, a qualquer tempo, denunciar sua adesão mediante comunicação escrita à COMPDEC, sem prejuízo das obrigações legais que independem do Pacto.
Art. 5º Fica instituído o Cadastro Municipal de Aderentes ao Pacto “Coari Sem Queimadas”, mantido pela COMPDEC, com a identificação do aderente, da comunidade ou calha e da data de adesão.
§ 1º À comunidade cuja adesão alcance a maioria das famílias será conferido o selo “Comunidade Comprometida – Coari Sem Queimadas”, renovável anualmente;
§ 2º A relação dos aderentes será divulgada no Portal da Transparência do Município, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto aos dados pessoais.

CAPÍTULO III

DOS COMPROMISSOS

Art. 6º Ao aderir ao Pacto, o interessado compromete-se a:
I – não utilizar o fogo durante o período proibitivo estabelecido pelo Decreto Estadual nº 55.339, de 2026, e enquanto perdurar a situação de emergência declarada;
II – não atear fogo em vegetação, capoeira, pasto, roçado, lixo, resíduos, terreno baldio ou margem de rio, igarapé ou estrada;
III – fora do período proibitivo, utilizar o fogo somente nas hipóteses admitidas pelo art. 30 da Lei Federal nº 14.944, de 2024, e mediante prévia autorização do órgão ambiental competente, quando exigida;
IV – adotar alternativas ao uso do fogo, como a roçagem, a trituração e o aproveitamento de resíduos, a compostagem, a adubação verde e o plantio direto, com o apoio técnico do Município;
V – manter aceiros e demais medidas de prevenção na área sob sua responsabilidade, na forma do art. 45, § 1º, da Lei Federal nº 14.944, de 2024;
VI – comunicar imediatamente à COMPDEC, ao Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil – NUDEC de sua área ou aos demais canais oficiais a ocorrência de foco de incêndio ou de queimada;
VII – apoiar, na medida de suas possibilidades, as ações de combate e de assistência às pessoas atingidas;
VIII – participar das capacitações e das reuniões promovidas pela COMPDEC e difundir as orientações recebidas em sua comunidade, família e vizinhança;
IX – zelar para que fogueiras, fogões a lenha, defumadores, velas, bitucas de cigarro e demais fontes de ignição não deem causa a incêndio, e abster-se de soltar balões, conduta tipificada como crime pelo art. 42 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
Art. 7º O Município, por meio de seus órgãos, compromete-se a assegurar aos aderentes:
I – prioridade no atendimento pelos programas municipais de assistência técnica, mecanização, roçagem, trituração de resíduos, fornecimento de mudas e insumos e apoio ao escoamento da produção, observadas a disponibilidade e as normas de cada programa;
II – capacitação em prevenção e combate a incêndios, manejo do solo e alternativas ao uso do fogo;
III – orientação e apoio na obtenção, junto ao órgão ambiental competente, das autorizações cabíveis fora do período proibitivo;
IV – atendimento prioritário da brigada municipal e acionamento dos órgãos estaduais em caso de incêndio em sua área;
V – apoio material aos NUDEC, conforme o art. 15 do Decreto Municipal nº 1316, de 2026, e a disponibilidade orçamentária;
VI – divulgação do Pacto e reconhecimento público das comunidades aderentes.
Parágrafo único. A prioridade de que trata o inciso I constitui critério de preferência na ordem de atendimento e não afasta o direito de acesso dos demais interessados aos programas municipais.
Art. 8º A adesão ao Pacto não substitui nem dispensa as licenças, autorizações e demais exigências da legislação ambiental, nem exclui a responsabilidade civil, administrativa e penal do aderente ou de terceiros.

CAPÍTULO IV

DO CANAL MUNICIPAL DE DENÚNCIA DE QUEIMADAS

Art. 9º Fica instituído o Canal Municipal de Denúncia de Queimadas, mantido pela COMPDEC, que receberá comunicações de focos de incêndio e de uso irregular do fogo por telefone, aplicativo de mensagens, correio eletrônico, formulário eletrônico, atendimento presencial e por intermédio dos NUDEC.
Parágrafo único. Os números, endereços e demais meios de acesso ao Canal serão divulgados por ato do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, afixados nas sedes das comunidades, nas escolas e nas unidades de saúde e publicados no sítio eletrônico do Município.
Art. 10. A denúncia conterá, sempre que possível, a localização do foco com ponto de referência, a data e a hora da observação, a descrição do que foi observado e, quando houver condições, registro fotográfico e coordenadas geográficas.
Art. 11. É assegurado o anonimato do denunciante, bem como o sigilo de sua identidade quando identificado, nos termos da Lei Federal nº 13.608, de 2018, vedada qualquer forma de retaliação.
Parágrafo único. A comunicação de fato que o denunciante sabe inverídico sujeita-o às sanções legais, inclusive às do art. 339 do Código Penal.
Art. 12. Recebida a denúncia, a COMPDEC a registrará em sistema próprio e, conforme o caso:
I – acionará a brigada municipal e o Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas;
II – comunicará o órgão ambiental estadual e o órgão municipal de meio ambiente, para fiscalização;
III – comunicará a autoridade policial e o Ministério Público do Estado do Amazonas, quando os fatos indicarem ilícito penal;
IV – registrará a ocorrência nos sistemas federais e estaduais cabíveis, inclusive no Sistema Nacional de Informações sobre o Manejo Integrado do Fogo e no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID.
Art. 13. A COMPDEC publicará mensalmente, no Portal da Transparência, demonstrativo do número de ocorrências registradas, denúncias recebidas, atendimentos realizados e encaminhamentos efetuados, sem identificação dos denunciantes.

CAPÍTULO V
DA VIGILÂNCIA, DA RESPOSTA E DA SAÚDE
Art. 14. As brigadas comunitárias serão organizadas no âmbito dos NUDEC, na forma do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 1316, de 2026, e receberão capacitação, identificação e equipamentos de proteção individual compatíveis com as atividades que lhes forem atribuídas.
Parágrafo único. A atuação das brigadas comunitárias e da brigada municipal dar-se-á em caráter preventivo, de primeiro atendimento e de apoio, sem substituir o Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, cabendo a este, nas ocorrências de sua competência, a coordenação e a direção das ações.
Art. 15. A Sala de Situação da COMPDEC acompanhará diariamente os focos de calor, os índices de risco de fogo, as condições meteorológicas e os indicadores de qualidade do ar, e emitirá alertas à população na forma do art. 36 do Decreto Municipal nº 1316, de 2026.
Art. 16. O órgão municipal de saúde intensificará a vigilância dos agravos respiratórios e cardiovasculares associados à exposição à fumaça, assegurará atendimento prioritário a crianças, idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas e observará as orientações da Nota Técnica Conjunta nº 031/2026 – SES-AM/FVS-RCP quanto à identificação e à notificação dos casos.
Art. 17. O órgão municipal de educação adotará, nos períodos de qualidade do ar desfavorável, as medidas de proteção dos estudantes indicadas pelo órgão de saúde, inclusive quanto à realização de atividades ao ar livre.
CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIZAÇÃO
Art. 18. A fiscalização do uso irregular do fogo será exercida pelo órgão municipal de meio ambiente, no limite de suas atribuições, em cooperação com o órgão ambiental estadual, com o batalhão ambiental da Polícia Militar, com o Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas e com os órgãos federais competentes.
Parágrafo único. Constatada a ocorrência, lavrar-se-á auto de constatação, com registro fotográfico e localização, que instruirá a comunicação aos órgãos competentes para a apuração administrativa e penal.
Art. 19. O descumprimento dos compromissos assumidos no Termo de Adesão não gera, por si, sanção municipal autônoma, e importa a exclusão do Cadastro Municipal de Aderentes e a perda das prioridades de que trata o art. 7º, sem prejuízo da responsabilização nos termos da Lei Federal nº 9.605, de 1998, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, da Lei Federal nº 14.944, de 2024, e do art. 250 do Código Penal.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. O Município promoverá ato público de assinatura do Pacto, com a participação das lideranças comunitárias, e campanhas permanentes de informação em linguagem acessível, nas comunidades, nas escolas, nas unidades de saúde, nas embarcações e nas emissoras de rádio.
Art. 21. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, na forma do Decreto Municipal nº 1315, de 30 de setembro de 2026, e das dotações orçamentárias próprias dos órgãos envolvidos.
Art. 22. O Pacto e o Programa instituídos por este Decreto têm caráter permanente e serão intensificados durante a vigência das situações de emergência declaradas no Município e no Estado.
Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, ouvidas a COMPDEC e a Procuradoria-Geral do Município.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 19 de outubro de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO PACTO MUNICIPAL "COARI SEM QUEIMADAS"
(pessoa natural – liderança comunitária, produtor rural, pescador, morador)

Nome completo: _____
CPF: _____ RG/órgão: ____ Telefone/WhatsApp: _____
Comunidade, bairro ou localidade: _____
Calha, rio, lago ou igarapé de referência: _____
Ponto de referência ou endereço: ____
Condição (assinalar): () liderança comunitária () produtor rural () agricultor familiar () pescador () extrativista () criador () morador () outra: ___
Área sob sua responsabilidade, se houver (tamanho aproximado e denominação): _____

Pelo presente Termo, declaro aderir voluntariamente ao Pacto Municipal "Coari Sem Queimadas", instituído pelo Decreto Municipal nº _____, de ____ de outubro de 2026, e assumo, perante o Município de Coari e a minha comunidade, os seguintes compromissos:
1. Não usar o fogo durante o período proibitivo estabelecido pelo Governo do Estado do Amazonas e enquanto durar a situação de emergência.
2. Não atear fogo em vegetação, capoeira, pasto, roçado, lixo, resíduos, terreno baldio ou margem de rio, igarapé ou estrada.
3. Fora do período proibitivo, só usar o fogo nos casos permitidos em lei e com autorização prévia do órgão ambiental, quando exigida.
4. Adotar, com o apoio técnico do Município, alternativas ao fogo, como roçagem, trituração e aproveitamento dos resíduos, compostagem e adubação verde.
5. Manter aceiros e cuidados de prevenção na área sob minha responsabilidade.
6. Comunicar imediatamente qualquer foco de incêndio à Defesa Civil, ao NUDEC da minha área ou aos canais oficiais de denúncia.
7. Apoiar, no que estiver ao meu alcance, as ações de combate ao fogo e de assistência às pessoas atingidas.
8. Participar das capacitações e reuniões e repassar as orientações à minha família, vizinhos e comunidade.
9. Ter cuidado com fogueiras, fogões a lenha, defumadores, velas e bitucas de cigarro, e não soltar balões.

Declaro estar ciente de que: a adesão é voluntária e gratuita; não substitui licenças ou autorizações ambientais; não me exime de responsabilidade civil, administrativa e penal; e que o descumprimento implica a exclusão do Cadastro Municipal de Aderentes, sem prejuízo da apuração pelos órgãos competentes.
Declaro, ainda, ter sido informado dos canais de denúncia de queimadas e autorizo a divulgação do meu nome e da minha comunidade na relação pública de aderentes.
Coari-AM, _____ de _____ de 20____.

Assinatura ou impressão digital do aderente

Testemunha 1 (nome e CPF)

Testemunha 2 (nome e CPF)

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC
ANEXO II

TERMO DE ADESÃO INSTITUCIONAL AO PACTO MUNICIPAL "COARI SEM QUEIMADAS"
(associações, colônias, sindicatos, cooperativas, igrejas, escolas, empresas, organizações da sociedade civil e órgãos públicos)

Denominação ou razão social: _____
CNPJ (se houver): _____ Natureza: _____
Endereço: _____
Comunidade, bairro ou localidade de atuação: _____
Representante legal: _____
CPF: _____ Cargo: _____ Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____

A instituição acima qualificada, por seu representante legal, adere voluntariamente ao Pacto Municipal "Coari Sem Queimadas", instituído pelo Decreto Municipal nº _____, de ____ de outubro de 2026, e assume os seguintes compromissos:
1. Não utilizar o fogo em áreas próprias, cedidas ou sob sua administração, e observar a legislação ambiental aplicável.
2. Difundir entre seus membros, associados, fiéis, estudantes, empregados ou colaboradores as orientações de prevenção a queimadas e incêndios florestais.
3. Ceder, na medida de suas possibilidades, espaço, meios de comunicação e apoio logístico às ações de mobilização, capacitação e assistência promovidas pelo Município.
4. Estimular a adesão individual de seus membros ao Pacto.
5. Comunicar à Defesa Civil Municipal os focos de incêndio de que tomar conhecimento.
6. Apoiar o NUDEC e a brigada comunitária de sua área de atuação.
7. Incluir, quando cabível, cláusula de vedação ao uso do fogo nos contratos, parcerias e instrumentos que celebrar.
8. Indicar um interlocutor permanente para as tratativas com a COMPDEC.

A instituição declara estar ciente de que a adesão é voluntária e gratuita, não substitui licenças ou autorizações ambientais, não gera ônus financeiro para as partes e não exclui responsabilidade de qualquer natureza.

Coari-AM, _____ de _____ de 20____.

Representante legal (nome, cargo e assinatura)

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:88D95BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ERRATA À PORTARIA Nº 066/2026 – PMC/SEMED/GS

Retifica a data constante na Portaria nº 066/2026 – PMC/SEMED/GS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COARI**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a data constante no encerramento da Portaria nº 066/2026 – PMC/SEMED/GS, que dispõe sobre a organização da estrutura técnico-pedagógica de execução da Política Municipal de Alfabetização e constitui a Equipe Técnica Municipal de Alfabetização – ETMA, para que:
Onde se lê:
"GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de novembro de 2026."
Leia-se:
"GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de outubro de 2026."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 066/2026 – PMC/SEMED/GS.

Coari/AM, 14 de outubro de 2026.

RODRIGO CÉSAR DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C6137B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 71/2026 – PMC/SEMED/GS

Designa participantes do Programa Municipal Coari Meu Primeiro Emprego para atuar em atividades de apoio à Política Municipal de Alfabetização de Coari.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COARI**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 883, de 22 de dezembro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 909, de 6 de julho de 2026, que dispõe sobre o Programa Municipal Coari Meu Primeiro Emprego;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 927, de 27 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Coari;
CONSIDERANDO a Portaria nº 066/2026 – PMC/SEMED/GS, que organiza a estrutura técnico-pedagógica da Política Municipal de Alfabetização;
CONSIDERANDO a Portaria nº 069/2026 – PMC/SEMED/GS, que organiza as atividades de apoio à Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Programa Municipal Coari Meu Primeiro Emprego;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os três participantes relacionados no Anexo Único desta Portaria, vinculados ao Programa Municipal Coari Meu Primeiro Emprego, para atuar em atividades auxiliares de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização de Coari, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Os participantes exercerão atividades de apoio educativo e administrativo, conforme Plano de Trabalho individual, sob supervisão de servidor responsável, observadas as disposições legais e regulamentares do Programa.
Art. 3º A presente designação não implica alteração do vínculo com o Programa, criação de novas bolsas, pagamento adicional ou modificação das condições originalmente estabelecidas.
Art. 4º É vedada a utilização dos participantes para substituir professores, coordenadores pedagógicos ou outros servidores públicos, bem como para suprir carência permanente de pessoal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COARI, Estado do Amazonas, Coari, em 14 de outubro de 2026.

RODRIGO CÉSAR DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS PARA A ETMA – BOLSISTA DO PROGRAMA MEU PRIMEIRO EMPREGO

Nº	Nome / matrícula	Função	Unidade/instância	CH semanal	Valor mensal	Período
01	ISABELLA DE SOUZA GOMES	APOIO PEDAGOGICO	SEMED	4H	20H	MATUTINO
02	JANAYRA FREITAS DE ARAÚJO	APOIO PEDAGOGICO	SEMED	4H	20H	MATUTINO
03	IZABELLY DE SOUZA RODRIGUES	APOIO PEDAGOGICO	SEMED	4H	20H	MATUTINO

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:02F3C070

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
CE 005/2026 - ORDEM DE SERVIÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.620.609/0001-24, COMO CONTRATANTE e J A MARTINS DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.616.236/0001-95, COMO CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 02 SALAS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E SISTEMA DE ENERGIA COM

PLACAS FOTOVOLTAICAS NA COMUNIDADE BOM JESUS DO COPO, LAGO DO MIUÁ, NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS-AM.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL:Procedimento Licitatório na Modalidade de Concorrência Eletrônica, em conformidade a Lei nº 14.133/21 e da Lei Orgânica Municipal Vigente.

PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de execução será de 90 (noventa) dias partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:O valor global da contratação é de R$ 372.004,38 (Trezentos e setenta e dois mil, quatro reais e trinta e oito centavos).

Pela presente Ordem de Início de Serviços, o CONTRATADO está, AUTORIZADO executar o objeto do Termo de Contrato nº 057/2026, resultado do Processo Licitatório de Concorrência Eletrônica nº. 005/2026, de acordo com o projeto básico e Lei de Licitações, Art. 92 § 2º, da Lei 14.133/21, parte integrante do presente processo.

Codajás/AM, 15 de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

J A Martins Dos Santos
CNPJ: N° 45.616.236/0001-95
JOSÉ AMAURI MARTINS DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:9DB519CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2026 – CPL/PMC

ESPECIE: Termo de Contrato nº 057/2026, oriundo da Concorrência Eletrônica nº. 005/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e J A MARTINS DOS SANTOS inscrita no CNPJ sob nº 45.616.236/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE MADEIRA COM 02 SALAS, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E SISTEMA DE ENERGIA COM PLACAS FOTOVOLTAICAS NA COMUNIDADE BOM JESUS DO COPO, LAGO DO MIUÁ, NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS-AM.

VALOR GLOBAL: R$ 372.004,38 (Trezentos e setenta e dois mil, quatro reais e trinta e oito centavos), de acordo com Termo de Contrato nº 057/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:
Unidade: 02 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED
Projeto: 12 361 0062 1003 0000 Const.Reforma e/ou Ampl. e Aquis.de Equip.p/Unidades Educ. do Ens. Fundamental - Rural
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Codajás - AM, 15 de outubro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:12FBA429

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Eirunepé, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – SRP. Objeto: Eventual aquisição de material de químico-cirúrgico, através do sistema de registro de preços. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 03 de novembro de 2026. Hora: 10:00. Regência legal: Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Eirunepé. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.eirunepe@outlook.com.

Eirunepé (AM), 20 de outubro de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria nº 412/2025 - GABPRE

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:070F1FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 077/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria aeroportuária no Aeroporto de Eirunepé, abrangendo segurança operacional, segurança da aviação civil, adequação da infraestrutura, elaboração de planos, capacitação de equipes e assessoramento técnico para atendimento às normas e exigências da ANAC
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: SETE SERVIÇOS AERONAÚTICOS LTDA - CNPJ nº 45.907.067/0001-42.
Valor do Contrato: R$ 264.146,16 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.01.01 – Gabinete da Prefeita e Vice Prefeito.
Programa de Trabalho: 04.122.0045.2003.0000 – Manutenção e funcionamento do gabinete da prefeita
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 015/2026.
Vigência da contratação: 15/10/2026 a 15/10/2027.

Eirunepé/AM, 15 de outubro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B189431D

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 135/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 135/2025 para locação de embarcação fluvial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Economia Sustentável.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: EDSON CARLOS DA SILVA MODESTO – CPF nº 019.283.497-57.
Valor do Contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:

Unidade Orçamentária: 02.18.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Economia Sustentável.
Programa de Trabalho: 18.542.0049.2055.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio ambiente, Turismo e Economia Sustentável.
Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Prazo: 18/09/2026 a 19/09/2027.

Eirunepé/AM, 18 de setembro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:61B1E557

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 142/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 142/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 142/2025 para contratação de microempreendedor individual – MEI para prestação de serviços de apoio administrativo e técnico-operacional junto ao setor de patrimônio da prefeitura municipal, compreendendo atividades de organização, atualização, registro, controle, conservação e inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis do município, bem como o auxílio na elaboração de relatórios e documentos necessários à adequada gestão patrimonial, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas de controle da administração pública.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: AYARLEN BARBOSA MARTINS – CNPJ nº 62.517.764/0001-06.
Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
Programa de Trabalho: 04.122.0049.2011.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
Elemento despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Prazo: 30/09/2026 a 30/09/2027.

Eirunepé/AM, 30 de setembro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:AA75D5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 004/2025 para credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de serviços funerários para as famílias em situação de vulnerabilidade social referenciadas e acompanhadas pelos CRAS do Município de Eirunepé.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal.
Parte Contratada: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – CNPJ nº 22.348.997/0001-08.

Prazo: 26/09/2026 a 26/09/2027.

Eirunepé/AM, 26 de setembro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2CE60F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 004/2025 para credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de serviços funerários para as famílias em situação de vulnerabilidade social referenciadas e acompanhadas pelos CRAS do Município de Eirunepé.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal.
Parte Contratada: J. F. DO NASCIMENTO LTDA – CNPJ nº 59.235.447/0001-92.

Prazo: 26/09/2026 a 26/09/2027.

Eirunepé/AM, 26 de setembro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:91101E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo
Objeto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 004/2025 para credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de serviços funerários para as famílias em situação de vulnerabilidade social referenciadas e acompanhadas pelos CRAS do Município de Eirunepé.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal.
Parte Contratada: FRANCISCO EVANGELISTA ANDRADE DE OLIVEIRA – CNPJ nº 46.692.086/0001-00.

Prazo: 26/09/2026 a 26/09/2027.

Eirunepé/AM, 26 de setembro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:FE875C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 136/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 136/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo.
Objeto: 2º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 136/2025 para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria tributária, jurídica e contábil, para a execução de compensação tributária de créditos oriundos de levantamento, perícia contábil e financeira e de créditos transitados em julgado em desfavor da União Federal, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, visando prorrogar o prazo contratual.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE Eirunepé – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: INSTITUTO DE CRÉDITO E CIDADANIA – ICC – CNPJ nº 07.613.415/0001-80.
Prazo:22/09/2026 a 22/09/2027.

Eirunepé/AM, 22 de setembro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:515C758A

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2026
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 009/2026. CONTRATANTE: Município de Eirunepé/AM – Prefeitura Municipal de Eirunepé, CNPJ nº 04.190.765/0001-92. CONTRATADA: H. A. de Aguiar Comercial (H A de Aguiar Ltda), CNPJ nº 07.039.988/0001-41. OBJETO DO CONTRATO: Reconstrução do Sistema Viário no Município de Eirunepé/AM.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução por 180 (cento e oitenta) dias, de 01/09/2026 a 27/02/2027, sem alteração do objeto e do valor global. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato e arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 31/08/2026.

Eirunepé/AM, 31 de agosto de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A747F719

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
TERMO DE CONTRATO Nº 088/2025 E SEU 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº 088/2025 E SEU 1º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 146/2025.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 035/2025 (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM – CNPJ nº 04.190.765/0001-92.
LOCADOR: José Orleilson Serafin da Silva – CPF nº ***.386.142-**.
OBJETO: Extinção consensual (distrato), a partir de 30/09/2026, do Termo de Contrato nº 088/2025 e do seu 1º Termo Aditivo, que têm por objeto a locação de embarcação para transporte local de alunos da rede municipal – Comunidade Vila Gomes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021; Cláusula Décima Quinta, item II, do Termo de Contrato nº 088/2025; e art. 472 do Código Civil.
VIGÊNCIA: Contrato vigente até 02/05/2027, por força do 1º Termo Aditivo, extinto em 30/09/2026.
VALORES: Valor executado no período de 02/05/2026 a 30/09/2026: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Saldo contratual suprimido: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação; Programa de Trabalho 12.361.0210.2016.0000; Elemento de Despesa 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.
QUITAÇÃO: Mútua, plena e geral, após o pagamento dos valores devidos até 30/09/2026 e a devolução da embarcação mediante Termo de Vistoria, sem multa ou indenização a qualquer das partes.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2026.
Eirunepé/AM, 30 de setembro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita Municipal de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:292819A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0216, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as

Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para supervisionar, fiscalizar, atestar e acompanhar a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃOEM ÁREA RURAL NO MUNICIPIO DE ENVIRA/AM, conforme CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, Contrato Administrativo Nº CE 101/2026 entre a Prefeitura Municipal de Envira e a Empresa J J C A Construções LTDA

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	José Elionei Montefusco Paulino	84018	Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos
Fiscal	Joselson Ferreira Lopes	84716	Engenheiro

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 17/2025, de 07 de janeiro de 2025, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, em 14 de outubro de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:7816E984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0213, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA, **IVON RATES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso universal e contínuo aos serviços de saúde às populações residentes em áreas rurais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 565-A/2026 – SEMSA/GS, de 01 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados, que se deslocaram a serviço para as comunidades rurais localizadas no Rio Alto Tarauacá, no período de 02/09 a 21/09/2026, com a finalidade de levar assistência à saúde e multidisciplinar as comunidades rurais do município.

Nº	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
1.	Amarildo Nascimento da Silva	Aux. De Saúde Bucal de ESF
2.	Antônia Robéria Figueiredo Morais	ACS
3.	Antônia Vieira da Silva	Tec. Enfermagem da ESF
4.	Antônio Adinan da Silva Silveira	Médico
5.	Antônio Idevan Saboia Gomes	Enfermeiro
6.	Cleidionaldo Souza Leitão	Enfermeiro ESF
7.	Eclesiana Bezerra Barroso	Cirurgião Dentista da ESF
8.	Erick Montefusco Pinheiro	Ag. De Cont. De Zoonoses
9.	Maria Antônia Cardoso de Souza	Téc. De Enfermagem
10.	Roger Glendys Castro Hernadez	Médico
11.	Vanuzia Pereira Neto	Téc. Enfermagem da ESF

Art. 2º CONCEDER aos servidores em tela o pagamento de 20 (vinte) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos de 2 de setembro.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira, 14 de outubro de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:F606A0CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AMF - DESPESAS OBRIGATRIAS DE CARTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM Página1de1	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Despesas com Pessoal e Encargos
2	Amortização da Dívida Pública Municipal
3	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
4	Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde
5	Despesas com Ações e Respostas à Desastres Naturais
6	Proteção Social
IVON RATES DA SILVA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:A50B7F29

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL SEMED 002/2026

EDITAL Nº 002/2026 – SEMED

Convoca os segmentos representados no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) para os processos de escolha e de indicação dos conselheiros titulares e suplentes do mandato 2027-2030 e estabelece as respectivas regras e o calendário.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FONTE BOA,** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 34, inciso IV, e §§ 1º a 9º da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que o art. 5º, § 2º, da Portaria FNDE nº 808/2022 impõe ao Poder Executivo local solicitar formalmente aos segmentos a indicação dos conselheiros com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do mandato vigente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 013, de 2025, que instituiu o CACS-FUNDEB no âmbito deste Município,
TORNA PÚBLICA a convocação dos segmentos abaixo relacionados para os processos de escolha e de indicação dos representantes que comporão o CACS-FUNDEB no mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO E DOS SEGMENTOS CONVOCADOS

1.1. Este Edital convoca, em ato único, os processos de escolha e de indicação dos conselheiros titulares e suplentes do CACS-FUNDEB de Fonte Boa, para o mandato 2027-2030, e constitui a **solicitação formal de indicação**.

1.2. Para cada vaga de titular deve ser escolhido ou indicado um suplente representante do mesmo segmento, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários e provisórios e em seus afastamentos definitivos ocorridos antes do fim do mandato (art. 34, § 8º, da Lei nº 14.113/2020).

1.3. Ficam convocados os seguintes segmentos, cujas vagas integram a composição do CACS/FUNDEB neste Município:

Segmento	Titulares	Forma de escolha ou indicação	Base legal
Poder Executivo municipal, sendo ao menos 1 da Secretaria Municipal de Educação	2	Ofício de indicação pelo Chefe do Poder Executivo	Art. 34, IV, "a", e § 2º, I
Professores da educação básica pública	1	Ata de indicação pela entidade sindical/representantes da categoria	Art. 34, IV, "b", e § 2º, III
Diretores das escolas básicas públicas	1	Ata do processo eletivo entre os pares	Art. 34, IV, "c", e § 2º, II
Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas	1	Ata ou Ofício de indicação pelos representantes da categoria	Art. 34, IV, "d", e § 2º, III
Pais de alunos da educação básica pública	2	Ata do processo eletivo entre os pares	Art. 34, IV, "e", e § 2º, II
Estudantes da educação básica pública	2	Atas - 1 por processo eletivo entre os pares e 1 indicado pela entidade de estudantes secundaristas	Art. 34, IV, "f", e § 2º, II
Conselho Municipal de Educação	1	Ofício de indicação pelo dirigente do órgão	Art. 34, § 1º, I, e § 2º, I
Conselho Tutelar	1	Ofício de indicação pelos próprios conselheiros tutelares	Art. 34, § 1º, II

1.4. Somente poderá ser escolhido como conselheiro representante do segmento dos estudantes o aluno emancipado, exigência que alcança tanto o representante escolhido em assembleia quanto o indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

1.5. Inexistindo estudantes emancipados na rede pública municipal, não haverá nomeação de representante do segmento e os campos correspondentes permanecerão sem preenchimento no SisCACS, que os trata como não obrigatórios nessa hipótese, na forma do art. 5º, §§ 19 e 20, da Portaria FNDE nº 808/2022.

1.6. Na hipótese do item 1.7, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz e sem direito a voto, não integrando o quórum de instalação nem o de deliberação do colegiado e não ostentando a condição de conselheiro, na forma do art. 34, § 10, da Lei nº 14.113/2020 e do art. 5º, § 18, da Portaria FNDE nº 808/2022.

2. DOS DEMAIS SEGMENTOS CUJA REPRESENTAÇÃO DEPENDE DE EXISTÊNCIA NO MUNICÍPIO

2.1. Nos termos do art. 34, § 1º, incisos III a VI, da Lei nº 14.113/2020, integrarão ainda o Conselho, **quando houver** no Município:

I - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II - 1 (um) representante das escolas indígenas,

III - 1 (um) representante das escolas do campo e

IV - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

2.2. O critério de incidência dessas vagas é a existência do segmento no âmbito do Município, apurada a partir das unidades escolares e das entidades nele existentes.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação procedeu à verificação da existência dos segmentos referidos no item 2.1, com base no Censo Escolar 2026 e na relação de unidades escolares da rede pública municipal, com o seguinte resultado:

Segmento	Existe? (Sim/Não)	Unidades / entidades	Forma de escolha
Organizações da sociedade civil	[x]	[]	Processo eletivo com ampla publicidade (2 titulares)
Escolas indígenas	[x]	[]	Processo eletivo entre os pares do segmento
Escolas do campo	[x]	[]	Processo eletivo entre os pares do segmento
Escolas quilombolas	[]	[x]	Processo eletivo entre os pares do segmento

2.4. Constatada a inexistência de qualquer dos segmentos referidos no item 2.1, a vaga não será preenchida, e a inexistência será registrada, com a respectiva motivação e os documentos que a lastreiam, no processo administrativo de composição do Conselho, para fins de comprovação perante os órgãos de controle e de cadastramento no SisCACS.

3. DO PRAZO

3.1. As assembleias destinadas à escolha dos representantes dos segmentos submetidos a processo eletivo serão realizadas em data, horário e local definidos pelos respectivos segmentos.

3.2. A ata da assembleia de escolha e os ofícios de indicação dos representantes titulares e suplentes, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação até 30 de outubro de 2026, para fins de composição e cadastramento do CACS-FUNDEB referente ao mandato 2027–2030.

3.3. O prazo estabelecido no item 3.2 observará a abertura do sisCACS, prevista a partir de 1º de novembro de 2026 para antecipação cadastral do mandato 2027–2030.

4. DAS CANDIDATURAS

4.1. Poderá candidatar-se o participante que pertença ao respectivo segmento, não incida em nenhum dos impedimentos do item 6 e não tenha exercido mandato de conselheiro do CACS-FUNDEB no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

4.2. É vedada a recondução para o mandato subsequente, considerando-se recondução a participação, por qualquer período, de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos, inclusive para representação de segmento diverso daquele que representou no mandato findo (art. 34, § 9º, da Lei nº 14.113/2020 e art. 6º, § 1º, da Portaria FNDE nº 808/2022).

4.3. As candidaturas serão inscritas na própria assembleia, admitida também a inscrição prévia junto à Secretaria Municipal de Educação até 06/11/2026.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de integrar o Conselho, na forma do art. 34, § 5º, da Lei nº 14.113/2020:

a) os titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

b) o tesoureiro, o contador ou o funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

c) os estudantes que não sejam emancipados;

d) os pais de alunos e os representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo municipal gestor dos recursos, ou que prestem serviços terceirizados no âmbito do referido Poder Executivo.

5.2. O candidato firmará declaração de inexistência dos impedimentos referidos no item 6.1, que integrará a ata da respectiva assembleia ou o documento de indicação.

6. DA DESIGNAÇÃO E DA POSSE

6.1. O resultado de cada assembleia será consignado em ata própria, subscrita pela mesa condutora e pelos presentes, acompanhada da respectiva lista de presença.

6.2. As atas e os documentos de indicação serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, que os remeterá ao Chefe do Poder Executivo municipal para a designação dos conselheiros, na forma do art. 34, § 4º, da Lei nº 14.113/2020.

6.3. O ato de nomeação conterá o nome completo dos membros titulares e suplentes, o nome do segmento representado e o período de vigência do mandato.

6.4. A composição do Conselho será registrada no Sistema Informatizado de Gestão de Conselhos (SisCACS), cujo cadastramento do novo mandato poderá ser antecipado a partir de 1º de novembro de 2026.

6.5. O mandato dos conselheiros terá início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030.

6.6. A atuação dos conselheiros não é remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social (art. 34, § 7º, I e II, da Lei nº 14.113/2020).

6.7. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocupar essas funções os representantes do Poder Executivo municipal gestor dos recursos do Fundo (art. 34, § 6º, da Lei nº 14.113/2020 e art. 5º, § 6º, da Portaria FNDE nº 808/2022).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Edital será publicado na imprensa oficial do Município, afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação e em todas as unidades escolares da rede pública municipal e divulgado nos canais oficiais de publicidade do Município.
7.2. As unidades escolares darão ciência do teor deste Edital aos professores, aos diretores, aos servidores técnico-administrativos, aos pais e responsáveis e aos estudantes, mediante comprovação documental, promovendo-se comunicação específica ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Tutelar e às comunidades atendidas pelas escolas indígenas, do campo e quilombolas, quando existentes.
7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela mesa condutora de cada assembleia e, subsidiariamente, pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a Lei nº 14.113/2020 e a Portaria FNDE nº 808/2022.
7.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

FONTE BOA/AM, 19 de outubro de 2026.

VICENTE DE PAULO MARINHO
Secretário(a) Municipal de Educação
Port. 002/2025 - GPMFB

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:39079A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 011/2026 SEMED

PORTARIA Nº 011, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS E RESULTADOS DE APRENDIZAGEM NA ALFABETIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FONTE BOA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a importância de valorizar e estimular a implementação de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes no processo de alfabetização;
CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação em promover a melhoria contínua da qualidade da educação, com foco nos resultados de aprendizagem nos anos iniciais do ensino fundamental;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e compartilhar boas práticas de ensino que contribuam para a formação integral dos estudantes e para a superação das desigualdades educacionais;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituído o Programa de Reconhecimento de Boas Práticas e Resultados de Aprendizagem na Alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino de Fonte Boa.
Art. 2º – O programa tem como objetivo:
I. Reconhecer e valorizar os profissionais da educação e as escolas da rede municipal que desenvolvem boas práticas pedagógicas voltadas para a alfabetização de qualidade;
II. Promover a disseminação de práticas inovadoras e eficazes que resultem em melhorias significativas nos resultados de aprendizagem dos estudantes nos anos iniciais do ensino fundamental;
III. Estimular o engajamento das equipes escolares e da comunidade no processo de melhoria contínua da educação, com foco na alfabetização.
Art. 3º – O programa será pautado pelos seguintes eixos de ação:
I. Identificação de Boas Práticas:
a) As boas práticas de alfabetização serão identificadas por meio de relatórios, avaliações externas e internas, bem como indicadores de desempenho que evidenciem melhorias nos resultados de aprendizagem dos estudantes;
b) As práticas pedagógicas inovadoras devem estar alinhadas com as Diretrizes Curriculares Nacionais, promovendo o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e matemática nos anos iniciais;
c) Poderão ser considerados para o reconhecimento tanto projetos de ensino regulares quanto ações complementares, como reforço escolar, tutorias e atividades extracurriculares.
II. Avaliação e Seleção:
a) A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma comissão de avaliação, composta por representantes da equipe técnica, gestores escolares e especialistas em alfabetização, responsável por analisar as práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas;
b) Os critérios de avaliação incluirão:
1. Impacto positivo no desempenho dos estudantes nas avaliações de alfabetização;
2. Metodologias inovadoras e contextualizadas, com foco na inclusão e no atendimento às necessidades individuais dos alunos;
3. Sustentabilidade e replicabilidade das práticas no contexto da rede municipal;
4. Engajamento da comunidade escolar e das famílias no processo educacional.
c) As escolas e profissionais que atenderem aos critérios serão selecionados para receber o reconhecimento público pelo trabalho realizado.
III. Reconhecimento e Premiação:
a) O reconhecimento das boas práticas e dos resultados de aprendizagem será realizado anualmente, com a entrega de certificados de mérito e outras formas de valorização simbólica, como troféus, medalhas e menções honrosas;
b) As escolas que se destacarem no programa poderão receber apoio técnico e financeiro adicional para a continuidade e ampliação das boas práticas identificadas;
c) As práticas pedagógicas reconhecidas serão divulgadas em eventos educacionais organizados pela Secretaria Municipal de Educação, em publicações oficiais e no portal da rede municipal, visando sua disseminação entre todas as escolas da rede.
IV. Compartilhamento de Boas Práticas:
a) Promover seminários, workshops e formações continuadas, com a participação das escolas reconhecidas, para o compartilhamento de suas experiências bem-sucedidas com outras unidades escolares;
b) Criar um banco de boas práticas no portal da Secretaria Municipal de Educação, com relatos e materiais didáticos elaborados pelas equipes pedagógicas das escolas premiadas;
c) Incentivar a cooperação entre escolas, por meio de visitas técnicas e intercâmbios de experiências, promovendo a difusão das boas práticas entre diferentes regiões do município.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e organizações da sociedade civil para apoiar o desenvolvimento do programa e oferecer capacitações e recursos adicionais às escolas participantes.
Art. 5º – O monitoramento e a avaliação dos resultados do programa serão realizados anualmente, com a análise dos impactos das boas práticas na melhoria da qualidade do ensino e dos indicadores de alfabetização na rede municipal.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE DE PAULO MARINHO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:26C8F735

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 43, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 43, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), em razão da transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público Municipal, e altera o Decreto nº 002, de 22 de janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Governo do Estado do Amazonas, de 16 de outubro de 2026, que fixou para 30 de outubro de 2026 o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público e estabeleceu expediente normal em 28 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o expediente municipal à alteração promovida pelo Poder Executivo Estadual, assegurando o planejamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o dever de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais durante a suspensão do expediente administrativo;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na sexta-feira, 30 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão da transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público Municipal, acompanhando a alteração promovida pelo Governo do Estado do Amazonas.
Art. 2º O inciso VI do art. 5º do Decreto nº 002, de 22 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação: "VI - 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) - Dia do Servidor Público Municipal;" (NR)
Parágrafo único. No Quadro Único do Anexo ao Decreto nº 002, de 22 de janeiro de 2026, o registro referente ao Dia do Servidor Público Municipal fica igualmente alterado para 30/10/2026 (sexta-feira).
Art. 3º O expediente administrativo no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) observará os horários regulares de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Art. 4º O ponto facultativo previsto neste Decreto será observado sem prejuízo do funcionamento regular dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, limpeza urbana, vigilância e defesa civil, nos termos do art. 7º do Decreto nº 002, de 22 de janeiro de 2026.
Parágrafo único. Compete aos titulares dos órgãos e entidades responsáveis organizar as escalas de serviço e adotar as providências necessárias à continuidade do atendimento à população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajará/AM, 19 de outubro de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:24B6335B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2026 – CACS FUNDEB

Convoca os segmentos representados no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) para os processos de escolha e de indicação dos conselheiros titulares e suplentes do mandato 2027-2030 e estabelece as respectivas regras e o calendário.

O presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **CACS FUNDEB** de Humaitá-AM no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 34, inciso IV, e §§ 1º a 9º da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o art. 5º, § 2º, da Portaria FNDE nº 808/2022 impõe ao Poder Executivo local solicitar formalmente aos segmentos a indicação dos conselheiros com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do mandato vigente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 878, de 23 de março de 2021, que instituiu o CACS-FUNDEB no âmbito deste Município,

TORNA PÚBLICA a convocação dos segmentos abaixo relacionados para os processos de escolha e de indicação dos representantes que comporão o CACS-FUNDEB no mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO E DOS SEGMENTOS CONVOCADOS

1.1. Este Edital convoca, em ato único, os processos de escolha e de indicação dos conselheiros titulares e suplentes do CACS-FUNDEB de Humaitá-AM, para o mandato 2027-2030, e constitui a **solicitação formal de indicação**.

1.2. Para cada vaga de titular deve ser escolhido ou indicado um suplente representante do mesmo segmento, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários e provisórios e em seus afastamentos definitivos ocorridos antes do fim do mandato (art. 34, § 8º, da Lei nº 14.113/2020).

1.3. Ficam convocados os seguintes segmentos, cujas vagas integram a composição do CACS/FUNDEB neste Município:

Segmento	Titulares	Forma de escolha ou indicação	Base legal
Poder Executivo municipal, sendo ao menos 1 da Secretaria Municipal de Educação	2	Ofício de indicação pelo Chefe do Poder Executivo	Art. 34, IV, "a", e § 2º, I
Professores da educação básica pública	1	Ata de indicação pela entidade sindical/representantes da categoria	Art. 34, IV, "b", e § 2º, III
Diretores das escolas básicas públicas	1	Ata do processo eletivo entre os pares	Art. 34, IV, "c", e § 2º, II
Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas	1	Ata ou Ofício de indicação pelos representantes da categoria	Art. 34, IV, "d", e § 2º, III
Pais de alunos da educação básica pública	2	Ata do processo eletivo entre os pares	Art. 34, IV, "e", e § 2º, II
Estudantes da educação básica pública	2	Atas - 1 por processo eletivo entre os pares e 1 indicado pela entidade de estudantes secundaristas	Art. 34, IV, "f", e § 2º, II
Conselho Municipal de Educação	1	Ofício de indicação pelo dirigente do órgão	Art. 34, § 1º, I, e § 2º, I
Conselho Tutelar	1	Ofício de indicação pelos próprios conselheiros tutelares	Art. 34, § 1º, II

1.4. Somente poderá ser escolhido como conselheiro representante do segmento dos estudantes o aluno emancipado, exigência que alcança tanto o representante escolhido em assembleia quanto o indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

1.5. Inexistindo estudantes emancipados na rede pública municipal, não haverá nomeação de representante do segmento e os campos correspondentes permanecerão sem preenchimento no SisCACS, que os trata como não obrigatórios nessa hipótese, na forma do art. 5º, § 19 e 20, da Portaria FNDE nº 808/2022.

1.6. Na hipótese do item 1.7, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz e sem direito a voto, não integrando o quórum de instalação nem o de deliberação do colegiado e não ostentando a condição de conselheiro, na forma do art. 34, § 10, da Lei nº 14.113/2020 e do art. 5º, § 18, da Portaria FNDE nº 808/2022.

2. DOS DEMAIS SEGMENTOS CUJA REPRESENTAÇÃO DEPENDE DE EXISTÊNCIA NO MUNICÍPIO

2.1. Nos termos do art. 34, § 1º, incisos III a VI, da Lei nº 14.113/2020, integrarão ainda o Conselho, **quando houver** no Município:

I - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
II - 1 (um) representante das escolas indígenas,
III - 1 (um) representante das escolas do campo e
IV - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

2.2. O critério de incidência dessas vagas é a existência do segmento no âmbito do Município, apurada a partir das unidades escolares e das entidades nele existentes.
2.3. A Secretaria Municipal de Educação procedeu à verificação da existência dos segmentos referidos no item 2.1, com base no Censo Escolar 2026 e na relação de unidades escolares da rede pública municipal, com o seguinte resultado:

Segmento	Existe? (Sim/Não)	Unidades / entidades	Forma de escolha
Organizações da sociedade civil	[SIM]	[1]	Processo eletivo com ampla publicidade (2 titulares)
Escolas indígenas	[SIM]	[1]	Processo eletivo entre os pares do segmento
Escolas do campo	[SIM]	[1]	Processo eletivo entre os pares do segmento
Escolas quilombolas	[NÃO]	[]	Processo eletivo entre os pares do segmento

2.4. Constatada a inexistência de qualquer dos segmentos referidos no item 2.1, a vaga não será preenchida, e a inexistência será registrada, com a respectiva motivação e os documentos que a lastreiam, no processo administrativo de composição do Conselho, para fins de comprovação perante os órgãos de controle e de cadastramento no SisCACS.

3. DO PRAZO

3.1. As assembleias destinadas à escolha dos representantes dos segmentos submetidos a processo eletivo serão realizadas em data, horário e local definidos pelos respectivos segmentos.

3.2. A ata da assembleia de escolha e os ofícios de indicação dos representantes titulares e suplentes, deverão ser encaminhados ao CACS FUNDEB até 20 de outubro de 2026, para fins de composição e cadastramento do CACS-FUNDEB referente ao mandato 2027–2030.

3.3. O prazo estabelecido no item 3.2 observará a abertura do sisCACS, prevista a partir de 1º de novembro de 2026 para antecipação cadastral do mandato 2027–2030.

4. DAS CANDIDATURAS

4.1. Poderá candidatar-se o participante que pertença ao respectivo segmento, não incida em nenhum dos impedimentos do item 6 e não tenha exercido mandato de conselheiro do CACS-FUNDEB no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

4.2. É vedada a recondução para o mandato subsequente, considerando-se recondução a participação, por qualquer período, de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos, inclusive para representação de segmento diverso daquele que representou no mandato findo (art. 34, § 9º, da Lei nº 14.113/2020 e art. 6º, § 1º, da Portaria FNDE nº 808/2022).

4.3. As candidaturas serão inscritas na própria assembleia, admitida também a inscrição prévia junto ao CACS FUNDEB até 28/10/2026.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de integrar o Conselho, na forma do art. 34, § 5º, da Lei nº 14.113/2020:

a) os titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

b) o tesoureiro, o contador ou o funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

c) os estudantes que não sejam emancipados;

d) os pais de alunos e os representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo municipal gestor dos recursos, ou que prestem serviços terceirizados no âmbito do referido Poder Executivo.

5.2. O candidato firmará declaração de inexistência dos impedimentos referidos no item 6.1, que integrará a ata da respectiva assembleia ou o documento de indicação.

6. DA DESIGNAÇÃO E DA POSSE

6.1. O resultado de cada assembleia será consignado em ata própria, subscrita pela mesa condutora e pelos presentes, acompanhada da respectiva lista de presença.

6.2. As atas e os documentos de indicação serão encaminhados ao CACS FUNDEB, que os remeterá ao Chefe do Poder Executivo municipal para a designação dos conselheiros, na forma do art. 34, § 4º, da Lei nº 14.113/2020.

6.3. O ato de nomeação conterá o nome completo dos membros titulares e suplentes, o nome do segmento representado e o período de vigência do mandato.

6.4. A composição do Conselho será registrada no Sistema Informatizado de Gestão de Conselhos (SisCACS), cujo cadastramento do novo mandato poderá ser antecipado a partir de 1º de novembro de 2026.

6.5. O mandato dos conselheiros terá início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030.

6.6. A atuação dos conselheiros não é remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social (art. 34, § 7º, I e II, da Lei nº 14.113/2020).

6.7. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedidos de ocupar essas funções os representantes do Poder Executivo municipal gestor dos recursos do Fundo (art. 34, § 6º, da Lei nº 14.113/2020 e art. 5º, § 6º, da Portaria FNDE nº 808/2022).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Edital será publicado na imprensa oficial do Município, afixado na sede da Secretaria Municipal de Educação e em todas as unidades escolares da rede pública municipal e divulgado nos canais oficiais de publicidade do Município.

7.2. As unidades escolares darão ciência do teor deste Edital aos professores, aos diretores, aos servidores técnico-administrativos, aos pais e responsáveis e aos estudantes, mediante comprovação documental, promovendo-se comunicação específica ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho Tutelar e às comunidades atendidas pelas escolas indígenas, do campo e quilombolas, quando existentes.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela mesa condutora de cada assembleia e, subsidiariamente, pelo CACS FUNDEB, observadas a Lei nº 14.113/2020 e a Portaria FNDE nº 808/2022.

7.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Humaitá-Am, 07 de outubro de 2026.

RONIVALDO ALECRIM DE MELO
Presidente CACS FUNDEB
Decreto nº 002/2023

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7ED3D467

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 26 de Outubro de 2026**.

Ipixuna/Am, 19 de Outubro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:28B40CA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 049/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025

Data: 16/10/2026; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Serviços de fretamento de aeronave uti móvel no trecho Ipixuna/Cruzeiro do Sul/Ipixuna, para locomoção de pacientes em estado grave encaminhados para tratamento médico fora do Município; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa AEROBRAN TAXI AÉREO LTDA, no Valor de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais);
Dotação Orçamentária: 050501.10.302.0052.2.081;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1.546-FTI.
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 041/2025-CL.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 16 de outubro de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:A6D7877C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO COMPLETO (CHAPÉU, CAMISA, CALÇA) E BOTAS DESTINADOS AOS GARIS QUE EXECUTAM OS SERVIÇOS ROTINEIROS DA LIMPEZA PÚBLICA, E DE COLETES, CHAPÉUS E CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO DESTINADOS AOS FISCAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO.** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **26/10/2026 (SEGUNDA- FEIRA)**.

Iranduba 19 de Outubro de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:F2F59D4E

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 332/2025-CPL-PMI -CPL-PMI

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/10/2026. Edição 4212, constante do Código Identificador: 8CBBBBoq, que teve como finalidade informar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM (NOVO PAC).

Onde se lê:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO **Nº 035/2025-CPL-PMI**

Leia – se:
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO **CONTRATO Nº 332/2025-CPL-PMI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 19 de Outubro de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:CD011A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.244/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) SIRLENE OLIVEIRA PESSOA, Matrícula nº 4.006-8A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba - SEMEI, referente ao biênio de 03/2023 a 03/2024, a serem gozadas a contar de 03/11/2026 a 02/12/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:57AF460D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.245/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) EDER SENA DE VASCONCELOS, Matrícula nº 3.033-2A, função de Vigia, lotado (a) na Casa Civil do Município de Iranduba, à disposição do Fórum de Justiça de Iranduba, referente ao biênio de 06/2025 a 06/2026, a serem gozadas a contar de 03/11/2026 a 02/12/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2C05FBB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.246/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 12 (doze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Art. 86 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 12 (doze) dias para o (a) servidor (a) ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA, Matrícula nº 755-3A, função de Gari, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano - SEMPLURB, referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas a contar de 01/11/2026 a 12/11/2026, conforme o Art. 86, inciso IV, da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de outubro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:46D7259C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/IRANDUBA/AM Nº 010/2026 15 DE OUTUBRO 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2685/2026 – SEMSA/FMS, de 6 de outubro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, solicitando a apreciação e deliberação acerca da alteração do elemento de despesa dos recursos provenientes de emendas parlamentares federais;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada prevê a alteração do elemento de despesa atual 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para o elemento de despesa proposto 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

CONSIDERANDO que os recursos estão vinculados às seguintes emendas parlamentares federais:

I – Emenda da Comissão de Assuntos Sociais nº 60060002;

II – Emenda Parlamentar Eduardo Braga nº 29090001;

III – Emenda da Bancada do Amazonas nº 71040001;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Iranduba, durante a 9ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de outubro de 2026, que aprovou por unanimidade a alteração proposta;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do elemento de despesa dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Iranduba, oriundos de emendas parlamentares federais, conforme solicitação apresentada no Ofício nº 2685/2026 – SEMSA/FMS.

Art. 2º A alteração aprovada consiste na mudança do elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), observadas as condições e a distribuição dos recursos constantes do processo administrativo correspondente.

Art. 3º A execução da alteração deverá observar a legislação orçamentária, financeira e sanitária vigente, as regras aplicáveis às respectivas emendas parlamentares e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º A prestação de contas referente à movimentação e à aplicação dos recursos objeto desta Resolução deverá ser apresentada por meio dos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a legislação vigente, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde deverão manter a documentação comprobatória da alteração e da aplicação dos recursos à disposição dos órgãos de controle e do Conselho Municipal de Saúde, para fins de acompanhamento e fiscalização.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iranduba/AM, 16 de outubro de 2026.

WALDILEIA CALDAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iranduba

HOMOLOGO a presente Resolução, nos termos da legislação vigente.

ALCIDES MARANHÃO
Secretário Municipal de Saúde de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8256B271

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 802, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 802, de 19 de outubro de 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 623, de 22 de maio de 2024, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de ITAMARATI-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI-AM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 2º A implementação observará:
I – o Plano Nacional de Educação;
II – o Plano Municipal de Educação;
III – a Base Nacional Comum Curricular;
IV – as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;
V – os atos normativos federais referentes ao Fundeb.

CAPÍTULO II
DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 3º A expansão da oferta ocorrerá de forma gradual e progressiva.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação elaborará diagnóstico anual contendo:
I – número de matrículas existentes;
II – demanda potencial;
III – condições de infraestrutura;
IV – disponibilidade de recursos humanos;
V – condições territoriais e logísticas.

Art. 5º A definição das unidades escolares priorizadas considerará:
I – indicadores educacionais;
II – vulnerabilidade social;
III – localização geográfica;
IV – disponibilidade de espaços adequados;
V – metas do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR

Art. 6º A jornada da Educação Integral em Tempo Integral será igual ou superior a sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais.

Art. 7º As atividades deverão integrar-se ao currículo escolar, vedada a fragmentação entre turno e contraturno.

Art. 8º As escolas poderão desenvolver ações relacionadas a:
I – leitura e escrita;
II – recomposição das aprendizagens;
III – arte e cultura;
IV – esporte e lazer;
V – iniciação científica;
VI – educação ambiental;
VII – educação financeira;
VIII – educação digital;
IX – valorização dos saberes locais.

CAPÍTULO IV
DO PLANO MUNICIPAL DE EXPANSÃO

Art. 9º O Plano Municipal de Expansão da Educação Integral será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. O Plano conterá:
I – diagnóstico da rede;
II – metas anuais de expansão;
III – projeção de matrículas;
IV – estimativa financeira;
V – estratégias de infraestrutura;
VI – ações de formação continuada;
VII – estratégias de monitoramento.

Art. 11. O Plano será submetido à apreciação do Comitê Municipal de Educação Integral e do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DO COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 12. O Comitê Municipal de Educação Integral terá caráter consultivo e de acompanhamento.

Art. 13. Compete ao Comitê:
I – acompanhar a implementação da política;
II – analisar relatórios anuais;
III – propor aperfeiçoamentos;
IV – apoiar a construção do Plano de Expansão;
V – estimular a participação social.

Art. 14. A composição do Comitê será definida por Portaria específica.

CAPÍTULO VI
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para gestores, coordenadores pedagógicos, professores e demais profissionais envolvidos.

Art. 16. A formação abordará, entre outros temas:
I – Educação Integral;
II – currículo integrado;
III – avaliação formativa;
IV – metodologias ativas;
V – educação inclusiva;
VI – interculturalidade;
VII – recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 17. O monitoramento da política observará os dados do Censo Escolar e demais indicadores oficiais.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual contendo:
I – número de matrículas ofertadas;
II – metas alcançadas;
III – investimentos realizados;
IV – desafios identificados;
V – recomendações para aperfeiçoamento.

Art. 19. Os relatórios deverão ser disponibilizados aos órgãos de controle social e à comunidade escolar.

CAPÍTULO VIII
DO FINANCIAMENTO

Art. 20. A execução financeira observará a legislação federal aplicável ao Fundeb e demais fontes de financiamento da educação.

Art. 21. O Município adotará as providências necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da regulamentação nacional referente à expansão das matrículas em tempo integral.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares deverão ser adequados às disposições da Lei Municipal e deste Decreto.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de ITAMARATI-AM*, 19 de outubro de 2026*.

Prefeitura Municipal de Itamarati
RIAME MAGALHÃES LASMAR
Prefeita Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:BCDEA978

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – CML/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026
OBJETO:Registro de preços para eventual aquisição de material didático e de armarinho para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM.
AAUTORIDADE COMPETENTEda Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicado subsidiariamente, e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, e
CONSIDERANDOque o Pregão Eletrônico nº 014/2026 – CML/SRP foi publicado em 14/09/2026 na plataforma Portal de Compras Públicas, com sessão pública aberta em 24/09/2026.;
CONSIDERANDOque, encerradas as fases de julgamento e habilitação, os itens foram adjudicados e homologados em 14/10/2026 às empresas abaixo relacionadas:

Empresa	CNPJ
JS Comércio de Artigos de Armarinho Ltda	36.442.712/0001-08
Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda	47.484.691/0001-00
R de M Correa Comércio	31.612.193/0001-65
A. P. Martins de Oliveira Ltda	41.012.217/0001-07
AgerdanBarroso JuniorEireli	35.094.501/0001-69
CN Atacadista Ltda	22.850.607/0001-01
SimoneKacianode Araújo	11.234.029/0001-54
TOTAL	—

CONSIDERANDOque, até a presente data, não houve assinatura de Ata de Registro de Preços nem de contrato decorrente do certame;
CONSIDERANDOque, na fase de aceitação das propostas, foram necessárias sucessivas diligências e pedidos de readequação de proposta em diversos itens. Além disso, foram registradas intenções de recurso, por diferentes licitantes, questionando a aceitação de propostas à luz das especificações do edital. Isso evidenciou, após a abertura da sessão, que o instrumento convocatório e o Termo de Referência não oferecem parâmetros objetivos e suficientes para o julgamento isonômico das propostas;
CONSIDERANDOque a reanálise dos instrumentos, motivada por tais ocorrências, constatou inconsistências que exigem correção.
CONSIDERANDOque a manutenção do certame, com a consequenteformalização da Ata de Registro de Preços, resultaria em contratações apoiadas em especificações imprecisas. Isso compromete a garantia de qualidade dos bens, a segurança dos itens destinados ao público infantil, a fiscalização da execução e a vantajosidade da contratação (arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021). O interesse público aconselha corrigir os instrumentos e realizar novo procedimento;
CONSIDERANDOque a homologação não gera direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito, e que a Administração pode rever seus próprios atos por motivo de conveniência e oportunidade, desde que motivadamente e assegurado o contraditório (STF, Súmula nº 473; STJ, RMS nº 28.927/RS);
RESOLVE:
Art. 1ºREVOGAR, DE OFÍCIO, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, o Pregão Eletrônico nº 014/2026 – CML/SRP (Processo Administrativo nº 090/2026), em sua totalidade, tornando sem efeito os atos de adjudicação e homologação praticados em 14/10/2026.
Art. 2ºDeclarar prejudicados os recursos administrativos e as intenções de recurso eventualmente pendentes de julgamento, em razão da perda de objeto.
Art. 3ºDeterminar à Secretaria Municipal de Administração e ao setor requisitante a revisão do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da pesquisa de preços e da minuta do edital, com a correção das inconsistências apontadas, para posterior instauração de novo procedimento licitatório.
Art. 4ºFicam os licitantes intimados desta decisão, com abertura do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 5ºPublique-se esta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Portal de Compras Públicas e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, e junte-se aos autos.

Itamarati/AM,19 de outubrode 2026.

JOÃO MEDIEROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:9106F12C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 180/2025-GPMJ JAPURÁ-AM, 01 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNAR para exercer a FUNÇÃO DIRETOR DE DEPARTAMENTO o Servidor do Quadro Efetivo.

O Senhor ***VANILSO MONTEIRO DA SILVA,*** Prefeito Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes conferem pelo Artigo 78 da **Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público Municipal.**

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo existente no Departamento de Pessoal/SEMAD.
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor abaixo relacionado para exercer a Função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** conforme o enunciado:
I-**ROSEONEY GOMES DE ARAUJO –** inscrito no **CPF 952.975.532-53,**pertencente ao Quadro Efetivo no Cargo de Fiscal de Obras e Postura, da Secretaria Municipal de Obras passará a exercer a Função de **Diretor de Departamento.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na Data de sua Publicação retroagindo seus efeitos a contar de **01 de janeiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá/AM, 01 de janeiro de 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:575573A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 – CMC/PMJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 - CMC/PMJ, que visa à FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS PASTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ-AM.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Juruá no PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 - CMC/PMJ;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: W. J. A. MONTEIRO LTDA - CNPJ: 58.681.102/0001-08, vencedora do Lote Único, abrangendo os itens 01, 02 e 03, com valor global de R$ 1.543.200,00 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 - CMC/PMJ.
III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, em 19 de outubro de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá / Contratante

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:22C89BFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO Nº 010/2026

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de 2026, nesta cidade de Juruá, Estado do Amazonas, na sede da Municipalidade, com endereço na Rua Francisco de Paula, nº 98, exatamente às 14:00 horas, no Gabinete do Poder Executivo, presentes os Exmos. Sr. ILQUE CUNHA DE LIMA, Prefeito Municipal e JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA, Vice-Prefeito, afim de, com fundamentos em princípios de direitos estabelecidos no artigo 29 da Constituição Federal e normas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ser oficializado o ato de Transmissão de Cargo de Representação legal do Poder Executivo deste Município, sendo repassada esta Representação ao Excelentíssimo. Sr.: JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA, que exerce o Cargo de Vice-Prefeito, amparado no artigo 29 da Constituição Federal

Dado e passado nesta cidade de Juruá, aos 08 dias do mês de junho de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Vice-Prefeito

ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:DFF8FFA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026-CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de Materiais Permanentes: equipamentos de escritório, móveis, mobílias, eletrodomésticos e eletroeletrônico e áudio para as Secretarias, Gabinete e demais Órgãos Públicos do município de Jutaí/AM, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 21/10/2026 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 02/11/2026 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 06/11/2026 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2026 ÀS 9:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutaí (AM), 19 de outubro de 2026.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:13C19F27

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 049/2026-GP, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM), ACOMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DAS SINDICÂNCIAS INSTAURADAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a**Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí (AM).

CONSIDERANDO*o art. 163 e os arts. 165 a 168 da Lei Municipal nº 051/2001, que estabelecem o dever de apuração e disciplinam a sindicância administrativa;*
CONSIDERANDO*o Decreto Municipal nº 033/2026, que regulamenta o procedimento de sindicância administrativa e institui a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º-Fica instituída a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo do Município de Jutaí (AM), destinada à realização das sindicâncias instauradas pela autoridade competente, quais sejam:

Nome	Vínculo Administrativo	Matrícula Funcional	CPF	Função
SALUSTIANO CANDIDO TRAJANO	Servidor efetivo	506 e 1866	405.231.8**-*0;	Presidente
MIRINETH DA SILVA OLIVEIRA	Servidora efetiva	1776	753.5**.*12-04	Secretária
MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE LIMA	Servidora efetiva	2758 e 1860	600.9**.*42-87	Membro

Art. 2º -O mandato dos membros da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa será de 02(dois) anos, contados da publicação do ato de designação (Portaria), permitida única recondução por igualperíodo.

Art. 3º -A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – receber os autos e os documentos que instruírem a portaria de instauração;
II – planejar e executar as diligências necessárias à elucidação dos fatos;
III – requisitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos e unidades administrativas
municipais, por intermédio da autoridade competente, quando necessário;
IV – colher declarações e ouvir pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos;
V – examinar documentos, registros, relatórios, processos administrativos e demais elementos
pertinentes ao objeto da sindicância;
VI – solicitar, mediante justificativa, a realização de exames técnicos, perícias ou avaliações
especializadas;
VII – reduzir a termo as declarações e os depoimentos colhidos;
VIII – elaborar atas, certidões e demais registros dos atos praticados;
IX – assegurar que os envolvidos sejam ouvidos, conforme determina o art. 166 da Lei Municipal nº 051/2001;
X – elaborar relatório circunstanciado e conclusivo, com proposta objetiva de encaminhamento;
XI – encaminhar os autos à autoridade instauradora para decisão.

Art. 4º- A Comissão deverá seguir integralmente os artigos 163, 165 a 168 do Estatuto do Servidor Público do Município de Jutaí (Lei Municipal n° 051/2001) e a regulamentação do procedimento de sindicância administrativa prevista no Decreto Municipal nº 033/2026, publicado em 19 de outubro de 2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas (DOM).

Art. 5º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º -PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), ao décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:37C3265E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 028/2026-SEMSA, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTAURA A SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR FATOS RELACIONADOS À NOTÍCIA DE FATO Nº 160.2025.000092 E ESTABELECER PROVIDÊNCIAS PARA SUA CONDUÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, **FRANCISCO SOUZA DO ROSARIO**, no uso das atribuições legais e da competência administrativa para determinar a apuração de irregularidades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO *o art. 163 e os arts. 165 a 168 da Lei Municipal nº 051/2001, que estabelecem o dever de apuração e disciplinam a sindicância administrativa;*
CONSIDERANDO *o Decreto Municipal nº 033/2026, que regulamenta o procedimento de sindicância administrativa e institui a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal;*
CONSIDERANDO *a Portaria nº 049/2026-GP, de 19 de outubro de 2026, que instituiu a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e identificou seus integrantes;*
CONSIDERANDO *o Ofício da Promotoria de Justiça da Comarca de Jutaí (AM), referente à Notícia de Fato nº 160.2025.000092, por meio do qual foi solicitada a apuração administrativa dos fatos ali relatados;*
CONSIDERANDO *que a notícia relata ocorrência durante atendimento realizado em 10 de novembro de 2025 no Hospital de Jutaí, envolvendo criança levada à unidade para avaliação após queda de bicicleta, com alegações relativas à condução do atendimento e à comunicação mantida com seu responsável;*
CONSIDERANDO *a necessidade de esclarecer objetivamente as circunstâncias do atendimento, preservar os documentos e registros pertinentes e ouvir as pessoas envolvidas, sem antecipação de juízo sobre a veracidade dos relatos ou eventual responsabilidade;*

RESOLVE:
Art. 1º- Instaurar SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, de natureza preliminar, investigativa e informativa, para apurar os fatos relacionados à Notícia de Fato nº 160.2025.000092 e ao atendimento realizado em 10 de novembro de 2025 no Hospital de Jutaí, nos limites descritos nesta Portaria.

§1º- A apuração deverá esclarecer a sequência do acolhimento e da avaliação da criança; as providências adotadas diante da queixa apresentada; a indicação, priorização e eventual realização de exame de ultrassonografia; as orientações prestadas ao responsável e a continuidade assistencial; as alegações relativas à comunicação durante o atendimento; e a existência de testemunhas e registros contemporâneos.
§2º- A referência aos relatos constantes da Notícia de Fato tem finalidade exclusivamente delimitadora do objeto da apuração e não

representa reconhecimento de sua veracidade, imputação definitiva ou antecipação de responsabilidade.

Art. 2º- A sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa instituída no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo Decreto Municipal nº 033/2026 e composta pelos membros designados pela Portaria nº 049/2026-GP, de 19 de outubro de 2026, da Prefeita Municipal:

I– **Salustiano Candido Trajano - PRESIDENTE;**
II–**Mirineth da Silva Oliveira - SECRETÁRIA;**
III–**Maria das Graças Gomes de Lima - MEMBRO.**

Parágrafo único.O referido ato de designação deverá ser juntado aos autos desta sindicância.

Art. 3º- Compete à Comissão, observados os limites desta Portaria, da Lei Municipal nº 051/2001 e do Decreto Municipal nº 033/2026:
I– receber e organizar os autos e documentos que instruem esta Portaria;
II– planejar e realizar as diligências necessárias à elucidação dos fatos;
III– requisitar documentos, informações e esclarecimentos aos órgãos e unidades municipais, por intermédio da autoridade competente;
IV– examinar documentos, registros, relatórios e demais elementos pertinentes;
V– colher declarações e ouvir as pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos, assegurando a oitiva dos envolvidos na forma da legislação aplicável;
VI– solicitar, mediante justificativa, exames técnicos, perícias ou avaliações especializadas;
VII– reduzir a termo as declarações e os depoimentos e elaborar atas, certidões e registros dos atos praticados;
VIII– elaborar relatório final circunstanciado e conclusivo, com proposta objetiva de encaminhamento;
IX– encaminhar os autos à autoridade instauradora para decisão.

Art. 4º- A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, conforme art. 168 da Lei Municipal nº 051/2001 e art. 17 do Decreto Municipal nº 033/2026.

§1º- A prorrogação dependerá de autorização da autoridade instauradora, mediante solicitação fundamentada da Comissão apresentada antes do término do prazo, com indicação das diligências pendentes e do período adicional necessário.
§2º- A decisão sobre a prorrogação indicará o período concedido e será juntada aos autos.

Art. 5º- Por se tratar de procedimento preliminar e informativo, a sindicância não se destina à aplicação direta de penalidade e não comporta, em regra, contraditório pleno próprio de processo administrativo disciplinar, sem prejuízo da **oitiva obrigatória do(s) envolvido(s)**, conforme arts. 13 e 15 do Decreto Municipal nº 033/2026.

Parágrafo único. Caso a apuração evidencie a necessidade de procedimento destinado à aplicação de penalidade ou à imposição de medida desfavorável ao servidor, deverá ser instaurado o procedimento legalmente cabível, com observância do contraditório e da ampla defesa, sem utilização desta sindicância como substituto daquele procedimento.

Art. 6º- A sindicância terá caráter sigiloso, nos termos do art. 166 da Lei Municipal nº 051/2001 e do art. 14 do Decreto Municipal nº 033/2026.

Parágrafo único. A Comissão deverá restringir o acesso aos autos às pessoas autorizadas e àquelas que tenham direito legal de consulta, observando a proteção de dados pessoais e das informações de saúde da criança.

Art. 7º- Concluídas as diligências, a Comissão apresentará **relatório final circunstanciado**, com a descrição dos fatos investigados, resumo dos atos realizados, análise dos elementos reunidos, indicação de eventuais limitações e conclusão fundamentada, propondo, conforme o caso, arquivamento, diligências complementares, instauração do procedimento cabível ou encaminhamento aos órgãos competentes. O relatório e os autos serão encaminhados à autoridade instauradora para decisão fundamentada, nos termos dos arts. 19 a 21 do Decreto Municipal nº 033/2026.

Art. 8º- Comunique-se à Promotoria de Justiça da Comarca de Jutaí a instauração desta sindicância, em resposta ao expediente relacionado à Notícia de Fato nº 160.2025.000092, preservado o caráter sigiloso dos autos e o compartilhamento apenas das informações legalmente cabíveis.

Art. 9º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10-PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO SOUZA DO ROSARIO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 050/2025-GP

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:6F83C578

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 078/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 078/2026-CPC/PML, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO DA ESCOLA PADRÃO INFANTIL TIPO B - CRECHE 02 EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em favor da empresa Josué Morais de Souza, CNPJ nº 19.968.046/0001-27, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 19 de outubro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:EEF78295

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 242/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 129/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 242/2026-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 078/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa JOSUE MORAIS DE SOUZA-ME, CNPJ nº 19.968.046/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO DA ESCOLA PADRÃO INFANTIL TIPO B - CRECHE 02 EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL:R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.4 Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade: 12.361.0062.2018.000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – 33.90.30. 500 – Material de Consumo/3.3.90.39.542 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FUNDEB**;**

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 19 de outubro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:1224E5DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355-2026 – GPML

PORTARIA Nº 355/2026 – GPL Lábrea/ Am., 14 de outubro de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 37º Inciso IX, da Constituição Federal - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do serviço público e, Ofícios nº 1358 e 1361/2026- SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder as servidoras infra relacionadas**, Licença Maternidade**, **120 dias**, em conformidade com as Leis nº 11.770/2008 e 6.202 de 17/04/1975, e em cumprimento ao art. 10, inciso II, alínea B do ADCT e art. 7º, inciso XVIII c/c o Art. 39 § 3º, e Lei nº 12.812 de 2013, art. 392, § 4º, ambos da Constituição Federal, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB
PROFESSORAS URBANAS

Nº ORD	SERVIDORAS	MAT	PERIODO	LOTAÇÃO	UNIDADE DE CUSTEIO
	HAYZA QUEIROZ SANTOS	5330	**27/09/2026 A 27/01/2027**	CRECHE MARIA MADALENA	FUNDEB 70% TEMP. URBANA
	LIVIA CARLA PRESTE GOMES	5563	**01/10/2026 A 01/02/2027**	ESCOLA PASTOR JOSÉ REIS	FUNDEB 70% TEMP. URBANA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo conforme tabela de período**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 14 de outubro de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:9635139D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 347, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede Título de Cidadão Emérito de Manacapuru ao Sr. José Lucas Tavares da Silva.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica por força deste Decreto concedido, o Título de Cidadão de Emérito de Manacapuru, ao Sr. José Lucas Tavares da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru.
Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art. 160, inciso III, do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 19 de outubro de 2026.

VER. WILLACE DOS SANTOS ALVES
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELO
Secretária da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:3729B8DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026.

Objeto: Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para preenchimento de vagas temporária de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Esporte da Prefeitura de Manaquiri.

Amazonas, 15 de Outubro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVIII | Nº 4213

Onde se lê: TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026.

Leia-se: TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026.

ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 005, 05/01/2026

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:28C0F810

GERENCIA DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026.

Objeto: Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para preenchimento de vagas temporária de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Esporte da Prefeitura de Manaquiri.

Amazonas, 01 de Outubro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVIII | Nº 4204

Onde se lê: TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026.

Leia-se: TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026.

ELEM NARA FREITAS DE ARRUDA
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 005, 05/01/2026

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:10B9F419

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5025/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresas para atender ações de resposta de situação de emergência no município de Manaquiri, conforme plano de trabalho e Portaria nº 2.948, de 8 de setembro de 2026.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender às famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e promovendo melhores condições de bem-estar e dignidade;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 044 de 25 de junho de 2026 que Declara Situação de emergência nas áreas do Município de Manaquiri afetadas por desastre natural hidrológico inundação e que o objeto do presente processo é voltado para atende de forma humanitária os interesses públicos;
CONSIDERANDO as motivações apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pela Comissão de Contratação e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer favorável ao prosseguimento do Procedimento;
RESOLVE:
I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com o fornecedor:

K2 ERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 04.946.927/0001-70	R$ 214.160,61
DTX REPRESENTANTES E AGENTES COMERCIAIS LTDA CNPJ 54.236.846/0001-54	R$ 1.170.000,00
59.080.669 ERINALDO SOARES DE ARAUJO, CNPJ nº 59.080.669/0001-83	R$ 9.000,00
TOTAL:	**R$ 1.384.160,61**

II - AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
III - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração, ao Departamento de Licitações e aos demais setores competentes que adotem as providências necessárias à formalização, publicação e execução da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI (AM), 21 de setembro de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:9EEF8372

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2026 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico da seguinte aquisição.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. HAMILTON CIDADE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 10 de novembro de 2026.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília).
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 19 de outubro de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:84FE7F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 220, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

REGULAMENTA A COMPOSIÇÃO E NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA (CMGC), CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.103/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DE MANICORÉ, **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela legislação aplicável,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1103/2026, de 16 de junho de 2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas (PMMC);
CONSIDERANDO o disposto no Art. 22 da referida Lei, que cria o Comitê Municipal de Governança Climática (CMGC), definindo-o como órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito;
CONSIDERANDO as indicações formais recebidas dos órgãos governamentais e das entidades representativas da sociedade civil e do setor produtivo local.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam regulamentados e nomeados os membros do Comitê Municipal de Governança Climática (CMGC), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, que passa a ser composto pelos
I — Secretário Municipal de Meio Ambiente, que o presidirá;
Titular: Marta Regina Silva Pereira (CPF 917.569.950-87)
Suplente: Hilder Moraes de Oliveira Filho (CPF: 000.967.452-74)
II — Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural;
Titular: Mariana dos Santos de Sá (CPF: 032.505.082-17)
Suplente: Valdiana Ferreira do Carmo (CPF: 037.605.762-90)
III — Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
Titular: Hugo Lima Brandão (CPF: 019.444.412-04)
Suplente: Carliza de Mello e Silva (CPF: 693.300.772-34)
IV — Secretário Municipal de Saúde;
Titular: Kedison da Silva Monteiro (CPF: 979.880.278-26)
Suplente: Edy Cristina Carneiro Rodrigues (CPF: 010.495.022-64)
V — Secretário Municipal de Educação;
Titular: Luiz Nazareno Nogueira de Freitas (CPF: 628.166.592-91)
Suplente: Renivaldo da Silva Cardoso (CPF: 718.251.852-04)
VI — Coordenador Municipal de Defesa Civil;
Titular: Ivi Martins do Nascimento (CPF: 753.561.122-20)
Suplente: Lucas Emanuel Bastos Polari (CPF: 917.927.112-04)
VII — 01 (um) representante da Câmara Municipal;
Titular: Wilson Pabliton de Freitas Franca (CPF: 999.400.782-34)
Suplente: Paulo César Ferreira da Silva (CPF: 648.737.732-53)
VIII — 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada, sendo um de entidade ambientalista e um de movimento de comunidades tradicionais;

• Entidade Ambientalista:

Titular: Caroliny Almeida Coelho (CPF: 018.071.482-11)
Suplente: Danilo Cerqueira Santos (CPF: 016.253.942-84)

• Movimento de Comunidades Tradicionais:

Titular: Raimundo Doce Prestes (CPF: 869.382.902-53)
Suplente: Raimundo Romérisson Prestes (CPF: 012.413.562-54)
IX — 02 (dois) representantes do setor produtivo local.

• 1º Representante:

Titular: Silvio Lavareda Galdino (CPF: 816.541.622-72)
Suplente: Raquel Lavareda Galdino (CPF: 867.612.852-91)

• 2º Representante:

Titular: Paulo Pereira Campos (CPF: 129.828.062-15)
Suplente: Sindomar Queiroz Rodrigues (CPF: 897.300.112-49)
Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal de Governança Climática (CMGC), em conformidade com o Art. 23 da Lei Municipal nº 1103/2026:
I — propor e revisar o Plano Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas;
II — acompanhar a implementação das ações previstas na legislação climática;
III — deliberar sobre a alocação de recursos do Fundo Municipal de Enfrentamento às Mudanças Climáticas;
IV — emitir parecer sobre projetos de lei e atos normativos municipais com impacto climático relevante;
V — elaborar relatório anual de progresso da PMMC, a ser publicado e encaminhado à Câmara Municipal.
Art. 3º. O Comitê Municipal de Governança Climática (CMGC) reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente.
Art. 4º. A participação no Comitê Municipal de Governança Climática (CMGC) será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/Am, 19 de outubro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:AB0B595A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90.009/2025 | TERMO DE CONTRATO Nº 139/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa TUVIEW SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 13.391.518/0001-45.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica pelo menor preço, para prestação de serviços de logística e execução de eventos com fornecimento de estrutura para eventos de grande e pequeno porte, contendo palco, iluminação, som, grades de proteção e banheiros químicos, para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 4.000.409,77 (Quatro milhões, quatrocentos e nove reais e setenta e sete centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 18 de agosto de 2026, estendendo-se até 18 de agosto de 2027.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.008 - Sec. Municipal De Cultura E Turismo
Programa de Trabalho: 13.392.0071.2025 - Encargos Com Realização De Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.008 Sec. Municipal De Cultura E Turismo
Programa de Trabalho: 13.392.0071.2025 - Encargos Com Realização De Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Município de Maués/AM, 18 de agosto de 2025.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

TUVIEW SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:C1C552C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.034/2025 | TERMO DE CONTRATO Nº 148/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, através do FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.819.862/0001-60 e a empresa SIDNEI DO VALE COELHO ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 18.263.072/0001-97.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço, para futura e eventual aquisição de material de consumo, tipo material de expediente e escritório, destinados a manutenção e continuidade dos serviços prestados pelo Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Valor Global: R$ 57.488,00 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.010 Banco Do Povo
Projeto/Atividade: 08.122.0011.2032 - Encargos De Apoio Aos Peq. Neg. Prod. Munícipio De Maués
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 01 de outubro 2026.

FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUES
Contratante

SIDNEI DO VALE COELHO ME
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:9A2F197C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 0393/2026.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ Nº 33.475.833/0001-68 e o Sr. (a) HELENA MARIA GONÇALVES SOMBRA - C.P.F. N°. 314.373.622-49.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, **Nº. 0393/2026,** firmado pela **Fundo Municipal de Educação - FUNDEB** e o (a) Senhor (a) **HELENA MARIA GONÇALVES SOMBRA,** da função **PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA / ZONA URBANA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 01.2026 – SEMED** a contar de **01/06/2026.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

HELENA MARIA GONÇALVES SOMBRA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D58CF300

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 0464/2026.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ Nº 33.475.833/0001-68 e o Sr. (a) MARCIA DA SILVA MIRANDA - C.P.F. N°. 926.459.762-04.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, **Nº. 0464/2026,** firmado pela **Fundo Municipal de Educação - FUNDEB** e o (a) Senhor (a) **MARCIA DA SILVA MIRANDA,** da função **PROFESSORA I - ANOS INICIAIS / ZONA URBANA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 01.2026 – SEMED** a contar de **01/04/2026.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

MARCIA DA SILVA MIRANDA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DA579A12

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 0506/2026.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ Nº 33.475.833/0001-68 e o Sr. (a) NADIA MAISTER VALENTE - C.P.F. N°. 885.755.942-49.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, **Nº. 0506/2026,** firmado pela **Fundo Municipal de Educação - FUNDEB** e o (a) Senhor (a) **NADIA MAISTER VALENTE,** da função **PROFESSORA I - ANOS INICIAIS / ZONA URBANA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 01.2026 – SEMED** a contar de **24/04/2026.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

NADIA MAISTER VALENTE
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0ACCE047

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 0523/2026.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ Nº 33.475.833/0001-68 e o Sr. (a) PAULO RENATO COLARES DA SILVA - C.P.F. N°. 869.168.152-72.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, **Nº. 0523/2026,** firmado pela **Fundo Municipal de Educação - FUNDEB** e o (a) Senhor (a) **PAULO RENATO COLARES DA SILVA,** da função de **PROFESSOR II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - ZONA URBANA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 01.2026 – SEMED** a contar de **03/08/2026.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

PAULO RENATO COLARES DA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DADA9421

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 0573/2026.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ Nº 33.475.833/0001-68 e o Sr. (a) WILIAN MARCELO DIAS LOPES - C.P.F. N°. 018.842.662-07.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, **Nº. 0573/2026,** firmado pela **Fundo Municipal de Educação - FUNDEB** e o (a) Senhor (a) **WILIAN MARCELO DIAS LOPES,** da função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - PAE / ZONA URBANA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 01.2026 – SEMED** a contar de **03/08/2026.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

WILIAN MARCELO DIAS LOPES
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:22AE5170

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 0636/2026.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ Nº 33.475.833/0001-68 e o Sr. (a) ANDREZA ALEGRIA ARAÚJO - C.P.F. N°. 982.992.392-49.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, **Nº. 0636/2026,** firmado pela **Fundo Municipal de Educação - FUNDEB** e o (a) Senhor (a) **ANDREZA ALEGRIA ARAÚJO,** da função de **PROFESSORA II - ANOS FINAIS - POLO IV - ZONA RURAL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 01.2026 – SEMED** a contar de **01/07/2026.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

ANDREZA ALEGRIA ARAÚJO
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4C8FCA6E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 0808/2026.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ Nº 33.475.833/0001-68 e o Sr. (a) ELIZEUDA MARIA ASSIS MORAES - C.P.F. N°. 921.631.302-15.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, **Nº. 0808/2026,** firmado pela **Fundo Municipal de Educação - FUNDEB** e o (a) Senhor (a) **ELIZEUDA MARIA ASSIS MORAES,** da função de **PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - POLO VII / ZONA RURAL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 01.2026 – SEMED** a contar de **01/04/2026.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

ELIZEUDA MARIA ASSIS MORAES
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CF455EB2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 0931/2026.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ Nº 33.475.833/0001-68 e o Sr. (a) ILESARA MARIA DA PAZ ARRUDA - C.P.F. N°. 076.545.632-05.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, **Nº. 0931/2026,** firmado pela **Fundo Municipal de Educação - FUNDEB** e o (a) Senhor (a) **ILESARA MARIA DA PAZ ARRUDA,** da função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - PAE / POLO I - ZONA RURAL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 01.2026 – SEMED** a contar de **30/06/2026.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

ILESARA MARIA DA PAZ ARRUDA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:605578E8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 1441/2026.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ Nº 33.475.833/0001-68 e o Sr. (a) ARLEIDE ANE MACEDO DOS SANTOS - C.P.F. N°. 018.842.662-07.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, **Nº. 1441/2026,** firmado pela **Fundo Municipal de Educação - FUNDEB** e o (a) Senhor (a) **ARLEIDE ANE MACEDO DOS SANTOS,** da função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – POLO VIII / ZONA RURAL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 01.2026 – SEMED** a contar de **01/07/2026.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

ARLEIDE ANE MACEDO DOS SANTOS
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1465E6B9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº. 0141, 1445, 1454 E 1478/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ FME Nº. 33.475.833/0001-68 e os Servidores relacionados no Anexo que integra este Extrato.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, dos Contratos por Tempo Determinado, firmado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e os (as) Senhores (as), com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 01.2026 – SEMED** a contar de **30/06/2026.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

Nº. Contrato	NOME COMPLETO	CARGO	POLO	ÁREA
0141	ERENICE PINHEIRO LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	IX	ZONA RURAL
1445	DANIELE GONDIM LOBATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	IV	ZONA RURAL
1454	ESTEFANE DA SILVA CORRÊA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	VII	ZONA RURAL
1478	PAULO VICENTE AFONSO GONDIM JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	IV	ZONA RURAL

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E674A6AE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº. 0311, 0387, 0393, 0402, 0561 E 1557/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ FME Nº. 33.475.833/0001-68 e os Servidores relacionados no Anexo que integra este Extrato.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, dos Contratos por Tempo Determinado, firmado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e os (as) Senhores (as), com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 01.2026 – SEMED** a contar de **30/06/2026.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

Nº. Contrato	NOME COMPLETO	CARGO	ÁREA
0311	AURINEI GOMES DE LIMA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
0387	GENIVALDO DA SILVA ROLIM	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	ZONA URBANA
0402	JACIMARA MACEDO DE OLIVEIRA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	ZONA URBANA
0561	TAÍSSA YASMIM ALMEIDA PEREIRA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	ZONA URBANA
1557	TELCIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	ZONA URBANA

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:26A96CE6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2287, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **EDMARIO GOMES DOS ANJOS,** Vigia – Efetivo / Reintegrado, Matrícula nº 10920-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 30/09/2026 a 28/03/2027.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 30/09/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F932C7E8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2288, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **FERNANDO LUIZ DA SILVA RODRIGUES,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a) / Reintegrado (a), Matrícula nº 10900-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura

Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 08/10/2026 a 05/04/2027.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 08/10/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3224D96B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2289, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **OLIZIA NASCIMENTO DOS PASSOS,** Auxiliar de Enfermagem – Efetivo (a), Matrícula nº 1209-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (Trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 24/09/2026 a 23/10/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 24/09/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C5390436

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2290, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **RONILDA GONCALVES BRANDAO,** Vigia – Efetivo, Matrícula nº 499-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 08/10/2026 a 05/01/2027.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 08/10/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4691A4F3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2291, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **ROSANGELA DE SOUZA MAMUD,** Auxiliar de Obras e Manutenção – Efetivo (a), Matrícula nº 618-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 01/10/2026 a 29/12/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/10/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D245AC27

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2292, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ROZINEY MATOS MICHILES,** Auxiliar de Enfermagem – Efetivo (a), Matrícula nº 1248-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 05/10/2026 a 02/01/2027.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/10/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:05F550C4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO – 16/10/2026

SAIBAM TODOS QUE QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE, em cumprimento ao art. 67, *caput*, e §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Maués (redação dada pela Emenda nº 012/2013), às 17h00 do dia 16 (dezesseis) de outubro de dois mil e vinte e seis (2026), na presença das autoridades que abaixo subscrevem, ocorreu a **Transferência do Cargo de Prefeita Municipal de Maués**, pela Excelentíssima Senhora **MUEMA MAÍRA DE MIRANDA SALES MOURA,** Prefeita Municipal de Maués em Exercício, para a Excelentíssima Senhora **MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS,** Prefeita Municipal de Maués, que reassume nesta data, o exercício pleno das atribuições inerentes ao cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 16 DE OTUBRO DE 2026.

MUEMA MAÍRA DE MIRANDA SALES MOURA
Prefeita em Exercício

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

BRUNO NEGREIROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo – SEGOV

ODIVALDO MIGUEL DE OLIVEIRA PAIVA
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EC09BD13

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº002/2026- CHAMADA PÚBLICA DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2027.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, estabelecendo normas para a realização de matrículas e rematrículas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto convocar os pais, responsáveis legais ou alunos maiores de idade para a realização das matrículas e rematrículas de alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental (Anos Iniciais – 1º ao 5º ano e Anos Finais – 6º ao 9º ano), Educação Especial, Educação Integral em Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos – EJA, para o ano letivo de 2027.

1.2 EDUCAÇÃO INFANTIL DE 01 ANO E 07 MESES A 5 ANOS
Para o ingresso na Creche:
Maternal I: crianças com 1 ano e 7 meses;
Maternal II: crianças de 2 anos a 2 anos e 11 meses;
Maternal III: crianças de 3 anos a 3 anos e 11 meses, considerando a idade até 31 de março de 2027, em tempo integral.
Para ingresso na modalidade Pré-Escola:
Pré-Escola I – 4 anos: crianças de 4 anos a 4 anos e 11 meses;
Pré-Escola II – 5 anos: crianças de 5 anos a 5 anos e 11 meses, considerando a idade até 31 de março de 2027, em tempo parcial.

1.3 DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS
Para o ingresso no **1º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, a criança deverá ter 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março de 2027.
O ingresso nos respectivos **2º, 3º, 4º e 5º anos** ocorrerá mediante apresentação do comprovante de escolaridade, em tempo parcial.
Para o ingresso no **Ensino Fundamental – Anos Finais**, dar-se-á conforme o comprovante de escolaridade, observando-se a continuidade dos estudos, em tempo parcial.
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Os sistemas de ensino deverão matricular todos os alunos com deficiência (PcD – Pessoa com Deficiência), em conformidade com a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**.
1.5 DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA
Modalidade de Ensino destinado a pessoas a partir de 15 anos que não concluíram o ensino fundamental na Idade regular e desejam **retomar** os estudos.
1.6 DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública estruturante para a garantia do direito humano à educação, assegurando inclusão educacional, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social, fundamentada na **Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023**.
2. PERIODO E CRONOGRAMA
Renovação de Matrículas (alunos ativos da escola): 20/10/2026 à 30/11/2026.
Divulgação de Vagas Remanescentes: 01 e 02/12/2026.
Período de Matrículas para novos alunos: 03/12/2026 à 13/01/2027.
Período de Entrega das Matrículas na SEMED: 14/01/2027.
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
3.1 Do(a) aluno(a):
Para efetivação da matrícula, o responsável legal deverá apresentar os seguintes documentos do aluno:
Cópia da Certidão de Nascimento ou da Carteira de Identidade (Cópia acompanhado da Original);
Cópia do CPF;
Cópia do comprovante de residência;
Cópia do NÍS do Bolsa Família, caso seja beneficiário;
Cópia da carteira de vacinação, devidamente atualizada;
Laudo médico da criança, caso apresente alguma deficiência;
Histórico Escolar, no caso de transferência de escola;
Cartão do SUS Atualizado.
3.2 Do responsável Legal
Cópia do RG E CPF (Acompanhado da Original);
Comprovante de Residência;
Dos procedimentos para a renovação da Matrícula
4.1 A renovação será realizada presencialmente na secretaria da unidade escolar;

4.2 Para os estudantes menores de idade, a renovação da matrícula deverá ser realizada pelos pais ou pelo responsável legal.

5. Disposições Finais

5.1 O não comparecimento ou a não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital implicará a perda da vaga, que será disponibilizada ao próximo estudante classificado na lista de espera.

Nova Olinda do Norte - AM, 19 de outubro de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte/AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:E136EBCB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - CONVÊNIO Nº 017/2025 – UGPE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO/AM**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 71, inciso III e § 3º, 147 e 148 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando as irregularidades identificadas no procedimento licitatório, especialmente quanto à publicidade e à republicação do instrumento convocatório, bem como as inconsistências apontadas pela Subcoordenadoria Setorial Jurídica e de Relacionamento Institucional – SSJURI/UGPE, no Processo nº 01.01.043102.001940/2026-80, **TORNA PÚBLICA A ANULAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, BEM COMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026**, celebrado com a empresa **JSM CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **41.676.274/0001-82**, cujo objeto consiste na **recuperação de vias com serviços de pavimentação asfáltica no Bairro Chicó, Município de Novo Airão/AM**, vinculado ao Convênio nº 017/2025 – UGPE.

A anulação decorre da constatação de vícios insanáveis que comprometem a regularidade do procedimento licitatório, conforme fundamentação constante dos autos e respectivos atos administrativos de anulação.

Determina-se a adoção das providências administrativas cabíveis, visando à regularização da contratação e à realização de novo procedimento licitatório, em observância ao interesse público e à legislação vigente.

Novo Airão/AM, 13 de julho de 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 13/07/2026.

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:AF23DC74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051 – SEMGOV, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Novo Airão, em conformidade com as diretrizes nacionais e em observância às especificidades locais, visando assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Novo Airão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu art. 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, visando o pleno desenvolvimento da pessoa e o preparo para o exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para assegurar o direito à educação com qualidade, equidade e inclusão em todo o território nacional, especialmente aquelas voltadas à alfabetização das crianças na idade adequada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), com a finalidade de fortalecer o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para garantir a alfabetização de todas as crianças, promover a recomposição das aprendizagens e reduzir as desigualdades educacionais

CONSIDERANDO as diretrizes e recomendações da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), voltadas ao fortalecimento das políticas de alfabetização, da formação continuada dos profissionais da educação e do monitoramento dos resultados educacionais;

CONSIDERANDO as orientações do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, que subsidiam os sistemas de ensino na implementação de estratégias pedagógicas voltadas à recuperação, consolidação e ampliação das aprendizagens essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma política pública permanente de alfabetização, assegurando a continuidade das ações, a formação continuada dos profissionais da educação, o acompanhamento sistemático da aprendizagem, o uso de evidências para a tomada de decisão, o monitoramento dos indicadores educacionais e a garantia do direito de aprender de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que estabelece as aprendizagens essenciais da Educação Básica e orienta o processo de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 347/2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME de Novo Airão;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, instrumento essencial para assegurar o direito de cada criança à alfabetização plena e significativa, desde a educação infantil até o final do 2º ano do ensino fundamental (Anos Iniciais), promovendo ações articuladas e sustentadas nas legislações nacionais e diretrizes pedagógicas atualizadas.

Parágrafo único. Esta política Municipal de Alfabetização, reconhecida as especificidades socioculturais e territoriais locais, visa promover ações articuladas objetivando superar desafios locais, como o acesso à escola e a participação ativa das famílias no processo educacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Alfabetização - desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II - Consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;

III - Consciência fonológica - conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;
IV - Fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
V - Literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VI - Literacia familiar - conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

VII - Literacia emergente - conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

VIII- Numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;

IX - Multiletramento - prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;
II - Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;
III - Implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;
IV - Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.
V - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização: consciência fonêmica e fonológica; fluência em leitura oral; desenvolvimento de vocabulário; compreensão de texto; produção autônoma de texto; prática social da leitura e da escrita; e aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.
VI - Adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;
VII - Aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;
VIII - Valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;
IX - Valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas;
X – adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;

Art.4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - Assegurar que as crianças desde a pré-escola (turmas de pré I, pré II) tenham garantidos o acesso a criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças, e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas;
II - Promover uma transformação significativa na qualidade do ensino e da aprendizagem nos primeiros anos do Ensino Fundamental, assegurando que cada criança desenvolva plenamente suas habilidades de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático, por meio da implementação de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, que respeitem as particularidades socioculturais do município e garantam a equidade no acesso ao conhecimento.
III - Assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;
IV - Implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
V - Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena;
VI - Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;
VII - Participar, anualmente, de avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I - Promoção de estratégias específicas de busca ativa escolar, para mobilização comunitária e sensibilização das famílias para garantir o ingresso de todas as crianças na idade certa, sobretudo na zona rural ou em contexto de vulnerabilidade.
II - Priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;
III – Estabelecimento de fluxos de busca ativa, em parceria com agentes comunitários, unidades de saúde, assistência social e escolas, com registros formais das ações.
IV – Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;
V – Incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;
Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de Pré I, Pré II e mantidas nos demais anos escolares;
VI - Estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;
VII - Valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino – aprendizagem;
VIII - Promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e dos formadores das equipes de orientadores pedagógicos ou formadores da Secretaria Municipal de Educação;
IX - Fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudo/mentorias e ações formativas;
X - Fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (orientadores pedagógicos, formadores) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;
XI - fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO E

AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I - Crianças matriculadas na Educação Infantil nas turmas de pré I, pré II.
II - Estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, prioritariamente;
III - Estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;
IV - Estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) do primeiro e segundo segmento;
Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I - Professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II;
II - Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
III - Professores das comunidades escolar quilombola, se houver;
IV - Pedagogos escolares que atuam com turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
V - Diretores escolares de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;
VI - Demais profissionais que atuam nas unidades educacionais (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);
VII - Equipe técnico pedagógica atuantes principalmente nas coordenações da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e ensino fundamental Anos Finais da Secretaria Municipal da Educação;
VIII - Comunidade escolar.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:
I - Orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas de Pré I, Pré II) e para as turmas de 1º e 2º Ano do Ensino fundamental;
II - Formação de professores de Educação Infantil (atuantes nas turmas de Pré I, Pré II), e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e letramento;
III - Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I, Pré II, e de professores de turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;
IV - Promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;
V - Formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II, aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental e às crianças e aos estudantes;
VI - Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;
VII - Produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos, e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;
VIII - Difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;
IX - Recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;
X - Documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;
XI - Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;
XII - Elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:
I - Monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;
II - Monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliado pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, coordenadores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;
III - Acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;
IV - Análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles nos processos de ensino – aprendizagem;
V - Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;
VI - Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal da Educação, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.
Art. 11 Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02 de Março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:8137EEC1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 297 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna no Município de Novo Aripuanã-Am,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **ROZIMAR CORREA BONET** matrícula 3845-4, ocupante do Cargo de Assessor de Controle Administrativo, lotada na Representação do Município de Novo Aripuanã, em Manaus, viajar a Novo Aripuanã no período de 02/10/2026 a 09/10/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 02/10/2026 e retorno no dia 09/10/2026:

Tratar de assuntos de interesse da Contabilidade do Município, em Novo Aripuanã-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 06 (seis) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.800,00 para a referida Servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 02 de outubro de 2026.

.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:C36C5206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 298 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **LUIZ CARLOS FERNANDES JUNIOR**, Matrícula 3812-3, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Finanças, viajar a Manaus-Am no período de 05/10/2026 a 14/10/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 05/10/2026 e retorno no dia 14/10/2026;

Tratar assuntos de interesses da Secretaria Municipal de Finanças, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 1.000,00 cada, perfazendo o montante de R$ 3.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 05 de outubro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:B9003A44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 299 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **VALDEMIR DA MOTA PAVÃO FILHO**, Matrícula 558-3, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, viajar a Manaus-Am, no período de 08/10/2026 a 14/10/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 08/10/2026 e retorno no dia 14/10/2026:

Tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, em Manaus-AM.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 1.000,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 05 de outubro de 2026.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:2DF76EF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 300 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-Am,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **MARIA DO CARMO SOARES DE ALBUQUERQUE**, Matrícula 4049-3, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, viajar a Manaus-Am, no período de 08/10/2026 a 12/10/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 08/10/2026 e retorno no dia 12/10/2026:

Tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistencia Social, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 1.000,00 cada, perfazendo o montante de R$ 3.000,00 para a referida Servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 05 de outubro de 2026.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:8E9C5D89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 301 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-AM, em Exercício, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna no Município de Manaus-Am,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, Matrícula 3791-2, ocupante do Cargo de Prefeito, viajar ao Município de Manaus-AM, no período de 06/10/2026 a 13/10/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 06/10/2026, às 07h00 e retorno no dia 13/10/2026, às 08h30min, para tratar de assuntos de interesse do Município de Novo Aripuanã-Am;

Tratar assuntos de interesses do Município de Novo Aripuanã, em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 07 (sete) diárias no valor de R$ 1.000,00 cada, perfazendo o montante de R$ 7.000,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã-Am, em Exercício, 06 de outubro de 2026.

HIGINO CORRÊA CHÍXARO JUNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:C55C14A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 303 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-Am,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **NELSON JOSÉ PALHETA DA FONSECA,** matrícula 1088-1, ocupante do Cargo de Pedagogo, viajar a Manaus, no período de 13/10/2026 a 19/10/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 13/10/2026 e retorno no dia 19/10/2026:

Participar do 2º Encontro dos Multiplicadores do Programa "Amazonas Mais Alfabetizado", em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 800,00 cada, perfazendo o montante de R$ 800,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 13 de outubro de 2026.

.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:C6093E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 304 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-Am,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **ROSILENE FAUSTA MENDES WECKNER PALHETA,** matrícula 559-2, ocupante do Cargo de Assessor Educacional II, viajar a Manaus, no período de 13/10/2026 a 19/10/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 13/10/2026 e retorno no dia 19/10/2026:

Participar do 2º Encontro dos Multiplicadores do Programa "Amazonas Mais Alfabetizado", em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R$ 600,00 para a referida Servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 13 de outubro de 2026.

.RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:4EF17A56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 305 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-Am,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora **GLACIMAR DA SILVA MENEZES,** matrícula 1700-1, ocupante do Cargo de Professor, viajar a Manaus, no período de 13/10/2026 a 19/10/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída no dia 13/10/2026 e retorno no dia 19/10/2026:

Participar do 2º Encontro dos Multiplicadores do Programa "Amazonas Mais Alfabetizado", em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 800,00 cada, perfazendo o montante de R$ 800,00 para a referida Servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 13 de outubro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:86942EF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 306 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 001-2026;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna em Manaus-AM,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor **GRACIEL NASCIMENTO PALHETA**, Matrícula 1265-1, ocupante do Cargo de Professor e designado para exercer a função de Coordenador do PDDE, viajar a Manaus-Am, no período de 13/10/2026 a 19/10/2026, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – no dia 13/10/2026 e retorno no dia 19/10/2026:

Participar do 2º Encontro dos Multiplicadores do Programa "Amazonas Mais Alfabetizado", em Manaus-Am.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 800,00 cada, perfazendo o montante de R$ 800,00 para o referido servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Caso o (a) Servidor (a) não apresente o Relatório de Viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigada a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese do descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

IV – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 13 de outubro de 2026.
.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:1404ECDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 070/2026 – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **VANESSA BRANDÃO ALTAFINI**, matrícula nº 3656-5, ocupante do Cargo de Professor de Língua Portuguesa – LPL 20h - Efetivo, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 06/10/2026 a 02/02/2027.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que esta Portaria foi publicada de acordo com a Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, **em 16 de outubro de 2026**.

MARIA OLIMPIA DOS SANTOS PASSOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:3CB07CED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 71/2026-PGMP

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "NOSSA SENHORA SANTANA", CONSTANTE NO DECRETO Nº 136/2022-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Parintins, ***Mateus Ferreira Assayag***, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea "c", da Lei nº 01/2004 - CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO, a solicitação contida no Ofício nº 145/2026-AJ/GAB/SEMED que encaminhou o processo para alteração da denominação de unidade escolar.

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar documentação da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos atos de criação, denominação e funcionamento de Escolas Municipais perante os sistemas do FNDE, Censo Escolar 2025 e no Plano de Ações Articuladas (PAR).

CONSIDERANDO, a necessidade de regularizar a referida Escola perante aos Órgãos Estaduais, Federais e Municipais de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o nome da Escola Municipal "Nossa Senhora Santana", constante no Decreto nº 136/2022-PGMP passando a ser denominada **Escola Municipal "Raimundo Brandão"**, localizada na Colônia do Miriti, neste Município de Parintins, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 136/2022-PGMP.

Parintins/Am, 19 de outubro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:F878CD8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 72/2026-PGMP

RECONHECE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM, DECORRENTE DOS IMPACTOS SANITÁRIOS E ASSISTENCIAIS DO DESASTRE ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) DECLARADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2026-PGMP, E ESTABELECE MEDIDAS DE RESPOSTA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Parintins, ***Mateus Ferreira Assayag,*** usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 65, inciso VI, Artigo 94, inciso I, alínea "d", da Lei nº 01/2004 - CMP (Lei Orgânica do Município de Parintins).

CONSIDERANDO os arts. 6º, 23, inciso II, 196 e 198 da Constituição Federal, que asseguram a saúde como direito de todos e dever do Estado e organizam as ações e serviços públicos de saúde em rede regionalizada e hierarquizada, com direção única em cada esfera de governo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, especialmente o art. 18, que fixa a competência da direção municipal do Sistema Único de Saúde, e o art. 15, inciso XIII, que autoriza a autoridade competente, para atendimento de necessidades coletivas urgentes e transitórias decorrentes de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a requisitar bens e serviços, assegurada justa indenização;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, especialmente o art. 2º, que impõe à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o dever de adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres, o art. 8º, inciso VI, que atribui aos Municípios a competência para declarar situação de emergência e estado de calamidade pública, o art. 9º, inciso VII, que determina a prestação de assistência prioritária e continuada à saúde física e mental das pessoas atingidas por desastres por meio do SUS, e o art. 6º, inciso XIV, que prevê o repasse adicional de recursos a

Estados e Municípios com reconhecimento de estado de calamidade pública ou situação de emergência, no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 70/2026-PGMP, que declara situação de anormalidade caracterizada como situação de emergência, Nível II, em decorrência do desastre estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, no Município de Parintins/AM, e autoriza a mobilização dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuação integrada sob a coordenação da Coordenação Geral de Defesa Civil de Parintins;

CONSIDERANDO que a emergência em saúde pública ora reconhecida constitui desdobramento sanitário e assistencial do desastre já declarado pelo Decreto Municipal nº 70/2026-PGMP, não configurando nova declaração de situação de emergência ou de estado de calamidade pública no âmbito da proteção e defesa civil;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Enfrentamento à Estiagem Ocasionada pela Vazante dos Rios, Parintins/AM, 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que identifica o perfil epidemiológico, as áreas afetadas, as populações vulneráveis e as ações de resposta sanitária necessárias;

CONSIDERANDO a dependência do transporte fluvial para o deslocamento de usuários, profissionais, medicamentos, vacinas e demais insumos, especialmente nas comunidades rurais, ribeirinhas, indígenas e de difícil acesso, cuja navegabilidade é diretamente comprometida pela redução dos níveis dos rios;

CONSIDERANDO os riscos de desassistência, de interrupção de atendimentos, de dificuldades de remoção sanitária, de comprometimento do abastecimento de água segura e de aumento dos agravos de veiculação hídrica e respiratórios associados à estiagem, com especial vulnerabilidade das crianças, dos idosos e das pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da Atenção Primária à Saúde, da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar, da Urgência e Emergência, da Vigilância em Saúde e da Assistência Farmacêutica, com medidas proporcionais, temporárias e devidamente documentadas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de assegurar a proteção da vida e da saúde da população afetada e a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida a emergência em saúde pública no Município de Parintins/AM, decorrente dos impactos sanitários e assistenciais do desastre estiagem, classificado sob o Código COBRADE 1.4.1.1.0, já declarado pelo Decreto Municipal nº 70/2026-PGMP, com repercussões sobre o acesso e a continuidade das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata o caput constitui desdobramento sanitário e assistencial do desastre declarado no âmbito da proteção e defesa civil, não configurando nova declaração de situação de emergência ou de estado de calamidade pública.

Art. 2º O reconhecimento tem por finalidade proteger a vida e a saúde da população, prevenir agravos, mitigar a desassistência e assegurar resposta coordenada e tempestiva, com prioridade às comunidades rurais, ribeirinhas, indígenas e demais grupos em situação de vulnerabilidade, observadas as competências institucionais de cada órgão.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA coordenará a resposta sanitária, em articulação com a Coordenação Geral de Defesa Civil de Parintins, com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e com os demais órgãos municipais, bem como com a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, a Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas, o Ministério da Saúde e as demais instituições competentes.

Parágrafo único. A atuação da SEMSA dar-se-á de forma integrada às ações de proteção e defesa civil coordenadas pela Coordenação Geral de Defesa Civil de Parintins, nos termos do Decreto Municipal nº 70/2026-PGMP, evitando-se sobreposição de comando e assegurando-se a unidade de atuação do Município.

Art. 4º Constituem medidas prioritárias de resposta:

I - intensificar a vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental e o monitoramento da qualidade da água para consumo humano;

II - fortalecer a prevenção, a detecção e a assistência aos agravos associados à estiagem, especialmente as doenças de veiculação hídrica, as doenças respiratórias e as zoonoses;

III - reorganizar equipes, itinerários e ações da Atenção Primária nas áreas rurais e ribeirinhas, com as Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas e a Unidade de Saúde Fluvial;

IV - garantir, conforme necessidade técnica, o transporte sanitário e as remoções terrestres e fluviais;

V - viabilizar, em situações de urgência e emergência, remoções aéreas em localidades com barreiras de acesso, em articulação com a regulação estadual e com o Ministério da Saúde;

VI - assegurar a logística e o abastecimento de medicamentos, insumos, vacinas e materiais de consumo;

VII - manter os fluxos de urgência, emergência, atenção especializada e regulação assistencial;

VIII - manter os serviços de telessaúde e telediagnóstico em todas as Unidades Básicas de Saúde da área rural e na Unidade de Saúde Fluvial;

IX - desenvolver ações de comunicação de risco e de educação em saúde junto às famílias e comunidades;

X - identificar as localidades com barreiras de acesso e estabelecer estratégias de atendimento oportuno;

XI - assegurar a distribuição de hipoclorito de sódio e as orientações quanto ao manejo adequado da água e dos alimentos para consumo humano;

XII - intensificar as ações de prevenção e controle de endemias e de zoonoses nas áreas afetadas.

Art. 5º A SEMSA deverá manter registros técnicos e administrativos da emergência, incluindo as localidades afetadas, os riscos e agravos identificados, as necessidades assistenciais, as ações executadas, os custos e os resultados, com base, sempre que possível, nos sistemas oficiais do SUS e nos relatórios das equipes territoriais.

Parágrafo único. Os registros de que trata o caput deverão observar, no que couber, os instrumentos oficiais de informação e gestão de desastres, inclusive o Formulário de Informações do Desastre - FIDE, referido no Decreto Municipal nº 70/2026-PGMP.

Art. 6º Fica autorizada a SEMSA, por intermédio do Poder Executivo Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, a instruir e encaminhar ao Ministério da Saúde solicitação de incremento emergencial de custeio para resposta à emergência em saúde pública, na forma da legislação aplicável e das normas do Ministério da Saúde que disciplinam o apoio financeiro federal para resposta a emergências em saúde pública, acompanhada deste Decreto e da documentação técnica pertinente.

Parágrafo único. O pedido de incremento encontra fundamento, no âmbito legal, no art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que prevê o repasse adicional de recursos a Estados e Municípios com reconhecimento de estado de calamidade pública ou situação de emergência, no âmbito do SUS, para assistência prioritária e continuada à saúde física e mental das pessoas atingidas por desastres.

Art. 7º Em caso de recebimento do incremento emergencial e de necessidade de apoio complementar, a SEMSA elaborará e encaminhará Plano de Ação para Resposta à Emergência em Saúde Pública, conforme modelo e requisitos do Ministério da Saúde, no prazo por este estabelecido, ressalvada eventual prorrogação formalmente deferida.

Art. 8º Os recursos federais eventualmente transferidos para resposta à emergência deverão ser aplicados exclusivamente em despesas de custeio elegíveis, diretamente vinculadas à resposta sanitária, observadas a classificação orçamentária, a legislação financeira, as normas do SUS e as regras de prestação de contas.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação desses recursos em obras, ampliação de edificações ou aquisição de material permanente, nos termos das normas do Ministério da Saúde que disciplinam o apoio financeiro federal para resposta a emergências em saúde pública.

Art. 9º As contratações, aquisições e demais medidas administrativas necessárias à resposta observarão a legislação aplicável, inclusive os requisitos específicos para eventual contratação direta emergencial,

não constituindo este Decreto autorização genérica para dispensa de licitação ou afastamento dos controles legais.
Parágrafo único. As contratações diretas eventualmente realizadas com fundamento na legislação de licitações e contratos deverão guardar pertinência direta com a situação emergencial, estar devidamente justificadas e instruídas nos respectivos processos administrativos, observado o prazo legal contado da data de ocorrência da emergência.
Art. 10. A SEMSA poderá expedir atos técnicos e administrativos complementares, instituir grupo de acompanhamento e publicar boletins de monitoramento da situação, assegurando transparência, rastreabilidade e comunicação aos órgãos de controle e ao Conselho Municipal de Saúde, nos termos das normas aplicáveis.
Art. 11. A emergência em saúde pública reconhecida por este Decreto vigorará pelo prazo de vigência do Decreto Municipal nº 70/2026-PGMP, ao qual se vincula como seu desdobramento sanitário e assistencial, podendo ser encerrada antecipadamente ou prorrogada mediante avaliação técnica fundamentada e novo ato do Poder Executivo, observadas as normas aplicáveis.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 19 de outubro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:F1B0955F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.066/2026/PGMP

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE PARINTINS, ESTABELECE CRITÉRIOS DE COMPROVAÇÃO, PREVÊ SANÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 22 de setembro de 2026, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos permanentes, bem como em processos seletivos simplificados para contratação temporária promovidos pelo Município de Parintins, por seus órgãos da administração direta e por suas entidades da administração indireta, os candidatos que se enquadrarem em uma das seguintes hipóteses:

I - pertencerem a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário mínimo nacional;
II - forem doadores de medula óssea cadastrados em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
III - forem doadoras de leite materno que comprovem doação voluntária realizada em banco de leite humano, posto de coleta ou serviço de saúde habilitado, nos termos desta Lei;
IV - forem doadores de sangue que comprovem doação voluntária realizada em hemocentro, banco de sangue ou serviço de saúde habilitado, nos termos desta Lei;
V - forem eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral para prestar serviços no período eleitoral, nos termos desta Lei.
VI - estiverem desempregados e comprovem a ausência de vínculo formal de trabalho e insuficiência de recursos para o pagamento de taxa, conforme os critérios estabelecidos no artigo 8º desta Lei.

§ 1º A isenção prevista neste artigo será concedida exclusivamente para o certame e para o cargo, emprego ou função indicados no requerimento do candidato.
§ 2º É vedada a exigência de residência no Município de Parintins ou no Estado do Amazonas como condição para obtenção da isenção.
§ 3º A isenção poderá ser requerida por candidato que se enquadre em mais de uma hipótese, mas não implicará cumulação de benefícios ou restituição de taxa eventualmente paga.

Art. 2º. O candidato pertencente a família inscrita no CadÚnico deverá informar, no momento da inscrição, o seu Número de Identificação Social - NIS e autorizar a consulta aos dados necessários à verificação do requisito de renda, observado o disposto na legislação de proteção de dados pessoais.

§ 1º A Administração poderá exigir documento complementar quando não for possível validar os dados do CadÚnico ou quando houver divergência relevante nas informações apresentadas.
§ 2º A inscrição ou atualização cadastral realizada exclusivamente após a publicação do edital não produzirá, por si só, direito automático à isenção, salvo se o edital admitir expressamente essa hipótese.

Art. 3º. O candidato doador de medula óssea deverá apresentar documento emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde que comprove seu cadastro como doador.

Parágrafo único. Não será exigida a comprovação de doação efetiva de medula óssea quando a condição de doador cadastrado for suficiente para comprovar o requisito previsto no inciso II do art. 1º.

Art. 4º. A candidata doadora de leite materno deverá apresentar declaração ou certificado emitido pelo banco de leite humano, posto de coleta ou serviço de saúde habilitado, em regular funcionamento, contendo, no mínimo:

I - identificação da doadora;
II - identificação da instituição responsável pelo recebimento do leite;
III - data ou período da doação;
IV - declaração de que a doação foi voluntária e destinada à alimentação de recém-nascidos ou lactentes assistidos pelo serviço.

§ 1º Para os fins desta Lei, será considerada apta à isenção a doadora que comprovar ao menos três doações realizadas nos doze meses anteriores à data de abertura das inscrições, salvo critério mais favorável previsto no edital.
§ 2º A comprovação da doação não poderá exigir a divulgação de informações clínicas ou de saúde da doadora além daquelas estritamente necessárias à verificação do benefício.

Art. 5º. O candidato doador de sangue deverá apresentar declaração, certificado ou documento equivalente emitido por hemocentro, banco de sangue ou serviço de saúde habilitado, contendo, no mínimo, a identificação do doador, a identificação da instituição responsável e a data da doação.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, será considerado apto à isenção o doador que comprovar ao menos três doações realizadas nos doze meses anteriores à data de abertura das inscrições, salvo critério mais favorável previsto no edital.

Art. 6º. Os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais.

§ 1º Compreende-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral, tais como o componente de mesa receptora de voto, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, os técnicos de urna e os técnicos de transmissão, incluindo ainda aqueles designados para a preparação e montagem de votação.
§ 2º Entende-se como período eleitoral a véspera e o dia do pleito, sendo cada turno considerado uma eleição.

§ 3º Para fim desta Lei, tem direito à isenção o eleitor convocado que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não.
§ 4º A comprovação do serviço prestado será efetuada por uma declaração da Justiça Eleitoral do Estado em que o candidato tenha sido convocado, cuja cópia autenticada será juntada no ato da inscrição, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição.

Art. 7º. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que faz jus ao prêmio, por um período de validade de 2 (dois) anos.

Art. 8º. O candidato desempregado e os que não dispõem de recursos suficientes para o pagamento de taxa de inscrição deverão comprovar suas situações mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - para comprovação da inexistência de vínculo formal de trabalho ativo. e insuficiência de recursos para pagamento de taxa de inscrição.
a) cópia das páginas de identificação civil (RG/CIN ou CTPS);
b) cópia do último contrato de trabalho registrado com a devida baixa e da página subsequente de contratos de trabalho em branco da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS física; ou relatório gerado no aplicativo oficial da Carteira de Trabalho Digital, em formato PDF, com chave de autenticidade no Portal Gov.br, demonstrando a inexistência de contrato de trabalho ativo;

II - para a comprovação de insuficiência de recursos para pagamento de taxa de inscrição.
a) Inscrição no CadÚnico, o seu Número de Identificação Social – NIS e autorizar a consulta aos dados necessários à verificação do requisito de renda, observado o disposto na legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 9º O requerimento de isenção deverá ser apresentado no período definido no edital, preferencialmente durante o prazo inicial de inscrição, mediante formulário próprio e apresentação dos documentos necessários.

§ 1º O edital deverá informar, de modo claro e destacado:

I - as hipóteses de isenção;
II - os documentos aceitos para cada hipótese;
III - o período e a forma de requerimento;
IV - o prazo para análise;
V - o procedimento para interposição de recurso;
VI - as sanções aplicáveis em caso de falsidade.

§ 2º O indeferimento do pedido de isenção deverá ser motivado e disponibilizado ao candidato por meio eletrônico ou outro meio previsto no edital.

Art. 10. Do indeferimento do pedido de isenção caberá recurso administrativo, no prazo mínimo de dois dias úteis, contado da divulgação da decisão.

§ 1º O edital deverá prever prazo razoável para o pagamento da taxa pelo candidato cujo recurso seja indeferido, sem prejuízo da manutenção da inscrição quando o pagamento for realizado dentro do prazo estabelecido.
§ 2º O candidato não poderá ser excluído do certame sem prévia ciência da decisão e oportunidade de regularização, ressalvadas as hipóteses de fraude comprovada ou de descumprimento definitivo dos requisitos legais.

Art. 11. A falsidade das informações ou dos documentos apresentados para obtenção da isenção sujeitará o candidato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes consequências, conforme o momento da constatação:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do certame, se constatada antes da homologação do resultado;
II - exclusão da lista de aprovados, se constatada após a homologação e antes da nomeação;
III - nulidade do ato de nomeação, se constatada após sua publicação;
IV - ressarcimento do valor da taxa de inscrição e responsabilização civil, administrativa e penal, quando cabível.

Parágrafo único. A mera divergência documental ou a impossibilidade de validação automática de dado não caracterizará falsidade, devendo ser oportunizada a apresentação de esclarecimentos e documentos complementares.

Art. 12. A organizadora do concurso ou processo seletivo deverá observar integralmente esta Lei e o edital, cabendo ao Município responder pelo custeio das inscrições isentas quando a execução do certame for delegada a entidade contratada.

Parágrafo único. O contrato ou instrumento equivalente celebrado com a organizadora deverá disciplinar a forma de apuração e pagamento das inscrições isentas, sem transferência do ônus ao candidato beneficiário.

Art. 13. O tratamento dos dados pessoais utilizados para análise do pedido de isenção deverá limitar-se ao necessário para a verificação dos requisitos legais, com adoção de medidas de segurança, sigilo e controle de acesso.

§ 1º A divulgação dos resultados dos pedidos de isenção deverá evitar a exposição pública de informações relativas à renda, à saúde, à situação familiar ou a outros dados pessoais sensíveis do candidato.
§ 2º Os documentos apresentados deverão ser mantidos pelo período necessário à análise, à apreciação de recursos, à fiscalização e ao controle do certame, observadas as normas aplicáveis de arquivamento e proteção de dados.

Art. 14. O edital do concurso público ou do processo seletivo deverá prever, no que couber, de forma clara e objetiva, as informações, os critérios e os procedimentos relativos às seguintes matérias:
I - à integração ou consulta aos sistemas de verificação do CadÚnico;
II - aos modelos de declaração e certificados;
III - à validação dos documentos apresentados;
IV - aos procedimentos de auditoria e fiscalização;
V - à forma de ressarcimento das inscrições isentas às organizadoras.

Art. 15. As disposições desta Lei aplicam-se aos editais publicados após sua entrada em vigor.

Art. 16. Fica revogada a Lei Municipal nº 592, de 8 de outubro de 2014.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei, se houverem, correrão por conta das dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessário.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 14 de outubro de 2026.

MATEUs FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Joyce da Rocha Ramos
Código Identificador:1C508BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026

Dispensa de Licitação nº 030/2026. Objeto: Contratação de serviço de infraestrutura em nuvem, com instância dedicada para aplicação, banco de dados e armazenamento de arquivos, para sustentar os sistemas de gestão municipal de trânsito e transporte operados pela Empresa Municipal de Trânsito e Transporte – EMTT. Contratada: SEVENTECH SOLUCOES LTDA inscrita no CNPJ Nº 29.228.870/0001-02. Valor: R$ 20.400,00. Prazo: 12 meses. U.O.: 020501 - Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Empreendedorismo – SEMAD; Programa: 04.122.0011.2011.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração, Inovação e

Empreendedorismo – SEMAD; Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte STN: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente).

Parintins-AM, 10 de setembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B8738EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, caput, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em razão do valor da contratação ser inferior ao limite estabelecido. Objeto: Contratação de serviço de infraestrutura em nuvem, com instância dedicada para aplicação, banco de dados e armazenamento de arquivos, para sustentar os sistemas de gestão municipal de trânsito e transporte operados pela Empresa Municipal de Trânsito e Transporte – EMTT. Proposta com o menor preço: SEVENTECH SOLUCOES LTDA inscrita no CNPJ Nº 29.228.870/0001-02. Valor da proposta: R$ 20.400,00.

Parintins-AM, 10 de setembro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:D41AB7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PUBLICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PARINTINS/AM – CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O MUNICÍPIO DE PARINTINS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT, em cumprimento ao disposto no item 10.16 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, torna pública a **COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO** responsável pela análise e avaliação das candidaturas inscritas no referido certame, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

1. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
A Comissão de Seleção foi composta pelos seguintes membros:

Nº	NOME COMPLETO	MEMBROS DA COMISSÃO
01	Adelson da Costa Farias	Representante da Sociedade Civil
02	Andréa Silva Ferreira	Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa
03	Eliseu da Silva Souza	Representante da Sociedade Civil

2. DAS ATRIBUIÇÕES
A Comissão de Seleção foi responsável pela avaliação de mérito cultural das candidaturas, observados os critérios, as pontuações e as demais disposições estabelecidas no Edital nº 01/2026.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente publicação tem por finalidade conferir publicidade e transparência à composição da Comissão de Seleção, em atendimento ao item 10.16 do edital.
Este ato não altera as pontuações atribuídas às candidaturas nem substitui a publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção.

Parintins/AM, 19 de outubro de 2026.

ROZENILCE SANTOS CESAR
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT
Decreto nº 102/2025 – PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:14AFB767

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PUBLICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

O MUNICÍPIO DE PARINTINS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT, torna pública a **COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO**, responsável pela análise e conferência da documentação apresentada pelas candidaturas convocadas para a etapa de habilitação dos seguintes editais:

I – Edital de Chamamento Público nº 01/2026: Rede Municipal de Pontos de Cultura de Parintins/AM – Cultura Viva do Tamanho do Brasil! – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura.
II – Edital de Chamamento Público nº 02/2026: Concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
III - Edital de Chamamento Público Nº 03/2026: Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
IV - Edital de Chamamento Público Nº 04/2026 – Premiação para Mestres, Mestras e Fazedores de Culturas Populares e tradicionais do Município de Parintins – AM com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
V - Edital de Chamamento Público Nº 05/2026: Fomento à Ações de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial Seleção de Projetos para Firmar Termo de Execução Cultural Com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura –PNAB (Lei Nº 14.399/2022)

1. DA COMPOSIÇÃO
A Comissão Técnica de Habilitação será composta pelos seguintes integrantes:

Nº	NOME COMPLETO	FUNÇÃO
01	Andréa Silva Ferreira	Presidente
02	Danielle dos Santos Pereira	Assessoria Jurídica
03	Kamily Glória Pantoja	Membro
04	Ludyanne da Silva Ferreira	Membro

2. DAS ATRIBUIÇÕES
Compete à Comissão Técnica de Habilitação:
I – Receber, conferir e analisar a documentação apresentada pelas candidaturas/proponentes convocadas para a etapa de habilitação;
II – Verificar o cumprimento dos requisitos formais, documentais e das condições estabelecidas nos respectivos editais e seus anexos;
III – Examinar a regularidade e a suficiência da documentação apresentada, observados os prazos e os critérios editalícios;
IV – Registrar as análises realizadas e emitir os pareceres técnicos necessários à fundamentação dos resultados da etapa de habilitação;
V – Subsidiar a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT na elaboração e divulgação dos resultados da etapa de habilitação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A atuação da Comissão Técnica de Habilitação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as disposições dos respectivos editais.
A Comissão Técnica de Habilitação não se confunde com as Comissões de Seleção responsáveis pela avaliação de mérito cultural das candidaturas.

A presente publicação destina-se a conferir publicidade à composição da equipe responsável pela etapa de habilitação, sem prejuízo dos atos formais de designação e das competências da autoridade administrativa responsável.

Parintins/AM, 19 de outubro de 2026.

ROZENILCE SANTOS CESAR
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT
Decreto nº 102/2025 – PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:A2897F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA – PNAB CICLO 2

O MUNICÍPIO DE PARINTINS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT, torna público o **RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DOS RECURSOS** referentes ao resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura – PNAB Ciclo 2.
Após análise do recurso apresentado e deliberação da Comissão de Seleção, publica-se a seguinte decisão:

RECORRENTE	OBJETO	DECISÃO
Associação dos Artistas Plásticos de Parintins – AAPP	Recurso contra o resultado preliminar da etapa de seleção, abrangendo questionamentos relativos à pontuação, ao enquadramento de candidaturas e à aplicação das regras do edital.	**INDEFERIDO**

1. DA DECISÃO
A Comissão de Seleção, após examinar o recurso administrativo interposto pela Associação dos Artistas Plásticos de Parintins – AAPP, deliberou pelo seu **INDEFERIMENTO**, mantendo a pontuação de **92,00 (noventa e dois) pontos** atribuída à candidatura na avaliação de mérito cultural.
A decisão fundamentada encontra-se no endereço eletrônico Cadastro Cultural de Parintins e poderão ser consultadas individualmente pelos respectivos proponentes, mediante login e senha.
2. DOS EFEITOS DA DECISÃO

O indeferimento do recurso não impede a atualização da classificação decorrente de providências administrativas independentes do julgamento recursal, especialmente a correção de erros materiais identificados pela Comissão na distribuição das vagas.
Assim, a eventual alteração da condição de classificação da recorrente no resultado final da etapa de seleção **não representa acolhimento do recurso**, permanecendo inalterada a pontuação de mérito cultural.
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ato divulga o resultado do único recurso apresentado na etapa de seleção do Edital nº 01/2026. A classificação definitiva das candidaturas será apresentada em ato próprio, denominado **Resultado Final da Etapa de Seleção**, observadas as deliberações da Comissão de Seleção e as disposições do edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA AO INTERESSADO

Parintins/AM, 19 de outubro de 2026.

ROZENILCE SANTOS CESAR
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT
Decreto nº 102/2025 – PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:50819EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO

O MUNICÍPIO DE PARINTINS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos contra o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2.

Após análise do recurso administrativo apresentado e deliberação da instância responsável pelo julgamento, publica-se o seguinte resultado:

RECORRENTE	RESULTADO DO RECURSO
Mateus da Silva Pereira	INDEFERIDO

1. DO JULGAMENTO DO RECURSO
Foi apresentado um único recurso administrativo na etapa de seleção, de autoria de **Mateus da Silva Pereira**. Após análise, o recurso foi **INDEFERIDO**, permanecendo inalterada a decisão recorrida, conforme fundamentação constante do respectivo parecer de julgamento.
A decisão fundamentada encontra-se no endereço eletrônico Cadastro Cultural de Parintins e poderão ser consultadas individualmente pelos respectivos proponentes, mediante login e senha.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente ato divulga o resultado do julgamento do único recurso administrativo apresentado contra o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público nº 02/2026.

O resultado final da etapa de seleção será divulgado em ato próprio, observadas as disposições do edital e o cronograma vigente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA AO INTERESSADO

Parintins/AM, 19 de outubro de 2026.

ROZENILCE SANTOS CESAR
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT
Decreto nº 102/2025 – PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:AD6CC979

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PARINTINS/AM, REALIZADO COM RECURSOS DA PNAB – CICLO 2

O MUNICÍPIO DE PARINTINS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT, no uso de suas atribuições, torna público a **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO,** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura - Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Parintins/AM, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – CICLO 2
As informações detalhadas referentes à avaliação das candidaturas, incluindo pontuações, observações, pareceres e demais registros da Etapa de Seleção, estão disponíveis na plataforma do Cadastro

Cultural de Parintins e poderão ser consultadas individualmente pelos respectivos proponentes, mediante login e senha.

ENTIDADES CULTURAIS (CNPJ)					
Nº	**Entidade Cultural**	**Responsável / Representante**	**NOTA FINAL (média)**	**RESULTADO FINAL**	**SITUAÇÃO QUANTO À CERTIFICAÇÃO**
PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES JÁ REALIZADAS POR PONTOS E PONTÕES DE CULTURA COM TRAJETÓRIA DECLARADA E COMPROVADAMENTE LIGADA ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES – PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS - **1 VAGA**					
1	Centro Cultural Ogum Beira-mar e Cabocla Mariana	Maria Linéia Freire da Silva	**96**	**DESISTENTE**	CERTIFICADO
2	Ponto de Cultura Associação Folclórica Boi Bumbá Mirim Tupi	Suzyanny Evangelista de Souza Andrade	**94,67**	**SELECIONADO**	CERTIFICADO
3	Associação Cultural de Dança Sateré-Mawé – HYWI WATO	Maylane Almeida Garcia	**93**	SUPLENTE	CERTIFICADO
ENTIDADES CULTURAIS (CNPJ) AMPLA CONCORRENCIA - 2 VAGAS					
1	Associação de Gays, Lésbicas e Travestis de Parintins – AGLTPIN	Fernando de Souza Moraes	**95,67**	**SELECIONADO**	CERTIFICADO
2	Associação dos Artistas Plásticos de Parintins – AAPP	Glaucivan Oliveira da Silva	**92**	**SELECIONADO**	PRÉ - CERTIFICADO
3	Associação Cidadania, Social e Sustentabilidade – ACSSUS	Francisca Izabel Castro Porto	**91,33**	SUPLENTE	CERTIFICADO
COLETIVOS CULTURAIS SEM CNPJ_REPRESENTADOS POR CPF					
Nº	**COLETIVO CULTURAL**	**Responsável / Representante**	**NOTA FINAL (média)**	**RESULTADO PRELIMINAR**	**SITUAÇÃO QUANTO À CERTIFICAÇÃO**
PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES JÁ REALIZADAS POR PONTOS E PONTÕES DE CULTURA COM TRAJETÓRIA DECLARADA E COMPROVADAMENTE LIGADA ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES – COLETIVOS CULTURAIS – SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA - **3 VAGAS**					
1	Cia de Dança Monica Seffair	Mônica da Silva e Souza	94,33	**SELECIONADO**	CERTIFICADO
2	Agremiação Folclórica Arara Vermelha	Jakeline Brasil Cursino	86	**SELECIONADO**	PRÉ - CERTIFICADO
COLETIVOS CULTURAIS SEM CNPJ_REPRESENTADOS POR CPF - AMPLA CONCORRENCIA - 6 VAGAS					
1	Ponto de Cultura Coletivo de Mulheres Artistas de Parintins Tamo Juntas	Cleisimar Serrão Paes	97,67	**SELECIONADO**	CERTIFICADO
2	Grupo de Teatro Ulhajá	Fabiano Baraúna Bentes	95,33	**SELECIONADO**	CERTIFICADO
3	Coletivo de Artistas Estudantes de Parintins – ÁRTRUA	Miguel Carneiro dos Santos	94,33	**SELECIONADO**	CERTIFICADO
4	VIVA ARTE – Território cultural	Glen Dinely da Silva	91,33	**SELECIONADO**	PRÉ - CERTIFICADO
5	Grupo de Teatro Panavueiro – GTP	Rosenilson de Souza Ramos	71,67	**SELECIONADO**	PRÉ - CERTIFICADO
6	CRIPITA – Criatividade Para Imortalizar Toda Arte	Geerre Rainier Angioli Ferreira	55	**SELECIONADO**	PRÉ - CERTIFICADO

DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECULT, nos termos dos itens 11.1 e 11.2 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura – PNAB Ciclo 2, **CONVOCA as entidades e os coletivos culturais classificados na condição de SELECIONADOS e/ou PRÉ-CERTIFICADOS**, conforme o presente Resultado Final da Etapa de Seleção, para apresentação da documentação exigida na etapa de habilitação.

A etapa de habilitação, de caráter eliminatório, tem início com a publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção e será realizada pela equipe responsável pela conferência dos requisitos formais e documentais previstos no edital.

1. DO PRAZO

A documentação de habilitação deverá ser apresentada no período de **20 a 26 de outubro de 2026**, conforme o cronograma estabelecido pela Retificação nº 01 do Edital nº 01/2026.

2. DA FORMA DE ENVIO

As entidades e os coletivos convocados deverão encaminhar a documentação exigida no edital por meio do endereço eletrônico: **cadastrocultural.parintins.am.gov.br**

3. DA DOCUMENTAÇÃO

As candidaturas convocadas deverão apresentar os documentos pertinentes à sua condição, observando as exigências previstas nos itens 11.2 e seguintes do edital e respectivos anexos.

As entidades e os coletivos classificados como pré-certificados deverão cumprir, igualmente, as exigências documentais aplicáveis ao processo de certificação como Ponto de Cultura.

Para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/

b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:
- órgãos e entidades públicas;
- instituições com fins lucrativos;
- fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

4. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO
A documentação apresentada será examinada pela equipe responsável, observadas as condições, os prazos, os requisitos e as vedações estabelecidos no edital.
A ausência de documentação obrigatória, a apresentação fora do prazo ou o descumprimento das exigências editalícias poderá resultar na inabilitação da candidatura, conforme o item 11.11.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A condição de SELECIONADO na etapa de seleção não implica habilitação automática nem assegura, isoladamente, o recebimento da premiação.
A condição de PRÉ-CERTIFICADO também dependerá do cumprimento dos requisitos documentais necessários à certificação como Ponto de Cultura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS

Parintins/AM, 19 de outubro de 2026.

ROZENILCE SANTOS CESAR
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT
Decreto nº 102/2025 – PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:EF9551A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO 2

O MUNICÍPIO DE PARINTINS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT, torna público o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO,** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – para Concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – CICLO 2
As informações detalhadas referentes à avaliação das candidaturas, incluindo pontuações, observações, pareceres e demais registros da Etapa de Seleção, estão disponíveis na plataforma do Cadastro Cultural de Parintins e poderão ser consultadas individualmente pelos respectivos proponentes, mediante acesso com login e senha. Em caso de perda dos meios de acesso, deverá ser utilizada a opção **"Esqueci minha senha"**, disponível na página de identificação da Área do Cadastro Cultural.

Nº	Nome da Mestra/Mestre	NOTA CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	TOTAL PONTOS BÔNUS	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
AMPLA CONCORRÊNCIA - 2 VAGAS					
1	Maria Linéia Freire da Silva	88	5	93	**SELECIONADA**
2	Miguel Carneiro dos Santos	88	0	88	**SELECIONADO**
3	Edson da Silva Azevedo	86	0	86	**SUPLENTE**
4	Mateus da Silva Pereira	70	0	70	**SUPLENTE**
COTA PESSOA NEGRA- 1 VAGA					
1	Ana Raimunda Monteverde Tavares	56	5	61	**SELECIONADO**
COTA PESSOA INDÍGENA - 1 VAGA					
1	Anselmo Ferreira Garcia	62	5	67	**SELECIONADO**

DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO
Nos termos dos itens 11.1 e 11.2 do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT **CONVOCA as Mestras e os Mestres classificados na condição de SELECIONADOS no presente Resultado Final da Etapa de Seleção** para apresentação da documentação exigida na etapa de habilitação.
A etapa de habilitação, de caráter eliminatório, tem início com a publicação deste resultado final e será conduzida por Comissão Técnica formalmente designada, responsável pela verificação dos documentos e dos requisitos estabelecidos no edital.
Os candidatos selecionados deverão encaminhar a documentação prevista no item 11.2 do edital, **no prazo de 20 a 26 de outubro**, por meio do endereço eletrônico: **cadastrocultural.parintins.am.gov.br**
A ausência de documentação obrigatória, a apresentação fora do prazo ou o descumprimento das exigências editalícias estarão sujeitos às consequências previstas no item 11.7.
A classificação como SELECIONADO na etapa de seleção não implica habilitação automática nem assegura a concessão da Bolsa Cultura Viva, que permanece condicionada ao cumprimento das exigências previstas no edital.

Deverão ser enviados os seguintes documentos:
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da Mestra ou do Mestre; Declaração de Parceria (Anexo 1), que comprova o vínculo da(o) Mestra(e) com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestra(e), o Ponto ou Pontão de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades; Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestra ou do Mestre junto à comunidade local, conforme Anexo 10 (Declaração de Reconhecimento da Comunidade); eA Autodeclaração de Residência e Atuação Cultural para Estrangeiros (Anexo 11), se for o caso.
A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela Mestra ou pelo Mestre.
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Mestras e Mestres: pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa-SECULT poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS

Parintins/AM, 19 de outubro de 2026.

ROZENILCE SANTOS CESAR
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT
Decreto nº 102/2025 – PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:E97F34A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO ENQUADRAMENTO DAS CANDIDATURAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA – PNAB CICLO 2

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura – PNAB Ciclo 2, após conferência do resultado preliminar da etapa de seleção, identificou inconsistências no enquadramento de candidaturas na modalidade de ampla concorrência, quando deveriam constar na reserva de vagas destinada às entidades com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.
No caso do **Ponto de Cultura Associação Folclórica Boi-Bumbá Mirim Tupi**, os três pareceristas reconheceram, de forma unânime, a trajetória cultural comprovada da entidade no campo das culturas tradicionais e populares, conforme a documentação e os elementos apresentados na inscrição.
A Comissão registra, igualmente, a necessidade de correção do enquadramento da **Associação Sateré-Mawé**, observados os requisitos e os critérios de distribuição de vagas estabelecidos no edital.
Dessa forma, delibera-se pela retificação dos enquadramentos das referidas candidaturas, preservando-se as pontuações originalmente atribuídas na avaliação de mérito cultural.

As correções possuem natureza de retificação de erro material e não constituem reavaliação de mérito cultural. Seus efeitos sobre a distribuição das vagas deverão observar as categorias, as reservas, a ordem de classificação e as demais disposições do edital.
Registra-se que as presentes retificações são independentes do recurso administrativo apresentado pela Associação dos Artistas Plásticos de Parintins – AAPP, o qual foi indeferido, sem alteração da pontuação da recorrente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Parintins, 19 de outubro de 2026.

ROZENILCE SANTOS CESAR
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT
Decreto nº 102/2025 – PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:D6E769F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 356/2026-GSEMSA

Dispõe sobre a revogação de reintegração de servidora pública municipal ao cargo de Agente Comunitária de Saúde, em cumprimento à decisão judicial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida, nos autos do Processo nº 0000797-25.2026.5.11.0101, que foi arquivado por meio de sentença proferida em razão de ausência da reclamante em audiência, que tramita pela 1ª Vara do Trabalho de Parintins/AM, que determinou a imediata revogação da reintegração da servidora **ADAILZA AZEVEDO ALMEIDA** ao cargo de Agente Comunitária de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária;

CONSIDERANDO que o cumprimento das decisões judiciais é dever indeclinável da Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a incidência de multa diária e prejuízos ao erário municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a reintegração da servidora, por força da decisão do arquivamento do Processo nº 0000797-25.2026.5.11.0101, da 1ª Vara do Trabalho de Parintins/Am, da servidora **ADAILZA AZEVEDO ALMEIDA**, CPF nº 590.267.072-15, ao cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Unidade Básica de Saúde Fluvial LÍGIA LOYOLA, conforme sentença proferida.
Art. 2º A Coordenadoria de Finanças deve adotar todas as providências necessárias á provisão de recursos "dotação e fontes" para assegurar as despesas decorrentes do cumprimento da decisão judicial.
Art. 3º O setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos. P.R.C.

Parintins/AM, 19 de outubro de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário de Saúde e Bem Estar
Portaria nº108/2025/PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:EEE36EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 357/2026-GSEMSA

Dispõe sobre a revogação de reintegração de servidora pública municipal ao cargo de Agente Comunitária de Saúde, em cumprimento à decisão judicial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida, nos autos do Processo nº 0000525-31.2026.5.11.0101, por meio de sentença proferida, que tramita pela 1ª Vara do Trabalho de Parintins/AM, que determinou a imediata revogação da reintegração da servidora **DEISY SILVA GARCIA** ao cargo de Agente Comunitária de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária;

CONSIDERANDO que o cumprimento das decisões judiciais é dever indeclinável da Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a incidência de multa diária e prejuízos ao erário municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a reintegração da servidora, por força da decisão do Processo nº 0000525-31.2026.5.11.0101, da 1ª Vara do Trabalho de Parintins/Am, da servidora **DEISY SILVA GARCIA**, CPF nº 646.004.752-91, ao cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Unidade Básica de Saúde PAULO PEREIRA, conforme sentença proferida.
Art. 2º A Coordenadoria de Finanças deve adotar todas as providências necessárias á provisão de recursos "dotação e fontes" para assegurar as despesas decorrentes do cumprimento da decisão judicial.
Art. 3º O setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos. P.R.C.

Parintins/AM, 14 de outubro de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO
Secretário de Saúde e Bem Estar
Portaria nº 108/2025/PGMP

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:435CFCA9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos – SEMCULTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente prorrogação de prazo referente à etapa de seleção e análise técnica do Edital de Chamamento Público nº 013/2026 – Fomento a Projetos Culturais – Festival de Cultura Popular, destinado à seleção de projetos culturais para firmar Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
Considerando a necessidade de adequação dos prazos para a realização dos procedimentos de seleção e análise técnica das propostas inscritas, fica prorrogado o prazo para a execução dessa etapa, com a consequente atualização do cronograma das etapas subsequentes do Chamamento Público, conforme as alterações estabelecidas neste documento.

As demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 013/2026 permanecem inalteradas, salvo aquelas expressamente modificadas pela presente prorrogação.

O novo cronograma atualizado passa a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	ETAPA	DATAS/PERIODO
01	Publicação do Edital	17/08/2026
02	Período de Inscrições	19/08/2026 a 21/09/2026 Novo Período: 22/09 a 30/09/2026
03	Etapa de Seleção e Análise Técnica	01/10 a 19/10/2026 Novo Período: 20/10 a 11/11/2026
04	Resultado Preliminar da Seleção	13/11/2026
05	Prazo para Recurso da Seleção	13, 16 e 17/11/2026
06	Resultado Final da Seleção	19/11/2026
07	Habilitação Documental	23/11/2026 a 27/11/2026
08	Resultado Preliminar da Habilitação	01/12/2026
09	Recurso da Habilitação	01/12 a 03/11/2026
10	Resultado Final do Chamamento Público	08/12/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.
Presidente Figueiredo/AM, 20 de outubro de 2026.

EVANILSON ANTONIO FREITAS CORDEIRO
Secretário Municipal de Cultura e Eventos
Port. Nº 109 de 07/01/2025

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:FE7A8D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3800 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, ESTADO DO AMAZONAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, alínea "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO – O disposto no Art. 15, da Lei Municipal N° 663, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo, cria o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências.

CONSIDERANDO - O disposto do Art. 1º da Lei Municipal Nº 1142, de 30 de junho de 2026, que dispõe sobre a Alteração do Artigo 1º da Emenda Modificativa nº 03, de 24 de outubro de 2022, que alterou os artigos 10° e 11° da Lei Municipal nº 663, de 20 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo do Município de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 21 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CAPÍTULO I

Da Finalidade do Conselho

Art. 1° - O Conselho Municipal de Turismo de Presidente Figueiredo - COMTURPF, criado pela Lei nº 663 de 20 de dezembro de 2011 reger-se-á pelas disposições do presente Regimento.

Art. 2° - O Conselho Municipal de Turismo tem por objetivo orientar e promover o turismo no Município de Presidente Figueiredo/AM.

CAPÍTULO II
Da Constituição

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 12 (doze) instituições, sendo formado por representes titulares e suplentes das seguintes áreas:

I. Representante do Órgão Oficial de Turismo de Presidente Figueiredo;
II. Representante do Órgão Oficial de Cultura e Eventos de Presidente Figueiredo;
III. Representante do Órgão Oficial de Meio Ambiente de Presidente Figueiredo;
IV. Representante da Câmara Municipal;
V. Representante das Agências e Transportadoras Turísticas;
VI. Representante dos Meios de Hospedagens;
VII. Representante dos Guias de Turismo;
VIII. Representante dos Empreendimentos de Alimentos e Bebidas (Gastronomia) e Organizadoras de Eventos;
IX. Representante dos Empreendimentos Detentores de Atrativos Turísticos e de Pesca Esportiva;
X. Representante da Associação Comercial;
XI. Representante das Associações de Comunidades Rurais;
XII. Representante do Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Amazonas - SEBRAE/AM.

§ 1° - O Diretor Presidente, o Diretor Administrativo, o Diretor Financeiro, o Diretor de Qualidade, o Diretor de Segmentação Turística e o Diretor de Marketing serão eleitos pelos membros do Conselho.
§ 2° - O Diretor Presidente será escolhido entre os membros titulares dos assentos no Conselho, por maioria de votos.
§ 3° - O mandato dos membros da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, por apenas uma vez.
§ 4° - Quando ocorrer vacância, em qualquer dos cargos da diretoria, o novo membro eleito, em substituição, completará o mandato do substituído.
§ 5° - Os membros do Conselho não serão remunerados e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

CAPÍTULO III
Das Competências

Seção I
Da Competência do Conselho

Art. 4° - Compete ao Conselho Municipal de Turismo - COMTURPF:

1. Avaliar, opinar e propor sobre:
a. A Política Municipal de Turismo;
b. O Plano Municipal de Turismo, considerando as diretrizes básicas fixadas na Política Municipal de Turismo;
c. Os planos anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do turismo no Município;
d. Os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
e. Os assuntos relacionados a turismo que lhe forem submetidos;
II. Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
III. Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico para o Município de Presidente Figueiredo, ouvindo observações dos conselheiros e pessoas da comunidade;
IV. Propor programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município;
V. Propor diretrizes de implementação do turismo através de trabalho coordenado entre os órgãos municipais e as atividades privadas com o

objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do turismo em todos os segmentos;
VI. Promover a integração do Município ao Plano Nacional de Turismo do Governo Federal;
VII. Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo, públicas ou privadas;
VIII. Sugerir a celebração de convênios com outros Municípios, Estados ou União ou opinar sobre estes quando for solicitado;
IX. Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a eventos, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesses à Política Municipal de Turismo;
X. Pesquisar, definir e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico e orientar sua melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
XI. Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município;
XII. Participar na elaboração do calendário turístico e de eventos do Município de Presidente Figueiredo;
XIII. Colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal e seus órgãos nos assuntos pertinentes sempre que solicitado;
XIV. Formar grupos de trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão e apresentação de relatório plenário;
XV. Monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
XVI. Analisar reclamações e sugestões encaminhadas pelos turistas, propondo medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
XVII. Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem ou impeçam as atividades de turismo em diversas áreas;
XVIII. Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura Municipal na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros similares de relevância;
XIX. Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
XX. Integrar, participar e opinar acerca de assuntos ligados ao meio ambiente e suas respectivas decisões que afetem diretamente as atividades de turismo no Município de Presidente Figueiredo;
XXI. Eleger seu presidente conforme estipulado em regimento interno;
XXII. Elaborar e reger seu regimento interno.

Seção II
Da Competência do Presidente

Art. 5° - Compete ao Presidente do COMTURPF

I – Representar o COMTURPF em suas relações com terceiros;
II – Dar posse aos membros do COMTURPF;
III – Abrir, orientar e encerrar as reuniões;
IV – Proferir voto de desempate;
V – Convocar reuniões, ordinárias e extraordinárias;
VI – Encaminhar pautas com o Diretor Administrativo;
VII – Fazer cumprir regimento e decisões;
VIII – Vistar livros e documentos do Conselho;
IX – Constituir Grupos de Trabalho e/ou Subcomissões, nomeando seus membros;
X – Assinar documentos em conjunto com as diretorias competentes;
XI – Propor reformas do regimento;
XII – Convidar pessoas de interesse do Conselho;
XIII – Acompanhar projetos e propostas de interesse turístico;
XIV – Decidir sobre questões de ordem;
XV – Requisitar e delegar competências.

Seção III
Da Competência do Diretor Administrativo

Ar. 6° - Compete ao Diretor Administrativo do COMTURPF:

I – Encaminhar pautas das reuniões com o Presidente;
II – Lavrar as atas das reuniões;
III – Organizar arquivos e controles;
IV – Prover todas as necessidades burocráticas;
V – Gerir a Secretaria do Órgão;
VI – Assessorar a Presidência;
VII – Substituir o Presidente em seus impedimentos.

Seção IV
Da Competência do Diretor Financeiro

Art. 7° - Compete ao Diretor Financeiro do COMTURPF:

I – Acompanhar a execução financeira das ações vinculadas ao Conselho, com base nas informações apresentadas pelo órgão gestor;
II – Apresentar ao Plenário, demonstrativos e relatórios relacionados à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo;
III – Auxiliar na elaboração das propostas de prioridades para aplicação dos recursos;
IV – Submeter à apreciação do Conselho, as informações financeiras disponibilizadas pelo órgão gestor;
V – Exercer outras atribuições de acompanhamento e controle interno do Conselho, vedada a prática de atos de ordenação de despesas, movimentação bancária, pagamento ou execução orçamentária, que competem às autoridades municipais legalmente designadas.

Seção V
Da Competência do Diretor de Qualidade

Art. 8° - Compete ao Diretor de Qualidade do COMTURPF:

I – Avaliar a qualidade dos serviços turísticos prestados no Município;
II – Promover qualificação e capacitação dos prestadores de serviços turísticos;
III – Atuar juntamente com o órgão oficial de turismo no diagnóstico da atividade turística no Município identificando falhas e propondo soluções;
IV – Propor e coordenar as atividades dos Grupos de Trabalho e/ou subcomissões relacionadas à qualidade de serviços turísticos quando constituídos pelo Presidente do Conselho;
V – Propor normas e procedimentos para subsidiar o ordenamento da prestação de serviços turísticos;
VI – Assessorar a Presidência nos assuntos pertinentes à qualidade turística;
VII – Executar outras atribuições correlatas conforme determinação da Presidência;
VIII – Atuar, juntamente com a Diretoria de Marketing e Segmentação Turística, na elaboração das campanhas promocionais.

Seção VI
Da Competência do Diretor de Segmentação Turística

Art. 9° - Compete ao Diretor de Segmentação Turística do COMTURPF:

I – Promover estudos e pesquisas da oferta e da demanda para subsidiar o desenvolvimento dos segmentos turísticos no Município;
II – Coordenar a execução das atividades necessárias ao desenvolvimento dos programas e/ou projetos do COMTURPF, relativos à segmentação turística;
III – Divulgar aos prestadores de serviços turísticos e a comunidade os dados e informações relativas aos estudos e pesquisas sobre os segmentos turísticos do Município;
IV – Promover qualificação e capacitação dos prestadores de serviços turísticos com foco na segmentação turística;
V – Atuar, juntamente com a Diretoria de Marketing e Qualidade, na elaboração das campanhas promocionais;
VI – Propor e coordenar as atividades dos Grupos de Trabalho e/ou subcomissões relacionadas aos Segmentos Turísticos quando constituídas pelo Presidente do Conselho;
VII – Propor normas e procedimentos para subsidiar o ordenamento da oferta turística;
VIII – Assessorar a Presidência nos assuntos pertinentes a Segmentação Turística;

IX – Recomendar, quando necessária, a contratação de serviços de terceiros, sem poder de contratar, autorizar despesas ou escolher fornecedores, considerando que toda contratação deverá ser processada pelo órgão municipal competente, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária;
X – Executar outras atribuições correlatas conforme determinação da Presidência.

Seção VII
Da Competência do Diretor de Marketing

Art. 10 – Compete ao Diretor de Marketing do COMTURPF:

I – Atuar como relações públicas do Conselho, sempre que demandado pela presidência;
II – Gerir e divulgar as informações das atividades do COMTURPF;
III – Coordenar a edição, produção e distribuição de material informativo e de divulgação;
IV – Coordenar a Assessoria de Imprensa do COMTURPF;
V – Assessorar a Presidência nos assuntos pertinentes ao Marketing;
VI – Assessorar o COMTURPF na promoção do destino turístico de Presidente Figueiredo;
VII – Elaborar o calendário interno de eventos do COMTURPF;
VIII – Elaborar campanhas promocionais, juntamente com as Diretorias de Segmentação Turística e de Qualidade;
IX – Executar outras atribuições correlatas conforme determinação da Presidência;
X – Prestar consultoria em marketing para o trade turístico.
XI – Coordenar as atividades dos Grupos de Trabalho e/ou subcomissões relacionadas ao Marketing quando constituídas pelo Presidente do Conselho.

Seção VIII
Da Competência dos Membros do Conselho

Art. 11 – Compete aos membros do COMTURPF:

I – Comparecer as sessões do Conselho;
II – Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;
III – Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou Região;
IV – Eleger a Diretoria do COMTURPF;
V – Votar nas decisões do COMTURPF;
VI – Integrar Grupos de Trabalho e/ou subcomissões para tarefas específicas podendo contar com assessoramento técnico especializado;
VII – Estudar e relatar os assuntos que lhe foram distribuídos, emitindo parecer;
VIII – Tomar parte nas discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos as conclusões de pareceres ou resoluções;
IX – Pedir vistas de pareceres ou resoluções e solicitar adiamento de discussões e votações;
X – Requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações de determinados estudos;
XI – Assinar atas, resoluções e pareceres, quando necessário;
XII – Colaborar para o bom andamento dos trabalhos do conselho;
XIII – Comunicar previamente quando não puderem comparecer às sessões para as quais foram convocados;
XIV – Reunir-se com os representantes de sua área de atuação para discutir e propor projetos específicos a serem levados as reuniões do COMTURPF;
XV – Cumprir as determinações deste Regimento;
XVI – Convocar, através do Presidente, reuniões extraordinárias, devendo, no entanto, a convocação contar com no mínimo 1/3 de assinaturas dos membros titulares.

CAPÍTULO IV
Dos Grupos de Trabalho e Comissões

Art. 12 – O Presidente do Conselho Municipal de Turismo poderá constituir Grupos de Trabalho e/ou Comissões para estudos e trabalhos especiais relacionados à competência do Conselho.

§ 1°: - Os Grupos de Trabalho e/ou Comissões serão constituídos de no mínimo 03 (três) membros do COMTURPF, podendo delas participar, a juízo da Diretoria, pessoas estranhas ao Conselho e de reconhecida capacidade.

I – Entende-se por Grupo de Trabalho a composição de equipe para tratar de assunto único e específico, tendo prazo determinado de funcionamento e apresentação dos resultados.
II – Entende-se por Comissão a composição de equipe para tratar de temas contínuos, não previstos nas ações das diretorias, sem prazo determinado, devendo apresentar os resultados conforme solicitação do COMTURPF.

§ 2°: - O Presidente do Conselho Municipal de Turismo observará o princípio de rodízio e sempre que possível conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros dos Grupos de Trabalho e/ou Comissões.

Art. 13 – Os Grupos de Trabalho e/ou Comissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 14 – Os Grupos de Trabalho extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário o relatório dos trabalhos que executarem.

Art. 15 – As Comissões poderão ser extintas por deliberação da maioria dos membros presentes, mediante proposta fundamentada da Presidência ou de qualquer membro titular do Conselho.

CAPÍTULO V
Das Sessões do Conselho Municipal de Turismo

Art. 16 - As Convocações para as reuniões ordinárias deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, sempre através de editais publicados e em concordância com o calendário de reuniões anuais, previamente divulgado, sendo dada maior publicidade através de convites formais escritos, via e-mail e outros meios de divulgação virtual ou físico.

Art. 17 - As convocações para as reuniões extraordinárias deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sempre por ofício circular, por meio físico e/ou virtual;

Art. 18 - As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o desempate.

~~Parágrafo Único - A votação será sempre nominal e escrita.~~

Art. 19 - Dependendo da matéria em debate, poderão ser convidadas às sessões, representantes de entidades públicas e/ou privadas e técnicos especializados, realizadas por convite formal do COMTURPF.

Art. 20 - As sessões sempre serão presididas pelo Presidente ou, no seu impedimento, pelo Diretor Administrativo, cabendo única e exclusivamente a responsabilidade de abertura, condução e encerramento dos trabalhos, conforme pauta aprovada.

CAPÍTULO VI
Da ordem e da execução dos trabalhos

Seção I
Da ordem dos trabalhos

Art. 21 – Os assuntos para composição de pauta das reuniões ordinárias deverão ser encaminhados ao Presidente com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data da reunião, por qualquer membro titular do COMTURPF;

Art. 22 – Os assuntos para composição de pauta das reuniões extraordinárias serão definidos pelo Presidente ou por 1/3 dos membros do COMTURPF, cuja convocação obedecerá ao prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas da data da reunião.

Art. 23 – Os assuntos serão distribuídos e discutidos no Conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas.

Parágrafo Único: - No caso de matéria urgente ou de alta relevância, poderá a mesma a critério do Conselho, entrar imediatamente em discussão, ainda que não incluída na ordem do dia.

Art. 24 – A ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões do Conselho será a seguinte:

I – Verificação da presença e existência de "quórum" mínimo de 07 (sete) membros;
II – Leitura, votação, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior;
III – Distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados.

Seção II
Da Execução dos Trabalhos

Art. 25 – A execução dos trabalhos a ser observada nas sessões do Conselho será a seguinte:

I – O Presidente apresenta o item da pauta;
II – O Presidente convoca o proponente do item da pauta para explanar o assunto, caso tenha sido proposta pela Diretoria;
III – O proponente explanará o assunto, de acordo com o tempo determinado pelo Presidente;
IV – Após o término da explanação, o Presidente abrirá para discussão do tema com a plenária;
V – Finda a discussão, o Presidente abrirá votação para aprovação do assunto em pauta;
VI – Após a votação, será pronunciado pelo Presidente o resultado com a sua respectiva decisão;

Parágrafo Único – Na ausência do proponente para defesa da pauta, será decido pelo Presidente, a critério dos membros presentes, a discussão ou não do assunto pela plenária, tomando por base sua urgência e relevância.

Art. 26 – Durante a discussão, os membros do Conselho poderão:

I – Apresentar emendas ou substitutivos;
II – Opinar sobre os relatórios apresentados;
III – Propor providências para instrução do assunto em debate.

Art. 27 – As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata;

Art. 28 – O membro do Conselho que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá requerer diligências, pedir vistas do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo o adiamento da discussão ou votação.

Parágrafo Único – Havendo pedido de vistas, fica convocada automaticamente reunião extraordinária no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para conclusão da discussão ou votação da matéria da qual foi pedido vistas.

Art. 29 – As deliberações do Conselho denominar-se-ão "Parecer" ou "Resolução", conforme a matéria seja submetida à sua apreciação ou decorra de sua própria iniciativa.

Art. 30 – As resoluções e pareceres serão assinadas pelo Presidente e encaminhadas a quem de direito.

CAPÍTULO VII
Da Ata

Art. 31 - O Diretor Administrativo lavrará a ata e a assinará com o Presidente. A ata reunirá, com clareza, os fatos relevantes na sessão, devendo conter:

I – Dia, mês, ano, local e hora da abertura e enceramento da sessão;
II – O nome do Presidente ou do seu substituto legal;
III – Os nomes dos membros que houverem comparecido, bem como dos eventuais convidados;
IV – Os nomes dos membros que houverem faltado;
V – O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando sempre a natureza dos assuntos.

CAPÍTULO VIII
Das Substituições e Perdas de Mandato

Art. 32: - Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhes forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições, empresas e instituições onde desenvolvem suas atividades.

Parágrafo Único - Nesta hipótese deverão comunicar ao Conselho com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente devidamente justificado.

Art. 33 - O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos ocasionais pelo Diretor Administrativo.

Art. 34 - Os Membros do Conselho, em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

Art. 35 - Os membros do Conselho Municipal de Turismo serão substituídos nas seguintes hipóteses:

I – Faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) reuniões alternadas durante o ano fiscal.
II – Tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou prática de atos irregulares;
III – Deixar de pertencer ao quadro societário, funcional ou associativo da instituição a qual representa.
IV - A perda do mandato dependerá de procedimento interno, com comunicação prévia ao membro e à instituição representada, concessão de prazo para apresentação de justificativa e deliberação fundamentada da maioria dos membros do Conselho, sem prejuízo da competência da autoridade responsável pela nomeação.

Parágrafo Único: - O Presidente do Conselho é a autoridade competente, para solicitar a substituição de qualquer membro.

CAPÍTULO IX
Do Processo Eleitoral

Art. 36: - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Reuniões Ordinárias, será criada uma Comissão Eleitoral, composta por no mínimo 03 (três) membros integrantes do Conselho, todos não candidatos a cargos eletivos ou pessoas externas ao Conselho, para coordenar os trabalhos em geral relativos à eleição dos membros da Diretoria, a critério da Diretoria em exercício.

§ 1° - A Eleição se dará individualmente para cada um dos cargos da Diretoria;
§ 2° - Os membros somente poderão se candidatar a um cargo;
§ 3° - O voto será sempre aberto, escrito e nominal;
§ 4º - Somente membros titulares poderão se candidatar a qualquer um dos cargos;
§ 5º - Não havendo concorrência de dois ou mais candidatos para qualquer um dos cargos eletivos, a eleição se dará por aclamação da Assembleia do COMTURPF;
§ 6° - Os eleitos serão empossados pelo Presidente atual, na primeira reunião ordinária do novo mandato;
§ 7º - O exercício do cargo na Diretoria está condicionada à manutenção da condição de membro titular do Conselho, cessando automaticamente em caso de substituição pela instituição representada, renúncia, perda de mandado ou outra hipótese prevista neste Regimento Interno.

Art. 37 - No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral:

I – Certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos em exercício e do número de vagas existentes;

II – Divulgar entre os membros o número e a natureza das vagas a preencher;
III – Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se preenchem os requisitos legais;
IV – Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas neste regimento, fazendo com que assinem a declaração negativa a respeito;
V – Divulgar os nomes dos candidatos para conhecimento de todos os membros;
VI – Estudar as impugnações, prévias ou posteriormente formuladas por membros do conselho no gozo de seus direitos regimentais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à assembleia geral, para que ela tome as providências legais cabíveis.

§ 1° - A Comissão fixará o prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes 10 (dez) dias antes da data da Reunião Ordinária que vai proceder às eleições.
§ 2° - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá a Comissão proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.
§ 3° - Só podem ser candidatos os membros titulares das instituições com assento no Conselho.

Art. 38 - O Presidente suspenderá os trabalhos desta para que a Comissão dirija o processo das eleições e faça a proclamação dos eleitos.

§ 1° - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Reunião Ordinária.
§ 2° - Em caso de empate na eleição de qualquer cargo, considera-se eleito o candidato com maior idade.
§ 3° - A posse ocorrerá sempre em Reunião Ordinária, depois de encerrada a ordem do dia.

Art. 39 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, em decisão definitiva ou em incidência de impedimento legal aplicável, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Art. 40 - A transição dos mandatos deverá ocorrer no espaço de tempo transcorrido entre o dia das eleições e a posse da nova diretoria.

§ 1° - O Presidente atual deverá organizar um relatório geral do seu mandado, contendo as pautas de todas as reuniões, decisões, pareceres, resoluções e ordens que no exercício do seu cargo tenham sido tomadas.
§ 2° - Do relatório do Presidente, constarão também todas as informações das demais diretorias.
§ 3° - O relatório deverá ser entregue e explicado pela diretoria vigente à eleita em reunião previamente agendada, devendo ser lavrada ata de transição.

CAPÍTULO X
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 41 - O Conselho Municipal de Turismo considerar-se-á constituído quando se acharem empossados pela maioria simples dos seus membros.

Art. 42 - As sessões do COMTURPF serão abertas ao público e devidamente divulgadas, devendo ser dada publicidade ao extrato das decisões tomadas nas reuniões.

Art. 43 - O Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar, por intermédio do órgão responsável pela política municipal de turismo, apoio administrativo, espaço físico e materiais necessários ao funcionamento do Conselho, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as competências legalmente estabelecidas.

Art. 44 - Este regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada por no mínimo 2/3 dos membros.

Art. 45 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, "*ad referendum*" do Conselho.

Art. 46 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa de eventual decreto ou regimento anterior, caso existente.

GABINETE DO PREFEITO, em Presidente Figueiredo, 21 de setembro de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:83EE7520

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3802 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, alínea "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO a Resolução n.º 276, de 12 de novembro de 2025, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 003, de agosto de 2026, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/AM, que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Nota Informativa n.º 01/2026 sobre a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, expedida pela Mesa Diretora do CONANDA, com a finalidade de orientar os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto às diretrizes gerais, ao objetivo geral, aos eixos temáticos e ao cronograma do processo conferencial;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os espaços democráticos de participação, deliberação e controle social;
CONSIDERANDO que a Conferência Municipal constitui espaço democrático, participativo e institucional de mobilização social, escuta qualificada, formulação de propostas, avaliação e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO que a Resolução n.º 137/2010 do CONANDA, autoriza a aplicação dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente em ações de mobilização, divulgação, publicações, capacitação e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, vedada sua utilização para manutenção e funcionamento ordinário do Conselho;
CONSIDERANDO a deliberação unânime dos Conselheiros de Direitos presentes na Assembleia Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 5.239/2026, datado de 21 de setembro de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, **bem como o Parecer Jurídico nº 690/2026, da Procuradoria Geral do Município – PGM, favorável à demanda;**
D E C R E T A

Art. 1º CONVOCAR a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Figueiredo, com o tema: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa".**
Art. 2º A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo geral sensibilizar e mobilizar a sociedade figueiredense para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, promovendo a articulação entre promoção, proteção, defesa e controle social das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, com respeito às diversidades, pluralidades e realidades territoriais, bem como contribuindo para o aprimoramento da Democracia Participativa.
Art. 3º Constituem Objetivos Específicos da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dialogar e propor iniciativas que assegurem a articulação intersetorial para o fortalecimento do SGDCA, nos seguintes eixos:
* Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
* Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
* Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
* Prevenção e enfrentamento das violências;
* Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
* Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.
Art. 4º O regulamento, a metodologia, a programação e os documentos orientadores da etapa municipal disporão sobre o desenvolvimento dos eixos temáticos, a sistematização das propostas e as demais diretrizes operacionais da Conferência, observadas as orientações expedidas pelo CONANDA e, quando couber, pelo CEDCA/AM.
Art. 5º A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á nos dias 17 e 18 de novembro de 2026, no Auditório da UEA, com endereço na Avenida Amazonino Mendes, bairro: Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
Art. 6º Poderão inscrever-se para participação na 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
* Crianças e adolescentes, observada a diversidade etária, étnico-racial, religiosa, territorial, de gênero, orientação sexual, deficiência, pertencimento a povos indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, situação de rua, cumprimento de medida socioeducativa, acolhimento institucional e outras condições de vulnerabilidade ou pertencimento relevantes;
* Conselheiros(as) dos direitos da criança e do adolescente, assegurada a paridade;
* Conselheiros(as) tutelares;
* Representantes de conselhos setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;
* Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes;
* Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes;
* Representantes dos fóruns dos direitos da criança e do adolescente;
* Representantes do Sistema de Justiça, inclusive Juízes(as) da Infância e Juventude, Promotores(as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores(as) Públicos(as) e equipes técnicas correlatas;
* Representantes da segurança pública com atuação relacionada à criança e ao adolescente;
* Representantes do Poder Legislativo municipal;
Profissionais das políticas setoriais básicas de educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, mulher, juventude, pessoa idosa, trabalho e emprego.
Art. 7º As inscrições serão efetivadas no dia 17 de novembro de 2026 às 17 horas, no local da Conferência.
Art. 8º As vagas para a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ficam limitadas ao número máximo de 150 (cento e cinquenta) participantes.
Art. 9º Serão fornecidos certificados aos participantes e delegados que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) na programação oficial da 8ª Conferência.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 01 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7CE0A112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3803 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DESIGNA SUA COMPOSIÇÃO, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo/AM.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família nos municípios;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimento para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Presidente Figueiredo/AM;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:
I – Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;
II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção de famílias no trabalho social com famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;
III – Avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do IGD-M para o aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família;
IV – Elaborar, acompanhar e revisar anualmente o Plano de Ação Intersetorial Municipal;

V – Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas;
VI – Exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Secretário(a) Municipal de Assistência Social;
b) Suplente: Gestor(a) Municipal do PBF e Cadastro Único;
c) Apoio Técnico: Coordenador(a) do CRAS, CREAS ou da Vigilância Socioassistencial.

II – Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Secretário(a) Municipal de Educação;
b) Suplente: Coordenador(a) Municipal das Condicionalidades de Educação;
c) Apoio Técnico: Representante técnico da Rede Municipal de Ensino.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a)Titular: Secretário(a) Municipal de Saúde;
b) Suplente: Coordenador(a) Municipal das Condicionalidades de Saúde;
c) Apoio Técnico: Coordenador(a) da Atenção Primária à Saúde.

IV – Outros Setores do Poder Executivo (Opcional):

a) Titular: Secretário(a) de Planejamento ou Finanças;
b) Suplente: Diretor(a) ou Coordenador(a) da respectiva pasta.

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão membros dos Conselhos Municipais correlatos, pesquisadores e instituições de ensino, bem como representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cuja atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.

§ 2º Os membros titulares, suplentes e de apoio técnico serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:
I – As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;

II – Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares;

III – O quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou seus respectivos suplentes;

IV – As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;

V – As reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social / (à) Gestor(a) Municipal do Programa Bolsa Família / Gestor(a) Municipal do Cadastro Único.

Parágrafo único. Compete à coordenação:

I – Convocar as reuniões;

II – Organizar a pauta dos trabalhos;

III – Acompanhar o cumprimento das deliberações;

IV – Solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 13 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D75869C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3804 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, PARA O MANDATO DE TRANSIÇÃO COMPREENDIDO ENTRE 06 DE OUTUBRO DE 2026 A 31 DE OUTUBRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, alínea "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que determina aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a instituição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, estabelecendo sua composição e a forma de representação dos respectivos segmentos;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e estabelece normas relativas ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

CONSIDERANDO que o § 8º do art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 estabelece que "a nomeação dos membros do CAE deve ser feita por Portaria ou Decreto", observadas as disposições previstas no referido artigo e obrigando-se a Entidade Executora a acatar as indicações dos segmentos representados;

CONSIDERANDO que o § 4º do art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 estabelece que os membros do CAE, terão mandato de quatro anos e dispõe, em seu inciso I, que, a partir do ano de 2027, o mandato dos CAE em todo o território nacional será unificado, compreendendo o primeiro quadriênio o período de 1º de novembro de 2027 a 31 de outubro de 2031, e assim sucessivamente, a cada quatro anos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do § 4º do art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, segundo o qual, excepcionalmente, para a transição da regra, os CAE vigentes em todo o País no dia 31 de outubro de 2027 terão seus mandatos concluídos, para fins de adequação à unificação nacional estabelecida no inciso I do mesmo dispositivo;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Convocação para o CAE nº 001/2026, que estabeleceu as normas e procedimentos para a realização do processo eleitoral destinado à composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Presidente

Figueiredo para escolha dos representantes dos segmentos dos trabalhadores da educação e discentes, dos pais de alunos do Conselho Escolar e das entidades civis organizadas, bem como a indicação dos representantes do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o Edital nº 003/2026-SEMED de Homologação Final referente ao Edital de Convocação para o CAE nº 001/2026, que tornou pública a homologação final do resultado da eleição e da indicação pelo Poder Executivo Municipal dos membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, membros homologados, em razão da inexistência de recursos contra o resultado preliminar, declarando definitiva a relação dos membros para o mandato de transição com vigência até 31 de outubro de 2027;

CONSIDERANDO que o Edital nº 003/2026 estabeleceu expressamente que os membros homologados serão formalmente nomeados por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal e convocados para o ato de posse e para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho;

CONSIDERANDO que a posse dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE ocorreu em 06 de outubro de 2026, constituindo esta data o termo inicial do mandato de transição, a ser exercido até 31 de outubro de 2027;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e assegurar o regular exercício de suas atribuições de controle social no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 5.679/2026, datado de 08 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam NOMEADOS para compor o Conselho de Alimentação Escolar/CAE do Município de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas, os membros titulares e respectivos suplentes abaixo relacionados, conforme resultado final homologado pelo Edital nº 003/2026-SEMED:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (Indicados pela Entidade Executora)
Titular: Rosimeire da Costa Holanda
Suplente: Edylene Reis Coelho

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DOS DISCENTES
1º Titular: Renata Alves Duarte – docente
1º Suplente: Cristiane Martins dos Santos – discente
2º Titular: Rosimara Leite da Silva – docente
2º Suplente: Márcia Shariany Carioca Pinto – docente

III – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DO CONSELHO ESCOLAR
1º Titular: Juarez Ferreira Nunes (Conselho Escolar da Escola Municipal Engenheiro Nelson Dorneles)
1º Suplente: Ieza Barbosa Frazão (Conselho Escolar da Escola Municipal Roxana Pereira Bonessi)
2º Titular: Regina Alves de Oliveira (Conselho Escolar da Escola Municipal Manoel Raimundo de Andrade)
2º Suplente: Eline Queiroz da Conceição Reis (Conselho Escolar da Escola Municipal Ministro Marcos Freire)

IV – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS
1º Titular: Alderlanio de Araújo Leite (Cooperativa Rádio Táxi de Presidente Figueiredo – COOPTRANS/PF)
1º Suplente: Fabrício Tavares da Silva (Cooperativa Rádio Táxi de Presidente Figueiredo – COOPTRANS/PF)
2º Titular: José Reginaldo Pereira Borges (Cooperativa Agroindustrial de Produtores do Projeto Uatumã – CPU UATUMÃ)
2º Suplente: Marco Antônio de Souza Valente (Cooperativa Agroindustrial de Produtores do Projeto Uatumã – CPU UATUMÃ)

Art. 2º A composição do Conselho de Alimentação Escolar/CAE de que trata este Decreto está pautado na representação dos segmentos previstos no art. 18 da Lei Federal nº 11.947/2009 e no art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, sendo que o mandato dos membros ora nomeados terá caráter excepcional e transitório, com início em 06 de outubro de 2026, data da posse dos membros, e término em 31 de outubro de 2027.
Parágrafo Único. A data de 06 de outubro de 2026 constitui o termo inicial do mandato de transição, coincidente com a posse dos membros nomeados neste Decreto, com término em 31 de outubro de 2027 em razão da necessidade de adequação do Município ao calendário nacional unificado dos mandatos dos Conselhos de Alimentação Escolar.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes ora nomeados exercerão suas funções observadas as competências e atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e nas demais normas aplicáveis ao PNAE.

Art. 4º O exercício da função de Conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar/CAE constitui serviço público relevante e não será remunerado, nos termos do § 5º do art. 18 da Lei Federal nº 11.947/2009 e conforme estabelecido no Edital nº 003/2026.

Art. 5º O Conselho de Alimentação Escolar/CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, mediante sessão plenária especialmente convocada para esse fim, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e do Regimento Interno do Conselho.
§ 1º A Presidência e a Vice-Presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes dos segmentos previstos nos incisos II, III e IV do art. 1º deste Decreto.
§ 2º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente deverá ser registrada em ata, para fins de formalização e posterior encaminhamento aos sistemas do FNDE.

Art. 6º O mandato de transição instituído por este Decreto encerrar-se-á automaticamente em 31 de outubro de 2027, passando a ser observado, a partir de 1º de novembro de 2027, o ciclo do primeiro quadriênio do mandato unificado nacionalmente dos Conselhos de Alimentação Escolar, previsto na Resolução CD/FNDE nº 4/2026, correspondente ao período de 1º de novembro de 2027 a 31 de outubro de 2031.

Art. 7º Eventuais substituições de membros durante o período do mandato de transição deverão observar as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e do Regimento Interno do CAE, mantendo-se, em qualquer hipótese, o período remanescente do mandato.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto ao exercício do mandato dos membros nomeados a partir de 06 de outubro de 2026, data de sua posse, e permanecendo vigente até 31 de outubro de 2027 quanto ao mandato de transição estabelecido neste Decreto, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 14 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:08536D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3805 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CAE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,

PARA O MANDATO DE TRANSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Incisos III e VI, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que estabelece as normas relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e dispõe sobre a instituição e as atribuições do Conselho de Alimentação Escolar/CAE;

CONSIDERANDO que o Conselho de Alimentação Escolar/CAE é órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, responsável pelo acompanhamento e controle social da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que estabelece as normas relativas à gestão e à oferta da alimentação escolar no âmbito do PNAE e disciplina a composição e o funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar/CAE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3804/2026, que nomeou os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar/CAE do Município de Presidente Figueiredo para o mandato de transição, com início em 06 de outubro de 2026, data da posse dos membros, e término em 31 de outubro de 2027;

CONSIDERANDO que, em 06 de outubro de 2026, foi realizada sessão plenária do Conselho de Alimentação Escolar/CAE, destinada à posse dos membros e à escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, conforme registrado em ata própria;

CONSIDERANDO que a escolha do Presidente e do Vice-Presidente ocorreu pelos pares, dentre os membros titulares representantes dos segmentos eleitos do Conselho, em observância às disposições da legislação federal e da Resolução CD/FNDE nº 4/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, por ato do Poder Executivo Municipal, a Presidência e a Vice-Presidência do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para fins de regular funcionamento do colegiado e de atualização dos registros junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 5.718/2026, datado de 13 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam NOMEADOS para exercer as funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar/CAE do Município de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas, os seguintes membros titulares, escolhidos pelos seus pares em sessão plenária realizada em 06 de outubro de 2026:

I – PRESIDENTE:
Alderlanio de Araújo Leite
Representante do segmento: **Cooperativa Rádio Táxi de Presidente Figueiredo – COOPTRANS/PF**

II – VICE-PRESIDENTE:
Rosimara Leite da Silva
Representante do segmento: **Representantes dos Trabalhadores da Educação e dos Discentes**

Art. 2º A escolha do Presidente e do Vice-Presidente de que trata este Decreto foi realizada em sessão plenária especialmente convocada para esse fim, em 06 de outubro de 2026, pelos membros do Conselho de Alimentação Escolar/CAE, dentre os conselheiros titulares habilitados, conforme registrado na respectiva Ata de Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CAE.

Art. 3º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será coincidente com o mandato de transição do Conselho de Alimentação Escolar/CAE, tendo como termo inicial a data da eleição, em 06 de outubro de 2026, e término em 31 de outubro de 2027, ressalvadas as hipóteses de destituição, substituição ou vacância previstas na legislação aplicável e no Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo único. O exercício das funções de Presidente e Vice-Presidente observará o período de transição do mandato do CAE, iniciado com a posse dos conselheiros em 06 de outubro de 2026.

Art. 4º Compete ao Presidente do Conselho de Alimentação Escolar/CAE exercer as atribuições previstas na legislação federal, na Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e no Regimento Interno do Conselho, coordenando os trabalhos do colegiado e assegurando o regular exercício de suas competências.

Art. 5º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho de Alimentação Escolar/CAE somente poderão ser exercidas enquanto os respectivos ocupantes mantiverem a condição de membros titulares do Conselho, observadas as disposições da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Art. 7º O exercício das funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar/CAE constitui serviço público relevante e não será remunerado, nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º O mandato de transição do Conselho de Alimentação Escolar/CAE permanecerá vigente até 31 de outubro de 2027, observada a regra de unificação nacional dos mandatos estabelecida pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 15 de outubro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D3246EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PARECER DE APROVAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED-PF	**UF**: AM	
ASSUNTO: Aprovação da Política Municipal de Educação Integral e em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo		
RELATORA: Josenete Figueira de Moraes		
PROCESSO Nº: 07/2026	Parecer nº 07/2026	
PARECER:CME-PF/AM	COLEGIADO: CNL	APROVADO: 13/10/2026

I. RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Figueiredo encaminhou ao Conselho Municipal de Educação – CME, para análise e manifestação, a minuta da **Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral**, destinada a orientar a organização, implementação, expansão, acompanhamento e avaliação da oferta de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino.
O documento tem como finalidade assegurar uma concepção de educação que considere o estudante em sua integralidade, contemplando as dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental, articulando currículo, território, comunidade, espaços educativos e diferentes experiências de aprendizagem.

A política também busca orientar a ampliação progressiva da jornada escolar, garantindo que a permanência ampliada dos estudantes esteja associada à **intencionalidade pedagógica, qualidade, equidade, inclusão e desenvolvimento integral**, não se limitando à simples extensão do tempo de permanência na escola.

A análise considera as normas nacionais vigentes, especialmente a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, a Lei nº 14.640/2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

Também são considerados o novo Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 15.388/2026, que estabelece objetivos e metas relacionados à ampliação da educação integral em tempo integral, bem como a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, referente aos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral.

II. MARCOS LEGAIS

A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral encontra fundamento, entre outros, nos seguintes dispositivos:

Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206 e 211;

Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, especialmente os dispositivos relativos ao direito à educação, à organização dos sistemas de ensino, à gestão democrática, ao currículo e à ampliação progressiva da jornada escolar;

Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação, especialmente a antiga Meta 6, que estabeleceu a ampliação da oferta de educação em tempo integral;

Lei Federal nº 14.640/2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral e definiu como matrícula em tempo integral aquela em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por, no mínimo, **7 horas diárias ou 35 horas semanais**, durante todo o período letivo;

Portaria MEC nº 2.036/2023, que estabelece diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral;

Base Nacional Comum Curricular – BNCC e demais Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis às etapas e modalidades da Educação Básica;

Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que alterou dispositivos da Resolução CNE/CEB nº 7/2025;

IX – Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

Lei Federal nº 15.388/2026 – Plano Nacional de Educação vigente;

Plano Municipal de Educação de Presidente Figueiredo;

demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo aplicáveis à matéria.

III. ANÁLISE

A Educação Integral em Tempo Integral deve ser compreendida como uma política educacional voltada ao **desenvolvimento pleno dos estudantes**, articulando as diferentes dimensões da formação humana.

A ampliação da jornada, por si só, não caracteriza uma política de educação integral. É necessário assegurar integração curricular, planejamento pedagógico, formação dos profissionais, espaços adequados, alimentação escolar, transporte, acompanhamento da aprendizagem, participação da comunidade e articulação intersetorial.

A legislação federal considera tempo integral a jornada mínima de **7 horas diárias ou 35 horas semanais**.

A política municipal deverá, portanto, superar a lógica tradicional de simples divisão entre turno e contraturno, buscando a integração das experiências educativas ao longo de toda a jornada escolar. A Resolução CNE/CEB nº 7/2025 determina que a organização dos tempos e espaços considere a integração permanente das experiências educativas e a superação da fragmentação entre componentes curriculares e atividades.

No contexto de Presidente Figueiredo, a implementação deverá considerar as características territoriais do Município, inclusive as especificidades das escolas localizadas na sede e na zona rural, as condições de transporte escolar, infraestrutura, alimentação, recursos humanos, diversidade sociocultural e características das comunidades atendidas.

O currículo das escolas de tempo integral deverá articular a **Formação Geral Básica,** a parte diversificada e as experiências formativas próprias da educação integral, respeitando a BNCC, o Referencial Curricular Municipal e as especificidades territoriais de Presidente Figueiredo.

A ampliação da jornada exige reorganização curricular, metodologia pedagógica, de modo que o tempo adicional represente efetiva ampliação das oportunidades de aprendizagem.

A política deverá priorizar a **equidade**, especialmente no atendimento aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, assegurando condições para acesso, permanência, participação e aprendizagem. Nesse sentido, a política municipal deverá considerar as particularidades territoriais, culturais e socioeconômicas do município.

A implementação da educação integral em tempo integral exige condições adequadas de funcionamento. O Poder Público deverá assegurar, progressivamente, condições relativas a:

- Salas de aula adequadas;
- Espaços de convivência;
- Biblioteca ou espaço de leitura;
- Espaços para práticas esportivas ou culturais;
- Alimentação escolar adequada;
- Instalações sanitárias;
- Acessibilidade;
- Água potável;
- Equipamentos pedagógicos e tecnológicos;
- Transporte escolar;
- Espaços apropriados para descanso e atividades diversificadas.

A ampliação da jornada sem a correspondente adequação da infraestrutura poderá comprometer a qualidade da política.

A política deverá prever ações de formação continuada para professores, gestores, pedagogos, profissionais de apoio escolar e demais servidores envolvidos na educação integral.

A formação deverá abordar, entre outros temas:

- Fundamentos da educação integral.
- Organização curricular.
- Metodologias integradoras.
- Avaliação da aprendizagem.
- Inclusão e equidade.
- Educação socioemocional.
- Gestão democrática.
- Práticas pedagógicas contextualizadas.
- Acompanhamento das aprendizagens.

A implementação da política não deve ocorrer sem o adequado planejamento da força de trabalho e das condições de atuação dos profissionais da educação.

A política deverá assegurar a participação dos profissionais da educação, conselhos escolares, e comunidade na construção e acompanhamento das ações. Cada unidade escolar deverá incorporar a educação integral ao seu Projeto Político Pedagógico – PPP, considerando sua realidade, identidade, território e comunidade.

Também se recomenda que a Secretaria Municipal de Educação estabeleça mecanismos permanentes de **monitoramento e avaliação**, com indicadores relacionados à matrícula, frequência, aprendizagem, permanência, inclusão, infraestrutura, alimentação, formação dos profissionais, execução financeira, participação da comunidade e desenvolvimento integral dos estudantes. O acompanhamento deverá ocorrer periodicamente, permitindo ajustes na implementação da política.

É recomendação do Ministério da Educação que as redes municipais possuam política própria de educação integral em tempo integral e respectivo ato normativo aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Conselho Municipal de Educação manifesta-se **FAVORAVELMENTE à aprovação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo/AM**, condicionada à observância das normas educacionais nacionais e municipais vigentes.

Recomenda-se que a implementação da política seja realizada de forma **progressiva, planejada, participativa e territorialmente contextualizada**, garantindo:

1• jornada escolar mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais para as matrículas caracterizadas como tempo integral;
2• currículo integrado e articulado à BNCC e ao Currículo Municipal;
3• superação da fragmentação entre turno e contraturno;
4• formação continuada dos profissionais da educação;
5• infraestrutura adequada;
6• alimentação escolar compatível com a jornada ampliada;
7• transporte escolar adequado, especialmente para estudantes da zona rural;
8• atendimento educacional inclusivo;
9• articulação intersetorial;
10• participação da comunidade escolar;
11• acompanhamento e avaliação da política;
12• elaboração de Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;
13• adequação dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;
14• garantia de recursos financeiros, humanos, materiais e pedagógicos necessários.

V. VOTO DO RELATOR
Em face ao exposto considerando a legislação educacional vigente, os princípios da educação integral, o direito à educação de qualidade, a necessidade de ampliação das oportunidades de aprendizagem e a responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino na organização de sua política educacional, esta Relatora manifesta-se **favorável à aprovação** da **Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo/AM,** condicionada à observância das recomendações e diretrizes constante neste Parecer.

Presidente Figueiredo-AM, 13 de outubro de 2026.

JOSENETE FIGUEIORA DE MORAES
Relatora
Conselheira CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

VI - VOTO DA CÂMARA DE NORMAS E LEGISLAÇÃO
No exercício de suas funções, a **Câmara de Normas e Legislação – CNL/CME-PF/AM** entende que o objetivo central do documento coincide com o propósito de colaborar com a organização do Sistema Municipal de Ensino, reforçando as ações administrativas para o bom funcionamento das unidades escolares. A Câmara concorda integralmente com as ponderações feitas pela Relatora.
Assim, esta Câmara**ENDOSSA**integralmente o voto da Relatora.
É o parecer.

Presidente Figueiredo-AM, 13 de outubro de 2026.

JOSENETE FIGUEIRA DE MORAES
Conselheira CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

COSMO SANTOS NOGUEIRA
Conselheiro CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

EDYLENE REIS COELHO
Conselheira CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MIMÓRIA
Conselheira CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

VII – CONCLUSÃO DA PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, por **UNANIMIDADE**, o presente parecer, validando a **POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**, para organização da Rede Municipal de Ensino em Presidente Figueiredo.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Presidente Figueiredo-AM, 13 de outubro de 2026.

MAYARA SÁ DOS SANTOS
Conselheira CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

COSMO SANTOS NOGUEIRA
Conselheiro CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

EDYLENE REIS COELHO
Conselheira CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MIMÓRIA
Conselheira CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

MAURO AMAZONAS DA SILVA
Conselheiro CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

JOSENETE FIGUEIRA DE MORAES
Conselheira CME/PF-A
Decreto nº 3720 de 21/07/2025

RAFAEL DEIJAFRE LEITÃO ASSUNÇÃO
Conselheiro CME/PF-AM
Decreto nº 3720 de 21/07/202

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CCA75E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1668 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4.613/2026, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

R E S O L V E

Art. 1º FICAM DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **contrato nº 125/2026** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO FUNCIONAL DO NOVO GABINETE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2026**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	CARLOS ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA
FISCAL	ROSÂNGELA DA CUNHA ALVES

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de setembro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:781BB71A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 059/2024

Espécie: 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 059/2024;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratada: Francilene Eloi Arruda Serviços, inscrita no CNPJ n.º 17.727.610/0001-94;
Objeto: Serviços de Confecção, Estamparia e Personalização Gráfica de Materiais
Aditivo: O Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda e Terceira do Contrato Original, prorrogando a vigência por mais 06 (seis) meses e seu valor de 25% do Contrato, conforme previsto na Clausula Nona, no valor de R$ 128.099,06 (cento e vinte e oito mil noventa e nove reais e seis centavos) mantendo ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data de Ass.: 22/06/2026;
Legalidade: Modalidade de licitação por Pregão Presencial nº 036/2023 e Ata de Registro de Preços nº 026/2023;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:EEF50FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO Nº 036-CMS/RPE, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros para o Programa Nacional de Imunização-PNI/2026, *da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva/AM.*

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PRETO DA EVA, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal Nº 360, de 06 de setembro de 2012, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e, Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em sua 190ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2026, e;
CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 10.205, de 5 de fevereiro de 2026, que estabelece incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, para o desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas e de ações para atualização da caderneta de vacinação das crianças e adolescentes menores de quinze anos, e, emergências sanitárias com impacto na imunização, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para o exercício de 2026, e;
CONSIDERANDO o **Oficio nº 234/2026-GAB/SEMSA/RPE**, de 8/10/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando inclusão de pauta na Reunião Ordinária neste Conselho Municipal de Saúde, para apresentação do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros para o Programa Nacional de Imunização/2026-PNI/2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva/AM, no valor de **R$ 30.682,55** (trinta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros para o Programa Nacional de Imunização-PNI/2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva/AM, no valor **R$ 30.682,55** (trinta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Art. 2º - Registe-se. Publique-se e CUMPRA-SE.

Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – AM, em 13 de outubro de 2026.

ALDELICE PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a decisão contida na Resolução Nº 036-CMS/RPE, em 13 de outubro de 2026.

MARIA SOCORRO ALVES DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Pinto Cavalcante
Código Identificador:C8D6F288

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, torna público a realização da **CONCORRÊNCIA nº 017/2026**, na sua forma eletrônica, tipo menor preço global (Lote Único), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO - 6 (SEIS) SISTEMAS COMUNITÁRIOS - POÇOS TUBULARES**, no dia **03/11/2026**, às **09:30h** (horário de Brasília), através do **portaldecompraspublicas.com.br**.

O Edital está disponível no sítio eletrônico **riopretodaeva.am.gov.br.**

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Agente de Contratação –
Port. 407/2026

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:8CF15775

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 217/2026

ERRATA PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 217/2026, considerando erro de digitação da portaria na Auto publicação Nº 4213., de 14 de outubro de 2026, retifica-se a referida portaria nos seguintes termos:

Onde se lê:

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor KEVIN BRUNO DE ALBUQUERQUE, no exercício da função de TÉCNICO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA CIÊNCIAS SOCIAIS, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **KEVIN BRUNO DE ALBUQUERQUE, TÉCNICO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA CIÊNCIAS SOCIAIS,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Leia-se:
Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor KEVIN BRUNO DE ALBUQUERQUE, no exercício da função de TÉCNICO DE

FORMAÇÃO ESPECÍFICA CIÊNCIAS SOCIAIS, para deslocamento à cidade de Barcelos/AM, e estabelece as obrigações relativas à prestação de contas.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **KEVIN BRUNO DE ALBUQUERQUE, TÉCNICO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA CIÊNCIAS SOCIAIS,** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Barcelos a serviço do Município.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro - AM, em 19 de outubro de 2026

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:396E4B9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2023 – PMSGC

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 113/2023 – PMSGC.
ORIGEM: Contrato nº 113/2023 – PMSGC.
PARTES: Município de São Gabriel da Cachoeira/AM e SODRÉ AMARAL & GOMES ADVOGADOS, CNPJ nº 48.958.683/0001-10.
OBJETO DO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO: Contratação de escritório jurídico para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de gestão pública e governamental, conforme o termo de referência.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência.
PRAZO: 12 (doze) meses, de 02 de outubro de 2026 a 02 de outubro de 2027, sem solução de continuidade.
VALOR: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), correspondentes a R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) mensais.
DOTAÇÃO/RECURSO: Dotações próprias da secretaria municipal de administração, constantes dos autos e dos orçamentos vigente e subsequente.
FUNDAMENTO LEGAL: Contrato nº 113/2023 – pmsgc, termos aditivos anteriores, art. 57, inciso ii, da lei federal nº 8.666/1993 e legislação correlata.
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Egmar Velasques Saldanha, pelo Contratante, e SODRÉ AMARAL & GOMES ADVOGADOS, pela Contratada.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 02 de outubro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:FFB019AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026-SEMSA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026-SEMSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1803/2026-SEMSA

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 15/2026-SEMSA, decorrente de contratação direta por inexigibilidade de licitação.
CONTRATANTE: Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, inscrito no CNPJ nº 12.797.479/0001-18.
CONTRATADA: 3M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.974.156/0001-81.
OBJETO: contratação de empresa para a realização de consultas ginecológicas e de exames de ultrassonografia e mamografia, no âmbito da Ação Saúde da Mulher - Campanha Outubro Rosa, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA de São Gabriel da Cachoeira/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias, com início em 20 de outubro de 2026 e término em 24 de outubro de 2026.
DOTAÇÃO/RECURSOS: recursos provenientes da Emenda Parlamentar/Proposta nº 36000790574202600, exercício de 2026, destinada ao Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira/AM.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 72 e art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c Decreto Municipal nº 006, de 26 de março de 2024, e demais normas aplicáveis.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/10/2026
PUBLICIDADE: divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e disponibilização do ato de contratação direta ou do respectivo extrato em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e de outros meios legalmente exigidos.
São Gabriel da Cachoeira/AM, 19 de outubro de 2026.

CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:88E12EC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 276/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026. DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS, DENOMINADO TÁXI CARGA, NA CIDADE DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 276/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE sobre os Serviços de Transporte de Pequenas Cargas, denominado Táxi Carga, na cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os Serviços de Transporte de Pequenas Cargas, denominado Táxi Carga, no Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, reger-se-ão por esta Lei, observada a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA o gerenciamento, regulamentação e fiscalização dos serviços de Táxi Carga no âmbito do Município.

CAPÍTULO II

DO SERVIÇO DE TÁXI CARGA

Seção I Do Objeto
Art. 3º O serviço de Táxi Carga consiste no transporte remunerado de pequenas cargas, mercadorias, encomendas, móveis, materiais e objetos em geral, mediante utilização de veículos utilitários devidamente autorizados pelo Município.

§1º O serviço será prestado por profissional autônomo, mediante permissão expedida pelo Poder Público Municipal.

§2º Poderão ser utilizados na atividade:

I- veículos com carroceria de pequeno porte e caminhonetes.

§3º Os veículos deverão possuir identificação visual padronizada definida pelo Município.

Art. 4º O serviço de Táxi Carga será outorgado mediante processo licitatório, sob regime de permissão.

§1º Será autorizada apenas uma permissão por permissionário.

§2º A permissão será concedida prioritariamente a profissionais autônomos residentes no Município.

Art. 5º Os permissionários poderão organizar-se em associação, sindicato, cooperativa ou empresa de apoio operacional.

Seção II
Do Prazo da Outorga

Art. 6º O prazo da outorga será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Público.

Parágrafo Único. As permissões/concessões anteriores à edição desta Lei ficam resguardadas, mantendo-se até o fim do prazo da outorga e, em não havendo prazo estipulado, deverão retornar ao Poder Público com a morte do permissionário, podendo ocorrer a transferência, conforme previsão desta lei.

Seção III
Dos Permissionários

Art. 7º Para prestação do serviço de Táxi Carga, o permissionário deverá:

I- possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo utilizado;
II- comprovar residência fixa no Município;
III- apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
IV- estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
V- possuir inscrição municipal e regularidade fiscal.

Art. 8º O permissionário deverá realizar renovação anual do cadastro junto à SEMFA.

Seção IV Dos Veículos

Art. 9º Os veículos utilizados no serviço de Táxi Carga deverão:

I- estar em perfeito estado de conservação;
II- possuir licenciamento regular;
III- atender às normas de segurança previstas na legislação de trânsito;
IV possuir identificação visual do serviço;
V-estar aprovados em vistoria municipal.

Art. 10. A vida útil do veículo será:

I- 12 (doze) anos para caminhonetes e veículos utilitários.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá regulamentar exceções mediante vistoria técnica.

Seção V
Dos Pontos e Captação de Serviços

Art. 11. Os pontos de Táxi Carga em locais públicos serão definidos pela SEMFA.

§1º Os pontos serão rotativos e livres aos permissionários regularmente cadastrados.

§2º Será permitida a utilização de aplicativos, telefone, internet e plataformas digitais para captação de serviços.

Seção VI
Da Licença e Fiscalização

Art. 12. É obrigatório o licenciamento municipal anual da permissão.
Art. 13. A SEMFA realizará vistoria periódica nos veículos cadastrados.
Parágrafo único. A não aprovação na vistoria impedirá o exercício da atividade até regularização.

Seção VII
Da Remuneração

Art. 14. O Município deverá estabelecer tabela referencial de preços.

Seção VIII
Da Transferência da Permissão

Art. 15. A transferência da permissão ocorrerá:

I-por transferência espontânea;
II- por invalidez permanente;
III- por morte do permissionário.

§1º A transferência dependerá de autorização da SEMFA.

§2º Nos casos de falecimento, a transferência poderá ocorrer para cônjuge, herdeiros ou terceiro autorizado judicialmente.

Seção IX
Do Processo Licitatório

Art. 16. A criação de novas vagas dependerá de estudo de viabilidade técnica e aumento populacional.

§1º O quantitativo de permissões observará a relação de 01 (uma) vaga para cada 1.294 (hum mil, duzentos e noventa e quatro) habitantes.

§2º O Poder Executivo poderá revisar o quantitativo mediante estudo técnico de mobilidade urbana.

Art. 17. O processo licitatório observará os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 18. A outorga da permissão será formalizada mediante Termo de Permissão firmado pelo Município.

Seção X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O permissionário poderá utilizar publicidade comercial nos veículos, conforme regulamentação municipal.

Art. 20. Os permissionários ficam obrigados a prestar informações e apresentar documentos requisitados pela SEMFA.

Art. 21. Todo documento relacionado à permissão deverá ser apresentado em cópia autenticada ou acompanhado do original.

CAPÍTULO III
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 22. Constituem infrações administrativas:

I- exercer atividade sem autorização municipal;
II- trafegar com documentação vencida;
III- operar veículo em más condições;
IV- transportar carga acima da capacidade do veículo;
V- transportar carga proibida ou perigosa sem autorização;
VI- adulterar documentos ou prestar informações falsas.

Art. 23. As infrações previstas nesta Lei sujeitam os infratores às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa;
III- suspensão da permissão;
IV- cassação da permissão;
V- apreensão do veículo.

§1º Os valores das multas serão definidos em regulamento.

§2º Em caso de reincidência, as penalidades poderão ser aplicadas em dobro.

Art. 24. O transporte clandestino de cargas mediante cobrança, sem autorização municipal, implicará:

I- apreensão do veículo;
II- multa administrativa;
III- demais penalidades previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 26. Os atuais prestadores do serviço terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adequação às disposições desta Lei.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 19 de outubro de 2026.

EGMAR VELAQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Auristela da Silva Ferreira
Código Identificador:0FCDCA14

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026-SEMSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1803/2026-SEMSA

Considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1803/2026-SEMSA, especialmente a justificativa técnica, o Termo de Referência, a documentação de habilitação, a compatibilidade do preço com o mercado, a disponibilidade orçamentária e os demais documentos que instruem os autos;
Considerando que a contratação direta por inexigibilidade pressupõe a inviabilidade de competição, devidamente motivada no processo administrativo, bem como a observância dos requisitos de instrução previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Com fundamento no art. 72, inciso VIII, e no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 006, de 26 de março de 2024, AUTORIZO a contratação direta e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026-SEMSA para a contratação da empresa 3M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.974.156/0001-81.
OBJETO: contratação de empresa para a realização de consultas ginecológicas e de exames de ultrassonografia e mamografia, no âmbito da Ação Saúde da Mulher - Campanha Outubro Rosa, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA de São Gabriel da Cachoeira/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
VIGÊNCIA INFORMADA NOS AUTOS: 05 (cinco) dias, com início em 20 de outubro de 2026 e término em 24 de outubro de 2026.
RECURSOS: Emenda Parlamentar/Proposta nº 36000790574202600, exercício de 2026, destinada ao Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Determino a formalização do instrumento contratual e a adoção das providências de transparência e publicidade legalmente exigidas, inclusive a divulgação deste ato ou do extrato dele decorrente em sítio eletrônico oficial, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observado o prazo do art. 94, inciso II, da mesma Lei. Considerando o início da execução previsto para 20 de outubro de 2026, a divulgação no PNCP deverá ser providenciada previamente ao início da execução, salvo hipótese de urgência formalmente caracterizada nos autos, nos termos do art. 94, § 1º.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 19 de outubro de 2026.

CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:376B0153

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO" DE SERVIDOR MUNICIPAL - JAKSON RAMOS MONTEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº 2466/2026-SEMEDI.

Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1° RESCISÃO DE CONTRATO "a pedido" do Sr. **JAKSON RAMOS MONTEIRO,** da função de COZINHEIRO (A) GERAL/MERENDEIRO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 09 de outubro de 2026.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de outubro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:BEEE7067

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Prorrogação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando o Ofício nº 007/2026 – C.PAD;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR por igual período, a Comissão de instauração de Processo Administrativo, para apurar a **ausência injustificada** do Servidor Público Municipal, Sr. CLAUDIO ARAÚJO ALMEIDA DE OLIVEIRA **–** Médico Veterinário.
Art. 2º Permanecem inalterados a composição da Comissão anteriormente designada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de outubro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:047BD308

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO" DE SERVIDOR MUNICIPAL - ARLISON DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº 2468/2026-SEMEDI.
Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1° RESCISÃO DE CONTRATO "a pedido" do Sr. ARLISON DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA, da função **PROFESSOR INDÍGENA II**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 19 de outubro de 2026.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 19 de outubro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:FC2C290D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO FUNCIONAL COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSENEIDE CRUZ DUTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o exercício funcional com restrições temporárias da servidora pública municipal JOSENEIDE CRUZ DUTRA, em cumprimento à conclusão da Junta Médica Oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação municipal aplicável,
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 159, de 10 de dezembro de 2021, que veda a atribuição ao servidor de funções estranhas às inerentes ao cargo de que seja titular, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
CONSIDERANDO o art. 103 da Lei Municipal nº 159/2021, que assegura redução de 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho ao servidor que adquirir doença ou deficiência, quando comprovada a necessidade pela Junta Médica ou equipe multidisciplinar do Município, independentemente de compensação de horário;
CONSIDERANDO o art. 14, inciso VI, e o art. 80 da Lei Municipal nº 159/2021, que disciplinam a readaptação funcional;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 80, § 2º, da Lei Municipal nº 159/2021, a readaptação somente será efetuada quando não se mostrar possível compatibilizar as limitações físicas ou mentais do servidor com o exercício do próprio cargo mediante redução ou ajuste das atribuições incompatíveis;
CONSIDERANDO os arts. 24 e 25 do Decreto Municipal nº 014, de 25 de junho de 2026, que disciplinam a compatibilização das atribuições com a capacidade laboral e a avaliação médico-pericial para redução da jornada;
CONSIDERANDO o Laudo/Conclusão Médico-Pericial emitido pela Junta Médica Oficial em 25 de setembro de 2026, no Processo Administrativo nº 017/2026, que declarou a servidora APTA COM RESTRIÇÕES, recomendando retorno ao trabalho com carga horária reduzida, exercício em apenas um turno, restrição quanto a ambientes com cobranças excessivas ou concentração de múltiplas funções, acompanhamento regular de saúde e apresentação de relatórios, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;
CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial fixou nova avaliação médico-pericial para o dia 25 de março de 2027;
CONSIDERANDO que compete à Administração compatibilizar a conclusão técnico-pericial com os efeitos funcionais legalmente previstos, preservadas a saúde da servidora, a legalidade, a continuidade do serviço público e a vedação ao desvio de função;

DECRETA:

Art. 1º A servidora **JOSENEIDE CRUZ DUTRA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5257-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, retornará ao exercício de suas funções na condição de apta com restrições, observadas as limitações constantes do Laudo/Conclusão Médico-Pericial emitido pela Junta Médica Oficial no Processo Administrativo nº 017/2026.

Art. 2º Enquanto vigentes as restrições médico-periciais, deverão ser observadas as seguintes medidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias:
I – redução de 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho, independentemente de compensação, nos termos do art. 103 da Lei Municipal nº 159/2021;
II – adequação das atividades de modo a evitar ambientes ou situações funcionais caracterizadas por cobranças excessivas ou concentração simultânea de múltiplas tarefas, conforme orientação médico-pericial;
III – garantia de condições para realização das consultas e acompanhamento de saúde recomendados pela Junta Médica Oficial;
IV – apresentação dos relatórios de acompanhamento necessários à reavaliação médico-pericial.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e a Coordenadoria de Recursos Humanos, deverá identificar e formalizar nos autos as atividades concretas que poderão ser desempenhadas pela servidora, observadas:
I – as restrições estabelecidas pela Junta Médica Oficial;

II – as atribuições legalmente inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
III – a capacidade laboral da servidora;
IV – a vedação ao desvio de função.
Parágrafo único. Sempre que possível, deverá ser preservado o exercício do próprio cargo, mediante afastamento, redução ou redistribuição das tarefas incompatíveis com as limitações reconhecidas pela Junta Médica Oficial.

Art. 4º A adoção das restrições previstas neste Decreto não constitui, por si só, readaptação funcional.
Parágrafo único. Caso se demonstre que a adequação das atribuições do cargo efetivo é insuficiente, a SEMAD, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos, deverá instaurar procedimento administrativo específico para análise de eventual readaptação, nos termos do art. 80 da Lei Municipal nº 159/2021 e do art. 24 do Decreto Municipal nº 014/2026.

Art. 5º A eventual readaptação somente poderá ser efetivada após a comprovação dos requisitos legais aplicáveis, inclusive:
I – estabilidade da servidora;
II – avaliação médico-pericial;
III – estudo social e psicológico;
IV – definição das atribuições compatíveis pelo órgão gestor de pessoal;
V – observância da habilitação, escolaridade, carga horária e remuneração legalmente exigidas;
VI – submissão a estágio experimental por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, quando cabível.

Art. 6º A servidora deverá ser submetida a nova avaliação pela Junta Médica Oficial em **25 de março de 2027**, conforme estabelecido no Laudo/Conclusão Médico-Pericial.
Parágrafo único. A manutenção, alteração ou cessação das restrições funcionais após a data prevista no caput dependerá de nova conclusão médico-pericial.

Art. 7º Compete à SEMAD, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos:
I – efetuar os registros funcionais necessários;
II – dar ciência deste Decreto à servidora e à chefia imediata;
III – acompanhar o cumprimento das restrições e a data da reavaliação;
IV – promover a diligência prevista no § 2º do art. 2º;
V – adotar as providências administrativas decorrentes de nova manifestação da Junta Médica Oficial.

Art. 8º À chefia imediata e aos demais setores administrativos serão comunicados somente as informações funcionais necessárias ao cumprimento das restrições, preservado o sigilo de diagnóstico, CID, exames e demais informações clínicas da servidora.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 25 de setembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira/AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:36B7B878

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO FUNCIONAL COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS E REDUÇÃO DE JORNADA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSE ANE FONTES PONCE DE LEON

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o exercício funcional com restrições temporárias e redução de jornada da servidora pública municipal ROSE ANE FONTES PONCE DE LEON, em cumprimento à conclusão da Junta Médica Oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso X, e pelos arts. 126, inciso I, e 127, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e pela legislação municipal aplicável,
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 159, de 10 de dezembro de 2021, que veda a atribuição ao servidor de funções estranhas às inerentes ao cargo de que seja titular, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;
CONSIDERANDO o art. 103 da Lei Municipal nº 159/2021, que assegura redução de 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho ao servidor que adquirir doença ou deficiência, quando comprovada a necessidade pela Junta Médica ou equipe multidisciplinar do Município, independentemente de compensação de horário;
CONSIDERANDO o art. 14, inciso VI, e o art. 80 da Lei Municipal nº 159/2021, que disciplinam a readaptação funcional;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 80, § 2º, da Lei Municipal nº 159/2021, a readaptação somente será efetuada quando não se mostrar possível compatibilizar as limitações físicas ou mentais do servidor com o exercício de seu cargo efetivo mediante redução ou ajuste das atribuições incompatíveis;
CONSIDERANDO os arts. 24 e 25 do Decreto Municipal nº 014, de 25 de junho de 2026, que disciplinam a compatibilização das atribuições com a capacidade laboral e a avaliação médico-pericial para redução da jornada;
CONSIDERANDO o Laudo/Conclusão Médico-Pericial emitido pela Junta Médica Oficial em 28 de setembro de 2026, no Processo Administrativo nº 013/2026, que declarou a servidora **APTA COM RESTRIÇÕES**, recomendando redução temporária de jornada pelo período de 90 (noventa) dias, restrição quanto ao levantamento de peso superior a 25 kg e reavaliação médico-pericial em 4 de janeiro de 2027;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a conclusão médico-pericial com os efeitos funcionais previstos na legislação municipal, preservadas a saúde da servidora, a legalidade, a continuidade do serviço público e a vedação ao desvio de função;

DECRETA:

Art. 1º A servidora **ROSE ANE FONTES PONCE DE LEON**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 971-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, retornará ao exercício de suas funções na condição de **apta com restrições**, observadas as limitações constantes do Laudo/Conclusão Médico-Pericial da Junta Médica Oficial, relativo ao Processo Administrativo nº 013/2026.

Art. 2º Enquanto vigentes as restrições médico-periciais, fica assegurada à servidora, pelo período de 90 (noventa) dias, a **redução de 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho, independentemente de compensação**, nos termos do art. 103 da Lei Municipal nº 159/2021.
§ 1º O horário de entrada e saída decorrente da redução prevista no caput será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Coordenadoria de Recursos Humanos, observadas a necessidade do serviço e as limitações médico-periciais.
§ 2º A redução prevista neste artigo possui caráter temporário e não altera a carga horária legal do cargo nem a situação funcional permanente da servidora.

Art. 3º Durante o período de restrição funcional, a servidora não deverá exercer atividades que exijam levantamento de peso superior a **25 kg**, conforme determinado pela Junta Médica Oficial.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar as atividades da servidora de modo a assegurar o cumprimento da restrição prevista no caput, observadas as atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a Coordenadoria de Recursos Humanos, deverá identificar e formalizar nos autos as atividades compatíveis a serem desempenhadas pela servidora, observadas:
I – as restrições estabelecidas pela Junta Médica Oficial;
II – as atribuições legalmente inerentes ao cargo;
III – a capacidade laboral da servidora; e
IV – a vedação ao desvio de função.
Parágrafo único. Sempre que possível, deverá ser preservado o exercício do próprio cargo, mediante redução, ajuste ou redistribuição das tarefas incompatíveis com as limitações médico-periciais.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto não constituem, por si só, readaptação funcional.
§ 1º Caso se demonstre insuficiente a compatibilização das restrições com o exercício do cargo efetivo, a SEMAD, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos, deverá instruir procedimento administrativo específico para análise de eventual readaptação, nos termos do art. 80 da Lei Municipal nº 159/2021 e do art. 24 do Decreto Municipal nº 014/2026.
§ 2º A eventual readaptação dependerá da comprovação dos requisitos legais aplicáveis, inclusive estabilidade da servidora, avaliação médico-pericial, estudo social e psicológico, definição das atribuições compatíveis e estágio experimental, quando cabível.

Art. 6º A servidora deverá ser submetida à reavaliação médico-pericial em **4 de janeiro de 2027**, conforme estabelecido pela Junta Médica Oficial.
Parágrafo único. A manutenção, alteração ou cessação das restrições funcionais dependerá de nova manifestação médico-pericial.

Art. 7º Compete à SEMAD, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos:
I – proceder aos registros funcionais necessários;
II – dar ciência deste Decreto à servidora e à chefia imediata;
III – acompanhar o cumprimento das restrições e a data da reavaliação médico-pericial;
IV – promover a diligência prevista no art. 4º; e
V – adotar as providências administrativas decorrentes da nova manifestação da Junta Médica Oficial.

Art. 8º À chefia imediata e aos demais setores administrativos serão comunicados somente as informações funcionais indispensáveis ao cumprimento deste Decreto, especialmente a aptidão, as restrições objetivas, a redução da jornada e a necessidade de reavaliação.
Parágrafo único. É vedada a divulgação desnecessária de diagnóstico, CID, exames, histórico clínico ou outras informações de saúde da servidora.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 28 de setembro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira/AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:01738BF6

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMEDI Nº 001, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMEDI Nº 001, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispões sobre diretrizes, normas e períodos para a realização de matrículas, rematrículas, remanejamento, reordenamento, transferência e recepção de estudantes para o ano letivo de 2027, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, da rede municipal de ensino da zona rural de São Gabriel da Cachoeira/AM e dá outras providências,

O Secretário Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena de São Gabriel da Cachoeira/AM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:
A Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 205 a 214;
As Emendas Constitucionais nº 53, de 2006, e nº 59, de 2009, que estabelecem a Educação Básica obrigatória dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;
A Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Lei Federal nº 12.796/2013, que prevê a matrícula das crianças na Educação Básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade;
A Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, prorrogada pela Lei nº 14.934/2024;
A Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);
A Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
A Lei Federal nº 10.880/2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);
A Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
A Lei Federal nº 13.445/2017, que institui a Lei de Migração;
Decreto nº 12.686/2025 , instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva no Brasil;
A Resolução CNE/CEB nº 3/2016, que define diretrizes para o atendimento escolar de adolescentes em medidas socioeducativas;
A Resolução nº 001/2021, do CNE, que institui diretrizes para a Educação de Jovens e Adultos;
A Nota Técnica nº 04/2014-MEC/SECADI/DPEE, sobre documentos comprobatórios de estudantes com deficiência;
A Resolução nº 1/2020, que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro;
A Resolução nº 06, de 20 de outubro de 2010, que define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil;
A Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, que acrescenta dispositivo à LDB (Lei nº 9.394/1996) para divulgar a lista de espera por vagas na Educação Básica;

A Portaria MEC nº 539/2025, que institui a Política Nacional de Educação Escolar Indígena nos Territórios Etnoeducacionais – PNEEI-TEE;
A Lei Municipal nº 135/2001, que reorganiza o Sistema Municipal de Educação de São Gabriel da Cachoeira/AM e dá outras providências;
A Lei Municipal nº 048/2015, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal e sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações dos Servidores do Magistério de São Gabriel da Cachoeira/AM e dá outras providências;
O Decreto nº 016/2024, que estabelece a implantação de Escolas de Tempo Integral e altera a oferta da modalidade de ensino para a Educação de Tempo Integral nas Escolas Municipais Indígenas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Gabriel da Cachoeira/AM;
A Resolução CME nº 002, de 25 de março de 2025, que estabelece os procedimentos para a implementação da Política Municipal para a Educação Especial, na perspectiva inclusiva, e as Diretrizes e critérios para o funcionamento das salas Multifuncionais e Atendimento Educacional Especializado – AEE na Rede Municipal de Educação;
A Política Educacional de atendimento à demanda contínua e transparente;
A necessidade de otimizar os recursos físicos disponíveis nas Unidades Educacionais;

A necessidade da reorganização administrativa funcional das Unidades de Ensino Municipal;
A necessidade de bem informar e esclarecer as famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento dos educandos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de inclusão e permanência;
A necessidade de orientação para a organização do processo de matrícula das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO OBJETO
Art. 1º Esta Normativa regulamenta as diretrizes, os procedimentos e os períodos para matrícula, rematrícula, transferência e recepção de estudantes transferidos de outras unidades na rede municipal de ensino da zona rural de São Gabriel da Cachoeira/AM, para o ano letivo de 2027.
§ 1º Todos os procedimentos referentes à matrícula no âmbito do Sistema Municipal de Ensino obedecerão ao princípio do Direito à Educação, ao qual devem estar subordinados todos os atos administrativos e pedagógicos da escola, de forma a assegurar que nenhuma criança, adolescente ou adulto fique fora da escola.
§ 2º Em casos de necessidade, o estudante poderá ser submetido a processos de classificação e reclassificação, conforme previsto na LDB 9.394/1996 (Art. 23, § 1º) e normas complementares dos sistemas de ensino, inclusive para os efeitos de enturmação e regularização de fluxo escolar.
§ 3º Nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade regular e de Tempo Integral, inclusive na Educação de Jovens e Adultos – EJA, a matrícula será efetivada pelos pais ou responsáveis legais ou pelo próprio estudante, se maior de 18 anos.
Art. 2º As Unidades de Ensino terão a responsabilidade de preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos educandos nas Unidades do Sistema de Ensino, observadas as Diretrizes Nacionais, as normas complementares dos Sistemas de Ensino, bem como esta Normativa edemais orientações dela decorrentes.
§ 1º É responsabilidade dos Subsecretários Regionais de Educação e Assessores Pedagógicos Indígenas orientar e acompanhar os processos de matrícula e rematrícula, zelar pela garantia do direito à educação e pela inclusão de todos(as) os(as) estudantes(as) nas escolas municipais indígenas de suas regiões.
§ 2º É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena:
- Planejar e garantir as condições adequadas para um Sistema Educacional Inclusivo, onde a matrícula seja a porta de entrada para a garantia do direito à educação.
- Por meio do Departamento de Documentação Escolar e Estatística, orientar os Subsecretários Regionais de Educação, APIs e as Unidades Escolares quanto aos corretos registros dos estudantes de matrícula Regular e da matrícula a qualquer tempo, zelando pela fidedignidade dos dados e garantia do percurso escolar de todos os estudantes.

CAPÍTULO II – DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA
Art. 3º A renovação da matrícula é a confirmação da matrícula para os educandos que estão regularmente cursando a Educação Básica – Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental 1º ao 9º Anos, Educação em Tempo Integral e EJA em Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026, e é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais efetuar a confirmação junto à Unidade Escolar.
Art. 4º As rematrículas para os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas modalidades Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental 1º ao 9º Anos e EJA serão realizadas no mesmo período que a dos demais.

CAPÍTULO III – DA MATRÍCULA

Art. 5º A matrícula é o ato normativo que inclui o educando na Rede Municipal de Ensino. É dever dos pais e/ou responsáveis legais efetuar a matrícula dos menores nas Instituições de Ensino.
§ 1º O ingresso na Educação Infantil – Creche dar-se-á para crianças a partir de 01 (um) ano de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2027.
§ 2º A matrícula na Pré-Escola é obrigatória a toda criança a partir dos 04 (quatro) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2027.
§ 3º A matrícula no Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, é obrigatória a toda criança a partir dos 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2027.
§ 4º A matrícula na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA é assegurada a todos os jovens e adultos a partir dos 15 (quinze) anos de idade completos no ato da matricula;
Art. 6º As matrículas para estudantes em pendência serão realizadas independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino.
Parágrafo Único A classificação deverá ser efetuada pelo estabelecimento de ensino e equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, a fim de definir o ano, etapa ou ciclo no(a) qual o estudante prosseguirá seus estudos.
Art. 7º As matrículas para estudantes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro serão garantidas mediante os procedimentos acordados pela Resolução nº 1, de 13 de novembro de 2020.
Art. 8º Da matrícula na Educação Especial:
– A matrícula de estudantes com deficiência, em turma regular, deverá observar os seguintes parâmetros:
Preferencialmente, compatibilização do número de estudantes com deficiência em até 10% do número total de estudantes da turma, sem prejuízo do direito à matrícula em turma regular.
A enturmação de estudantes com múltiplas deficiências ou com diferentes formas de deficiência na mesma turma será definida **caso a caso**, com base no estudo de caso e nas necessidades individuais, admitindo a matrícula de 01 (um) por turma, salvo na inexistência mais de uma sala/turma da etapa/série do estudante, assegurados os apoios necessários;
– A enturmação dos estudantes, público-alvo da educação especial, em turmas regulares inclusivas deverá considerar as seguintes orientações de agrupamento:
auditiva: 03 estudantes;
visual: 03 estudantes;
Transtorno do Espectro Autista:
Nível 1 – 02 estudantes;
Nível 2 – 01 estudante;
Nível 3 – 01 estudante;
múltipla: 01 estudante;
física: 02 estudantes;
surdo-cegueira: 01 estudante;
intelectual: 02 estudantes.
Parágrafo Único No caso de haver mais de 01 (um) estudante com deficiência auditiva, enturmar, preferencialmente, na mesma turma.
Art. 9º Com a aprovação da Emenda Constitucional nº 59/2009, a oferta da Educação Básica tornou-se obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade, inclusive para quem não concluiu essas etapas de ensino na chamada "idade própria". A idade e a série para matrícula de estudantes são baseadas nas diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e nas resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).
– É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças com 4 (quatro) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2027, e crianças que completam 5 anos até essa data podem ser matriculadas no Pré II.
– É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2027. As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.
– A classificação em séries pode ocorrer por promoção, transferência ou critérios de idade e competência.
– A tabela de idade escolar do MEC estabelece faixas etárias para cada etapa de ensino, como educação infantil e ensino fundamental, que são importantes para a matrícula adequada: **TABELA DE IDADES – EDUCAÇÃO INFANTIL – MATRÍCULA OBRIGATÓRIA**

IDADE	ETAPA	CORTE ETÁRIO
04 anos	Pré-Escolar I	04 anos completos até 31 de março de 2027

IDADE	ETAPA	CORTE ETÁRIO
05 anos	Pré-Escolar II	05 anos completos até 31 de março de 2027

TABELA DE IDADES – ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS – MATRÍCULA OBRIGATÓRIA

IDADE	FASE/ANO	CORTE ETÁRIO
06 anos	1º Ano	06 anos completos até 31 de março de 2027
07 anos	2º Ano	07 anos completos até 31 de março de 2027
08 anos	3º Ano	08 anos completos até 31 de março de 2027
09 anos	4º Ano	09 anos completos até 31 de março de 2027
10 anos	5º Ano	10 anos completos até 31 de março de 2027
11 anos	6º Ano	11 anos completos até 31 de março de 2027
12 anos	7º Ano	12 anos completos até 31 de março de 2027
13 anos	8º Ano	13 anos completos até 31 de março de 2027
14 anos	9º Ano	14 anos completos até 31 de março de 2027

Parágrafo Único Essas diretrizes visam garantir que as crianças estejam preparadas para o processo de aprendizagem e que a educação seja de qualidade.

CAPÍTULO IV – DA FORMAÇÃO DE NOVAS TURMAS/CLASSES

Art. 10 A formação de novas turmas/classes para a Educação Básica – Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental 1º ao 9º Anos, Educação em Tempo Integral e EJA dar-se-á com vista à oferta de vagas:
– Para atendimento da demanda não contemplada na formação de classes automática;
– Para continuidade da modalidade de ensino nas Unidades Escolares que já ofertam o tipo de atendimento previsto em seus Decretos de Criação.
Parágrafo Único A organização das novas turmas/classes, bem como o quantitativo, obedecerão aos critérios estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino, em turmas/classes regulares.
Art. 11 O requerimento inicial, relatório de solicitação, deverá ser elaborado e protocolado na SEMEDI, datado e assinado, contendo as referidas informações:
– Identificação da Unidade Escolar/Comunidade solicitante;
– Motivação da solicitação;
– Capacidade física/estrutura para recebimento e funcionamento da nova turma/classe;
– Relação nominal dos estudantes contendo:
Nome completo;
Data de nascimento;
CPF;
Último ano/série de estudo e/ou ano/série que cursa em 2026;
Ano/série a cursar em 2027;
Escola que frequenta e/ou última escola que frequentou.
– Assinatura de todos os participantes/solicitantes, assim como das lideranças locais.
§ 1º Todos os requerimentos/relatórios devem ser protocolados em tempo hábil, de acordo com o cronograma no Art. 19, junto ao setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena/SEMEDI.
§ 2º Na ausência e/ou resquícios de dúvidas nas documentações e informações contidas no requerimento/relatório, o documento será indeferido e arquivado.
Art. 12 A autorização para funcionamento das novas turmas/classes seguirá o fluxo organizacional:
– Recebimento e análise pela Subsecretaria Regional de Educação à qual pertença a Unidade Escolar/Comunidade:
Caso contemple os critérios e as informações pertinentes, o Subsecretário Regional de Educação deverá formalizar a solicitação e protocolar no Setor de Protocolo da SEMEDI, para assim seguir o fluxo;
Caso não contemple os critérios e as informações, a solicitação será arquivada.
– Recebimento pelo Departamento de Documentação Escolar e Estatística:
Análise e levantamento do histórico escolar dos estudantes;
Encaminhamento do levantamento ao Departamento Pedagógico.
– Recebimento pelo Departamento Pedagógico:
Nota técnica de deferimento ou indeferimento com base nos critérios previstos para a formação de novas turmas/classes;
Caso não contemple os critérios e as informações, a solicitação será arquivada;
Deferido, realizar a ensalação e enturmação dos estudantes;
Deferido, encaminhar a nota técnica ao Departamento Escolar e Estatística, para inserção dos estudantes no sistema Educa Censo;
Deferido, encaminhar a nota técnica para o Departamento de Gestão de Pessoas, para inclusão da turma/classe no processo de lotação de pessoal;
Independente da nota técnica, fazer devolutiva do resultado das análises para a Subsecretaria Regional de Educação, solicitante do processo.
§ 1º Os requerimentos/relatórios protocolados posteriormente ao prazo estabelecido serão analisados e inseridos em planejamento para o ano de 2027.
§ 2º Uma nova Turma/Classe só poderá ser aberta após todas as vagas disponíveis, conforme limites dispostos no Capítulo VI desta Normativa.
Art. 13 Considerando o processo de reorganização e regulamentação das Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino, assim como o planejamento administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, as solicitações de novas turmas/classes serão **indeferidas** nas seguintes hipóteses:
§ 1º Unidades Escolares que não atendem a modalidade de ensino solicitada;
§ 2º Regime de sala anexa sem em carácter excepcional e temporário, que não possua comprovação de viabilidade pedagógica e aprovação do planejamento pela SEMEDI;
§ 3º Em comunidades sem infraestrutura ou sem comprovação da existência de condições necessárias para o atendimento educacional.

CAPÍTULO V – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 14 Para renovação da matrícula nas Unidades de Ensino Municipal de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental 1º ao 9º Anos, Educação em Tempo Integral e EJA, os pais ou responsáveis legais devem apresentar os seguintes documentos:
– Cópia de comprovante de residência atualizado no Município de São Gabriel da Cachoeira/AM;
– Número de telefone ativo;
– Declaração de Vacinação atualizada fornecida pelas Unidades de Saúde;
– Documento que comprove a deficiência: Avaliação biopsicossocial da deficiência ou Laudo Médico atualizado;
– Encaminhamento emitido pelo Conselho Tutelar da criança ou da Secretaria Municipal da Assistência Social para criança ou adolescente em estado de vulnerabilidade social.
Parágrafo Único: Na ausência momentânea de laudo médico, a escola deve assegurar a matrícula imediata com base na avaliação pedagógica inicial e orientação do AEE, providenciando o encaminhamento posterior da família à rede de saúde.
Art. 15 Para a efetivação da Matrícula, estudantes novatos, nas Unidades de Ensino Municipal de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental 1º ao 9º Anos, Educação em Tempo Integral e EJA, os pais ou responsáveis legais devem apresentar os seguintes documentos:
– 2 (duas) fotos 3x4;
– Cópia de Certidão de Nascimento do estudante;
– Cópia do CPF do estudante;
– Cópia do RG (Registro Geral) do estudante;
– Documento de Transferência (Histórico Escolar ou Declaração da Escola de origem);
– Cópia do Cartão de Identificação Social do responsável legal (NIS);
– Comprovante de Residência preenchido e assinado pelo responsável do estudante;
– Cópia do CPF e RG do responsável do estudante;
– Documento que comprove a deficiência: Avaliação biopsicossocial da deficiência ou Laudo Médico atualizado;
– Comprovante de AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (assinado pelo representante legal);

– Encaminhamento emitido pelo Conselho Tutelar ou da Secretaria Municipal da Assistência Social da criança ou adolescente em estado de vulnerabilidade social.

Art. 16 Para a efetivação da Matrícula de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro, nas Unidades de Ensino Municipal de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental 1º ao 9º Anos, Educação em Tempo Integral e EJA, os pais ou responsáveis legais devem apresentar os seguintes documentos:

– Passaporte ou Carteira de Identidade de Estrangeiro (RNE);

– Cópia de Certidão de Nascimento do estudante;

– Histórico Escolar: Se o estudante já frequentou alguma escola, é necessário o documento de transferência e o histórico escolar, mesmo que em outro idioma, para que a escola avalie a série adequada. Na ausência de Histórico Escolar, a Unidade de Ensino e/ou o Departamento Pedagógico deve avaliar seu desenvolvimento e faixa etária para colocá-lo em uma série adequada, com apoio na sua língua materna;

– Cartão de Vacinação Atualizado: Comprovação das vacinas exigidas pelo Ministério da Saúde;

– Cópia do Cartão de Identificação Social do responsável legal (NIS), se tiver;

– Comprovante de Residência preenchido e assinado pelo responsável do estudante;

– Cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), passaporte ou outro documento do responsável;

– Documento que comprove a deficiência: Avaliação biopsicossocial da deficiência ou Laudo Médico atualizado;

– Encaminhamento emitido pelo Conselho Tutelar ou da Secretaria Municipal da Assistência Social da criança ou adolescente em estado de vulnerabilidade social.

Parágrafo Único As Unidades de Ensino Municipal devem garantir o acolhimento dos estudantes migrantes, com base na não discriminação, e oferecer ensino de português como língua de acolhimento para facilitar a integração social.

CAPÍTULO VI – DO NÚMERO DE ESTUDANTES POR CLASSE E/OU TURMA

Art. 17 O número de estudantes por classe e/ou turma deverá obedecer aos critérios pedagógicos que visam à otimização do rendimento e da aprendizagem:

– Educação Infantil – Classes/Turmas Regular:

Maternal Parcial (2 anos): mínimo 15 e máximo 20 estudantes;
Maternal Parcial (3 anos): mínimo 15 e máximo 20 estudantes;
Maternal Integral (1 ano): mínimo 13 e máximo 18 estudantes;
Maternal Integral (2 anos): mínimo 13 e máximo 18 estudantes;
Maternal Integral (3 anos): mínimo 13 e máximo 18 estudantes;
Pré-Escola Parcial (4 anos): mínimo 18 e máximo 22 estudantes;
Pré-Escola Parcial (5 anos): mínimo 18 e máximo 22 estudantes;
Pré-Escola Integral (4 anos): mínimo 15 e máximo 20 estudantes;
Pré-Escola Integral (5 anos): mínimo 15 e máximo 20 estudantes.

– Ensino Fundamental – Classes/Turmas Regular:

1º ano Parcial (Ciclo de Alfabetização): mínimo 20 e máximo 25 estudantes;
2º ano Parcial (Ciclo de Alfabetização): mínimo 20 e máximo 25 estudantes;
3º ano Parcial: mínimo 25 e máximo 30 estudantes;
4º e 5º anos Parciais: mínimo 25 e máximo 30 estudantes;
6º ao 9º anos Parciais: mínimo 25 e máximo 30 estudantes;
1º ano Integral (Ciclo de Alfabetização): mínimo 18 e máximo 22 estudantes;
2º ano Integral (Ciclo de Alfabetização): mínimo 18 e máximo 22 estudantes;
3º ano Integral: mínimo 20 e máximo 25 estudantes;
4º e 5º anos Integral: mínimo 20 e máximo 25 estudantes;
6º ao 9º anos Integral: mínimo 25 e máximo 30 estudantes;
Salas de Recursos Multifuncionais – Atendimento Educacional Especializado: mínimo 12 e máximo 15 estudantes.

– Ensino Fundamental na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – Classes/Turmas Regular:

1º Segmento anos iniciais (1ª Etapa): mínimo 20 e máximo 30 estudantes;
1º Segmento anos iniciais (2ª Etapa): mínimo 20 e máximo 30 estudantes;
2º Segmento anos finais (1ª Etapa): mínimo 20 e máximo 30 estudantes;
2º Segmento anos finais (2ª Etapa): mínimo 20 e máximo 30 estudantes.

– Classes/Turmas Multiseriadas:

Classes/turmas Multisseriadas Pré-Escola (4 e 5 anos): mínimo 10 e máximo 18 estudantes;
Classes Multisseriadas anos iniciais (1º ao 5º anos): mínimo 10 e máximo 20 estudantes;
Classes Multisseriadas Pré-Escola e anos iniciais (Pré I e Pré II, 1º ao 5º anos): mínimo 10 e máximo 20 estudantes;
Classes Multisseriadas anos finais (6º e 7º anos): mínimo 10 e máximo 25 estudantes;
Classes Multisseriadas anos finais (8º e 9º anos): mínimo 10 e máximo 20 estudantes;
Classes Multisseriadas anos finais (6º ao 9º ano): mínimo 10 e máximo 30 estudantes. **Parágrafo Único** Respeitada a capacidade física das salas, o número de educandos nas turmas poderá ser ampliado ou reduzido de acordo com as necessidades de atendimento à demanda e análise da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena.

Art. 18 As Unidades de Ensino e/ou Classes/Turmas em funcionamento no ano de 2026 que, após a rematrícula e matrícula, não atingirem o número mínimo de 10 estudantes, serão paralisadas, sendo garantida a continuidade do acesso à educação dos estudantes em Unidades de Ensino Municipal próxima à localidade de origem.

Parágrafo Único Em casos excepcionais, a paralisação ou não da Unidade Escolar de Ensino será analisada pelo Departamento Financeiro, Departamento de Gestão de Pessoas, Departamento de Documentação Escolar e Estatística e Departamento Pedagógico.

CAPÍTULO VII – DO CRONOGRAMA

Art. 19 As renovações das matrículas, as matrículas e as solicitações de abertura de novas classes/turmas, para as Unidades Escolares de Ensino Municipal, serão realizadas de acordo com o cronograma:

I – Unidades Escolares de Ensino localizadas nas Regiões Remotas (Interior):

ETAPA	**PERÍODO/PRAZO**
Entrega/protocolo de solicitação/relatório para Formação de Novas Turmas/Classes para o ano de 2027	14 a 31 de outubro de 2026
PERÍODO DAS MATRÍCULAS DE NOVOS ESTUDANTES	
Matrícula novos alunos (novatos)	14 a 31 de outubro de 2026
Entrega de dados de matrículas no Departamento de Documentação Escolar e Estatística	03 a 13 de novembro de 2026
PERÍODO DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS	
Renovação de Matrícula 2026/2027	16 a 20 de novembro de 2026
Entrega das fichas de renovação de matrículas no Departamento de Documentação Escolar e Estatística	23 a 27 de novembro de 2026

CAPÍTULO VIII – DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 20 A Educação Infantil é gratuita e obrigatória a partir de 04 (quatro) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2027.

Art. 21 A Educação Infantil é ofertada em Centros Educacionais Indígenas de Educação Infantil, Escolas Indígenas de Educação Infantil, Creches Indígenas, Escolas Indígenas do Interior e Escolas Indígenas de Tempo Integral, conforme previsto em seus Decretos de Criação.

§ 1º A matrícula para Educação Infantil (01 a 03 anos) em PERÍODO INTEGRAL dar-se-á, além dos documentos previstos no Capítulo V desta Normativa, através da análise:

– Da Comprovação da necessidade de atendimento em período integral, podendo ser demonstrada por meio de declaração de trabalho dos pais e/ou responsáveis legais, ou outros meios idôneos;

§ 2º A equipe gestora e pedagógica das Unidades de Ensino procederá à análise e parecer das solicitações de vagas para efetivação de matrícula da modalidade Creche (01 a 03 anos).

CAPÍTULO IX – DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 22 O Ensino Fundamental é gratuito e obrigatório a partir de 06 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2027.

§ 1º O Ensino Fundamental é ofertado em Escolas Indígenas Municipais da Sede do Município e Interior e Escolas Indígenas de Tempo Integral, conforme o previsto em seus Decretos de Criação.

CAPÍTULO X – DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 23 A Educação de Jovens e Adultos será ofertada para estudantes com idade mínima de
15 (quinze) anos completos, para atender os estudantes que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.
§ 1º A Educação de Jovens e Adultos é ofertada em Escolas Indígenas Municipais da Sede do Município e Interior e Escolas Indígenas de Tempo Integral, conforme o previsto em seus Decretos de Criação.

CAPÍTULO XI – DA LISTA DE ESPERA

Art. 24 Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, a lista de espera para matrículas nas Unidades de Ensino Municipal de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental 1º ao 9º Anos, Educação em Tempo Integral e EJA será elaborada pelos critérios de prioridade:
– Crianças com Deficiência: Prioridade para crianças com deficiência ou outras necessidades educacionais especiais;
– Vulnerabilidade e Risco: Crianças em situação de risco social, vítimas de violência doméstica ou que estejam em serviços de acolhimento;
– Situação Socioeconômica: Famílias em extrema vulnerabilidade social ou em programas de transferência de renda, como o Bolsa Família;
– Famílias Monoparentais: Famílias chefiadas por um único responsável (mães ou pais solo);
– Responsáveis Adolescentes ou Idosos: Situações em que os responsáveis são adolescentes, e famílias com responsáveis idosos ou com deficiência;
– Proximidade Territorial: A localização da residência da criança, priorizando aquelas que moram perto da escola.

CAPÍTULO XII – DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 25 O benefício do Transporte Escolar Público atenderá estudantes matriculados em escolas públicas municipais que residem na Zona Rural ou Urbana, cujos bairros e/ou comunidade não existam escolas próximas, e naquelas em que a oferta de vagas não atenda à demanda, obedecendo ao zoneamento, conforme os seguintes critérios:
– Transporte Terrestre. Residência em área urbana e/ou estrada:
Estudantes matriculados na rede pública de ensino municipal e com endereço atualizado na unidade escolar;
Estudantes com necessidades especiais ou dificuldades de locomoção, desde que comprovadas;
Distância, residência/escola na zona urbana, de 500 metros ou mais, no caso de estudantes residentes em bairros que não possuam Unidades Escolares no seu entorno ou que possuam Unidades Escolares, mas não ofereçam vagas para as etapas necessárias;
Distância, residência/estrada principal para estudantes das estradas, de no mínimo 500m (quinhentos metros) ou mais, no caso de estudantes residentes na BR 307, Estrada de Cucuí, Estrada de Camanaus, Estrada de Parauari e Ramais, que não possuam Unidades Escolares no seu entorno ou que possuam Unidades Escolares, mas não ofereçam vagas para as etapas necessárias.
§ 1º O embarque e desembarque dos estudantes será realizado em pontos definidos, exceto para estudantes com necessidades especiais comprovadas.
§ 2º Os pontos de embarque e desembarque serão definidos pelo Departamento de Infraestrutura e Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena.
– Transporte Fluvial:
Residência em Comunidade;
Estudantes matriculados na rede pública de ensino municipal e com endereço atualizado na unidade escolar;
Distância, residência/escola principal para estudantes das comunidades, sítios, que não possuam Unidades Escolares no seu entorno ou que possuam Unidades Escolares, mas não ofereçam vagas para as etapas necessárias.
§ 1º Os pontos de embarque e desembarque serão definidos pelo Departamento de Infraestrutura e Transporte da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena.
Art. 26 Além das especificações acima, deverá ser respeitado o zoneamento de matrícula para recebimento do benefício do Transporte Escolar.
I – As matrículas deverão respeitar o zoneamento;
II – A matrícula em escola de preferência, desde que respeitado o zoneamento, é direito dos pais; sendo que os pais que optarem por não matricular seus filhos na Unidade Escolar próxima à residência e/ou comunidade na qual ofereçam vagas para a etapa necessária responsabilizar-se-ão pelo Transporte Escolar dos mesmos.

Art. 27 A necessidade do benefício de Transporte Escolar deverá ser informada no ato da rematrícula ou matrícula na Unidade Escolar de Ensino, mediante o preenchimento da Ficha de Cadastro do PNATE pelos pais e/ou responsáveis dos estudantes.
Art. 28 O endereço pelo qual esteja sendo requerido o benefício deverá estar atualizado e de acordo com o cadastro do estudante na Unidade Escolar e Educacenso.
I – Sempre que houver mudança de endereço dos estudantes usuários do Transporte Escolar, é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais atualizar os dados cadastrais na Secretaria da Escola e/ou Departamento de Documentação Escolar e Estatística da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena.

CAPÍTULO XIII – DO REMANEJAMENTO E REORDENAMENTO

Art. 29 O remanejamento é a mudança de um estudante para outra turma ou horário, dentro da mesma série/etapa de ensino e Escola. Será aplicado e solicitado:
I – Pela Escola: visando organizar as turmas de acordo com a demanda;
II – Pelos pais ou responsáveis:
Mudança de endereço que pode ocasionar a necessidade de utilizar outra rota de transporte escolar, podendo não haver disponibilidade no turno em que o estudante foi matriculado inicialmente;
Estudante de acompanhamento especial em sua residência e que há incompatibilidade de jornada de trabalho do responsável legal. O responsável legal deve comprovar com a apresentação de uma declaração do empregador com os dias e horários de trabalho na secretaria da Unidade Escolar;
Documento clínico comprobatório ou Laudo Médico que especifique as limitações que o estudante tenha, ou possa ter, devido a doença, deficiência ou utilização de medicamentos. O documento deve ser apresentado na secretaria da Unidade Escolar.
Parágrafo Único Os casos omissos de solicitação de remanejamentos serão resolvidos pela Unidade Escolar.
Art. 30 O reordenamento acontece nas Unidades Escolares de Ensino Municipal da Sede do Município e é destinado aos estudantes que estavam em uma escola que não oferece continuidade de ensino. Fundamenta-se no Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a obrigatoriedade da "oferta de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" de estudantes, principalmente os sem condições econômicas, sociais e em situação de vulnerabilidades de naturezas diversas.
– A Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena elaborará o planejamento de reordenamento junto com as gestoras das Unidades Escolares de Ensino que receberão os estudantes da rede municipal;
– O reordenamento não é garantia automática do estudante para outra Unidade Escolar de Ensino;
– A confirmação de vaga do estudante reordenado será feita pelos pais e/ou responsáveis, mediante a apresentação dos documentos constantes no Art. 15 desta Normativa, em período/data apresentado pela nova escola;
– Caso pais e/ou responsáveis não estejam satisfeitos com a unidade escolar para a qual o(a) filho(a) foi reordenado, é fundamental a matrícula para garantir a vaga. Após, com vaga garantida em outra Unidade Escolar, poderá solicitar a transferência.

CAPÍTULO XIV – DA TRANSFERÊNCIA E RECEPÇÃO DE ESTUDANTES

Art. 31 A Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena e as Unidades Escolares expedirão transferências aos estudantes, durante o ano letivo, mediante solicitação do representante legal ou do próprio estudante quando maior de 18 (dezoito) anos.
§ 1º O estudante poderá ser transferido ou recebido a qualquer momento do ano letivo em qualquer Unidade Escolar Municipal, desde que haja vagas disponíveis.
§ 2º A Unidade Escolar Municipal que receber estudante externo, transferido com avaliações incompletas ou não efetivadas, responsabilizar-se-á em realizá-las.
§ 3º As Unidades Escolares Municipais de origem deverão emitir o Histórico Escolar completo, acompanhado da totalidade das notas na Ficha Individual, Boletim e/ou Parecer Individual.
Art. 32 A Unidade Escolar de Ensino Municipal deverá expedir a documentação escolar do estudante:
§ 1º A Ficha Individual é um documento anual obrigatório que registra o aproveitamento anual, frequência e carga horária das disciplinas cursadas, sendo de uso exclusivo da Unidade Escolar de Ensino e só poderá ser expedida ao estudante, em segunda via, quando se tratar de transferência no ano letivo em curso.
§ 2º O Histórico Escolar é um documento de comprovação da vida escolar do estudante e deverá ser expedido, em caso de conclusão de curso ou de transferência, para utilização em nova matrícula, devendo ser expedido em até 30 dias após solicitação pelo responsável, contendo informações relativas a:
Dados pessoais do estudante e o seu aproveitamento anual em cada ano ou etapa;
Frequência anual e Carga Horária das disciplinas;
Resultado final, abandono de estudos, dependências e adaptações de estudos, relatório de acompanhamento dos estudantes da Educação Especial e outras observações que se fizerem necessárias.
§ 3º A Declaração de Transferência é o documento eventual imediato que atesta a situação escolar do estudante para efeito de matrícula, até a emissão do Histórico Escolar.
§ 4º O Atestado de Conclusão é o documento imediato emitido após a conclusão do Ensino Fundamental, não substituindo o Certificado de Conclusão.
§ 5º O Certificado é um documento de conclusão de curso emitido pela Unidade Escolar de Ensino quando o estudante concluir o Ensino Fundamental ou Educação de Jovens e Adultos em nível de Ensino Fundamental, conferindo a este o direito de prosseguir estudos em nível imediatamente superior. Deverá ser expedido até o final do 1º bimestre do ano letivo subsequente, exceto em casos excepcionais, que devem ser atendidos de forma imediata.
§ 6º O Parecer Escolar é o documento descritivo elaborado para estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental, em Atendimento Educacional Especializado (AEE) e/ou com necessidade especial. Deverá conter no documento as informações sobre vivências, avanços, dificuldades, oferecendo subsídios para encaminhamentos, sugestões e possibilidades de intervenção para pais, educadores e para o próprio estudante. O parecer deverá ser encaminhado anexo à Declaração de Transferência ou Histórico Escolar.
Art. 33 Estará sujeito à adaptação de estudos o estudante que vier transferido de outra Unidade Escolar de Ensino, com plano curricular diferente.
Parágrafo Único O estudante matriculado no ensino regular não poderá ser transferido para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou vice-versa, **exceto** mediante processo de classificação/reclassificação, nos termos do Art. 6º desta Normativa, quando o estudante atender à idade mínima prevista para a EJA.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 É garantida a matrícula de estudantes na Educação Básica – Educação Infantil (Pré-Escola), Ensino Fundamental e EJA a qualquer tempo, atendendo aos critérios dispostos nesta Normativa.
Art. 35 Os dados coletados dos estudantes no ato da matrícula e ao longo do ano letivo serão de acesso restrito e armazenamento cuidadoso, obedecendo aos critérios de tratamento de dados definidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
Art. 36 As Unidades de Ensino devem informar a situação de movimento e rendimento de cada estudante.
§ 1º A Escola deverá informar, bimestralmente, à família sobre o desempenho do estudante, no que se refere a frequência/infrequência, recuperação de estudos paralelos ao período letivo, promoção ou retenção em cada modalidade de ensino da Educação Básica.
§ 2º Constatada a infrequência de estudante, no período de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias letivos alternados, a Unidade Escolar de Ensino, depois de esgotados os recursos escolares de fazê-lo retornar à assiduidade, deverá encaminhar a relação desses estudantes à SEMEDI, ao CMDCA, Conselho Tutelar e/ou Ministério Público, para as medidas cabíveis.
§ 3º As Unidades Escolares de Ensino deverão utilizar mecanismos de acompanhamento da assiduidade do estudante, em caso de necessidade de utilização de atividades não presenciais. **Art. 37** Os casos não previstos nesta Normativa serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena do município de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Art. 38 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 21 de setembro de 2026.

NELSON DA SILVA THOMÉ
Secretário Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena SEMEDI

ANEXO I – TABELA DE IDADES PARA MATRÍCULA – 2027 EDUCAÇÃO INFANTIL – MATRÍCULA OBRIGATÓRIA

IDADE	ETAPA	CORTE ETÁRIO
04 anos	Pré-Escolar I	04 anos completos até 31 de março de 2027
05 anos	Pré-Escolar II	05 anos completos até 31 de março de 2027

ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS – MATRÍCULA OBRIGATÓRIA

IDADE	FASE/ANO	CORTE ETÁRIO
06 anos	1º Ano	06 anos completos até 31 de março de 2027
07 anos	2º Ano	07 anos completos até 31 de março de 2027
08 anos	3º Ano	08 anos completos até 31 de março de 2027
09 anos	4º Ano	09 anos completos até 31 de março de 2027
10 anos	5º Ano	10 anos completos até 31 de março de 2027
11 anos	6º Ano	11 anos completos até 31 de março de 2027
12 anos	7º Ano	12 anos completos até 31 de março de 2027
13 anos	8º Ano	13 anos completos até 31 de março de 2027
14 anos	9º Ano	14 anos completos até 31 de março de 2027

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

IDADE MÍNIMA	ETAPA
15 anos ou a completar no ato da matricula.	1º Segmento (anos iniciais) e 2º Segmento (anos finais)

ANEXO II – FLUXOGRAMA PARA ABERTURA DE NOVAS TURMAS/CLASSES

Comunidade/Unidade Escolar → Elabora requerimento/relatório e protocola na SEMEDI;
Subsecretaria Regional de Educação → Analisa e formaliza a solicitação;
Departamento de Documentação Escolar e Estatística → Analisa histórico escolar e encaminha ao Departamento Pedagógico;
Departamento Pedagógico → Emite nota técnica (deferimento/indeferimento);
Se deferido → Ensalação/enturmação → Inserção no Educa Censo → Inclusão no processo de lotação;
Devolutiva → Subsecretaria Regional de Educação.

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

MODALIDADE	DOCUMENTOS
Renovação	Comprovante de residência atualizado; Telefone ativo; Declaração de vacinação; Laudo médico (se deficiência); Encaminhamento Conselho Tutelar (se vulnerabilidade)
Matrícula (Novatos)	2 fotos 3x4; Certidão de Nascimento; CPF; RG; Transferência/Histórico; NIS; Comprovante de residência; CPF/RG do responsável; Laudo médico (se deficiência); Autodeclaração

	étnico-racial; Encaminhamento Conselho Tutelar (se vulnerabilidade)
Migrantes/Refugiados	Passaporte/RNE; Certidão de Nascimento; Histórico Escolar (se houver); Cartão de Vacinação; NIS (se tiver); Comprovante de residência; Documento do responsável; Laudo médico (se deficiência); Encaminhamento Conselho Tutelar (se vulnerabilidade)

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:0F7DED46

PREFEITURA MUNICIPAL
PARECER Nº 003/2026/CME/SGC - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

PARECER Nº 003/2026/CME/SGC
Conselho Municipal de Educação de São Gabriel da Cachoeira

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI
Assunto: Necessidade de manifestação do Conselho Municipal de Educação sobre a elaboração da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva
Data: 08 de outubro de 2026

I – INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições normativas, deliberativas e consultivas, e considerando a necessidade de manifestar-se sobre a elaboração da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva, apresenta o presente parecer.

A discussão sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE) no âmbito deste Conselho tornou evidente a urgência de o município dispor de uma política própria que organize, padronize e efetive o atendimento aos estudantes público da educação especial.

O marco regulatório nacional sofreu significativa atualização com a publicação do Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI) e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva (Reneei), posteriormente alterado pelo Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, e complementado pela Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026.

Tais normas estabelecem obrigações específicas para os sistemas municipais de ensino, incluindo a organização da modalidade de educação especial, a realização obrigatória do Estudo de Caso como base para a elaboração do PAEE e do PEI, e a fixação de parâmetros de formação para os profissionais envolvidos.

O município de São Gabriel da Cachoeira, embora já disponha da Resolução CME nº 002/2025, necessita de instrumento que contemple as especificidades culturais e linguísticas de seu território, caracterizado pela presença expressiva de população indígena e pela diversidade de línguas e culturas.

II – ANÁLISE

II.1 – Do Diagnóstico da Realidade Local

A Ata da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 08 de outubro de 2026, registra os seguintes pontos críticos:

a) Padronização documental: ausência de documentos padronizados e de fluxos definidos para o Estudo de Caso e consequente elaboração do PAEE e PEI.

b) Salas de Recursos: existência de Salas de Recursos fechadas em algumas escolas, com informações incompletas sobre seu funcionamento e sobre a disponibilidade de materiais e recursos do PDDE.

c) Formação profissional: necessidade de preparação específica para professores e pedagogos realizarem o Estudo de Caso.

d) Profissional de apoio escolar: necessidade de implementação do cargo.

e) Materiais e recursos: necessidade de inclusão de materiais específicos para as Salas de Recursos nas licitações da Secretaria.

f) Infraestrutura: relato sobre transporte escolar e complementação de produtos na Escola Dom Miguel.

II.2 – Das Exigências Legais

O novo marco regulatório estabelece obrigações específicas que devem ser observadas na Política Municipal:

• Estudo de Caso como etapa inicial obrigatória

O Art. 11 do Decreto nº 12.686/2025, alterado pelo Decreto nº 12.773/2025, estabelece que o estudo de caso é a metodologia inicial necessária para identificação do estudante público da educação especial, composto pelas seguintes etapas: identificação inicial das demandas e barreiras; análise das barreiras e do contexto escolar; identificação das potencialidades e demandas de apoio; e definição de estratégias e recursos de acessibilidade.

• Obrigatoriedade do PAEE e do PEI

O Decreto nº 12.773/2025 alterou o Art. 12 do Decreto nº 12.686/2025 para estabelecer que é obrigatória a realização de documento individualizado de natureza pedagógica, com atualização contínua, como PAEE e o PEI, que derive do estudo de caso. O § 2º do Art. 11 determina expressamente que o resultado do estudo de caso fundamentará tanto o PAEE quanto o PEI.

• Garantia da oferta independentemente de diagnóstico

O § 7º do Art. 11 do Decreto nº 12.686/2025 estabelece que a garantia da oferta do AEE ao estudante não será condicionada à exigência de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer outro documento emitido por profissional de saúde.

• Formação dos profissionais

O Decreto nº 12.773/2025 fixou 360 horas de formação continuada para professores do AEE (Art. 13) e 180 horas para profissionais de apoio escolar (Art. 15).

• Profissional de apoio escolar

O Art. 14 do Decreto nº 12.686/2025 (alterado) estabelece que ao profissional de apoio escolar compete atuar em consonância com o PAEE e com o PEI, nas atividades de locomoção, higiene, alimentação, interação social e utilização de tecnologias assistivas. A oferta será avaliada pelo estudo de caso e independerá de diagnóstico médico.

• Prazo de adequação

A Portaria MEC nº 421/2026 estabelece prazo de até três anos para adequação de documentos pedagógicos análogos ao PAEE/PEI e até quatro anos para as exigências de formação continuada.

II.3 – Das Especificidades Culturais e Linguísticas do Município

• Educação bilíngue de surdos e a língua materna (Lei nº 14.191/2021)

A Lei nº 14.191/2021 inseriu a Educação Bilíngue de Surdos na LDB como modalidade de ensino independente. Esta modalidade tem como fundamento o respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas.

O Art. 60-A define a educação bilíngue de surdos como a modalidade oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua. O § 1º estabelece que haverá, quando necessário, serviços de apoio educacional especializado, como o atendimento educacional especializado bilíngue, para atender às especificidades linguísticas dos estudantes surdos.

A lei determina que os sistemas de ensino assegurarão materiais didáticos e professores bilíngues com formação e especialização adequadas, em nível superior, e que entidades representativas das pessoas surdas deverão ser consultadas nos processos de contratação e avaliação periódica desses professores.

Dimensão da língua materna e da escrita no contexto de São Gabriel da Cachoeira

A consideração da língua materna e da modalidade escrita é essencial para a efetivação da educação bilíngue de surdos no município. São Gabriel da Cachoeira possui 23 povos indígenas e 17 línguas faladas em seu território. A realidade linguística dos estudantes surdos indígenas é frequentemente plurilíngue: a Libras (ou línguas de sinais emergentes) pode coexistir com a língua indígena oral e o português escrito.

Pesquisas sobre surdos indígenas evidenciam que a ausência da Libras na formação dos professores indígenas constitui barreira significativa, e que muitos docentes sequer conheciam a existência dessa língua. Estudos sobre a interface entre educação escolar indígena e educação de surdos argumentam que a ampliação das investigações e do uso de línguas de sinais emergentes naqueles contextos pode contribuir com práticas de ensino plurilíngue mais adequadas.

Além disso, a pesquisa sobre o plurilinguismo na educação de surdos indígenas destaca que essas escolas possuem como língua de instrução a Libras, o que representa dificuldade de acesso para estudantes surdos de comunidades indígenas não urbanas. Isso reforça a necessidade de políticas que reconheçam a língua materna dos estudantes surdos indígenas — que pode ser uma língua de sinais emergente, a Libras ou uma língua indígena — como base para a aquisição do português escrito como segunda língua.

A escrita da língua materna constitui dimensão adicional relevante: para estudantes surdos indígenas cuja língua materna é uma língua indígena oral (ou uma língua de sinais emergente), a aquisição da escrita em português como L2 pressupõe o reconhecimento e a valorização dessa língua materna no processo educacional. A Lei nº 14.191/2021 estabelece que a educação bilíngue se dá em Libras como L1 e português escrito como L2, mas no contexto indígena, a realidade é mais complexa, envolvendo potencialmente três sistemas linguísticos.

Ademais, a Lei Municipal nº 145/2002 e a Lei Municipal nº 210/2006 cooficializaram as línguas Nheengatu, Tukano e Baniwa, e a Lei Municipal nº 0084/2017 cooficializou a língua Yanomami, estabelecendo obrigações para o município quanto à produção de materiais didáticos e documentação pública nessas línguas. A Política Municipal de Educação Especial Inclusiva deve articular-se com esse marco legal, assegurando que os materiais bilíngues para estudantes surdos contemplem também a dimensão das línguas cooficiais quando pertinente.

Em São Gabriel da Cachoeira, com 23 povos indígenas e 17 línguas faladas, essa realidade impõe a necessidade de:

• Reconhecer a diversidade linguística dos estudantes surdos indígenas;
• Garantir que a língua materna (seja a língua de sinais emergente, a Libras ou a língua indígena) seja valorizada no processo educacional;
• Prever professores bilíngues que compreendam essa complexidade linguística;
• Assegurar que o atendimento educacional especializado bilíngue contemple as especificidades linguísticas dos estudantes surdos indígenas;
• Prever a produção de materiais didáticos bilíngues que contemplem a escrita da língua materna e do português como L2.

• Diversidade étnico-cultural

O Decreto nº 12.773/2025 incluiu entre os princípios da PNEEI o respeito pela diversidade de estudantes com deficiência e suas especificidades no âmbito da educação. São Gabriel da Cachoeira possui 94% de população indígena, com 23 povos indígenas e 17 línguas faladas em seu território.

A Política Municipal deve assegurar que materiais didáticos e recursos de acessibilidade incorporem conteúdos de história e cultura indígena, conforme Lei nº 11.645/2008, e que a formação de professores aborde a perspectiva interseccional (deficiência + pertencimento étnico-linguístico).

• Transtorno do Espectro Autista (Decreto nº 8.368/2014)

O Decreto nº 8.368/2014 assegura acompanhante especializado a estudantes com TEA, quando comprovada necessidade de apoio nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais.

• Classes hospitalares e atendimento domiciliar (Resolução CNE/CEB nº 2/2001)

A Resolução permanece vigente quanto à organização de classes hospitalares e atendimento educacional domiciliar para estudantes impossibilitados de frequentar a escola por razões de saúde.

• Diretrizes operacionais do AEE (Resolução CNE/CEB nº 4/2009)

A Resolução nº 4/2009 permanece como referência operacional para: integração do AEE ao projeto político-pedagógico; padrões mínimos das Salas de Recursos Multifuncionais; e planejamento conjunto entre professor do AEE e professor da sala comum.

II.4 – Da Relação com a Resolução CME nº 002/2025

A Resolução CME nº 002/2025 já dispõe sobre a matéria no âmbito municipal, mas necessita de complementação e atualização para adequar-se ao novo marco federal. As principais defasagens são:

Dispositivo do Parecer	Resolução CME nº 002/2025	Necessidade
Estudo de Caso	Utiliza Avaliação Pedagógica Inicial (API)	Definir correspondência
PAEE e PEI paralelos	Menciona apenas PEI ou PAEE separadamente	Explicitar obrigatoriedade de ambos
Professor AEE: 360h	Formação genérica	Fixar carga horária
Profissional de apoio: 180h	Apenas “capacitados”	Fixar carga horária
Educação bilíngue de surdos	Menção genérica a “profissional para surdez”	Incluir modalidade bilíngue com respeito à língua materna e à escrita
Diversidade étnico-cultural	Não menciona	Incluir dispositivo específico

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

• A obrigatoriedade legal de organização da modalidade de educação especial pelos sistemas municipais de ensino, conforme Art. 4º-A do Decreto nº 12.686/2025 (alterado pelo Decreto nº 12.773/2025);
• A necessidade de padronização dos instrumentos pedagógicos (Estudo de Caso, PAEE e PEI), conforme Art. 12 do referido Decreto, que expressamente tornou obrigatória a realização de ambos os documentos;
• A urgência na formação de professores e profissionais de apoio, considerando os prazos estabelecidos na Portaria MEC nº 421/2026;
• A existência de Salas de Recursos que necessitam de estruturação e funcionamento adequados;
• A necessidade de implementação do cargo de profissional de apoio escolar ao AEE;
• A importância da articulação intersetorial com as áreas de saúde e assistência social;
• A necessidade de reconhecimento das especificidades culturais e linguísticas do município, especialmente no que se refere à educação bilíngue de surdos (Lei nº 14.191/2021), considerando que a língua materna dos estudantes surdos indígenas pode envolver Libras, línguas de sinais emergentes e línguas indígenas, e que a modalidade escrita da língua materna constitui dimensão fundamental para a aquisição do português como segunda língua, conforme realidade plurilíngue do território, com 23 povos indígenas e 17 línguas faladas;
• A garantia do direito à educação em sistema inclusivo, conforme a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009);
• A existência da Resolução CME nº 002/2025, que já dispõe sobre a matéria, mas necessita de complementação e atualização;

Este Conselho manifesta-se favoravelmente à elaboração da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva, com as seguintes recomendações à Secretaria Municipal de Educação:

RECOMENDA-SE:

a) A constituição de Grupo de Trabalho intersetorial, com participação deste Conselho, da SEMEDI e de representantes das comunidades indígenas e das entidades representativas das pessoas surdas, para elaboração da minuta da Política Municipal;
b) A realização de diagnóstico situacional das Salas de Recursos existentes, incluindo levantamento de materiais, recursos do PDDE disponíveis e necessidades de adequação;
c) A elaboração de plano de formação continuada para os profissionais da educação, conforme exigências do Decreto nº 12.773/2025, incluindo carga horária mínima de 360 horas para professores do AEE e 180 horas para profissionais de apoio;
d) A previsão, no orçamento municipal, de recursos para aquisição de materiais e equipamentos para as Salas de Recursos Multifuncionais;
e) A inclusão de critérios e materiais de AEE nos processos licitatórios da Secretaria Municipal de Educação;

f) A implementação do cargo de profissional de apoio ao AEE, com definição de atribuições e formação mínima exigida, observado o disposto no Decreto nº 8.368/2014 para estudantes com TEA;
g) A padronização dos documentos pedagógicos individualizados (Estudo de Caso, PAEE e PEI), observando os critérios mínimos estabelecidos na Portaria MEC nº 421/2026, e a explicitação da correspondência entre a Avaliação Pedagógica Inicial (API) prevista na Resolução CME nº 002/2025 e o Estudo de Caso;
h) A inclusão, na Política Municipal, de dispositivo específico sobre educação bilíngue de surdos, contemplando:

• Libras como primeira língua e português escrito como segunda língua;
• Respeito à língua materna dos estudantes surdos indígenas, que pode envolver línguas de sinais emergentes e línguas indígenas;
• Consideração da modalidade escrita da língua materna como base para a aquisição do português escrito como L2;
• Previsão de professores bilíngues com formação e especialização em nível superior;
• Consulta às entidades representativas das pessoas surdas nos processos de contratação e avaliação;
• Oferta de atendimento educacional especializado bilíngue para atender às especificidades linguísticas;

i) A articulação entre a Política Municipal de Educação Especial Inclusiva e a Lei nº 11.645/2008, garantindo que os conteúdos de história e cultura afro-brasileira e indígena sejam acessíveis também aos estudantes público da educação especial, com abordagem interseccional e consideração das especificidades linguísticas dos estudantes indígenas;
j) A previsão de classes hospitalares e atendimento educacional domiciliar para estudantes impossibilitados de frequentar a escola por razões de saúde, em articulação com o sistema de saúde, conforme Resolução CNE/CEB nº 2/2001;
k) A observância da Resolução CNE/CEB nº 4/2009 no que se refere a padrões mínimos das Salas de Recursos Multifuncionais, integração ao projeto político-pedagógico e planejamento conjunto entre professor do AEE e professor da sala comum;
l) A observância da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009) como fundamento normativo superior;
m) A previsão de produção sistemática de materiais didáticos bilíngues que contemplem as realidades linguísticas locais — incluindo a língua materna dos estudantes surdos indígenas e as línguas cooficiais do município (Nheengatu, Tukano, Baniwa e Yanomami) quando pertinente — evitando que a responsabilidade recaia exclusivamente sobre os professores;
n) O encaminhamento da minuta da Política ao Conselho Municipal de Educação para análise e deliberação, antes de sua publicação.

IV – DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Educação, reunido em sessão ordinária aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, após análise e discussão do presente parecer, APROVA por unanimidade o voto do relator, manifestando-se favoravelmente à elaboração da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva, nos termos das recomendações constantes no item III deste parecer.

Sala das Sessões dos Conselhos – SEMEDI, 08 de outubro de 2026.

MAICON SAMONI MELO
Presidente do CME

Conselheiros

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:85190796

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2026-CGCM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE INTEGRANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DISPÕE SOBRE PROVIDÊNCIAS DECORRENTES DE ORDEM JUDICIAL.

PORTARIA Nº 010/2026-CGCM, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de integrante da Guarda Civil Municipal e dispõe sobre providências decorrentes de ordem judicial.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no exercício de suas atribuições, com fundamento nas Leis Municipais nº 159/2021, nº 211/2023 e nº 251/2025, especialmente nos arts. 2º, 5º, I, e 6º, III, desta última, observada a conferência da redação legal vigente;
CONSIDERANDO o dever de apurar, com respeito ao devido processo legal, notícias de possíveis irregularidades funcionais e a competência correicional prevista na legislação municipal;
CONSIDERANDO o Ofício Judicial nº 1.184/2026, de 13 de outubro de 2026, expedido nos autos nº 0001825-44.2026.8.04.6900, bem como a denúncia do Ministério Público e os elementos do Inquérito Policial nº 26293/2026;
CONSIDERANDO que, na decisão de 12 de outubro de 2026 (mov. 54.1), o Juízo recebeu denúncia criminal em face do servidor **JACIOMAR JUSTINO DOS SANTOS**, entre outros acusados, por supostos fatos enquadrados, quanto a ele, nos arts. 288, caput, e 158, § 1º, combinado com o art. 29, do Código Penal, sem que o recebimento da denúncia implique condenação;
CONSIDERANDO que a imputação descreve, em tese, possível utilização da condição funcional de guarda municipal para reforçar ameaças de prisão e de emprego de viatura, inclusive mediante contatos telefônicos, em contexto de alegada exigência de vantagens da vítima em 3 de setembro de 2026, cabendo à apuração administrativa verificar os fatos, seus contornos e a eventual repercussão disciplinar;
CONSIDERANDO que o Juízo, com fundamento no art. 319, VI, do Código de Processo Penal, determinou a suspensão do exercício da função pública de Guarda Civil Municipal em relação exclusivamente ao referido servidor, com comunicação ao Comando e à Corregedoria;
CONSIDERANDO a autonomia relativa das responsabilidades penal e administrativa e a necessidade de instrução própria, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a apreciação imparcial das provas;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 002/2026-CGCM em face de **JACIOMAR JUSTINO DOS SANTOS**, integrante da Guarda Civil Municipal, para apurar a possível prática de infrações funcionais relacionadas à atuação narrada na denúncia e nas peças investigativas dos autos judiciais nº 0001825-44.2026.8.04.6900, especificamente o suposto emprego da condição de guarda municipal, de referência a prisão policial e de promessa de disponibilização de viatura para intimidar terceiros, inclusive no episódio de 3 de setembro de 2026 envolvendo a vítima indicada na documentação judicial.
§ 1º A delimitação acima constitui descrição inicial dos fatos a apurar, não declaração de sua veracidade nem enquadramento disciplinar definitivo. Eventuais fatos novos ou ampliação relevante do objeto deverão ser formalizados e submetidos às garantias de ciência e defesa.
§ 2º A Comissão deverá examinar a possível violação dos deveres e proibições previstos na legislação funcional municipal, com indicação fundamentada dos dispositivos efetivamente pertinentes nos atos procedimentais cabíveis, sem transposição automática dos tipos penais para ilícitos disciplinares.
Art. 2º DESIGNAR a seguinte Comissão Processante, observados os requisitos de vínculo funcional, estabilidade quando exigida, ausência de impedimento ou suspeição e demais condições legais:

I – EVERTON DE JESUS PEREIRA DE SOUZA, Corregedor-Adjunto, Presidente;
II – GCM KEYLIANE CASTRO CARDOSO, integrante da Comissão, com atribuições de Secretaria;
III – GCM DORALICE DIAS BATISTA, integrante da Comissão.
Parágrafo único. A autoridade instauradora deverá certificar nos autos, antes da publicação, o atendimento dos requisitos legais de composição previstos na Lei Municipal nº 159/2021 e na legislação especial, promovendo as substituições necessárias.
Art. 3º DETERMINAR que a Comissão autue e numere regularmente as peças, lavre termo de instalação, organize cópia íntegra dos documentos que amparam a instauração, individualize as imputações administrativas e pratique as comunicações, citações, intimações, diligências e atos de instrução previstos na legislação aplicável, garantindo vista dos autos e exercício da defesa.
§ 1º A utilização de provas obtidas no procedimento criminal deverá resguardar sua origem, integridade, licitude, eventual sigilo e possibilidade de contraditório no processo disciplinar, sem dispensar diligências administrativas necessárias.
§ 2º A Comissão deverá manter a autoridade instauradora informada sobre intercorrências que demandem providência fora da competência instrutória.
Art. 4º DAR CIÊNCIA FORMAL E IMEDIATA à SEMSEP, ao Comando da Guarda Civil Municipal e à SEMAD para que, em suas respectivas atribuições, executem e documentem a suspensão do exercício da função pública determinada pelo Juízo no movimento 54.1 do processo judicial nº 0001825-44.2026.8.04.6900, sem condicionar seu cumprimento ao andamento do PAD.
§ 1º Enquanto vigente a ordem judicial, é vedada a designação do servidor para atividades que impliquem exercício da função pública suspensa, inclusive o desempenho ordinário de atribuições operacionais ou administrativas da Guarda abrangidas pela determinação judicial.
§ 2º Os órgãos responsáveis deverão efetuar os registros funcionais pertinentes, resguardar credenciais, acessos e bens institucionais conforme a necessidade e as competências respectivas, certificar as datas das providências e informar o cumprimento ao Juízo pelo canal institucional adequado.
§ 3º **A suspensão judicial do exercício funcional não constitui, por si só, demissão, penalidade administrativa ou autorização automática para suspensão remuneratória, matéria a ser examinada segundo a legislação aplicável e eventual determinação judicial específica.**
§ 4º Alteração, revogação ou cessação da medida judicial exigirá conferência do ato judicial correspondente e atualização imediata dos registros e providências administrativas, sem prejuízo da continuidade do PAD.
Art. 5º ASSEGURAR a tramitação com a reserva necessária à proteção dos dados pessoais, da intimidade dos envolvidos e da instrução, respeitados o direito de acesso do acusado e seu defensor e as hipóteses legais de publicidade.
Art. 6º DETERMINAR que a Comissão observe os prazos de conclusão, prorrogação e suspensão legalmente previstos para o Processo Administrativo Disciplinar na Lei Municipal nº 159/2021 e na legislação especial aplicável, mantendo controle formal dos prazos e solicitando, quando cabível, decisão motivada da autoridade competente.
Art. 7º CONCLUÍDA a instrução e respeitadas as fases e prazos de defesa previstos em lei, a Comissão elaborará relatório final fundamentado, com exame das provas e alegações defensivas, individualização de eventual responsabilidade, indicação do enquadramento funcional cabível ou proposta de arquivamento, remetendo os autos à autoridade legalmente competente para julgamento.
Art. 8º A instauração deste PAD não antecipa juízo de culpa. As decisões disciplinares dependerão de prova e motivação próprias, independentemente do mero recebimento da denúncia criminal.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo da eficácia própria e do dever de imediato cumprimento da ordem judicial comunicada pelo Ofício nº 1.184/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 16 de outubro de 2026.

RAIMUNDO NONATO BARBOZA DA SILVA
Corregedor-Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:935EBDB1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA - AM, EM RAZÃO DE DESASTRE E CRISE CLIMÁTICA ESTIAGEM/SECA E ONDAS DE CALOR (COBRADE 1.4.1.2.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, conferidas na Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença-AM, e,

CONSIDERANDO o direito fundamental à saúde, expressamente garantido pelo art. 196 da Constituição Federal, como dever do Estado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a **Portaria GM/MS nº 7.874/2025** e seu adendo **Portaria GM/MS nº 9.028/2025**, que regulamentam a solicitação e o repasse de recurso financeiro emergencial e complementar de custeio no âmbito do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para o enfrentamento de Emergências em Saúde Pública;

CONSIDERANDO que a referida Portaria do Ministério da Saúde autoriza o repasse emergencial em situações de **desastres e crises climáticas**, quando configuradas: a) decretação de emergência em saúde pública por desastre natural; b) ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude do desastre; e c) extrapolação da capacidade de resposta municipal, gerando sobrecarga e contexto de desassistência à população;

CONSIDERANDO a Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE referente ao evento adverso de **Estiagem (COBRADE 1.4.1.2.0)** e seus reflexos diretos na infraestrutura de abastecimento e mobilidade sanitária do Município;

CONSIDERANDO a existência do **Decreto Municipal nº 032/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026**, que declarou Situação de Emergência em razão da Estiagem no âmbito da Defesa Civil, cujos efeitos de escassez hídrica e isolamento socioeconômico passam agora a produzir impactos diretos, graves e crescentes sobre o sistema de saúde pública local;

CONSIDERANDO a **Nota Técnica Conjunta nº 016/2026/SES-AM/FVS-RCP**, que orienta os municípios amazonenses sobre as medidas de preparação, fortalecimento da vigilância e assistência à saúde diante da severidade da estiagem;

CONSIDERANDO a **Nota Técnica Conjunta nº 23/2026/SES-AM/FVS-RCP**, emitida pela Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) e Fundação de Vigilância em Saúde Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP), que estabelece diretrizes para a mitigação dos riscos à

saúde humana decorrentes de calor extremo e ondas de calor, alertando para a elevação atípica das temperaturas, estresse térmico, exaustão por calor, insolação e exacerbação de doenças crônicas cardiovasculares, respiratórias e renais;

CONSIDERANDO estar o município de São Paulo de Olivença/Am vulnerável com o quadro de estiagem dos Rios Camatiã, Jandiatuba, Jacurapá e Solimões e seus afluentes que banham todo o território do Município, afetando os órgãos públicos, as famílias, destruindo plantações, criações, causando danos e prejuízos à população e diversos problemas no âmbito social e ambiental;

CONSIDERANDO que o nível do Rio Solimões e seus afluentes, no último dia 25 de agosto de 2026 (terça-feira), avançou para a cota de 3,17 m, apresentando rápida redução da cota fluviométrica com variações diárias de 8 a 20 centímetros dia, em nível acelerado a caminho da marca histórica do ano de 2024 – cota -0,16 cm do dia 25/08/2024. CONSIDERANDO que a estiagem afeta todo o território do município de São Paulo de Olivença, sendo 87 (oitenta e sete) comunidades rurais, SÃO RAIMUNDO DO UNIVERSO, ALTO ALEGRE, BOM JESUS I, BOM JESUS II, SÃO TOMÁS, COM JARDIM, PASSÉ, PARANÁ DO SÃO FRANCISCO, SÃO FRANCISCO DO CASTANHAL, PORTO LUTADOR, PORTO REDENÇÃO, MONTE TABOR, BOM JESUS III, CURUPATI, SANTA FÉ, SANTA CLARA, BOA ESPERANÇA, PARAUASSÉ, NOVA PROSPERIDADE, SANTA RITA DO WELL, NOVA VILA, PORTO FRANCO, ILHA DO CALDEIRÃO, SANTA ISABEL, CAMPO ALEGRE, VILA INDEPENDENTE, SANTA INÊS, SÃO DOMINGOS II, SÃO DOMINGOS I, NOVO SÃO JOÃO, NOVA NINIVE, VILA RIBEIRO, NOVO PARAÍSO, MORRO BAIXO – NÜPÜNE, NOVA GALILÉIA DO CHUPÃO, VENDAVAL, DEREGÜN, UCHARAPÜ, BOA VISTA, NOVO CURANÃ, NOVA REFORMA – URUÁ, BIBIANO DO ASSACAIA, MIRASOL, NOVO SÃO JOSÉ DO GUARIBA, PORTO JERICÓ, VERA CRUZ, TUPI – I, TUPI – II, DEUS ME AJUDE, SÃO RAIMUNDO DO CAMATIÃ, TCHOWARIAPU, CHECKNA, UTAPU, MANGUEIRA, SÃO JOSÉ, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NOVO PARANAPARA, VILA BAHIA, DECUAPÜ, SANTA VITÓRIA, MONTE SINAI, JERUSALÉM DO CAMATIÃ, OTAWARE, CARARUA, NOVA ESPERANÇA, SANTOS ANJOS, MONTE VERDE;

CONSIDERANDO que a escassez de fontes potáveis provocou a alteração do perfil epidemiológico local, caracterizada pelo aumento exponencial da incidência de Doenças Transmitidas por Água e Alimentos (DTA/diarreias) e parasitoses, sobrecarregando a rede de Atenção Primária e Urgência do SUS;

CONSIDERANDO o aumento severo dos focos de queimadas, incêndios florestais e dispersão de fumaça, combinados com altas temperaturas (ondas de calor), que provocaram expressivo aumento nos atendimentos por síndromes respiratórias agudas, desidratação grave e descompensação de quadros clínicos crônicos;

CONSIDERANDO as extremas limitações logísticas enfrentadas pelo Município para o transporte e suprimento de medicamentos, insumos hospitalares, oxigênio medicinal, vacinas e para a execução de remoções de pacientes de urgência/emergência, exigindo custeio e operacionalização extraordinários;

CONSIDERANDO que a atual demanda assistencial extrapola a capacidade operacional, logística e financeira rotineira do Fundo Municipal de Saúde, caracterizando a necessidade premente de aporte do Incremento Emergencial e Complementar previsto junto ao Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP/SVSA/MS);

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** EM FUNÇÃO DE DESASTRE E CRISE CLIMÁTICA no Município de **SÃO PAULO DE OLIVENÇA - AM**, em virtude dos impactos socioambientais e sanitários decorrentes do evento climático de **Estiagem e Calor Extremo (COBRADE 1.4.1.2.0)**, que gerou sobrecarga crítica na rede assistencial de saúde local.

Art. 2º A declaração de emergência disposta neste ato possui caráter autônomo e específico para a área da Saúde Pública, atuando de forma **complementar e integrada ao Decreto Municipal nº 032/2026** visando garantir o suporte assistencial e epidemiológico à população afetada pelo evento climático.

Art. 3º O presente ato normativo fundamenta-se nos termos da **Portaria GM/MS nº 7.874/2025** (com as alterações da **Portaria GM/MS nº 9.028/2025**), alinhado às recomendações das Notas Técnicas Conjuntas nº 016/2026 e nº 23/2026/SES-AM/FVS-RCP, para fins de instrução e pleito do **Incremento Emergencial (Inicial e Complementar)** junto ao Ministério da Saúde.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto é de **180 (cento e oitenta) dias**, compatível com a gravidade do evento climático e com as exigências de tempo para execução das ações de resposta e mitigação dos agravos.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar todas as medidas administrativas e operacionais necessárias para conter a emergência, incluindo:

I – Aquisição emergencial de medicamentos, insumos médicos, vacinas, reidratantes e potabilizadores de água;

II – Contratação temporária de profissionais de saúde para reforço das equipes de Atenção Primária, Vigilância Epidemiológica e Urgência/Emergência;

III – Contratação de serviços de logística e transporte fluvial, terrestre ou aéreo para socorro, abastecimento de insumos e atendimento das populações em situação de isolamento;

IV - Execução das ações preventivas e assistenciais de mitigação aos riscos do calor extremo e estiagem, conforme orientado pelas Notas Técnicas nº 016/2026 e nº 23/2026/SES-AM/FVS-RCP.

Art. 6º. Fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços estritamente necessários ao atendimento desta emergência em saúde pública, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar e submeter ao Ministério da Saúde o devido **Plano de Ação para Resposta à Emergência em Saúde Pública** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento do Incremento Emergencial Inicial, conforme Art. 8º-D da Portaria GM/MS nº 7.874/2025 (alterada pela Portaria GM/MS nº 9.028/2025).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 15 de outubro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença-AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração

JULIANA DA SILVA LUCAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:E7BB911B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 007/2026

O Município de Silves, por intermédio da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal, torna pública a retificação do Aviso de Licitação referente à **CONCORRÊNCIA Nº 007/2026**, nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA Nº 007/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia para Construção da Quadra Coberta na Comunidade São João, no Município de Silves/AM. **Tipo:** Menor preço global. **Data da abertura da sessão:** A data e o horário da sessão de abertura constarão no Edital, garantindo-se a observância do prazo mínimo de publicidade exigido pelo art. 55 da Lei nº 14.133/2021. **Local da abertura:** Auditório da Prefeitura de Silves, localizada na Av. Senador Álvaro Maia, 01, Centro, Silves-AM. **Informações:** O Edital desta licitação poderá ser consultado no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves). Outras informações pelo e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 19 de outubro de 2026.

NÚBIA CARVALHO BATISTA
Membro da Equipe de Contratação
CCS/SEMAD/PMS

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:FE1B9A8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 786/2026

DECRETO Nº 786, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO SERVIÇO DE SAÚDE E DOS TIMES DE SEGURANÇA DO PACIENTE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde;
O Prefeito Municipal de Silves/Am, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Silves (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.
Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.
Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Silves.
Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Silves.
Art. 5º. Ficam instituídos os Times de Segurança do Paciente, nos serviços de Unidades Básicas de Saúde deste município, conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.
Art. 6º. O Time de Segurança do Paciente é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.
Art. 7º. O Time de Segurança do Paciente tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em seus respectivos serviços de Unidades Básicas de Saúde do município de Saúde de Silves.
Art. 8º. Os Times de Segurança do Paciente ficarão vinculados diretamente a sua Unidade Básica de Saúde, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Silves.
Art. 9º. O NMSP e os Times de Segurança do Paciente serão formados para o desempenho das atividades a eles inerentes e se reunirão 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.
Art. 10º. O NMSP e os Times de Segurança do Paciente adotarão os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:
§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 11º. Compete ao NMSP:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) para o Município;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 12º. Compete aos Times de Segurança do Paciente:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Local de Segurança do Paciente em seu serviço de saúde, alinhado ao Plano Municipal de Segurança do Paciente;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em seu serviço;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em seu serviço de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde de sua unidade;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos de sua unidade;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 13º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.
§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto ao Secretário Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.
Art. 14º. Os Times de Segurança do Paciente são compostos por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior e médio, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Local de Segurança do Paciente, adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.
§ 1º. Considera-se Plano Local de Segurança do Paciente o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo Serviço de Saúde que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.
§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.
§ 3º. Os Times de Segurança do Paciente funcionam como órgão de assessoria junto ao Gestor do Serviço de Saúde, ao qual responde para o NMSP de Silves decretado sob n° 670/2025, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional no serviço junto aos setores da Unidade Básica de Saúde e setores estratégicos para o controle das infecções.
§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.
Art. 15º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP e Times de Segurança do Paciente, os quais seguirão o fluxo estabelecido no PMSP.
Art. 16º. A estrutura do NMSP será composta:
I – Secretária Municipal de Saúde;
Elem Cristhina Pacheco de Matos
II - Subsecretária Municipal de saúde;
Erlen Akila Batista da Silva
III – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
Takayuki dos Santos Neves
IV - Representante Técnico da Saúde Mental;
Pamela Tannar Neves de Oliveira
V – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;
Giovane Neves Freitas
VI – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
Elimara Neves Ribeiro
VII – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
Silvia Juliana Costa de Carvalho
Art. 17º. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.
Art. 18º. A estrutura dos Times de Segurança do Paciente será composta conforme representantes designados de escolha do Serviço de Saúde e nomeados.
Art. 19º. Aos membros do NMSP e dos Times de Segurança do Paciente compete:
I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP e/ou do Time de Segurança do Paciente.
§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.
§ 2º. Os treinamentos internos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão de responsabilidade do Serviço de Saúde, mantendo os registros e listas de presença arquivados. Outros treinamentos por meio do NMSP, serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do(a) Secretário(a) Municipal.
Art. 20º. O NMSP e os Times de Segurança do Paciente, observada a legislação vigente, estabelecerão normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 21º. A sequência de atividades nas reuniões do NSP e nos Times de Segurança do Paciente será:
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;
§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP e os Times de Segurança do Paciente, por voto da maioria, poderão alterar a sequência estabelecida neste artigo.
§ 2º Qualquer membro do NMSP e dos Times de Segurança do Paciente poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.
§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.
Art. 22º. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada na forma do inciso V, do art. 25, deste decreto, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.
Art. 23º. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.
Art. 24º. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.
Art. 25º. Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NMSP, especificamente:
I - Representar o NSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
V - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.
Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.
Art. 26º. Ao Secretário do NSP e ao coordenador dos Times de Segurança do Paciente compete:
I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP e/ou do Time de Segurança do Paciente;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP e/ou do Time de Segurança do Paciente;
IV - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
V - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP e/ou do Time de Segurança do Paciente;
VI - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP e/ou do Time de Segurança do Paciente;
VII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
VIII - Distribuir aos Membros do NMSP e/ou do Time de Segurança do Paciente a pauta das reuniões;
IX - Organizar dados e arquivos do NMSP e/ou do Time de Segurança do Paciente.
Art. 27º. As atividades dos membros do NMSP e do Time de Segurança do Paciente deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.
Art. 28º. Será excluído o componente do NMSP e/ou do Time de Segurança do Paciente que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.
Art. 29º. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.
Art. 30º. Cabe ao Gestor do Serviço de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do Time de Segurança do Paciente a cada 2 (dois) anos.
Art. 31º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP e/ou do Time de Segurança do Paciente, por consenso ou maioria simples.
Art. 32º. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP e/ou do Time de Segurança do Paciente, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 33º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:398A987C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 191 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) E DOS TIMES DE SEGURANÇA DO PACIENTE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVES, QUE TRATA O DECRETO 786 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) e dos Times de Segurança do Paciente de Silves/Am de que trata o Decreto n. 786 de 22 de setembro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Silves/Am:

I – Secretário Municipal de Saúde;
Elem Cristhina Pacheco de Matos

II - Subsecretaria Municipal de Saúde;
Erlen Akila Batista da Silva

III – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
Takayuki dos Santos Neves

IV - Representante Técnico da Saúde Mental;
Pamela Tannar Neves de Oliveira

V – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;
Giovane Neves Freitas

VI – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
Elimara Neves Ribeiro

VII – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
Silvia Juliana Costa De Carvalho

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor os Times de Segurança do Paciente de Silves/Am, conforme Unidades Básicas de Saúde descritas:

UBS Primeira Dama Maria do Socorro Viana Grana (Guiomar Lira)

Carla Fernanda Correa da Silva - Técnica de Enfermagem
Suzana Pacífico De Castro - Coord. Tec. Operacional-UBS

UBS Zolima Garcia
Francileth Neves De Oliveira - Agente Comunitário De Saúde
Raimundo Jose Perdigao Neves - Agente Comunitário De Saúde

UBS São José do Pampolha
Franciene Santos Santos - Técnica de Enfermagem
Joana Julia Marques De Almeida - Agente Comunitário De Saúde

UBS Livramento
Alessandra Lima dos Santo - Enfermeira
Milene Ferreira da Silva - Técnica de Enfermagem

UBS Igarapé Açú
Giovana Figueiredo Vasconcelos - Cirurgiã Dentista
Adriene Correa Colares - Técnica de Saúde Bucal

Art. 3º - O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art. 4º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 173/2025, de 30 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas (DOM/AM), edição nº 3.880, de 20 de junho de 2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 30 de setembro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:251958B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 755/GP-PMT DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA PARA SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 105 da Lei Municipal nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 529/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 13 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Médica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º - READAPTAR TEMPORARIAMENTE a servidora **MARIA JOSE DA SILVA E SILVA**, ocupante do cargo de **Professora,** matrícula n.º 1914-1**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - A readaptação terá a duração de 40 (quarenta) dias, com início em 16/09/2026 e término em 26/10/2026, período no qual a servidora deverá exercer atribuições compatíveis com sua limitação física atual, conforme indicação médica, sem prejuízo de sua remuneração;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 16 de setembro de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/Am

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:7719DB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 019/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a" **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAL MÉDICO – HOSPITALAR, DE CONSUMO DESTINADO AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA/AM.**
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 03/11/2026 às 10:00 h (horário de Brasília).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br. https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 19 de outubro de 2026

JANDERSON BEZERRA FELIX
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:CCED3F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O MUNICIPIO DE TABATINGA através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas do dia 07 de outubro de 2026 N°4208, código identificador: E4BD9847 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2026 PMT - Oriundo do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO nº. 023/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM – ITENS CANCELADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

Onde se lê:

Data 23/10/2026 - 11:30:00hs (horário de Brasília).

Leia-se:

Data 04/11/2026 - 11:30:00hs (horário de Brasília).

Tabatinga (AM), 19 de outubro de 2026.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:C14D6D17

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2026 – GP/PMT, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

DISPONIBILIZA TERRAS DE SEPULTURA PERPETUA PARA NOVOS SEPULTAMENTOS NO CEMITÉRIO SANTA RITA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 009, de 18 de Novembro de 1971,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º do Decreto Municipal nº 057/2019-GP/PMT de 03 de dezembro de 2019, sobre a disponibilidade de lotes de terras de sepulturas abandonadas, há pelo menos 20 anos, localizadas no Cemitério Santa Rita.

D E C R E T A*:*

Art. 1º - Fica autorizada para novos sepultamento, *a* sepultada localizada no Grupo "B", Quadra nº 04, Campa nº 07, no Cemitério Santa Rita, desta Municipalidade**,** comprada pela Sra. **MARIA HELENA DE LIMA RODRIGUES** através da Guia de Pagamento nº 3879 de 04 de março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.
[[[

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 04 de março de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:C3B5D504

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UM LOTE DE TERRAS URBANO."

O Prefeito Municipal de Tapauá/AM no uso das suas atribuições legais, e considerando o que dispõe do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;
Considerando o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública.
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, um lote de terras urbano com **área total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados)**, abrangida pelo **perímetro de 10,00mls (dez metros lineares)**, localizado na Avenida Deputado Danilo Corrêa, nº 118, Bairro Centro com o seguinte perímetro e confrontações: **pela frente:** com a Avenida Deputado Danilo Corrêa; **pelo lado direito:** com terras de Jack D. C. Walkey; **pelo lado esquerdo:** com terras de Jessé Lopes Duarte; e, **pelos fundos:** com terras do patrimônio municipal. O referido imóvel 10,00m (dez metros) de frente, por 25,00m (vinte e cinco metros) de fundos.
§1º. O imóvel a ser desapropriado e suas respectivas acessões, para fins de indenização, é registrado na Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nesta Comarca, nas Notas do Tabelião Raimundo Hélio Marques de Souza, no **Livro 2-F**, às **fls, 151**, **sob a matricula nº 1.159**, datada aos 23 de setembro de 2008, **R. 05/1.159**, datada aos 31 de janeiro de 2024, **Protocolo nº 014**, de propriedade de **Rosana da Silva Gomes**, CPF: 761.198.662-72, conforme documentos constantes do **Processo Administrativo nº 001/2026**.
§2º. A partir do presente decreto ficam as autoridades administrativas autorizadas a adentrar no imóvel compreendido nesta declaração, conforme art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
§3º. A proprietária da área desapropriada se se comprometerá a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Tapauá.
Art. 2º Esta desapropriação tem como finalidade a recuperação da pavimentação, edificação e drenagem na Avenida Deputado Danilo Corrêa, Bairro Centro, desta municipalidade.
Art. 3º Autorizo o Gabinete do Prefeito a proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei.

Parágrafo único. O imóvel descrito no art. 1º, com suas benfeitorias e acessões, deverá ser avaliado para fins de definir o valor da indenização devida pela Comissão de Avaliação de imóveis do Município.
Art. 4º Na hipótese de não haver concordância da proprietária, fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover a desapropriação judicial do imóvel.
Art. 5º Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Tapauá autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.
Art. 6º Fica o Município de Tapauá/AM autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art.7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ, em 12 de março de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-Amazonas

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:D8E8D20F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2026 – GP/PMT, DE 11 DE MAIO DE 2026.

PERPETUA SEPULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 009, de 18 de Novembro de 1971,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica perpetuada, no Cemitério Santo Augustinho, desta Municipalidade a sepultura de **CARMELO PEREIRA DA COSTA,** falecido no dia 22 de abril de 2026, conforme registrado na Certidão de Óbito matrícula nº 00432501552026400006275000204021, comprada através da Guia nº 4155 de 11 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 11 de maio de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:58B3A06B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2026 – GP/PMT, DE 26 DE MAIO DE 2026.

PERPETUA SEPULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 009, de 18 de Novembro de 1971,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica perpetuada, no Cemitério Santo Augustinho, desta Municipalidade a sepultura de **ABMAEL FREIRE SALVIANO,** falecido no dia 27 de dezembro de 2017, conforme registrado na Certidão de Óbito matrícula nº 00432501552017400004293000145867, comprada através da Guia nº 4183 de 26 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 26 de maio de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria Nº 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:188B1A3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2026 – GP/PMT, DE 29 DE MAIO DE 2026.

PERPETUA SEPULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 009, de 18 de Novembro de 1971,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica perpetuada, no Cemitério Santo Augustinho, desta Municipalidade a sepultura de **MARIA CONTREIRA TAVARES,** falecida no dia 09 de fevereiro de 2024, conforme registrado na Certidão de Óbito matrícula nº 00432501552024400006113000187897, comprada através da Guia nº 4189 de 29 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 29 de maio de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria Nº 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:A630875A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2026 – GP/PMT, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo Municipal deixarão de funcionar as repartições públicas ou será suspenso o expediente nos dias úteis;

CONSIDERANDO a tradição dos Ofícios Religiosos de **Corphus Christi**, celebrado no dia **04 de junho**, quinta-feira, data de grande significado para a Comunidade Cristã;

***R E S O L V E*:**

I – Determinar ***PONTO FACULTATIVO*** nas repartições públicas pertencentes a Administração Municipal, ao Funcionalismo Público, **nos dias 04 e 05 de junho**, respectivamente quinta-feira e sexta-feira.
II – Ficam mantidos os serviços essenciais de abastecimento de água, coleta de lixo e as repartições que desempenham atividades essenciais de funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 03 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-Am

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Sec. Municipal de Administração
(Portaria nº 309/2025-GP/PMT)

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:5E879048

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2026 – GP/PMT, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

PERPETUA SEPULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 009, de 18 de Novembro de 1971,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica perpetuada, no Cemitério Santa Rita de Cássia, desta Municipalidade a sepultura de **LÁZARO AMARAL MAIA,** falecido no dia 29 de junho de 2025, conforme registrado na Certidão de Óbito matrícula nº 00432501552025400006218000198348, sepultado no Grupo "F", Quadra nº 05**,** sepultura 01, comprada através da Guia nº 4199 de 08 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 08 de junho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:5E0FEA1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2026 – GP/PMT, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PERPETUA SEPULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 009, de 18 de Novembro de 1971,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica perpetuada, no Cemitério Santo Augustinho, desta Municipalidade a sepultura de **JOÃO RAMOS DE OLIVEIRA,** falecido no dia 15 de setembro de 2025, conforme registrado na Certidão de Óbito matrícula nº 00432501552025400006235000200064, comprada através da Guia nº 4242 de 04 de agosto de 2026.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 04 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:6FA5B523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2026 – GP/PMT, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

PERPETUA SEPULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 009, de 18 de Novembro de 1971,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica perpetuada, no Cemitério Santo Augustinho, desta Municipalidade a sepultura de **MARIA SABINO DE OLIVEIRA,** falecida no dia 12 de novembro de 2025, conforme registrado na Certidão de Óbito matrícula nº 00432501552025400006243000200895, comprada através da Guia nº 4199 de 19 de agosto de 2026.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 19 de agosto de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:6D3B8E0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2026 – GP/PMT, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PERPETUA SEPULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 009, de 18 de Novembro de 1971,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica perpetuada, no Cemitério Santo Augustinho, desta Municipalidade a sepultura de **VALDIR BIAS DA SILVA,** falecido no dia 20 de agosto de 2026, conforme registrado na Certidão de Óbito matrícula nº 00432501552026400006298000206394, comprada através da Guia nº 4270 de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, ao 01 de setembro de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:A67A0289

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2026 – GP/PMT, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

PERPETUA SEPULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 009, de 18 de Novembro de 1971,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica perpetuada, no Cemitério Santo Augustinho, desta Municipalidade a sepultura de **VALDIR RODRIGUES DA CRUZ,** falecido no dia 10 de dezembro de 2017, conforme registrado na Certidão de Óbito matrícula nº 00432501552017400004286000145134, comprada através da Guia nº 4271 de 02 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 02 de setembro de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:6F93921B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2026 – GP/PMT, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

PERPETUA SEPULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 009, de 18 de Novembro de 1971,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica perpetuada, no Cemitério Santa Rita de Cássia, desta Municipalidade a sepultura de **JOAQUIM FERNANDES DO NASCIMENTO,** falecido no dia 13 de abril de 2019, conforme registrado na Certidão de Óbito matrícula nº 00432501552019400005077000154288, sepultado no Grupo "G", Quadra nº 06, sepultura nº 01, comprada através da Guia nº 4273 de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 14 de setembro de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:C49CE42F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2026 – GP/PMT, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

PERPETUA SEPULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 009, de 18 de Novembro de 1971,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica perpetuada, no Cemitério Santo Augustinho, desta Municipalidade a sepultura de **RAIMUNDA RODRIGUES DA CRUZ,** falecida no dia 30 de abril de 2026, conforme registrado na Certidão de Óbito matrícula nº 00432501552026400006276000204128, comprada através da Guia nº 4279 de 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 30 de setembro de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:9A84C864

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2026 – GP/PMT, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PERPETUA SEPULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 009, de 18 de Novembro de 1971,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica perpetuada, no Cemitério Santo Augustinho, desta Municipalidade a sepultura de **RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA,** falecida no dia 28 de agosto de 2026, conforme registrado na Certidão de Óbito matrícula nº 00432501552026400006299000206492, comprada através da Guia nº 4280 de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, ao 01 de outubro de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:ACCC11CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2026 – GP/PMT, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

PERPETUA SEPULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 009, de 18 de Novembro de 1971,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica perpetuada, no Cemitério Santo Augustinho, desta Municipalidade a sepultura de **RAIMUNDA ALVES DOS SANTOS,** falecida no dia 31 de maio de 2026, conforme registrado na Certidão de Óbito matrícula nº 00432501552026400006287000205206, comprada através da Guia nº 4282 de 06 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, ao 06 de outubro de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:C66A0847

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2026 – GP/PMT, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

PERPETUA SEPULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 009, de 18 de Novembro de 1971,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica perpetuada, no Cemitério Santo Augustinho, desta Municipalidade a sepultura de **FRANCISCO DE SALES BATISTA DE OLIVEIRA,** falecido no dia 23 de abril de 2025, conforme registrado na Certidão de Óbito matrícula nº 00432501552025400006200000196501, comprada através da Guia nº 4281 de 06 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, ao 06
de outubro de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:AB0CCBFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2026 – GP/PMT, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

PERPETUA SEPULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 009, de 18 de Novembro de 1971,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica perpetuada, no Cemitério Santo Augustinho, desta Municipalidade a sepultura de **ALESSANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS,** falecido no dia 10 de agosto de 2023, conforme registrado na Certidão de Óbito matrícula nº 00432501552025400006245000201044, comprada através da Guia nº 4283 de 07 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, ao 07

de outubro de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

JOSÉ RAIMUNDO MESQUITA DA SILVA
Secretário Mun. de Administração
Portaria Nº 309/2025-GP/PMT

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:A6E31658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/2026 – GP/PMT, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – Designar, nos termos do Art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº. 196/2003, regulamentada pela Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, o servidor **MILLER DA SILVA BRANDÃO,** para responder interinamente pelo expediente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÕES**, cumprindo todas as formalidades legais.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 06 de janeiro de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:D9E3AB4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2026 – GP/PMT. DE 09 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **GILMAR DA SILVA PANTOJA** CPF Nº 968.108.822-00, Conta Bradesco, Agência nº 3943, C/C nº 460112-2, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para tratar de assuntos de interesse da comuna, na cidade Manaus/Am., conforme solicitação Ofício nº 002/2026-CCSC/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 15 (quinze) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.596,75 (Um mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, no período de 10.01.2026 a 24.01.2026;
Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Tapauá-Am., em 09 de janeiro de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:37F16A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/2026 – GP/PMT. DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **ARMANDO GEORGE DOS SANTOS QUEMEL** CPF Nº 026.699.102-54, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 1734-5,

ter que se ausentar do Município de Tapauá, para tratar de assuntos de interesse da comuna, na cidade Manaus/Am., conforme solicitação Ofício nº 002/2026-CCSC/PMT.

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos, conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, no período de 10.01.2026 a 19.01.2026;
Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Tapauá-Am., em 09 de janeiro de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:98AD3859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2026 – GP/PMT. DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **CAROLINE RABELO DE SOUZA** CPF Nº 020.727.102-00, Conta Bradesco, Agência nº 3053-8, C/C nº 36702-8, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para tratar de assuntos de interesse da comuna, na cidade Manaus/Am., conforme solicitação Ofício nº 002/2026-CCSC/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos, conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, no período de 10.01.2026 a 19.01.2026;
Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Tapauá-Am., em 09 de janeiro de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:BD570DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2026 – GP/PMT. DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade da Servidora Municipal, **ELIUDE DE OLIVEIRA TAVARES,** com CPF Nº 928.145.652-49, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 20375-0, ter que se ausentar do Municipio de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar da 3ª Assembleia Extraordinaria da Microregião de Saneamento Básico, conforme solicitação Ofício nº 001/2026-SEMMATUR/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital a Servidora Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, no período de 10.01.2026 a 19.01.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., em 09 de janeiro de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:66C46613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2026 – GP/PMT, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 330/2020, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Sr. **JAIR MAIA BARBOSA,** Vice-Prefeito Municipal com CPF Nº 925.319.622-04, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 1439-7, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am, a serviço da comuna.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 12.01.2026 a 21.01.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 12 de janeiro de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:6772EB89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2026 – GP/PMT. DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **MIQUEIAS PAIXÃO DA COSTA,** com CPF Nº 026.787.402-26, Conta Bradesco, Agência nº 5045-8, C/C nº 3165-8, ter que se ausentar do Municipio de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar do Curso de Licitação e Chamada Pública, conforme solicitação Ofício nº 026/2026-SEMED/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, no período de 10.01.2026 a 19.01.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., em 12 de janeiro de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:D71666F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2026 – GP/PMT, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **IGO FELIPE ALMEIDA DA SILVA,** Secretário Municipal de Assistência Social com CPF Nº 852.685.182-91, Conta Bradesco, Agência nº 1999, C/C nº 75010-7, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar do Curso de Agente de Contratação, conforme solicitação Ofício nº 013/2026-SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 08 (oito) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 851,60 (Oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte, durante os dias 12.01.2026 a 19.01.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., aos 12 de janeiro de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:6AE813DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011/2026 – GP/PMT. DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor Municipal, **JAMIM MANGABEIRA DOS SANTOS JUNIOR,** com CPF Nº 763.499.002-78, Conta Bradesco, Agência nº 3736, C/C nº 39603-6, ter que se ausentar do Municipio de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar do Curso de Licitação e Chamada Pública, conforme solicitação Ofício nº 026/2026-SEMED/PMT.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência na cidade de Manaus, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, no período de 10.01.2026 a 19.01.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria tem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., em 12 de janeiro de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:0E3DC750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 013/2026 – GP/PMT, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, Estado do Amazonas, **Gamaliel Andrade de Almeida**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 162/2001, em conformidade com Lei Orgânica do Município de Tapaua/Am.;

CONSIDERANDO, a necessidade do Servidor, **DARLÃ DOS SANTOS RABELO,** com CPF Nº 016.147.772-09, Conta Bradesco, Agência nº 482, C/C nº 75078-6, ter que se ausentar do Município de Tapauá, para ir a Manaus/Am., participar do 1º Encontro do Grupo AMT Gestão Pública em Educação, conforme solicitação Ofício nº 025/2026-SEMED.
RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a Concessão de 10 (dez) diárias de Capital ao Servidor Municipal , no valor de R$ 1.064,50 (Um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme a necessidade da permanência fora do município, solicitando a Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas de hospedagem, alimentação e transporte, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato;

Art. 2º. As diárias são para despesas de hospedagem, alimentação e transporte na cidade de Manaus, nos dias de 17.01.2026 a 26.01.2026;

Art. 3º. Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º. Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá-Am., em 16 de janeiro de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:F08F9AAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 082, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE READEQUAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação conforme requerimento da servidora Greice Carvalho Felix;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 152/SEMGE-RH/2026.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **READEQUADA** a servidora **GREICE CARVALHO FELIX**, matricula 559-1, ocupante de cargo de Auxiliar de Enfermagem, para o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA/HRT.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 19 de outubro de 2026

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:005606E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML EXTRATO
1° TERMO DE ADITIVO DE PRAZO ARP Nº 015/2025-PMTNT – PE N° 014/2025/SEMAD

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 – PMTNT.
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2025/SEMAD
PROCESSO Nº 160/2025/SEMAD

PARTES: MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM e as Empresas: M. CASTRO DE OLIVEIRA – CNPJ 44.623.846/0001-53

OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMPLETAS POR QUILOGRAMA, REFEIÇÃO COMPLETA EMBALADA EM MARMITEX, SERVIÇOS DE CAFÉ DA MANHÃ E SERVIÇOS DE BUFFET".
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços original, bem como a consequente renovação de seus quantitativos registrados, pelo período de mais 12 (doze) meses, com eficácia de 18 de setembro de 2026 a 17 de setembro de 2027.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditamento fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 75 do Decreto Municipal nº 120/2024/GP-PMTNT.
DOS PREÇOS PACTUADOS: Ficam mantidos os preços registrados e todas as condições comerciais outrora pactuadas, cuja vantajosidade econômica foi previamente atestada nos autos do processo administrativo.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas e integralmente mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não conflitem com este termo.

Tonantins, 18 de setembro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins/AM

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:7A676538

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO 1° TERMO DE ADITIVO DE PRAZO ARP Nº 002/2026-SEMAD PE N° 002/2026/SEMAD

1° TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 – PMTNT.
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2026/SEMAD
PROCESSO Nº 042/2026/SEMSA

PARTES: MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM e as Empresas: RAYSA DOS S. M. GARCIA - ME, CNPJ 27.215.020/0001-36

OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS CORRELATOS (TRANSPORTE E FRETE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM".

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços original, bem como a consequente renovação de seus quantitativos registrados, pelo período de mais 12 (doze) meses, com eficácia de 15 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2027.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditamento fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 75 do Decreto Municipal nº 120/2024/GP-PMTNT.
DOS PREÇOS PACTUADOS: Ficam mantidos os preços registrados e todas as condições comerciais outrora pactuadas, cuja vantajosidade econômica foi previamente atestada nos autos do processo administrativo.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas e integralmente mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não conflitem com este termo.

Tonantins/AM, 15 de outubro de 2026

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:E771B65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 119/2026 - GP-PMTNT, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 233/2024, de 19 de abril de 2024, estabelece disposições para a execução da Política Municipal de Educação Integral em conformidade com as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e disciplina seu planejamento, gestão, financiamento, monitoramento e avaliação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS, Estado do Amazonas, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 233/2024, de 19 de abril de 2024,
CONSIDERANDO os arts. 205, 206, 208, 211 e 227 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação, a igualdade de condições de acesso e permanência, a qualidade do ensino, a gestão democrática, o regime de colaboração e a prioridade absoluta dos direitos das crianças e dos adolescentes;
CONSIDERANDO o art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, relativo à destinação de recursos do Fundeb para a criação de matrículas em tempo integral;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente suas disposições sobre a organização dos sistemas de ensino, as atribuições dos estabelecimentos e dos docentes, a gestão democrática, a organização curricular, a ampliação da jornada escolar e a manutenção e o desenvolvimento do ensino;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a necessidade de assegurar proteção integral, acesso à educação, respeito, dignidade e convivência comunitária;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e a obrigação de garantir sistema educacional inclusivo, acessibilidade e condições de participação e aprendizagem;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundeb, e a necessidade de observar suas regras de aplicação, transparência, acompanhamento e controle social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, no que couber à adesão e à pactuação de metas;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação, e a necessária articulação do planejamento municipal com suas metas e estratégias;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, a legislação municipal de carreira e a necessidade de assegurar condições de trabalho e formação continuada aos profissionais da educação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e as normas aplicáveis à alimentação escolar, bem como a legislação do transporte escolar, como condições de acesso e permanência na jornada integral;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto à proteção dos dados pessoais utilizados no planejamento, na matrícula, no acompanhamento e na avaliação da política;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular, as Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis ao Ensino Fundamental e às suas modalidades, o Referencial Curricular Amazonense e o currículo da rede municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 233/2024, de 19 de abril de 2024, que instituiu a Política Municipal de Educação Integral e autorizou sua regulamentação e implementação por decreto e por atos da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, especialmente suas seis dimensões estratégicas de implementação;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que alterou o art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, estabeleceu o prazo de 31 de outubro de 2026 para a revisão dos atos

normativos e previu a apreciação da política pelo respectivo conselho de educação;
CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta as diretrizes de destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral, inclusive o mínimo anual de 4%, o Plano de Expansão e os registros no Siope;
CONSIDERANDO as orientações técnicas do Ministério da Educação constantes do Guia sintético de apoio para adequação à Resolução CNE/CEB nº 7/2025, do guia sobre os recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em tempo integral e do Guia de apoio técnico ao Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;
CONSIDERANDO as características territoriais, socioculturais e logísticas do Município de Tonantins, a presença de comunidades indígenas, do campo e ribeirinhas e a necessidade de planejamento que considere as distâncias, o transporte fluvial e os ciclos das águas;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de diagnóstico, escuta participativa, integração curricular, inclusão, gestão intersetorial, formação profissional, financiamento e avaliação da política municipal, respeitados os limites da Lei Municipal nº 233/2024, de 19 de abril de 2024;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO, DA ABRANGÊNCIA E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução da Política Municipal de Educação Integral instituída pela Lei Municipal nº 233/2024, de 19 de abril de 2024, no âmbito do Ensino Fundamental — Anos Iniciais, do 1º ao 5º ano, e das respectivas modalidades atendidas pela rede municipal de Tonantins.
§ 1º A regulamentação observará a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com a redação dada pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026, e será executada sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação — SEMED.
§ 2º O diagnóstico da rede e o planejamento de continuidade das trajetórias escolares poderão abranger outras etapas, sem que este Decreto autorize, por si só, a ampliação da abrangência fixada pela Lei Municipal nº 233/2024, de 19 de abril de 2024.
Art. 2º A execução da política deverá articular a ampliação da jornada escolar ao desenvolvimento integral dos estudantes, em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética, ambiental e política, mediante proposta pedagógica integrada.
Parágrafo único. A educação integral não se restringe ao aumento do tempo de permanência na escola, à oferta de oficinas isoladas ou à preparação para avaliações externas.
Art. 3º Constituem princípios orientadores da implementação:
I — garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento e da qualidade social da educação;
II — equidade, inclusão, justiça curricular e enfrentamento das desigualdades educacionais e territoriais;
III — respeito à diversidade étnico-racial, cultural, linguística, religiosa, de gênero, de orientação sexual, geracional e de condições de deficiência, nacionalidade e situação migratória;
IV — gestão democrática, participação estudantil e corresponsabilidade das famílias e da comunidade;
V — indissociabilidade entre cuidar e educar e integração entre os conhecimentos e as experiências educativas;
VI — valorização dos profissionais da educação e formação continuada em serviço;
VII — articulação intersetorial e integração com os territórios educativos;
VIII — sustentabilidade socioambiental, justiça climática e valorização dos saberes amazônicos e tradicionais.

CAPÍTULO II
DA JORNADA E DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

Art. 4º A jornada em tempo integral observará a carga de 35 (trinta e cinco) horas semanais prevista no art. 12 da Lei Municipal nº 233/2024, de 19 de abril de 2024, assegurado o atendimento ao parâmetro nacional de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, de forma regular e permanente.
§ 1º A SEMED demonstrará, na matriz curricular e no quadro de horários, a duração efetiva da jornada em horas de 60 (sessenta) minutos, preservada a distribuição legal dos componentes e atividades e assegurada a carga mínima nacional.
§ 2º Os tempos de alimentação, higiene, socialização e convivência integrarão o processo educativo quando planejados com intencionalidade pedagógica, infraestrutura e acompanhamento por profissionais qualificados, sem redução dos direitos de aprendizagem.
§ 3º O acolhimento, o descanso, as transições e os deslocamentos internos serão planejados de acordo com as necessidades dos estudantes.
§ 4º O trajeto entre a residência e a escola não será computado para completar a jornada escolar.
§ 5º A classificação e a declaração de matrícula em tempo integral dependerão da comprovação da jornada efetivamente ofertada, observadas as regras do Censo Escolar e do programa de financiamento correspondente.
Art. 5º A SEMED organizará a oferta em escolas com todas as turmas em tempo integral ou em escolas com turmas de tempo integral e de tempo parcial, respeitadas a capacidade de atendimento e a igualdade de condições de acesso aos espaços e recursos.
Parágrafo único: A articulação entre escola e centro de atendimento deverá assegurar continuidade do acompanhamento, controle de frequência, segurança nos deslocamentos e unidade da proposta pedagógica.
Art. 6º A oferta de jornada integral será presencial, sob responsabilidade da escola, inclusive quando desenvolvida em espaços externos previamente autorizados.
Parágrafo único. Atividades remotas eventualmente admitidas pela legislação não serão utilizadas como expediente ordinário para completar a carga horária mínima da matrícula em tempo integral, devendo qualquer situação excepcional observar a legislação nacional e as normas do sistema de ensino.

CAPÍTULO III
DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA E DA EQUIDADE

Art. 7º A definição das escolas, turmas e vagas observará diagnóstico de demanda e critérios objetivos de equidade, priorizando territórios de maior vulnerabilidade social e histórico de exclusão escolar.
§ 1º É vedada a seleção por desempenho acadêmico, testes de aptidão, condição econômica, deficiência ou outros mecanismos discriminatórios.
§ 2º Os procedimentos de matrícula deverão favorecer o acesso de estudantes pretos, pardos e indígenas e de estudantes com deficiência, acompanhando-se a distribuição das vagas em relação ao perfil da população escolar.
§ 3º As listas de atendimento e de espera serão atualizadas com transparência e proteção dos dados pessoais, sem exposição das condições individuais de vulnerabilidade.
§ º A matrícula de estudante em situação de risco social, na hipótese prevista na lei municipal, será articulada com a rede de proteção e acompanhada das providências de informação à família ou ao responsável e de regularização documental, sem impedir o acesso.
Art. 8º A participação em atividades complementares isoladas não caracterizará, por si só, matrícula em tempo integral.
Parágrafo único. A escola deverá informar às famílias a organização da jornada, as atividades, os locais de atendimento, os apoios disponíveis e as regras de frequência, distinguindo os estudantes que cumprem a jornada integral daqueles que participam apenas de atividades específicas.
Art. 9º As escolas manterão acompanhamento da frequência em toda a jornada, busca ativa e ações preventivas de abandono e evasão, com comunicação às famílias e articulação com os serviços públicos competentes.
§ 1º Serão adotados protocolos de acolhimento, convivência democrática e prevenção e enfrentamento ao bullying, ao racismo, ao capacitismo e às demais formas de violência e discriminação.
§ 2º A SEMED promoverá estratégias de continuidade das trajetórias em tempo integral, em articulação com as demais ofertas e redes, sem impor transferência compulsória ou suprimir vagas de outras modalidades para viabilizar a expansão.

CAPÍTULO IV

DO DIAGNÓSTICO, DA ESCUTA E DO PLANO DE EXPANSÃO

Art. 10. A SEMED realizará diagnóstico periódico da oferta e da demanda, com identificação, por escola e território:
I — das matrículas existentes, da demanda não atendida e das possibilidades de criação de matrículas em tempo integral;
II — dos indicadores de aprendizagem, frequência, fluxo escolar e desigualdades educacionais;
III — das condições de infraestrutura, acessibilidade, água potável, saneamento, energia, conectividade, alimentação e transporte;
IV — da disponibilidade e das necessidades de profissionais, formação, materiais e equipamentos;
V — dos espaços educativos e dos serviços públicos existentes no território;
VI — dos custos de implantação, manutenção e expansão, considerando distâncias, sazonalidade e logística fluvial.
Parágrafo único. Os dados serão analisados, quando disponíveis e pertinentes, por raça/cor, gênero, condição socioeconômica, deficiência e localização, com proteção das informações pessoais.
Art. 11. O diagnóstico, a revisão da política e o planejamento da expansão serão precedidos de escuta ampla, participativa, informada e acessível de estudantes, famílias, profissionais da educação, conselhos escolares e comunidades.
§ 1º A escuta poderá ocorrer por reuniões territoriais, rodas de conversa, assembleias, formulários e atividades adequadas à idade dos estudantes, asseguradas alternativas presenciais onde houver limitações de conectividade.
§ 2º Serão registrados os participantes, os temas, as propostas e a devolutiva sobre sua incorporação ou não ao planejamento, com justificativa das decisões.
§ 3º A expansão nas comunidades indígenas e quilombolas, quando abrangidas, observará consulta prévia, livre e informada, respeito às formas próprias de representação e às diretrizes específicas das modalidades.
§ 4º A participação será contínua, mediante canais permanentes de diálogo e formas de representação estudantil adequadas aos anos iniciais.
Art. 12. A SEMED elaborará e manterá atualizado o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, como instrumento operacional da política, articulado ao Plano Municipal de Educação, ao PNE, ao Plano de Ações Articuladas e aos instrumentos orçamentários.
§ 1º O Plano conterá, no mínimo:
I — diagnóstico e linha de base, com indicação do ano e das fontes de informação;
II — escolas e territórios prioritários e critérios de escolha;
III — metas anuais de novas matrículas, com identificação de etapa, modalidade, escola e forma de criação, distinguindo expansão e manutenção da oferta existente;
IV — ações de adequação curricular, infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte, pessoal e formação;
V — cronograma físico e financeiro, custos estimados, fontes de recursos e responsáveis;
VI — estratégias de sustentabilidade da oferta e de continuidade das trajetórias escolares;
VII — indicadores, mecanismos de participação e procedimentos de monitoramento;
VIII — riscos de implementação e medidas de resposta, inclusive aos eventos climáticos e às dificuldades de acesso.
§ 2º A SEMED publicará o Plano, após escuta e apreciação pelo conselho de educação competente, e promoverá sua revisão anual com base nos resultados do monitoramento.
§ 3º As metas quantitativas dependerão de diagnóstico e viabilidade demonstrados, vedada a fixação de resultados fictícios ou de matrículas sem condições de atendimento.
§ 4º O registro do Plano no sistema federal observará o instrumento e o prazo disponibilizados pelo MEC, inclusive o prazo de até 60 (sessenta) dias após a disponibilização previsto na Resolução CIF nº 23/2026, quando aplicável.
§ 5º O Plano Municipal de Atividades Complementares previsto na Lei Municipal nº 233/2024, de 19 de abril de 2024 será atualizado e articulado ao Plano de Expansão, preservada sua função de detalhamento pedagógico e observada a determinação de anexação do ato regulamentador constante da referida Lei.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

Art. 13. Compete à SEMED coordenar a implementação, prestar apoio às escolas, definir orientações operacionais, organizar recursos e profissionais, acompanhar resultados e articular a política com os demais órgãos municipais.
Art. 14. Fica instituído, no âmbito da estrutura existente da SEMED, o Comitê Municipal de Acompanhamento da Educação Integral em Tempo Integral, de caráter consultivo e de acompanhamento, sem criação de cargos ou remuneração específica.
§ 1º O Comitê será composto por um representante titular e um suplente de cada uma das seguintes representações:
I — gestão da SEMED, que exercerá a coordenação;
II — equipe técnico-pedagógica da SEMED;
III — gestão das escolas participantes;
IV — docentes das escolas participantes;
V — famílias, indicadas pelos conselhos escolares;
VI — comunidades indígenas e do campo ou ribeirinhas atendidas, assegurada uma representação de cada segmento presente na oferta;
VII — órgãos municipais responsáveis por saúde e assistência social, com uma representação de cada área;
VIII — órgãos municipais responsáveis por cultura e esporte, com uma representação de cada área.
§ 2º Os membros serão designados por portaria, mediante indicação dos respectivos órgãos ou segmentos, assegurada a escolha dos representantes escolares por seus pares.
§ 3º O conselho de educação, o CACS-Fundeb, o Conselho de Alimentação Escolar e o Conselho Tutelar serão convidados a acompanhar os trabalhos, preservadas sua autonomia e suas competências.
§ 4º A participação estudantil será assegurada por escutas periódicas e participação mediada em reuniões compatíveis com a faixa etária.
§ 5º O Comitê reunir-se-á trimestralmente e, extraordinariamente, quando necessário, com registro em ata e publicidade das recomendações, resguardados os dados pessoais.
Art. 15. Compete ao Comitê acompanhar a execução do Plano de Expansão, examinar indicadores, identificar dificuldades, propor medidas de melhoria e acompanhar as devolutivas às comunidades, sem substituir as atribuições da SEMED, dos conselhos ou dos órgãos de controle.
Art. 16. A SEMED articulará protocolos intersetoriais para busca ativa, proteção de direitos, atendimento em saúde e assistência social e acesso à cultura, ao esporte, ao lazer e à educação ambiental.
Parágrafo único. Os protocolos definirão responsáveis, fluxos de encaminhamento, acompanhamento das demandas e regras de compartilhamento de informações, assegurado o sigilo legal.
Art. 17. As atividades em espaços externos e as parcerias previstas na Lei Municipal nº 233/2024, de 19 de abril de 2024 dependerão de planejamento pedagógico e instrumento adequado, que definam objetivos, responsabilidades, acessibilidade, segurança, supervisão, deslocamento e avaliação.
§ 1º A SEMED priorizará, nas formas de colaboração cabíveis, organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, observada a legislação aplicável às parcerias e contratações.
§ 2º A escola manterá a responsabilidade pedagógica e o registro das atividades, vedadas práticas de proselitismo religioso, discriminação ou cobrança às famílias pela oferta pública.

CAPÍTULO VI
DO CURRÍCULO, DO PROJETO PEDAGÓGICO E DA AVALIAÇÃO

Art. 18. A organização curricular prevista na Lei Municipal nº 233/2024, de 19 de abril de 2024 será desenvolvida de forma integrada, articulando a formação geral e as atividades complementares em um único projeto educativo.
§ 1º A denominação administrativa de turno e contraturno e a distribuição de tempos prevista na lei municipal não implicarão separação entre atividades de maior ou menor valor formativo.

§ 2º O planejamento coletivo estabelecerá conexões entre componentes curriculares, oficinas, projetos e experiências educativas ao longo de toda a jornada.
§ 3º O currículo contemplará alfabetização, letramentos, conhecimentos matemáticos, ciências, arte, cultura, práticas corporais, educação ambiental, relações étnico-raciais, direitos humanos e educação digital e midiática, em conformidade com a BNCC e os referenciais curriculares aplicáveis.
§ 4º As práticas valorizarão a história e a cultura afro-brasileira e indígena, os saberes tradicionais, as línguas e as experiências das comunidades amazônicas, com participação de seus detentores e acompanhamento pedagógico.
Art. 19. Cada escola revisará seu Projeto Político-Pedagógico — PPP, seu regimento e seus instrumentos de planejamento com participação da comunidade, explicitando:
I — concepção de educação integral e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;
II — matriz curricular, organização dos tempos e espaços e integração entre atividades;
III — estratégias de inclusão, acessibilidade, atendimento educacional especializado e recomposição das aprendizagens;
IV — avaliação, acompanhamento da frequência e ações de permanência;
V — participação estudantil, diálogo com as famílias e articulação territorial;
VI — responsabilidades das equipes e metas de melhoria da oferta.
Art. 20. A avaliação da aprendizagem será contínua, diagnóstica, formativa e cumulativa, com uso de instrumentos diversificados e devolutivas aos estudantes e às famílias.
§ 1º Serão considerados os percursos de aprendizagem, os registros de participação, as produções e o desenvolvimento integral, sem redução da avaliação aos resultados de provas externas.
§ 2º As dificuldades identificadas orientarão intervenções pedagógicas e recomposição das aprendizagens ao longo do ano.
§ 3º Será mantido o acompanhamento bimestral previsto na Lei Municipal nº 233/2024, de 19 de abril de 2024, com diários, relatórios e evidências pertinentes, observadas as regras de proteção de imagem e de dados pessoais.

CAPÍTULO VII
DA INCLUSÃO E DAS CONDIÇÕES DE OFERTA

Art. 21. A matrícula e a permanência dos estudantes público da educação especial serão asseguradas com acessibilidade física, comunicacional, curricular e tecnológica, recursos adequados e apoios necessários.
§ 1º O Atendimento Educacional Especializado — AEE será organizado de modo articulado à proposta pedagógica e à jornada, segundo as necessidades individuais e as normas próprias, sem substituir a escolarização comum ou impedir a participação no currículo integral.
§ 2º O AEE não será considerado, isoladamente, mecanismo de complementação de horas para caracterizar matrícula em tempo integral.
§ 3º A escola e a SEMED definirão os apoios e a articulação com os serviços de saúde e assistência social, sem condicionar a matrícula à disponibilidade prévia de diagnóstico clínico.
Art. 22. A organização da oferta nas escolas indígenas, do campo e ribeirinhas respeitará as especificidades culturais, linguísticas, territoriais e pedagógicas, os calendários legalmente admitidos e as diretrizes das respectivas modalidades.
Parágrafo único. A expansão não poderá justificar o enfraquecimento de modalidades, a descaracterização de projetos comunitários ou a supressão de direitos educacionais.
Art. 23. Antes da ampliação da oferta, a SEMED verificará e registrará as condições de funcionamento, incluindo:
I — salas e espaços pedagógicos compatíveis com as turmas e as atividades;
II — água potável, saneamento, banheiros, acessibilidade e condições de higiene;
III — ambientes e equipamentos para preparo, armazenamento e consumo de alimentos;
IV — espaços de convivência, descanso, atividades culturais e práticas corporais;
V — profissionais, materiais, segurança e transporte adequados;
VI — medidas de prevenção e resposta a riscos climáticos e ambientais.
Parágrafo único. As necessidades identificadas integrarão plano de adequação com prioridades, responsáveis e prazos, sem autorizar o início de atendimento em condições que comprometam a integridade dos estudantes.
Art. 24. A alimentação escolar será planejada por nutricionista responsável, conforme a jornada, a faixa etária, as necessidades alimentares específicas e os hábitos culturais, observadas as normas do PNAE.
Art. 25. O transporte escolar terá rotas, horários, veículos ou embarcações e acompanhamento compatíveis com a jornada ampliada, com acessibilidade, segurança e atenção aos tempos de deslocamento.
Parágrafo único. O planejamento considerará as cheias, vazantes, estiagens e outras condições locais, com medidas de contingência que assegurem a continuidade do atendimento nos termos da legislação.

CAPÍTULO VIII
DOS PROFISSIONAIS E DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 26. A SEMED dimensionará as equipes gestoras, docentes, pedagógicas, administrativas e de apoio segundo a quantidade de turmas, estudantes, espaços e atividades, observada a legislação municipal.
§ 1º A alocação buscará, sempre que possível, favorecer a atuação dos docentes em uma única escola, respeitados os vínculos, a jornada e os direitos de carreira.
§ 2º Serão assegurados os períodos de planejamento, estudo e avaliação previstos em lei, sem utilização desses períodos como substituição ordinária da regência.
§ 3º Este Decreto não cria cargos, gratificações, vantagens, jornadas ou hipóteses de contratação não previstas em lei.
Art. 27. A SEMED implementará plano anual de formação continuada em serviço para gestores, professores, equipes pedagógicas e profissionais não docentes, com ações comuns e específicas às modalidades.
Parágrafo único. A formação abrangerá educação integral, planejamento integrado, alfabetização e recomposição das aprendizagens, avaliação, inclusão, relações étnico-raciais, proteção de direitos, educação ambiental e digital e especificidades do território, podendo contar com instituições de ensino superior e outras instituições habilitadas.

CAPÍTULO IX
DO FINANCIAMENTO E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 28. O planejamento e a execução financeira da política observarão o orçamento municipal, a legislação do Fundeb, os programas federais e estaduais e as demais fontes legalmente admitidas.
§ 1º A partir do exercício de 2026, será observada a aplicação anual mínima de 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundeb, incluídas as complementações VAAF, VAAT e VAAR, para a criação de matrículas em tempo integral, nos termos do art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal e da Resolução CIF nº 23/2026, até o atingimento das metas nacionais pertinentes.
§ 2º O alcance de meta local não autoriza, por si só, a suspensão da aplicação mínima estabelecida na norma nacional.
§ 3º A SEMED e os setores de planejamento, orçamento e contabilidade identificarão a base de cálculo, a origem dos recursos, as despesas elegíveis e sua vinculação às ações e metas de expansão.
Art. 29. Os recursos destinados à expansão poderão financiar despesas de custeio e de capital admitidas como manutenção e desenvolvimento do ensino, com demonstração de vínculo com a criação de matrículas em tempo integral.
§ 1º As despesas de capital poderão qualificar matrículas criadas em exercícios anteriores ou viabilizar matrículas de exercícios subsequentes, desde que vinculadas à ampliação da oferta a partir de 2026, nos termos da Resolução CIF nº 23/2026.
§ 2º Serão preservadas as subvinculações e demais regras do Fundeb, inclusive as aplicáveis à remuneração dos profissionais e à

complementação VAAT, sem criação de repartição automática de 70% e 30% dentro do percentual de 4%.
§ 3º Não serão contabilizadas para o mínimo da expansão despesas sem vínculo demonstrado com essa finalidade, ainda que admitidas em outras ações de manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 4º A aquisição de gêneros alimentícios e as demais despesas excluídas da manutenção e desenvolvimento do ensino não serão custeadas com o Fundeb, devendo utilizar fontes legalmente adequadas.
Art. 30. A execução terá identificação contábil e documental que permita relacionar cada despesa à ação, escola ou conjunto de matrículas beneficiadas, observados os registros específicos do Siope, com distinção entre custeio e capital.
§ 1º Os registros específicos de expansão serão compatibilizados com os demais registros contábeis, sem duplicação da despesa na apuração do total executado.
§ 2º A SEMED manterá documentação dos gastos, das metas e das matrículas, disponibilizando-a ao CACS-Fundeb, ao controle interno e aos órgãos de fiscalização, conforme suas competências.
§ 3º Os demonstrativos públicos apresentarão os valores previstos e executados e os resultados alcançados, resguardados os dados protegidos por lei.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA ADEQUAÇÃO NORMATIVA

Art. 31. A SEMED manterá monitoramento da política com participação das escolas e do Comitê, abrangendo, no mínimo:
I — evolução e equidade na distribuição das matrículas;
II — frequência, permanência, aprovação, reprovação, abandono e evasão;
III — aprendizagem e desenvolvimento integral;
IV — infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte e recursos pedagógicos;
V — composição, condições de trabalho e formação das equipes;
VI — participação da comunidade e efetividade da gestão democrática;
VII — articulação intersetorial e integração com os territórios;
VIII — execução financeira e cumprimento das metas do Plano de Expansão.
§ 1º As análises serão consolidadas semestralmente, sem prejuízo do acompanhamento bimestral das escolas e das obrigações de informação em prazos próprios.
§ 2º Os resultados serão devolvidos às escolas e às comunidades e orientarão planos de melhoria com responsáveis e prazos.
Art. 32. A SEMED elaborará relatório anual de monitoramento e o apresentará ao conselho de educação competente, nos termos do art. 11, inciso XI, da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
Parágrafo único. O relatório conterá metas previstas e realizadas, indicadores, execução financeira, dificuldades, resultados da participação social e medidas de aperfeiçoamento, com divulgação pública de versão que preserve dados pessoais.
Art. 33. A SEMED organizará o processo de apreciação da política pelo conselho de educação competente e de revisão dos atos normativos, orientações curriculares, regimentos e PPP, para atendimento do prazo de 31 de outubro de 2026, previsto no art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com a redação dada pela Resolução CNE/CEB nº 2/2026.
§ 1º O processo será instruído com a Lei Municipal nº 233/2024, de 19 de abril de 2024, este ato regulamentador, diagnóstico, registros da escuta, documentos pedagógicos e demais elementos pertinentes, com identificação do parecer ou deliberação efetivamente emitido pelo conselho.
§ 2º O ato da política e os documentos exigidos serão registrados no sistema indicado pelo MEC, de acordo com as orientações específicas, distinguindo-se esse registro daquele referente ao Plano de Expansão.
§ 3º A publicação deste Decreto não substitui a escuta, a apreciação pelo conselho nem a revisão efetiva dos instrumentos escolares e administrativos.
Art. 34. A SEMED expedirá os atos operacionais necessários à execução deste Decreto, observadas as competências do conselho de educação e a legislação vigente.
Art. 35. As providências que demandem ampliação da abrangência da Lei Municipal nº 233/2024, de 19 de abril de 2024, alteração de sua distribuição obrigatória de carga horária ou modificação de direitos funcionais serão objeto de proposta legislativa própria, instruída com manifestação técnica e jurídica.
Parágrafo único. Nenhuma disposição deste Decreto será interpretada como alteração ou revogação de dispositivo da lei municipal por ato infralegal.
Art. 36. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias, observadas as regras de execução orçamentária e fiscal e, quando necessárias, as autorizações legais para créditos adicionais.
Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 16 de outubro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que este extrato de Decreto foi publicado no quadro de avisos de publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM e demais repartições do município na data de 16/10/2026 – Fundamento Legal: Art. 50 caput. da Lei Orgânica Municipal.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:E0D9F6BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 062-2026/PMU-GP

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 062-2026/PMU-GP

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, IV e VII, Art. 103, inciso IV e Art. 113, inciso I da Leoi Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º **LEI MUNICIPAL Nº 254/2026**, 18.09.2026, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Decreto Municipal nº 062-2026/PMU-GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/10/2026, Edição 4212, conforme segue:

1. OBJETIVO DA RETIFICAÇÃO

Retificar o Decreto Municipal nº 062-2026/PMU-GP, que **DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE UARINI AFETADAS PELO DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO COBRADE 1.4.1.1.0 – ESTIAGEM, AGRAVADA PELO FENÔMENO EL NIÑO, FUNDAMENTA-SE NO DECRETO ESTADUAL Nº 54.274/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

2. DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

DECRETO MUNICIPAL Nº 062-2026/PMU-GP, de 25 de setembro de 2026.

LEIA-SE:

DECRETO MUNICIPAL Nº 062-2026/PMU-GP, de 14 de outubro de 2026.

ONDE SE LÊ:

- **CONSIDERANDO** que o monitoramento hidrológico local registrou a cota de **16,8** metros na Estação do Municipio de Uarini, de 26 de setembro de 2026, caracterizando nível crítico para o período do ano;

LEIA-SE:

- **CONSIDERANDO** que o monitoramento hidrológico local registrou a cota de **12,00** metros na Estação do Municipio de Uarini, de 11 de setembro de 2026, caracterizando nível crítico para o período do ano;

ONDE SE LÊ:

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2026.

LEIA-SE:

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2026.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas as demais condições do Decreto Municipal nº 062/2026/PMU-GP, que não foram objeto desta retificação.
3.2. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Municipio de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam./, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Municipio de Uarini
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:34D9070E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2026/PMU-GP, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito do servidor **ELIANE MEDEIROS MARTINIANO, PROFESSOR(A) NS-A-III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de **2020/2025** completados em **04/03/2025.**

II – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de **2020/2025** completados em **04/03/2020 a 03/03/2025**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **01/10/2026 a 30/12/2026**.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, em 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:2569C6B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2026/PMU-GP, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito do servidor **MOISAEL SOARES PRAIA, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-B-III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de **2021/2026** completados em **01/05/2026.**

II – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de **2021/2026** completados em **02/05/2021 a 01/05/2026**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **01/10/2026 a 30/12/2026**.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, em 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:EAE01703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2026/PMU-GP, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito do servidor **WAIKSON CELESTINO DE SOUSA, PROFESSOR(A) NS-B-III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de **2016/2021** completados em **13/03/2021.**

II – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de **2016/2021** completados em **13/03/2016 a 12/03/2021**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **01/10/2026 a 30/12/2026**.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, em 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:C516647A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2026/PMU-GP, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito da servidora **KARLA MOTA MORAIS**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de **2015/2020** completados em **04/03/2020.**

II – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de **2015/2020** completados em **04/03/2015 a 03/03/2020**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **01/10/2026 a 30/12/2026**.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, em 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:1085E6AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2026/PMU-GP, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito do servidor **SAMUEL LIMA DE OLIVEIRA, PROFESSOR(A) NS-A-III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de **2015/2020** completados em **04/03/2020.**

II – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de **2015/2020** completados em **04/03/2015 a 03/03/2020**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **01/10/2026 a 30/12/2026**.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, em 01 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:7A3ADD37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2026/PMU-GP, 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI no exercício da competência que lhe confere o **art. 113**, inc. II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Uarini – LOM e,

CONSIDERANDO o art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor interessado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão e Controle do Trabalho prestado ao órgão municipal;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o servidor referenciado no exercício do cargo pela inexistência de quem o substitua no presente momento.

RESOLVE:

I – RECONHECER o direito do servidor **CLICIA PEREIRA, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS-A-III**, quanto a concessão de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias alusiva ao quinquênio de **2020/2025** completados em **04/03/2025.**

II – **DETERMINAR** ao Setor de pessoal que providencie o registro da concessão da Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio de **2020/2025** completados em **04/03/2020 a 03/03/2025**, art. 78 e art. 95, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 208/2021/PMU-GP - Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Uarini, bem como em consonância na Lei Orgânica Municipal.

III – AUTORIZO o crédito correspondente ao valor da Licença-Prêmio concedida por este ato na folha de pagamento nos meses de **20/10/2026 a 19/01/2027**.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM, em 20 DE OUTUBRO DE 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini/AM.

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:E3697D94

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2026 DE 14/10/2026

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde e atualiza a data e o local de realização do evento

O Conselho Municipal de Saúde de Urucurituba/AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.142/90 dispõe acerca da obrigatoriedade da realização das Conferências de Saúde nas três esferas de governo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que atribui aos Conselhos de Saúde a prerrogativa de organizar e acompanhar as Conferências de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Urucurituba/AM, garantindo a participação popular na formulação das diretrizes do Plano Municipal de Saúde e o fortalecimento do controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a data e o local de realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Urucurituba/AM;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Urucurituba/AM, nos dias 12 e 13 de novembro de 2026.

Art. 2º – A VII Conferência Municipal de Saúde será realizada na Igreja Católica Cristo Ressuscitado, no município de Urucurituba/AM.
Art. 3º – A Conferência contará com uma Comissão Organizadora responsável pelo planejamento, coordenação e execução de todas as atividades necessárias.

Art. 4º – A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
• **Coordenadora Geral**: Adna Marinho Albuquerque Carvalho
• **Coordenadora de Planejamento**: Joice Fonseca Brandão Gama
• **Presidente do Conselho**: Raimunda Pereira Libório
• **Secretária Geral**: Jennifer Liborio Ferro Lucena
• **Secretária Adjunta**: Salete Moraes da Cruz
• **Relator Geral**: Robert Vasconcelos Ramos
• **Relatora Adjunta**: Maria José Nascimento Almeida
• **Coordenadora de Comunicação**: Cledma Sulene da Silva Rolim
• **Coordenadora do Credenciamento**: Eliangela Falcão Marques
• **Coordenador da Logística**: Isaac Brito Nunes Junior
• **Coordenador da Mídia**: Felipe Elias de Castro
• **Responsável pelo Regimento e Regulamento**: Michael Amaral de Oliveira
• **Responsável pela Alimentação**: Maria Ivone Paes da Costa

Art. 5º – A Comissão Organizadora poderá convidar colaboradores e equipes de apoio sempre que necessário ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 6º – Ficam atualizados, por meio desta Resolução, a data e o local previstos para a realização da VII Conferência Municipal de Saúde, permanecendo inalteradas as demais disposições da Resolução nº 006/2026 que não conflitarem com esta atualização.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDA PEREIRA LIBÓRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução**N°008/2026-CMSU**

Urucurituba 14 de outubro de 2026.

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:26717CB3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - N° 002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - N° 002/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - N° 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 002/2026 – SRP

Objeto: **"1º ADITIVO DA VIGÊNCIA DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE 25% NOS QUANTITATIVOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA DIVERSOS. PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM.** Fornecedor: **M A MARQUE LTDA ,** inscrita no **CNPJ** sob o **Nº 41.747.418/0001-44 .**

Órgão Gerenciador: Secretaria da Câmara Municipal de Urucurituba/AM.
Vigência: 03 (três) meses.
Itens registrados:

1.2. Fica o presente Termo de Contrato, acrescido em seus quantitativos em 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125, da Lei 14.133/2021 e conforme abaixo demonstrado:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit	ValorTotal
1	ADAPTADOR HDMI/VGA. MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO: PLÁSTICO, METAL E FIOS DE COBRE. 1 CABO CONVERSOR HDMI PARA VGA FÊMEA C/ ÁUDIO. 1 CABO DE SOM AUXILIAR P2.	Unid	5	37,00	185,00
2	Agenda Executiva/comercial; Costurada; Medindo 145 x 205 Mm; Capa Pesando 950 G/m2; Revestida de Couro Sintético; Folha Pesando 75 G/m2, Papel Off Set, 1 Dia Por Pagina; Na Cor Preta; Com Separador de Folhas (fitilho);	Unid	4	28,00	112,00
3	Almofada n° 3; para carimbo; cor Azul; Dimensões: 5,9x9,4 cm, Composição: veículo aquoso, aditivos e corantes, embalado em caixa de papelão com 1 unidade.	Unid	1	10,00	10,00
4	Almofada n° 2; para carimbo; cor Vermelha; Dimensões: 5,9x9,4 cm, Composição: veículo aquoso, aditivos e corantes, embalado em caixa de papelão com 1 unidade.	Unid	4	12,00	48,00
5	Apontador para Lápis; de Plástico Rígido; Simples, com Depósito	Unid	15	3,80	57,00
6	Arquivo morto polionda, nas dimensões 250 x 130 x 350 mm, na cor azul ou amarela	Unid	25	6,90	172,50
7	Arquivo morto polionda, nas dimensões 290 x 175 x 380 mm, nas cores azul ou amarela	Unid	30	13,00	390,00
8	Bloco auto adesivo 76 x 76, 100 folhas, cor amarela.	Bloco	30	6,50	195,00
9	Borracha de Papelaria; Feita de Látex Natural, escolar; para Lápis e Grafite; No Formato Retangular; Numero 20; Na Cor Branca;	Unid	15	1,80	27,00
10	CABO DE FORÇA TRIPOLAR NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE 3 PINOS. REDE: 110 E 220 VOLTS (CERTIFICADO ATÉ 250 VOLTS), TAMANHO: 1,2 METROS.	Unid	3	27,00	81,00
11	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 2 METROS. TAXA DE TRANSMISSÃO: 480MB, COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS, COMPUTADORES, STORAGE, HUB S+USB, ENTRE OUTROS DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS. CONECTORES: USB TIPO A MACHO X USB TIPO B MACHO. REVESTIMENTO: BORRACHA.	Unid	3	29,00	87,00
12	CABO CONVERSOR HDMI. CONDUTOR: COBRE REVESTIMENTO PVC ESPECIFICAÇÕES: TIPO: VÍDEO. COR: PRETO. CONECTOR: HDMI X DVI 18+1.	Unid	1	38,00	38,00
13	Caderno Espiral; de arame galvanizado; espessura de 0,9 a 1,1 mm; no formato universitário; com capa em 1 cor, pesando 250g/m2; com 96 folhas; gramatura da folha 56g/m2.	Unid	1	8,50	8,50
14	Caixa de correspondência dupla, em acrílico, cor fumê, dimensões 111 X 253 X 435 mm, 642g.	Unid	4	65,00	260,00
15	Caixa de som para computador, com conexão USB, potência mínima de 5W RMS, controle de volume e entrada para fone de ouvido.	Unid	8	90,00	720,00
16	Caneta corretiva, contendo no mínimo 7ml; secagem rápida; ponta metálica com dupla esfera, líquido atóxico, para correção de qualquer tipo de escrita, a base de solvente.	Unid	30	7,40	222,00
17	Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Transparente, Que Permita Acompanhar o Consumo de Tinta; Ponta 3 a 5mm; Na Cor Amarela; Rosa; azul, verde.	Unid	30	4,50	135,00
18	Caneta Esferográfica; Corpo Em Resina Termoplástica; Formato do Corpo Sextavado	Caixa	13	52,00	676,00

	hexagonal; Modelo Descartável; Corpo Translucido Com Respiro, cor cristal; Ponta Em Latão; Com Esfera de Tungstênio; ponta média de 1,0mm, largura mínima 0,4mm; Rendimento Mínimo de Escrita De: até 2000 Metros; Na Cor Azul; Com Tampa Protetora Removível Ventilada, Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Fixa; Caixa papelão com 50 unidades.				
19	Caneta Esferográfica; Corpo Em Resina Termoplástica; Formato do Corpo Sextavado hexagonal; Modelo Descartável; Corpo Translucido Com Respiro, cor cristal; Ponta Em Latão; Com Esfera de Tungstênio; ponta média de 1,0mm, largura mínima 0,4mm; Rendimento Mínimo de Escrita De: até 2000 Metros; Na Cor Preta; Com Tampa Protetora Removível Ventilada, Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Fixa; Caixa papelão com 50 unidades.	Caixa	10	52,00	520,00
20	Caneta Esferográfica; Corpo Em Resina Termoplástica; Formato do Corpo Sextavado hexagonal; Modelo Descartável; Corpo Translucido Com Respiro, cor cristal; Ponta Em Latão; Com Esfera de Tungstênio; ponta média de 1,0mm, largura mínima 0,4mm; Rendimento Mínimo de Escrita De: até 2000 Metros; Na Cor Vermelha; Com Tampa Protetora Removível Ventilada, Na Cor Da Tinta; Topeteira (tampa do Topo) Fixa; Caixa papelão com 50 unidades.	Caixa	5	52,00	260,00
21	Clipe; de aço; formato paralelo; niquelado; n° 2/0, caixa com 100 unidades.	Caixa	20	3,10	62,00
22	Clipe; de aço; formato paralelo; niquelado; n° 3/0, caixa com 420 unidades.	Caixa	13	13,00	169,00
23	Clipe; de aço; formato paralelo; niquelado; n° 4/0, caixa com 50 unidades.	Caixa	13	3,20	41,60
24	Clipe; de aço; formato paralelo; niquelado; n° 6/0, caixa com 220 unidades.	Caixa	13	15,00	195,00
25	Clipe; de aço; formato paralelo; niquelado; n° 8/0, caixa com 25 unidades.	Caixa	13	2,80	36,40
26	Cola de papelaria; bastão; para uso diversos; a base de Éter de Poliglucosideo; atóxica, acondicionada em tubo bastão; pesando 10 gr; na cor Branca; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do Inmetro na embalagem do produto.	Unid	30	6,30	189,00
27	Cola de Papelaria; Liquida; para Uso Escolar, Cola Papel, Couro, Tecido, Bico Econômico; a Base de Agua, Lavável; Atóxica; Secagem rápida; Acondicionada em frasco; Pesando 90g; Branca; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; Com Selo do Inmetro na embalagem do produto.	Unid	15	3,90	58,50
28	Colchete, tamanho n° 5, latonado, caixa com 72 unidades	Caixa	10	6,20	62,00
29	Colchete, tamanho n° 7, latonado, caixa com 72 unidades	Caixa	10	7,90	79,00
30	Colchete, tamanho n° 9, latonado, caixa com 72unidades	Caixa	10	8,80	88,00
31	Elástico de látex amarelo, pacote com 110 unidades, resistente, ideal para papel, 100 grs.	Pacote	5	4,80	24,00
32	Envelope branco, caixa com 1000 unidades, formato 114X229 mm.	Caixa	5	68,00	340,00
33	Envelope de Papelaria; em Papel Kraft; pesando 75 Gr; Modelo Sem Impressão; Medindo (240x340)mm; Apresentado Com Aba; Na Cor Parda; Acondicionado em caixa de papelão com 100 unidades;	Caixa	13	35,00	455,00
34	Envelope de Papelaria; em Papel Kraft; pesando 75 Gr; Modelo Sem Impressão; Medindo (176x250)mm; Apresentado Com Aba; Na Cor Parda; Acondicionado em caixa de apelão com 100 unidades;	Caixa	13	22,00	286,00
35	Envelope de Papelaria; em Papel Kraft; pesando 80 Gr; Modelo Sem Impressão; Medindo (260x360)mm; Apresentado Com Aba; Na Cor Parda; Acondicionado em caixa de papelão com 100 unidades;	Caixa	13	35,00	455,00
36	Envelope Plástico; para Pasta Catálogo; Tamanho Ofício; 04 Furos; Com Espessura Mínima de (0,15)micras; Transparente; Pacote com 50 unidades.		30	20,00	600,00
37	ESTABILIZADOR 110V POWEREST 300VA 4 TOMADAS PRETO 9000 TS SHARA. ESPECIFICAÇÕES: 4 TOMADAS DE SAÍDA, CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA PESO: 0.92KG, ALTURA: 170MM.	Unid	2	235,00	470,00
38	Estilete; Cabo Em Poliestireno, trava, formato Anatômico; Lâmina de Aço Carbono, Com 9mm Largura; Medindo 130mm Comprimento do Corpo;	Unid	30	2,00	60,00
39	Etiqueta adesiva branca, nas dimensões 100 x 50 mm, sem impressão, em couchê adesivo borracha, armazenado em rolo (1 coluna), para uso em impressora de etiquetas, tipo zebra		5	40,00	200,00
40	Extrator de Grampos; em Aço Inoxidável; Tipo espátula.	Unid	8	3,40	27,20
41	Fita adesiva escolar, cristal, pacote com 10 rolos, 12 mm X 33m.	Pacote	20	14,00	280,00
42	Fita dupla face; adesivo acrílico transparente, de forte adesão à superfície e resistente a solventes; medindo 12mm de largura, 1,0mm de espessura e 20m de comprimento; com liner de polietileno verde; para fixação de placas de comunicação visual e objetos transparentes (acrílicos, vidros).	Unid	38	16,00	608,00
43	Fita larga adesiva cristal, pacote com 5 rolos, 45 mm X 45 m.	Pacote	10	4,10	41,00
44	Fita para demarcação de área, filme de polietileno, zebrado amarelo e preto, rolo com 70 x 200 x 0,04mm.	Unid	13	38,00	494,00
45	FRAGMENTADORA DE PAPEL 15 FLS SECRETA SEC 6315-A C/ CESTO DE 25L 127V MENNO. ABERTURA DE INSERÇÃO: 230MM, FRAGMENTA: CD, DISQUETE, CARTÃO E PEQUENOS GRAMPOS, NUMERO MÁX. DE FOLHAS (75 G/M2): ATÉ 15 FOLHAS, VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 2,8 METROS POR MINUTO, VOLUME TOTAL DA LIXEIRA: ATÉ 25L, SENSOR DE SEGURANÇA P/ LIXEIRA: SIM (LIXEIRA CHEIA), POTÊNCIA: 200W, VOLTAGEM: 127V.	Unid	1	2.180,00	2.180,00
46	Grampeador 24/6 e 26/6, grampea até 100 folhas, medindo 12,6 X 3,6 X 5,6 cm, embalagem reciclável de papelão.	Unid	5	110,00	550,00
47	Grampeador de mesa; estrutura metálica; base de borracha; medindo (20 x 4,5 x 8,5) cm (compr. X lang. Frente x alt frente); na cor metálica (estrutura) e preta (apunhadura e base); grampo 26/6; com capacidade mínima para grampear 26 folhas e alfinetar 15 folhas e alfinetar 15 folhas (papel 75/m2).	Unid	5	38,00	190,00
48	Grampo para grampeador; galvanizado; medindo 26/6. Caixa com 5.000 unidades.	Caixa	4	5,20	20,80
49	Grampo galvanizado para grampeador, tamanho 23/13; embalagem caixa com 5000 unidades.	Caixa	4	10,00	40,00
50	Grampo para grampeador; de arame de aço; galvanizado; medindo 23/10. Caixa com 1.000 unidades.	Caixa	4	25,00	100,00
51	Grampo trilho plástico injetado em polipropileno; cor preta ou branca; 80mm para 200 folhas; dimensões 19,5x10cm; Pacote com 50 unidades.	Pacote	25	11,28	282,00
52	HUB SWITCH SPLITTER HDMI 1X8 DIVISOR 8 PORTAS 1080P. CONECTOR DE ENTRADA: HDMI; CONECTOR DE SAÍDA: HDMI; COMPRIMENTO DO CABO: 1.1 M. QUANTIDADE DE CONECTORES DE ENTRADA: 1	Unid	4	238,00	952,00
53	HUB USB 7 PORTAS C/ CHAVE SELETORA 2.0. 7 INTERRUPTOR ON/OFF USB HUB SPLITTER PARA PC COMPUTADOR PORTÁTIL PERIFÉRICOS E TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO USB VERSÃO 2.0. COM LED AZUL PARA O PODER ON/OFF SWITCHES ATIVAR OU DESATIVAR PORTAS INDIVIDUAIS.	Unid	4	74,00	296,00
54	Lápis preto nº 2, ponta firma, corpo de madeira, formato redondo; Na Cor Preta Envernizada; Materia Da Carga Mina Grafite; Medindo no mínimo 170mm; Nome do Fabricante Gravado no lápis; com identificação do Fornecedor na embalagem; acessório adicional: devendo ser entregue apontado;	Unid	38	1,00	38,00
55	Livro Ata de Papelaria; medindo (220x320)mm vertical; Capa pesando 1250g/m2; Revestida com Papel Kraft, Pesando 80g/m2; na cor preta; com 100fls(numeradas); papel Off-set, pesando 56g/m2;	Unid	8	19,00	152,00
56	Livro Protocolo; Medindo (145x205mm); Capa Pesando 1250g/m2; Revestida Com Papel Off-set Plastificado, Pesando 80g/m2; Com 100fls; Em Papel Off-set, Pesando 56g/m2;	Unid	8	9,00	72,00
57	Marcador WBM-7 para quadro branco laminado melamínico brilhante, cor preta.	Unid	8	8,90	71,20
58	MOUSE SEM FIO; CONTÉM USB SEM FIO. POSSUI UMA RODA DE ROLAGEM. POSSUI 3 BOTÕES PARA UM MAIOR CONTROLE. COM SENSOR ÓPTICO; RESOLUÇÃO DE 1000DPI. CRIADO PARA LEVAR A QUALQUER LUGAR. CONTROLE INTELIGENTE E FÁCIL NAVEGAÇÃO.	Unid	8	75,00	600,00
59	MOUSE COM FIO USB OPTICO. CONEXÃO AUTOMÁTICA: ENTRADA USB. PERIFÉRICOS PARA PC; ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE CABO: PVC; COMPRIMENTO	Unid	3	35,00	105,00

	DO CABO (CM): 100; CONEXÃO USB: 2.0DIMENSÕES C X L X A: 97 X 55 X 34MM.				
60	Mouse Pad em tecido, cor preta, tamanho 220 X 180 mm.	Unid	1	15,00	15,00
61	NOBREAK SMS 1400VA/700W BIV/115 27451 STATION II. BATERIA INTERNA 2. BATERIAS, 12V 5AH, BOTÃO LIGA/DESLIGA. COR PRETO. DIMENSÃO DO PRODUTO (A / P / L) 1.0MM / 1.0MM / 1.0MM. NÚMERO DE TOMADAS 09. PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 10.4KG. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT. TENSÃO DE SAÍDA 115V.	Unid	1	1.200,00	1.200,00
62	Papel carbono; em papel base; no tamanho (220 x 330)mm, na cor preta, pacote com 10 unidades.	Pacote	2	22,00	44,00
63	Papel foto brilhante, tamanho A4-29,7x21,0; pacote contendo 10 folhas; para impressora jato de tinta.	Pacote	5	10,50	52,50
64	Papel Ofício; gramatura 75g/m2; formato A4; medindo (210x297)mm; alvura mínima 90%, conforme Norma ISO, opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma Tappi; corte rotativo, Ph alcalino cor branco. Resma 500 folhas	Pacote	45	30,00	1.350,00
65	Papel ofício n° 2, medindo 216mm X 330 mm; pacote 500 folhas, gramatura 75g/m2; cor branca.	Pacote	20	38,00	760,00
66	Pasta com aba e elástico (plástico); de polipropileno; no tamanho ofício (350x235)mm; cor fumê; espessura de 0,80 micras; com ilhoses de metal.	Unid	20	3,80	76,00
67	Pasta em "L"; de polipropileno, com espessura mínima de 0,20micras; tamanho ofício; na cor fume. Caixa com 10 unidades.	Caixa	20	8,60	172,00
68	Pasta plástica com grampo; no tamanho ofício; dimensões 235 x 325mm; cor fumê.		38	3,20	121,60
69	Pasta Suspensa; de Cartão Kraft; Com Gramatura de 260g/m2; Na Cor Parda; No Tamanho Oficio(240x360)mm; Haste de Metal; Ponteiras de Polietileno(pe); Sem Prendedor Interno; Modelo Normal; Visor Em Acrilico e Etiqueta Branca;	Unid	45	2,60	117,00
70	PENDRIVE USB 2.0 8GB COM CLIP GIRATORIO	Unid	13	32,00	416,00
71	PENDRIVE USB 2.0 16GB COM CLIP GIRATORIO	Unid	8	40,00	320,00
72	PENDRIVE USB 2.0 32GB COM CLIP GIRATORIO	Unid	8	58,00	464,00
73	PENDRIVE USB 2.0 64GB COM CLIP GIRATORIO	Unid	8	70,00	560,00
74	Midia Cartao de Memoria; Pendrive Usb 2.0, Compativel Com Mac Os 9.0 e Supeperiores/ Windows 98 e Superiores; Dimensoes Aproximadas 17,0mm x 59,0mm x 9,0mm, Com Suporte para Cordao; 16gb, Taxa de Transferencia 48 Mb/s, Leitura Ate 12mb/s, Gravacao Ate 4mb/s, Clip Giratorio Metalico;	Unid	3	30,00	90,00
75	Percevejos, caixa com 100 unidades, latonados.	Caixa	8	4,70	37,60
76	Perfurador para papel, para dois furos; em estrutura metálica; com capacidade de 60 folhas; escotilha para esvaziar resíduos, sistema de trava da alavanca; 100% mecanismo e barra de metal; com 2 vazadores; na cor preta, garantia de 2 anos.	Unid	4	100,00	400,00
77	Perfurador para papel, para dois furos; em estrutura metálica, dimensões 80mm X 6 mm X 70 mm; com capacidade de 12 folhas de 75g/m2; com 2 vazadores; na cor preta, garantia de 2 anos.	Unid	1	45,00	45,00
78	Pilha; Tipo Alcalina; na Voltagem de 1,5v, 2450 Mah; no Tamanho Pequena (aa), Diâmetro 14.5 Mm, Comprimento 49.5 Mm; Embalado em Cartela com 4 unidades; Conforme Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma Abnt 11175/90;	Cartela	1	13,00	13,00
79	Pilha; tipo alcalina; na voltagem de 1,5 Volts; 1100 Mah; no tamanho palito (AAA), diâmetro: 10,5mm, comprimento: 44,5mm; embalado em embalagem em cartela com 06 unidades, conforme a resolução N 257 de 30/06/99 do Conama; conforme normas vigentes.	Cartela	15	15,00	225,00
80	Pilha; tipo Alcalina; na voltagem 12 V; tamanho pequena Zinco; Conforme normas vigentes.	Unid	15	7,90	118,50
81	Pincel atômico, 110-P, cor preta, com ponta de feltro redonda; do tipo descartável, na cor preta.	Unid	8	5,80	46,40
82	Pincel para quadro branco; na cor Preta / Azul; com ponta redonda, em acrílico, com tinta a base de água; do tipo descartável, com corpo emborrachado.	Unid	10	6,40	64,00
83	Porta lápis/clips/lembrete poliestireno fumê 940.1 Acrimet CX 1 Unid.; 228 x 65 x 90mmQ	Unid	3	25,50	76,50
84	Prancheta, tamanho ofício, dimensões 235 x 340 x 3mm, com prendedor metálico em acrílico liso, cor fumê.	Unid	20	25,00	500,00
85	Pasta AZ; de papelão reforçado; revestimento em pvc interno e externo, na cor azul; lombada estreita com 48mm; tamanho ofício, (345x285mm), protetor de metal na base; alavanca cromada, com presilha, visor transparente com 19 cm na lombada; mecanismo de segurança rado e sulco trava de fechamento na capa.	Unid	55	22,80	1.254,00
86	Pasta AZ; de papelão reforçado; revestimento em pvc interno e externo, na cor azul; lombada larga com 70mm; tamanho ofício, (350x280mm) (axl), protetor de metal na base; alavanca cromada, com presilha, visor transparente com 19 cm na lombada; mecanismo de segurança rado e sulco trava de fechamento na capa.	Unid	55	25,00	1.375,00
87	Régua de uso escolar/escritorio; Reta; de Acrílico; medindo 30 Cm; espessura de 3mm; com escala em milimetro em baixo relevo e borda chanfrada; na Cor Cristal transparente;	Unid	10	3,10	31,00
88	Suporte p/ fita adesiva pequena, dimensões 130 X 51 X 54 mm, peso 0,55 kg.	Unid	3	18,00	54,00
89	Teclado para computador, com Padrão ABNT II, Porta USB e Teclado Numérico	Unid	8	40,00	320,00
90	Tesoura lâmina aço inox, cabo plástico ABS, anatômica, base plástica reciclável, diâmetro roldana pequena 25 mm, chapa de corte aço; cor preta.	Unid	5	15,00	75,00
91	Tinta para carimbo; na cor azul; a base de água, frasco contendo 5 ml, para carimbo Autoentintador Flash.	Unid	4	12,00	48,00
92	Tinta para impressora EPSON L3250	Unid	15	35,00	525,00
93	Toner para impressora Konica Minolta Bizhun 184	Unid	7	280,00	1.960,00
94	Visor e etiqueta para pastas suspensas; caixa de papelão com 50 unidades de cada (50 visores e 50 etiquetas).	Caixa	15	12,00	180,00
TOTAL					**28.279,80**

Do Reequilíbrio Contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do Reajuste: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Caso não aceite, o ente municipal deverá tentar negociação com os demais participantes da licitação que deu origem à ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, excepcionalmente, para os produtos/serviços, admite-se a sua revisão, desde que estejam presentes todos os pressupostos a seguir:

(a) Ocorrência de eventos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, posteriores à assinatura da ata de registro de preços;

(b) Elevação dos encargos ao particular;

(b) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a elevação dos encargos da empresa;

(c) Inexistência de participante da licitação, a qual deu origem à ata de registro de preços, que assuma ao preço originalmente registrado. Destaca-se que é necessário o acompanhamento pelo órgão gerenciador dos preços unitários da ata de registro de preços.

Permanecem inalteradas as cláusulas da Ata de Registro de Preços Original.

Do Procedimento vinculado: Pregão Eletrônico n° 002/2026 – SRP

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, no que não conflitar com os termos do Edital n° 002/2026 – SRP.

Urucurituba/AM, 01 de outubro de 2026.

CLÁUDIO LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba/AM

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:9A3D0905

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2026-GP/PMB, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores efetivos do Município de Barcelos/AM, referentes ao mês de novembro, período aquisitivo 2025/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 90, item IV e IX, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO o Art. 84º- Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Barcelos.
CONSIDERANDO a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regular o gozo de férias dos servidores efetivos, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER,** os abaixo nominados, trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026, a considerar de 03/11 à 02/12/2026.

Nº DE ORDEM	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
01	ANDERSON PINHEIRO MATEUS	Guarda C. Municipal	Sec. Munic. de Seg. Institucional
02	CASSIO BAHIA GUIMARÃES	Guarda C. Municipal	Sec. Munic. de Seg. Institucional
03	CLEI ALVES TRINDADE	Assist. Administrativo	Gabinete
04	DANIEL DO ROSÁRIO DE LIMA	Guarda C. Municipal	Sec. Munic. de Seg. Institucional
05	EDSON MEDINA CAPÃO	Mecânico	Sec. de Transporte
06	ENOQUE GOMES DA SILVA	Gari	Departamento de Limpeza
07	JOÃO EUDES LOPES HIDELBRANDO	Vigia	Dep. de Vigilância
08	JOCIMAR FURTADO RODRIGUES	Ajudante Geral	Sec. Munic. de Educação
09	JOELMA BARBOSA RODRIGUES	Guarda C. Municipal	Sec. Munic. de Seg. Institucional
10	LAURA VERAS DE P. RODRIGUES	Ag. Administrativo	Junta Militar
11	LUCIMARA SULIEE M. MARAT	Aux. Serv. Gerais	SEBRAE
12	RAIMUNDA SOUZA GOMES	Gari	Departamento de Limpeza/Moura
13	ROBERTO FRANCISCO SUCRE	Gari	Departamento de Limpeza
14	ROSANY SOARES DA SILVA	Professora	Esc. Munic. Rural Tapiíra/Rio Unini
15	ROSILANE SOUZA SALGADO	Professora	Escola Mun. Rural Sen. Fabio Lucena/Com. Manapana/Rio Unini
16	ROSINETE PANTOJA FONTES	Professora	Creche Municipal Taína Surí
17	ROSINETE PANTOJA FONTES	Professora	Creche Municipal Taína Surí
18	ROZIETE SERRÃO DE ARAÚJO	Professora	Creche Municipal Taína Surí
19	RUTH ARAÚJO DE MENDONÇA	Professora	Coordenadoria da Educ. Inclusiva
20	SANDRA MARIA BRAZÃO UGARTE	Gari	Departamento de Limpeza
21	SIDERLEY NOGUEIRA COELHO	Professor	Esc. Est. São Fco de Sales
22	SILVIO LOPES DA SILVA	Professor	Esc. Munic. Irma Maria Amábilis Bona
23	SIMEY DOCE LIMA	Vigia	Dep. de Vigilância
24	SIRLEI BITENCOURT DA SILVA	Professora	Esc. Munic. Santa Rita- Moura/Rio Negro
25	SIRLEI BITENCOURT DA SILVA	Professora	Esc. Munic. Santa Rita- Moura/Rio Negro
26	TEREZINHA DE JESUS LANA	Gari	Departamento de Limpeza
27	WALDER JR DA SILVA FRAGOSO	Guarda C. Municipal	Sec. Munic. de Seg. Institucional

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos/AM, Em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:957E74A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 70/2026 – PMC/SEMED/GS

Designa profissionais para compor a Equipe Técnica Municipal de Alfabetização – ETMA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COARI**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 927, de 27 de agosto de 2026, e o Decreto Municipal nº 1.292, de 27 de agosto de 2026; e
CONSIDERANDO a Portaria nº 066/2026 – PMC/SEMED/GS, que organiza a estrutura técnico-pedagógica da Política Municipal de Alfabetização e constitui a ETMA,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os profissionais relacionados no Anexo Único desta Portaria para integrar a Equipe Técnica Municipal de Alfabetização – ETMA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Coari – SEMED, conforme as atividades técnico-pedagógicas ali indicadas.
Art. 2º A jornada de trabalho, a carga horária destinada às ações de alfabetização e o período de atuação de cada integrante são os constantes do Anexo Único, observada a legislação aplicável e sem alteração automática de lotação, jornada ou remuneração.
Art. 3º Os integrantes exercerão as atribuições previstas na Portaria nº 066/2026 – PMC/SEMED/GS e nas orientações da SEMED, devendo as atividades ser registradas para fins de acompanhamento institucional.
Art. 4º As designações poderão ser alteradas ou revogadas por ato formal da autoridade competente.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COARI, Estado do Amazonas, Coari, em 14 de outubro de 2026.

RODRIGO CÉSAR DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DESIGNADOS PARA A ETMA

Nº	Nome completo	Matrícula	Cargo	Lotação	Atividade na ETMA	Jornada	Dedicação à alfabetização	Período
1	Racilei Najar Sarmento	2725	Professor(a)	SEMED	Coordenação Municipal	20 h	5 h/semana (25%)	01/09/2026 a 30/12/2026
2	Sandra Alves Pens	2773	Professor(a)	SEMED	Formação Continuada	20 h	5 h/semana (25%)	01/09/2026 a 30/12/2026
3	Jeany Silva as Silva	2415	Professor(a)	SEMED	Formação Continuada	20 h	5 h/semana (25%)	01/09/2026 a 30/12/2026
4	Eldilécia Sousa de Oliveira	2121	Professor(a)	SEMED	Articulação Pedagógica	20 h	5 h/semana (25%)	01/09/2026 a 30/12/2026
5	Joserlan Amazonas Magalhães	80427	Professor(a)	SEMED	Currículo, Materiais e Práticas Pedagógicas	20 h	5 h/semana (25%)	01/09/2026 a 30/12/2026
6	Francisco da Silva de Souza Junior	79837	Professor(a)	SEMED	Monitoramento e Avaliação	20 h	5 h/semana (25%)	01/09/2026 a 30/12/2026
7	Mislane de Souza Belém	80440	Professor(a)	SEMED	Monitoramento e Avaliação	20 h	5 h/semana (25%)	01/09/2026 a 30/12/2026
8	Maria Cristiana Cardoso de Souza	80435	Professor(a)	SEMED	Monitoramento e Avaliação	20 h	5 h/semana (25%)	01/09/2026 a 30/12/2026
9	Charles do Nascimento Cordovil	2024	Professor(a)	SEMED	Currículo, Materiais e Práticas Pedagógicas	20 h	5 h/semana (25%)	01/09/2026 a 30/12/2026

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:BAE776EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
ARF - RISCOS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL ENVIRA			
04530895/0001-27			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°)			R$ 1,00
RISCOS FISCAIS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	6.722.200,00	PASSIVOS CONTINGENTES	6.722.200,00
Demandas Judiciais	500.000,00	Redução da Despesa Corrente	500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	6.222.200,00	Reserva de Contingência	6.222.200,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	1.000.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	1.000.000,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Calamidade Pública Apurada Pela Defesa Civil	1.000.000,00	Reserva de Contingência	1.000.000,00

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:7093DBC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
GERENC PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS PARA O EXERCCIO

MUNICÍPIO DE ENVIRA			
04530895/0001-27			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO			**Ano LDO: 2027**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO			
PROGRAMA: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA			
Objetivo: Assegurar a elaboração, análise e aprovação de leis e fiscalizações que atendam ao interesse público.			
Justificativa: A atuação legislativa é fundamental para garantir a governança democrática, a fiscalização das ações do Executivo e a criação de leis que promovam o desenvolvimento local.			
Público Alvo: Vereadores, servidores do legislativo e população do município.			
Estratégia: Fortalecer a estrutura administrativa e técnica da Câmara Municipal, garantindo transparência, eficiência e participação popular.			
Restrição: Limitações orçamentárias e carência de recursos humanos qualificados.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	4.020.000,00		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0011 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			
Objetivo: Melhorar a eficiência administrativa e a prestação de serviços públicos.			
Justificativa: O apoio administrativo é essencial para assegurar que todos os setores da gestão municipal operem de forma integrada e produtiva, garantindo maior qualidade nos serviços prestados à população.			
Público Alvo: Servidores e gestores da administração municipal.			
Estratégia: Oferecer suporte logístico, capacitação e recursos para o bom funcionamento das secretarias e órgãos municipais.			
Restrição: Insuficiência de recursos financeiros e de infraestrutura.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	23.675.779,77		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0012 CONTROLE INTERNO			
Objetivo: Garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a conformidade dos atos administrativos com a legislação.			
Justificativa: O controle interno é ferramenta indispensável para prevenir irregularidades, otimizar o uso de recursos e assegurar transparência na gestão pública.			
Público Alvo: Órgãos e servidores da administração municipal e população em geral.			
Estratégia: Implantar e manter mecanismos de auditoria, fiscalização e acompanhamento da execução orçamentária e financeira.			
Restrição: Falta de pessoal especializado e sistemas informatizados adequados.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	31.700,81		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0014 PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS			
Objetivo: Garantir infraestrutura adequada para prestação de serviços e convivência social.			
Justificativa: A qualidade da infraestrutura pública impacta diretamente na eficiência dos serviços e no bem-estar da população.			
Público Alvo: População e servidores que utilizam espaços públicos.			
Estratégia: Construir, reformar e manter prédios e logradouros públicos com acessibilidade e segurança.			
Restrição: Limitações financeiras e logísticas.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	1.076.100,85		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
Recente	**Futuro**	**2027**	
1	1	1	
PROGRAMA: 0021 AÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA			
Objetivo: Reduzir índices de criminalidade e aumentar a sensação de segurança da população.			
Justificativa: A segurança pública é fator determinante para o desenvolvimento social e econômico.			
Público Alvo: População em geral.			
Estratégia: Apoiar ações de policiamento, vigilância e prevenção à criminalidade em parceria com órgãos estaduais e federais.			
Restrição: Dependência de recursos e cooperação de outros entes federativos.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	300.000,000		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	

1	1	1	
PROGRAMA: 0022 AÇÃO DE DEFESA CIVIL			
Objetivo: Reduzir impactos de eventos adversos e proteger vidas e patrimônio.			
Justificativa: A defesa civil atua na proteção da população contra desastres e na organização de respostas rápidas a emergências.			
Público Alvo: População em situação de risco e vulnerabilidade.			
Estratégia: Implementar medidas de prevenção, mitigação e resposta a desastres naturais e emergências.			
Restrição: Limitação de recursos e imprevisibilidade de eventos.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	1.784.198,41		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0031 ATENÇÃO AO IDOSO			
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida e a autonomia da população idosa.			
Justificativa: A população idosa requer atenção diferenciada para garantir dignidade e bem-estar.			
Público Alvo: Idosos residentes no município.			
Estratégia: Desenvolver políticas e ações que promovam saúde, lazer, assistência e inclusão social.			
Restrição: Melhorar a qualidade de vida e a autonomia da população idosa.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	53.564,34		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0032 ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			
Objetivo: Garantir direitos, acessibilidade e inclusão social às pessoas com deficiência.			
Justificativa: A inclusão social é direito garantido por lei e fundamental para a cidadania plena.			
Público Alvo: Pessoas com deficiência e suas famílias.			
Estratégia: Ampliar a oferta de serviços de saúde, educação inclusiva, acessibilidade e inserção no mercado de trabalho.			
Restrição: Falta de infraestrutura adaptada e de profissionais especializados.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	2.000,00		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0033 ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Objetivo: Garantir o pleno desenvolvimento físico, intelectual e social de crianças e adolescentes.			
Justificativa: A infância e adolescência são fases que exigem proteção integral para formação cidadã.			
Público Alvo: Crianças e adolescentes do município.			
Estratégia: Implementar programas de proteção, educação, cultura, esporte e saúde.			
Restrição: Limitações de recursos e articulação entre órgãos de proteção.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	215.744,31		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0034 ATENÇÃO COMUNITÁRIA			
Objetivo: Estimular a organização comunitária e a melhoria da qualidade de vida local.			
Justificativa: A participação comunitária fortalece o tecido social e a efetividade das políticas públicas.			
Público Alvo: Comunidades urbanas e rurais do município.			
Estratégia: Fortalecer a participação social, promover capacitações e apoiar iniciativas comunitárias.			
Restrição: Baixa mobilização e recursos limitados.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	1.998.575,99		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0051 REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE			
Objetivo: Melhorar o atendimento e a infraestrutura da rede de saúde municipal.			
Justificativa: Estruturas de saúde adequadas garantem mais qualidade e eficiência no atendimento.			
Público Alvo: População usuária dos serviços de saúde.			
Estratégia: Requalificar unidades de saúde, modernizar equipamentos e ampliar serviços.			
Restrição: Recursos financeiros insuficientes e dificuldades logísticas.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	531.000,00		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	

		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0052 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO			
Objetivo: Garantir atendimento integral e contínuo à saúde da população.			
Justificativa: A saúde é direito fundamental e prioridade na gestão pública.			
Público Alvo: População em geral.			
Estratégia: Desenvolver ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação em saúde.			
Restrição: Carência de profissionais e de recursos para manutenção dos serviços.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	34.563.830,46		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0060 TRANSPORTE ESCOLAR			
Objetivo: Garantir o acesso e a permanência dos alunos nas escolas.			
Justificativa: O transporte escolar é essencial para assegurar a frequência e o desempenho escolar.			
Público Alvo: Alunos da rede pública de ensino.			
Estratégia: Disponibilizar transporte seguro, pontual e de qualidade para estudantes da zona urbana e rural.			
Restrição: Frota insuficiente e alto custo de manutenção.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	810.479,59		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0061 REDE FÍSICA EDUCACIONAL			
Objetivo: Melhorar a infraestrutura física para o desenvolvimento do ensino.			
Justificativa: Ambientes adequados influenciam diretamente na qualidade da educação.			
Público Alvo: Estudantes e profissionais da educação.			
Estratégia: Construir, reformar e equipar escolas, garantindo acessibilidade e conforto.			
Restrição: Recursos limitados e dificuldades logísticas para áreas remotas.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	1.436.256,43		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0062 QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Objetivo: Elevar a qualidade do ensino fundamental e o desempenho dos estudantes.			
Justificativa: A educação fundamental é base para a formação cidadã e para o desenvolvimento social e econômico.			
Público Alvo: Alunos, professores e gestores da rede municipal de ensino fundamental.			
Estratégia: Implementar capacitação docente, atualização curricular, monitoramento de desempenho e melhoria da infraestrutura escolar.			
Restrição: Recursos financeiros insuficientes e carência de profissionais qualificados.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	29.352.453,29		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0065 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Objetivo: Assegurar a segurança alimentar e nutricional dos alunos.			
Justificativa: A alimentação adequada contribui para a saúde e o desempenho escolar.			
Público Alvo: Estudantes da rede pública municipal.			
Estratégia: Fornecer alimentação escolar balanceada e de qualidade, respeitando hábitos culturais e nutricionais.			
Restrição: Recursos insuficientes e dificuldades na logística de distribuição.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	650.484,20		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0066 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
Objetivo: Melhorar aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes			
Justificativa: A educação em tempo integral amplia as oportunidades de aprendizagem, reduz a exposição dos alunos a situações de risco social e contribui para o desenvolvimento cognitivo, social e cultural, fortalecendo a qualidade do ensino público municipal.			
Público Alvo: Alunos da rede pública municipal do ensino fundamental			
Estratégia: Ampliação da jornada escolar com atividades pedagógicas e complementares			
Restrição: Limitações de infraestrutura, recursos financeiros e disponibilidade de profissionais.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	2.735.804,54		
PROGRAMA: 0068 APOIO AO ENSINO SUPERIOR			
Objetivo: Facilitar o ingresso e a permanência de estudantes no ensino superior.			

Justificativa:Investir na formação superior contribui para o desenvolvimento humano e socioeconómico do município.			
Público Alvo: Estudantes de baixa renda do município que frequentam cursos de nível superior.			
Estratégia: Conceder auxílios financeiros e parcerias para ampliar o acesso ao ensino superior.			
Restrição: Orçamento restrito e limitações legais.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	180.000,00		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0070 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL			
Objetivo: Melhorar a qualidade da educação infantil.			
Justificativa: A educação infantil é essencial para o desenvolvimento integral da criança.			
Público Alvo: Crianças de 0 a 5 anos matriculadas em creches e pré-escolas municipais.			
Estratégia: Reestruturar espaços físicos, capacitar profissionais e fornecer materiais pedagógicos adequados.			
Restrição: Recursos financeiros limitados e carência de pessoal.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	8.941.886,99		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0071 PROMOÇÃO CULTURAL			
Objetivo: Valorizar e difundir a cultura local.			
Justificativa: A cultura fortalece a identidade e promove inclusão social.			
Público Alvo: Artistas, grupos culturais e população em geral.			
Estratégia: Incentivar eventos, oficinas, preservação do patrimônio cultural e fomento à produção artística local.			
Restrição: Escassez de recursos e falta de espaços culturais adequados.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	778.692,99		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0081 VIAS URBANAS			
Objetivo: Melhorar a mobilidade e a segurança viária na cidade.			
Justificativa: Infraestrutura viária de qualidade contribui para o desenvolvimento e segurança da população.			
Público Alvo: População urbana, motoristas e pedestres.			
Estratégia: Realizar manutenção, pavimentação e sinalização das vias urbanas.			
Restrição: Limitações orçamentárias e condições climáticas adversas.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	2.000.000,00		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0091 MORAR MELHOR			
Objetivo: Reduzir o déficit habitacional e melhorar as condições de moradia.			
Justificativa: Moradia digna é direito social e base para qualidade de vida.			
Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade habitacional.			
Estratégia: Reformar, ampliar e construir moradias populares, garantindo infraestrutura básica.			
Restrição: Recursos limitados e burocracia em regularização fundiária.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	569.000,00		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0101 SANEAMENTO BÁSICO			
Objetivo: Melhorar a saúde pública e a qualidade ambiental.			
Justificativa: O saneamento básico é fundamental para prevenção de doenças e proteção do meio ambiente.			
Público Alvo: População urbana e rural.			
Estratégia: Ampliar a rede de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.			
Restrição: Alto custo de implantação e manutenção da infraestrutura.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	4.013.531,59		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0111 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE			

Objetivo: Preservar e conservar os recursos naturais.			
Justificativa: A preservação ambiental garante sustentabilidade e qualidade de vida.			
Público Alvo: População e setores produtivos.			
Estratégia: Implementar ações de fiscalização, educação ambiental e recuperação de áreas degradadas.			
Restrição: Recursos limitados e dificuldades de fiscalização.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	12.000,00		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0121 QUALIDADE DA PRODUÇÃO VEGETAL			
Objetivo: Aumentar a produtividade e a qualidade dos produtos agrícolas.			
Justificativa: A produção vegetal de qualidade fortalece a economia e garante segurança alimentar.			
Público Alvo: Produtores rurais e associações agrícolas.			
Estratégia: Oferecer assistência técnica, incentivos e acesso a tecnologias sustentáveis para cultivo.			
Restrição: Recursos limitados e dificuldade de acesso a insumos.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	106.350,05		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0122 QUALIDADE DA PRODUÇÃO ANIMAL			
Objetivo: Melhorar a qualidade e o rendimento da produção pecuária.			
Justificativa: A pecuária de qualidade é fonte de renda e alimento para a população.			
Público Alvo: Produtores e criadores de animais.			
Estratégia: Oferecer capacitação, vacinação, controle sanitário e apoio técnico.			
Restrição: Falta de recursos e de infraestrutura para manejo.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	6.000,00		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0123 PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO			
Objetivo: Assegurar abastecimento regular e preços justos.			
Justificativa: Produção e abastecimento eficientes fortalecem a economia e a segurança alimentar.			
Público Alvo: Produtores, comerciantes e consumidores locais.			
Estratégia: Incentivar a produção local e garantir canais de escoamento e distribuição.			
Restrição: Dificuldades logísticas e variações sazonais.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	6.000,00		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0151 ABASTECIMENTO DE ENERGIA			
Objetivo: Garantir fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica.			
Justificativa: Energia elétrica é essencial para o desenvolvimento econômico e social.			
Público Alvo: População e setores produtivos.			
Estratégia: Expandir e melhorar a rede elétrica, priorizando áreas não atendidas.			
Restrição: Dependência de concessionárias e investimentos externos.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	3.000,00		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0152 ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Objetivo: Melhorar a segurança e a mobilidade urbana.			
Justificativa: A iluminação pública adequada contribui para a segurança e qualidade de vida.			
Público Alvo: População urbana e rural.			
Estratégia: Ampliar, modernizar e manter o sistema de iluminação pública.			
Restrição: Limitações financeiras e vandalismo.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	59.254,68		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	

PROGRAMA: 0162 ESTRADAS E RODOVIAS			
Objetivo: Melhorar o escoamento da produção e o transporte de pessoas.			
Justificativa: Estradas em boas condições são essenciais para a economia e o acesso a serviços.			
Público Alvo: População, transportadores e produtores rurais.			
Estratégia: Manter, pavimentar e sinalizar estradas e rodovias municipais.			
Restrição: Condições climáticas e custo elevado das obras.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	128.335,35		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0221 CUMPRIMENTO DE SENT.JUDICIAIS			
Objetivo: Cumprir obrigações judiciais dentro da legalidade e responsabilidade fiscal.			
Justificativa: O cumprimento das decisões judiciais é dever legal e fortalece a credibilidade da gestão.			
Público Alvo: Credores de decisões judiciais contra o município.			
Estratégia: Planejar e executar o pagamento de sentenças judiciais de forma ordenada.			
Restrição: Restrições orçamentárias.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	103.000,00		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0222 INATIVOS E PENSIONISTAS			
Objetivo: Assegurar os direitos previdenciários dos inativos e pensionistas.			
Justificativa: O pagamento correto é obrigação legal e garante segurança financeira dos beneficiários.			
Público Alvo: Servidores aposentados e pensionistas.			
Estratégia: Garantir pagamento em dia e atualização cadastral dos beneficiários.			
Restrição: Limitações financeiras.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	4.140.000,00		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0223 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA			
Objetivo: Reduzir o endividamento e manter a credibilidade do município.			
Justificativa: A gestão responsável da dívida preserva o equilíbrio fiscal.			
Público Alvo: Credores da dívida pública municipal.			
Estratégia: Gerir e quitar dívidas internas de forma planejada e responsável.			
Restrição: Receita municipal insuficiente.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	1.003.000,00		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0224 OPERAÇÕES ESPECIAIS			
Objetivo: Atender demandas emergenciais e específicas da gestão.			
Justificativa: Permite flexibilidade para atender necessidades excepcionais.			
Público Alvo: Administração municipal e população beneficiária de projetos especiais.			
Estratégia: Executar ações e projetos não classificados em programas específicos.			
Restrição: Recursos limitados e caráter imprevisível das demandas.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	593.128,53		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
PROGRAMA: 0233 DESPORTO E LAZER			
Objetivo: Promover saúde, integração social e descoberta de talentos.			
Justificativa: O esporte contribui para a saúde e desenvolvimento social.			
Público Alvo: Atletas, estudantes e comunidade em geral.			
Estratégia: Incentivar práticas esportivas e eventos de lazer, reformar espaços e oferecer material esportivo.			
Restrição: Recursos limitados e carência de infraestrutura.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	291.852,33		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	

1	1	1	
PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTIGENCIA			
Objetivo: Garantir capacidade de resposta a situações excepcionais.			
Justificativa: A reserva assegura equilíbrio orçamentário e capacidade de enfrentamento de emergências.			
Público Alvo: Administração municipal e toda a população.			
Estratégia: Manter recursos financeiros para cobrir despesas imprevistas e emergenciais.			
Restrição: Utilização inadequada ou não emergencial dos recursos.			
Gestor:			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	**2027**		
	7.386.300,00		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN			
Descr.Uni.Medida: UNIDADE			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
TOTAL DOS PROGRAMAS:			
2027			
132.273.564,15			
IVON RATES DA SILVA			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:73E9F901

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
GERENC UNIDADES EXECUTORAS E AES

MUNICÍPIO DE ENVIRA				**X**	**INICIAL**
04530895/0001-27					**ALTERAÇÃO**
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO					**INCLUSÃO**
					EXCLUSÃO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL					
Ano LDO: 2027					
PROGRAMA: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA					
Objetivo: Assegurar a elaboração, análise e aprovação de leis e fiscalizações que atendam ao interesse público.					
Justificativa: A atuação legislativa é fundamental para garantir a governança democrática, a fiscalização das ações do Executivo e a criação de leis que promovam o desenvolv imento local.					
Público Alvo: Vereadores, servidores do legislativo e população do município.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:					
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
Recente	**Futuro**	**2027**			
1	1	1			
Ação: 1001 Reforma,Ampliacao e/ou Recuperacao do Predio da Camara Muncipal					
Tipo: Projeto					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 01 LEGISLATIVA	**Sub Função:** 031 AÇÃO LEGISLATIVA				
Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
270.000,00					
Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 01 LEGISLATIVA	**Sub Função:** 031 AÇÃO LEGISLATIVA				
Unid. Executora: 010101 CAMARA MUNICIPAL					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
3.750.000,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	3.923.100,00	4.020.000,00	4.160.700,00	4.306.324,50	16.410.124,50
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	3.673.100,00	3.760.000,00	3.891.600,00	4.027.806,00	15.352.506,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	260.000,00	269.100,00	278.518,50	1.057.618,50
PROGRAMA: 0011 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo: Melhorar a eficiência administrativa e a prestação de serviços públicos.					
Justificativa: O apoio administrativo é essencial para assegurar que todos os setores da gestão municipal operem de forma integrada e produtiva, garantindo maior qualidade n os serviços prestados à população.					
Público Alvo: Servidores e gestores da administração municipal.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:					
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
		2027			
1	1	1			
Ação: 2002 Encargos com Representação do Municipio					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	**Sub Função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
820.160,92	
Ação: 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Tipo: Atividade	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	**Sub Função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.982.930,71	
Ação: 2006 Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos	
Tipo: Atividade	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	**Sub Função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unid. Executora: 020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
5.484.818,14	
Ação: 2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	
Tipo: Atividade	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	**Sub Função:** 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.095.694,10	
Ação: 2012 Manutencao da Secretaria Municipal de Educaçao	
Tipo: Atividade	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN
Função: 12 EDUCAÇÃO	**Sub Função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
2.225.110,30	
Ação: 2013 Funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação e Alimentação Escolar	
Tipo: Atividade	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN
Função: 12 EDUCAÇÃO	**Sub Função:** 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
19.000,00	
Ação: 2022 Manutenção da Secretaria Municipal de Saude	
Tipo: Atividade	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN
Função: 10 SAÚDE	**Sub Função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unid. Executora: 050101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
894.000,00	
Ação: 2025 Manutencao da Secretaria de Assistencia Social,Trabalho e Habitação	
Tipo: Atividade	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Sub Função:** 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.344.857,47	
Ação: 2026 Manutençao da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	
Tipo: Atividade	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN
Função: 15 URBANISMO	**Sub Função:** 452 SERVIÇOS URBANOS

Unid. Executora: 020701 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
3.815.788,12	
Ação: 2029 Manutenção da Secretaria da Prod,M.Ambiente e Desenv.Rural	
Tipo: Atividade	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN
Função: 20 AGRICULTURA	**Sub Função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unid. Executora: 020801 SEC.MUN.DE PRODUCAO,MEIO AMB.E DESENV.RURAL	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.835.685,70	
Ação: 2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura,Desporto e Lazer	
Tipo: Atividade	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	**Sub Função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unid. Executora: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,DESPORTO E LAZER	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
815.353,86	
Ação: 2043 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde	
Tipo: Reserva de Contingência	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN
Função: 10 SAÚDE	**Sub Função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unid. Executora: 050101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
641.685,92	
Ação: 2055 Encargos com Fapenv	
Tipo: Atividade	
Produto: FUNCIONAMENTO REGULAR DO FAPENV	**Unid. Medida:** %
Função: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	**Sub Função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unid. Executora: 060100 FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ENVIRA	
Meta Física Relativa a: "FUNCIONAMENTO REGULAR DO FAPENV" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
550.900,00	
Ação: 2063 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico	
Tipo: Atividade	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** %
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	**Sub Função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unid. Executora: 021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
251.043,18	
Ação: 2058 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Gabinete Civil	
Tipo: Atividade	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** %
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	**Sub Função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unid. Executora: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
103.900,00	
Ação: 2059 Manutenção e Funcionamento da Junta de Serviço Militar	
Tipo: Atividade	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** %
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	**Sub Função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
51.950,00	
Ação: 2060 Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município	
Tipo: Atividade	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** %
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	**Sub Função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	

Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "%"					
2027					
100					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
103.900,00					
Ação: 2061 Manutenção e Funcionamento da Ouvidoria Municipal					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** %				
Função: 24 COMUNICAÇÃO	**Sub Função:** 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "%"					
2027					
100					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
31.170,00					
Ação: 2068 Manutenção da Representação do Município em Rio Branco (AC)					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** %				
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	**Sub Função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "%"					
2027					
100					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
103.900,00					
Ação: 2069 Funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** %				
Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL	**Sub Função:** 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Unid. Executora: 020801 SEC.MUN.DE PRODUCAO,MEIO AMB.E DESENV.RURAL					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "%"					
2027					
100					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
10.390,00					
Ação: 2070 Funcionamento do Escritório de Apoio Logístico em Eirunepé					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** %				
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	**Sub Função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Unid. Executora: 020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "%"					
2027					
100					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
103.900,00					
Ação: 2071 Funcionamento do Escritório de Apoio Logístico em Feijó (AC)					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** %				
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	**Sub Função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Unid. Executora: 020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "%"					
2027					
100					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
103.900,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0011 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	19.090.844,80	22.390.038,42	23.220.385,26	24.077.783,18	88.779.051,66
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0011 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	18.873.149,80	22.154.336,37	22.976.421,19	23.825.267,44	87.829.174,80
4 DESPESAS DE CAPITAL	217.695,00	235.702,05	243.964,07	252.515,74	949.876,86
PROGRAMA: 0012 CONTROLE INTERNO					
Objetivo: Garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a conformidade dos atos administrativos com a legislação.					
Justificativa: O controle interno é ferramenta indispensável para prevenir irregularidades, otimizar o uso de recursos e assegurar transparência na gestão pública.					
Público Alvo: Órgãos e servidores da administração municipal e população em geral.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:					
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
Recente	**Futuro**	**2027**			
1	1	1			
Ação: 2004 Manutenção da Unidade de Controle Interno					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO	**Sub Função:** 124 CONTROLE INTERNO				
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
31.700,81					

TOTAL DO PROGRAMA: 0012 CONTROLE INTERNO					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	188.442,50	31.700,81	32.810,34	33.958,71	286.912,36
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0012 CONTROLE INTERNO					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	178.037,50	28.700,81	29.705,34	30.745,03	267.188,68
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.405,00	3.000,00	3.105,00	3.213,68	19.723,68
PROGRAMA: 0014 PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					
Objetivo: Garantir infraestrutura adequada para prestação de serviços e convivência social.					
Justificativa: A qualidade da infraestrutura pública impacta diretamente na eficiência dos serviços e no bem-estar da população.					
Público Alvo: População e servidores que utilizam espaços públicos.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:					
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
Recente	**Futuro**	**2027**			
1	1	1			
Ação: 1006 Conservacao de Predios e Logradouros Publicos					
Tipo: Projeto					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 15 URBANISMO	**Sub Função:** 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Unid. Executora: 020701 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
570.100,85					
Ação: 1007 Construção Ampliação e/ou Recuperação de Predios Publicos					
Tipo: Projeto					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 15 URBANISMO	**Sub Função:** 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Unid. Executora: 020701 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
506.000,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0014 PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	793.340,00	1.076.100,85	1.113.764,37	1.152.746,13	4.135.951,35
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0014 PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	104.050,00	570.100,85	590.054,37	610.706,28	1.874.911,50
4 DESPESAS DE CAPITAL	689.290,00	506.000,00	523.710,00	542.039,85	2.261.039,85
PROGRAMA: 0021 AÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA					
Objetivo: Reduzir índices de criminalidade e aumentar a sensação de segurança da população.					
Justificativa: A segurança pública é fator determinante para o desenvolvimento social e econômico.					
Público Alvo: População em geral.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:					
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
Recente	**Futuro**	**2027**			
1	1	1			
Ação: 2005 Coordenação da Defesa Civil e Proteção Social					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 06 SEGURANÇA PÚBLICA	**Sub Função:** 182 DEFESA CIVIL				
Unid. Executora: 020101 GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
300.000,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0021 AÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	226.885,00	300.000,00	310.500,00	321.367,50	1.158.752.50
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0021 AÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	226.885,00	300.000,00	310.500,00	321.367,50	1.158.752,50
PROGRAMA: 0022 AÇÃO DE DEFESA CIVIL					
Objetivo: Reduzir impactos de eventos adversos e proteger vidas e patrimônio.					
Justificativa: A defesa civil atua na proteção da população contra desastres e na organização de respostas rápidas a emergências.					
Público Alvo: População em situação de risco e vulnerabilidade.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:					
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
Recente	**Futuro**	**2027**			
1	1	1			
Ação: 2054 Encargos com o FUMPDEC para Execução de Ações de Defesa Civil em Respostas a Desastres Naturais					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 06 SEGURANÇA PÚBLICA	**Sub Função:** 182 DEFESA CIVIL				
Unid. Executora: 070101 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					

2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
1.784.198,41					
TOTAL DO PROGRAMA: 0022 AÇÃO DE DEFESA CIVIL					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	317.352,50	1.784.198,41	1.846.645,35	1.911.277,95	5.859.474,21
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0022 AÇÃO DE DEFESA CIVIL					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	317.352,50	1.782.198,41	1.844.575,35	1.909.135,50	5.853.261,76
4 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	2.070,00	2.142,45	6.212,45
PROGRAMA: 0031 ATENÇÃO AO IDOSO					
Objetivo: Melhorar a qualidade de vida e a autonomia da população idosa.					
Justificativa: A população idosa requer atenção diferenciada para garantir dignidade e bem-estar.					
Público Alvo: Idosos residentes no município.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:					
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
Recente	**Futuro**	**2027**			
1	1	1			
Ação: 2023 Encargos com Assistencia de Apoio aos Idosos					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Sub Função:** 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
53.564,34					
TOTAL DO PROGRAMA: 0031 ATENÇÃO AO IDOSO					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	46.822,50	53.564,34	55.439,09	57.379,46	213.205,39
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0031 ATENÇÃO AO IDOSO					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	46.822,50	53.564,34	55.439,09	57.379,46	213.205,39
PROGRAMA: 0032 ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
Objetivo: Garantir direitos, acessibilidade e inclusão social às pessoas com deficiência.					
Justificativa: A inclusão social é direito garantido por lei e fundamental para a cidadania plena.					
Público Alvo: Pessoas com deficiência e suas famílias.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:					
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
Recente	**Futuro**	**2027**			
1	1	1			
Ação: 1025 Adequação de Moradias para Portadores de Necessidades Especiais					
Tipo: Projeto					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Sub Função:** 242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				
Unid. Executora: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
2.000,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0032 ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	20.810,00	2.000,00	2.070,00	2.142,45	27.022,45
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0032 ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.810,00	2.000,00	2.070,00	2.142,45	27.022,45

PROGRAMA: 0033 ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Objetivo: Garantir o pleno desenvolvimento físico, intelectual e social de crianças e adolescentes.			
Justificativa: A infância e adolescência são fases que exigem proteção integral para formação cidadã.			
Público Alvo: Crianças e adolescentes do município.			
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN		**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE	
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
Ação: 2024 Funcionamento de Conselhos Municipais (Tutelar, Criança, Adolescente, Pessoa Idosa e Mulheres)			
Tipo: Atividade			
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unid. Medida:** UN	
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		**Sub Função:** 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Unid. Executora: 020601 SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO			
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"			
2027			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
207.744,31			

Ação: 2042 Encargos com Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Sub Função:** 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Unid. Executora: 040101 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
8.000,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0033 ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	392.492,50	215.744,31	223.295,37	231.110,71	1.062.642,89
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0033 ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	387.290,00	212.018,18	219.438,82	227.119,18	1.045.866,18
4 DESPESAS DE CAPITAL	5.202,50	3.726,13	3.856,55	3.991,53	16.776,71
PROGRAMA: 0034 ATENÇÃO COMUNITÁRIA					
Objetivo: Estimular a organização comunitária e a melhoria da qualidade de vida local.					
Justificativa: A participação comunitária fortalece o tecido social e a efetividade das políticas públicas.					
Público Alvo: Comunidades urbanas e rurais do município.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:					
Índice Recente / **Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
	2027				
1 / 1	1				
Ação: 2035 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Sub Função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Unid. Executora: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
268.236,06					
Ação: 2036 Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - IGDBF					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Sub Função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Unid. Executora: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
272.226,67					
Ação: 2037 Gestão do Conselho de Assistência Social					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Sub Função:** 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Unid. Executora: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
6.000,00					
Ação: 1026 Implantação de Infraestrutura para atividades de Assistencia Social					
Tipo: Projeto					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** %				
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Sub Função:** 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Unid. Executora: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "%"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
2.000,00					
Ação: 2038 Gestão com Bloco de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Sub Função:** 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Unid. Executora: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
6.000,00					
Ação: 2039 Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					
Tipo: Atividade					

Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Sub Função:** 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Unid. Executora: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
55.240,12	
Ação: 2040 Gestão do Bloco de Proteção Social Básica	
Tipo: Atividade	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Sub Função:** 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Unid. Executora: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
1.138.413,14	
Ação: 2041 Gestão na Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
Tipo: Projeto	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Sub Função:** 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Unid. Executora: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
208.900,00	
Ação: 2066 Gestão do Bloco de Proteção Social Especial	
Tipo: Atividade	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** %
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Sub Função:** 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Unid. Executora: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
20.780,00	
Ação: 2067 Gestão do Bloco de Benefícios Eventuais	
Tipo: Atividade	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** %
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Sub Função:** 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Unid. Executora: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
20.780,00	

TOTAL DO PROGRAMA: 0034 ATENÇÃO COMUNITÁRIA

	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	1.142.883,84	1.998.575,99	2.068.551,08	2.140.976,19	7.350.987,10

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0034 ATENÇÃO COMUNITÁRIA

Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	1.106.371,34	1.909.349,32	1.976.201,48	2.045.394,35	7.037.316,49
4 DESPESAS DE CAPITAL	36.512,50	89.226,67	92.349,60	95.581,84	313.670,61

PROGRAMA: 0051 REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE		
Objetivo: Melhorar o atendimento e a infraestrutura da rede de saúde municipal.		
Justificativa: Estruturas de saúde adequadas garantem mais qualidade e eficiência no atendimento.		
Público Alvo: População usuária dos serviços de saúde.		
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS		
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE	
Fonte da informação:		
Índice Recente / **Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
	2027	
1 / 1	1	
Ação: 1028 Construção,Ampliação,Reforma e/ou Aquisição de Equipamentos de Unidades de Saúde		
Tipo: Projeto		
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN	
Função: 10 SAÚDE	**Sub Função:** 301 ATENÇÃO BÁSICA	
Unid. Executora: 050101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"		
2027		
1		
Custo Estimado para a Ação		
2027		
531.000,00		

TOTAL DO PROGRAMA: 0051 REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE

	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	306.075,00	531.000,00	549.585,00	568.820,48	1.955.480,48

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0051 REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE

Categoria		2026	2027	2028	2029	Total
4 DESPESAS DE CAPITAL		306.075,00	531.000,00	549.585,00	568.820,48	1.955.480,48
PROGRAMA: 0052 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO						
Objetivo: Garantir atendimento integral e contínuo à saúde da população.						
Justificativa: A saúde é direito fundamental e prioridade na gestão pública.						
Público Alvo: População em geral.						
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS						
Sigla: UN		**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:						
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
		2027				
1	1	1				
Ação: 2044 Gestão de Situações Emergênciais e/ou de calamidade Publica em Saúde						
Tipo: Atividade						
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unid. Medida:** UN				
Função: 10 SAÚDE		**Sub Função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Unid. Executora: 050101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"						
2027						
1						
Custo Estimado para a Ação						
2027						
15.000,00						
Ação: 2045 Gestão da Assitencia Farmacêutica						
Tipo: Atividade						
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unid. Medida:** UN				
Função: 10 SAÚDE		**Sub Função:** 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Unid. Executora: 050101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"						
2027						
1						
Custo Estimado para a Ação						
2027						
198.254,90						
Ação: 2046 Gestão da Atenção Primária a Saúde						
Tipo: Atividade						
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unid. Medida:** UN				
Função: 10 SAÚDE		**Sub Função:** 301 ATENÇÃO BÁSICA				
Unid. Executora: 050101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"						
2027						
1						
Custo Estimado para a Ação						
2027						
24.551.881,52						
Ação: 2047 Gestão do Conselho Municipal de Saude						
Tipo: Atividade						
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unid. Medida:** UN				
Função: 10 SAÚDE		**Sub Função:** 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Unid. Executora: 050101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"						
2027						
1						
Custo Estimado para a Ação						
2027						
14.000,00						
Ação: 2048 Gestão na Assistência a Saúde de Pessoas Carentes						
Tipo: Atividade						
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unid. Medida:** UN				
Função: 10 SAÚDE		**Sub Função:** 301 ATENÇÃO BÁSICA				
Unid. Executora: 050101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"						
2027						
1						
Custo Estimado para a Ação						
2027						
928.164,04						
Ação: 2049 Manutenção e Conservação de Unidades de Saude						
Tipo: Projeto						
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unid. Medida:** UN				
Função: 10 SAÚDE		**Sub Função:** 301 ATENÇÃO BÁSICA				
Unid. Executora: 050101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"						
2027						
1						
Custo Estimado para a Ação						
2027						
12.555,13						
Ação: 2050 Gestão do Bloco "Gestão do SUS"						
Tipo: Projeto						
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unid. Medida:** UN				
Função: 10 SAÚDE		**Sub Função:** 301 ATENÇÃO BÁSICA				
Unid. Executora: 050101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"						

2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
261.870,09	
Ação: 2051 Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade	
Tipo: Atividade	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN
Função: 10 SAÚDE	**Sub Função:** 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Unid. Executora: 050101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
7.351.630,61	
Ação: 2052 Gestão de Ações de Vigilância Sanitária	
Tipo: Projeto	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN
Função: 10 SAÚDE	**Sub Função:** 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unid. Executora: 050101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
28.000,00	
Ação: 2053 Gestão das Ações de Vigilância em Saude	
Tipo: Atividade	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN
Função: 10 SAÚDE	**Sub Função:** 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Unid. Executora: 050101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
283.000,00	
Ação: 2072 Funcionamento da Casa de Apoio em Rio Branco (AC)	
Tipo: Atividade	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** %
Função: 10 SAÚDE	**Sub Função:** 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Unid. Executora: 050101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
311.700,00	
Ação: 2073 Funcionamento da Casa de Apoio em Manaus	
Tipo: Atividade	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** %
Função: 10 SAÚDE	**Sub Função:** 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Unid. Executora: 050101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "%"	
2027	
100	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
155.850,00	
Ação: 2046 Gestão da Atenção Primária a Saúde	
Tipo: Atividade	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN
Função: 10 SAÚDE	**Sub Função:** 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Unid. Executora: 050101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
289.510,99	
Ação: 2045 Gestão da Assitencia Farmacêutica	
Tipo: Atividade	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN
Função: 10 SAÚDE	**Sub Função:** 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Unid. Executora: 050101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
55.870,24	
Ação: 2046 Gestão da Atenção Primária a Saúde	
Tipo: Atividade	

Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unid. Medida:** UN			
Função: 10 SAÚDE		**Sub Função:** 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Unid. Executora: 050101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
81.542,94					
Ação: 2050 Gestão do Bloco ''Gestão do SUS''					
Tipo: Projeto					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unid. Medida:** UN			
Função: 10 SAÚDE		**Sub Função:** 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Unid. Executora: 050101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
25.000,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0052 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	18.620.178,95	34.563.830,46	35.771.845,06	37.024.150,19	125.980.004,66
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0052 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	18.413.991,95	34.156.571,18	35.350.300,54	36.587.819,31	124.508.682,98
4 DESPESAS DE CAPITAL	206.187,00	407.259,28	421.544,52	436.330,88	1.471.321,68
PROGRAMA: 0060 TRANSPORTE ESCOLAR					
Objetivo: Garantir o acesso e a permanência dos alunos nas escolas.					
Justificativa: O transporte escolar é essencial para assegurar a frequência e o desempenho escolar.					
Público Alvo: Alunos da rede pública de ensino.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN		**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE			
Fonte da informação:					
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
		2027			
1	1	1			
Ação: 2014 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unid. Medida:** UN			
Função: 12 EDUCAÇÃO		**Sub Função:** 361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
721.343,02					
Ação: 2019 Manutenção de Transporte Escolar do Ensino Infantil					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unid. Medida:** UN			
Função: 12 EDUCAÇÃO		**Sub Função:** 365 EDUCAÇÃO INFANTIL			
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
89.136,57					
TOTAL DO PROGRAMA: 0060 TRANSPORTE ESCOLAR					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	723.666,52	810.479,59	838.846,38	868.206,00	3.241.198,49
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0060 TRANSPORTE ESCOLAR					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	723.666,52	810.479,59	838.846,38	868.206,00	3.241.198,49
PROGRAMA: 0061 REDE FÍSICA EDUCACIONAL					
Objetivo: Melhorar a infraestrutura física para o desenvolvimento do ensino.					
Justificativa: Ambientes adequados influenciam diretamente na qualidade da educação.					
Público Alvo: Estudantes e profissionais da educação.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN		**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE			
Fonte da informação:					
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
		2027			
1	1	1			
Ação: 1002 Construção, Ampliação e Aquis de Equip.p/Unid Ensino Fundamental					
Tipo: Projeto					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unid. Medida:** UN			
Função: 12 EDUCAÇÃO		**Sub Função:** 361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					

290.000,00					
Ação: 1003 Reforma, Conservação e/ou Aquis. de Equip. p/ Unidades Educacional de Ensino Fundamental					
Tipo: Projeto					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 12 EDUCAÇÃO	**Sub Função:** 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
936.256,43					
Ação: 1002 Construção, Ampliação e Aquis de Equip.p/Unid Ensino Fundamental					
Tipo: Projeto	**Unid. Medida:** UN				
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 12 EDUCAÇÃO	**Sub Função:** 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
210.000,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0061 REDE FÍSICA EDUCACIONAL					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	3.108.132,50	1.436.256,43	1.486.525,40	1.538.553,79	7.569.468,12
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0061 REDE FÍSICA EDUCACIONAL					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	998.100,00	726.256,43	751.675,40	777.984,04	3.254.015,87
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.110.032,50	710.000,00	734.850,00	760.569,75	4.315.452,25
PROGRAMA: 0062 QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo: Elevar a qualidade do ensino fundamental e o desempenho dos estudantes.					
Justificativa: A educação fundamental é base para a formação cidadã e para o desenvolvimento social e econômico.					
Público Alvo: Alunos, professores e gestores da rede municipal de ensino fundamental.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:					
Índice Recente / **Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
	2027				
1 / 1	1				
Ação: 2015 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 12 EDUCAÇÃO	**Sub Função:** 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					

Custo Estimado para a Ação					
2027					
28.689.297,29					
Ação: 2015 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 12 EDUCAÇÃO	**Sub Função:** 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
663.156,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0062 QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	33.290.546,28	29.352.453,29	30.379.789,16	31.443.081,79	124.465.870,52
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0062 QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	32.801.496,28	29.152.453,29	30.172.789,16	31.228.836,79	123.355.575,52
4 DESPESAS DE CAPITAL	489.050,00	200.000,00	207.000,00	214.245,00	1.110.295,00
PROGRAMA: 0065 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Objetivo: Assegurar a segurança alimentar e nutricional dos alunos.					
Justificativa: A alimentação adequada contribui para a saúde e o desempenho escolar.					
Público Alvo: Estudantes da rede pública municipal.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:					
Índice Recente / **Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
	2027				
1 / 1	1				
Ação: 2016 Manutenção do Programa c/Alim.Escolar Ens.Fundamental					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 12 EDUCAÇÃO	**Sub Função:** 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					

1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
475.375,48	
Ação: 2017 Manutenção do Programa com Alimentação Escolar/EJA	
Tipo: Atividade	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN
Função: 12 EDUCAÇÃO	**Sub Função:** 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"	
2027	

1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
24.170,11	
Ação: 2020 Manutenção do Programa com Alim.Escolar/Pre-Escola e Creche	
Tipo: Atividade	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN
Função: 12 EDUCAÇÃO	**Sub Função:** 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
150.938,61	

TOTAL DO PROGRAMA: 0065 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

	2026	2027	2028	2029	Total
	699.087,99	650.484,20	673.251,14	696.814,94	2.719.638,27

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0065 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	699.087,99	650.484,20	673.251,14	696.814,94	2.719.638,27

PROGRAMA: 0066 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
Objetivo: Melhorar aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes	
Justificativa: A educação em tempo integral amplia as oportunidades de aprendizagem, reduz a exposição dos alunos a situações de risco social e contribui para o desenvolvi mento cognitivo, social e cultural, fortalecendo a qualidade do ensino público municipal.	
Público Alvo: Alunos da rede pública municipal do ensino fundamental	
Ação: 2074 Manutenção e expansão do Ensino em Tempo Integral do município	
Tipo: Projeto	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** %
Função: 12 EDUCAÇÃO	**Sub Função:** 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "%"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
2.735.804,54	

TOTAL DO PROGRAMA: 0066 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

	2026	2027	2028	2029	Total
	0,00	2.735.804,54	2.831.557,70	2.930.662,22	8.498.024,46

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0066 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	0,00	2.530.619,21	2.619.190,88	2.710.862,56	7.860.672,65
4 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	205.185,33	212.366,82	219.799,66	637.351,81

PROGRAMA: 0068 APOIO AO ENSINO SUPERIOR			
Objetivo: Facilitar o ingresso e a permanência de estudantes no ensino superior.			
Justificativa: Investir na formação superior contribui para o desenvolvimento humano e socioeconômico do município.			
Público Alvo: Estudantes de baixa renda do município que frequentam cursos de nível superior.			
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE		
Fonte da informação:			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2027	
1	1	1	
Ação: 2018 Encargos com Ensino Superior			
Tipo: Atividade			
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN		
Função: 12 EDUCAÇÃO	**Sub Função:** 364 ENSINO SUPERIOR		
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"			
2027			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
180.000,00			

TOTAL DO PROGRAMA: 0068 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

	2026	2027	2028	2029	Total
	104.050,00	180.000,00	186.300,00	192.820,50	663.170,50

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0068 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Categoria	2026	2027	2028	2029	Total
3 DESPESAS CORRENTES	104.050,00	180.000,00	186.300,00	192.820,50	663.170,50

PROGRAMA: 0070 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	
Objetivo: Melhorar a qualidade da educação infantil.	
Justificativa: A educação infantil é essencial para o desenvolvimento integral da criança.	
Público Alvo: Crianças de 0 a 5 anos matriculadas em creches e pré-escolas municipais.	

Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:					
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
Recente	**Futuro**	**2027**			
1	1	1			
Ação: 1004 Reforma, Conservação e/ou Aquis. de Equip. p/ de Unid. Educacional de Ensino Infantil					
Tipo: Projeto					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 12 EDUCAÇÃO	**Sub Função:** 365 EDUCAÇÃO INFANTIL				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					

Custo Estimado para a Ação					
2027					
605.900,29					
Ação: 1005 Construção e/ou Ampliação e Aqui.p/Unid.Educ de Educação Infantil					
Tipo: Projeto					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 12 EDUCAÇÃO	**Sub Função:** 365 EDUCAÇÃO INFANTIL				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
2.640.690,31					
Ação: 2021 Manutencao da Educação Infantil					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 12 EDUCAÇÃO	**Sub Função:** 365 EDUCAÇÃO INFANTIL				
Unid. Executora: 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
5.695.296,39					
TOTAL DO PROGRAMA: 0070 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	9.582.995,98	8.941.886,99	9.254.853,04	9.578.772,90	37.358.508,91
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0070 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	8.039.317,87	5.975.296,39	6.184.431,77	6.400.886,88	26.599.932,91
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.543.678,11	2.966.590,60	3.070.421,27	3.177.886,02	10.758.576,00
PROGRAMA: 0071 PROMOÇÃO CULTURAL					
Objetivo: Valorizar e difundir a cultura local.					
Justificativa: A cultura fortalece a identidade e promove inclusão social.					
Público Alvo: Artistas, grupos culturais e população em geral.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:					
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
Recente	**Futuro**	**2027**			
1	1	1			
Ação: 1023 Implantação e Funcionamento de Espaços Culturais					
Tipo: Projeto					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 13 CULTURA	**Sub Função:** 392 DIFUSÃO CULTURAL				
Unid. Executora: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,DESPORTO E LAZER					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					

Custo Estimado para a Ação	
2027	
4.000,00	
Ação: 2031 Encargos com Eventos Culturais	
Tipo: Atividade	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN
Função: 13 CULTURA	**Sub Função:** 392 DIFUSÃO CULTURAL
Unid. Executora: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,DESPORTO E LAZER	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
759.513,99	
Ação: 2032 Implementação e Operacionalização de Programas de Incetivo as Manifestações Culturais e Artísticas	
Tipo: Atividade	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN
Função: 13 CULTURA	**Sub Função:** 392 DIFUSÃO CULTURAL
Unid. Executora: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,DESPORTO E LAZER	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"	
2027	
1	

Custo Estimado para a Ação					
2027					
15.179,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0071 PROMOÇÃO CULTURAL					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	1.098.794,63	778.692,99	805.947,25	834.155,41	3.517.590,28
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0071 PROMOÇÃO CULTURAL					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	1.057.174,63	772.692,99	799.737,25	827.728,06	3.457.332,93
4 DESPESAS DE CAPITAL	41.620,00	6.000,00	6.210,00	6.427,35	60.257,35
PROGRAMA: 0081 VIAS URBANAS					
Objetivo: Melhorar a mobilidade e a segurança viária na cidade.					
Justificativa: Infraestrutura viária de qualidade contribui para o desenvolvimento e segurança da população.					
Público Alvo: População urbana, motoristas e pedestres.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:					
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
		2027			
1	1	1			

Ação: 1008 Abert.Pav,Meio Fio,Sarjetas,Urbanização e/ou Recuperacao de Ruas e Avenidas					
Tipo: Projeto					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 15 URBANISMO	**Sub Função:** 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Unid. Executora: 020701 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
2.000.000,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0081 VIAS URBANAS					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	301.745,00	2.000.000,00	2.070.000,00	2.142.450,00	6.514.195,00
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0081 VIAS URBANAS					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	104.050,00	34.070,40	35.262,86	36.497,06	209.880,32
4 DESPESAS DE CAPITAL	197.695,00	1.965.929,60	2.034.737,14	2.105.952,94	6.304.314,68
PROGRAMA: 0091 MORAR MELHOR					
Objetivo: Reduzir o déficit habitacional e melhorar as condições de moradia.					
Justificativa: Moradia digna é direito social e base para qualidade de vida.					
Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade habitacional.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:					
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
Recente	**Futuro**	**2027**			
1	1	1			
Ação: 1009 Realização de Obras e Infraestrutura para o Municipio					
Tipo: Projeto					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 15 URBANISMO	**Sub Função:** 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Unid. Executora: 020701 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
553.000,00					
Ação: 1010 Construção de Unidade Hab na Zona Rural do Municipio					
Tipo: Projeto					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 16 HABITAÇÃO	**Sub Função:** 481 HABITAÇÃO RURAL				
Unid. Executora: 020701 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					

Custo Estimado para a Ação	
2027	
3.000,00	
Ação: 1011 Construcao de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Municipio	
Tipo: Projeto	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN
Função: 16 HABITAÇÃO	**Sub Função:** 482 HABITAÇÃO URBANA
Unid. Executora: 020701 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"	
2027	
1	
Custo Estimado para a Ação	
2027	
3.000,00	
Ação: 1027 Implantação do Programa de Melhoria Hab. para Pessoas Carentes	
Tipo: Projeto	
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Sub Função:** 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Unid. Executora: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
10.000,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0091 MORAR MELHOR					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	782.935,00	569.000,00	588.915,00	609.527,04	2.550.377,04
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0091 MORAR MELHOR					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	72.835,00	10.000,00	10.350,00	10.712,25	103.897,25
4 DESPESAS DE CAPITAL	710.100,00	559.000,00	578.565,00	598.814,79	2.446.479,79
PROGRAMA: 0101 SANEAMENTO BÁSICO					
Objetivo: Melhorar a saúde pública e a qualidade ambiental.					
Justificativa: O saneamento básico é fundamental para prevenção de doenças e proteção do meio ambiente.					
Público Alvo: População urbana e rural.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:					
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
Recente	**Futuro**	**2027**			
1	1	1			
Ação: 1012 Implantação de Infra-Estrutura de Saneamento Basico na Zona Rural					
Tipo: Projeto					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unid. Medida:** UN			
Função: 17 SANEAMENTO		**Sub Função:** 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL			
Unid. Executora: 020701 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
3.000,00					
Ação: 1013 Ampliação do Sist. de Abas. d Agua e Melhorias das Cond.Sanitarias no Municipio					
Tipo: Projeto					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unid. Medida:** UN			
Função: 17 SANEAMENTO		**Sub Função:** 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Unid. Executora: 020701 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
53.412,75					
Ação: 1014 Implantacao de Infra-Estrutura de Saneamento Basico na Z. Urbana no Municipio					
Tipo: Projeto					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unid. Medida:** UN			
Função: 17 SANEAMENTO		**Sub Função:** 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Unid. Executora: 020701 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
11.880,43					
Ação: 2027 Otimização da Prest. de Serviços de Coleta e Disposição Final de Res. Solidos					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unid. Medida:** UN			
Função: 17 SANEAMENTO		**Sub Função:** 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Unid. Executora: 020701 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
3.803.000,00					
Ação: 2062 Manutenção e Funcionamento do SAAE					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unid. Medida:** %			
Função: 17 SANEAMENTO		**Sub Função:** 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Unid. Executora: 080100 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "%"					
2027					
100					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
142.238,41					
TOTAL DO PROGRAMA: 0101 SANEAMENTO BÁSICO					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	2.882.985,25	4.013.531,59	4.154.005,19	4.299.395,39	15.349.917,42

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0101 SANEAMENTO BÁSICO					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**

3 DESPESAS CORRENTES	2.480.720,00	3.942.238,41	4.080.216,76	4.223.024,35	14.726.199,52
4 DESPESAS DE CAPITAL	402.265,25	71.293,18	73.788,43	76.371,04	623.717,90

PROGRAMA: 0111 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
Objetivo: Preservar e conservar os recursos naturais.			
Justificativa: A preservação ambiental garante sustentabilidade e qualidade de vida.			
Público Alvo: População e setores produtivos.			
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE		
Fonte da informação:			
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
Recente	**Futuro**	**2027**	
1	1	1	
Ação: 1017 Limpeza de Lagos Naturais em Comum.Ribeirinhas			
Tipo: Projeto			
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN		
Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL	**Sub Função:** 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
Unid. Executora: 020801 SEC.MUN.DE PRODUCAO,MEIO AMB.E DESENV.RURAL			
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"			
2027			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
9.000,00			
Ação: 1018 Construção do Aterro Sanitario Municipal			
Tipo: Projeto			
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN		
Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL	**Sub Função:** 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
Unid. Executora: 020801 SEC.MUN.DE PRODUCAO,MEIO AMB.E DESENV.RURAL			
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"			
2027			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
3.000,00			

TOTAL DO PROGRAMA: 0111 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
52.025,00	12.000,00	12.420,00	12.854,71	89.299,71

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0111 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	31.215,00	9.000,00	9.315,00	9.641,03	59.171,03
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.810,00	3.000,00	3.105,00	3.213,68	30.128,68

PROGRAMA: 0121 QUALIDADE DA PRODUÇÃO VEGETAL			
Objetivo: Aumentar a produtividade e a qualidade dos produtos agrícolas.			
Justificativa: A produção vegetal de qualidade fortalece a economia e garante segurança alimentar.			
Público Alvo: Produtores rurais e associações agrícolas.			
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE		
Fonte da informação:			
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
Recente	**Futuro**	**2027**	
1	1	1	
Ação: 1020 Impl.e/ou Implant. de Infraestrut. de Apoio a Assist. na Prod.Benef. e Esc. da Producao Animal			
Tipo: Projeto			
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN		
Função: 20 AGRICULTURA	**Sub Função:** 608 PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA		
Unid. Executora: 020801 SEC.MUN.DE PRODUCAO,MEIO AMB.E DESENV.RURAL			
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"			
2027			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
71.122,03			
Ação: 1021 Implem. e/ou Implant. de Infraest. de Apoio a Assist na Produ.Benef e Esc da Prod Vegetal			
Tipo: Projeto			
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN		
Função: 20 AGRICULTURA	**Sub Função:** 608 PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA		
Unid. Executora: 020801 SEC.MUN.DE PRODUCAO,MEIO AMB.E DESENV.RURAL			
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"			
2027			
1			
Custo Estimado para a Ação			
2027			
35.228,02			

TOTAL DO PROGRAMA: 0121 QUALIDADE DA PRODUÇÃO VEGETAL

2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
106.131,00	106.350,05	110.072,30	113.924,83	436.478,18

TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0121 QUALIDADE DA PRODUÇÃO VEGETAL

Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	106.131,00	106.350,05	110.072,30	113.924,83	436.478,18

PROGRAMA: 0122 QUALIDADE DA PRODUÇÃO ANIMAL			
Objetivo: Melhorar a qualidade e o rendimento da produção pecuária.			
Justificativa: A pecuária de qualidade é fonte de renda e alimento para a população.			
Público Alvo: Produtores e criadores de animais.			
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS			
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE		
Fonte da informação:			
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	

Recente	Futuro	2027	
1	1	1	

Ação: 1022 Construção de Lagos e/ou Açudes Comunitarios					
Tipo: Projeto					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unid. Medida:** UN			
Função: 20 AGRICULTURA		**Sub Função:** 608 PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA			
Unid. Executora: 020801 SEC.MUN.DE PRODUCAO,MEIO AMB.E DESENV.RURAL					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
6.000,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0122 QUALIDADE DA PRODUÇÃO ANIMAL					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	62.430,00	6.000,00	6.210,00	6.427,35	81.067,35
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0122 QUALIDADE DA PRODUÇÃO ANIMAL					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	62.430,00	4.000,00	4.140,00	4.284,90	74.854,90
4 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.000,00	2.070,00	2.142,45	6.212,45
PROGRAMA: 0123 PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO					
Objetivo: Assegurar abastecimento regular e preços justos.					
Justificativa: Produção e abastecimento eficientes fortalecem a economia e a segurança alimentar.					
Público Alvo: Produtores, comerciantes e consumidores locais.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:					
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
		2027			
1	1	1			
Ação: 1019 Construção e/ou Ampl de Esp.p/Prod/Armaz e Com.Produto					
Tipo: Projeto					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unid. Medida:** UN			
Função: 20 AGRICULTURA		**Sub Função:** 605 ABASTECIMENTO			
Unid. Executora: 020801 SEC.MUN.DE PRODUCAO,MEIO AMB.E DESENV.RURAL					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
6.000,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0123 PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	218.505,00	6.000,00	6.210,00	6.427,35	237.142,35
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0123 PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	156.075,00	2.000,00	2.070,00	2.142,45	162.287,45
4 DESPESAS DE CAPITAL	62.430,00	4.000,00	4.140,00	4.284,90	74.854,90
PROGRAMA: 0151 ABASTECIMENTO DE ENERGIA					
Objetivo: Garantir fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica.					
Justificativa: Energia elétrica é essencial para o desenvolvimento econômico e social.					
Público Alvo: População e setores produtivos.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:					
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
		2027			
1	1	1			
Ação: 1015 Ampliação e Melhoramento do Sistema de Eletrificação da Z.Urbana e Rural					
Tipo: Projeto					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unid. Medida:** UN			
Função: 25 ENERGIA		**Sub Função:** 752 ENERGIA ELÉTRICA			
Unid. Executora: 020701 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
3.000,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0151 ABASTECIMENTO DE ENERGIA					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	10.405,00	3.000,00	3.105,00	3.213,68	19.723,68
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0151 ABASTECIMENTO DE ENERGIA					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.405,00	3.000,00	3.105,00	3.213,68	19.723,68
PROGRAMA: 0152 ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Objetivo: Melhorar a segurança e a mobilidade urbana.					
Justificativa: A iluminação pública adequada contribui para a segurança e qualidade de vida.					
Público Alvo: População urbana e rural.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:					
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
		2027			
1	1	1			
Ação: 2028 Manutenção do Serviço e Conserv. da Rede de Iluminação Publica					
Tipo: Atividade					

Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unid. Medida:** UN			
Função: 25 ENERGIA		**Sub Função:** 752 ENERGIA ELÉTRICA			
Unid. Executora: 020701 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
59.254,68					
TOTAL DO PROGRAMA: 0152 ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	337.204,35	59.254,68	61.328,59	63.475,10	521.262,72
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0152 ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	337.204,35	59.254,68	61.328,59	63.475,10	521.262,72
PROGRAMA: 0162 ESTRADAS E RODOVIAS					
Objetivo: Melhorar o escoamento da produção e o transporte de pessoas.					
Justificativa: Estradas em boas condições são essenciais para a economia e o acesso a serviços.					
Público Alvo: População, transportadores e produtores rurais.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:					
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
		2027			
1	1	1			
Ação: 1016 Abertura,Drenagem e/ou Pavimentação de Obras de Artes Especiais/Estradas Vicinas					
Tipo: Projeto					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unid. Medida:** UN			
Função: 26 TRANSPORTE		**Sub Função:** 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Unid. Executora: 020701 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
128.335,35					
TOTAL DO PROGRAMA: 0162 ESTRADAS E RODOVIAS					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	1.160.500,00	128.335,35	132.827,09	137.476,04	1.559.138,48
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0162 ESTRADAS E RODOVIAS					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.160.500,00	128.335,35	132.827,09	137.476,04	1.559.138,48
PROGRAMA: 0221 CUMPRIMENTO DE SENT.JUDICIAIS					
Objetivo: Cumprir obrigações judiciais dentro da legalidade e responsabilidade fiscal.					
Justificativa: O cumprimento das decisões judiciais é dever legal e fortalece a credibilidade da gestão.					
Público Alvo: Credores de decisões judiciais contra o município.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:					
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
		2027			
1	1	1			
Ação: 2009 Encargos com Sentenças Judiciais - Poder Judiciario					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unid. Medida:** UN			
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS		**Sub Função:** 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
Unid. Executora: 020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
103.000,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0221 CUMPRIMENTO DE SENT.JUDICIAIS					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	639.907,50	103.000,00	106.605,00	110.336,18	959.848,68
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0221 CUMPRIMENTO DE SENT.JUDICIAIS					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	639.907,50	103.000,00	106.605,00	110.336,18	959.848,68
PROGRAMA: 0222 INATIVOS E PENSIONISTAS					
Objetivo: Assegurar os direitos previdenciários dos inativos e pensionistas.					
Justificativa: O pagamento correto é obrigação legal e garante segurança financeira dos beneficiários.					
Público Alvo: Servidores aposentados e pensionistas.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:					
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
		2027			
1	1	1			
Ação: 2056 Manutenção dos Inativos/Pensionistas e Segurados do Fapenv					
Tipo: Atividade					
Produto: FUNCIONAMENTO REGULAR DO FAPENV		**Unid. Medida:** %			
Função: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		**Sub Função:** 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			
Unid. Executora: 060100 FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ENVIRA					
Meta Física Relativa a: "FUNCIONAMENTO REGULAR DO FAPENV" medida em: "%"					
2027					
100					
Custo Estimado para a Ação					
2027					

4.140.000,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0222 INATIVOS E PENSIONISTAS					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	4.353.200,00	4.140.000,00	4.284.900,00	4.434.871,50	17.212.971,50
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0222 INATIVOS E PENSIONISTAS					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	4.353.200,00	4.140.000,00	4.284.900,00	4.434.871,50	17.212.971,50
PROGRAMA: 0223 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA					
Objetivo: Reduzir o endividamento e manter a credibilidade do município.					
Justificativa: A gestão responsável da dívida preserva o equilíbrio fiscal.					
Público Alvo: Credores da dívida pública municipal.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:					
Índice Recente / **Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
	2027				
1 / 1	1				
Ação: 2008 Amortização e Encargos da Divida Interna					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS	**Sub Função:** 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Unid. Executora: 020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
1.003.000,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0223 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	1.314.455,00	1.003.000,00	1.038.105,00	1.074.438,68	4.429.998,68
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0223 SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	1.314.455,00	3.000,00	3.105,00	3.213,68	1.323.773,68
4 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00	3.106.225,00
PROGRAMA: 0224 OPERAÇÕES ESPECIAIS					
Objetivo: Atender demandas emergenciais e específicas da gestão.					
Justificativa: Permite flexibilidade para atender necessidades excepcionais.					
Público Alvo: Administração municipal e população beneficiária de projetos especiais.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:					
Índice Recente / **Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
	2027				
1 / 1	1				
Ação: 2011 Encargos com PASEP					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS	**Sub Função:** 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Unid. Executora: 020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
593.128,53					
TOTAL DO PROGRAMA: 0224 OPERAÇÕES ESPECIAIS					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	517.407,05	593.128,53	613.888,02	635.374,11	2.359.797,71
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0224 OPERAÇÕES ESPECIAIS					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	517.407,05	593.128,53	613.888,02	635.374,11	2.359.797,71
PROGRAMA: 0233 DESPORTO E LAZER					
Objetivo: Promover saúde, integração social e descoberta de talentos.					
Justificativa: O esporte contribui para a saúde e desenvolvimento social.					
Público Alvo: Atletas, estudantes e comunidade em geral.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:					
Índice Recente / **Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**				
	2027				
1 / 1	1				
Ação: 1024 Implantacao de Infra-Estrutura Desportiva e de Lazer					
Tipo: Projeto					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 27 DESPORTO E LAZER	**Sub Função:** 812 DESPORTO COMUNITÁRIO				
Unid. Executora: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,DESPORTO E LAZER					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
2.000,00					
Ação: 2033 Conservação e Funcionamento dos Nucleos de Esporte					
Tipo: Atividade					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS	**Unid. Medida:** UN				
Função: 27 DESPORTO E LAZER	**Sub Função:** 812 DESPORTO COMUNITÁRIO				
Unid. Executora: 020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,DESPORTO E LAZER					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					

2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
289.852,33					
TOTAL DO PROGRAMA: 0233 DESPORTO E LAZER					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	157.115,50	291.852,33	302.067,16	312.639,51	1.063.674,50
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0233 DESPORTO E LAZER					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	105.090,50	289.852,33	299.997,16	310.497,06	1.005.437,05
4 DESPESAS DE CAPITAL	52.025,00	2.000,00	2.070,00	2.142,45	58.237,45
PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTIGENCIA					
Objetivo: Garantir capacidade de resposta a situações excepcionais.					
Justificativa: A reserva assegura equilíbrio orçamentário e capacidade de enfrentamento de emergências.					
Público Alvo: Administração municipal e toda a população.					
Indicador: SERVIÇOS PÚBLICOS					
Sigla: UN	**Descr.Uni.Medida:**UNIDADE				
Fonte da informação:					
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**			
Recente	**Futuro**	**2027**			
1	1	1			
Ação: 9001 Reserva de Contingência					
Tipo: Reserva de Contingência					
Produto: SERVIÇOS PÚBLICOS		**Unid. Medida:** UN			
Função: 99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**Sub Função:** 999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
Unid. Executora: 099901 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Meta Física Relativa a: "SERVIÇOS PÚBLICOS" medida em: "UN"					
2027					
1					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
2.500.000,00					
Ação: 2057 Reserva de Previdencia					
Tipo: Reserva de Contingência					
Produto: FUNCIONAMENTO REGULAR DO FAPENV		**Unid. Medida:** %			
Função: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		**Sub Função:** 999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
Unid. Executora: 060100 FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ENVIRA					
Meta Física Relativa a: "FUNCIONAMENTO REGULAR DO FAPENV" medida em: "%"					
2027					
100					
Custo Estimado para a Ação					
2027					
4.886.300,00					
TOTAL DO PROGRAMA: 0999 RESERVA DE CONTIGENCIA					
	2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
	7.700.000,00	7.386.300,00	7.644.820,50	7.912.389,21	30.643.509,71
TOTAL DO PROGRAMA POR CATEGORIA ECONOMICA: 0999 RESERVA DE CONTIGENCIA					
Categoria	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
3 DESPESAS CORRENTES	0,00	164.100,00	169.843,50	175.788,02	509.731,52
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.700.000,00	7.222.200,00	7.474.977,00	7.736.601,19	30.133.778,19
TOTAL DOS PROGRAMAS:					
	2027				
	132.273.564,15				
IVON RATES DA SILVA					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:89E774E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
LRF - AVALIAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Estado do Amazonas						
MUNICÍPIO DE ENVIRA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027						
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior						
LRF, art 4º, § 2º						
Especificação	Metas Previstas 2025 (a)	% PIB (a / PIB) X 100	Metas Realizadas 2025 (b)	% PIB (a / PIB) X 100	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)*100
Receita Total	109.705.480,00	0,059	118.222.215,95	0,06	8.516.735,950	7,76
Receitas Primária (I)	108.986.780,00	0,058	116.804.866,48	0,06	7.818.086,480	7,17
Despesa Total	109.705.480,00	0,059	106.614.755,83	0,06	-3.090.724,170	-2,82
Despesas Primárias (II)	108.595.480,00	0,058	105.549.703,37	0,06	-3.045.776,630	-2,80
Resultado Primário (III) = (I - II)	391.300,00	0,000	11.255.163,11	0,01	10.863.863,110	2.776,35
Resultado Nominal	0,00	0,00	11.607.460,12	0,01	11.607.460,120	116.074,60
Dívida Pública Consolidada	493.263,08	0,000	2.893.405,33	0,00	2.400.142,250	486,58
Dívida Consolidada Líquida	-11.867.540,95	-0,006	-12.382.052,70	- 0,01	-514.511,750	4,34
Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o cenário macroeconômico:						

VARIÁVEIS	2025
Projeção PIB do Estado	187.100.000.000,00

Dívida Consolidada:	493.263,08
Ativo Disponível (31/12/2023)	- 13.878.173,87

Haveres financeiros	-
RAP Processados (31/12/2023)	1.517.369,84
Dívida Consolidada Líquida:	-11.867.540,95

ENVIRA, 10 de abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:F4B1CFB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
LRF - EVOLUO DO PATRIMNIO LQUIDO

MUNICÍPIO DE ENVIRA						
04530895/0001-27						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
Ano LDO: 2027						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	63.978.154,50	0,00	51.669.192,48	0,00	54.499.280,80	0,00
TOTAL	**63.978.154,50**	**0,00**	**51.669.192,48**	**0,00**	**54.499.280,80**	**0,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**%**		**%**		**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	23.156.651,60	0,00	16.925.171,39	0,00	14.240.427,04	0,00
TOTAL	**23.156.651,60**	**0,00**	**16.925.171,39**	**0,00**	**14.240.427,04**	**0,00**
IVON RATES DA SILVA						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:80ABB891

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
LRF - METAS ANUAIS

Estado do Amazonas						
MUNICÍPIO DE ENVIRA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027						
Demonstrativo I - Metas Anuais						
LRF, art 4º, § 1º						
Especificação	2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (1)	% PIB (a / PIB) X 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante (1)	% PIB (a / PIB) X 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	122.696.364,15	118.033.902,31	0,061	126.990.736,90	122.546.061,10	0,059
Receitas Primária (Exceto Fontes RPPS) (I)	121.289.244,15	116.680.252,87	0,060	125.534.367,70	121.140.664,83	0,059
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	122.696.364,15	118.033.902,31	0,061	126.990.736,90	122.546.061,10	0,059
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	121.596.364,15	116.975.702,31	0,060	125.852.236,90	121.447.408,60	0,059
Receita Total (Com Fontes RPPS)	9.577.200,00	9.213.266,40	0,005	9.912.402,00	9.565.467,93	0,005
Receitas Primária (Com Fontes RPPS) (I)	9.427.200,00	9.068.966,40	0,005	9.757.152,00	9.415.651,68	0,005
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	9.577.200,00	9.213.266,40	0,005	9.912.402,00	9.565.467,93	0,005
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (II)	9.577.200,00	9.213.266,40	0,005	9.912.402,00	9.565.467,93	0,005
Resultado Primário (III) = (I - II)	-457.120,00	-439.749,44	-0,000	-473.119,20	-456.560,03	-0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.893.403,33	2.783.454,00	0,001	1.754.903,33	1.693.481,71	0,001
Dívida Consolidada Líquida	-12.382.054,70	-11.911.536,62	-0,006	-14.179.409,83	-13.683.130,49	-0,007
Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o cenário macroeconômico:						

VARIÁVEIS	2027	2028
PIB (Crescimento % anual nacional)	1,80	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (Selic média)	10,50	9,88
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,50	5,52
Inflação Média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,80	3,50
Projeção PIB do Estado	202.103.474.000,00	214.229.682.000,00

Dívida Consolidada:	2.893.403,33
Ativo Disponível (31/12/2025)	- 17.877.005,59
Haveres financeiros	-
RAP Processados (31/12/2025)	2.601.547,56
Dívida Consolidada Líquida:	- 12.382.054,70

ENVIRA, 10 de abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:A90D1BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
LRF - RENNCIA DE RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL ENVIRA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTOS	**MODALIDADE**	**SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2027	2028	2029	
IPTU	Aumento de Alíquota	Pessoas em vulnerabilidade social	2.000,00	2.070,00	2.142,45	Elevação da alíquota da taxa de fiscalização
FONTE: SCPI - Contabilidade [21708], PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA						

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:C5836C60

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRAÇÃO ANUAL - PCA 2026

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL
EXERCÍCIO 2026

Apresentação

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 136/2023 – GAB/PREF
O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.
A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

Objetivos

A introdução do PCA no rol de documentos de elaboração obrigatória tem por objetivos:
racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
evitar o fracionamento de despesas; e
sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Fundamento Jurídico

A Constituição Federal, no inciso XXI do art. 37, estabelece que *"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"*.
Nesse contexto, o planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, a Lei nº 14.133 de 2021 trouxe importante inovação ao prever que *"a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias"* (art. 12, VII).
Um instrumento em construção

Como é próprio das inovações legislativas, o PCA não está isento de dúvidas quanto ao seu formato, requisitos, elementos e características básicas. Trata-se, em verdade, de um instrumento de planejamento novo e, embora tenha seus objetivos definidos pela lei, seu grau de aplicabilidade real ainda é desconhecido.
Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma **expectativa de contratação,**

baseada no levantamento prévio de necessidades. É perfeitamente possível que alguns deles não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, sopesará a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação *quando ela se mostrar necessária ou desnecessária.*
Em mesmo sentido, reconhecendo-se a dinamicidade da realidade administrativa, muitas vezes reativa a circunstâncias transitórias e extraordinárias, é insensato considerar que as despesas realizadas terão sempre o mesmo dimensionamento das despesas planejadas. Tal dinamicidade, salienta-se, interfere também na própria aplicação da metodologia eleita na estimativa dos gastos.

METODOLOGIA
Na Prefeitura Municipal de Ipixuna, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando- se por base a relação de empenhos emitidos nos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, classificando- os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período.
Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas para o exercício seguinte. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2026.

CONTRATAÇÕES PLANEJADAS PARA 2026

No âmbito da Prefeitura Municipal de Ipixuna, a elaboração do PCA teve início com a conscientização da equipe administrativa acerca da importância deste Plano, de seus aspectos mais relevantes e dos potenciais benefícios que ele poderá trazer ao órgão.
Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades do Município, mediante análise das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas para o exercício seguinte.
A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2026. Disso resultou a seguinte lista de contratações:

1 - GABINETE DA PREFEITA.
DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
O Gabinete da Prefeita de Ipixuna, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
MATERIAL DE LIMPEZA
MATERIAL DE EXPEDIENTE
MATERIAL MÓVEIS
PASSAGENS AÉREAS
FRETE DE AERONAVE
SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO
PASSAGENS E FRETE DE LANCHA
PASSAGENS E FRETE DE EMBARCAÇÕES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE ALUGUÉIS DE RESIDÊNCIAS E HOTELARIA
ALUGUÉIS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
INFLAMÁVEIS
GÊNERO ALIMENTÍCIO
REFEIÇÕES
MATERIAL GRÁFICO
MATERIAIS ELETRÔNICOS
MATERIAL ELETRODOMÉSTICO, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Ipixuna e demais setores que compõem a esfera municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A contratação pretendida permitirá atender as demandas junto as Secretarias Municipais de IPIXUNA, dando agilidade aos processos administrativos dentro das unidades setoriais. A aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento das unidades.
Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviço para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita de Ipixuna.

2 SECRETARIA MUICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.
A Secretaria Municipal de administração, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA,
MATERIAL DE LIMPEZA,
MATERIAL DE EXPEDIENTE,
MATERIAL MÓVEIS,
SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO,
PASSAGENS DE LANCHA,
GÊNERO ALIMENTÍCIO,
MATERIAL GRÁFICO,
MATÉRIAS ELETRODOMÉSTICO,
REFEIÇÃO PRONTA,
AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS,
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS,
GÁS DE COZINHA,
ASSISTÊNCIA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS
COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração pertencente a prefeitura municipal de Ipixuna e demais setores que compõem a esfera municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos

administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A contratação pretendida permitirá atender as demandas junto as Secretarias Municipais de IPIXUNA, dando agilidade aos processos administrativos dentro das unidades setoriais. A aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento das unidades.
Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

3 SECRETARIA MUICIPAL DE FINANÇAS.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.
A Secretaria Municipal de Finanças, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
MATERIAL DE EXPEDIENTE
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
PASSAGENS E FRETES FLUVIAIS
SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO
MATERIAIS MOVEIS
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e demais setores que compõem a esfera municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A contratação pretendida permitirá atender as demandas junto as Secretarias Municipais de IPIXUNA, dando agilidade aos processos administrativos dentro das unidades setoriais. A aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento das unidades.
Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

4 SECRETARIA MUICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.
A Secretaria Municipal de Educação, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de
MERENDA ESCOLSR,
MATERIAL ESCOLAR,
COMBUSTIVEIS E DERIVADOS,
GENEROS ALIMENTICIOS,
GAS DE COZINHA,
PASSAGENS E FRETE FLUVIAL,
MATERIAL MOVEIS,
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,
MATERIAL DE EXPEDIENTE,
MATERIAL DE LIMPEZA,
EQUIPAMNETOS DE INFORMATICA,
LOCAÇÃO DE IMOVEIS,
AGRICULTURA FAMILIAR,
AGRICULTURA FAMILIAR INDIGENA,
PEÇÃS DE REPOSIÇÃO DE CARROS E ONIBUS,
PÃO FRANCES,
METERIAL ELETRODOMÉSTICOS,
PASSAGENS E FRETE AEREO,
CREDENCIAMENTO DE CONDUTORES FLUVIAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS,
SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONSULTORIA EM TODOS OS PROGRAMAS INTEGRADOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais setores que compõem a esfera municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A contratação pretendida permitirá atender as demandas junto as Secretarias Municipais de IPIXUNA, dando agilidade aos processos administrativos dentro das unidades setoriais. A aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento das unidades.
Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.
A Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL,
MATERIAL DE LIMPEZA,
COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS
LOCAÇÃO DE IMOVES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A contratação pretendida permitirá atender as demandas junto as Secretarias Municipais de IPIXUNA, dando agilidade aos processos administrativos dentro das unidades setoriais. A aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento das unidades.

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas.

6 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.
A Secretaria Municipal de Saúde, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de
MATERIAL DE LIMPEZA,
COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS,
MATERIAL DE EXPEDIENTE,
SERVIÇO DE INFORMÁTICA,
CONSUMO ODONTOLÓGICO,
ELETTRODOMÉSTICO,
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA,
FRETE DE AERONAVE,
GÁS DE COZINHA,
GENEROS ALIMENTÍCIOS,
FRETE DE AERONAVE UTI MÓVEL,
MATERIAL GRÁFICO,
MATERIAL MOVEIS,
AQUISIÇÃO DE PÃO,
PASSAGENS E FRETE FLUVIAL,
SERVIÇOS DE ARCONDICIONADO,
SUPRIMENTO DE INFOMÁTICA,
MEDICAMENTOS BÁSICOS,
MEDICAMENTOS CONTROLADOS,
INSUMOS LABORATORIAIS
EXAMES LABORATORIAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo Municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A contratação pretendida permitirá atender as demandas junto as Secretarias Municipais de IPIXUNA, dando agilidade aos processos administrativos dentro das unidades setoriais. A aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento das unidades.
Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviços de
MATERIAL DE EXPEDIENTE,
GÊNERO ALIMENTÍCIOS,
KIT BEBÊ,
SERVIÇO DE AR-CONDICIONADO,
CARGA DE GÁS,
MATERIAL MOVEIS,
PASSAGEM DE FLUVIAL,
SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA,
EQUIPEMENTO DE INFORMÁTICA,
MATERIAL DE LIMPEZA,
REFEIÇÃO PRONTA,
CESTA BÁSICA,
MATERIAL ESPORTIVO,
MATERIAL EDUCATIVO,
COPA E COZINHA,
MATERIAL GRÁFICO,
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E INFORMÁTICA,
MATERIAL ELETRODOMÉSTICO,
COMBUSTÍVEL E DERIVADOS,
URNA FUNERÁRIAS,
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho Social, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A contratação pretendida permitirá atender as demandas junto as Secretarias Municipais Assistência Social, dando agilidade aos processos administrativos dentro das unidades setoriais. A aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento das unidades.
Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.
A Secretaria Municipal de Habitação, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,
MATERIAL DE LIMPEZA,
MATERIAL DE EXPEDIENTE,
MATERIAL MÓVEIS,
GÊNERO ALIMENTICIO,
LOCAÇÃO DE IMOVEIS,
GÁS DE COZINHA,
COMBUSTIVEIS E DERIVADOS, para atender a necessidade desta Secretaria, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros do setor. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento desta unidade.
Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação.

9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.
A Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de
MATERIAL DE LIMPEZA,
MATERIAL DE EXPEDIENTE,
MATERIAL MÓVEIS,
GÊNERO ALIMENTICIO,
GÁS DE COZINHA,
COMBUSTIVEIS E DERIVADOS,
MATERIAL GRÁFICO,
MATERIAL CASA DE FARINHA,
MATERIAL CANOA,
AQUISIÇÃO DE ALEVINOS E AVES,
EQUIPAMENTOS AGROPEQUARIOS,
MATERIAL DE PESCA,
MATERIAL MOTOR E ROÇADEIRA,
SEMENTES E MUDAS
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, para manter a necessidade desta, justifica a necessidade de abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros do setor. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento desta unidade.
Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,
MATERIAL DE LIMPEZA,
MATERIAL DE EXPEDIENTE,
MATERIAL MÓVEIS,
GÊNERO ALIMENTICIO,
LOCAÇÃO DE IMOVEIS,
MATERIAL SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO,
MATERIAL ELETRODOMÉSTICO,
REFEIÇÃO PRONTA,
MATERIAL EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA,
MATERIAL DE ORNAMENTAÇÃO,
MATERIAL GRÁFICO, para atender a necessidade desta, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros do setor. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento desta unidade.
Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,

EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA,
MATERIAL DE LIMPEZA,
MATERIAL DE EXPEDIENTE,
MATERIAL MÓVEIS,
SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO,
PASSAGENS DE LANCHA,
GÊNERO ALIMENTÍCIO,
MATERIAL GRÁFICO,
MATERIAL ELETRODOMÉSTICO
GÁS DE COZINHA, para manter a necessidade desta, justifica a necessidade de abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros do setor. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento desta unidade.
Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.
A Secretaria Municipal de Desportos, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA,
MATERIAL DE LIMPEZA,
MATERIAL DE EXPEDIENTE,
MATERIAL MÓVEIS,
MATERIAL GRÁFICO,
MATERIAL ELETRODOMÉSTICO
MATERIAL ESPORTIVO
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desportos, justifica a necessidade de abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros do setor. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento desta unidade.
Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desportos.

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.
A Secretaria Municipal de Governo, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA,
MATERIAL DE LIMPEZA,
MATERIAL DE EXPEDIENTE,
MATERIAL MÓVEIS,
MATERIAL GRÁFICO,
MATERIAL ELETRODOMÉSTICO, para manter a necessidade desta, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros do setor. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento desta unidade.
Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.
A Secretaria Municipal de Direitos Humanos, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA,
MATERIAL DE LIMPEZA,
MATERIAL DE EXPEDIENTE,
MATERIAL MÓVEIS,
MATERIAL ELETRODOMÉSTICO, para manter a necessidade desta, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros do setor. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento desta unidade.
Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.
A Secretaria Municipal de Transporte, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,
MATERIAL DE LIMPEZA,
COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS,
MATERIAL MOVES,
MATERIAL ELETRODOMÉSTICOS
REFEIÇÃO PRONTA, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Ipixuna e demais secretarias que compõem a esfera municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A contratação pretendida permitirá atender as demandas junto as Secretarias Municipais de IPIXUNA, dando agilidade aos processos administrativos dentro das unidades setoriais. A aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento das unidades.
Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.
A Secretaria Municipal de Defesa Civil, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de
SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA,
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA,
MATERIAL ELETRODOMÉSTICO,
MATERIAL DE LIMPEZA,
MATERIAL DE EXPEDIENTE,
MATERIAL MÓVEIS,
SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO,
GENERO ALIMENTICIO,
CESTA BÁSICA,
COMBUSTIVEIS E DERIVADOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Civil - SEMDEC, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A contratação pretendida permitirá atender as demandas junto as Secretarias Municipais dando agilidade aos processos administrativos dentro das unidades setoriais. A aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento das unidades.
Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviço para atender as necessidades da secretaria municipal de Defesa Civil – SEMDEC.

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS SOCIAIS.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.
A Secretaria Municipal de Assuntos Sociais, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de
SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA,
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA,
MATERIAL ELETRODOMÉSTICO,
MATERIAL DE LIMPEZA,
MATERIAL DE EXPEDIENTE,
MATERIAL MÓVEIS,
SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Ipixuna e demais secretarias que compõem a esfera municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A contratação pretendida permitirá atender as demandas junto as Secretarias Municipais dando agilidade aos processos administrativos dentro das unidades setoriais. A aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento das unidades.
Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviço para atender as necessidades da secretaria municipal de Assuntos Sociais.

18 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.
A Secretaria Municipal do Interior, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA,
MATERIAL DE LIMPEZA,
MATERIAL DE EXPEDIENTE,
MATERIAL MÓVEIS,
SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO,
GÊNERO ALIMENTÍCIO,
COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Ipixuna, na Secretaria Municipal do Interior e Povos Indígenas da esfera municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A contratação pretendida permitirá atender as demandas junto as Secretarias Municipais de

IPIXUNA, dando agilidade aos processos administrativos dentro das unidades setoriais. A aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento das unidades.
Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviço para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Interior e Povos Indígenas.

SEGUENCIA DOS ANEXOS, DAS DEMANDAS 2026 DAS SECRETARIAS E DEMAIS SETORES QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO.

OBS.: ALGUMAS DEMANDAS, FORAM COM O VALOR TOTAL ESTIMADO.

MATERIAL DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA **ANEXO I**
MATERIAL EQUIPAMENTO INFORMÁTICA **ANEXO II**
MATERIAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS **ANEXO III**
MATERIAL DE LIMPEZA **ANEXO IV**
MATERIAL DE EXPEDIENTE **ANEXO V**
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO **ANEXO VI**
MATERIAL CONSUMO LABORATORIAL **ANEXO VII**
MATERIAL ESPORTIVO **ANEXO VIII**
MATERIAL DE MEDICAMENTOS **ANEXO IX**
MATERIAL QUIMICO CIRURGICO **ANEXO X**
MATERIAL ODONTOLÓGICO **ANEXO XI**
MATERIAL GEN. ALIM. MERENDA ESCOLAR **ANEXO XII**
LOCAÇÃO IMÓVEIS **ANEXO XIII**
MATERIAL FRETE UTI AÉREO **ANEXO XIV**
MATERIAL GEN ALIM. AGRIC. FAMILIAR INDIGENA **ANEXO XV**
MATERIAL PASSAGEM AÉREA **ANEXO XVI**
SERVIÇOS JURÍDICOS **ANEXO XVII**
MATERIAL REFEIÇÃO PRONTA **ANEXO XVIII**
MATERIAL ORNAMENTAÇÃO E ENFEITES NATALINOS **ANEXO XIX**
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE **ANEXO XX**
MATERIAL EDUCATIVO GERAL **ANEXO XXI**
AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA **ANEXO XXII**
MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS **ANEXO XXIII**
MATERIAL CANOA **ANEXO XXIV**
MATERIAL MOTOR E REÇADEIRA **ANEXO XXV**
MATERIAL COLETE SALVA VIDAS **ANEXO XXVI**
MATERIAL COFFE BREAK **ANEXO XXVII**
MATERIAL CASA DE FARINHA **ANEXO XXVIII**
MATERIAL DE PESCA **ANEXO XXIX**
MATERIAL AGROPECUARIO **ANEXO XXX**
MATERIAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS **ANEXO XXXI**
SERVIÇOS FUNERÁRIOS **ANEXO XXXII**
MATERIAL MUDAS, SEMENTES E ADUBOS **ANEXO XXXIII**
AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL **ANEXO XXXIV**
CESTA BASICA ASSISTENCIA SOCIAL **ANEXO XXXV**
MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES **ANEXO XXXVI**
MATERIAL ELETRODOMÉSTICO **ANEXO XXXVII**
MATERIAL ESCOLAR **ANEXO XXXVIII**
MATERIAL FRETE DE AERONAVE **ANEXO XXXIX**
MATERIAL GÁS **ANEXO XL**
MATERIAL GRÁFICO **ANEXO XLI**
MATERIAL KIT BEBÊ **ANEXO XLII**
MATERIAL MOVÉIS **ANEXO XLIII**
MATERIAL PÃO **ANEXO XLIV**
MATERIAL PASSAGEM DE LANCHA **ANEXO XLV**
MATERIAL SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO **ANEXO XLVI**
MATERIAL UTENSÍLIOS DE COZINHA **ANEXO XLVII**
SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO **ANEXO XLVIII**
EXAMES LABORATORIAIS **ANEXO XLIX**.
EXAMES ESPECIALIZADOS **L**
SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONSULTORIA EM TODOS OS PROGRAMAS AO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO **ANEXO LI.**

EXECUÇÃO
A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira ao longo do exercício de 2026. Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da Prefeitura, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental já a partir de janeiro.
Em segundo lugar, considerando que o presente PCA foi elaborado após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, resta evidente que será necessário abrir crédito suplementar, com anulação de despesas da própria unidade orçamentária, para comportar os gastos planejados em algumas áreas. Em razão disso, a alta gestão da Prefeitura Municipal de Ipixuna planejará, no primeiro bimestre de 2026, todos os ajustes orçamentários necessários à realização deste PCA.
A situação descrita acima é resultado do período de adaptação às inovações trazidas pela Lei Federal n. 14.133 e tende a não se repetir nos exercícios futuros, conforme antecipado anteriormente.

MONITORAMENTO

O monitoramento da execução do PCA será realizado em dois momentos: em caráter prévio, no momento da aprovação da Solicitação de Despesa, pela Diretoria Geral; e pela Controladoria Interna, a cada 3 (três) meses, que verificará seu efetivo cumprimento e identificará eventuais contingências e necessidades de emenda ao Plano.

A alta gestão da Prefeitura Municipal de Ipixuna orientará a equipe de Licitações a indicar, detalhadamente, as circunstâncias de fato ou de direito que acarretem eventual contratação em dissonância com o previsto neste PCA.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente PCA será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipixuna e em estará permanentemente disponível para consulta.

Ademais, será garantida ampla publicidade a eventuais atualizações e emendas a este PCA, pelos canais oficiais de comunicação do município de Ipixuna, assim como dos eventuais detalhamentos que venham a ser produzido.

ANEXO I

	SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNT	VALOR ESTIMADO
1	BATERIA 12V 18AH NOBREAK	UND	18	450,00	8.100,00
2	BATERIA 12V 5AH NOBREAK	UND	22	200,00	4.400,00
3	BATERIA 12V 7AH NOBREAK	UND	30	200,00	6.000,00
4	CABO DE REDE CAT.5 CAIXA 305 METROS	CX	5	1.000,00	5.000,00
5	CABO DE REDE CAT.6 CAIXA 305 METROS	CX	6	2.000,00	12.000,00
6	CARTUCHO CILINDRO, REFERÊNCIA CILINDRO: CILINDRO DR 2340, COR: PRETO, TIPO: ORGINAL NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RCICLDO, APLICAÇÃO:IMPRESSORA BROTHER.	UND	76	400,00	30.400,00
7	CARTUCHO CILINDRO, REFERÊNCIA CILINDRO: CILINDRO DR 3302, COR: PRETO, TIPO: ORGINAL NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RCICLDO, APLICAÇÃO:IMPRESSORA BROTHER.	UND	71	600,00	42.600,00
8	CARTUCHO CILINDRO, REFERÊNCIA CILINDRO: CILINDRO DR 3442, COR: PRETO, TIPO: ORGINAL NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RCICLDO, APLICAÇÃO:IMPRESSORA BROTHER.	UND	71	600,00	42.600,00
9	CARTUCHO TONER COMPATÍVEL SAMSUNG ML 1665, ML1660, ML1860, SCX3200, SCX3217. RENDIMENTI MÉDIO DE 1.500 CÓPIAS, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA SAMSUNG.	UND	116	300,00	34.800,00
10	CARTUCHO TONER HP, REFERÊNCIA CARTUCHO: TONER COMPATÍVEL CB435A CB436A CC3884 CE285A 435A 436A 285A 35A, 85A, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP.	UND	95	150,00	14.250,00
11	CARTUCHO TONER LASERJET HP CF226X, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP COMPATÍVEL HP COLOR LASERJET PRO M252DW; HP COLOR LASERJET PRO M252N; MULTIFUNCÕES HP COLOR LASERJET PRO M277DW; MULTIFUNÇÕES HP COLOR LASERJET PRO M277N.	UND	71	200,00	14.200,00
12	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: C331DN, COR: AMARELO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA OKI. REDIMENTO DE 3.000 CÓPIAS.	UND	54	950,00	51.300,00
13	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: C331DN, COR: CIANO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA OKI. REDIMENTO DE 3.000 CÓPIAS.	UND	54	950,00	51.300,00
14	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: C331DN, COR: MARGENTA, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA OKI. REDIMENTO DE 3.000 CÓPIAS.	UND	54	950,00	51.300,00
15	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: C331DN, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA OKI. REDIMENTO DE 3.000 CÓPIAS.	UND	54	950,00	51.300,00
16	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: CE 320 B, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP. REDIMENTO DE 3.000 CÓPIAS.	UND	151	380,00	57.380,00
17	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: CE 320 C, COR: CIANO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP. REDIMENTO DE 3.000 CÓPIAS.	UND	151	380,00	57.380,00
18	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: CE 320 M, COR: MARGENTA, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP. REDIMENTO DE 3.000 CÓPIAS.	UND	151	380,00	57.380,00
19	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: CE 320 Y, COR: AMARELO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP. REDIMENTO DE 3.000 CÓPIAS.	UND	151	380,00	57.380,00
20	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: ES5112/4172/5162 - 12K45807129, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA OKI. REDIMENTO DE 3.000 CÓPIAS.	UND	84	600,00	50.400,00
21	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: HP 128A COR: CIANO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP	UND	114	200,00	22.800,00
22	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: HP 128A , COR: AMARELO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP	UND	114	200,00	22.800,00
23	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: HP 128A, COR: MARGENTA, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP	UND	114	200,00	22.800,00

24	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: HP 128A, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA HP	UND	154	200,00	30.800,00
25	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: TN 210 BK, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER.	UND	124	350,00	43.400,00
26	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: TN 210 C, COR: CIANO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER.	UND	105	350,00	36.750,00
27	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: TN 210 M, COR: MARGENTA, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER.	UND	105	350,00	36.750,00
28	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: TN 210 Y, COR: AMARELO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER.	UND	105	350,00	36.750,00
29	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: TN 3382, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER.	UND	60	200,00	12.000,00
30	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: TONER COMPATÍVEL ML-D2850B \| ML2850 ML2851 ML2850D ML2851ND ML2851NDL, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA SAMSUNG.	UND	95	350,00	33.250,00
31	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: TONER COMPATIVEL TN 1060, COR: PRETO, TIPO: ORGINAL NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RCICLDO, APLICAÇÃO:IMPRESSORA BROTHER.	UND	146	200,00	29.200,00
32	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: TONER COMPATÍVEL TN 2340, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER.	UND	100	250,00	25.000,00
33	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: TONER COMPATÍVEL TN 2370, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER.	UND	100	250,00	25.000,00
34	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: TONER COMPATÍVEL TN 3392, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER. REDIMENTO DE 12.000 CÓPIAS.	UND	90	250,00	22.500,00
35	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: TONER COMPATÍVEL TN 3472, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER. REDIMENTO DE 12.000 CÓPIAS.	UND	148	250,00	37.000,00
36	CARTUCHO TONER, REFERÊNCIA CARTUCHO: TONER COMPATÍVEL WC3550, 3550, WC3550H, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA XEROX.	UND	105	500,00	52.500,00
37	CILINDRO DR 2340 PARA IMPRESSORA BROTHER L2700DW ORIGINAL	UND	40	400,00	16.000,00
38	CILINDRO DR 3302 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP8157DN ORIGINAL	UND	40	600,00	24.000,00
39	CILINDRO DR 3440 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP -L5602DN ORIGINAL	UND	38	600,00	22.800,00
40	CILINDRO DR 3440 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP5652 ORIGINAL	UND	30	600,00	18.000,00
41	CILINDRO PARA IMPRESSORA OKIDATA ORIGINAL OKI ES5112	UND	24	900,00	21.600,00
42	CONECTOR RJ 45 CAT. 5	UND	260	2,00	520,00
43	CONECTOR RJ 45 CAT. 6	UND	260	2,00	520,00
44	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W (230W REAL) 20+4 PINOS, FREQÜÊNCIA: 60/50HZ, VENTILADOR POSTERIOR, CONECTORES: 2 CONECTORES ATA / IDE, 2 CONECTOR SATA 1CONECTOR DE FLOPPY, 1 CONECTOR P4 (12V+12V), 1 CONECTOR 20+4 PINOS VOLTAGEM 110V/220V (BIVOLT)	UND	25	600,00	15.000,00
45	FONTE DE ENERGIA ATX 250 watts	UND	15	200,00	3.000,00
46	LICENÇA ANTI VIRUS PARA 1 COMPUTADOR	UND	200	50,00	10.000,00
47	LICENÇA ANTI VIRUS PARA 10 COMPUTADORES	UND	20	400,00	8.000,00
48	LICENÇA ANTI VIRUS PARA 5 COMPUTADORES	UND	20	300,00	6.000,00
49	LICENÇA DE OFFICE 2016 PRO PLUS	UND	10	600,00	6.000,00
50	LICENÇA DE WINDONS 11 PRO O&M	UND	10	350,00	3.500,00
51	MEMORIA DDR3 4GB 1333 MHZ	UND	10	350,00	3.500,00
52	MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ	UND	10	350,00	3.500,00
53	MEMORIA DDR4 8 GB 2400MHZ	UND	10	420,00	4.200,00
54	MOUSE ÓPTICO USB PRETO, COM FIO.	UND	90	30,00	2.700,00
55	MOUSE SEM FIO – PRETO COM TEXTURA EMBORRACHADA E VELOCIDADE DE 1200 DPI, O MOUSE SEM FIO PRETO PODERÁ SER UTILIZADO TRANQUILAMENTE POR HORAS SEM QUALQUER DIFICULDADE. POSSUI FORMAS ANATÔMICAS, TECNOLOGIA DE 2.4 GHZ E ALCANCE DE ATÉ 10 METROS SEM FIO. CARACTERÍSTICAS WIRELESS (S/ FIO) COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC SCROLL SIM CARACTERÍSTICAS GERAIS - TECNOLOGIA 2.4GHZ 1200 DPI PLUG & PLAY DESIGN ANATÔMICO ALCANCE DE 10 METROS ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS) ÓPTICO SIM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO DE CONEXÃO USB RESOLUÇÃO 1200 COR PRETO TENSÃO/VOLTAGEM PILHAS GARANTIA 12 MESES CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 MOUSE SEM FIO MULTILASER 2.4 GHZ MO212 PRETO 1 MINI RECEPTOR DIMENSÕES MOUSE SEM FIO – PRETO ALTURA 9,70 CENTÍMETROS LARGURA5,90 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE 3,40 CENTÍMETROS PESO 80,00 GRAMAS	UND	65	90,00	5.850,00
56	PATCH CORD 1.0 METROS AZUL RJ45 CAT6.	UND	37	40,00	1.480,00
57	PATCH CORD 2.0 METROS AZUL RJ45 CAT6	UND	37	45,00	1.665,00
58	PATCH CORD 3.0 METROS AZUL RJ45 CAT6	UND	37	50,00	1.850,00
59	PEN DRIVER 16GB	UND	95	50,00	4.750,00
60	PEN DRIVER 32GB	UND	60	60,00	3.600,00

61	PEN DRIVER 8GB	UND	40	40,00	1.600,00
62	PLACA DE REDE 100MBPS. POSSUI LED INDICADOR PARA STATUS DA INTERNET PARA MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES. COMPILAÇÃO COM IEEE 802.3 / IEEE 802.3U ETHERNET E FAST ETHERNET (PADRÃO) SUPORTE A BUS UNIVERSAL 3.3V. SUPORTA CONEXÃO 10 / 100 MBPS EM HALF E FULL DUPLEX. OPERAÇÃO EM 32-BITS 33MHZ PARA SERVIDORES E WORKSTATIONS N-WAY MECANISMO DE AUTO NEGOCIAÇÃO PARA DETECTAR AUTOMATICAMENTE A VELOCIDADE E O MODO DA REDE. INSTALAÇÃO PLUG E PLAY E CONECTOR RJ45.	UND	45	150,00	6.750,00
63	PLACA DE REDE PCI 10/100	UND	15	100,00	1.500,00
64	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 100/1000	UND	15	200,00	3.000,00
65	PLACA MÃE ATX LGA 1151, SOM VIDEO E REDE SUPORTE ATE 16 GB DE MEMORIA.	UND	10	1.000,00	10.000,00
66	PLACA MÃE ATX LGA 1200, SOM VIDEO E REDE SUPORTE ATE 16 GB DE MEMORIA	UND	10	1.200,00	12.000,00
67	PLACA MÃE ATX LGA 1700, SOM VIDEO E REDE SUPORTE ATE 16 GB DE MEMORIA.	UND	10	1.500,00	15.000,00
68	REFIL DE TINTA PIGMENTO, REFERÊNCIA - GI 16 BK - PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÕ: IMPRESSORA CANOM GX7010. FRASCO COM: 170 ML.	FRASCO	100	350,00	35.000,00
69	REFIL DE TINTA PIGMENTO, REFERÊNCIA - GI 16 C - CIANO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÕ: IMPRESSORA CANOM GX7010. FRASCO COM: 135 ML.	FRASCO	80	350,00	28.000,00
70	REFIL DE TINTA PIGMENTO, REFERÊNCIA - GI 16 M - MAGENTA, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÕ: IMPRESSORA CANOM GX7010. FRASCO COM: 135 ML.	FRASCO	80	350,00	28.000,00
71	REFIL DE TINTA PIGMENTO, REFERÊNCIA - GI 16 Y - AMARELO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÕ: IMPRESSORA CANOM GX7010. FRASCO COM: 135 ML.	FRASCO	80	350,00	28.000,00
72	REFIL TINTA, REFERÊNCIA CARTUCHO: 664 BK, COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON. FRASCO COM: 70 ML.	FRASCO	354	90,00	31.860,00
73	REFIL TINTA, REFERÊNCIA CARTUCHO: 664 C, COR: CIANO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON. FRASCO COM: 70 ML.	FRASCO	340	90,00	30.600,00
74	REFIL TINTA, REFERÊNCIA CARTUCHO: 664 M, COR: MAGENTA, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON. FRASCO COM 70 ML.	FRASCO	340	90,00	30.600,00
75	REFIL TINTA, REFERÊNCIA CARTUCHO: 664 Y, COR: AMARELO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON. FRASCO COM: 70 ML.	FRASCO	340	90,00	30.600,00
76	REFIL TINTA, REFERÊNCIA CARTUCHO: T544/L3150/L3250 COR: AMARELO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON. L3150 FRASCO COM: 70 ML.	FRASCO	340	90,00	30.600,00
77	REFIL TINTA, REFERÊNCIA CARTUCHO: T544/L3150/L3250 COR: CIANO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON.L3150 FRASCO COM: 70 ML.	FRASCO	340	90,00	30.600,00
78	REFIL TINTA, REFERÊNCIA CARTUCHO: T544/L3150/L3250 COR: MAGENTA, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON. L3150 FRASCO COM 70 ML.	FRASCO	340	90,00	30.600,00
79	REFIL TINTA, REFERÊNCIA CARTUCHO: T544/L3150/L3250 COR: PRETO, TIPO: ORIGINAL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLADO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L3150. FRASCO COM: 70 ML.	FRASCO	340	90,00	30.600,00
80	ROTEADOR COM 3 ANTENAS, O ROTEADOR WIRELESS 450MBPS É UM DISPOSITIVO COMBINADO DE CONEXÃO DE REDE CABEADA/WIRELESS PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA REQUISITOS DE REDE DOMÉSTICA, ESCRITÓRIOS E PEQUENOS NEGÓCIOS. COM TECNOLOGIA MIMO, O ROTEADOR OFERECE UM DESEMPENHO WIRELESS AVANÇADO E EXCEPCIONAL, TORNANDO-O IDEAL PARA STREAMING DE VÍDEO, VOIP E JOGOS ONLINE. NO MAIS, O BOTÃO WPS EM SEU ELEGANTE EXTERIOR GARANTE CRIPTOGRAFIAS WPA2, PROTEGENDO A REDE CONTRA INVASÕES. CUMPRINDO COM O PADRÃO IEEE 802.11N, O ROTEADOR PODE ESTABELECER UMA REDE WIRELESS E OBTER ATÉ 18X A VELOCIDADE E 6X A GAMA DE PRODUTOS CONVENCIONAIS 11G. ALÉM DISSO, COM TAXAS DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 450MBPS, ELE MOSTRA HABILIDADES EXCELENTES AO ATENUAR A PERDA DE DADOS EM LONGAS DISTÂNCIAS E ATRAVÉS DE OBSTÁCULOS EM UM PEQUENO ESCRITÓRIO OU GRANDE APARTAMENTO, MESMO EM UM EDIFÍCIO DE AÇO E CONCRETO. ACIMA DE TUDO, VOCÊ PODE FACILMENTE PEGAR A REDE WIRELESS DURANTE A CONEXÃO DE LONGA DISTÂNCIA ONDE OS PRODUTOS 11G NÃO PODEM. O ROTEADOR TEM A VELOCIDADE PARA TRABALHAR SEM PROBLEMAS COM QUASE QUALQUER APLICAÇÃO INTENSIVA DE LARGURA DE BANDA, INCLUINDO VOIP, HD STREAMING OU JOGOS ONLINE, SEM ATRASOS. USANDO SUA PODEROSA TECNOLOGIA N, O ROTEADOR TAMBÉM É CAPAZ DE REDUZIR A PERDA DE DADOS EM LONGAS DISTÂNCIAS E ATRAVÉS DE OBSTÁCULOS TRANSFORMANDO SUA CASA E ATÉ MESMO SEU QUINTAL EM UM GRANDE HOTSPOT.	UND	70	350,00	24.500,00
81	SSD 120GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s	UND	40	280,00	11.200,00
82	SSD 240GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s	UND	50	350,00	17.500,00
83	SSD 480 GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 450MB/s	UND	40	480,00	19.290,00
84	SWUITS 12 PORTAS. RECURSOS DE HARDWARE: PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE802.3Z, IEEE 802.3AD, IEEE 802.3X, IEEE 802.1D, 802.1S IEEE, IEEE 802.1W, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1X, IEEE 802.1P. INTERFACE: 12 SLOTS SFP 1000MBPS 4 10/100 / 1000MBPS RJ45 (AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX) 1 PORTA CONSOLE. NETWORK MEDIA: 10BASE-T: UTP CATEGORIA 3, 4, 5 CABO (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX / 1000BASE-T: UTP CATEGORIA 5, 5E OU SUPERIOR A CABO	UND	18	1.200,00	21.600,00

	(MÁXIMO 100M) 1000BASE-X: MMF, SMF. FAN QUANTIDADE: FANLESS. DIMENSÕES (W X D X H): 17,3 × 10,2 × 1,7 POL. (440 × 260 × 44 MM) DE MONTAGEM EM RACK DE 19 POLEGADAS CAIXA DE AÇO, 1U ALTURA. CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMA: 15.2W (220V / 50 HZ). FONTE DE ENERGIA: 100-240 V CA, 50/60 HZ.				
85	TECLADO PS2 ABNT2 PRETO MULTIMIDIA, COM FIO.	UND	40	75,00	3.000,00
86	TECLADO SEM FIO, MINI BLUETOOTH – PRETO O TECLADO É IDEAL PARA SEU TRABALHO E ENTRETENIMENTO. SEM FIO, COM MINI BLUETOOTH E DESIGN INOVADOR. CARACTERÍSTICAS GERAIS - SEM FIO - MINI BLUETOOTH - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COR PRETO GARANTIA 12 MESES CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 TECLADO SEM FIO DIMENSÕES TECLADO SEM FIO, MINI BLUETOOTH – PRETO ALTURA12,00 CENTIMETROS LARGURA29,00 CENTIMETROS PROFUNDIDADE 2,00 CENTIMETROS PESO375,00 GRAMAS	UND	55	180,00	9.900,00
87	TOMADA RJ45 CAT6 568AB BRANCA UTP GIGALAN -TIPO DE CONECTOR: RJ-45 FÊMEA (KEYSTONE JACK)	UND	25	30,00	750,00
88	UNIDADE DE FUSOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP5652DN TIPO: ORGINAL NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLDO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER.	UND	7	1.500,00	10.500,00
89	UNIDADE DE FUSOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP8157DN TIPO: ORGINAL NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO E NEM RECICLDO, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER.	UND	7	1.500,00	10.500,00
90	UNIDADE DE FUSOR PARA IMPRESSORA BROTHER L2700DW COMPLETO ORIGINAL	UND	7	1.500,00	10.500,00
91	UNIDADE DE FUSOR PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-L6902DW COMPLETO ORIGINAL	UND	7	1.600,00	11.200,00
TOTAL GERAL			R$ 1.942.155,00		

ANEXO II

	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNT**	**VALOR ESTIMADO**
1	CAIXA DE SOM UBS P2 PORTÁTIL 180 WTS, MODELO SP053.	UND	**20**	130,00	**2.600,00**
2	CAIXA DE SOM UBS P2 PORTÁTIL 240 WTS, MODELO SP053.	UND	**20**	170,00	**3.400,00**
3	CAMERA DE GRAVAÇÃO DE ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGENS HD 720P. MENU OSD ». PROTOCOLO MULTIHD – HDCVI, AHD-M, HDTVI, ANALÓGICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SENSOR 1/2.8" 1 MEGAPIXEL CMOS PIXELS EFETIVOS 1280 (H) X 720 (V) LINHAS HORIZONTAIS 1280H RESOLUÇÃO REAL HD (720P) ANALÓGICO (600TVL) LENTE 3,6 MM ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 98° ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 53° ALCANCE IR 30 METROS IR INTELIGENTE SIM (AJUSTÁVEL) QUANTIDADE DE LEDS 2 COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 850 NM FORMATO DO VÍDEO NTSC PROTOCOLOS DE VÍDEO HDCVI / AHD-M / HDTVI (V2.0) ANALÓGICO CVBS CONEXÕES SAÍDA DE VÍDEO 75 Ω BNC FÊMEA ALIMENTAÇÃO CONECTOR P4 FÊMEA. GARANTIA 12 MESES.	UND	**36**	650,00	**23.400,00**
4	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR CORE I3 QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS DE 12ª GERAÇÃO E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.30 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 4 GB, DO TIPO SDRAM DDR4 2666 MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, POSSUIR PELO MENOS 1X PCI EXPRESS X16 GEN4 1X PCI EXPRESS X1 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE SEGURANÇA ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON ANILHA PARA CADEADO CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0 SENSOR DE INTRUSÃO .CONEXOES TRASEIRA: 2X PS/2 (TECLADO E MOUSE) 2X USB 2.0 + 2X USB 3.2 GEN 2 1X HDMI, 1X VGA, 1X DP 1X RJ-45 , 3X ÁUDIO (2X LINE IN – MICROFONE E AUXILIAR, 1X LINE OUT – ALTO-FALANTES)FRONTAL: 2X USB 3.2 GEN 1 2X USB 2.0 1X LINE IN (MICROFONE) 1X LINE OUT (FONE DE OUVIDO); O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. NÃO DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO.; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) ORIGINAL. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. MONITOR MÍNIMO DE LED RESOLUÇÃO HD 19.5 POLEGADAS, ENTRADAS DE VÍDEO HDMI TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS SERÁ DE 12 MESES.	UND	**22**	5.150,00	**113.300,00**
5	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR CORE I5 QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS DE 12ª GERAÇÃO E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.30 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 4 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666 MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, . POSSUIR PELO MENOS 1X PCI EXPRESS X16 GEN4 1X PCI EXPRESS X1 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE SEGURANÇA ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON ANILHA PARA CADEADO CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0 SENSOR DE INTRUSÃO .CONEXOES TRASEIRA: 2X PS/2 (TECLADO E MOUSE) 2X USB 2.0 + 2X USB 3.2 GEN 2 1X HDMI, 1X VGA, 1X DP 1X RJ-45 , 3X ÁUDIO (2X LINE IN – MICROFONE E AUXILIAR, 1X LINE OUT – ALTO-FALANTES)FRONTAL: 2X USB 3.2 GEN 1 2X USB 2.0 1X LINE IN (MICROFONE) 1X LINE OUT (FONE DE OUVIDO); O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. NÃO DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO.; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) ORIGINAL. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. MONITOR MÍNIMO DE LED RESOLUÇÃO HD 19.5 POLEGADAS, ENTRADAS DE VÍDEO HDMI TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO	UND	**18**	5.650,00	**101.700,00**

	DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO SERÁ DE 12 MESES.				
6	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR CORE I5 QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THEREADS DE 12ª GERAÇÃO E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.5 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666 MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, . POSSUIR PELO MENOS 1X PCI EXPRESS X16 GEN4 1X PCI EXPRESS X1 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE SEGURANÇA ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON ANILHA PARA CADEADO CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0 SENSOR DE INTRUSÃO .CONEXOES TRASEIRA: 2X PS/2 (TECLADO E MOUSE) 2X USB 2.0 + 2X USB 3.2 GEN 2 1X HDMI, 1X VGA, 1X DP 1X RJ-45 , 3X ÁUDIO (2X LINE IN – MICROFONE E AUXILIAR, 1X LINE OUT – ALTO-FALANTES)FRONTAL: 2X USB 3.2 GEN 1 2X USB 2.0 1X LINE IN (MICROFONE) 1X LINE OUT (FONE DE OUVIDO); O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. NÃO DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO.; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) ORIGINAL. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. MONITOR MÍNIMO DE LED RESOLUÇÃO HD 19.5 POLEGADAS, ENTRADAS DE VÍDEO HDMI TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO SERÁ DE 12 MESES.	UND	**20**	5.850,00	**117.000,00**
7	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR CORE I7 QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THEREADS DE 12ª GERAÇÃO E FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.5 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666 MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, . POSSUIR PELO MENOS 1X PCI EXPRESS X16 GEN4 1X PCI EXPRESS X1 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE SEGURANÇA ABERTURA PARA TRAVA TIPO KENSINGTON ANILHA PARA CADEADO CHIP DE CRIPTOGRAFIA TPM 2.0 SENSOR DE INTRUSÃO .CONEXOES TRASEIRA: 2X PS/2 (TECLADO E MOUSE) 2X USB 2.0 + 2X USB 3.2 GEN 2 1X HDMI, 1X VGA, 1X DP 1X RJ-45 , 3X ÁUDIO (2X LINE IN – MICROFONE E AUXILIAR, 1X LINE OUT – ALTO-FALANTES)FRONTAL: 2X USB 3.2 GEN 1 2X USB 2.0 1X LINE IN (MICROFONE) 1X LINE OUT (FONE DE OUVIDO); O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. NÃO DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO.; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) ORIGINAL. FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. MONITOR MÍNIMO DE LED RESOLUÇÃO HD 19.5 POLEGADAS, ENTRADAS DE VÍDEO HDMI TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO SERÁ DE 12 MESES.	UND	**25**	7.250,00	**181.250,00**
8	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR CORE I5 QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS DE 12ª GERAÇÃO - FREQUÊNCIA MINIMA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 256 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) ORIGINAL, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 3 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD. TRAVA KENSINGTON® LOCK / TPM 2.0 (SOLUÇÃO POR FIRMWARE FTPM); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS SERÁ DE 12 MESES .	UND	**21**	5.835,00	**122.535,00**
9	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR CORE I5 QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS DE 12ª GERAÇÃO - FREQUÊNCIA MINIMA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 256 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 4 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) ORIGINAL, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 3 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD. TRAVA KENSINGTON® LOCK / TPM 2.0 (SOLUÇÃO POR FIRMWARE FTPM); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DOS PRODUTOS SERÁ DE 12 MESES .	UND	**18**	4.488,00	**80.784,00**
10	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR CORE I7DE GERAÇÃO 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I7-11390H TELA 15.6 FULL HD WVA DE 15.6" (1920 X 1080), 250NITS ", SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 MEMÓRIA DE 8GB WIRELESS INTEL® WI-FI 6 (GIG+) 2X2 E BLUETOOTH BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA) TECLADO NUMÉRICO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL COM WINDOWS 10 ORIGINAL GRANTIA 12 MESES.	UND	**24**	7.775,00	**186.600,00**

11	ESTABILIZADORES: TENSÃO: BIVOLT (ENTRADA 220V/ SAÍDA 110V); POTÊNCIA: 500 VA TOMADAS: MÍNIMO 4 (PADRÃO ATUAL); modelo 9016.	UND	**40**	489,50	**19.580,00**
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL. BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO COM ENORME RENDIMENTO, IMPRIME ATÉ 21.000 PÁGINAS COM AS GARRAFAS DE TINTA COLORIDA OU 9.000 PÁGINAS COM A GARRAFA DE TINTA PRETA NO MODO ECONÔMICO. IMPRESSÃO DE ALTA VELOCIDADE 9 DE ATÉ 45 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E BRANCO E 25 PÁGINAS POR MINUTO EM CORES. FÁCIL MANUTENÇÃO COM A CABEÇA DE IMPRESSÃO E O CARTUCHO DE MANUTENÇÃO QUE, SE NECESSÁRIO, SÃO FACILMENTE SUBSTITUÍDOS PELO PRÓPRIO USUÁRIO. IMPRIMA, DIGITALIZE, COPIE E CONECTE-SE À NUVEM. ESPECIFICAÇÕES; SISTEMA DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE TINTA DE 4 CORES; TINTAS PIGMENTADAS PARA TODAS AS CORES, WIRELESS DIRECT CONNECT; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE LARGURA DE PAPEL; AUTO LIGA / DESLIGA; MODO SILENCIOSO; IMPRESSÃO: RECURSOS DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS, IMPRESSÃO WI-FI1, IMPRESSÃO EM MODO ECONÔMICO, ALTO RENDIMENTO DE IMPRESSÃO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, IMPRESSÃO DE FOTOS, CARTÕES DE VISITA, ETIQUETAS, IMPRESSÃO EM TAMANHO QUADRADO, IMPRIMA DE UM DISPOSITIVO USB5. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: DOCUMENTO: RASCUNHO (APROX.): PRETO: 45 PPM. COR: 25.0 PPM. SAT/SIMPLEX (APROX.): PRETO: 24.0 IPM. COR: 15.5 IPM. ESAT/DUPLEX (APROX.): PRETO: 13.0 IPM. COR: 10.0 IPM. FPOT READY/SIMPLEX (APROX.): PRETO: 7 SEG. COR: 8 SEG. NÚMERO DE BICOS: INJETORES: TOTAL 4.352 BICOS (BK: 1.280 BICOS, C/M/Y: 1.024 BICOS). RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 DPI X 1.200 DPI. TAMANHOS DE PAPEL: BANDEJA TRASERA: A4, A5, A6, B5, CARTA, OFICIO, B-OFICIO, M-OFICIO, ENVELOPE #10, DL, C5, MONARCH, 4” X 6”, 5” X 7”, 7” X 10”, 8” X 10”, QUADRADO (127 MM X 127 MM), PERSONALIZADO (COMPRIMENTO: 89 MM - 216 MM, LARGURA: 127 MM - 1.200 MM). BANDEJA 1: A4, CARTA, A5, B5, EXECUTIVO, PERSONALIZADO (COMPRIMENTO: 148 - 216 MM, LARGURA: 210 - 297 MM). BANDEJA 2: A4, CARTA, PERSONALIZADO (COMPRIMENTO: 210 - 216 MM, LARGURA: 279.4 - 297 MM). ADF: A4, CARTA, OFICIO. COMPATIBILIDADE DE PAPEL: PAPEL COMUM, PAPEL DE ALTA RESOLUÇÃO, PAPEL FOTOGRÁFICO PLUS GLOSS II, PAPEL FOTOGRÁFICO PRO LUSTER, PAPEL FOTOGRÁFICO SEMIBRILHANTE, PAPEL FOTOGRÁFICO “USO DIÁRIO“, PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE, PAPEL FOTOGRÁFICO FOSCO, ENVELOPES, PAPEL FOTOGRÁFICO MAGNÉTICO, PAPEL FOTOGRÁFICO REMOVÍVEL, CARTÕES, FOTOS AUTOADESIVAS, PAPEL TRANSFER TÉRMICO PARA CAMISETAS, PAPEL FOSCO DE DUPLA FACE. TIPOS DE PAPEL: BANDEJA TRASEIRA: PAPEL COMUM: 64 G/M2 - 105 G/M2. CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: CAPACIDADE TOTAL DE PAPEL: 600 FOLHAS DE PAPEL COMUM. BANDEJA 1: 250 FOLHAS DE PAPEL COMUM. BANDEJA 2: 250 FOLHAS DE PAPEL COMUM. BANDEJA TRASEIRA: 100 FOLHAS DE PAPEL COMUM. DURABILIDADE DA MÁQUINA: 150.000 PÁGINAS. CÓPIA: RECURSOS DE CÓPIA: CÓPIA 4 EM 1, 2 EM 1, CÓPIA DE DOCUMENTO, AJUSTE À PÁGINA, CÓPIA COM APAGAMENTO DE MOLDURA (SOMENTE NO VIDRO PLANO), CÓPIA DE CARTEIRA DE IDENTIDADE, CÓPIA COM EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA, CÓPIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 99 PÁGINAS), CÓPIA DE FOTO, TAMANHOS DE CÓPIA PREDEFINIDOS, ZOOM (25% -400%), CÓPIA PADRÃO. VELOCIDADE DE CÓPIA: DOCUMENTO COLORIDO: SFCOT / SIMPLEX APROX. 12,0 SEG. COR: SESAT / SIMPLEX APROX. 12,7 IPM. DOCUMENTO (ADF): COR: ESAT / SIMPLEX APROX. 12,2 IPM. PRETO: ESAT / SIMPLEX APROX. 22,2 IPM. NÚMERO DE CÓPIAS: ATÉ 99 CÓPIAS. TAMANHO MÁXIMO DO DOCUMENTO: A4 / CARTA. TAMANHO DA CÓPIA: 25 - 400%. AJUSTAR À PÁGINA. A5 PARA A4, B5 PARA A4, A4 PARA A5 E A4 PARA B5. SCANNER: RECURSOS DE DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO DE PASSAGEM ÚNICA, SALVAR NO PC, ANEXAR AO E-MAIL, PDF DE VÁRIAS PÁGINAS, SALVAR NA UNIDADE DE MEMÓRIA USB, REDUZIR LENTIDÃO, REDIGITALIZAR, GIRAR, CORTE AUTOMÁTICO, DIGITALIZAR PARA PASTA; TIPO DE SCANNER: DIGITALIZAÇÃO EM VIDRO PLANO; MÉTODO DE DIGITALIZAÇÃO: SENSOR DE IMAGEM DE CONTATO (CIS); RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200 DPI; PROFUNDIDADE MÁXIMA DE BITS DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDA: ESCALA DE CINZA: 16-BIT/8-BIT COLORIDO: RGB CADA 16 BIT/8 BIT; TAMANHO MÁXIMO DO DOCUMENTO: SCANNER DE MESA: A4 / CARTA (216 MM X 297 MM). ADF: A4 /	UND	**20**	6.495,00	**129.900,00**
13	IMPRESSORA LASER TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO - RESOLUÇÃO (MÁX.) EM DPI: ATÉ 2400 X 600 DPI - MEMÓRIA PADRÃO: 32MB - TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS - PROCESSADOR: 200 MHZ - INTERFACES: USB 2.0 / - EMULAÇÃO: GDI - DUPLEX: MANUAL - VOLUME MÁX. DE CICLO MENSAL: 10000 PÁGINAS - VOLTAGEM 110 A 120V MANUSEIO DE PAPEL: - CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 150 FOLHAS - CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: 50 FOLHAS - TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFICIO - TIPOS DE PAPEL: PAPEL NORMAL, FINO E RECICLADO - GRAMATURA DE PAPEL: 65 A 105 G/M² REDE: - INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: - CONSUMO DE ENERGIA: MODO ESPERA 8.1W, MODO REPOUSO 1.4W - CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: - WINDOWS. GARANTIA DE 1 ANO PELO FORNECEDOR COM GARANTIA LOCAL.	UND	**14**	4.910,00	**68.740,00**
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO 42PPM / CM 50.000 VISÃO GERAL: FUNÇÃO: IMPRESSÃO/ CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO - IMPRESSÃO VELOCIDADE (MONO) A4/CARTA: 44 PPM EM A4 - RESOLUÇÃO: 1200 X 1200 DPI TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO (MONO): MENOS DE 7,2 SEGUNDOS - INTERFACE ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0 - DISPLAY LCD DE TOUCHSCREEN 3,7" - MEMÓRIA PADRÃO: 512MB - MEMÓRIA: 64MB PROCESSADOR DUAL CORE, 800 MHZ - CONEXÃO EM REDE CABEADA: 10/100/1000MBPS CICLO MENSAL: 50.000 DUPLEX: FULL - MANUSEIO DE PAPEL CAPACIDADE DE ENTRADA: BANDEJA PARA 250 FOLHAS E UMA ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL PARA UMA - CAPACIDADE DE SAÍDA: 150 FOLHAS ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTO (ADF): ATÉ 35PAGINAS. OUTROS. GARANTIA DE 1 ANO PELO FORNECEDOR COM GARANTIA LOCAL.	UND	**14**	5.055,00	**70.700,00**
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA 4X1/IMPRIMI/DIGITALIZAÇÃO/CÓPIA/FAX, SISTEMA DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE TINTA DE 4 CORES, TINTAS PIGMENTADAS PARA TODAS AS CORES, WIRELESS DIRECT CONNECT2, WIRELESS CONNECT2, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE LARGURA DE PAPEL, CABEÇA DE IMPRESSÃO SUBSTITUÍVEL PELO USUÁRIO, CARTUCHO DE MANUTENÇÃO SUBSTITUÍVEL PELO USUÁRIO, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE TINTA, AUTO LIGA / DESLIGA VELOCIDADE DE CÓPIA DOCUMENTO COLORIDO: SIMPLEX APROX. 12,0 SEG. COR: SESAT / SIMPLEX APROX. 12,7 IPM. DOCUMENTO (ADF): COR: ESAT / SIMPLEX APROX. 12,2 IPM. PRETO: ESAT / SIMPLEX APROX. 22,2 IPM. NÚMERO DE CÓPIAS ATÉ 99 CÓPIAS DUPLEX FRENTE E VERSO NA COPIA NTELA 2,7” / 6,7 CM LCD (TOUCH LCD, COLORIDO) N INTERFACE PADRÃO USB DE ALTA VELOCIDADE WI-FI® (WIRELESS LAN, 2.4/5 GHZ, IEEE 802.11B/G/N)1 ETHERNET (100BASE-TX) / 10BASE-T) NCARACTERÍSTICAS GERAIS PCL6, PDF DIRECT, PS3 (POSTSCRIPT LEVEL 3), UFR II, TIFF, JPEG, WSD PRINTING, XPS NSISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS15: WINDOWS® 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 7 SP1. MAC16: MACOS V10.12.6 -10.15 (CATALINA). LINUX25: FEDORA, UBUNTU (DISTRIBUTION) DISPOSITIVOS MÓVEIS17: IOS®, IPADOS, ANDROIDTM	UND	**22**	6.250,00	**137.500,00**
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA 110V, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR): 800 MHZ, MODO DE ECONOMIA DE TONER, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS, FUNÇÕES DE SEGURANÇA: ACTIVE DIRECTORY®, SECURE FUNCTION LOCK, LOCK SLOT, SECURE PRINT, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC 120V 50/60HZ, CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR, TELA LCD: TOUCHSCREEN COLORIDO DE 5", WI-	UND	**14**	6.150,00	**86.100,00**

	FI CERTIFIED: 802.11B/G/N, DIMENSÕES APROXIMADAS: 49,5 X 42,7 X 51,8 CM, RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI, CÓPIAS MÚLTIPLAS, CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO), RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS, FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX, TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 8,5 SEGUNDOS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRÁFICO, MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB, VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 48/46 PPM (CARTA/A4), RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 520 FOLHAS, FORMATOS (EXPORTAÇÃO): JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG. DIGITALIZA PARA: E-MAIL, IMAGEM, OCR, FILE, FTP, USB, NETWORK FOLDER (CIFS - WINDOWS® ONLY), E-MAIL SERVER, SHAREPOINT®, SSH SERVER (SFTP), CLOUD (WEB CONNECT) ‡, EASY SCAN TO EMAIL. DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO).1 ANO DE GARANTIA				
17	IMPRESSORA, MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA ECOTANK WIFI BIVOLT. FUNÇÕES: IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER / WIRELESS. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES. TAMANHO DA GOTA: 3 PICOLITROS. CABO USB INCLUSO: SIM. CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4. CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4. TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3.5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFICIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: #10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM). TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS: COMUM, PAPÉIS ESPECIAIS EPSON (PAPEL MATTE, GLOSSY, SEMI GLOSSY, HIGH QUALITY INKJET PAPER). IMPRESSÃO DUPLEX: MANUAL. CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WI-FI. COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, 10.10.X. RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA). ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 CM. VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR). DIGITALIZAR PARA PDF. TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM. NÚMERO DE CÓPIAS: 1 OU 20. DIMENSÕES DA UNIDADE (LARG. X PROF. X ALT.) - EM USO: 48,9 X 52,7 X 29,5 CM. PESO DA UNIDADE (KG)- SEM CARTUCHOS E CABOS: 4,6 KG. CARTUCHOS: GARRAFA DE TINTA - PRETO: 664; CIANO: 664; MAGENTA: 664 E AMARELO: 664. REQUERIMENTOS ELÉTRICOS: VOLTAGEM: BIVOLT; CONSUMO ELÉTRICO: 11,0W EM OPERAÇÃO E 1,3W EM REPOUSO. GARANTIA: 1 ANO OU ATÉ 30.000 PÁGINAS. FABRICAÇÃO NACIONAL.	UND	**34**	2.750,00	**93.500,00**
18	KIT DE GRAVAÇÃO CFTV FULL HD CONTENDO: 08 CAMERAS DE TV PARA SISTEMA DE SEG; VHD 3130B, 01 POWER CONVERSOR VIDEO BALUN 8 CANAIS; 01 GRAVADOR DE DIGTAL DE VIDEO MHDX 08 CANAIS; 01 HD SATA 2 TB WD20PU 64 MB 3.5; 08 CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX. GARANTIA 12 MESES.	UND	**12**	8.825,00	**105.900,00**
19	MINI DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5-12100 T (3.10 GHZ, 6 MB CACHE, QUAD-CORE) SOQUETE LGA 1200 , PLACA-MÃE, CHIPSET INTEL® 470 EXPRESS, MEMÓRIA RAM 4 GB¹ DDR4 SDRAM (2666 MHZ, NON-ECC), 2X SLOTS SODIMM COM SUPORTE DE ATÉ 64 GB SUPORTE AO MODO DUAL CHANNEL, ARMAZENAMENTO HD, SSD 256 GB, SATA III, 2,5", GRÁFICOS INTEL® UHD GRAPHICS 630 INTEGRADO AO PROCESSADOR ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) E SUPORTE A MICROSOFT® DIRECTX® 12 E OPENGL 4.5, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO) INTEGRADO ALTO-FALANTE INTERNO COM POTÊNCIA DE 2W, WIRELESS (REDE SEM FIO), INTEL®, IEEE 802.11 AC™ + BLUETOOTH® 4.2, 2 ANTENAS, REALTEK RTL8111FP 10/100/1000 MBPS, PADRÃO GIGABIT ETHERNET, SUPORTA DASH 1.2, SLOTS DE EXPANSÃO, 1X M.2 2230 PARA MÓDULO WIRELESS, 1X M.2 2280 PARA UNIDADE SSD COM SUPORTE A AHCI E NVME. PORTAS DE CONEXÃO, 1X DC IN, 2X USB 3.1 GEN 1, 2X USB 2.0 (1X USB PERMITE ALIMENTAÇÃO DA UNIDADE ÓTICA) 1X HDMI 1.4B, 2X DISPLAY PORT, 1X VGA, 2X ANTENA 1X RJ 45, 1X ÁUDIO (LINE-OUT), 2X USB 3.1 GEN 1, 2X USB 3.1 GEN 2 TYPE C 1X LINE-IN, 1X HEADSET, GABINETE FORMATO: ULTRACOMPACTO PODENDO SER USADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL (REVERSÍVEL) BOTÃO FRONTAL: LIGA/DESLIGA, LEDS INDICADORES FRONTAIS: ATIVIDADE DISCO RÍGIDO + EQUIPAMENTO LIGADO VENTILAÇÃO COM FLUXO DE AR EXCLUSIVO FRONTAL→TRASEIRA, BASE/PÉS ANTIDERRAPANTE, FONTE, 65W, 87% DE EFICIÊNCIA, 100~240V / 50~60HZ AUTOMÁTICA, TECLADO, PADRÃO ABNT2, USB, RESISTÊNCIA A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS MOUSE, ÓTICO, 2 BOTÕES, COM SCROLL, USB, RESOLUÇÃO DE 1000 DPI SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO ORIGINAL. MONITOR MÍNIMO DE LED RESOLUÇÃO HD 19 POLEGADAS, ENTRADAS DE VÍDEO HDMI. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DO PRODUTO SERÁ DE 12 MESES.	UND	**11**	3.400,00	**37.400,00**
20	MONITOR: 19,5" TIPO DE TELA: LED, ENTRADA 1X HDMI, 1X VGA, RESOLUÇÃO: 1366X768 TEMPO DE RESPOSTA: 2MS BRILHO: 200 CD/M2, FONTE: EXTERNA 100-240V, CABOS INCLUSOS: 1X HDMI, FREQUÊNCIA: 60~75HZ. GARANTIA DE 1 ANO PELO FORNECEDOR COM GARANTIA.	UND	**14**	840,00	**11.760,00**
21	MONITOR 23,8" LED VGA//HDMI, TIPO DE PAINEL LED TAMANHO DO PAINEL 23,8" WIDESCREEN TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL FREQUÊNCIA DO PAINEL 60 HZ TRATAMENTO DA TELA RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080 @ 60 HZ (FULL HD) TEMPO DE RESPOSTA 5 MS GARANTIA DE 1 ANO PELO FORNECEDOR. GARANTIA DE 1 ANO PELO FORNECEDOR COM GARANTIA LOCAL.	UND	**26**	1.450,00	**37.700,00**
22	NOBREAK 1500 VA BIVOLT NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE. MICROPROCESSADO. TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO COM SAÍDA 115V~ TOMADAS: 05 (MODELO 1,5 KVA) E 04 (MODELO 0,7 KVA) NO PADRÃO NBR 14136. EXTENSION CORD: EXTENSÃO COM MAIS 04 TOMADAS. LEDS: 02 LEDS QUE INDICAM MODO DE OPERAÇÃO. PROTEÇÃO: CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA. CONECTOR: TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA. COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: USB GARNTIA 12 MESES.	UND	**27**	1.650,00	**44.550,00**
23	NOBREAK 3000 VA BIVOLT MICROPROCESSADOR TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU MONOVOLT 220V (MONO - MODELO 3.0 KVA). TOMADAS: 10 TOMADAS PADRÃO NBR 14136. AUTOTESTE: AO SER LIGADO, REALIZA TESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS. LEDS: 2 LEDS QUE INDICAM O MODO DE OPERAÇÃO DO NOBREAK. CONECTOR: TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA. GARNTIA 12 MESES.	UND	**20**	3.675,00	**73.500,00**
24	NOBREAK 700 VA BIVOLT, NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE. MICROPROCESSADOR: RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE. TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO E MONOVOLT 115V~. TOMADAS: 5 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136. DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. AUTO-TESTE: AO SER LIGADO REALIZA TESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS. FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. BOTÃO ILUMINADO: INDICA O MODO DE OPERAÇÃO DO NOBREAK. GARNTIA 12 MESES.	UND	**20**	950,00	**19.000,00**
25	PONTO BIOMETRICO: HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO DE ACORDO COM AS REGRAS DA PORTARIA 1.510/2009 A PROV MODELO INNER REP PLUS, MODELO INNER REP PLUS.	UND	**28**	3.350,00	**93.800,00**
26	PROJETOR MULTIMÍDIA 3600 LUMENS COM HDMI TECNOLOGIA: DLP -	UND	**14**	6.750,00	**94.500,00**

	RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA, 800 X 600 BRILHO: 3600 ANSI LÚMEN LÂMPADA (NORMAL / ECONÔMICO)*: 4.500 / 6.000 / 10.000 HORAS RESOLUÇÃO SUPORTADA: VGA(640 X 480) ~ WUXGA_RB(1920 X 1200) COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL, SECAM CONEXÕES: VGA IN (D-SUB 15PINOS) X2 *INTEGRADO COM VÍDEO COMPONENTE HDMI X2 - MONITOR OUT X 1 - VÍDEO COMPOSTO IN (RCA) X 1 S-VÍDEO IN X 1 - ÁUDIO IN (MINI JACK) X 1 ÁUDIO OUT (MINI JACK) X 1 - ALTO FALANTE 2W X 1 - USB (TIPO MINI B) X 1 - RS232 (DB-9PINOS) X 1 IR RECEIVER X1 (FRONTAL). GARANTIA DE 1 ANO PELO FORNECEDOR COM GARANTIA LOCAL.				
27	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6 T568A/B PLUS CATEGORIA 6 24 POSIÇÕES; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 11S0 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; LARGURA DE 19" E ALTURA DE 1U OU 44,45 MM, QUE PERMITE MONTAGEM EM RACKS; POSSUI LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS; FORNECIDO NA COR PRETA; PINTURA ESPECIAL ANTI-CORROSÃO; COMPATÍVEL COM FERRAMENTAS PUNCH DOWN 110IDC; COMPATÍVEL COM PLUGS RJ45 E RJ11; MODELO 2027 GARNTIA 12 MESES.	UND	**08**	1.250,00	**10.000,00**
28	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO: ESPECIFICAÇÕES: CONTROLE DE PONTO: CERTIFICADO PELO INMETRO: CERTIFICADO NCC 15.03813 MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO: HOMOLOGADO NA PORTARIA 1.510/2009 QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS: CAPACIDADE PARA 10.000 USUÁRIOS CADASTRADOS QUANTIDADE DE DIGITAIS: LEITOR BIOMÉTRICO: IMPRESSORA TÉRMICA COM VELOCIDADE DE 200MM/S: IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS ATRAVÉS DE SENHA NUMÉRICA COMUNICAÇÃO: IDCLOUD: SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA COM A NUVEM (VENDIDO SEPARADAMENTE) – ETHERNET: 1 PORTA ETHERNET 10/100MBPS NATIVA - USB: 1 PORTA USB 2.0 HOST (PORTA FISCAL) PARA FINALIZAÇÃO DE ARQUIVOS FONTE DE DADOS (AFD) 1 PORTA USB 2.0 HOST PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE USUÁRIOS E RECEBIMENTO DE AFD GPRS: MÓDULO DE CONEXÃO VIA GPRS OPCIONAL - WI-FI: MÓDULO DE CONEXÃO VIA WI-FI OPCIONAL INTERFACE DE USUÁRIO: TELA LCD TOUCHSCREEN: DISPLAY LCD TFT COLORIDO DE 4,3 COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE COR DO EQUIPAMENTO: PRETO - ALIMENTAÇÃO: 100V A 240V 60HZ. GARANTIA DE 1 ANO PELO FORNECEDOR COM GARANTIA.	UND	**26**	2.975,00	**77.350,00**
29	ROUTERBOARD RB750Gr3 DETALHES CÓDIGO DO PRODUTO RBSXTSQ5HPND ARQUITETURA MIPSBE CPU AR9344 CONTAGEM DO NÚCLEO DA CPU 1 FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU 600 MHZ DIMENSÕES 129 X 129 X 34 MM NÍVEL DE LICENÇA 4 SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS TAMANHO DA RAM 64 MB TAMANHO DO ARMAZENAMENTO 16 MB TIPO DE ARMAZENAMENTO INSTANTÂNEO DETALHES CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 7W POE EM POE PASSIVO POE NA ENTRADA VOLTAGEM 10-28 V NÚMERO DE ENTRADAS DC 1 (POE-IN) DETALHES NÚMERO SEM FIO DE 5 GHZ DE CORRENTES 2 PADRÕES SEM FIO DE 5 GHZ 802.11A / N ANTENA GERA DBI PARA 5 GHZ 16 MODELO DE CHIPS SEM FIO DE 5 GHZ AR9344 PORTAS ETHERNET 1* 10/100 GARNTIA 12 MESES.	UND	**12**	1.090,00	**13.080,00**
30	RACK DE PAREDE 5 US 19 PX 450MM MODELO 5U	UND	**20**	832,50	**16.650,00**
31	RACK DE PAREDE 12 US19 PX 450MM MODELO 12U	UND	**16**	940,00	**15.040,00**
32	RACK DE PISO 24 US 19 PX 670MM MODELO 44U	UND	**19**	3.260,00	**61.940,00**
33	ROUTERBOARD RB4011 RACKMOUNT, 10XGIGABIT ETHERNET, SFP, USB 3.0, LCD, SAÍDA POE NA PORTA 10, CPU 2X1,4 GHZ, 1 GB DE RAM, ROUTEROS L5. GARNTIA 12 MESES.	UND	**08**	2.002,00	**16.016,00**
34	ROTEADOR WI-FI MESH GIGABIT 5GHz Archer C6	UND	**25**	545,00	**13.625,00**
35	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL COM FUNÇÕES PROFISSIONAIS. GRÁFICO 15 CARACTERES X 2 LINHAS COR: LARANJA E PRETO TECLADO: QWERTY (EMBORRACHADO) CORTADOR: AUTOMÁTICO RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: 180 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 30MM/S NUMEROS DE LINHAS: 7 LINHAS INTERFACE: USB FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AD-E001 BATERIA: 6 PILHAS AA (NÃO INCLUSO), BATERIA DE LI ÍON BA-E001 (INCLUSO) ADAPTADOR AC: ADAPTADOR AD-E001 (INCLUSO) WIRELESS: SIM /FITA TIPOS DE FITA: TZE / HSE TECNOLOGIA DA FITA: LAMINADA TAMANHO DA FITA: 3,5 A 24MM COMPRIMENTO DA FITA: 8 METROS MATERIAL DA FITA: PET/ FONTE SÍMBOLOS INCORPORADOS: 383 ESTILOS DE FONTES: HELSINKI, BRUSSELS, US, LOS ANGELES, SAN DIEGO, FLORIDA, CALGARY, BELGIUM, ATLANTA, ADAMS, BRUNEI, SOFIA, GERMANY, LETTER GOTHIC /TIPOS DE IMPRESSÃO MULTI-CÓPIAS: SIM GIRAR IMPRESSÃO: SIM IMPRESSÃO VERTICAL: SIM IMPRESSÃO ESPELHO: SIM IMPRESSÃO DA DATA/HORA: NÃO CÓDIGO DE BARRAS: CODE39, ITF 2/5, EAN13, EAN8, UPC-A, UPC-E, CODABAR, GS1-128 (UCC/EAN128), CODE128 CONFIGURAÇÃO DE MARGEM: SIM, ALINHAMENTO HORIZONTAL: SIM INSERÇÃO DE TEXTO: SIM ALTURA MÁX. DE IMPRESSÃO: 18.1MM SISTEMA OPERACIONAL E DEMAIS FUNÇÕES. DOWNLOAD DE DADOS PARA A UNIDADE: SIM IMPRESSÃO DA BASE DE DADOS: SIM (PC) CONECTIVIDADE: WINDOWS E MAC OUTROS ESTOJO PARA TRANSPORTE: SIM DESLIGA AUTOMÁTICO: SIM, APÓS 5 MINUTOS GARANTIA: 12 MESES	UND	**8**	3.737,50	**29.900,00**
36	SCANNER A4 DUPLEX ALIMENTADOR AUTOMÁTICO. CÓPIA FRENTE E VERSO ÁREA DE WIRELESS E REDE ETHERNET GIGABIT CABEADA - DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7 POLEGADAS - ADF PARA 50 FOLHAS - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 30/60 PPM (SIMPLEX/DUPLEX) - DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM ÚNICA PASSAGEM- DIGITALIZA CARTÕES DE VISITA E CARTÕES DE PLÁSTICO EM ALTO-RELEVO- BSI (BROTHER SOLUTIONS INTERFACE) INTEGRADA- SUPORTA DIARIAMENTE ATÉ 2.500 DIGITALIZAÇÕES- PDF PESQUISÁVEL- DIGITALIZAÇÃO PARA NUVENS POPULARES E DISPOSITIVOS MÓVEIS DISPLAY: TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7 POLEGADAS COM SWIPE CONEXÕES: WIRELESS 802.11 B/G/N E ETHERNET GIGABIT 10/100/1000BASE-T INTERFACE: USB DIRETA 2.0 ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS): CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS TAMANHO DO DOCUMENTO MÁXIMO: 21,6 CM (LARGURA) X 497,8 CM (COMPRIMENTO) TAMANHO DO DOCUMENTO MÍNIMO: 5,1 CM (LARGURA) X 7 CM (LARGURA) VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (P&B E COLOR): ATÉ 60 PÁGINAS POR MINUTO VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO 1 FACE (P&B E COLOR): ATÉ 30 PÁGINAS POR MINUTO RESOLUÇÃO ÓPTICA: ATÉ 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 1200 X 1200 DPI PROFUNDIDADE DE COR: ENTRADA 30 BITS E SAÍDA 24 BITSPROFUNDIDADE DE TONS DE CINZA: 256 NÍVEIS COMPATÍVEL COM TWAIN: SIM, INCLUSO SENSOR DE IMAGEM: CIS DUPLO VOLUME DIÁRIO RECOMENDADO: ATÉ 2.500 DIGITALIZAÇÕES CONSUMO DE ENERGIA: MODO PRONTO 3.7W, MODO SLEEP 1.9W E DIGITALIZANDO 27W VOLTAGEM: ALIMENTAÇÃO CA 110-120V WINDOWS 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP (SOMENTE 32 BITS) MAC OS X V10.8.X E SUPERIOR. GARANTIA DE 1 ANO PELO FORNECEDOR COM GARANTIA LOCAL	UND	**22**	5.200,00	**114.400,00**
37	SWITCH GIGABIT DE 08 PORTAS COM 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; SUPORTA UM MÁXIMO 08 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃOAUTOMÁTICA; ACOMPANHA: 01 CABO DE FORÇA, 01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK E GARANTIA DE 12 MESES. DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.	UND	**10**	390,00	**3.900,00**
38	SWITCH GIGABIT DE 16 PORTAS COM 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; SUPORTA UM MÁXIMO 16 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃOAUTOMÁTICA; ACOMPANHA: 01 CABO DE FORÇA, 01 KIT PARA MONTAGEM EM RACK E GARANTIA DE 12 MESES. DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.	UND	**10**	1.181,50	**11.815,00**
39	SWITCH GIGABIT DE 24 PORTAS COM 10/100/1000 RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; SUPORTA UM MÁXIMO 24 PORTAS 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; ACOMPANHA: 01 CABO DE FORÇA, 01 KIT PARA MONTAGEM EM	UND	**10**	1.665,00	**16.650,00**

	RACK E GARANTIA DE 12 MESES. DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE.				
40	TABLET 10.4 POLEGADAS - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10. OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10.4 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP ; COM CANETA E CAPA CONEXÃO USB TIPO C , WI-FI, BLUETOOTH E 4G. DEVE POSSUIR SISTEMA GPS INTEGRADO COM SENSORES OSCILOSCÓPIO, ACELERÔMETRO. SUPORTE A CHIP NANO SIM (4FF), CAPACIDADE DA BATERIA MÍNIMA 7040MAH, ACESSÓRIOS – CAPA PROTETORA; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO PELO FORNECEDOR LOCAL.	UND	**10**	3.250,00	**32.500,00**
41	TELA DE PROJEÇÃO, PROJETA FORMATO QUADRADO COM BORDAS; TRIPÉ COM AJUSTE DE ALTURA; CASE EM AÇO CARBONO E PELÍCULA MATTE-WITE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 200X200X20CM, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO 12,5KG. GARANTIA 12 MESES. FABRICAÇÃO NACIONAL. MODELO PERCIANA RETRATIL	UND	**14**	1.550,00	**21.700,00**
TOTAL GERAL			**R$ 2.511.265,00**		

ANEXO III

MATERIAL GENEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT**	**VALOR UND**	**VALOR ESTIMADO**
1	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: CRISTAL, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	KG	22.180	**6,89**	**152.820,20**
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	LATA	7.850	**12,85**	**100.872,50**
3	ÁGUA MINERAL, MATERIAL: ÁGUA MINERAL NATURAL, GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA PE DE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	4.745	**25,00**	**118.625,00**
4	ÁGUA MINERAL, MATERIAL: ÁGUA MINERAL NATURAL, GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA PET DE 1,5 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	8.430	**3,50**	**29.505,00**
5	ÁGUA MINERAL RECARGA, MATERIAL: ÁGUA MINERAL NATURAL, GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFÃO 20 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND.	2.680	**21,00**	**56.280,00**
6	ALHO, GRUPO: BRANCO, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	963	**45,50**	**46.410,00**
7	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	PCT	1.230	**10,00**	**12.300,00**
8	ARROZ, APRESENTAÇÃO: AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO: 1, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	KG	15.230	**9,18**	**139.811,40**
9	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE DE 200 G.	PCT	2.800	**8,13**	**22.764,00**
10	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM ACIDEZ 0,4 GARRAFA DE 500 ML	UND.	600	**53,00**	**31.800,00**
11	BALAS DE FRUTAS SORTIDAS	KG	300	**20,00**	**6.000,00**
12	BALA DE GOMA TUBO JUJUBA FRUTAS SORTIDAS 32G CAIXA COM30 UNIDADES	CX	80	**26,00**	**2.080,00**
13	BATATA PORTUGUESA, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	3.080	**14,80**	**45.584,00**
14	BETERRABA, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	2.600	**14,75**	**38.350,00**
15	BISCOITO DOCE, TIPO: BOLACHA MARIA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PCT	13.214	**8,79**	**116.151,06**
16	BOMBOM DE LEITE CARAMELO 660G	PCT	230	**27,00**	**6.210,00**
17	BOMBOM SONHO DE VALSA	KG	80	**70,00**	**5.600,00**
18	BOLACHA CREAM CRACKER - 400G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇUCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN.	PCT	17.325	**7,97**	**138.080,25**
19	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO SEM MISTURAS, EMBALAGEM: À VÁCUO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS, ASPECTO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G.	PCT	15.352	**26,00**	**399.152,00**
20	CAIXA COM BOMBONS SORTIDOS. PESO MÍNIMO 250G. CARACTERÍSTICA 01: BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA-DE-CAJU COM CREME; 12,5G. BOMBOM TIPO WAFER, RECHEADO COM CREME DE AMENDOIM E COBERTURA SABOR CHOCOLATE; 19,25G. BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE; 12,5G. BOMBOM TIPO WAFER, RECHEADO COM CREME SABOR CHOCOLATE; 16,5G. BOMBOM RECHEADO COM COCO E COBERTURA SABOR CHOCOLATE; 13,5G. BOMBOM TIPO TABLETE, COM RECHEIO CROCANTE DE AMENDOIM COM COBERTURA DE CHOCOLATE; 12,5G. BOMBOM TIPO TABLETE, RECHEADO COM BANANA E COBERTURA SABOR CHOCOLATE; 14,5G. BOMBOM TIPO TABLETE, RECHEADO COM AMENDOIM E COBERTURA SABOR CHOCOLATE; 13,5G.	CX	1.800	**16,00**	**28.800,00**
21	CARNE BOVINA EM CONSERVA LATA COM 320 G. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	LATA	11.452	**13,23**	**151.509,96**
22	CARNE BOVINA, TIPO: AGULHA, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	3.500	**29,00**	**101.500,00**
23	CARNE BOVINA, TIPO: ALCATRA PARA BIFE, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO,	KG	3.500	**37,17**	**130.095,00**

	PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				
24	CARNE BOVINA, TIPO: MÚSCULO, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	12.182	**30,50**	**371.551,00**
25	CARNE BOVINA, TIPO: PÁ, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	3.300	**27,00**	**89.100,00**
26	CEBOLA DE CABEÇA, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGIALÇÃO EM VIGOR.	KG	4.320	**13,78**	**59.529,60**
27	CENOURA, GRUPO: COMUM, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	2.300	**14,53**	**33.419,00**
28	CHARQUE, INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE BOVINA SEM GORDURA, SALGADA E DESSECADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	2.750	**58,75**	**161.562,50**
29	COLORAL, ASPECTO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR: VERMELHO INTENSA, , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE COM 100G.	PCT	2.800	**4,13**	**11.564,00**
30	CRAVO-DA-ÍNDIA - COLHIDO NO TEMPO IDEAL TRAZENDO MÁXIMO SABOR E AROMA. SENDO EMPREGADO NO PREPARO DE RECEITAS DOCES E SALGADAS, GARANTINDO QUE TODO O SEU SABOR E AROMA ESTEJAM PRESENTES AO CHEGAR. AROMA 100% NATURAL. EMBALAGEM PRÁTICA ABRE E FECHA, CONSERVA MELHOR SABOR E AROMA; PRODUTOS INGREDIENTES SELECIONADOS, DE QUALIDADE. ATESTANDO O GRAU DE PUREZA, AROMA, COR E SABOR. PCT COM 40 G.	PCT	130	**17,00**	**2.210,00**
31	CREME DE LEITE, APRESENTANDO TEOR DE MTÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM LATA, PESANDO 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96	LATA	3.020	**9,38**	**28.327,60**
32	CREMOGEMA TRADICIONAL SEM GLÚTEN: AMIDO, MATERIAL: MILHO, APLICAÇÃO: MINGAU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÓ. TIPO CREMO GEMA, COM AÇÚCAR, VITAMINAS (A E C) , SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO E FERRO), AROMATIZANTE, EMBALAGEM DE 180 G. INTACTA E LIVRE DE CONTAMINANTES. PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	PCT	900	**22,00**	**19.800,00**
33	DOCE PINGO DE LEITE - GOTAS DE LEITE POTE 500G C/ 50UN	POTE	75	**27,00**	**2.025,00**
34	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTORESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATAS DE 190 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	LATA	2.760	**6,33**	**17.470,80**
35	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: GROSSA, TIPO: 1, CLASSE: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	11.243	**10,45**	**117.489,35**
36	FARINHA DE MILHO - FLOCÃO: É UM PRODUTO RICO EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, QUE MANTÉM O SABOR CARACTERÍSTICO DO MILHO. O FERRO COMO PRINCIPAL CONSTITUINTE SANGUÍNEO, EM CARÊNCIA PROMOVE ANEMIA E INTERFERE NA ABSORÇÃO DE OUTROS NUTRIENTES. O ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), ATUA NA PREVENÇÃO DE MÁ FORMAÇÃO FETAL, AUXILIA NO METABOLISMO E NA PRODUÇÃO DAS HEMÁCIAS SANGUÍNEAS. PACOTE COM 500G.	PCT	6.233	**5,98**	**37.273,34**
37	FARINHA DE TRIGO BRANCA TIPO 1. SEM FERMENTO. A MESMA DEVE POSSUIR UM TEOR MÍNIMO DE PROTEÍNA DE 7,5% PARA TIPO 1.DESCRIÇÃO: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO 65 PARA USOS CULINÁRIOS. OBTIDA A PARTIR DA MOAGEM DO CEREAL DE PRODUÇÃO BIOLÓGICA. IDEAL PARA PÃO, BOLOS, BOLACHAS OU BISCOITOS. LISTA DE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO BRANCA (100%). PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. PACOTE DE D1 KG.	KG	2.800	**9,88**	**27.664,00**
38	FARINHA DE TRIGO BRANCA TIPO 1. COM FERMENTO. A MESMA DEVE POSSUIR UM TEOR MÍNIMO DE PROTEÍNA DE 7,5% PARA TIPO 1.DESCRIÇÃO: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO TIPO 65 PARA USOS CULINÁRIOS. OBTIDA A PARTIR DA MOAGEM DO CEREAL DE PRODUÇÃO BIOLÓGICA. IDEAL PARA PÃO, BOLOS, BOLACHAS OU BISCOITOS. LISTA DE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO BRANCA (100%). PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. PACOTE DE D1 KG.	KG	1.800	**10,50**	**18.900,00**
39	FARINHA LÁCTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTÂNEO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: POTES DE POLIPROPILENO, ATÓXIXCOS, BEM VEDADOS, COM 400G CADA.	POTE	1.235	**18,35**	**22.662,25**
40	FEIJÃO CARIOCA, TIPO: 01, TIPO CLASSE: CORES, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	KG	9.640	**14,71**	**141.804,40**
41	FERMENTO EM PÓ: IDEAL PARA O PREPARO DE BOLOS, BISCOITOS E RECEITAS EM GERAL; DUPLA AÇÃO: AGE NO BATIMENTO E NO FORNO. RESULTA NO MAIOR CRESCIMENTO EM VOLUME APÓS FORNEAMENTO. EMBALAGEM: PCT COM 100 G. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E CARBONATO DE CÁLCIO. PRODUTO IDEAL PARA O CONSUMO HUMANO.	PCT	200	**8,00**	**1.600,00**
42	FRANGO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, COM VÍSCERAS, COM PÉ E COM CABEÇA, CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	19.650	**18,38**	**361.167,00**
43	LEITE DE COCO: É UM PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA TRITURAÇÃO E PRENSAGEM DAS AMÊNDOAS OU POLPA ALBUMINOSA DO COCO MADURO, INGREDIENTES: LEITE DE COCO, ÁGUA, CONSERVADOR INS 202, INS 211 E INS 223. ACIDULANTE INS 330 E ESPESSANTE INS 466. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO IDEAL PARA O CONSUMO HUMANO. FRASCO COM 200 ML.	FRASCO	2.680	**7,18**	**19.242,40**
43	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE SONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMEGÊNEA, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADA EM LATA DE 395G	LT	2.300	**11,08**	**25.484,00**
44	LEITE CONDENSADO, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA E ESTABILIZANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 393 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	LATA	2.720	**8,50**	**23.120,00**

45	LEITE INTEGRAL EM PÓ, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA E ESTABILIZANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PCT	10.565	**21,75**	**229.788,75**
46	MAÇÃ, GRUPO: FUJI, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	1.100	**17,13**	**18.843,00**
47	MACARRÃO, TIPO: ESPAGUETE, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PCT	45.223	**6,19**	**279,930,37**
48	MACARRÃO, TIPO: PARAFUSO, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PCT	1.600	**7,38**	**11.808,00**
49	MACAXEIRA, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	1.800	**10,88**	**19.584,00**
50	MARGARINA VEGETAL, APRESENTAÇÃO: COM SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE DE 250G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND.	5.324	**7,33**	**39.024,92**
51	MILHO CANJICA, TIPO GRUPO: ESPECIAL, TIPO SUBGRUPO: DESPELICULADA, TIPO CLASSE: BRANCA, TIPO: 01, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G. E VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	6.230	**20,00**	**124.600,00**
52	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO: DURO, CLASSE: AMARELA, QUALIDADE: TIPO 1, FORMATO ESTOURADO: TIPO IRREGULAR. PCT COM 500G.	PCT	6.800	**7,00**	**47.600,00**
53	MILHO VERDE, EM CONSERVA, INGREDIENTES: MILHO, ACUÇAR, ÁGUA E SAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM EM LATAS, PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. E VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LATA	560	**5,00**	**2.800,00**
54	ÓLEO DE SOJA, INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM (PET) COM 900 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PET	8.485	**13,83**	**117.347,55**
55	OVO DE GALINHA, COR: BRANCA, TIPO: EXTRA, CLASSE A, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUNO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CADA CARTELA COM 30 OVOS.	CART	3.856	**33,88**	**130.641,28**
56	PAÇOCA ROLHA PAÇOQUITA EMBALAGEM 750G COM 50 UND	POTE	80	**27,00**	**2.160,00**
57	PICADINHO DE CARNE BOVINA, TIPO: MÚSCULO, APRESENTAÇÃO: MOÍDA, CONGELADA, PRÓPRIA PARA O COSUMO HUMANO.	KG	10.239	**36,33**	**371.982,87**
58	PIMENTA DO REINO EM GRÃO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	754	**61,75**	**46.559,50**
59	PIMENTA, ESPÉCIE DE CHEIRO. TIPO: EXTRA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUNO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	700	**23,67**	**16.569,00**
60	PIMENTÃO, GRUPO: VERDE, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	600	**17,67**	**10.602,00**
61	PIRULITO PICOLÉ C/ 50 UND.	PCT	80	**21,00**	**1.680,00**
62	POLPA DE FRUTAS, SABOR: ABACAXI, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	KG	3.700	**17,00**	**62,900,00**
63	REFRIGERANTE, EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2LT. OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: COLA (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO), LARANJA(ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110, NÃO CONTÉM GLÚTEM, NÃO ALCOÓLICO), UVA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR).	PET	2.765	**8,50**	**23.502,50**
64	REPOLHO, TIPO: EXTRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	900	**14,00**	**12.600,00**
65	SAL COZINHA, APRESENTAÇÃO: REFINADO IODADO, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	KG	1.800	**3,30**	**5.940,00**
66	SALSICHA DE FRANGO: EMBUTIDO, TIPO: SALSICHA DE FRANGO, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE FRANGO, CARNE DE FRANGO, PELE DE FRANGO, ÁGUA, GORDURA DE FRANGO, PROTEINA DE SOJA, SAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, ÓLEO DE SOJA, ESTABILIZANTES: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO DISSÓDICO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTES, AROMAS NATURAIS DE FUMAÇA, PIMENTA BRANCA, ALHO E PÁPRICA, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, CONSERVADOR: NITRITO E CORANTE: URUCUM. ETIQUETADO COM DATA E VALIDADE E SELO DO SIF	KG	2.900	**11,90**	**34.510,00**
67	SARDINHA, LATA C/ 140 G, COMPOSIÇÃO PEIXE, OLÉO DE SOJA E SAL. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO E BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	LATA	2.800	**7,60**	**21.280,00**
68	SELETA DE LEGUMES, EMBALAGEM COM: 200ML, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	LATA	860	**6,00**	**5.160,00**
69	SOPÃO (SOPA PRONTA DE CARNE COM MACARRÃO 180G); SABOR: CARNE.	PCT	7.250	**12,00**	**87.000,00**
70	SUCO EM PÓ, SABOR DIVERSOS, UNIDADE DE FORNECIMETO: CAIXA COM 15 PACOTES DE 30 G CADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CX	7.438	**26,50**	**197.107,00**
71	TEMPERO COMPLETO, INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, PIMENTA DO REINO, PIMENTA VERMELHA, SALSA, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, UNIDADE FORNECIMENTO: POTE COM 300 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	POTE	856	**7,00**	**5.992,00**
72	VINAGRE, DE MAÇÃ, 750 ML/ACIDEZ 4,0%, PRÓPRIO PARA O COSUMO HUMANO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PET	3.650	**8,13**	**29.674,50**
TOTAL GERAL		**R$ 5.087.623,48**			

ANEXO IV

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT**	**VALOR UNIT**	**VALOR ESTIMADO**

1	ÁGUA SANITÁRIA, Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: 1000 ml.	UND	19.3842	6,77	**131.229,68**
2	ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado, Teor Alcoólico: 65% INPM, Apresentação: GEL;incolor e inodoro, Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: 500 ml.	UND	8.912	13,97	**124.500,64**
3	BALDE de alumínio reforçado, com alça. Capacidade: 10 litros.	UND	315	81,33	**25.618,95**
4	BALDE PLÁSTICO padrão para concreto capacidade 12 litros com alça e aço e com plástico protetor de mão, com apoio para mão na parte inferior externa com identificação.	UND	442	33,00	**14.586,00**
5	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 l, Características Adicionais: com alça de metal.	UND	405	29,00	**11.745,00**
6	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 100 l, Características Adicionais: com tampa.	UND	309	166,67	**51,501,03**
7	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 12 l, Características Adicionais: com alça de metal.	UND	332	32,27	**10.713,64**
8	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 160 litros, Características Adicionais: com tampa. COR: VERDE.	UND	198	252,67	**50.028,66**
9	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 l, Características Adicionais: com alça de metal.	UND	277	39,50	**10.941,50**
10	BALDE, Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 60 l, Características Adicionais: com tampa e alça de transporte.	UND	214	157,67	**33.741,38**
11	CERA, Composição: emulsão de cera, nivelador, plastificante, fixador de brilho, incolor, conservante e água, Aplicação: limpeza em geral, Aspecto Físico: liquida, Unidade de Fornecimento: embalagem de 06 unidades com 5 litros.	CAIXA	480	415,00	**199.200,00**
12	CESTO PARA LIXO, acabamento em metal cromado no pé e na boca, na cor preta, medidas mínimas: 35 cm de altura com 35 cm de boca, com margem variável em 10% (para mais ou para menos) 15 litros.	UND	1.222	57,50	**70.265,00**
13	DESENTUPIDOR, Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 70 cm, Aplicação: vaso sanitário.	UND	382	35,67	**13.625,94**
14	DESINFETANTE PARA USO GERAL, composição básica, cloreto alquil dimetil benzil amônio 0,52% aspecto físico líquido / embalagem plástica de 500 ml.	UND	22.707	8,27	**187.786,89**
15	DESINFETANTE, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro.	UND	16.455	10,83	**178.207,65**
16	DESINFETANTE, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: frasco de 2lt.	UND	13.055	15,93	**207.966,15**
17	DESINFETANTE, Aplicação: para limpeza de piso e banheiro, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: LAVANDA, Características Adicionais: bactericida e neutralizador de odores, Unidade de Fornecimento: caixa com 06 unidades de 5 litros.	UND	1.279	264,33	**338.078,07**
18	DESODORIZADOR DE AR, Tipo: Aerosol Lavanda 360ml. com exclusivas fragrâncias que eliminam os odores desagradáveis de banheiro, peixe, alho, animais domésticos, umidade, cigarro e suor de sua casa e depois perfumam, deixando um ambiente suavemente perfumado.	UND	4.510	20,50	**92.455,00**
19	DETERGENTE, Composição: aroma de limão/ ph neutro, biodegradável e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: lava louça, Unidade de Fornecimento: frasco 500 ml.	UND	19.742	5,10	**100.684,20**
20	DISPENSADOR DE COPOS PLÁSTICOS, cilindro transparente, com tampa e alavanca, Cor: Cristal, copos de 180 ml.	UND	196	67,27	**13.184,92**
21	ESCOVA LIMPEZA , Material Cerdas: Sintética, Cepa Plástica Rosqueável e Revestida em Polipropileno, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, , Tipo: Escova de chão com cabo.	UND	810	26,00	**21.060,00**
22	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%).	UND	607	19,50	**11.836,50**
23	ESPANADOR, Material: cerdas de nylon, Material Cabo: madeira.	UND	3.120	23,67	**73.850,40**
24	ESPONJA LIMPEZA, Material: Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 110 mm, Largura: 75 mm, Altura: 20 mm;	UND	18.334	3,50	**64.169,00**
25	FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 58 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha.	UND	3.118	8,30	**25.879,40**
26	INSETICIDA AEROSSOL, mata moscas, baratas e mosquitos; em Spray 300ml.	UND	3.107	19,83	**61.611,81**
27	LIMPA PISO, a base de alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrantes, perfume e água. Frasco com 500ml.	UND	5.622	13,23	**74.379,06**
28	LIMPA VIDROS, Composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: com registro no Ministério da Saúde.	UND	4.113	13,00	**53.469,00**
29	LIMPADOR para quadro branco, spray com 110 ml.	UND	368	24,17	**8.894,56**
30	LIXEIRA, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, Capacidade: mínima 30 litros, Características Adicionais: tampa com acionamento por pedal, Aplicação: coleta de lixo. COR: VERDE.	UND	275	73,30	**20.157,50**
31	LIXEIRA, Material: confeccionado em polipropileno de alta resistência; Capacidade: mínima 15 litros, Características adicionais: tampa com acionamento por pedal, aplicação: coleta de lixo.	UND	536	65,33	**16.528,49**
32	LIXEIRA, Material: plástico, Capacidade: 12 litros, Características Adicionais: telado, Aplicação: para lixo, COR: VERDE.	UND	289	33,33	**9.632,37**
33	LIXEIRA, Material: plástico, Capacidade: 30 litros, Características Adicionais: telado, Aplicação: para lixo, COR: PRETA.	UND	278	50,33	**13.991.74**
34	LIXEIRA, Material: plástico; Cilíndrica; Com tampa; acionamento por pedal; capacidade: 10 litros.	UND	315	35,17	**11.078,55**
35	LIXEIRA, Material: plástico; Cilíndrica; Com tampa; acionamento por pedal; capacidade: 5 litros.	UND	313	27,67	**8.660,71**
36	LIXEIRA, Material: polipropileno, Capacidade: 60 litros, Características Adicionais: com tampa, COR: VERDE.	UND	277	97,17	**26.916,09**
37	LIXEIRA, Tipo: Cesto telado; Material: Plástico Resistente; Com tampa; Aplicação: Coleta de lixo; Altura (+/-5%): 49,5cm; Capacidade (+/- 5%): 60 litros.	UND	279	86,50	**24.136,50**
38	LUSTRA MÓVEIS, Composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizande, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: unidades de 200 ml.	PAR	2.733	14,63	**39.983,79**
39	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho punho: longo, Acabamento superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: M, Revestimento Interno: forrada, Características Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistentes e duráveis.	PAR	864	15,30	**13.219,20**
40	LUVA BORRACHA, Material: látex natural, Tamanho punho: longo, Acabamento superficial: palmas e dedos antiderrapantes, Formato: anatômica, Cor: azul, Tamanho: P, Revestimento Interno: forrada, Características	PAR	374	16,17	**6.047,58**

	Adicionais: perfeita sensibilidade tátil, resistentes e duráveis.				
41	LUVA DE LÁTEX reforçada; COR: VERDE. Interior confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos anti-derrapantes. Tamanho "G".	PAR	1.316	15,63	**20.569,09**
42	LUVA DE LÁTEX reforçada; COR: VERDE. Interior confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos anti-derrapantes. Tamanho "M".	PAR	1.337	15,63	**20.897,31**
43	LUVA DE LÁTEX reforçada; COR: VERDE. Interior confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos anti-derrapantes. Tamanho "P".	UND	1.288	16,30	**20.994,40**
44	MATA CUPIM aerossol 300 ml.	CAIXA	375	34,00	**12.750,00**
45	ÓLEO DE PEROBA COM 100 ML, conserva, limpa, lustra e renova todos os tipos de madeira, Protegendo contra a ação do tempo, móveis, portas, janelas, lambris, portões, ferragens e artefatos de madeira. Largura: 4,00 cm, Altura: 14,00 cm, Profundidade: 7,00 cm, Peso: 104,00 g. Caixa com 06 unidades.	UND	675	111,27	**75.107,25**
46	PÁ PARA LIXO, Material: plástico, Material Cabo: plástico, Comprimento Cabo: 15 cm, Tamanho: pequena.	UND	642	12,00	**7.704,00**
47	PÁ PARA RECOLHER LIXO, Material: metal galvanizado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 60 cm, Características Adicionais: Dimensão: 20x20.	PCT	740	25,10	**18.574,00**
48	PALHA DE AÇO, Material: aço carbono, Referência: nº 0, Aplicação: limpeza geral. Pacote com 8 unidades.	UND	11.931	5,57	**66.455,67**
49	PANO DE PRATO, material 100% algodão, comprimento 67, largura 47.	UND	5.986	12,17	**72.849,62**
50	PANO LIMPEZA CHÃO, Material: mínimo 90% algodão, Comprimento: 60 cm (mínimo), Largura: 40 cm (mínimo).	FARDO	8.485	15,60	**132.366,00**
51	PAPEL HIGIÊNICO, Material: 100% fibra celulósica virgem, Cor: branca, Apresentação: rolo com folha simples, alta qualidade, picotada e gofrada, Dimensões: 10 cm x 30 m, Unidade Fornecimento: Pacote com 64 unidades.	UND	1.750	138,00	**241.500,00**
52	PEDRA SANITÁRIA, Aplicação: vaso sanitário. Aspecto Físico: sólido. Unidade de Fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada 35 g e suporte para fixação. Contendo 1 unidade.	UND	3.280	6,30	**20.664,00**
53	RODO LIMPEZA, corpo de madeira, com uma lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50m.	UND	1.897	21,67	**41.107,99**
54	RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 40 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	UND	2.350	22,83	**53.650,50**
55	RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	UND	3.020	25,50	**77.010,00**
56	SABÃO EM BARRA, Aspecto Físico sólido. Barra de 1 Kg.	PCT	4.470	16,43	**73.442,10**
57	SABÃO EM BARRA, glicerinado, embalagem com 05 (cinco) unidades de 200g cada, original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	4.870	24,33	**118.487,10**
58	SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500g.	UND	9.352	10,67	**99.785,84**
59	SABONETE LIQUIDO, germicida, embalagem refil com 800 ml, com bico plástico, para saboneteira de parede.	UND	1.703	28,63	**48.756,89**
60	SABONETE, Aspecto Físico: sólido, Aplicação: higienização. Peso: 90 g.	PCT	2.845	5,43	**15.448,35**
61	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 100 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	PCT	3.616	136,00	**491.776,00**
62	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 100 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 5 unidades.	PCT	13.259	7,60	**100.768,40**
63	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 120 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	PCT	3.516	165,33	**581.300,28**
64	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 15 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	PCT	5.136	79,50	**408.312,00**
65	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 15 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 20 unidades.	PCT	12.016	6,47	**77.743,52**
66	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 200 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	PCT	4.180	222,00	**927.960,00**
67	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 30 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	PCT	16.854	5,53	**93.202,62**
68	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 30 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	PCT	5.080	106,33	**540.156,40**
69	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 40 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	PCT	5.066	113,00	**572.458,00**
70	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 50 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 10 unidades.	PCT	15.146	7,80	**118.138,80**
71	SACO COLETA LIXO, Material: plástico. Capacidade: 50 l. Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades.	UND	4.746	119,67	**567.953,82**
72	SACO DE NYLON BRANCO, confeccionado com tecidos de 0,67g, 100% virgem, tratamento uv, anti fibrilante. Capacidade 60 kg, 60 x 100, utilizado para armazenamento de grãos em geral.	UND	3.280	6,90	**22.632,00**
73	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, Capacidade 1 kg, utilizado para armazenamento de grãos em geral. Pacote com 500 unidades.	UND	1.345	45,33	**60.968,85**
74	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, Capacidade 60 kg, 60 x 100, utilizado para armazenamento de grãos em geral.	UND	3.280	7,27	**23.845,60**
75	SACOLA PLÁSTICO - Cor: Branco, Tamanho: 15 x 25 mm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	1.340	19,00	**25.460,00**
76	SACOLA PLÁSTICO - Cor: Branco, Tamanho: 30 x 40 mm. Pacote com 100 unidades.	UND	460	19,33	**8.891,80**
77	SODA CÁUSTICA, Aspecto físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 300g.	UND	3.560	25,17	**89.605,20**
78	VASSOURA, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: nylon, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto lixado e recoberto com capa plástica.	UND	3.060	29,33	**89.749,98**
79	VASSOURA, Material Cepo: madeira, Material Cerdas: PIAÇAVA, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, espessura Cepo: 6 cm, Altura Cepo: 6 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto lixado e recoberto com capa plástica.	UND	3.440	30,33	**104.335,20**
80	VASSOURA, Material Cipó: madeira, Material Cabo: madeira, comprimento 1,20 m, Comprimento Cipó: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto lixado.	UND	3.300	28,33	**93.489,00**
TOTAL GERAL			**R$ 8.622.937,36**		

ANEXO V

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QT**	**VALOR UND**	**VALOR TOTAL**
1	ALFINETE, MATERIAL: AÇO, CABEÇA PLÁSTICO COLORIDA, APLICAÇÃO: MAPA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX.	880	R$ 9,02	**7.937,60**
2	ALMOFADA CARIMBO, ENTINTAMENTO: PERMANENTE, COR: AZUL, REFERÊNCIA: 03	UND.	523	R$ 15,87	**8.300,01**
3	ALMOFADA CARIMBO, ENTINTAMENTO: PERMANENTE, COR: AZUL, REFERÊNCIA: 04	UND.	485	R$ 23,58	**11.436,30**
4	ALMOFADA CARIMBO, ENTINTAMENTO: PERMANENTE, COR: VERMELHO, REFERÊNCIA: 03	UND.	360	R$ 15,87	**5.713,20**
5	ALMOFADA CARIMBO, ENTINTAMENTO: PERMANENTE, COR: VERMELHO, REFERÊNCIA: 04	UND.	260	R$ 23,58	**6.130,80**
6	ALMOFADA/COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL 3,5 CM DE DIAMETRO 3.500 COLETAS, COR AZUL.	UND.	402	R$ 36,00	**14.472,00**
7	APAGADOR QUADRO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: FELTRO, APLICAÇÃO: QUADRO BRANCO, DIMENSÕES: 4 X 14 CM (±5%)	UND.	1400	R$ 16,87	**23.618,00**
8	APAGADOR QUADRO, PARA QUADRO NEGRO EM MADEIRA RESISTENTE E SIMPLES, COM APLICAÇÃO DE CARPETE; MEDIDAS: COMPR X LARG X ALTURA EM CM / 16 X 5,5 X 2 CM.	UND.	1.100	R$ 12,64	**13.904,00**
9	APONTADOR MECÂNICO, COM DEPÓSITO, DIMENSÕES: 10 CM X 10 CM X 10 CM, L X A X P, PESO 9G.	UND.	925	R$ 77,74	**71.909,50**
10	APONTADOR PARA LÁPIS, 1 FURO, COM DEPÓSITOS, LÂMINAS DE AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE.	UND.	1.900	R$ 2,57	**4.883,00**
11	APONTADOR PARA LÁPIS, 1 FURO, SEM DEPÓSITOS, LÂMINAS DE AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE.	UND.	1.830	**R$ 1,67**	**3.056,10**
12	BARBANTE DE PLÁSTICO, FITILHO COLORIDO, FIO 20. ROLO COM 250 METROS.	ROLO	1.285	**R$ 11,39**	**14.636,15**
13	BARBANTE, ALGODÃO, NÚMERO DE FIOS: 8, ROLO COM 184 METROS.	ROLO	385	**R$ 14,75**	**5.678,75**
14	BARBANTE, ALGODÃO, NÚMERO DE FIOS: 8, ROLO COM 304 METROS.	ROLO	680	**R$ 19,00**	**12.920,00**
15	BARBANTE, MATERIAL: ALGODÃO COLORIDO, NÚMERO FIOS: 4 (QUATRO), UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 G	ROLO	820	**R$ 9,03**	**7.404,60**
16	BARBANTE, MATERIAL: ALGODÃO, NÚMERO FIOS: 4 (QUATRO), UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 180 METROS.	ROLO	1.500	**R$ 13,50**	**20.250,00**
17	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, COM 4 UND. DE 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AMARELO, MEDINDO 38 MM X 51 MM. PAPEL OFFSET 75G/M²	UND.	600	**R$ 9,20**	**5.520,00**
18	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, DE 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AMARELO, MEDINDO 76 MM X 102 MM. PAPEL OFFSET 75G/M²	UND.	800	**R$ 10,04**	**8.032,00**
19	BORRACHA APAGADORA, MATEIAL: LÁTEX, NÃO TÓXICO, COR: BRANCA, COM PROTETOR PLÁSTICO, DIMENSÕES NÍNIMAS: 40 X 20 X 10 MM.	UND.	2.640	**R$ 2,61**	**6.890,40**
20	CADERNO, MATERIAL: MIOLO: PAPEL OF SET 56 G/M²; TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, MATERIAL: CAPA DURA, IMPRESSÃO: 4/1. IMPRESSÃO 1/1, DIMENSÕES MÍNIMO: 100MMX275MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPIRAL PRETO.	UND.	430	**R$ 25,92**	**11.145,60**
21	CADERNO, MATERIAL: MIOLO: PAPEL OF SET 56 G/M²; TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, MATERIAL: CAPA DURA, IMPRESSÃO: 4/1. IMPRESSÃO 1/1, DIMENSÕES MÍNIMO: 200MMX275MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPIRAL PRETO.	UND.	800	**R$ 16,61**	**13.288,00**
22	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO, LARGURA: 390 MM, ALTURA: 270 MM, ESPESSURA: 140 MM, PARDA; APLICAÇÃO: ARQUIVO MORTO. COM VISOR LATERAL.	UND.	2.752	**8,25**	**22.704,00**
23	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO, LARGURA: 410MM (±5%), ALTURA: 290MM (±5%), ESPESSURA: 190MM (±5%), APLICAÇÃO: ARQUIVO MORTO.	UND.	2.860	**7,75**	**22.165,00**
24	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO POLIONDA, LARGURA: 350MM, ALTURA: 250MM, ESPESSURA: 130MM, VERMELHA; APLICAÇÃO: ARQUIVO MORTO.	UND.	2.600	**8,95**	**23.270,00**
25	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO POLIONDA, LARGURA: 370 MM, ALTURA: 250 MM, ESPESSURA: 140 MM; APLICAÇÃO: ARQUIVO MORTO.	UND.	2.650	**8,95**	**23.717,50**
26	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO POLIONDA, LARGURA: 390MM, ALTURA: 270MM, ESPESSURA: 140MM.	UND.	2.842	**11,25**	**31.972,50**
27	CALCULADORA ELETRÔNICA, TIPO: PORTÁTIL, APRESENTAÇÃO: VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 1,5 CM DE ALTURA E 12 DÍGITOS, FUNÇÕES: ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, PORCENTAGEM E MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: PILHA OU BATERIA.	UND.	632	**43,00**	**27.176,00**
28	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL CORPO: HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, PONTA FINA DE 0,8 MM, TIPO ESCRITA: MACIA, COR: AZUL, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	Cx.	2.430	**73,00**	**177.390,00**
29	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL CORPO: HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, PONTA FINA DE 0,8 MM, TIPO ESCRITA: MACIA, COR: PRETO, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	Cx.	1.652	**73,00**	**120.596,00**
30	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL CORPO: HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, PONTA FINA DE 0,8 MM, TIPO ESCRITA: MACIA, COR: VERMELHA, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	Cx.	1.020	**73,00**	**74.460,00**
31	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COR: AMARELA, CAIXA COM 12 UNI.	Cx.	730	**39,00**	**28.470,00**
32	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COR: AZUL, CAIXA COM 12 UNI.	Cx.	480	**39,00**	**18.720,00**
33	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COR: ROSA, CAIXA COM 12 UNI.	Cx.	480	**39,00**	**18.720,00**
34	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COR: VERDE, CAIXA COM 12 UNI.	Cx.	680	**39,00**	**26.520,00**
35	CANETA TINTA PERMANENTE, TINTA: A BASE DE ÁLCOOL E RESISTENTE À ÁGUA; PONTA: POLIACETAL 2,0MM; ESPESSURA DA ESCRITA: PAPEL 0,5MM; APLICAÇÃO: ESCRITA EM CD´S E DVD´S, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS; CORES: AZUL.	UND	1.880	**6,27**	**11.787,60**
36	CANETA TINTA PERMANENTE, TINTA: A BASE DE ÁLCOOL E RESISTENTE À ÁGUA; PONTA: POLIACETAL 2,0MM; ESPESSURA DA ESCRITA: PAPEL 0,5MM; APLICAÇÃO: ESCRITA EM CD´S E DVD´S, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS; CORES: PRETO.	UND	1.886	**6,27**	**11.825,22**
37	CANETA TINTA PERMANENTE, TINTA: A BASE DE ÁLCOOL E RESISTENTE À ÁGUA; PONTA: POLIACETAL 2,0MM; ESPESSURA DA ESCRITA: PAPEL 0,5MM; APLICAÇÃO: ESCRITA EM CD´S E DVD´S, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS; CORES: VERMELHA.	UND	1.876	**6,27**	**11.762,52**
38	CANETA TINTA PERMANENTE, TINTA: A BASE DE ÁLCOOL E RESISTENTE À ÁGUA; PONTA: POLIACETAL 2,0MM; ESPESSURA DA ESCRITA: PAPEL 0,5MM;	UND	1600	**6,27**	**10.032,00**

	APLICAÇÃO: ESCRITA EM CD´S E DVD´S, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS; CORES: VERDE.				
39	CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 150 G/M², COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 50 CM, COR: AMARELA. PCT. C/50 UND.	PCT.	380	**73,00**	**27.740,00**
40	CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 150 G/M², COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 50 CM, COR: AZUL. PCT. C/50 UND.	PCT.	380	**73,00**	**27.740,00**
41	CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 150 G/M², COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 50 CM, COR: BRANCO. PCT. C/50 UND.	PCT.	280	**73,00**	**20.440,00**
42	CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 150 G/M², COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 50 CM, COR: ROSA. PCT. C/50 UND.	PCT.	330	**73,00**	**24.090,00**
43	CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 150 G/M², COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 50 CM, COR: VERDE. PCT. C/50 UND.	PCT.	320	**73,00**	**23.360,00**
44	CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 01/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	4.600	**6,50**	**29.900,00**
45	CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 02/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	1.200	**6,75**	**8.100,00**
46	CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 10/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES	CX.	880	**7,75**	**6.820,00**
47	CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 3/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES	CX.	1.403	**5,50**	**7.716,50**
48	CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 4/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES	CX.	1.700	**5,75**	**9.775,00**
49	CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 6/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES	CX.	1.700	**7,50**	**12.750,00**
50	COLA BRILHO COM GLITER, CX. COM 6 CORES, EMBALAGEM COM 23G.	CX.	720	**28,58**	**20.577,60**
51	COLA COLORIDA ARTISTICA, CX. COM 6 CORES, EMBALAGEM COM 23G.	CX.	600	**25,56**	**15.336,00**
52	COLA DE ARTESANATO UNIVERSAL 17G.	UND.	500	**13,14**	**6.570,00**
53	COLA DE CONTATO MULTIUSO INSTANTÂNEO, PARA E. V. A. CX. COM 4 UND. EMBALAGEM COM 90G. COR, BRANCA.	CX.	1.100	**84,60**	**93.060,00**
54	COLA PARA ISOPOR, COMPOSIÇÃO: PVA EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA, ÁLCOOL ETÍLICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: 90G.	TUBO	1.200	**7,36**	**8.832,00**
55	COLA, DESCRIÇÃO: BRANCA, A BASE DE PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1KG.	TUBO	1.300	**28,00**	**36.400,00**
56	COLA, DESCRIÇÃO: BRANCA, A BASE DE PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 90G.	TUBO	1.480	**7,50**	**11.100,00**
57	COLA, MATERIAL: PLÁSTICA, APRESENTAÇÃO: BASTÃO, APLICAÇÃO: PAPEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 40G.	TUBO	850	**7,00**	**5.950,00**
58	COLA, MATERIAL: SILICONE, APRESENTAÇÃO: BASTÃO FINO 10 CM, APLICAÇÃO: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1KG. O PRODUTO DEVE ESTÁ COM A VALIDADE EM DIA. PCT. COM 84 BASTÕES.	PCT.	2.500	**89,90**	**224.750,00**
59	COLA, MATERIAL: SILICONE, APRESENTAÇÃO: BASTÃO GROSSO 11,2 MM, APLICAÇÃO: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G. O PRODUTO DEVE ESTÁ COM A VALIDADE EM DIA. PCT. COM 17 BASTÕES.	PCT.	3.800	**48,00**	**182.400,00**
60	COLHER DESCATAVEL 16 CM, PARA REFEIÇÃO, BRANCA, PCT COM 50 UND.	PCT.	30	**15,00**	**450,00**
61	COLCHETE, MATERIAL: AÇO, TAMANHO: 10 UNIDADES DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX.	240	**11,21**	**2.690,40**
62	COLCHETE, MATERIAL: AÇO, TAMANHO: 15 UNIDADES DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX.	260	**13,67**	**3.554,20**
63	COLCHETE, MATERIAL: AÇO, TAMANHO: 8 UNIDADES DE FORNECIMENTO: CAIXA COM72 UNIDADES.	CX.	390	**8,37**	**3.264,30**
64	COPO DESCARTÁVEL, MATEIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 180 ML, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: ÁGUA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UND, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	PCT.	3.800	**8,95**	**34.110,00**
65	COPO DESCARTÁVEL, MATEIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50 ML, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: ÁGUA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UND, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	PCT.	2.700	**5,25**	**14.175,00**
66	CORRETOR LÍQUIDO, MATERIAL: PIGMENTO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA, APLICAÇÃO: CORREÇÕES GRÁFICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORRETIVO DE SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 18 ML. CAIXA COM 12 UND.	CX.	2.600	**36,80**	**95.680,00**
67	CORRETOR LÍQUIDO, MATERIAL: PIGMENTO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA, APLICAÇÃO: CORREÇÕES GRÁFICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORRETIVO TIPO CANETA, DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA METÁLICA, NÃO TÓXICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CANETA COM 6 ML	UND.	1.600	**11,89**	**19.024,00**
68	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, DECORADO, NÃO TÓXICO, COM 10 UNIDADES.	PCT.	600	**85,00**	**51.000,00**
69	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, ESTAMPADO, NÃO TÓXICO, COM 10 UNIDADES.	PCT.	600	**85,00**	**51.000,00**
70	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: AMARELO. COM 10 UNIDADES.	PCT.	700	**35,00**	**24.500,00**
71	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: AZUL. COM 10 UNIDADES.	PCT.	700	**35,00**	**24.500,00**
72	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: BRANCO. COM 10 UNIDADES.	PCT.	700	**35,00**	**24.500,00**
73	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: LARANJA. COM 10 UNIDADES.	PCT.	700	**35,00**	**24.500,00**
74	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: LILÁS. COM 10 UNIDADES.	PCT.	700	**35,00**	**24.500,00**
75	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: MARROM. COM 10 UNIDADES.	PCT.	700	**35,00**	**24.500,00**
76	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: NUDE. COM 10 UNIDADES.	PCT.	700	**35,00**	**24.500,00**
77	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: PELE. COM 10 UNIDADES.	PCT.	700	**35,00**	**24.500,00**
78	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: PRETO. COM 10 UNIDADES.	PCT.	700	**35,00**	**24.500,00**
79	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: VERDE. COM 10 UNIDADES.	PCT.	700	**35,00**	**24.500,00**
80	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: VERMELHO. COM 10 UNIDADES.	PCT.	700	**35,00**	**24.500,00**
81	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: ROSA. COM 10 UNIDADES.	PCT.	700	**35,00**	**24.500,00**
82	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, NÃO TÓXICO, COR: AMARELO COM GLITTER. COM 10 UNIDADES.	PCT.	30	**49,80**	**1.494,00**

83	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, NÃO TÓXICO, COR: AZUL ROYAL COM GLITTER. COM 10 UNIDADES.	PCT.	30	**49,80**	**1.494,00**
84	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, NÃO TÓXICO, COR: AZUL BEBE COM GLITTER. COM 10 UNIDADES.	PCT.	30	**49,80**	**1.494,00**
85	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, NÃO TÓXICO, COR: BRANCO COM GLITTER. COM 10 UNIDADES.	PCT.	30	**49,80**	**1.494,00**
86	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, NÃO TÓXICO, COR: LARANJA COM GLITTER. COM 10 UNIDADES.	PCT.	30	**49,80**	**1.494,00**
87	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, NÃO TÓXICO, COR: DOURADO COM GLITTER. COM 10 UNIDADES.	PCT.	35	**49,80**	**1.743,00**
88	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, NÃO TÓXICO, COR: MARRON COM GLITTER. COM 10 UNIDADES.	PCT.	35	**49,80**	**1.743,00**
89	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, NÃO TÓXICO, COR: PRATA COM GLITTER. COM 10 UNIDADES.	PCT.	35	**49,80**	**1.743,00**
90	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, NÃO TÓXICO, COR: PRETO COM GLITTER. COM 10 UNIDADES.	PCT.	30	**49,80**	**1.494,00**
91	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, NÃO TÓXICO, COR: VERDE COM GLITTER. COM 10 UNIDADES.	PCT.	30	**49,80**	**1.494,00**
92	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, NÃO TÓXICO, COR: VERMELHO COM GLITTER. COM 10 UNIDADES.	PCT.	30	**49,80**	**1.494,00**
93	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, NÃO TÓXICO, COR: ROSA COM GLITTER. COM 10 UNIDADES.	PCT.	30	**49,80**	**1.494,00**
94	ENVELOPE, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 75G/M², DIMENSÕES A X L: 31 X 41 CM, COR: BRANCO, SEM CEP, TIPO: OFICIO, PCT. COM 100 UND.	PCT.	600	**95,00**	**57.000,00**
95	ENVELOPE, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 75G/M², DIMENSÕES A X L: 31 X 41 CM, COR: PARDO, TIPO: OFICIO, PCT. COM 100 UND.	PCT.	600	**95,00**	**57.000,00**
96	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 80 GR, DIMENSÕES (A X L): 20 X 28 CM, COR: PARDA. PCT. COM 100 UND.	PCT.	800	**63,50**	**50.800,00**
97	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, GRAMATURA: 90 G/M², DIMENSÕES (AXL): 31 X 41 CM. COR: BRANCA. PCT COM 100 UND.	PCT.	320	**80,00**	**25.600,00**
98	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, GRAMATURA: 80 G/M², DIMENSÕES (AXL): 18 X 24 CM (± 5%), COR: PARDO. PCT COM 100 UND.	PCT.	480	**50,00**	**24.000,00**
99	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, GRAMATURA: 80 G/M², DIMENSÕES (AXL): 24 X 34 CM (± 5%), COR: PARDO. PCT COM 100 UND.	PCT.	480	**69,90**	**33.552,00**
100	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, GRAMATURA: 80 G/M², DIMENSÕES (AXL): 24 X 36 CM (± 5%), COR: PARDO. PCT COM 100 UND.	PCT.	485	**70,00**	**33.950,00**
101	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, GRAMATURA: 80 G/M², DIMENSÕES (AXL): 26 X 36 CM (± 5%), COR: PARDO. PCT COM 100 UND.	PCT.	480	**73,00**	**35.040,00**
102	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, GRAMATURA: 80 G/M², DIMENSÕES (AXL): 37 X 47 CM (± 5%), COR: PARDO. PCT COM 100 UND.	PCT.	680	**138,90**	**94.452,00**
103	ESTILETE, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: AÇO, TIPO LÂMINA: ESTREITA, CX. COM 12 UNIDADES.	CX.	330	**48,12**	**15.879,60**
104	ESTILETE, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: AÇO, TIPO LÂMINA: LARGA, COM 12 UNIDADES.	CX.	200	**65,50**	**13.100,00**
105	EXTRATOR GRAMPOS ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA.	UND.	550	**5,93**	**3.261,50**
106	EXTRATOR GRAMPOS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TIPO: GARRA.	UND.	480	**14,00**	**6.720,00**
107	FACAS DESCARTAVEIS 16 CM, PARA REFEIÇÕES PCT COM 50 UND.	PCT.	30	**14,64**	**439,20**
108	FICHÁRIO PARA MESA, CARACTERÍSTICAS: COM TAMPO DE ACRÍLICO 6 X 9 CM, COR FUMÊ, MATERIAL: CONFECCIONADO EM AÇO.	UND.	150	**222,50**	**33.375,00**
109	FITA ADESIVA - CEFOLANTE TRANSPARENTE, MONOFSE, MULTIUSO 19MM X 30MM.	ROLO	2.600	**5,50**	**14.300,00**
110	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE - 12MM X 40 M, COR, TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO, FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA.	ROLO	2.500	**3,50**	**8.750,50**
111	FITA ADESIVA, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, LARGURA: 48 MM X 50 M	ROLO	2.300	**11,50**	**26.450,00**
112	FITA CORRETIVA, 4,2 MM X 12 M. CAIXA COM 6 UND.	CX.	200	**79,60**	**15.920,00**
113	FITA CREPE AUTOMOTIVA, APLICAÇÃO: INDICADO EM OPERAÇÕES DE MASCARAMENTO; LARGURA: 24MM X 50M.	ROLO	2.300	**12,25**	**28.175,00**
114	FITA DUPLA FACE, DESCRIÇÃO: EM FILME DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS; LINER DE PAPEL SILICONIZADO; LARGURA: 48 A 50MM. COMPRIMENTO: 30M.	ROLO	2.395	**13,00**	**31.135,00**
115	FITA DUPLA FACE, PAPEL CREPE 24 MM X 50 M.	ROLO	880	**14,38**	**12.654,40**
116	FITA DUPLA FACE. DESCRIÇÃO: EM FILME DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS. LINER DE PAPEL SILICONIZADO. LARGURA: 18 A 20 MM. COMPRIMENTO: 30M. COM 80% DE VALIDADE	ROLO	2.600	**19,18**	**49.868,00**
117	FITA GOMADA, MATERIAL: PAPEL KRAFT, DIMENSÕES: 25 MM X 50 M.	ROLO	1.800	**12,00**	**21.600,00**
118	FITA ZEBRADA, NA COR: PRETO COM AMARELO MATERIAL: PVC, LARGURA: 70 MM X 100 M.	ROLO	880	**32,64**	**28.723,20**
119	FITA ZEBRADA, NA COR: VERMELHO COM BRANCO MATERIAL: PVC, LARGURA: 70 MM X 100 M.	ROLO	1.010	**32,64**	**32.966,40**
120	FOLHA ISOPOR, 10 MM, PCT COM 10 UNIDADES.	PCT.	600	**82,80**	**49.680,00**
121	FOLHA ISOPOR, 15MM, PCT COM 10 UNIDADES.	PCT.	580	**127,94**	**74.205,20**
122	FOLHA ISOPOR, 20 MM, PCT COM 10 UNIDADES.	PCT.	580	**151,40**	**87.812,00**
123	FOLHA ISOPOR, 30 MM, PCT COM 10 UNIDADES.	PCT.	520	**240,00**	**124.800,00**
124	GARFOS DESCARTAVEIS 16 CM, PARA REFEIÇÃO PCT COM 50 UND.	PCT.	20	**15,64**	**312,80**
125	GIZ ESCOLAR COMUM, COR BRANCO PARA QUADRO NEGRO. CX. COM 64 PALITOS.	CX.	1.800	**6,65**	**11.970,00**
126	GIZ ESCOLAR COMUM, COR COLORIDOS PARA QUADRO NEGRO. CX. COM 64 PALITOS.	CX.	1.080	**8,11**	**8.758,80**
127	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, PARA 110 FOLHAS. TIPO: MESA, 9/14 COR: PRETO	UND.	385	**82,50**	**31.762,50**
128	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, TIPO: PISTOLA COM BLISTER 106.	UND.	180	**192,50**	**34.650,00**
129	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO: MANUAL, CAPACIDADE CARGA: 200 GRAMPOS (±10%), CAPACIDADE GRAMPEAMENTO: 120 FOLHAS (REFERÊNCIA PAPEL 75 G/M²), TIPO GRAMPO: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15 TAMANHO: 26 CM.	UND.	120	**151,00**	**18.120,00**
130	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, CAPACIDADE CARGA: 200 GRAMPOS (±5%), CAPACIDADE TRABALHO (MÍNIMA): ALFINETAR 15 E GRAMPEAR 26	UND.	820	**32,00**	**26.240,00**

	FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², TIPO GRAMPO: 26/6, TAMANHO: MÉDIO				
131	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, CAPACIDADE CARGA: 208 GRAMPOS, CAPACIDADE TRABALHO (MÍNIMA): ALFINETAR 15 E GRAMPEAR 40 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², TIPO GRAMPO: 26/6, DIMENSÃO: 20 X 5 X 9 MM.	UND.	180	**50,50**	**9.090,00**
132	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 5.000 UNIDADES, TIPO: 26/6	CX.	2.000	**9,37**	**18.740,00**
133	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 5000 UNIDADES, TIPO: 23/6	CX.	430	**34,00**	**14.620,00**
134	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, TIPO: PISTOLA 106/4MM 106/6MM 106/8MM	CX.	595	**18,82**	**11.197,90**
135	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA 24 X 24 CM, RESITENTE, MACIO E ALTO PODER DE ABSORÇÃO. COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE. PACOTE COM 50 UND.	PCT.	2.025	**9,65**	**19.541,25**
136	JOGO DE BINGO COMPLETO 75 BOLINHAS GLOBO CROMADO Nº3 GRANDE, MATERIAL DO TABULEIRO: EUCATEX COM A NUMERAÇÃO EM SILK SCREEN; MEDIDA DO TABULEIRO: 30 X 44 X 0,5 CM; MATERIAL DO GLOBO: METAL CROMADO; MEDIDA DO GLOBO: 32,5 CM DE ALTURA, 23 CM DE LARGURA; HASTES: ALTURA 25 CM.	UND.	65	**285,00**	**18.525,00**
137	KIT 13 PINCÉIS CHATO PROFISSIONAL PINTURA TECIDO ARTESANATO: PINCEL PROFISSIONAL CHATO CABO LONGO AMARELO USO EM TINTA À ÓLEO, ACRÍLICA, ARTESANATO E TECIDO – KIT COM 13 UNIDADES. CABO DE MADEIRA LONGO FABRICADO COM CERAS DE ALTA QUALIDADE IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTÍSTICOS AMADOR E PROFISSIONAL. INFORMAÇÃO DO PRODUTO: REFERÊNCIA: 054 QUANTIDADE: 13 TAMANHOS DIFERENTES - 1 UNIDADE DE CADA NÚMERO (NO 00 AO NO 24). CERDAS BRANCAS. CABO: APROXIMADO 21CM FORMATO: CHATO. USO: PINTURA À ÓLEO, PINTURA ACRÍLICA, ARTESANATO E TECIDO.	KIT.	25	**94,50**	**2.362,50**
138	KIT TALHER (GARFO+FACA) BRANCO, 16CM PCT COM 50 UND.	PCT.	45	**16,50**	**742,50**
139	LÂMINA ESTILETE, MATERIAL: AÇO, TIPO LÂMINA: ESTREITA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX.	280	**7,00**	**1.960,00**
140	LÂMINA ESTILETE, MATERIAL: AÇO, TIPO LÂMINA: LARGA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX.	300	**9,00**	**2.700,00**
141	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UND.	CX.	280	**9,53**	**2.668,40**
142	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, GRAFITE: HB, MODELO: Nº 2 CX. C/ 144 UND.	CX.	780	**87,50**	**62.250,00**
143	LIGA LÁTEX, PACOTE COM 110 UNIDADES, EMBALAGEM COM 50G.	PCT.	400	**9,44**	**3.776,00**
144	LIVRO REGISTRO DOCUMENTO FISCAL E TERMO DE OCORRÊNCIA, MODELO 6 COM 50 FOLHAS, FORMATO 220 X 320 MM, CAPA PAPELÃO, COR PRETO.	UND.	386	**25,45**	**9.823,70**
145	LIVRO ATA, CARACTERÍSTICAS: 100 FOLHAS; CAPA DURA, COR PRETA; FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, SEM MARGEM E NUMERADAS, DIMENSÕES 210 MM X 310 MM (±5%)	UND.	395	**22,16**	**8.753,20**
146	LIVRO ATA, CARACTERÍSTICAS: 200 FOLHAS; CAPA DURA, COR PRETA; FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, SEM MARGEM E NUMERADAS, DIMENSÕES 210 MM X 310 MM (±5%)	UND.	372	**38,00**	**14.136,00**
147	LIVRO ATA, CARACTERÍSTICAS: 50 FOLHAS; CAPA DURA, COR PRETA; FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, SEM MARGEM E NUMERADAS, DIMENSÕES 210 MM X 310 MM (±5%)	UND.	400	**17,81**	**7.124,00**
148	LIVRO PONTO, MATERIAL: (CAPA) PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120 G/M², (MIOLO) PAPEL APERGAMINHADO, APLICAÇÃO: REGISTRO DE FREQUÊNCIA, NÚMERO PÁGINAS: 100, DIMENSÕES: OFICIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPAÇO PARA DUAS ASSINATURAS	UND.	962	**34,62**	**33.304,44**
149	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL CAPAS: PAPEL CARTÃO (CAPA DURA), ALTURA: 23 CM, LARGURA: 16 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS NUMERADAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LIVRO COM 100 FOLHAS, COR, VERDE.	UND.	720	**22,00**	**15.840,00**
150	MINA LAPISEIRA MODELO 0.7, COMPRIMENTO: 60MM, LARGURA: 0.7MM UNIDADE POR KIT: 12	KIT.	200	**5,50**	**1.100,00**
151	MINA LAPISEIRA MODELO: 0.9; COMPRIMENTO: 60MM; LARGURA 0.9MM; UNIDADE POR KIT: 12	KIT.	200	**5,50**	**1.100,00**
152	PALITO DE BAMBU ESPETO PARA CHURRASCO PCT COM 40 UND COM 30 CM	PCT.	60	**28,50**	**1.710,00**
153	PALITO DE DENTE MADEIRA CX COM 100 UND.	CX.	50	**5,75**	**287,50**
154	PALITO DE PICOLÉ, 12 X 8 MM, PACOTE COM 100 UND.	PCT.	1.280	**6,75**	**8.640,00**
155	PAPEL ADESIVO, TRANPARENTE, TIPO: CONTACT, 25 MM X 45 MM	ROLO	155	**95,00**	**14.725,00**
156	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 60 G/M², COMPRIMENTO: 420 MM, LARGURA: 297 MM, TIPO: COM PAUTA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 FOLHAS.	PCT.	960	**85,00**	**81.600,00**
157	PAPEL CAMURÇA, COR AMARELO, FOLHA DE 60 X 40 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT.	165	**50,00**	**8.250,00**
158	PAPEL CAMURÇA, COR AZUL, FOLHA DE 60 X 40 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT.	165	**50,00**	**8.250,00**
159	PAPEL CAMURÇA, COR BRANCO, FOLHA DE 60 X 40 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	122	**50,00**	**6.100,00**
160	PAPEL CAMURÇA, COR CREME, FOLHA DE 60 X 40 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT.	157	**50,00**	**7.850,00**
161	PAPEL CAMURÇA, COR MARRON, FOLHA DE 60 X 40 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT.	157	**50,00**	**7.850,00**
162	PAPEL CAMURÇA, COR PRETO, FOLHA DE 60 X 40 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT.	159	**50,00**	**7.950,00**
163	PAPEL CAMURÇA, COR ROSA PINK, FOLHA DE 60 X 40 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT.	95	**50,00**	**4.750,00**
164	PAPEL CAMURÇA, COR ROSA BEBE, FOLHA DE 60 X 40 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT.	85	**50,00**	**4.250,00**
165	PAPEL CAMURÇA, COR VERDE, FOLHA DE 60 X 40 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT.	171	**50,00**	**8.550,00**
166	PAPEL CAMURÇA, COR VERMELHO, FOLHA DE 60 X 40 CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT.	169	**50,00**	**8.450,00**
167'	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 280G/M², COMPRIMENTO:66CM, LARGURA: 50CM, COR: AMARELO, PACOTE: COM 100 FOLHAS.	PCT.	231	**264,00**	**60.984,00**
168	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 280G/M², COMPRIMENTO:66CM, LARGURA: 50CM, COR: AZUL, PACOTE: COM 100 FOLHAS.	PCT.	238	**264,00**	**62.832,00**
169	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 280G/M², COMPRIMENTO:66CM, LARGURA: 50CM, COR: BRANCO, PACOTE: COM 100 FOLHAS.	PCT.	213	**264,00**	**56.232,00**
170	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 280G/M², COMPRIMENTO:66CM, LARGURA: 50CM, COR: LARANJA, PACOTE: COM 100 FOLHAS.	PCT.	200	**264,00**	**52.800,00**
171	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 280G/M², COMPRIMENTO:66CM, LARGURA: 50CM, COR: MARROM, PACOTE: COM 100 FOLHAS.	PCT.	180	**264,00**	**47.520,00**

172	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 280G/M², COMPRIMENTO:66CM, LARGURA: 50CM, COR: PRETO, PACOTE: COM 100 FOLHAS.	PCT.	180	**264,00**	**47.520,00**
173	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 280G/M², COMPRIMENTO:66CM, LARGURA: 50CM, COR: ROSA, PACOTE: COM 100 FOLHAS.	PCT.	180	**264,00**	**47.520,00**
174	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 280G/M², COMPRIMENTO:66CM, LARGURA: 50CM, COR: VERDE, PACOTE: COM 100 FOLHAS.	PCT.	180	**264,00**	**47.520,00**
175	PAPEL CARTÃO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 280G/M², COMPRIMENTO:66CM, LARGURA: 50CM, COR: VERMELHO, PACOTE: COM 100 FOLHAS.	PCT.	158	**264,00**	**41.712,00**
176	PAPEL CASCA DE OVO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 90 G/M², APLICAÇÃO: FOTOCOPIADORA, OFF-SET, LASER JATO DE TINTA, FORMATO: A4 (210MM X297MM); UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. COR: BEGE	PCT.	453	**170,62**	**77.290,86**
177	PAPEL CASCA DE OVO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 90 G/M², APLICAÇÃO: FOTOCOPIADORA, OFF-SET, LASER JATO DE TINTA, FORMATO: A4 (210MM X297MM); UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. COR: BRANCO.	PCT.	442	**170,62**	**75.414,04**
178	PAPEL CELOFANE, FOLHA COM 50 X 70 CM, COR AMARELO, PACOTE COM 5 UND.	PCT.	286	**15,00**	**3.990,00**
179	PAPEL CELOFANE, FOLHA COM 50 X 70 CM, COR AZUL, PACOTE COM 5 UND.	PCT.	286	**15,00**	**3.990,00**
180	PAPEL CELOFANE, FOLHA COM 50 X 70 CM, COR TRANSPARENTE, PACOTE COM 5 UND.	PCT.	286	**15,00**	**3.990,00**
181	PAPEL CELOFANE, FOLHA COM 50 X 70 CM, COR VERDE, PACOTE COM 5 UND.	PCT.	286	**15,00**	**3.990,00**
182	PAPEL CELOFANE, FOLHA COM 50 X 70 CM, COR VERMELHO, PACOTE COM 5 UND.	PCT.	286	**15,00**	**3.990,00**
183	PAPEL CELOFANE, FOLHA COM 50 X 70 CM, COR LARANJA, PACOTE COM 5 UND.	PCT.	150	**15,00**	**2.250,00**
184	PAPEL CHAMEQUINHO. COR: AMARELO; TAMANHO A4 210MM X 297 MM, PCT COM 100 FOLHAS.	PCT.	720	**13,50**	**9.720,00**
185	PAPEL CHAMEQUINHO. COR: AZUL; TAMANHO A4 210MM X 297 MM, PCT COM 100 FOLHA.	PCT.	720	**13,50**	**9.720,00**
186	PAPEL CHAMEQUINHO. COR: SALMÃO; TAMANHO A4 210MM X 297 MM, PCT COM 100 FOLHAS.	PCT.	600	**13,50**	**8.100,00**
187	PAPEL CHAMEQUINHO. COR: VERDE; TAMANHO A4 210MM X 297 MM, PCT COM 100 FOLHAS.	PCT.	652	**13,50**	**8.802,00**
188	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM C/10 CORES SORTIDAS EM CADA PACOTE, PCT. COM 20 FOLHAS.	PCT.	470	**27,43**	**12.892,10**
189	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM COR PRETO EM CADA PACOTE, PCT. COM 10 FOLHAS.	PCT.	50	**34,43**	**1.721,50**
190	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM COR BRANCO EM CADA PACOTE, PCT. COM 10 FOLHAS.	PCT.	50	**34,43**	**1.721,50**
191	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM COR VERMELHO EM CADA PACOTE, PCT. COM 10 FOLHAS.	PCT.	50	**34,43**	**1.721,50**
192	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM COR AMARELO EM CADA PACOTE, PCT. COM 10 FOLHAS.	PCT.	50	**34,43**	**1.721,50**
193	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM COR LARANJA EM CADA PACOTE, PCT. COM 10 FOLHAS.	PCT.	50	**34,43**	**1.721,50**
194	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM COR ROSA EM CADA PACOTE, PCT. COM 10 FOLHAS.	PCT.	50	**34,43**	**1.721,50**
195	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM COR VERDE EM CADA PACOTE, PCT. COM 10 FOLHAS.	PCT.	50	**34,43**	**1.721,50**
196	PAPEL COLOR SET 110GR 48X66CM COR AZUL EM CADA PACOTE, PCT. COM 10 FOLHAS.	PCT.	50	**34,43**	**1.721,50**
197	PAPEL CÓPIA XEROGRÁFICA, MATERIAL: ALCALINO, GRAMATURA: 75 G/M², COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 10 RESMAS, FORMATO: A4.	CX.	1.490	**390,00**	**581.100,00**
198	PAPEL CREPOM, FOLHA COM 48CM X 2M, COR AMARELO, PACOTE COM 10 UND.	PCT.	200	**31,00**	**6.200,00**
199	PAPEL CREPOM, FOLHA COM 48CM X 2M, COR AZUL, PACOTE COM 10 UND.	PCT.	200	**31,00**	**6.200,00**
200	PAPEL CREPOM, FOLHA COM 48CM X 2M, COR BRANCO, PACOTE COM 10 UND.	PCT.	200	**31,00**	**6.200,00**
201	PAPEL CREPOM, FOLHA COM 48CM X 2M, COR LARANJA, PACOTE COM 10 UND.	PCT.	200	**31,00**	**6.200,00**
202	PAPEL CREPOM, FOLHA COM 48CM X 2M, COR LILÁS, PACOTE COM 10 UND.	PCT.	50	**31,00**	**1.550,00**
203	PAPEL CREPOM, FOLHA COM 48CM X 2M, COR MARRON, PACOTE COM 10 UND.	PCT.	200	**31,00**	**6.200,00**
204	PAPEL CREPOM, FOLHA COM 48CM X 2M, COR PRETO, PACOTE COM 10 UND.	PCT.	50	**31,00**	**1.550,00**
205	PAPEL CREPOM, FOLHA COM 48CM X 2M, COR ROSA, PACOTE COM 10 UND.	PCT.	200	**31,00**	**6.200,00**
206	PAPEL CREPOM, FOLHA COM 48CM X 2M, COR ROXO, PACOTE COM 10 UND.	PCT.	200	**31,00**	**6.200,00**
207	PAPEL CREPOM, FOLHA COM 48CM X 2M, COR VERDE, PACOTE COM 10 UND.	PCT.	200	**31,00**	**6.200,00**
208	PAPEL CREPOM, FOLHA COM 48CM X 2M, COR VERMELHO, PACOTE COM 10 UND.	PCT.	200	**31,00**	**6.200,00**
209	PAPEL DE PRESENTE BOBINA PERSONALIZADO 60 CM X 100 M.	ROLO	50	**159,90**	**7.995,00**
210	PAPEL DOBRADURA, FOLHA COM 50 X 60 MM, COR AMARELO, PACOTE COM 100 UND.	PCT.	96	**49,50**	**4.752,00**
211	PAPEL DOBRADURA, FOLHA COM 50 X 60 MM, COR AZUL, PACOTE COM 100 UND.	PCT.	280	**48,00**	**13.440,00**
212	PAPEL DOBRADURA, FOLHA COM 50 X 60 MM, COR BRANCO, PACOTE COM 100 UND.	PCT.	280	**66,00**	**18.480,00**
213	PAPEL DOBRADURA, FOLHA COM 50 X 60 MM, COR LARANJA, PACOTE COM 100 UND.	PCT.	280	**66,00**	**18.480,00**
214	PAPEL DOBRADURA, FOLHA COM 50 X 60 MM, COR PRETO, PACOTE COM 100 UND.	PCT.	292	**66,00**	**19.272,00**
215	PAPEL DOBRADURA, FOLHA COM 50 X 60 MM, COR ROSA, PACOTE COM 100 UND.	PCT.	292	**66,00**	**19.272,00**
216	PAPEL DOBRADURA, FOLHA COM 50 X 60 MM, COR ROXO, PACOTE COM 100 UND.	PCT.	292	**66,00**	**19.272,00**
217	PAPEL DOBRADURA, FOLHA COM 50 X 60 MM, COR VERDE, PACOTE COM 100 UND.	PCT.	292	**66,00**	**19.272,00**
218	PAPEL DOBRADURA, FOLHA COM 50 X 60 MM, COR VERMELHO, PACOTE COM 100 UND.	PCT.	292	**66,00**	**19.272,00**
219	PAPEL DUPLA FACE, FOLHA COM 48 CM X 2 M, COR AMARELO, PACOTE COM 10 UND.	PCT.	300	**25,06**	**7.518,00**
220	PAPEL DUPLA FACE, FOLHA COM 48 CM X 2 M, COR AZUL, PACOTE COM 10 UND.	PCT.	300	**25,06**	**7.518,00**

221	PAPEL DUPLA FACE, FOLHA COM 48 CM X 2 M, COR LARANJA, PACOTE COM 10 UND.	PCT.	300	**25,06**	**7.518,00**
222	PAPEL DUPLA FACE, FOLHA COM 48 CM X 2 M, COR MARROM, PACOTE COM 10 UND.	PCT.	300	**25,06**	**7.518,00**
223	PAPEL DUPLA FACE, FOLHA COM 48 CM X 2 M, COR PRETO, PACOTE COM 10 UND.	PCT.	300	**25,06**	**7.518,00**
224	PAPEL DUPLA FACE, FOLHA COM 48 CM X 2 M, COR ROSA, PACOTE COM 10 UND.	PCT.	300	**25,06**	**7.518,00**
225	PAPEL DUPLA FACE, FOLHA COM 48 CM X 2 M, COR VERDE, PACOTE COM 10 UND.	PCT.	300	**25,06**	**7.518,00**
226	PAPEL DUPLA FACE, FOLHA COM 48 CM X 2 M, COR VERMELHO, PACOTE COM 10 UND.	PCT.	300	**25,06**	**7.518,00**
227	PAPEL FOTOGRÁFICO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MODELO: GLOSSY, GRAMATURA: 150 G/M², DIMENSÕES (LXA): A4 (210X297 MM), COR: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRILHANTE.	PCT.	262	**76,00**	**19.912,00**
228	PAPEL FOTOGRÁFICO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MODELO: GLOSSY, GRAMATURA: 180 G/M², DIMENSÕES (LXA): A4 (210X297 MM), COR: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRILHANTE.	PCT.	252	**79,00**	**19.908,00**
229	PAPEL HECTOGRÁFICO CX. COM 100 UNIDADES.	CX.	156	**112,50**	**17.550,00**
230	PAPEL MADEIRA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, APRESENTAÇÃO: PAPEL MADEIRA CONVENCIONAL, NA COR PARDA, GRAMATURA: 80 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DA FOLHA: 96,0 X 66,0 CM	FOLHA	2.500	**2,00**	**5.000,00**
231	PAPEL MICROODULADO 50/80 - C/10 UNID. AMARELO	PCT.	50	**10,23**	**511,50**
232	PAPEL MICOODULADO 50/80 - C/10 UNID. VERMELHO	PCT.	50	**10,23**	**511,50**
233	PAPEL MICOODULADO 50/80 - C/10 UNID. PRETO	PCT.	50	**10,23**	**511,50**
234	PAPEL MICOODULADO 50/80 - C/10 UNID. MARROM	PCT.	50	**10,23**	**511,50**
235	PAPEL MICOODULADO 50/80 - C/10 UNID. ROSA	PCT.	50	**10,23**	**511,50**
236	PAPEL MICOODULADO 50/80 - C/10 UNID. BRANCO	PCT.	50	**10,23**	**511,50**
237	PAPEL MICOODULADO 50/80 - C/10 UNID. AZUL	PCT.	50	**10,23**	**511,50**
238	PAPEL MICOODULADO 50/80 - C/10 UNID. VERDE	PCT.	50	**10,23**	**511,50**
239	PAPEL MICOODULADO 50/80 - C/10 UNID. LARANJA	PCT.	50	**10,23**	**511,50**
240	PAPEL MICOODULADO 50/80 - C/10 UNID. ESTAMPADO FESTA JUNINA	PCT.	50	**10,23**	**511,50**
241	PAPEL MICOODULADO 50/80 - C/10 UNID. AZUL CÉU	PCT.	50	**10,23**	**511,50**
242	PAPEL MICOODULADO 50/80 - C/10 UNID. LILÁS	PCT.	50	**10,23**	**511,50**
243	PAPEL SEDA - FORMATO 50 X 70 CM, COR AMARELO, PCT. COM 100 FOLHAS.	PCT.	350	**61,00**	**21.350,00**
244	PAPEL SEDA - FORMATO 50 X 70 CM, COR AZUL, PCT. COM 100 FOLHAS.	PCT.	321	**61,00**	**15.581,00**
245	PAPEL SEDA - FORMATO 50 X 70 CM, COR AZUL ROYAL, PCT. COM 100 FOLHAS.	PCT.	328	**61,00**	**20.008,00**
246	PAPEL SEDA - FORMATO 50 X 70 CM, COR BRANCO, PCT. COM 100 FOLHAS.	PCT.	334	**61,00**	**20.374,00**
247	PAPEL SEDA - FORMATO 50 X 70 CM, COR ESTAMPADO, PCT. COM 100 FOLHAS.	PCT.	80	**61,00**	**4.880,00**
248	PAPEL SEDA - FORMATO 50 X 70 CM, COR LARANJA, PCT. COM 100 FOLHAS.	PCT.	80	**61,00**	**4.880,00**
249	PAPEL SEDA - FORMATO 50 X 70 CM, COR PRETO, PCT. COM 100 FOLHAS.	PCT.	80	**61,00**	**4.880,00**
250	PAPEL SEDA - FORMATO 50 X 70 CM, COR ROSA, PCT. COM 100 FOLHAS.	PCT.	80	**61,00**	**4.880,00**
251	PAPEL SEDA - FORMATO 50 X 70 CM, COR VERDE, PCT. COM 100 FOLHAS.	PCT.	324	**61,00**	**19.764,00**
252	PAPEL SEDA - FORMATO 50 X 70 CM, COR VERMELHO, PCT. COM 100 FOLHAS.	PCT.	324	**61,00**	**19.764,00**
253	PAPEL VERGÊ, TEXTUALIZADO BRANCO MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M², COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT.	100	**27,10**	**2.710,00**
254	PAPEL VERGÊ CREME, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M², COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT.	100	**27,10**	**2.710,00**
255	PAPEL VERGÊ, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M², COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT.	910	**25,10**	**22.841,00**
256	PAPEL-TOALHA DESCARTÁVEL, BOBINA, 200 M, 20 CM, PCT C/ 6 UND.	PCT.	100	**125,55**	**12.555,00**
257	PAPEL-TOALHA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 2 ROLOS, MEDIDA: CADA FOLHA POSSUI 22 CM DE COMPRIMENTO X 20 CM DE LARGURA.	PCT.	3.500	**10,37**	**36.295,00**
258	PASTA ABA ELÁSTICO, APLICAÇÃO: USO GERAL, MATERIAL: PAPEL PINTADO E PLASTIFICADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 200 G/M², COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TIPO A4, OFÍCIO 2	UND.	2.304	**4,64**	**10.690,56**
259	PASTA ABA ELÁSTICO, APLICAÇÃO: USO GERAL, MATERIAL: PAPEL PINTADO E PLASTIFICADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 200 G/M², COR: PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TIPO A4, OFÍCIO 2	UND.	2.200	**4,64**	**10.208,00**
260	PASTA ABA ELÁSTICO, APLICAÇÃO: USO GERAL, MATERIAL: PAPEL PINTADO E PLASTIFICADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 200 G/M², COR: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TIPO A4, OFÍCIO 2	UND.	2.500	**4,64**	**11.600,00**
261	PASTA ABA ELÁSTICO, MATERIAL: PROPILENO, TAMANHO, LOMBO 20 MM COR: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TIPO A4, OFÍCIO 2	UND.	2.450	**4,64**	**11.368,00**
262	PASTA AZ (REGISTRADOR), MATERIAL CAPAS: PAPEL PRENSADO, TIPO LOMBADA: ESTREITA, COR: PRETO, TAMANHO: OFÍCIO, MATERIAL FIXADOR: METAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESILHA E TRAVA DE FECHAMENTO.	UND.	3.800	**22,50**	**85.500,00**
263	PASTA AZ (REGISTRADOR), MATERIAL CAPAS: PAPEL PRENSADO, TIPO LOMBADA: LARGA, COR: PRETO, TAMANHO: OFÍCIO, MATERIAL FIXADOR: METAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESILHA E TRAVA DE FECHAMENTO.	UND.	4.800	**22,50**	**108.000,00**
264	PASTA CATÁLOGO, COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, TAMANHO OFÍCIO. 335 X 230 X 20 MM, COR, PRETO.	UND.	370	**38,50**	**14.245,00**
265	PASTA COM ELÁSTICO LARGA ALTA OFICIO LOMBO 40 MM. COR AZUL.	UND.	700	**8,11**	**5.677,00**
266	PASTA DE PLÁSTICO COM ABAS E ELÁSTICO. TIPO, OFICIO, A X L X P (350X3X235MM) COR, AZUL	UND.	680	**8,11**	**5.514,80**
267	PASTA DE PLÁSTICO COM ABAS E ELÁSTICO. TIPO, OFICIO, A X L X P (35X23X6 CM), COR, AMARELO.	UND.	760	**8,11**	**6.163,60**
268	PASTA DE PLÁSTICO COM ABAS E ELÁSTICO. TIPO, OFICIO, A X L X P (35X23X6 CM), COR, BRANCO.	UND.	600	**8,11**	**4.866,00**
269	PASTA EM L TAMANHO A4 COR: CRISTAL TAMANHO X LARGURA: 340 MM X 230 MM	PCT.	400	**29,90**	**11.960,00**
270	PASTA MALETA, TAMANHO OFÍCIO COR AZUL EM POLIPROPILENO. COM LOMBO 43 MM, RESISTENTE E COM FECHAMENTO ELÁSTICO, PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS.	UND.	350	**22,60**	**7.910,00**

271	PASTA MALETA, TAMANHO OFÍCIO COR PRETO EM POLIPROPILENO. COM LOMBO 43 MM, RESISTENTE E COM FECHAMENTO ELÁSTICO, PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS.	UND.	330	**22,60**	**7.458,00**
272	PASTA MALETA, TAMANHO OFÍCIO COR VERDE EM POLIPROPILENO. COM LOMBO 43 MM, RESISTENTE E COM FECHAMENTO ELÁSTICO, PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS.	UND.	325	**22,60**	**7.345,00**
273	PASTA PLÁSTICA ENVELOPE COM FECHAMENTO VERTICAL COM ESPESSURA 0,18MM DIMENSÕES 240LARGURA X ALTURA 340 MM	UND.	330	**7,93**	**6.616,90**
274	PASTA PLÁSTICA GRAMPO; TRILHO; FOSCA. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, 235X335 MM COR: AZUL.	UND.	750	**4,90**	**3.675,00**
275	PASTA PLÁSTICA GRAMPO; TRILHO; FOSCA. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, 235X335 MM COR: BRANCO.	UND.	620	**4,90**	**3.038,00**
276	PASTA PLÁSTICA GRAMPO; TRILHO; FOSCA. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, 235X335 MM COR: PRETO.	UND.	550	**4,90**	**2.695,00**
277	PASTA PLÁSTICA GRAMPO; TRILHO; FOSCA. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, 235X335 MM COR: VERMELHO.	UND.	320	**4,90**	**1.568,00**
278	PASTA SANFONADA, MATERIAL: POLIPROPILENO, A4, MEDIDAS: 255 X 370 MM, COM 12 DIVISÕES; COR: PRETO; FECHAMENTO: COM ABA REFORÇADA E ELÁSTICO.	UND.	330	**55,90**	**18.447,00**
279	PASTA SANFONADA, MATERIAL: POLIPROPILENO, OFÍCIO, MEDIDAS: 255 X 370 MM, COM 31 DIVISÓRIAS; COR: BRANCO; FECHAMENTO: ABA ELÁSTICA.	UND.	280	**62,40**	**17.472,00**
280	PASTA SUSPENSA, MATERIAL: PAPEL CARTÃO RÍGIDO, COMPRIMENTO: 425MM, LARGURA: 320 MM, TIPO FIXAÇÃO: COM GRAMPO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTEIRA PLÁSTICA FIXA, COM VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA, GRAMATURA: 430 G/M².	UND.	1.500	**3,83**	**5.745,00**
281	PASTA SUSPENSA, MATERIAL: PLÁSTICO (POLIPROPILENO), TIPO FIXAÇÃO: COM GRAMPO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTEIRA PLÁSTICA, COM VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA, DIMENSÕES (CXL): 36,5 X 25,0 CM (±5%). COR BRANCO.	UND.	2.850	**4,68**	**13.338,00**
282	PASTA SUSPENSA, MATERIAL: PLÁSTICO (POLIPROPILENO), TIPO FIXAÇÃO: COM GRAMPO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTEIRA PLÁSTICA, COM VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA, DIMENSÕES (CXL): 36,5 X 25,0 CM (±5%). COR VERDE.	UND.	2.200	**4,68**	**10.296,00**
283	PASTA, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE; COM ZÍPER PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 350 MM, LARGURA: 227 A 240 MM, TIPO: MALOTE.	UND.	705	**14,45**	**10.187,25**
284	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO DE PLÁSTICO LINHA BRANCA, DIMENSÕES 25 CM DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 10 UND.	PCT.	250	**17,00**	**4.250,00**
285	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO DE PLÁSTICO LINHA BRANCA, DIMENSÕES 15 CM DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 10 UND.	PCT.	220	**13,29**	**2.923,80**
286	PERCEVEJO COLORIDO CX. COM 25 UNIDADES.	CX.	380	**16,44**	**6.247,20**
287	PERCEVEJO LATONADO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 8 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	520	**7,52**	**3.910,40**
288	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL: FERRO, MATERIAL BASE: BORRACHA, TAMANHO: MÉDIO, CAPACIDADE: 30 FOLHAS, TIPO: DE MESA, QUANTIDADE FUROS: 2 FUROS.	UND.	256	**57,74**	**14.781,44**
289	PILHA ALCALINA AAA, 1,5V (MÉDIA) ABNT/IEC LR3: A PARTIR DA ENTREGA DOIS ANOS DE VALIDADE. PCT. COM 4 UND.	PCT.	3.200	**11,47**	**36.704,00**
290	PILHA ALCALINA AAA, 1,5V (PALITO) ABNT/IEC LR3: A PARTIR DA ENTREGA DOIS ANOS DE VALIDADE. PCT. COM 4 UND.	PCT.	3.400	**12,72**	**43.248,00**
291	PILHA ALCALINA AAA, 1,5V (PEQUENA) ABNT/IEC LR3: A PARTIR DA ENTREGA DOIS ANOS DE VALIDADE. PCT. COM 4 UND.	PCT.	3.100	**16,56**	**51.336,00**
292	PINCEL ATÔMICO (CANETÃO). TAMPA ANTI - ASFIXIANTE, PONTA GROSSA DE FELTRO E TINTA A BASE DE ÁLCOOL, 2,0MM, CX. COM 12 CORES.	CX.	134	**62,00**	**8.308,00**
293	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: FINA, COR: AZUL, TIPO PONTA: REDONDA, CAIXA COM 12 UND.	CX.	134	**62,00**	**8.308,00**
294	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: FINA, COR: PRETO, TIPO PONTA: REDONDA, CAIXA COM 12 UND.	CX.	134	**62,00**	**8.308,00**
295	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: FINA, COR: VERDE, TIPO PONTA: REDONDA, CAIXA COM 12 UND.	CX.	68	**62,00**	**4.216,00**
296	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: FINA, COR: VERMELHO, TIPO PONTA: REDONDA, CAIXA COM 12 UND.	CX.	182	**62,00**	**11.284,00**
297	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR: AZUL, TIPO PONTA: FELTRO CHANFRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECARREGÁVEL	UND.	250	**62,00**	**20.500,00**
298	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR: PRETO, TIPO PONTA: FELTRO CHANFRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECARREGÁVEL	UND.	484	**62,00**	**30.008,00**
299	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR: VERMELHO, TIPO PONTA: FELTRO CHANFRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECARREGÁVEL	UND.	485	**62,00**	**3.070,00**
300	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14, CX. COM 50 UND.	CX.	200	**365,00**	**73.000,00**
301	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 24, CX. COM 50 UND.	CX.	170	**485,00**	**82.000,00**
302	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8, CX. COM 50 UND.	CX.	160	**235,00**	**37.600,00**
303	PINCEL RECARREGÁVEL, PARA QUADRO BRANCO. COR: AZUL. CAIXA COM 12 UND.	CX.	900	**66,00**	**59.400,00**
304	PINCEL RECARREGÁVEL, PARA QUADRO BRANCO. COR: PRETO. CAIXA COM 12 UND.	CX.	900	**66,00**	**59.400,00**
305	PINCEL RECARREGÁVEL, PARA QUADRO BRANCO. COR: VERDE. CAIXA COM 12 UND.	CX.	700	**66,00**	**46.200,00**
306	PINCEL RECARREGÁVEL, PARA QUADRO BRANCO. COR: VERMELHO. CAIXA COM 12 UND.	CX.	650	**66,00**	**42.900,00**
307	PISTOLA PARA COLA, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: PERFEITA PARA TRABALHOS DOMÉSTICOS, ARTESANATOS, VOLTAGEM: BIVOLT (110X220 VOLTS), POTÊNCIA: 40W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GATILHO ANATÔMICO. USO DE BASTÃO FINO (7,4 MM X 300 MM)	UND.	240	**30,00**	**7.200,00**
308	PISTOLA PARA COLA, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: PERFEITA PARA TRABALHOS DOMÉSTICOS, ARTESANATOS, VOLTAGEM: BIVOLT (110X220 VOLTS), POTÊNCIA: 80W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GATILHO ANATÔMICO. USO DE BASTÃO GROSSO (11,3 MM X 300 MM).	UND.	235	**38,00**	**8.930,00**
309	PORTA CANETA, MATERIAL: RESINA, COR: FUME, CAPACIDADE: 3 POSIÇÕES	UND.	200	**37,50**	**7.500,00**
310	PORTA CANETA, MATERIAL: RESINA, COR: VERDE, CAPACIDADE: 3 POSIÇÕES	UND.	270	**37,50**	**10.125,00**
311	PORTA CARIMBO 12 LUGARES C/BASE FUME	UND.	155	**37,00**	**5.735,00**
312	PORTA CARIMBO 6 LUGARES C/BASE FUME	UND.	177	**28,30**	**5.009,10**
313	PORTA CLIPES COM IMÃ	UND.	170	**22,40**	**3.808,00**
314	PRANCHETA ACRÍLICA OFICIO PRETA	UND.	300	**30,00**	**9.000,00**
315	PRANCHETA, MATERIAL: POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, PRENDEDOR DE PLÁSTICO COM MOLA DE PRESSÃO. 250 MM X 350 MM.	UND.	1.300	**40,50**	**52.650,00**

316	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM	UND.	1.200	**1,84**	**2.208,00**
317	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO, CAIXA COM 6 UNIDADES. PARA QUADRO BRANCO. MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, COR: AZUL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO DE 200 ML.	CX.	470	**251,25**	**118.087,50**
318	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO, CAIXA COM 6 UNIDADES. PARA QUADRO BRANCO. MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, COR: VERDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO DE 200 ML.	CX.	440	**251,25**	**110.550,00**
319	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO, CAIXA COM 6 UNIDADES. PARA QUADRO BRANCO. MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, COR: VERMELHO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO DE 200 ML.	CX.	420	**251,25**	**105.525,00**
320	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO. CAIXA COM 6 UNIDADES. PARA QUADRO BRANCO. COR: PRETO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO 200 ML.	CX.	448	**251,25**	**112.560,00**
321	RÉGUA, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA: 2 MM, GRADUAÇÃO: EM MILÍMETROS, COMPRIMENTO: 30 CM.	UND.	3.000	**2,40**	**7.200,00**
322	RÉGUA, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO: EM MILÍMETROS, COMPRIMENTO: 60 CM.	UND.	80	**6,80**	**544,00**
323	TESOURA, APLICAÇÃO: DE USO GERAL; TAMANHO: 21 - 22 CM; LÂMINA DE AÇO INOX; CABO PLÁSTICO, ANATÔMICO.	UND.	550	**18,25**	**10.035,50**
324	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, AZUL.	TUBO	800	**10,00**	**8.000,00**
325	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, BRANCO.	TUBO	900	**10,00**	**9.000,00**
326	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, PRETO.	TUBO	800	**10,00**	**6.723,50**
327	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, VERMELHO.	TUBO	200	**10,00**	**2.000,00**
328	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, AMARELO.	TUBO	200	**10,00**	**2.000,00**
329	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, VERDE.	TUBO	200	**10,00**	**2.000,00**
330	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, MARROM.	TUBO	200	**10,00**	**2.000,00**
331	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, LARANJA.	TUBO	200	**10,00**	**2.000,00**
332	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, ROSA.	TUBO	200	**10,00**	**2.000,00**
333	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR DE PELE.	TUBO	100	**10,00**	**1.000,00**
334	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, DOURADO.	TUBO	120	**10,00**	**1.200,00**
335	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, PRATA.	TUBO	120	**10,00**	**1.200,00**
336	TINTA PARA TECIDO ACRILEX, 6 CORES 250 ML	CX.	30	**80,99**	**2.429,70**
337	TINTA COM GLITTER LIQUIDA PARA CORPO, COM 6 CORES, 250 ML	CX.	30	**60,00**	**1.800,00**
338	TINTA SPRAY SUPER COLOR DOURADO, 400 ML.	FRASCO	80	**28,00**	**2.240,00**
339	TINTA PARA CARIMBO, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, COR: AZUL, APLICAÇÃO: ALMOFADA CARIMBO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 40 ML ±5%	TUBO	400	**12,15**	**4.860,00**
340	TINTA PARA CARIMBO, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, COR: PRETO, APLICAÇÃO: ALMOFADA CARIMBO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 40 ML ±5%	TUBO	300	**12,15**	**3.645,00**
341	TNT COR AMARELO, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	180	**166,00**	**29.880,00**
342	TNT COR AZUL, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	325	**166,00**	**53.950,00**
343	TNT COR BEGE, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	120	**166,00**	**19.920,00**
344	TNT COR BRANCO, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	300	**166,00**	**49.800,00**
345	TNT COR CINZA, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	180	**166,00**	**29.880,00**
346	TNT COR LIMA, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	110	**166,00**	**18.260,00**
347	TNT COR ESTAMPADO, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	166	**293,50**	**48.721,00**
348	TNT COR ESTAMPADO FLOR, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	50	**293,50**	**14.675,00**
349	TNT COR ESTAMPADO FESTA JUNINA, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	50	**293,50**	**14.675,00**
350	TNT COR ESTAMPADO XADREZ, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	50	**293,50**	**14.675,00**
351	TNT COR ESTAMPADO LISTRAS, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	50	**293,50**	**14.675,00**
352	TNT COR LARANJA, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	236	**166,00**	**39.176,00**
353	TNT COR LILÁS, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	200	**166,00**	**33.200,00**
354	TNT COR MARRON, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	226	**166,00**	**37.516,00**
355	TNT COR PRETO, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	236	**166,00**	**39.176,00**
356	TNT COR ROSA BEBÊ, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	226	**166,00**	**37.516,00**
357	TNT COR ROXO, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	196	**166,00**	**32.536,00**
358	TNT COR SALMON, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	196	**166,00**	**32.536,00**
359	TNT COR VERDE, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	196	**166,00**	**32.536,00**
360	TNT COR VERMELHO, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	226	**166,00**	**37.516,00**
361	TNT COR VINHO, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	226	**166,00**	**37.516,00**
VALOR GERAL		**R$ 8.193.804,09**			

ANEXO VI

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR ESTIMADO
1	ABRAÇADEITA 40 MM C/ PARAFUSO E BUCHA	PAR	429	**4,20**	**1.801,80**
2	ARROELA DE ALUMÍNIO PARA PREGO, UTILIZADA PARA COBERTURAS EM TELHA DE ALUMÍNO; FORNECIDA EM KG.	KG	330	**90,00**	**29.700,00**
3	ARROELA DE BORRACHA PARA PREGO, UTILIZADA PARA COBERTURAS EM TELHA DE ALUMÍNO; FORNECIDA EM KG.	KG	30	**30,00**	**900,00**
4	ADESIVO PARA PVC, COMPOSIÇÃO: COLA PLÁSTICA, APLICAÇÃO: TUBOS E CONEXÕES EM PVC, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BISNAGA DE 75 G	UND.	500	**4,90**	**2.450,00**
5	ARAME RECOZIDO, PRODUZIDOS COM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, NAS BITOLAS DE 1,24 ATÉ 4,18 MM. SÃO MALEÁVEIS E FÁCEIS DE USAR EM APLICAÇÕES QUE EXIGEM DOBRAS E/OU TORÇÕES. IDEAIS PARA FIXAR VERGALHÕES EM ARMADURAS DE CONCRETO ARMADO. ROLO COM 1KG	KG	720	**20,00**	**14.400,00**
6	AREIA BRANCA	M³	480	**100,00**	**48.000,00**
7	ARGAMASSA TP AC I 20KG	SC	530	**29,00**	**15.370,00**

8	ARGAMASSA TP AC III 20KG	SC	520	**37,00**	**19.240,00**
9	BALDE PLÁSTICO PRETO PARA CONCRETO, PRODUZIDOEMPOLIPROPILENO. ALÇAEMAÇO1045GALVANIZADO,ESP. 4,5MM. CAPACIDADE 12LITROS. COR. PRETO.	UND.	250	**18,00**	**4.500,00**
10	BANCO ESCADA DE ALUMÍNIO 3 DEGRAUS, MATERIAL: ALUMÍNIO, PATAMAR DE PVC E PONTEIRAS DE POLIPROPILENO TIPO DE ESCADA: BANCO. ANTIDERRAPANTE DOBRÁVEL: SIM, PESO SUPORTADO PELO PRODUTO: 120 KG, DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA ESCADA ABERTA: 31 CM, ESCADA FECHADA: 34 CM. ALTURA ESCADA ABERTA: 62 CM, ESCADA FECHADA 79 CM, PROFUNDIDADE ESCADA ABERTA: 59 CM, ESCADA FECHADA: 16 CM. GARANTIA 03 MESES DE GARANTIA LEGAL. ITENS INCLUSOS - 01 BANCO ESCADA DE ALUMÍNIO.	UND.	50	**140,00**	**7.000,00**
11	BOCAL RECEPTÁCULO, BASE E27 CORPO EM PE NYLON 6.6 (POLIETILENO) NA COR PRETO, CONTATOS E CASQUILHO EM LATÃO, RABICHO 0,75MM 105ºC, TEMPERATURA MÁXIMA: 70ºC, CORRENTE MÁXIMA: 4A, POTÊNCIA MÁXIMA: 100W, TENSÃO: 250VAC, RABICHO: SIM, APLICAÇÃO: PARA USO EM INSTALAÇÕES EM GERAL, COM LÂMPADAS INCANDESCENTES E FLUORESCENTES COMPACTA, PODE SER UTILIZADO EM ÁREA EXTERNA.	UND	430	**5,50**	**2.365,00**
12	BOCAL PARA LUMINÁRIA. MATERIAL: PORCELANA, SOQUETE: E27, RABICHO: SEM RABICHO, PARA UTILIZAÇÃO: LÂMPADAS CONVENCIONAIS, BULBO, MILHO, LED, COMPACTA, FLUORESCENTES. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 3,00 MM, ALTURA: 5,00 MM, PROFUNDIDADE: 3,00 MM. PESO: 100G.	UND	420	**5,90**	**2.478,00**
13	BOTA DE SEGURANÇA E LIMPEZA, MATEIRAL BOTA: COM VULCANIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, FORRO INTERNO ANTI-CHAMA, BORRACHA RETARDANTE À CHAMA, NORMAS TÉCNICAS: SUPORTE 300° C NO MÍNIMO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO PALMILHA E BIQUEIRA DE AÇO, SOLADO EM BORRACHA ANTI-CHAMA E ANTI-DERRAPANTE, COR: BRANCA CANO LONGO.	PAR	60	**80,00**	**4.800,00**
14	BOTA 07 LÉGUAS CAPATAZ II CANO LONGO BRANCA TAMANHO 39	PAR	130	**48,00**	**6.240,00**
15	BOTA 07 LÉGUAS CAPATAZ II CANO LONGO BRANCA TAMANHO 40	PAR	130	**48,00**	**6.240,00**
16	BOTA 07 LÉGUAS CAPATAZ II CANO LONGO BRANCA TAMANHO 41	PAR	120	**45,00**	**5.400,00**
17	BOTA 07 LÉGUAS CAPATAZ II CANO LONGO BRANCA TAMANHO 42	PAR	120	**45,00**	**5.400,00**
18	BOTA 07 LÉGUAS CAPATAZ II CANO LONGO BRANCA TAMANHO 44	PAR	120	**45,00**	**5.400,00**
19	BRITA	M³	260	**1.100,00**	**286.000,00**
20	CABO 1 MM FLEXÍVEL COM 100 METROS	PEÇA	141	**220,00**	**31.020,00**
21	CABO 2,5 MM FLEXÍVEL COM 100 METROS	PEÇA	143	**380,00**	**54.340,00**
22	CABO 04 MM FLEXÍVEL COM 100 METROS	PEÇA	167	**550,00**	**91.850,00**
23	CABO 06 MM FLEXÍVEL COM 100 METROS	PEÇA	144	**800,00**	**115.200,00**
24	CABO 08 MM FLEXÍVEL COM 100 METROS	PEÇA	100	**900,00**	**90.000,00**
25	CABO 10MM FLEXÍVEL COM 100 METROS	PEÇA	160	**1.200,00**	**192.000,00**
26	CAIXA D'AGUA COM CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS. MATERIAL: POLIETILENO.	UND.	27	**450,00**	**12.150,00**
27	CAIXA DE DESCARGA, COR: BRANCA REGULÁVEL 5 LITROS. ATENDENDO TANTO AOS MODELOS ANTIGOS DE LOUÇA QUANTO AOS MODELOS MAIS RECENTES. FABRICADA EM PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E COM VEDANTE EM SILICONE QUE EVITA O RESSECAMENTO E ENDURECIMENTO TENDO ASSIM MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. ATENDE A NORMA NBR 15491.	UND.	70	**38,90**	**2.723,00**
28	CADEADO STANDARD CR50 LATÃO	UND	20	**70,00**	**1.400,00**
29	CAL HIDRATADO SC 12 KG	SC	220	**32,00**	**7.040,00**
30	CAL HIDRATADO SC 8 KG	SC	190	**28,00**	**5.320,00**
31	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA PLÁSTICA FUNDA, 55L, BRAÇO METÁLICO	UND.	80	**189,00**	**15.120,00**
32	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA DE 140CM. A CAVADEIRA RETA É UTILIZADA NA AGRICULTURA JARDINAGEM E NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ABRIR BURACOS DELIMITANDO AS BORDAS E AFOFANDO A TERRA. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 4,00 CM. ALTURA: 10,00 CM. PROFUNDIDADE: 1,44 M.	UND	70	**49,00**	**3.430,00**
33	CAVADEIRA ARTICULADA 180CM BOCA LOBO COM CABO DE MADEIRA	UND	30	**90,00**	**2.700,00**
34	CIMENTO (SACO) DE 50 KG	UND.	12.000	**75,00**	**900.000,00**
35	COLUNA PRONTA 6,3MM (1/4) 7x20CM 6M	UND	20	**270,00**	**5.400,00**
36	DISJUNTOR 30 AMPERES	UND	200	**68,00**	**13.600,00**
37	DISJUNTOR 25 AMPERES	UND	20	**50,00**	**1.000,00**
38	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES	UND	100	**76,00**	**7.600,00**
39	DISJUNTOR TRIPOLAR, AMPERAGEM: 100 AMPÈRES, TENSÃO: ATÉ 240 VOLTS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CAIXA MOLDADA	UND	100	**175,00**	**17.500,00**
40	DISJUNTOR 90 AMPERES	UND.	25	**120,00**	**3.000,00**
41	DISJUNTOR BIPOLAR, AMPERAGEM: 30 AMPÈRES, TENSÃO: ATÉ 240 VOLTS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CAIXA MOLDADA	UND.	35	**55,00**	**1.650,00**
42	ESCADA DE ALUMÍNO EXPANSÍVEL 2 x 10 DEGRAUS 3,09 x 5,05M, 3 EM 1.	UND	10	**620,00**	**6.200,00**
43	ELETROUDO DE SOLDA PARA AÇO CARBONO 2,50 x 350 mm 0,960 kg.	KG	15	**31,00**	**465,00**
44	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS E 2 BANDAS. MATERIAL: ESTRUTURA - ALUMÍNIO; PÉS - POLIPROPILENO EMBORRACHADO; FITA SEGURANÇA - POLIÉSTER. PESO SUPORTADO: 100 KG. ALTURA MÁXIMA: 1,76 METROS. PESO DO PRODUTO: 4,341 KG. ABERTO: 48,5 X 176 X 108 CM; FECHADO: 48,7 X 188 X 12,8 CM.	UND.	10	**620,00**	**6.200,00**
45	ENXADECO LARGO COM CABO DE MADEIRA DE 130 CM.	UND.	125	**68,00**	**8.500,00**
46	ENXADA, MATERIAL: AÇO, TIPO: ESTREITA, MATERIAL CABO: MADEIRA APARELHADA, MÍNIMO 1,20CM	UND	220	**50,00**	**11.000,00**
47	FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO; ACOMPANHA CHAVES E PARAFUSOS DE INSTALAÇÃO; BROCA 40MM; PROFUNDIDADE MAQUINA: 60MM; ALTURA MAQUINA: 115MM; ESPESSURA MAQUINA: 10MM ALTURA TRESTA: 180MM ESPESSURA TESTA: 20MM	UND.	50	**99,00**	**4.950,00**
48	FORRO PVC FRISADO BRANCO	MT	300	**32,00**	**9.600,00**
49	CONCRETO (CASCALHO) DE TIJOLO	M³	450	**350,00**	**157.500,00**
50	FACÃO TERÇADO	UND	165	**40,00**	**6.600,00**
51	FITA ISOLANTE AUTAFUSÃO - 19MM X 6,7 METROS	UND	110	**35,00**	**3.850,00**
52	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS - 19 MM X 0,13 MM	UND	350	**10,00**	**3.500,00**
53	FIO PENDENTE 1MM, PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	235	**220,00**	**51.700,00**
54	FIO PENDENTE 2,5MM, PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	235	**360,00**	**84.600,00**
55	FIO PENDENTE 4MM, PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	228	**450,00**	**102.600,00**
56	ILUMINÁRIA PÚBLICA SMD LED 150 W BRANCO FRIO 6500K	UND	50	**320,00**	**16.000,00**
57	GROSA MEIA CANA CORPO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO DENTADO: TIPO BASTARDO SIMPLES CABO INJETADO - TAMANHO 10´´	UND	30	**39,00**	**1.170,00**

58	INTERRUPTOR SIMPLES; 10A; 127V; MATERIAL POLIETILENO; 1 MODULO; PROFUNDIDADE 34MM; COMPRIMENTO 123MM; ALTURA 9MM; LARGURA 85MM.	UND.	125	**9,00**	**1.125,00**
59	JOELHO DE 1" PVC	UND.	303	**4,20**	**1.272,60**
60	JOELHO 20 MM PVC	UND.	430	**1,60**	**688,00**
61	JOELHO 25 MM PVC	UND.	400	**2,00**	**800,00**
62	JOELHO MARROM 110 MM PCV	UND	60	**230,00**	**13.800,00**
63	JOELHO MARROM 85 MM PVC	UND	60	**110,00**	**6.600,00**
64	JOELHO MARROM 60 MM PVC	UND	80	**30,00**	**2.400,00**
65	JOELHO DE 100 MM PVC	UND.	259	**9,50**	**2.460,50**
66	JOELHO DE 50 MM PVC	UND.	259	**4,50**	**1.165,50**
67	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO	UND	15	**210,00**	**3.150,00**
68	LÂMINA ARCO DE SERRA, MATERIAL: AÇO RÁPIDO, DIMENSÕES: 12 X 1/2 X 0,024 POL (300 X 13 X 0,60 MM)	UND.	200	**9,00**	**1.800,00**
69	LÂMPADA VAPOR METALICO TUBULAR HPI-T 400W E40	UND.	72	**68,00**	**4.896,00**
70	LÂMPADAS ELETRÔNICA 15W X 127V, BRANCA, ESPIRAL.	UND.	195	**26,00**	**5.070,00**
71	LÂMPADAS ELETRÔNICA 20W X 127V, BRANCA, ESPIRAL.	UND.	190	**26,00**	**4.940,00**
72	LÂMPADAS ELETRÔNICA 25W X 127V, BRANCA, ESPIRAL.	UND	250	**28,00**	**7.000,00**
73	LÂMPADAS 15W LED	UND.	250	**28,00**	**7.000,00**
74	LÂMPADAS LED 40W	UND.	120	**60,00**	**7.200,00**
75	LÂMPADAS 20W LED	UND	100	**28,00**	**2.800,00**
76	LÂMPADAS 25W LED BULBO ALTA POTÊNCIA	UND.	190	**45,00**	**8.550**
77	LÁPIS PARA CARPINTEIRO, FABRICADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE; IDEAL PARA CARPINTEIROS E MARCENEIROS; COR: GRAFITE; DIMENSÕES DO PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 180 X 17 X 10MM.	UND.	120	**2,50**	**300,00**
78	LIMA CHATA, LIMA ENXADA, CHATA, PICADO SIMPLES, INDICADA PARA AFIAR ENXADAS, FACÕES, FOICES E OUTRAS FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, MEDIDA: 8", LARGURA: 17,5 MM, ESPESSURA: 3,2 MM. SEM CABO.	UND.	45	**24,50**	**1.102,50**
79	LIMA TRIANGULO, LIMA PARA SERROTE TRIÂNGULO 4".	UND	25	**21,00**	**525,00**
80	LIXA Nº 80 PAPEL RESISTENTE É INDICADA PARA CONSTRUÇÕES E REFORMAS RESIDENCIAIS. O COSTADO É FABRICADO COM PAPEL BRANCO ESPECIAL, E O ABRASIVO, COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO. É IDEAL PARA APLICAÇÃO MANUAL. USO / APLICAÇÕES: INDICADA PARA APLICAÇÃO EM MADEIRAS, COMPENSADOS, MDF, MASSAS CORRIDAS À BASE DE PVA, MASSAS CORRIDAS ACRÍLICAS E SIMILARES. VANTAGENS: ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR. COMPOSIÇÃO: ABRASIVO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO; COSTADO: PAPEL BRANCO ESPECIAL COM 250 G/M²; ADESIVO: RESINA SOBRE RESINA. DIMENSÕES: LARGURA DO ROLO: DE 120 MM A 950 MM; COMPRIMENTO DO ROLO: 45 METROS.	ROLO	110	**260,00**	**28.600,00**
81	LUMINÁRIA, TIPO: PLAFON / PLAFONNIER, BOCAL SIMPLES, E27, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO. FORMATO REDONDO.	UND.	240	**10,20**	**2.448,00**
82	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	40	**8,00**	**320,00**
83	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 60 MM	UND	40	**9,00**	**360,00**
84	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 85 MM	UND	40	**12,00**	**480,00**
85	LUVA PCV SOLDÁVEL DE 110 MM.	UND	40	**16,00**	**640,00**
86	LUVA 20 MM PVC	UND.	220	**1,50**	**330,00**
87	LUVA 25 MM PVC	UND.	180	**2,00**	**360,00**
88	LUVA DE PROTEÇÃO, APLICAÇÃO: USO GERAL, MATERIAL: NYLON E ELASTANO, RCOBERTA EM NITRILO NA PALMA E NOS DEDOS, TRICOTADA E PIGMENTADA COM PUNHO ELÁSTICO, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PAR.	PAR	220	**7,00**	**1.540,00**
89	LUVA DE RASPA COM REFORÇO - 7 CM, APROVADA PARA, PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPA CURTIDA AO CROMO, COM TIRA DE REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, REFORÇO NA PALMA E DEDOS, PESO: 0.35 KG, DIMENSÕES (C X L X A): 2.00 X 14.00 X 27.00 CENTÍMETROS.	PAR	120	**19,00**	**2.280,00**
90	LUVAS DE PVC COM ANÉIS DE 2 POLEGADAS 60MM	UND.	72	**38,00**	**2.736,00**
91	LUVAS DE PVC DE 3 POLEGADAS 85MM	UND.	50	**40,00**	**2.000,00**
92	LUVAS GALVONIZADAS DE 2 POLEGADAS	UND	38	**35,00**	**1.330,00**
93	MARRETA 2 KG COM CABO DE MADEIRA. DESCRIÇÃO: INDICADAS PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO PESADO, EM GERAL É USADA PARA QUEBRAR PEDRAS E CONCRETOS, SERVE TAMBÉM PARA BATER EM TALHADEIRAS PARA COLOCAÇÃO DE ESTACAS E CUNHAS. ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA PEÇA 127 X 52 X 275 MM MEDIDA CABO: 270 MM.	UND	30	**58,00**	**1.740,00**
94	MARRETA 5 KG COM CABO DE MADEIRA, INDICADAS PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO PESADO, EM GERAL É USADA PARA QUEBRAR PEDRAS E CONCRETOS, SERVE TAMBÉM PARA BATER EM TALHADEIRAS PARA COLOCAÇÃO DE ESTACAS E CUNHAS.MEDIDA CABO: 865 MM. MEDIDA PEÇA: 167 X 69 X 860MM. PESO: 5.06 KG.	UND.	30	**120,00**	**3.600,00**
95	MANGUEIRA DE JARDIN REFORÇADA TRANÇADA, NÃO DOBRA.	M	50	**15,00**	**750,00**
96	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 L	UND.	173	**120,00**	**20.760,00**
97	MASSA CORRIDA 18 L	UND.	100	**80,00**	**8.000,00**
98	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 L	UND.	65	**39,00**	**2.535,00**
99	PLAFON BRANCO EM PVC COM BOCAL DE LOUÇA,SIMPLES BRANCO PARA LÂMPADAS, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO, SOQUETE COM ROSCA E27FABRICADO EM PORCELANA COM CONTATOS DE LATÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, PARA LÂMPADAS COM POTÊNCIA MÁXIMA ATÉ 100W, FÁCIL INSTALAÇÃO, INDICADO PARA INSTALAÇÃO EM FORROS DE MADEIRA, PVC OU EM LAJES QUE POSSUAM CAIXA DE PASSAGEM, DIÂMETRO: 14CM.	UND.	280	**6,20**	**1.736,00**
100	PENEIRA PARA AREIA 55 CM COM ARO DE MADEIRA, MUITO UTILIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL COM A FINALIDADE DA PENEIRAÇÃO DE MATERIAIS FINOS PARA OBTENÇÃO DE UM ACABAMENTO PERFEITO. ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA: 55 CM MATERIAL DE SUPORTE: MADEIRA.	UND.	25	**33,00**	**825,00**
101	PERFIL U ENRIJECIDO 100X50X10 #14 (2,0MM)	UND	12	**80,00**	**960,00**
102	PIA AÇO INOX 430 COM CUBA CENTRAL 120x52cm.	UND	15	**320,00**	**4.800,00**
103	PISO ACETINADO BORDA ARREDONDADA BRANCO 50x50CM	M²	35	**50,00**	**1.750,00**
104	PINCEL PARA PINTURA DE 1½"	UND	110	**6,00**	**660,00**
105	PINCEL PARA PINTURA 360 MM	UND	100	**12,00**	**1.200,00**
106	PINCEL PARA PINTURA 2"	UND	210	**9,00**	**1.890,00**
107	PINCEL PARA PINTURA 3"	UND	345	**14,00**	**4.830,00**

108	PINCEL PARA PINTURA 4"	UND	340	**17,00**	**5.780,00**
109	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO ZINCADO 1 / ½"	KG	1177	**28,00**	**32.950,00**
110	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO ZINCADO 1"	KG	710	**27,00**	**19.170,00**
111	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO ZINCADO 2"	KG	770	**27,00**	**20.790,00**
112	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO ZINCADO 2 / ½"	KG	1379	**25,00**	**34.475,00**
113	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO ZINCADO 3"	KG	1179	**25,00**	**29.475,00**
114	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO ZINCADO 3 / ½"	KG	1379	**25,00**	**34.475,00**
115	RASTELO ANCINHO METALICO ESTAMPADO 16 DENTES SEM CABO TRAMOTINA	UND.	30	**60,00**	**1.800,00**
116	REGISTRO DE FERRO CALVONIZADO 200MM COM ANÉIS BORRACHA	UND.	4	**1.890,00**	**7.560,00**
117	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PCV MARROM 110MM	UND	15	**453,00**	**6.795,00**
118	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PCV MARROM 85MM	UND	20	**300,00**	**6.000,00**
119	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PCV MARROM 60MM	UND	20	**114,00**	**2.280,00**
120	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PCV MARROM 50MM	UND	40	**60,00**	**2.400,00**
121	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL PCV MARROM 40MM	UND	30	**48,00**	**1.440,00**
122	REFLETOR LED 400W	UND	50	**135,00**	**6.750,00**
123	REATOR VAPOR METÁLICO/SÓDIO EXTRENO 400W AFP	UND.	60	**200,00**	**12.000,00**
124	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE 15 CM	UND.	160	**29,00**	**4.640,00**
125	ROLO PARA PINTURA DE LÃ DE 23 CM	UND.	145	**43,00**	**6.235,00**
126	ROLOS DE VEDA ROSCAS 25M	UND.	160	**6,90**	**1.104,00**
127	SELADOR ACRILICO 18 L	UND.	45	**95,00**	**4.275,00**
128	SELADOR ACRILICO 3,6 L	UND.	50	**35,00**	**1.750,00**
129	SERROTE CARPINTEIRO, TIPO: TRACADO, COMPRIMENTO: 22 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, MATERIAL LÂMINA: AÇO ESPECIAL TEMPERADO.	UND.	20	**79,00**	**1.580,00**
130	SERROTE CARPINTEIRO, TIPO: TRACADO, COMPRIMENTO: 26 POL, MATERIAL CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, MATERIAL LÂMINA: AÇO ESPECIAL TEMPERADO.	UND.	20	**85,00**	**1.700,00**
131	SISCADOR PARA JARDIM (ANCINHO ESTAMPADO) EM AÇO COM 2MM DE ESPESSURA, 14 DENTES, OLHO DE 23MM DE DIÂMETRO E CABO DE MADEIRA DE 120 CM.	UND.	65	**39,00**	**2.535,00**
132	SOLVENTE 1 L	UND.	185	**20,00**	**3.700,00**
133	T DE 20 MM PVC	UND.	210	**4,90**	**1.029,00**
134	T DE 25 MM PVC	UND	230	**5,00**	**1.150,00**
135	T DE 40MM PVC	UND	220	**6,20**	**1.364,00**
136	T DE 50MM PVC	UND	120	**6,50**	**780,00**
137	T DE 60MM PVC	UND	130	**7,00**	**900,00**
138	T DE 85MM PVC	UND	90	**8,50**	**765,00**
139	T DE 100 MM PVC	UND	80	**12,00**	**960,00**
140	TELA ALAMBRADO - FIO 14 (2.11MM) ROLO 20M LARGURA x 2M ALTURA	UND	200	**962,00**	**192.400,00**
141	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA 244x066x0,02CM (MP)	UND	19.500	**38,00**	**741.000,00**
142	TELHA DE AÇO GALVANIZADO 0,43MM	M	750	**50,00**	**37.500,00**
143	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LITROS, COR BRANCO.	UND.	160	**420,00**	**67.200,00**
144	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LITROS, COR VERDE.	UND.	60	**435,00**	**26.100,00**
145	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR BRANCO 200 ML.	UND.	80	**45,00**	**3.600,00**
146	TINTA ESMALTE DE 3,6 LITROS COR BRANCA	UND.	300	**90,00**	**27.000,00**
147	TINTA PISO 18 LITROS ACRÍLICA BASE DE ÁGUA COR AZUL	UND.	60	**290,00**	**17.400,00**
148	TINTA PISO 18 LITROS ACRÍLICA BASE DE ÁGUA COR BRANCA	UND.	200	**290,00**	**58.000,00**
149	TINTA PISO 18 LITROS ACRÍLICA BASE DE ÁGUA COR CINZA	UND.	94	**290,00**	**27.260,00**
150	TINTA PISO 18 LITROS ACRÍLICA BASE DE ÁGUA COR VERMELHA	UND	20	**290,00**	**5.800,00**
151	TINTA PISO 18 LITROS ACRÍLICA BASE DE ÁGUA COR AMARELA	UND	20	**290,00**	**5.800,00**
152	TINTA PISO 18 LITROS ACRÍLICA BASE DE ÁGUA COR VERDE	UND	20	**290,00**	**5.800,00**
153	TOMADA, 2 POLOS E TERRA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND.	155	**12,00**	**1.860,00**
154	TORNEIRA PLÁSTICA DE ½" (20CM)	UND.	150	**9,00**	**1.350,00**
155	TORNEIRA INOX; TIPO PAREDE 1/2" (20CM)	UND.	70	**75,00**	**5.250,00**
156	TUBO PARA ESGOTO SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 75 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA DE 6 METROS.	BARRA	80	**60,00**	**4.800,00**
157	TUBO PARA ESGOTO SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 100 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA DE 6 METROS.	BARRA	427	**92,00**	**39.284,00**
158	TUBO SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 1", UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA DE 6 METROS	BARRA	120	**55,00**	**6.600,00**
159	TUBO SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 20 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA DE 6 METROS	BARRA	605	**22,00**	**13.310,00**
160	TUBO SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 32 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA DE 6 METROS	BARRA	300	**35,00**	**10.500,00**
161	TUBO SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 25 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA DE 6 METROS	BARRA	354	**26,00**	**9.204,00**
162	TUBO SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 40 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA DE 6 METROS	BARRA	340	**82,00**	**27.880,00**
163	TUBO SOLDÁVEL, MATRIAL: PVC DIÂMETRO: 50 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA DE 6 METROS.	BARRA	300	**100,00**	**30.000,00**
164	TUBO SOLDÁVEL, MATRIAL: PVC DIÂMETRO: 75 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA DE 6 METROS.	BARRA	100	**110,00**	**11.000,00**
165	TUBO SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 110 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA DE 6 METROS	BARRA	140	**220,00**	**30.800,00**
166	TUBO SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 85 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: BARRA DE 6 METROS	BARA	140	**155,00**	**21.700,00**
167	TRINCHA PARA PINTURA E LIMPEZA EM GERAL	UND	80	**20,00**	**1.600,00**
168	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 6L BRANCO	UND	40	**600,00**	**24.000,00**
169	VERGALHÃO 1/4" / 6.3 MM, BARRA COM 12 METROS.	UND	616	**43,00**	**26.488,00**
170	VERGALHÃO 3/8" / 10.0 MM, BARRA COM 12 MENTROS.	UND	300	**89,00**	**26.700,00**
171	VERGALHÃO 3/4, BARRA COM 12 METTROS	UND	600	**190,00**	**114.000,00**
172	VERGALHÃO 3/16" / 5.0 MM, BARRA COM 12 METROS.	UND	600	**29,00**	**17.400,00**
173	VERGALHÃO 5/16" / 8.0 MM, BARRA COM 12 METROS.	UND	616	**70,00**	**42.700,00**
174	TIJOLO CONFECCIONADO EM ARGILA COM 6 FUROS 13X18,5	MILHEIRO	450	**1.150,00**	**517.500,00**
175	TIJOLO CONFECCIONADO EM ARGILA COM 8 FUROS 17X18,5	MILHEIRO	300	**1.150.00**	**345.000,00**
TOTAL GERAL		**R$ 5.502.660,90**			

ANEXO VII

MATERIAL CONSUMO LABORATORIAL					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNT**	**VALOR ESTIMADO**
1	ACIDO ÚRICO – SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DO ACIDO ÚRICO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE, URINA E LÍQUIDOS (AMNIÓTICO E SINOVIAL) PARA APARELHO AUTOMÁTICO COM PADRÃO INCLUSO COM METODOLOGIA COLORIMÉTRICO (ENZIMÁTICO TRINDER).	KIT	60	**360,00**	**21.600,00**
2	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO - COMPATÍVEL COM DIVERSOS TAMANHOS DE AGULHAS, SCALPS E TUBOS, PRÓPRIOS PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE.	UND	2.000	**0,35**	**700,00**
3	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X7MM (22G) PRETA CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	280	**68,22**	**19.101,60**
4	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X8MM (21G) VERDE CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	320	**67,89**	**21.724,80**
5	ALT/GPT - SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT) OU TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (GPT) EM MODO CINÉTICO PARA APARELHO AUTOMÁTICO – METODOLOGIA CINÉTICA UV.	KIT	70	**385,31**	**26.971,70**
6	AMILASE - SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DA AMILASE EM SORO, PLASMA, URINA E LÍQUIDOS (DUODENAL, PLEURAL E ASCÍTICO) POR REAÇÃO CINÉTICA DE TEMPO FIXO COM LEITURA EM PONTO FINAL PARA APARELHO AUTOMÁTICO – METODOLOGIA SUBSTRATO 2-CLORO-P-NITROFENIL-ALFA-D-MALTOTRIOSÍDEO (CNPG3)	KIT	60	**806,69**	**48.401,40**
7	AST/GOT - SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO CONTÍNUO DA AST / GOT EM SORO OU PLASMA. PARA APARELHO AUTOMÁTICO – METODOLOGIA CINÉTICA UV.	KIT	60	**385,31**	**23.118,60**
8	AUTO LANCETA AUTOMÁTICO, ATENDE A NR 32; PENETRAÇÃO CONSISTENTE; ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO; AUTOMÁTICA: ACIONAMENTO POR CONTATO; ESPESSURA ULTRA FINA PARA PUNÇÃO INDOLOR; NÃO PERMITE REUTILIZAÇÃO; DESCARTE SEGURO; USO ÚNICO. VALIDADE: 5 ANOS APÓS A ESTERILIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. MATERIAL: AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304; CORPO DA LANCETA: CORPO EM PLÁSTICO E TAMPA EM ABS. DIÂMETRO DA AGULHA 21G. CX. COM 100 UND.	CX	450	**48,11**	**21.649,50**
9	BILIRRUBINA DIRETA - SISTEMA BIREAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA PARA APARELHO AUTOMÁTICO - METODOLOGIA COLORIMÉTRICO.	KIT	70	**331,15**	**23.180,50**
10	BILIRRUBINA TOTAL - SISTEMA BIREAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL, EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA. PARA APARELHO AUTOMÁTICO - METODOLOGIA COLORIMÉTRICO.	KIT	70	**331,15**	**23.180,50**
11	CÁLCIO - SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO CÁLCIO NO SORO, PLASMA E URINA POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. MÉTODO: COLORIMÉTRICO – ARSENAZO III. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.	KIT	50	**160,00**	**8.000,00**
12	CALIBRADOR - COMPOSTO DE SORO BOVINO LIOFILIZADO QUE CONTÉM DIVERSOS COMPONENTES AS CONCENTRAÇÕES ADEQUADAS PARA A CALIBRAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MEDIDA BIOQUIMICAS. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.	KIT	60	**265,33**	**15.919,80**
13	CK-MB - SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA ISOENZIMA MB DA CREATINA QUINASE (CK-MB) EM MODO CINÉTICO EM SORO OU PLASMA PARA APARELHO AUTOMÁTICO – METODOLOGIA UV - IMUOINIBIÇÃO-IFCC.	KIT	70	**1.090,60**	**76.342,00**
14	CK-NAC - SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA EM MODO CINÉTICO DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK) EM SORO OU PLASMA PARA APARELHO AUTOMÁTICO – METODOLOGIA UV - IFCC.	KIT	70	**225,69**	**15.798,30**
15	COLESTEROL HDL DIRETO - SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA E DIRETA DA LIPOPROTEÍNA DE ALTA DENSIDADE (HDL) EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA PARA APARELHO AUTOMÁTICO - MÉTODO COLORIMÉTRICO.	KIT	70	**479,22**	**33.545,40**
16	COLESTEROL- SISTEMA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL PARA APARELHO AUTOMÁTICO - KIT COM PADRÃO INCLUSO – METODOLOGIA COLORIMÉTRICO (ENZIMÁTICO DE TRINDER).	KIT	70	**185,35**	**12.974,50**
17	CONTROLE NORMAL - SORO BOVINO LIOFILIZADO AO QUAL SE ADICIONARAM DIVERSOS COMPONENTES ATÉ ALCANÇAR OS NÍVEIS NORMAIS ADEQUADOS DE DIVERSOS PARÂMETROS BIOQUÍMICOS PARA O CONTROLE DE QUALIDADE DOS LABORATÓRIOS CLÍNICOS. NÃO CONTÉM CONSERVANTES QUE POSSAM INTERFERIR NAS SUAS DETERMINAÇÕES. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.	KIT	70	**388,33**	**27.183,10**
18	CREATININA - SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA CREATININA EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA POR REAÇÃO CINÉTICA DE TEMPO FIXO. MÉTODO: CINÉTICO. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.	KIT	70	**132,47**	**9.272,90**
19	DETERMINAÇÃO DOS FATORES REUMATÓIDES (FR) MEDIANTE AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX SEM DILUIÇÃO PRÉVIA DA AMOSTRA – O TESTE DEVE SER REALIZADO COM O SORO – APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 TESTES + CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	KIT	70	**101,27**	**7.088,90**
20	DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMIQUANTITATIVA EM LÂMINA DA ANTIESTREPTOLISINA O EM AMOSTRAS DE SORO. APLICAÇÃO MANUAL. MÉTODO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX.	KIT	120	**154,33**	**18.519,60**
21	DILUENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DE CONCENTRAÇÕES RBC, WBC, PLT E HGB. VOLUME 20 LITROS – PARA EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO ZYBIO Z3.	UND	120	**446,33**	**53.559,60**
22	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 21G CAIXA C/50.	CX	430	**79,27**	**34.086,10**
23	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 21G/ COM TUBO DE 7" DE COMPRIMENTO CAIXA C/50.	UND	100	**79,27**	**7.927,00**
24	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 23G CAIXA C/50.	UND	430	**79,27**	**34.086,10**
25	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 23G/ COM TUBO DE 7" DE COMPRIMENTO CAIXA C/50.	UND	300	**79,27**	**23.781,00**
26	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25G/ COM TUBO DE 7" DE COMPRIMENTO CAIXA C/50.	UND	250	**79,27**	**19.817,50**
27	FERRO - MÉTODO PARA A DETERMINAÇÃO DE FERRO EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA (HEPARINA) POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. MÉTODO: COLORIMÉTRICO (FERROZINE). APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.	UND	50	**289,33**	**14.466,50**
28	FITAS REAGENTES PARA TESTE DE GRAVIDEZ. TESTE RÁPIDO DE IMUNOCROMATOGRAFIA PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO HORMÔNIO GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS DE SORO/URINA, PARA AUXÍLIO DO DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT COM 100 FITAS	KIT	120	**246,33**	**29.559,60**

29	FOSFATASE ALCALINA - SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA EM SORO OU PLASMA, COM MÉTODO CINÉTICO PARA APARELHO AUTOMÁTICO – METODOLOGIA CINÉTICA	KIT	70	**202,49**	**14.174,30**
30	FÓSFORO - SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FÓSFORO NO SORO, PLASMA E URINA. MÉTODO: UV DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.	KIT	50	**322,00**	**16.100,00**
31	FRASCO COLETOR, TIPO P/ FEZES, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL, COMPONENTES C/ ESPÁTULA, OUTROS COMPONENTES C/ CONSERVANTE, COMPONENTES ADICIONAIS FILTRO DE PARTÍCULAS E MICROFILTRO, TIPO USO DESCARTÁVEL	UND	10.500	**1,78**	**18.690,00**
32	GAMA GT - SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT) EM SORO OU PLASMA POR FOTOMETRIA EM MODO CINÉTICO PARA APARELHO AUTOMÁTICO – METODOLOGIA SZASZ MODIFICADO.	KIT	65	**286,33**	**18.611,45**
33	GIEMSA 500 ML, CORANTE PARA A CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA.	FRC	250	**105,00**	**26.250,00**
34	GLICOSE - SISTEMA ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SANGUE, LÍQUOR E LIQUIDOS ASCÍTICO, PLEURAL E SINOVIAL EM MÉTODO CINÉTICO OU DE PONTO FINAL PARA APARELHO AUTOMÁTICO - KIT COM PADRÃO INCLUSO – METODOLOGIA GOD-TRINDER.	KIT	70	**172,00**	**12.040,00**
35	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINA C REATIVA MEDIANTE AGLUTINAÇÃO DE PARTICULAS DE LÁTEX SEM DILUIÇÃO PRÉVIA DE AMOSTRA - TESTE REALIZADO COM SORO - APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 TESTES + CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	KIT	60	**149,00**	**8.940,00**
36	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA CONCENTRAÇÃO DE TROPONINA I (CTNI), POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO.	KIT	120	**221,67**	**26.600,40**
37	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE FENÓTIPOS DE HEMOGLOBINA (HBA, HBS E HBC) EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL OU PUNÇÃO VENOSA	KIT	120	**342,67**	**41.120,40**
38	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ROTAVÍRUS DO GRUPO A EM FEZES, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	KIT	100	**568,67**	**56.867,00**
39	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA – LÂMINAS COM ESPESSURA ENTRE 1,0 A 1,2MM; DIMENSÕES: 26 X 76MM; SELADAS A VÁCUO. LAPIDADA APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 LÂMINAS.	CX	200	**38,00**	**7.600,00**
40	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA QUADRADA - LAMÍNULAS COM ESPESSURA DE 0,13 A 0,16MM; EMBALADAS A VÁCUO EM PAPEL ALUMINIZADO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 LAMÍNULAS.	CX	200	**26,67**	**5.334,00**
41	LDH UV - SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA DESIDROGENASE LÁTICA (LDH) NO SORO OU PLASMA POR REAÇÃO CINÉTICA PARA APARELHO AUTOMATIZADO MÉTODO: CINÉTICO-UV (PIRUVATO-LACTATO)	KIT	70	**248,33**	**17.383,10**
42	LISANTE SOLUÇÃO LISANTE DAS HEMÁCIAS PERMITINDO A DOSAGEM DA HEMOGLOBINA E CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DOS LEUCÓCITOS EM 3 POPULAÇÕES. VOLUME 1 LITRO PARA EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO ZYBIO Z3.	UND	100	**344,67**	**34.467,00**
43	MÁGNESIO - SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO MAGNÉSIO EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA, URINA E LÍQUOR. MÉTODO: MANN E YOE. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.	KIT	50	**242,00**	**12.100,00**
44	MINI TUBO TAMPA AMARELA VOLUME 0,5ML CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	70	**178,33**	**12.483,10**
45	MINI TUBO TAMPA CINZA VOLUME 0,5ML CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	70	**178,33**	**12.483,10**
46	MINI TUBO TAMPA ROXA VOLUME 0,5ML CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	70	**178,33**	**12.483,10**
47	MINI TUBO TAMPA VERMELHA VOLUME 0,5ML CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	70	**178,33**	**12.483,10**
48	OBSTRUTOR DE FLUXO SANGUINEO (GARROTE) COM TRAVA - CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA DE PLÁSTICO, TRAVA COM 2 ESTÁGIOS, ANTIALÉRGICOS, MODELO ADULTO.	UND	100	**17,91**	**1.791,00**
49	OBSTRUTOR DE FLUXO SANGUINEO (GARROTE) COM TRAVA - CONFECCIONADOS EM TECIDO ELÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA DE PLÁSTICO, TRAVA COM 2 ESTÁGIOS, ANTIALÉRGICOS, MODELO INFANTIL.	UND	100	**17,91**	**1.791,00**
50	PARASITOFILTRO – DESCRIÇÃO: FILTRO TIPO PENEIRA DESCARTAVEL PARA FILTRAÇÃO DE FEZES. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	120	**100,00**	**12.000,00**
51	PROTEÍNAS TOTAIS - SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DAS PROTEÍNAS TOTAIS NO SORO E LÍQUIDOS SINOVIAL, PLEURAL E ASCÍTICO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL. MÉTODO: COLORIMÉTRICO – BIURETO. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.	KIT	60	**197,33**	**11.839,80**
52	SOLUÇÃO LAVADORA DE ANALISADORES AUTOMÁTICOS - CONTÉM: SURFACTANTE ADSTRINGENTE < 2,0 MOL/L. EMBALAGEM COM 250ML.	KIT	30	**458,33**	**13.749,90**
53	SORO, TIPO ANTI-A, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL	KIT	120	**107,67**	**12.920,40**
54	SORO, TIPO ANTI-B, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL	KIT	120	**107,67**	**12.920,40**
55	SORO, TIPO ANTI-D, COMPOSIÇÃO MONOCLONAL	KIT	120	**154,00**	**18.480,00**
56	TESTE NÃO TREPONÊMICO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA, DE ANTICORPOS NÃO TREPONÊMICOS (REAGINAS) PRESENTES NO SORO OU PLASMA, UTILIZADO PARA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS MÉTODO FLOCULAÇÃO.	KIT	120	**100,17**	**12.020,40**
57	TESTE RÁPIDO QUALITATIVO DE SANGUE OCULTO EM FEZES, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA. CAIXA COM 20 CASSETES	CX	120	**193,33**	**23.199,60**
58	TIRAS PARA UROANÁLISE, PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS EM URINA: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO E LEUCÓCITOS, FRASCO COM 100 TIRAS.	FRC	120	**97,33**	**11.679,60**
59	TRIGLICÉRIDES - FINALIDADE: SISTEMA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA A DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES NO SORO E PLASMA, POR REAÇÃO DE PONTO FINAL PARA APARELHO AUTOMATIZADO. MÉTODO: ENZIMÁTICO (TRINDER).	KIT	70	**315,67**	**22.096,90**
60	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM EDTA TAMPA ROXA 4,5ML CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	250	**129,00**	**32.250,00**
61	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADO + ATIVADOR DE COAGULO TAMPA AMARELA 5ML CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	250	**139,33**	**34.832,50**
62	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADO + ATIVADOR DE COAGULO TAMPA AMARELA 8ML CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	250	**132,33**	**33.082,50**
63	TUBO PARA COLETA A VÁCUO SILICONADO TAMPA VERMELHA 10ML CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200	**139,00**	**27.800,00**
64	TUBO PARA COLETA A VÁCUO SILICONADO TAMPA VERMELHA 4ML CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	200	**139,00**	**27.800,00**
65	TUBO PARA COLETA A VÁCUO TAMPA AZUL COM CITRATO DE SÓDIO 4,5ML CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	70	**149,33**	**10.453,10**
66	TUBO PARA COLETA A VÁCUO TAMPA CINZA COM FLUORETO DE	CX	70	**150,33**	**10.523,10**

	SÓDIO/EDTA 4ML CAIXA COM 100 UNIDADES.				
67	TUBO PARA COLETA A VÁCUO TAMPA VERDE COM HEPARINA DE SÓDIO 4ML CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	70	**150,67**	**10.546,90**
68	TUBO VHS A VÁCUO - VOLUME 1,6 ML COM SOLUÇÃO TAMPONADA DE CITRATO TRISSÓDICO A 3,8% PARA PROVAS HEMATOLÓGICAS PARA MEDIÇÕES DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO SANGUÍNEA, COMPATÍVEL COM O MÉTODO DE WESTERGREEN - MATERIAL VIDRO – DIÂMETRO 10,25 MM X 120 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	170	**162,50**	**27.625,00**
69	TUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO TIPO FALCON - O TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO É FABRICADO EM POLIPROPILENO; TAMPA ALONGADA À PROVA DE VAZAMENTOS; GRADUAÇÃO E ÁREA DE MARCAÇÃO LATERAL RESISTENTES A CLOROFÓRMIO; FUNDO CÔNICO, VOLUME15 ML, COMPRIMENTO12,2 CM, DIÂMETRO2 CM. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	120	**109,75**	**13.170,00**
70	URÉIA - SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DA URÉIA POR FOTOMETRIA EM ULTRAVIOLETA USANDO CINÉTICA DE DOIS PONTOS (TEMPO FIXO) PARA APARELHO AUTOMÁTICO - KIT COM PADRÃO INCLUSO – METODOLOGIA ENZIMÁTICO UV.	KIT	75	**228,33**	**17.124,75**
TOTAL GERAL		**R$ 1.437.463,40**			

ANEXO VIII

MATERIAL ESPORTIVO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QT**	**VALOR UNT**	**VALOR ESTIMADO**
1	APITO ESPORTIVO DE PLÁSTICO PROFISSIONAL DE ALTA RESISTÊNCIA, PESANDO 10G COM 1CM DE PROFUNDIDADE X 1CM DE LARGURA X 4,50CM DE ALTURA, HOMOLOGADO PELA CBF – AMPLITUDE 115 DECIBÉIS.	UND	52	**25,00**	**1.300,00**
2	BAMBOLÊ, ARO DE PLÁSTICO PVC REFORÇADO COM 63 CM DE DIÂMETRO PARA GINASTICA EM MOVIMENTO	UND	220	**12,00**	**2.640,00**
3	BANDEIRINHA PARA ÁRBITRO AUXILIAR: COMOSIÇÃO; 100% TACTEL, CABO EMBORRACHADO E MANOPLA DE ESPUMA. COMTEM: 2 BANDEIRINHAS PARA ÀRBITRO. COR: AMARELO E LARANJA. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 43x34 CM.	PAR	25	**264,00**	**6.600,00**
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO-OFICIAL SEGUINDO AS NORMAS DA CBF OU DA CONFEDERAÇÃO SUL AMERICANA DE FUTEBOL COM DIÂMETRO ENTRE 68CM E 70CM, PESO ENTRE 410G E 450G, COM CÂMARA ARBILITY, ACABAMENTO TERMOTEC,	UND	230	**240,00**	**55.200,00**
5	BOLA PARA TÊNIS DE MESA	UND	400	**2,50**	**1.000,00**
6	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL	UND	120	**250,00**	**30.000,00**
7	BOLA DE BASQUETE: PESO APROXIMADO: 510 A 567G. INFLAR: 7-9 LBS. TAMANHO: 7 POL (± 29,5 CM). TAMANHO OFICIAL DA NBA. SUPERFÍCIE: INDOOR/OUTDOOR. CIRCUFERÊNCIA: 74,93 CM.	UND	30	**150,00**	**4.500,00**
8	BOLA DE FUTSAL: USO RECOMENDADO; COMPETIÇÃO, TREINO. MATERIAL EXTERNOS: PU. MATERIAL DA CÂMARA: BUTIL. TIPO COSTURA: TERMOTEC. PESO MÁXIMO: 430 G. PESP MÍNIMO: 420 G. APROVADA PELA FIFA.	UND	180	**230,00**	**41.400,00**
9	BOLA DE FUTSAL DE INICIAÇÃO (SUB 13), CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 55-59 CM, 350 A 380G, 8 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO	UND	30	**230,00**	**6.900,00**
10	BOLA DE VOLEIBOL-PRO 8.0, MATRIZADA, MICROFIBRA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA AIRBILITY, MEDINDO 65 A 67CM, PESO DE 260 A 280 GRAMAS.	UND	90	**360,00**	**32.400,00**
11	COLETE INFANTIL PARA TREINO, COM RIBANA, ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, DUPLA FACE (01 COR EM CADA FACE), COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, TAMANHO APROXIMADO 60 X 45 CM (ALTURA X LARGURA). CORES: AZUL E VERDE (35); VERDE E AMARELO (35); AMARELO E AZUL (20).)..	UND	480	**38,00**	**18.240,00**
12	MEDALHA BRONZE REDONDA-CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VÁCUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 CM DE DIÂMETRO, 3,0 MM DE ESPESSURA.	UND	200	**20,00**	**4.000,00**
13	MEDALHA OURO REDONDA-CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VÁCUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 CM DE DIÂMETRO, 3,0 MM DE ESPESSURA.	UND	200	**20,00**	**4.000,00**
14	MEDALHA PRATA REDONDA-CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VÁCUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 CM DE DIÂMETRO, 3,0 MM DE ESPESSURA.	UND	200	**20,00**	**4.000,00**
15	REDE PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON)-DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 2 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 04 FAIXAS EM LONA DE ALGODÃO Nº 800 (SUPERIOR, INFERIOR E 2 LATERAIS), COM ILHOSES EM LATÃO CROMADO, COM MALHA DE 10 X 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M X LARGURA/ALTURA DE 1,0 M, ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 5,0 MM DE ESPESSURA.COM CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/8 COM PONTEIRAS METÁLICAS E GANCHO. MEDIDA: 13 M	UND	10	**680,00**	**6.800,00**
16	TATAME CONFECCIONADO EM E.V.A. (ETIL VINIL ACETATO + BORRACHA EXPANDIDA, ESPESSURA DE 30 MM, PRODUZIDO EM 12 CAMADAS, PODENDO SER UTILIZADO DOS DOIS LADOS, TENDO SUAS EXTREMIDADES SILICONIZADAS COM UMA GRAVURA REPRESENTANDO UMA ESTEIRA E COM BORDA DE PROTEÇÃO. PODER DE ABSORÇÃO DE 100 KG P/M³ E DUREZA SH04 E 00. TAMANHO OFICIAL DA PEÇA: 1,0 M X 1,0 M, COM DUAS CORES, CORTE DE ENCAIXE E BORDAS NAS EXTREMIDADES.	UND	40	**200,00**	**8.000,00**
17	JOGO DE UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL 14 ANOS, DEFINIR A COR DE CADA UNIFORME NO ATO DO PEDIDO. CONTENDO EM CADA JOGO: 18 CAMISAS DE LINHA; 02 CAMISAS DE GOLEIRO; 18 CALÇÕES DE LINHA; 02 CALÇÕES PARA GOLEIRO; 16 PARES DE MEIÕES DE LINHA; 02 PARES DE MEIÕES DE GOLEIRO, TODOS OSUNIFORMES CONFECCIONADO NA MALHADRY FIT, SUBLIMADA	UND	120	**990,00**	**118.800,00**
18	JOGO DE UNIFORME FUTEBOL DE FUTSAL INFANTIL 14 ANOS, DEFINIR A COR DE CADA UNIFORME NO ATO DO PEDIDO. CONTENDO EM CADA JOGO: 18 CAMISAS DE LINHA; 02 CAMISAS DE GOLEIRO; 18 CALÇÕES DE LINHA; 02 CALÇÕES PARA GOLEIRO; 16 PARES DE MEIÕES DE LINHA; 02 PARES DE MEIÕES DE GOLEIRO, TODOS OSUNIFORMES CONFECCIONADO NA MALHADRY FIT, SUBLIMADA	UND	120	**980,00**	**117.600,00**
19	JOGO DE UNIFORME VÔLEI INFANTIL 14 ANOS, DEFINIR A COR DE CADA UNIFORME NO ATO DO PEDIDO. CONTENDO EM CADA JOGO: 18 CAMISAS DE LINHA; 02 CAMISAS DE GOLEIRO; 18 CALÇÕES DE LINHA; 02 CALÇÕES PARA GOLEIRO; 16 PARES DE MEIÕES DE LINHA; 02 PARES DE MEIÕES DE GOLEIRO, TODOS OSUNIFORMES CONFECCIONADO NA MALHADRY FIT, SUBLIMADA	UND	120	**950,00**	**114.000,00**
20	JOELHEIRA DE FUTSAL PARA GOLEIRO EM ESPUMA ACOLCHOADA COM ELASTANO PARA PRENDER E FIXAR A JOELHEIRA, TAMANHOS DIVERSOS 08, 09 E 10.	UND	20	**90,00**	**1.800,00**

21	CORDA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA COM 06 METROS CONFECCIONADAS DE BORRACHA ELÁSTICA CONTORNADA E PROTEGIDA AS SUAS MALHAS MEDINDO O MÁXIMO DE 06MM	UND	70	**49,00**	**3.430,00**
22	REDE OFICIAL DE FUTSAL MEDIDAS: 3,20M X 2,10M X 0,48M X 1M, MALHA 10 CM, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON.	UND	15	**320,00**	**4.800,00**
23	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 04 MEDINDO 2,50 METROS DE ALTURA POR 750 DE LARGURA COM MALHA ENTRE 10 E 15 CM REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, EM FIO DE NYLON 4MM, TAMANHO 7,50M DE COMPRIMENTO 2,50M DE ALTURA 2,0M DE PROFUNDIDADE	UND	12	**850,00**	**10.200,00**
24	CANELEIRA, ALÇA NA PARTE SUPERIOR DE PLÁSTICO.	PAR	60	**45,00**	**2.700,00**
25	BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO, EM PVC, ACOMPANHA MANGUEIRA E KIT DE BICOS DE METAL.	UND	100	**20,00**	**2.000,00**
26	BAMBOLÊ PARA RECREAÇÃO OU TREINAMENTO MEDINDO DE 60 A 80 CM CONFECCIONADO DE PLÁSTICO OU BORRACHA MACIA E CONFORTÁVEL.	UND	500	**12,00**	**6.000,00**
27	CHUTEIRA DE FUTSAL INFANTIL, CONFORTAVÉL, NUMERAÇÃO DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	PAR	200	**198,00**	**39.600,00**
28	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO COM TRAVAS, TAMANHOS DIVERSOS DO 36 AO 42	PAR	650	**230,0**	**149.500,00**
29	CHUTEIRA DE FUTEBOL SOCIETY, TAMANHOS DIVERSOS DO 36 AO 43	PAR	200	**200,00**	**40.000,00**
30	LUVAS PARA FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADO EM COURO, EVA OU MATERIAL SIMILAR, COM PRENDEDOR DE PULSO COM VELCRO, TAMANHOS DIVERSOS 8, 9 E 10.	PAR	120	**155,00**	**18.600,00**
31	LUVA DE BOXE, APLICAÇÃO: PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS EM PRÁTICAS ESPORTIVAS, MATERIAL(IS): POLIURETANO - PU, COR(ES): A SER DEFINIDA, TAMANHO(S): 12OZ, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): AJUSTÁVEL COM ELÁSTICO, FECHAMENTO POR VELCRO E ENCHIMENTO EM ESPUMA.	PAR	18	**350,00**	**6.300,00**
32	LUVA DE MMA SPARRING (TREINO) MATERIAL DE REVESTIMENTO: P.U. (POLIURETANO), DE MUITA RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE PREENCHIMENTO: ESPUMA EXTRA DE GEL INJETADA TAMANHO: 6OZ PALMA DA MÃO: ABERTA COSTURA REFORÇADA NOS DEDOS	PAR	40	**298,00**	**11.920,00**
33	CANELEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO COM REVESTIMENTO EM ESPUMA SINTÉTIC A, TIPO PROTETOR DE CANELA E PEITO DO PÉ, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHAMENTO EM VELCRO COM ELÁSTICO, USO ARTES MARCIAIS	PAR	60	**60,00**	**3.600,00**
34	COLETE/PROTETOR TÓRAX MUAY THAI CONSTRUÍDO EM P.U., COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, SUA DENSIDADE É IDEAL PARA SUPORTAR OS GOLPES E MINIMIZAR O IMPACTO (ESPESSURA MÍNIMA 8CM). COM TRÊS AJUSTES EXISTENTES NA PARTE POSTERIOR E SEU FORMATO ANATÔMICO FAZEM COM QUE O PROTETOR MOLDE-SE AO CORPO COMO UMA "ARMADURA". IDEAL PARA TREINOS DE SPARRING. MEDIDAS: 43 CM COMPRIMENTO 84 CM LARGURA 10 CM ESPESSURA TAMANHO ÚNICO	UND	12	**550,00**	**6.600,00**
35	PROTETOR BUCAL SIMPLES COMPOSIÇÃO: E.V.A. COR: TRANSPARENTE PESO APROXIMADO: 30 G DIMENSÕES APROXIMADAS: 8,4 X 7,5 X 3,3 CM PRODUZIDO EM E.V.A., POSSUI DESIGN ANATÔMICO, É MOLDÁVEL E AJUSTÁVEL AO CONTORNO DOS MAIS VARIADOS DENTES	UND	40	**35,00**	**1.400,00**
36	PROTETOR GENITAL MASCULINO (COQUILHA) - MMA, MUAY THAI, BOXE E ARTES MARCIAIS ONFECCIONADA DE POLIPROPILENO DE ALTA TECNOLOGIA, PROTEGENDO CONTRA IMPACTOS.	UND	40	**190,00**	**7.600,00**
37	MANOPLA DE CHUTE CURVA PARA MUAY THAI PU MATERIAL DO REVESTIMENTO: ESPUMA P.U. MEDIDAS: 37 CM COMPRIMENTO 22 CM LARGURA 10 CM ESPESSURA PESO APROXIMADO: 3 KG	UND	30	**506,00**	**15.180,00**
38	SACO DE PANCADA 1.80M CONFECCIONADO EM LONA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, O SACO DE BOXE POSSUÍ 180 CM DE ALTURA POR 100 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. QUATRO PONTAS DE APOIO REFORÇADAS COM DUPLA CAMADA DE P.U. ACOMPANHADAS COM ARGOLAS, CORRENTES E UM EXCLUSIVO SISTEMA DE MOSQUETÃO COM TRAVA, PRONTO PARA PENDURÁ-LO.	UND	8	**450,00**	**3.600,00**
39	ESCUDO ANTITUMULTO REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS: ESCUDO DE PROTEÇÃO ANTITUMULTO ALTAMENTE RESISTENTE E COM ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTOS CONFECCIONADO COM UMA CHAPA DE MATERIAL POLICARBONATO OU SIMILAR SUPERIOR, TRANSPARENTE DE 3MM DE ESPESSURA E UMA CHAPA DE MATERIAL, SENDO DE POLICARBONATO OU SIMILAR SUPERIOR, DE 2MM DE ESPESSURA. TAIS CHAPAS SÃO SEPARADAS POR BORRACHAS PRETAS, O QUE AUMENTA AINDA MAIS A ABSORÇÃO DE IMPACTOS. CASO HAJA CABEÇAS DE PARAFUSOS EXPOSTAS, ESTAS DEVEM SER SEM CANTO VIVO, OU SEJA, DEVEM POSSUIR ACABAMENTO ROMBOSO.	UND	9	**2.000,00**	**18.000,00**
40	KIMONO JIU-JITSU- - KIMONO JIU-JITSU KIMONO JIU-JITSU, COMPOSTO DE BLUSÃO CONFECCIONADO EM TECIDO TRANÇADO TRADICIONAL (GRAMATURA DE BLUSÃO 650G/M²) COM GOLA RÍGIDA COM 6 (SIES) COSTURAS, FEITA INTERNAMENTE EM E.V.A. E CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM SUPER REFORÇADO, COM TECIDO DUPLO DA COXA ATÉ A BARRA (GRAMATURA DA CALÇA 400G/M²), PRÉ-LAVADO/ PRÉ-ENCOLHIDO, COM VARIAÇÃO ENTRE 1% E 3%, FAIXA BRANCA, TAMANHO A1 - ATÉ 1,70M	UND	120	**450,00**	**54.000,00**
41	CAPACETE DE BOXE REGULAVEL S/GRADE PROTETORA CAPACETE PROTETOR (BOXE/MMA) PROFISSIONAL: CAPACETE DE USO PROFISSIONAL PRODUZIDO EM COURO DE ALTA RESISTÊNCIA, COSTURAS REFORÇADAS, INTERIOR ACOLCHOADO COM ESPUMA INJETADA E MOLDADA PARA ABSORÇÃO DE CHOQUE DE ALTA COMPRESSÃO, ESPUMAS COM TAMPAS DE OUVIDOS INTEGRADOS E PREENCHIMENTO DE QUEIXO E BOCHECHA EM ESPUMA SUPER LEVE E ABSORVENTE A IMPACTO PARA SEGURANÇA MÁXIMA. CAPACETE LEVE COM ABERTURA SUPERIOR PARA VENTILAÇÃO. FORRO COM REDUÇÃO DE ABSORÇÃO DE UMIDADE (ANTI-ODOR), E FECHAMENTO DE AJUSTE COM VELCRO EXTRA LARGO CONFORTÁVEL E SEGURO, ATADA AO TOPO DA CABEÇA, FORRO COM REDUÇÃO DE ABSORÇÃO DE UMIDADE (ANTI-ODOR). GARANTIA: NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.)	UND	20	**225,00**	**4.500,00**
42	RAQUETES PARA ARTES MARCIAIS, EM COURO, TAMAMNHO ÚNICO, ESPORTE KARATÊ E TAEKWONDO.	UND	12	**320,00**	**3.840,00**
43	KIT UNIFORME DE TREINO MMA	UND	100	**195,00**	**19.500,00**
44	OS TATAMES DE LONA PVC LONEIRO SÃO IMPERMEÁVEIS E LAVÁVEIS, COM SUPERFÍCIE QUE POSSIBILITA UMA BOA ADERÊNCIA DOS PÉS NA PRÁTICA DESPORTIVA. AS LONAS PARA TATAME LONEIRO, PODEM SER UTILIZADAS PARA COBRIR RASPAS DE BORRACHA, OU PLACAS DE EVA, GARANTINDO SUA MÁXIMA IMPERMEABILIDADE, PROTEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PERFEITA.	UND	2	**5.600,00**	**11.200,00**
45	OCTOGONO OFICIAL PARA MMA DETALHES DO OCTÓGONO EXTERIOR: 11,5 M DE DIÂMETRO (38 PÉS) INTERIOR (ESPAÇO DE LUTA): 9,1 METROS DE DIÂMETRO (30 PÉS) PASSARELA: 1,2 M DE LARGURA; 1,2 M DE ALTURA (4 PÉS) PORTÕES DE ENTRADA: DOIS EM LADOS OPOSTOS DO OCTÓGONO, CADA UM COM 0,9 M DE LARGURA (3 PÉS) E 1,5 M DE ALTURA (5 PÉS) ALTURA DO CHÃO À LONA: 1,2 M (4 PÉS) ALTURA DA LONA AO TOPO DA	UND	1	**32.848,20**	**32.848,20**

	CERCA: 1,8 M (5 PÉS E 9 POLEGADAS) LONA SILKADA: PERSONALIZADO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E DA SECRETÁRIA DE ESPORTES.				
46	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK (ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE) DOURADA 35MM. VEM COM FITA LRGURA: 10MM	UND	220	**25,00**	**5.500,00**
47	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK (ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE) BRONZE 35MM. VEM COM FITA LRGURA: 10MM	UND	220	**25,00**	**5.500,00**
48	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK (ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE) PRATA 35MM. VEM COM FITA LRGURA: 10MM	UND	220	**25,00**	**5.500,00**
49	MEIÃO PROFISSIONAL PARA FUTEBOL. TAMANHO G	PAR	60	**30,00**	**1.800,00**
50	REDE DE VÔLEI DE QUADRA OFICIAL MALHA 10 X 10 FIO 4MM 4 FAIXAS ALGODÃO.	UND	20	**680,00**	**13.600,00**
51	REDE PARA TRAVE DE BUTEBOL SOCIETY: TAMANHO OFICIAL. TIPO DE REDE: PARA GOL DE FUTEBOL SOCIETY.	PAR	12	**440,00**	**5.280,00**
52	REDE PARA TRAVE DE SALÃO, FUTSAL: TAMANHO OFICIAL. TIPO DE REDE: PARA GOL DE FUTEBOL DE SALÃO, FUTSAL.	PAR	20	**320,00**	**6.400,00**
53	REDE PARA TRAVE DE CAMPO DE FUTEBOL: TAMANHO OFICIAL. TIPO DE REDE: PARA GOL DE FUTEBOL DE CAMPO	PAR	24	**850,00**	**20.400,00**
54	TROFÉU TAÇA. COR: DOURADO. FORMA DA BASE: QUADRADA. ALTURA TOTAL: 120CM. LARGURA: TOTAL: 29CM. MATERIAL DA BASE: ABS. MATERIAL DO CORPO: ABS METALIZADO.	UND	8	**1.287,00**	**10.296,00**
55	TROFÉU TAÇA. COR: PRATA. FORMA DA BASE: QUADRADA. ALTURA TOTAL: 120CM. LARGURA: TOTAL: 29CM. MATERIAL DA BASE: ABS. MATERIAL DO CORPO: ABS METALIZADO.	UND	8	**1.287,00**	**10.296,00**
56	TROFÉU TAÇA. COR: DOURADO. FORMA DA BASE: QUADRADA. ALTURA TOTAL: 70CM. MATERIAL DA BASE: ABS. MATERIAL DO CORPO: ABS METALIZADO.	UND	10	**680,0**	**6.800,00**
57	TROFÉU TAÇA. COR: PRATA. FORMA DA BASE: QUADRADA. ALTURA TOTAL: 70CM. MATERIAL DA BASE: ABS. MATERIAL DO CORPO: ABS METALIZADO.	UND	10	**680,0**	**6.800,00**
58	UNIFORME DE ÁRBITRO; CAMISA + SHORT+ MEIAO PROFISSIONAL. TAMANHO GG	UND	24	**160,00**	**3.840,00**
59	UNIFORME DE ÁRBITRO; CAMISA + SHORT+ MEIAO PROFISSIONAL. TAMANHO G	UND	24	**160,00**	**3.840,00**
60	UNIFORME PARA TIMES DE FUTEBOL: KIT COM 20 CAMISAS E 20 CALÇÕES. TECIDO TECNOLÓGICO COM PROTEÇÃO UV50+ QUE BLOQUEIA OS RAIOS SOLARES. ESTAMPARIA DEFINITIVA QUE NÃO DESBOTA E NÃO MANCHA, COSTURA REFORÇADA. PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR: NOMES, NUMEROS, LOGOS, PATROCÍNIOS. OPÇÕES DE MALHA COM ELASTANO.	UND	80	**4.820,00**	**385.600,00**
TOTAL GERAL		**R$ 1.547.550,20**			

ANEXO IX

MATERIAL MEDICAMENTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT**	**VALOR UNT**	**VALOR ESTIMADO**
1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 25MG/5ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE FRASCO COM 120 ML	FRASCO	5.000	27,20	**136.000,00**
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE FRASCO COM 120 ML	FRASCO	5.000	24,73	**123.650,00**
3	ACETATO DE DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 1MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME EM BISNAGA 10G.	BISNAGA	5.000	6,80	**34.000,00**
4	ACETATO DE DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTAMOLÓGICA FRASCO 5ML.	FRASCO	1.000	32,00	**32.000,00**
5	ACETATO DE DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 4MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	20.000	0,55	**11.000,00**
6	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	3.000	14,80	**44.400,00**
7	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	3.000	16,20	**48.600,00**
8	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 200MG, APRESENTAÇÃO: SACHE, 5G.	SACHE	2.000	1,08	**1.160,00**
9	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600MG, APRESENTAÇÃO: SACHE, 5G.	SACHE	2.000	1,90	**3.800,00**
10	ACICLOVIR, CONCENTRAÇÃO: 200 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	20.000	0,62	**12.400,00**
11	ACICLOVIR, CONCENTRAÇÃO: 250 MG, APRESENTAÇÃO: FRASCO/AMPOLA.	FRASCO/AMPOLA	3.000	26,90	**80.700,00**
12	ACICLOVIR, CONCENTRAÇÃO: 50MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME EM BISNAGA 10G.	BISNAGA	3.000	9,15	**27.450,00**
13	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000	0,13	**6.500,00**
14	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 500MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	20.000	0,21	**4.200,00**
15	ÁCIDO ASCÓRBICO, CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA 5ML	AMPOLA	6.000	4,30	**25.800,00**
16	ÁCIDO FÓLICO, CONCENTRAÇÃO 5 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000	0,14	**7.000,00**
17	ÁCIDO TRANEXÂMICO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	3.000	25,00	**75.000,00**
18	ADENOSINA, CONCENTRAÇÃO 6MG/2ML, FORMA FARMACÊUTICA, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	1.000	31,50	**31.500,00**
19	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO MASTIGAVÉL.	COMPRIMIDO	40.000	1,75	**70.000,00**
20	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML.	FRASCO	10.000	3,75	**37.500,00**
21	ALOPURINOL, CONCENTRAÇÃO: 100MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3.000	0,60	**1.800,00**
22	ALOPURINOL, CONCENTRAÇÃO: 300MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	3.000	1,20	**3.600,00**
23	AMIODARONA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 3 ML.	AMPOLA	6.000	6,85	**41.100,00**
24	AMICACINA, CONCENTRAÇÃO: 250 MG/ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 2ML.	AMPOLA	5.000	29,50	**147.500,00**
25	AMINOFILINA, CONCENTRAÇÃO: 24MG/ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 10ML.	AMPOLA	6.000	6,80	**40.800,00**
26	AMINOFILINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	6.000	0,36	**2.160,00**
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG + 125 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	25.000	7,90	**197.500,00**
28	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA.	CÁPSULA	5.000	1,30	**6.500,00**
29	AMPICILINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1G, APRESENTAÇÃO: PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 5ML.	FRASCO/AMPOLA	10.000	25,00	**250.000,00**
30	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	12.000	1,35	**16.200,00**
31	ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	20.000	0,39	**7.800,00**
32	ANLODIPINO, CONCENTRAÇÃO: 5MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000	0,20	**6.000,00**
33	ATENOLOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000	0,34	**2.040,00**
34	ATENOLOL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	20.000	0,18	**3.600,00**
35	ATENOLOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000	0,21	**12.600,00**

36	AZITROMICINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000	2,00	**120.000,00**
37	AZITROMICINA, CONCENTRAÇÃO: 600MG COM VOLUME RECONSTITUIDO DE 15ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	10.000	22,50	**225.000,00**
38	AZITROMICINA, CONCENTRAÇÃO: 900MG COM VOLUME RECONSTITUIDO DE 22,5ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO	8.000	23,45	**187.600,00**
39	BENZILPENICILINA BENZATINA, CONCENTRAÇÃO: 1.200.000 UI, APRESENTAÇÃO: PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 4ML.	FRASCO/AMPOLA	8.000	28,75	**230.000,00**
40	BENZILPENICILINA BENZATINA, CONCENTRAÇÃO: 600.000 UI, APRESENTAÇÃO: PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 4ML.	FRASCO/AMPOLA	8.000	28,00	**224.000,00**
41	BESILATO DE ATRACÚRIO, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICO SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 5ML.	FRASCO/AMPOLA	8.000	35,00	**280.000,00**
42	BESILATO DE ATRACÚRIO, CONCENTRAÇÃO 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICO SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 2,5ML.	FRASCO/AMPOLA	6.000	19,00	**114.000,00**
43	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	10.000	1,80	**18.000,00**
44	BROMETO DE IPRATRÓPIO, CONCENTRAÇÃO: 0,25MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML.	FRASCO	200	8,85	**1.770,00**
45	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML+500MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML.	AMPOLA	300	4,60	**1.380,00**
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, CONCENTRAÇÃO: 6,89MG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	5.000	8,90	**44.500,00**
47	CAPTOPRIL, COMCENTRAÇÃO: 25 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000	0,10	**3.000,00**
48	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000	0,12	**3.600,00**
49	CEFALEXINA, CONCENTRAÇÃO: 250MG/5ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML.	FRASCO	10.000	25,95	**259.500,00**
50	CEFALEXINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000	1,75	**87.500,00**
51	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 5ML.	FRASCO/AMPOLA	10.000	15,00	**150.000,00**
52	CEFTRIAXONA, CONCENTRAÇÃO: 1G, APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE DE 10ML.	FRASCO/AMPOLA	10.000	16,00	**160.000,00**
53	CETOCONAZOL, CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME EM BISNAGA 30G.	BISNAGA	30.000	10,00	**300.000,00**
54	CETOCONAZOL, CONCENTRAÇÃO: 200MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	10.000	0,78	**7.800,00**
55	CINARIZINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	8.000	1,50	**12.000,00**
56	CIPROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 0,35%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO GOTA 5ML.	FRASCO	10.000	29,00	**290.000,00**
57	CIPROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 2MG, APRESENTAÇÃO: BOLSA DE 100ML.	BOLSA	3.000	45,00	**135.000,00**
58	CIPROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	20.000	0,65	**13.000,00**
59	CLARITROMICINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	1.000	4,85	**4.850,00**
60	CLORIDRATO DE AMBROXOL, CONCENTRAÇÃO: 15MG/5ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE FRASCO 120 ML.	FRASCO	5.000	14,90	**74.500,00**
61	CLORIDRATO DE AMBROXOL, CONCENTRAÇÃO: 30MG/5ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE FRASCO 120 ML.	FRASCO	10.000	15,50	**155.000,00**
62	CLORIDRATO DE AMIODARONA, CONCENTRAÇÃO: 200 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	25.000	0,85	**21.250,00**
63	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA, CONCENTRAÇÃO: 300MG, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA.	CÁPSULA	8.000	3,50	**28.000,00**
64	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA, CONCENTRAÇÃO 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML.	AMPOLA	6.000	18,00	**108.000,00**
65	CLORIDRATO DE DOXICICLINA, CONCENTRAÇÃO: 100MG, APRESENTAÇÃO: COMPIRMIDO.	COMPRIMIDO	6.000	1,35	**8.100,00**
66	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 10MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000	0,24	**7.200,00**
67	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML.	FRASCO	1.000	4,15	**4.150,00**
68	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 2ML.	AMPOLA	30.000	3,50	**105.000,00**
69	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2ML.	AMPOLA	20.000	6,00	**120.000,00**
70	CLORIDRATO DE PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO: 25MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000	0,68	**20.400,00**
71	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6 U/G, APRESENTAÇÃO: POMADA COM BISNAGA COM 50G.	BISNAGA	2.000	95,00	**190.000,00**
72	COMPLEXO B, CONCENTRAÇÃO: CIANOCOBALAMINA 1,5MCG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 1,5MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 1M + CLORIDRATO DE TIAMINA 3MG + NICOTINAMIDA 2,5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1 MG, APRESENTAÇÃO: XAROPE FRASCO 120 ML.	FRASCO	8.000	9,50	**76.000,00**
73	COMPLEXO B, CONCENTRAÇÃO: CIANOCOBALAMINA 15MCG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 25MG + RIBOFLAVINA 3,3MG + MONONITRATO DE TIAMINA 30MG + NICOTINAMIDA 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	50.000	0,29	**14.500,00**
74	COMPLEXO B, CONCENTRAÇÃO: COMPLEXO VITAMÍNICO B (RIBOFLAVINA 2,5mg/mL + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5mg/mL + NICOTINAMIDA 20mg/mL + PANTENOL 3mg/mL) – AMPOLA 2ML.	AMPOLA	2.000	8,50	**17.000,00**
75	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	10.000	5,90	**59.000,00**
76	DICLOFENACO SÓDICO, COMPRIMIDO: 50 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	100.000	0,19	**19.000,00**
77	DICLOFENACO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA 3ML.	AMPOLA	8.000	4,00	**32.000,00**
78	DIGOXINA, CONCENTRAÇÃO: 0,25MG, APRESENTAÇÃO:COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000	0,60	**24.000,00**
79	DINITRATO DE ISORSSOBIDA, CONCENTRÇÃO: 10MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIIDO.	COMPRIMIDO	90.000	0,80	**72.000,00**
80	DINITRATO DE ISORSSOBIDA, CONCENTRÇÃO: 5MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIIDO.	COMPRIMIDO	12.000	0,60	**7.200,00**
81	DIPIRONA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	5.000	0,47	**2.350,00**
82	DIPIRONA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2ML.	AMPOLA	5.000	4,95	**24.750,00**
83	DIPIRONA, CONCENTRAÇÃO: 500MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO GOTAS 10ML.	FRASCO	6.000	3,95	**23.700,00**
84	DOPAMINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG, APRESENTAÇÃO; AMPOLA DE 10ML.	AMPOLA	20.000	16,00	**320.000,00**
85	ENALAPRIL, CONCENTRAÇÃO: 10MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000	0,13	**3.900,00**
86	ENALAPRIL, CONCENTRAÇÃO: 20MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000	0,21	**8.400,00**
87	ENALAPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000	0,11	**3.300,00**
88	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML, APRESENTAÇÃO SERINGA 0,4 ML.	SERINGA	6.000	55,00	**330.000,00**
89	EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1ML.	AMPOLA	60.000	3,00	**180.000,00**
90	ESPIRONOLACTONA 25MG.	COMPRIMIDO	12.000	0,68	**8.160,00**
91	FINASTERIDA, COCNENTRAÇÃO: 5 MG, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA.	CÁPSULA	2.000	2,50	**5.000,00**
92	FITOMENADIONA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	6.000	6,50	**39.000,00**
93	FLUCONAZOL, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA	CÁPSULA	6.000	2,90	**17.400,00**

94	FOSFATO DE CLINDAMICINA, CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML, APRESNETAÇÃO: AMPOLA 2ML.	AMPOLA	3.000	11,15	**33.450,00**
95	FOSFATO DE DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2,5ML.	AMPOLA	5.000	4,95	**24.750,00**
96	FUROSEMIDA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000	2,90	**14.500,00**
97	FUROSEMIDA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000	0,20	**6.000,00**
98	GENTAMICINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, APARESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML.	FRASCO	6.000	4,60	**27.600,00**
99	GENTAMICINA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 2 ML.	AMPOLA	12.000	6,90	**82.800,00**
100	GENTAMICINA, CONCENTRAÇÃO:80 MG/ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 2 ML.	AMPOLA	6.000	5,55	**33.300,00**
101	GLIBENCLAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	80.000	0,12	**9.600,00**
102	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO: 35 MG/ML: XAROPE - FRASCO COM 120ML.	FRASCO	3.000	8,00	**24.000,00**
103	HEPARINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA 5ML.	AMPOLA	4.000	49,00	**196.000,00**
104	HIDRALAZINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML.	AMPOLA	6.000	21,30	**127.800,00**
105	HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000	0,11	**5.500,00**
106	HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO: 100MG, APRESENTAÇÃO: PÓ SOLUVEL PARA INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 4ML.	FRASCO/AMPOLA	20.000	15,60	**312.000,00**
107	HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, APRESENTAÇÃO: PÓ SOLUVEL PARA INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 4ML.	FRASCO/AMPOLA	10.000	26,30	**263.000,00**
108	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COCNENTRAÇÃO: 61,5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 240ML.	FRASCO	5.000	16,50	**82.500,00**
109	IBUPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 300 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	150.000	0,36	**54.000,00**
110	IBUPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 600 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	16.000	0,43	**6.880,00**
111	ITRACONAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS.	COMPRIMIDO	6.000	2,00	**12.000,00**
112	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	10.000	2,00	**20.000,00**
113	LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 500MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	2,53	**126.500,00**
114	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTITOR, APRESENTAÇÃO; AMPOLA 20ML.	AMPOLA	30.000	8,00	**240.000,00**
115	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 10 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000	0,20	**12.000,00**
116	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML.	FRASCO	30.000	10,40	**312.000,00**
117	LOSARTANA POTÁSSICA, CONCENTRAÇÃO: 50MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	20.000	0,15	**3.000,00**
118	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML.	FRASCO	30.000	6,50	**195.000,00**
119	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000	0,15	**9.000,00**
120	MALEATO DE METILERGOMETRINA, CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 1ML.	AMPOLA	6.000	8,50	**51.000,00**
121	MEBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000	1,05	**63.000,00**
122	MEBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML.	FRASCO	10.000	5,50	**55.000,00**
123	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1.000MG, APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA COM 17,5ML.	FRASCO/AMPOLA	3.000	69,00	**207.000,00**
124	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 500MG, APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA COM 17,5ML.	FRASCO/AMPOLA	5.000	46,00	**230.000,00**
125	METFORMINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000	0,35	**10.500,00**
126	METFORMINA, CONCENTRAÇÃO: 850 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000	0,45	**13.500,00**
127	METILDOPA, CONCENTRAÇÃO 250 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000	1,35	**67.500,00**
128	METILDOPA, CONCENTRAÇÃO 500 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	10.000	1,90	**19.000,00**
129	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 250 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000	0,55	**16.500,00**
130	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL BISNAGA COM 50G.	BISNAGA	3.000	21,25	**63.750,00**
131	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, APRESENTAÇÃO: BOLSA DE 100ML.	BOLSA	2.000	27,35	**54.700,00**
132	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA, CONCENTRAÇÃO:20MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	80.000	0,80	**64.000,00**
133	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA, CONCENTRAÇÃO:20MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	49.000	0,80	**39.200,00**
134	NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 10MG, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA.	CÁPSULA	50.000	0,45	**22.500,00**
135	NIMESULIDA, CONCENTRAÇÃO: 100MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000	0,30	**18.000,00**
136	NIMESULIDA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO GOTA 15 ML.	FRASCO	30.000	3,50	**105.000,00**
137	NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENÇÃO FRASCO DE 50ML.	FRASCO	6.000	15,75	**94.500,00**
138	NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 25.000UI, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL BISNAGAL COM 60G.	BISNAGA	5.000	17,95	**89.750,00**
139	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ML 30ML.	BISNAGA	20.000	8,20	**164.000,00**
140	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML.	AMPOLA	20.000	10,90	**218.000,00**
141	NORFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 400MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	10.000	3,90	**39.000,00**
142	OCITOCINA, CONCENTRAÇÃO: 5 U.I./ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA	4.000	16,00	**64.000,00**
143	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000	0,13	**6.500,00**
144	OXACILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG, APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA DE 5ML.	FRASCO/AMPOLA	6.000	15,00	**90.000,00**
145	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO: 750 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000	0,50	**15.000,00**
146	PARACETAMOL, CONCETRAÇÃO: 500 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000	0,40	**12.000,00**
147	PARACETAMOL, CONENTRAÇÃO: 200MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO GOTAS 15 ML.	FRASCO	6.000	3,80	**22.800,00**
148	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO 10MG, APRESENTAÇÃO: LOÇÃO FRASCO 60 ML.	FRASCO	30.000	8,70	**261.000,00**
149	PIPERACILINA SÓDICA 4G+TAZABACTAM SÓDICO 500MG, APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA COM APROXIMADAMENTE 23 ML.	FRASCO/AMPOLA	8.000	49,00	**392.000,00**
150	PREDNISOLONA, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 120ML.	FRASCO	40.000	9,30	**372.000,00**
151	PREDNISONA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	12.000	0,55	**6.600,00**
152	PREDNISONA, CONCENTRAÇÃO: 5MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000	0,25	**7.500,00**
153	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO, CONCENTRAÇÃO: 100MG/5ML; APRESENTAÇÃO: AMPOLA DE 5ML.	AMPOLA	2.000	26,50	**53.000,00**
154	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ SOLUÇÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO 50,84 MG/G - CITRATO DE SÓDIO 66,82 MG/G - CLORETO DE SÓDIO	PACOTE	6.000	2,30	**13.800,00**

	59,77MG/G - GLICOSE 822,64 MG/G, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SOLUÇÃO EM ENVELOPE				
155	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1 G, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	25.000	2,15	**53.750,00**
156	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML.	FRASCO	40.000	4,05	**162.000,00**
157	SINVASTATINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	60.000	0,30	**18.000,00**
158	SINVASTATINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	60.000	0,40	**24.000,00**
159	SULFADIAZINA DE PRATA, CONCENTRAÇÃO:10MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME EM BISNAGA 50G.	BISNAGA	12.000	16,50	**198.000,00**
160	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA, CONCENTRAÇÃO: 200/40MG/5ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSAÇÃO FRASCO 100ML	FRASCO	12.000	7,70	**92.4000,00**
161	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA, CONCENTRAÇÃO: 400/80 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000	0,54	**27.000,00**
162	SULFATO DE ATROPINA, CONCENTRAÇÃO: 0,25MG/ML, APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	50.000	3,90	**195.000,00**
163	SULFATO DE AMICACINA, CONCENTRAÇÃO: 250MG, APRSENTAÇÃO: AMPOLA 2ML.	AMPOLA	2.500	21,00	**52.500,00**
164	SULFATO DE MAGNESIO, CONCENTRAÇÃO: 10% APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML.	AMPOLA	12.000	4,60	**55.200,00**
165	SULFATO DE SALBULTAMOL, CONCENTRAÇÃO: 0,4MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML.	FRASCO	50.000	4,80	**240.000,00**
166	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	6.000	8,20	**49.200,00**
167	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 30 ML.	FRASCO	6.000	12,00	**72.000,00**
168	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO 40 MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000	0,13	**7.800,00**
169	TENOXICAN, CONCENTRAÇÃO: 20MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000	0,65	**32.500,00**
170	TENOXICAN, CONCENTRAÇÃO: 20MG, APRESENTAÇÃO:AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	3.000	29,50	**88.500,00**
171	TENOXICAN, CONCENTRAÇÃO: 40MG, APRESENTAÇÃO:AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	8.000	18,90	**151.200,00**
VALOR GERAL		**R$ 14.158.050,00**			

ANEXO X

MATERIAL QUIMICO CIRÚRGICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT**	**VALOR UNT**	**VALOR ESTIMADO**
1	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 1000ML– ÁGUA BIDESTILADA ESTÉRIL APIROGÊNCIA PARA INJEÇÃO, FRASCO OU BOLSA PLÁSTICO INCOLOR, COM 1000 MILILITROS.	CAIXA	100	**400,00**	**40.000,00**
2	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 500ML– ÁGUA BIDESTILADA ESTÉRIL APIROGÊNCIA PARA INJEÇÃO, FRASCO OU BOLSA PLÁSTICO INCOLOR, COM 500 MILILITROS.	CAIXA	70	**200,00**	**14.000,00**
3	ÁGUA OXIGENADA 3% FRASCO DE 1 LITRO - APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO CADA 100ML DA ÁGUA OXIGENADA ANTISSÉPTICA CONTÉM: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3,0G E VEÍCULO QSP 100,0 ML; USO: ADULTO E PEDIÁTRICO; INDICAÇÕES: ANTISSÉPTICO; FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	4.000	**8,49**	**33.960,00**
4	AGULHA 13X4,5: ESTÉRIL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; POSSUI CANHÃO IDENTIFICADO POR CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A ISO 6009:1992, QUE PERMITE O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK; BISEL TRIFACETADO; LUBRIFICADA; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	700	**25,00**	**17.500,00**
5	AGULHA 25X8: ESTÉRIL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; POSSUI CANHÃO IDENTIFICADO POR CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A ISO 6009:1992, QUE PERMITE O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK; BISEL TRIFACETADO; SILICONIZADA; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	700	**25,00**	**17.500,00**
6	AGULHA DE 20X5,5: ESTÉRIL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; POSSUI CANHÃO IDENTIFICADO POR CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A ISO 6009:1992, QUE PERMITE O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK; BISEL TRIFACETADO; SILICONIZADA; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	700	**25,00**	**17.500,00**
7	AGULHA DE 20X6: ESTÉRIL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; POSSUI CANHÃO IDENTIFICADO POR CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A ISO 6009:1992, QUE PERMITE O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK; BISEL TRIFACETADO; SILICONIZADA; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	700	**25,00**	**17.500,00**
8	AGULHA DE 25X7: ESTÉRIL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; POSSUI CANHÃO IDENTIFICADO POR CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A ISO 6009:1992, QUE PERMITE O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK; BISEL TRIFACETADO; SILICONIZADA; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	700	**25,00**	**17.500,00**
9	AGULHA DE 40X12: ESTÉRIL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; POSSUI CANHÃO IDENTIFICADO POR CÓDIGO DE CORES DE ACORDO COM A ISO 6009:1992, QUE PERMITE O ACOPLAMENTO NAS SERINGAS DE BICO LUER SLIP E LUER LOCK; BISEL TRIFACETADO; SILICONIZADA; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	700	**25,00**	**17.500,00**
10	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% DE 1 LITRO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% - LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO E VOLÁTIL - COM ODOR CARACTERÍSTICO - ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA EM ROSCA - EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	6.000	**16,00**	**96.000,00**
11	ALGODAO HIDROFILICO DE 500GR: NÃO ESTÉRIL, 100% PURO ALGODÃO, FORMATO: ROLO, COR: BRANCO, PESO: 500 G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10.000	**29,00**	**290.000,00**
12	AMBU ADULTO: REANIMADOR MANUAL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO, DISPOSITIVO PORTÁTIL, COMPOSIÇÃO: SILICONE/PVC; VOLUME DO BALÃO: 1800 ML; VOLUME DE ENTREGA: 1050 ML; RESERVATÓRIO: 2700 ML; RESITÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O/3CM H2O; ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML; LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 OU 60 CM H2O; TEMPERATURA OPERCIONAL: -18ºC A 50ºC; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20ºC A 60ºC.	UNIDADE	50	**350,00**	**17.500,00**
13	AMBU INFANTIL: REANIMADOR MANUAL DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL PEDIÁTRICO, DISPOSITIVO PORTÁTIL, PARA CRIANÇAS E BEBÊS COM PESO ABAIXO DE 30 KG,VOLUME DO BALÃO: 550 ML, VOLUME DE ENTREGA: 320 ML,RESERVATÓRIO: 2700 ML, RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O/3CM H2O, ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML, LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 CM H2O, TEMPERATURA OPERACIONAL: -18ºC A 50ºC.	UNIDADE	50	**350,00**	**17.500,00**
14	AMBU NEONATAL: REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (COMPOSIÇÃO: SILICONE/PVC; • VOLUME DO BALÃO: 320 ML; • VOLUME DE ENTREGA: 140 ML; • RESERVATÓRIO: 900 ML; • RESISTÊNCIA EXPIRATÓRIA/INSPIRATÓRIA: 2CM H2O/3CM H2O; • ESPAÇO MORTO: MENOR QUE 7,0 ML; • LIMITADOR DE PRESSÃO: 40 CM H2O; • TEMPERATURA	UND	25	**250,00**	**6.250,00**

	OPERACIONAL: -18ºC A 50ºC; • TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20ºC A 60ºC)				
15	ANTISSÉPTICO TÓPICO 1 LITRO - COMPOSIÇÃO: 0,5% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA.	UNIDADE	3.000	**50,00**	**150.000,00**
16	ANTISSÉPTICO TÓPICO 1 LITRO - COMPOSIÇÃO: 2% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS.	UNIDADE	3.000	**50,00**	**150.000,00**
17	ATADURA DE CREPE 10CM: ALGODÃO, TAMANHO 10 X 1,80CM, FORMATO: ROLO, COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER; 13 FIOS/CM²; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PRODUTO COM VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 12 ROLOS.	PACOTE	6.000	**30,00**	**180.000,00**
18	ATADURA DE CREPE 15CM: ALGODÃO, TAMANHO 15 X 1,80CM, FORMATO: ROLO, COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER; 13 FIOS/CM²; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PRODUTO COM VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 12 ROLOS.	PACOTE	6.000	**33,00**	**198.000,00**
19	ATADURA DE CREPE 20CM: ALGODÃO, TAMANHO 20 X 1,80CM,FORMATO: ROLO, COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER;- 13 FIOS/CM²; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PRODUTO COM VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 12 ROLOS.	PACOTE	6.000	**36,00**	**216.000,00**
20	ATADURAS GESSADAS: 10CM X 3M: CONFECCIONADAS EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL.	UND	4.000	**12,90**	**51.600,00**
21	ATADURAS GESSADAS: 15CM X 3M: CONFECCIONADAS EM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO, IMPREGNADAS COM GESSO COLOIDAL.	UND	4.000	**14,45**	**57.800,00**
22	AVENTAL COM MANGA LONGA 20G: CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO 100% POLIPROPILENO, PRODUTO DE USO INDIVIDUAL - DESCARTÁVEL, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, COR: BRANCA, GRAMATURA 20.	UNIDADE	12.000	**3,60**	**43.200,00**
23	AVENTAL COM MANGA LONGA 40G: CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO 100% POLIPROPILENO, PRODUTO DE USO INDIVIDUAL - DESCARTÁVEL, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, COR: BRANCA, GRAMATURA 40.	UNIDADE	12.000	**5,60**	**67.200,00**
24	BOLSA COLETORA DE URINA: BOLSA PARA COLETA DE DIURESE, GRADUADA APROXIMADAMENTE ATÉ 2.000ML, TRANSPARENTE NA PARTE DA FRENTE E OPACA NO VERSO, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE, POSSUI FILTRO HIDRÓFOBO NA PARTE SUPERIOR, CÂMARA GOTEJADORA TIPO PASTEUR, COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO, TUBO EXTENSOR DE 1,20CM EM PVC TRANSPARENTE, COM PINÇA CORTA-FLUXO, CONECTOR COM AJUSTE PERFEITO PARA SONDA VESICAL E TAMPA PROTETORA, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RETANGULAR - CORDÃO PARA FIXAÇÃO EM MACA, TUBO DE DRENAGEM AMPLO E ERGONÔMICO COM PINÇA CORTA FLUXO.	UNIDADE	10.000	**12,00**	**120.000,00**
25	CANULA DE GUEDEL PEDIATRICA N° 0: FABRICADO EM POLICLORETO DE VINILHA (PVC) E INSERTO EM POLIPROPILENO PP, USO ÚNICO, TAMANHO (45MM).	UNIDADE	500	**12,00**	**6.000,00**
26	CANULA DE GUEDEL PEDIATRICA N° 00: FABRICADO EM POLICLORETO DE VINILHA (PVC) E INSERTO EM POLIPROPILENO PP, USO ÚNICO, TAMANHO (40MM).	UNIDADE	500	**12,00**	**6.000,00**
27	CANULA DE GUEDEL PEDIATRICA N° 1: FABRICADO EM POLICLORETO DE VINILHA (PVC) E INSERTO EM POLIPROPILENO PP, USO ÚNICO, TAMANHO (55MM).	UNIDADE	500	**12,00**	**6.000,00**
28	CANULA DE GUEDEL PEDIATRICA N° 2: FABRICADO EM POLICLORETO DE VINILHA (PVC) E INSERTO EM POLIPROPILENO PP, USO ÚNICO, TAMANHO (55MM).	UNIDADE	500	**12,00**	**6.000,00**
29	CANULA DE GUEDEL PEDIATRICA N° 3: FABRICADO EM POLICLORETO DE VINILHA (PVC) E INSERTO EM POLIPROPILENO PP, USO ÚNICO, TAMANHO (55MM).	UNIDADE	500	**12,00**	**6.000,00**
30	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO – COMPOSIÇÃO: DIMETIL POLISSILOXANO, PVC,PRODUTO ESTÉRIL; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; ALTURA DO PRODUTO (CM) 1,00; LARGURA DO PRODUTO (CM) 7,5; PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 9,00.	UND	6.000	**2,70**	**16.200,00**
31	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL – COMPOSIÇÃO: DIMETIL POLISSILOXANO, PVC,PRODUTO ESTÉRIL; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; ALTURA DO PRODUTO (CM) 105,00; LARGURA DO PRODUTO (CM) 0,50; PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 0,50.	UND	6.000	**2,70**	**16.200,00**
33	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN - COMPOSIÇÃO: 1 CATETER DUPLO LUMEN EM POLIURETANO, DISTAL LUMEN 14G, PROXIMAL LUMEN 18G, 1 DILATADOR 8F X 9CM, 1 FIO GUIA EM J 035 X 60 CM, 1 AGULHA 18G X 7CM, 1 SERINGA DE 5ML, 1 BISTURI DESCARTÁVEL, 1 FIXADOR DE CATETER TIPO BORBOLETA, E TAMPAS PROTETORAS TODOS ESTÉREIS.	UND	2.000	**130,00**	**260.000,00**
34	CATETER PARA SUBCLÁVIA- COMPOSIÇÃO: 1 CATETER DE POLIURETANO 16GA X 30CM COM MANDRIL E MANGA PROTETORA, 1 AGULHA 14G PARA INTRODUÇÃO DO CATETER E 1 PROTETOR DE AGULHA TODOS ESTÉRIES.	UNIDADE	2.000	**89,90**	**179.800,00**
35	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 MILILITROS, COM SISTEMA “TWIST OFF” - ABRE FÁCIL” – CX C/ 200 AMP DE 10 ML.	CAIXA	300	**260,00**	**78.000,00**
36	CLORETO DE SODIO 10 ML: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 MILILITROS, COM SISTEMA “TWIST OFF” - ABRE FÁCIL” - CX C/ 200 AMP DE 10 ML.	CAIXA	300	**360,00**	**108.000,00**
37	COMPRESSA DE GAZE: FABRICADA EM TECIDO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO, ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, COMPOSTA DE 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, TAMANHO 7,5 CM X 7,5 CM, 13 FIOS, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. PACOTES COM 500 UNIDADES.	PACOTE	3.000	**45,00**	**135.000,00**
38	CURATIVOS REDONDOS - CURATIVOS REDONDOS, ANTISSEPTICOS, BRANCOS, CAIXA COM 500 UNIDADES: FILME PLÁSTICO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIBRAS SINTÉTICAS, POLÍMERO ACRÍLICO E POLIETILENO, ANTI ALÉRGICO E ABSORVENTE.	CAIXA	300	**25,00**	**7.500,00**
39	DESCARTEX 13 LITROS: FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO, CAPACIDADE: 13,0 LITROS, COMPRIMENTO: 285 MM, LARGURA: 205 MM, ALTURA: 240 MM.	UNIDADE	12.000	**15,00**	**180.000,00**
40	DESCARTEX 3 LITROS: FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO, CAPACIDADE: 3 LITROS, COMPRIMENTO:140 MM, LARGURA:110 MM, ALTURA:220 MM.	UNIDADE	10.000	**6,00**	**60.000,00**
41	DESCARTEX 7 LITROS: FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO, CAPACIDADE: 7 LITROS, COMPRIMENTO:215 MM, LARGURA:170 MM, ALTURA:220 MM.	UNIDADE	12.000	**10,00**	**120.000,00**
42	ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA - ELETRODO DESCARTÁVEL ESPUMA, PACOTE C/30UNIDADES: INDICADO PARA ELETROCARDIOGRAMA E MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, PARA PROCEDIMENTOS DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO (04 DIAS). DORSO DE ESPUMA; GEL SÓLIDO; ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO; PINO DE AÇO INOXIDÁVEL; CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL);	CAIXA	1.000	**130,00**	**130.000,00**
43	EQUIPO MACRO: EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL ESTÉRIL E DE USO ÚNICO, TUBO EM PVC DE 1,50 M, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, CONECTOR LUER LOCK, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 25 UNIDADES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	50.000	**45,00**	**2.250.000,00**
44	EQUIPO MICRO: EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL ESTÉRIL E DE USO ÚNICO, TUBO EM PVC DE 1,50 M, ATÓXICO E APIROGÊNICO, PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME, CONECTOR LUER LOCK, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 25 UNIDADES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	20.000	**80,00**	**1.600.000,00**
45	EQUIPO MULTIVIAS VIAS - COM CLAMP NAS DUAS VIAS COM DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSÕES EM PVC DOTADAS DE DISPOSITIVO CLAMP (ABRE E FECHA), UM INTERMEDIÁRIO EM "Y" UNIDO AS EXTENSÕES DISTAIS À EXTENSÃO PROXIMAL (LUER SLIP).	UNIDADE	80.000	**5,00**	**400.000,00**
46	ESCALPE AGULHADO N°19: TUBO COM COMPRIMENTO DE 30 CM COM ASAS DE EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ÂNGULO DE CORTE 17º±2º E PROTETOR DE AGULHA, CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES:, REGISTRO ANVISA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	6.000	**70,00**	**420.000,00**
47	ESCALPE AGULHADO N°21: TUBO COM COMPRIMENTO DE 30 CM COM ASAS DE EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ÂNGULO DE CORTE 12º±2º E	CAIXA	6.000	**70,00**	**420.000,00**

	PROTETOR DE AGULHA, CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES, REGISTRO ANVISA, CAIXA COM 50 UNIDADES.				
48	ESCALPE AGULHADO N°23: TUBO COM COMPRIMENTO DE 30 CM COM ASAS DE EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ÂNGULO DE CORTE 12º±2º E PROTETOR DE AGULHA, CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES, REGISTRO ANVISA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	6.000	**70,00**	**420.000,00**
49	ESCALPE AGULHADO N°25: TUBO COM COMPRIMENTO DE 30 CM COM ASAS DE EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ÂNGULO DE CORTE 12º±2º E PROTETOR DE AGULHA, CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES, REGISTRO ANVISA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	6.000	**70,00**	**420.000,00**
50	ESCALPE AGULHADO N°27: TUBO COM COMPRIMENTO DE 30 CM COM ASAS DE EMPUNHADURA E FIXAÇÃO, TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL COM ÂNGULO DE CORTE 17º±2º E PROTETOR DE AGULHA, CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES:, REGISTRO ANVISA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	6.000	**70,00**	**420.000,00**
51	ESFIGMOMANÔMETRO: APLICAÇÃO: PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL EM CRIANÇAS, MATERIAL: BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO; MANGUITO EM PÊRA EM PVC: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANÔMETRO ANERÓIDE COM VISOR GRADUADO 0 A 300 MM/HG: COM SELO DO INMETRO.	UNIDADE	2.000	**180,00**	**360.000,00**
52	ESFIGMOMANÔMETRO: TIPO: MANUAL ADULTO 22X28CM, APLICAÇÃO: AFERIMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL, MATERIAL: VÁVULA DE METAL DE AÇO INOX QUE PERMITE A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR, BOLSA DE AR EM FORMA DE PÊRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMNDA; BRAÇADEIRAS EM NYLON COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL COM FECHO EM VELCRO, MANGUITO CONFECCIONADO EM BORRACHA VULCANIZADO LIGADO AO MANÔMETRO E PÊRA, BRAÇADEIRAS COM CIRCUNFERÊNCIA 22CMX28CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RECISÃO; BLOCO COMPACTO COM BASE EM DURO METAL, ALTAMENTE RESISTENTE A CHOQUES DE DESREGULAGEM; MANÔMETRO DE EXCELENTE VISIBILIDADE COM ESCALA DUPLA BEM VISÍVEL DE 0-300MMHG, O APARELHO DEVERÁ VIR AFERIDO PELO INMETRO/IPEM.	UNIDADE	5.000	**170,00**	**850.000,00**
53	ESPARADRAPO 10 X 4,5CM: ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M TEM SEU TECIDO 100% ALGODÃO, RECEBE TRATAMENTO ACRÍLICO, ADESIVO BRANCO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UNIDADE	6.000	**20,00**	**120.000,00**
54	ESTETOSCÓPIO ADULTO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCUTADOR SIMPLES, ADULTO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE; TUBO EM Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA.	UNIDADE	4.000	**36,00**	**144.000,00**
55	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: OLIVAS EM SILICONE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO, FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, AUSCUTADOR SIMPLES, PEDIÁTRICO, COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE; TUBO EM Y EM PLÁSTICOS NA COR PRETA.	UNIDADE	2.000	**36,00**	**72.000,00**
56	FILME LASER DRYPRO SDQ TAMANHO 25X30, DESCIÇÃO: CAIXA COM 125 PELÍCULAS COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DRYPRO 873 E 832 PARA USO DE MAMOGRAFIA E RAIOS-X.	CAIXA	125	**350,00**	**43.750,00**
57	FILME LASER DRYPRO SDQ TAMANHO 35X43, DESCIÇÃO: CAIXA COM 125 PELÍCULAS COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DRYPRO 873 E 832 PARA USO DE MAMOGRAFIA E RAIOS-X.	CAIXA	125	**380,00**	**47.500,00**
58	FIO CIRÚRGICO - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 3- 0 C/A 2,4 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 3-0, COM APROXIMADAMENTE 45 M DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 2,4CM DE COMPRIMENTO E 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE.	ENVELOPE	6.000	**2,92**	**17.520,00**
59	FIO CIRÚRGICO - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 4- 0 C/A 2,4 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 4-0, COM APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 2,4 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE.	ENVELOPE	6.000	**2,92**	**17.520,00**
60	FIO CIRÚRGICO – POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) N° 5-0 C/A 1,6 CM 1/2C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 5-0, COM APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 1,6 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE.	ENVELOPE	6.000	**2,92**	**17.520,00**
61	FIO CIRÚRGICO - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) Nº 2-0 C/A 2,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 2-0, COM APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 2,0CM DE COMPRIMENTO E 3/8DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE.	ENVELOPE	6.000	**2,92**	**17.520,00**
62	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL SIMPLES N° 0 C/A 3,0 CM 1/2C CL - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIÂMETRO 3-0, COM APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA.	ENVELOPE	6.000	**2,92**	**17.520,00**
63	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL SIMPLES N° 1 C/A 4,0 CM 1/2C CL - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, COM APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA.	ENVELOPE	6.000	**9,00**	**54.000,00**
64	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL SIMPLES N° 2-0 C/A 3,0 CM 1/2C CL - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIÂMETRO 2-0, COM APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA.	ENVELOPE	6.000	**9,00**	**54.000,00**
65	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL SIMPLES N° 3-0 C/A 3,0 CM 1/2C CL - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIÂMETRO 3-0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA.	ENVELOPE	6.000	**9,00**	**54.000,00**
66	FIO CIRÚRGICO EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO/ POLIGLACTINA 910, NÚMERO 2.0 COM AGULHA - FIO CIRÚRGICO EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO/ POLIGLACTINA 910, NÚMERO 2.0, 67 A 70 CENTÍMETROS, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 2-0 CENTÍMETROS, 3/8 DE CÍRCULO. ABSORVÍVEL. PERFEITO ENCASTOAMENTO E SUAVIDADE NA PASSAGEM ATRAVÉS DOS TECIDOS, RESISTÊNCIA TENSIL DE APROXIMADAMENTE 14 DIAS, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. O FIO DEVE VIR ACONDICIONADO EM ENVELOPE PRIMÁRIO DE ALUMÍNIO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	ENVELOPE	6.000	**13,00**	**78.000,00**
67	FIO CIRÚRGICO EM ÁCIDO POLIGLICOLICO/POLIGLATINA 910 NÚMERO 1 COM AGULHA - FIO CIRÚRGICO EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO/POLIGLACTINA 910, NÚMERO 1, 90 CENTÍMETROS, COM AGULHA CILÍNDRICA DE 4,8 CENTÍMETROS, 1/2 DE CÍRCULO. A DATA DA FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM SECUNDARIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	ENVELOPE	6.000	**13,00**	**78.000,00**
68	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTAR DE POLIPROPILENO AZUL Nº 3-0 COM AGULHA - FIO DE 75CM, COM AGULHA CILÍNDRICA, 3/8 CÍRCULO DE 2,5 A 3,1CM, PARA CIRURGIA GERAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	ENVELOPE	6.000	**13,00**	**78.000,00**

69	FIO DE SUTURA CROMADO Nº0 - FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 5 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	ENVELOPE	6.000	**9,00**	**54.000,00**
70	FIO DE SUTURA CROMADO Nº1 - FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 1-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 5 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	ENVELOPE	6.000	**9,00**	**54.000,00**
71	FIO DE SUTURA CROMADO Nº2 - FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 5 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	ENVELOPE	6.000	**9,00**	**54.000,00**
72	FIO DE SUTURA MONO NYLON N° 0: FIO DE SUTURA NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL E COMPOSTA POR UM FIO DE POLIAMIDA DE CADEIA ALIFÁTICA LONGA DE POLÍMEROS DE NYLON 6 E NYLON 6.6, APENAS COM UMA AGULHA CIRÚRGICA. AS AGULHAS CIRÚRGICAS SÃO COMPOSTAS POR AÇO INOXIDÁVEL.	ENVELOPE	6.000	**2,92**	**17.520,00**
73	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 2-0 C/ AGULHA 3/8 X 2CM: FIO DE NYLON – MONOFILAMENTE PRETO, AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULOS CORTANTE 2,0CM, SILICONADA, USO ÚNICO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL.	ENVELOPE	6.000	**2,92**	**17.520,00**
74	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 3-0 C/ AGULHA 3/8 X 2CM: FIO DE NYLON – MONOFILAMENTE PRETO, AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULOS CORTANTE 2,0CM, SILICONADA, USO ÚNICO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL.	ENVELOPE	6.000	**2,92**	**17.520,00**
75	FIO DE SUTURA NYLON PRETO 4-0 C/ AGULHA 3/8 X 2CM: FIO DE NYLON – MONOFILAMENTE PRETO, AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULOS CORTANTE 2,0CM, SILICONADA, USO ÚNICO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL.	ENVELOPE	6.000	**2,92**	**17.520,00**
76	FITA MÉTRICA: MATERIAL DE TECIDO ENCERADO, COMPRIMENTO: 1,50CM, GRADUADA EM CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDIDAS NOS DOIS LADOS DA FITA	UNIDADE	1.000	**5,00**	**5.000,00**
77	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30CM: CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, RECEBE EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA.	UNIDADE	1.000	**15,00**	**15.000,00**
78	FORMOL INIBIDO (FORMALDEÍDO) 37% (FORMOL OU FORMALDEÍDO, SOLUÇÃO A 37%, É UM COMPOSTO LÍQUIDO CLARO COM VÁRIAS APLICAÇÕES, SENDO USADO NORMALMENTE COMO PRESERVATIVO, DESINFETANTE E ANTI-SÉPTICO) FRASCO DE 1 LITRO.	UNIDADE	3.000	**29,90**	**89.700,00**
79	GARROTE COM TRAVE ADULTO: FAIXA EM TECIDO ELÁSTICO (ALGODÃO E POLIÉSTER) E PRESILHA PLÁSTICA REGULÁVEL (POLECARBONATO), VERSÃO ADULTO.	UNIDADE	550	**20,00**	**11.000,00**
80	GARROTE COM TRAVE INFANTIL: FAIXA EM TECIDO ELÁSTICO (ALGODÃO E POLIÉSTER) E PRESILHA PLÁSTICA REGULÁVEL (POLECARBONATO), VERSÃO INFANTIL.	UNIDADE	550	**20,00**	**11.000,00**
81	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 CM: FABRICADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS - 91 CM X 91 CM, COM PESO APROXIMADAMENTE DE 1.987G.	UNIDADE	5.000	**180,00**	**900.000,00**
82	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1KG: COMPOSTO POR POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, IMIDAZOLIDIL URÉIA, METIL PARABENO, 2 AMINO, 2 METIL, 1 PROPANOL (AMP) E ÁGUA DEIONIZADA, POSSUI O PH NEUTRO QUE VARIA DE 6,5 A 7,0.PRODUTO INODORO E HIDROSSOLÚVEL DE 1KG.	UNIDADE	6.000	**20,00**	**120.000,00**
83	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5KG: COMPOSTO POR POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, IMIDAZOLIDIL URÉIA, METIL PARABENO, 2 AMINO, 2 METIL, 1 PROPANOL (AMP) E ÁGUA DEIONIZADA, POSSUI O PH NEUTRO QUE VARIA DE 6,5 A 7,0.PRODUTO INODORO E HIDROSSOLÚVEL DE 5KG.	UNIDADE	2.000	**50,00**	**100.000,00**
84	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML: GLICONATO DE CÁLCIO 100 MILIGRAMAS/MILILITRO (10%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 MILILITROS. CX C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	150	**600,00**	**90.000,00**
85	GLICOSE 50% 20ML: GLICOSE HIPERTÔNICA 50% AMPOLA 20ML INJETÁVEL. GLICOSE 50% CX C/100AMP X 20ML COM SISTEMA "TWIST OFF" - ABRE FÁCIL.	CAIXA	150	**280,00**	**42.000,00**
86	JELCO N° 14: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1 – ANGULADA E TRI FACETADO, CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	5.000	**250,00**	**1.250.000,00**
87	JELCO N°16:CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1 – ANGULADA E TRI FACETADO, CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	5.000	**250,00**	**1.250.000,00**
88	JELCO N°18: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1 – ANGULADA E TRI FACETADO, CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	5.000	**250,00**	**1.250.000,00**
89	JELCO N°20: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1 – ANGULADA E TRI FACETADO, CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	5.000	**250,00**	**1.250.000,00**
90	JELCO N°22: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1 – ANGULADA E TRI FACETADO, CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	5.000	**250,00**	**1.250.000,00**
91	JELCO N°24: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, ESTÉRIL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1 – ANGULADA E TRI FACETADO, CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL. CONECTOR LUER LOK UNIVERSAL CODIFICADO POR CORES. CAIXA COM 100 UND.	CAIXA	5.000	**250,00**	**1.250.000,00**
92	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO: UNIDADE NEBULIZADORA COMPOSTA POR: CABEÇOTE E RECIPIENTE PLÁSTICO GRADUADO DE 5 A 15ML, MÁSCARA PLÁSTICA TRANSPARENTE TAMANHO ADULTO, CONECTOR E EXTENSÃO PARA USO EM LINHA DE OXIGÊNIO, CODIFICADO PELA COR VERDE, DESMONTÁVEL, REUTILIZÁVEL, DE USO INDIVIDUAL, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO UMA UNIDADE, APRESENTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3.000	**30,00**	**90.000,00**
93	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL: UNIDADE NEBULIZADORA COMPOSTA POR: CABEÇOTE E RECIPIENTE PLÁSTICO GRADUADO DE 5 A 15ML, MÁSCARA PLÁSTICA TRANSPARENTE TAMANHO INFANTIL, CONECTOR E EXTENSÃO PARA USO EM LINHA DE OXIGÊNIO, CODIFICADO PELA COR VERDE, DESMONTÁVEL, REUTILIZÁVEL, DE USO INDIVIDUAL, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO UM UNIDADE, APRESENTANDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3.000	**30,00**	**90.000,00**
94	LAMINA DE BISTURI N°11: AÇO INOX, PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300	**55,00**	**16.500,00**
95	LAMINA DE BISTURI N°15: AÇO INOX, PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300	**55,00**	**16.500,00**
96	LAMINA DE BISTURI N°23: AÇO INOX, PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300	**55,00**	**16.500,00**
97	LAMINA DE BISTURI N°24: AÇO INOX, PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300	**55,00**	**16.500,00**
98	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA: FABRICADA EM VIDRO ESPECIAL E EMBALADA À VÁCUO, LÂMINAS COM UMA ESPESSURA ENTRE 1,0 A 1,2MM E DIMENSÕES - 26X76MM, APRESENTAÇÃO LISA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	600	**14,00**	**8.400,00**
99	LANCETA AUTOMATICA - LANCETA PARA COLETA DE SANGUE POR PUNÇÃO DIGITAL, SISTEMA ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, COM INVÓLUCRO PROTETOR DE PLÁSTICO, DIÂMETRO DA AGULHA: 0.36 MM (28 G); COM PROTUSÃO: 1,5 MM, PONTA TRIFACETADA E REVESTIMENTO SILICONIZADO DA LÂMINA, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. POSSUI CAPA DE ESTERILIDADE, CORPO DE LANCETADOR E GATILHOS COMPOSTOS POR POLIPROPILENO. CAIXA COM 200 UNIDADES.	CAIXA	3.000	**55,00**	**165.000,00**
100	LENÇOL PARA MESA DESCARTÁVEL: FORMA DE APRESENTAÇÃO EM ROLO, 100% CELULOSE RECICLADA COM FIBRAS, USO ÚNICO, TAMANHO: 70CM X 50M.	UNIDADE	6.000	**25,00**	**150.000,00**
101	LOÇÃO OLEOSA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) - COMPOSIÇÃO: ÓLEO VEGETAL COMPOSTO POR ÁCIDO LINOEICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, VITAMINA A, E ELETICINA DE SOJA. INDICAÇÃO: PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO - TRATAMENTO DE FERIDAS ABERTAS, TIPOS DE FERIDAS: LESÕES ABERTAS COM OU	FRASCO	200	**30,00**	**6.000,00**

	SEM INFECÇÃO. PARA ESTE PRODUTO NÃO EXISTE CONTRA INDICAÇÕES. FRASCO 100 ML.				
102	LUVA CIRURGICA 6,5 ESTERIL (PAR): FABRICADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO.	PAR	6.000	**3,90**	**23.400,00**
103	LUVA CIRURGICA 7 ESTERIL (PAR): FABRICADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO.	PAR	6.000	**3,90**	**23.400,00**
104	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERIL (PAR): FABRICADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO.	PAR	10.000	**3,90**	**39.000,00**
105	LUVA CIRURGICA 8 ESTERIL (PAR): FABRICADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO.	PAR	6.000	**3,90**	**23.400,00**
106	LUVA CIRURGICA 8,5 ESTERIL (PAR): FABRICADA COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE, ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO.	PAR	3.000	**3,90**	**11.700,00**
107	LUVA DE LÁTEX G: PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, COM 100 UNIDADES, HIPO-ALÉRGICA PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, ADESTRA DE USO ÚNICO.	CAIXA	6.000	**45,00**	**270.000,00**
108	LUVA DE LÁTEX M: PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, COM 100 UNIDADES, HIPO-ALÉRGICA PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, ADESTRA DE USO ÚNICO.	CAIXA	12.000	**45,00**	**540.000,00**
109	LUVA DE LÁTEX P: PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, COM 100 UNIDADES, HIPO-ALÉRGICA PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, ADESTRA DE USO ÚNICO.	CAIXA	12.000	**45,00**	**540.000,00**
110	LUVA DE LÁTEX PP: PRODUZIDA COM LÁTEX NATURAL, COM 100 UNIDADES, HIPO-ALÉRGICA PULVERIZADA, NÃO ESTÉRIL, ADESTRA DE USO ÚNICO.	CAIXA	12.000	**45,00**	**540.000,00**
111	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL 03 CAMADAS - HIPOALÉRGICA, CONFECCIONADA EM TELA NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, IMPERMEÁVEL, POSSUINDO 03 CAMADAS, SENDO A CAMADA INTERNA DE FILTRO ANTIBACTERIANO DE ATÉ 0,5 MICRON; DESENHO PREGUEADO PARA COBERTURA IDEAL DO ROSTO E FACILIDADE DE RESPIRAÇÃO, COM CLIP NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO ROSTO E QUE NÃO PERFURE O TECIDO; O MODELO DEVE APRESENTAR FIXAÇÃO COM ELÁSTICO CILÍNDRICO, SENDO UMA COM FIXAÇÃO DE UMA DAS PONTAS NA PARTE SUPERIOR DA MÁSCARA E A OUTRA PONTA NA PARTE INFERIOR, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001; CADA MÁSCARA EQUIVALE A 1 UNIDADE.	UNIDADE	60.000	**0,55**	**33.000,00**
112	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO VENTURI – MODELO ADULTO; COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES COLORIDOS (AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO) ; NÃO ESTÉRIL.	UNIDADE	3.000	**73,00**	**219.000,00**
113	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO - POSSUI BOLSA DERESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO; MODELO: ADULTO; TUBO DE O^2 COM 2,10M; PRESILIA AJUSTÁVEL; LIVRE DE LATEX.	UNIDADE	3.000	**73,00**	**219.000,00**
114	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO PEDIATRICO - POSSUI BOLSA DERESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO; MODELO: PEDIATRICO; TUBO DE O^2 COM 2,10M; PRESILIA AJUSTÁVEL; LIVRE DE LATEX.	UNIDADE	3.000	**73,00**	**219.000,00**
115	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL VENTURI – MODELO INFANTIL; COM TUBO CORRUGADO; 6 DILUIDORES COLORIDOS (AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO) ; NÃO ESTÉRIL.	UNIDADE	3.000	**73,00**	**219.000,00**
116	MÁSCARA N95, RESPIRADOR DESCARTÁVEL N95, DE LONGA DURAÇÃO, PARA PROTEÇÃO CONTRA TUBERCULOSE E SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE, COM TAMANHO DE COBERTURA PARA VIAS AÉREAS, COM FORMATO ANATÔMICO MALEÁVEL PROPORCIONANDO EXCELENTE VEDAÇÃO AO CONTORNO DA FACE (AJUSTE PERFEITO AO CONTORNO, EVITANDO ENTRADA OU SAÍDAS DE AR PELAS BORDAS); MATERIAL CONFORTÁVEL, PORÉM REPELENTE À LÍQUIDOS; COM BARREIRA À ENTRADA DE FLUÍDOS CORPÓREOS PROVENIENTES DE RESPINGOS; DUPLO SISTEMA DE FIBRAS ELÁSTICAS QUE DESLIZAM SOBRE O CABELO, FACILITANDO A COLOCAÇÃO E A RETIRADA DO RESPIRADOR, COM CLIPE NASAL BASTANTE MOLDÁVEL A QUALQUER TIPO DE ANATOMIA, TAMANHO MÉDIO (M), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DA NIOSH (THE NATIONAL INSTITUTE FOR OCCUPATIONAL SAFETY AND HEALTH), EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM RDC 185 DE 22/10/2001.	UNIDADE	12.000	**0,55**	**6.600,00**
117	PROPÉS: SAPATILHA COM MATERIAL: 100% POLIPROPILENO (HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO), COM ELÁSTICO, USO ÚNICO, INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL, GRAMATURA: 20 G/M^2, COR: BRANCA; EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	PACOTE	1.000	**100,00**	**100.000,00**
118	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA: 13 X 4.5 CX. C/ 100UN. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, GRADUADA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.	CAIXA	200	**120,00**	**24.000,00**
119	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA: 25 X 7 CX. C/ 100UN. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, GRADUADA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.	CAIXA	500	**250,00**	**125.000,00**
120	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA: 25 X 7 CX. C/ 100UN. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, GRADUADA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.	CAIXA	500	**125,00**	**62.500,00**
121	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML COM AGULHA: 25 X 7 CX. C/ 100UN. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, GRADUADA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.	CAIXA	200	**125,00**	**25.000,00**
122	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA: 25 X 7 CX. C/ 100UN. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, GRADUADA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE DO PRODUTO.	CAIXA	500	**125,00**	**62.500,00**
123	SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL E PLEURAL ESTERIL 1000 ML -FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE PARA DE FLUIDOS CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL ATÓXICO; COM CORDÃO QUE AUXILIA NA LOCOMOÇÃO DO PACIENTE COM APROXIMADAMENTE 1 M DE COMPRIMENTO; CONECTOR UNIVERSAL ESCALONADO; ESTÉRIL EM ETO; DESCARTÁVEL; FRASCO COM 1000 ML; FRASCO GRADUADO; INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE CIRURGIAS CARDÍACAS, TORÁCICAS E PULMONARES; TAMPA ROSQUEÁVEL.	UND	6.000	**36,00**	**216.000,00**
124	SOLUÇÃO RETAL - SOLUÇÃO CONTÉM FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16/ML, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML E EXCIPENTES Q.S.P. 1ML; VOLUME 130ML.	UNIDADE	6.000	**30,70**	**184.200,00**
125	SONDA DE FOLEY LÁTEX 2 VIAS Nº12 (CONTÉM 2 VIAS; - ESTÉRIL; COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO; - USO ÚNICO; VOLUME: 05-10ML/CC.)	UNIDADE	6.000	**6,51**	**39.060,00**
126	SONDA DE FOLEY LÁTEX 2 VIAS Nº14 (CONTÉM 2 VIAS; - ESTÉRIL; COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO; - USO ÚNICO; VOLUME: 30ML/CC.)	UNIDADE	6.000	**6,51**	**39.060,00**
127	SONDA DE FOLEY LÁTEX 2 VIAS Nº18 (CONTÉM 2 VIAS; - ESTÉRIL; COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO; - USO ÚNICO; VOLUME: 30ML/CC.)	UNIDADE	6.000	**6,51**	**39.060,00**
128	SONDA DE FOLEY LÁTEX 2 VIAS Nº8 (CONTÉM 2 VIAS; - ESTÉRIL; COMPOSIÇÃO: LÁTEX SILICONIZADO; - USO ÚNICO; 3-5ML/CC.)	UNIDADE	6.000	**6,51**	**39.060,00**
129	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 4 (CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM CADA UNIDADE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C.)	UNIDADE	6.000	**14,30**	**85.800,00**
130	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 6 (CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM CADA UNIDADE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C.)	UNIDADE	6.000	**14,30**	**85.800,00**

131	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8 (CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COMPRIMENTO DE 110 CM CADA UNIDADE, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C.)	UNIDADE	6.000	**14,30**	**85.800,00**
132	TIRAS DE MEDIÇAO DE GLICOSE: COMPOSIÇÃOQUÍMICA:GLICOSEOXIDASE (10%), CONTATO ELÉTRICO (50%), ENZIMA PROTETORA (8%) E COMPONENTES NÃO REAGENTES (32%). MODO DEMEDIÇÃO: TECNOLOGIA AMPEROMÉTRICA USANDOGLICOSEOXIDASE. EMBALAGEM: CONTEM 50 FITAS PARA TESTES.	CAIXA	10.000	**160,00**	**1.600.000,00**
133	TOUCA DESCARTÁVEL: FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO REVESTIDO, SANFONA COR BRANCA, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO; EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.	PACOTE	3.000	**200,00**	**600.000,00**
VALOR GERAL		**R$ 27.676.080,00**			

ANEXO XI

MATERIAL CONSUMO ODONTOLÓGICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT**	**VALOR UNT**	**VALOR ESTIMADO**
1	ACIDO FOSFORICO 37%. PCT C/ 3 SERINGAS, CADA UND CONTÉM 2,5 ML	PACOTES	700	15,00	**10.500,00**
2	ADESIVO PRIMER BOND CADA CX CONTÉM 1 FRASCO COM 5 ML	PACOTES	400	42,00	**16.800,00**
3	AGULHA GENGIVAL CURTA CADA CX CONTÉM 100 UND - TAMANHO: 30G - CURTA	CX	400	45,00	**18.000,00**
4	AGULHA GENGIVAL LONGA CADA CX CONTÉM 100 UND - TAMANHO: 27G - LONGA	CX	700	45,00	**31.500,00**
5	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO	UND	600	61,50	**36.900,00**
6	ALCOOL 70% HOSPITALAR - FRASCO 1 LITRO CX COM 12 UND	CX	500	121,50	**60.750,00**
7	ANESTESICO ARTICAINE 4% CX COM 50 ANESTESICOS CO 1,8 ML CADA	CX	500	305,00	**152.500,00**
8	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% CX COM 50 ANESTESICOS CO 1,8 ML CADA	CX	600	320,00	**192.000,00**
9	ANESTESICO TOPICO CADA POTE CONTÉM 12g	UND	500	19,00	**9.500,00**
10	ANESTESICOS LIDOCAINA 3% COM VASOCONSTRICTOR CX COM 50 ANESTESICOS COM 1,8 ML CADA	CX	600	210,00	**126.000,00**
11	AVENTAL DESCARTAVEL GRANDE CADA PCT CONTÉM 10 UND - MANGA LONGA	PACOTES	300	42,50	**12.750,00**
12	AVENTAL DESCARTAVEL PEQUENA CADA PCT CONTÉM 10 UND - MANGA LONGA	PACOTES	300	42,50	**12.750,00**
13	BABADOR DESCARTAVEL BABADOR ODONT PCT COM 100 SSPLUS	PACOTES	1.200	33,50	**40.200,00**
14	BANDEJA CLINICA MÉDIA	UND	300	40,00	**12.000,00**
15	BROCA CARBIDE Nº1 ALTA ROTAÇÃO	UND	500	21,00	**10.500,00**
16	BROCA CARBIDE Nº1/2 ALTA ROTAÇÃO	UND	500	21,00	**10.500,00**
17	BROCA CARBIDE Nº1/4 ALTA ROTAÇÃO	UND	300	21,00	**6.300,00**
18	BROCA CARBIDE Nº2 ALTA ROTAÇÃO	UND	100	21,00	**2.100,00**
19	BROCA CARBIDE Nº3 ALTA ROTAÇÃO	UND	300	21,00	**6.300,00**
20	BROCA CARBIDE Nº4 ALTA ROTAÇÃO	UND	300	21,00	**6.300,00**
21	BROCA CARBIDE Nº5 ALTA ROTAÇÃO	UND	300	21,00	**6.300,00**
22	BROCA CARBIDE Nº6 ALTA ROTAÇÃO	UND	300	21,00	**6.300,00**
23	BROCA CIRURGICA ZEKRYA LONGUA	UND	300	29,00	**8.700,00**
24	BROCA DIAMANTADA Nº1011	UND	300	7,25	**2.175,00**
25	BROCA DIAMANTADA Nº1012	UND	300	7,25	**2.175,00**
26	BROCA DIAMANTADA Nº1012HL	UND	300	7,25	**2.175,00**
27	BROCA DIAMANTADA Nº1013	UND	500	7,25	**3.625,00**
28	BROCA DIAMANTADA Nº1014	UND	100	7,25	**725,00**
29	BROCA DIAMANTADA Nº1014HL	UND	300	7,25	**2.175,00**
30	BROCA DIAMANTADA Nº1015	UND	300	7,25	**2.175,00**
31	BROCA DIAMANTADA Nº1016	UND	300	7,25	**2.175,00**
32	BROCA DIAMANTADA Nº1016HL	UND	300	7,25	**2.175,00**
33	BROCA DIAMANTADA Nº1019	UND	300	7,25	**2.175,00**
34	BROCA DIAMANTADA Nº1045	UND	300	7,25	**2.175,00**
35	BROCA DIAMANTADA Nº1111	UND	300	7,25	**2.175,00**
36	BROCA DIAMANTADA Nº2200	UND	300	7,25	**2.175,00**
37	BROCA DIAMANTADA Nº3072	UND	300	7,25	**2.175,00**
38	BROCA DIAMANTADA Nº3083	UND	300	7,25	**2.175,00**
39	BROCA DIAMANTADA Nº3113	UND	300	7,25	**2.175,00**
40	BROCA DIAMANTADA Nº3118	UND	300	7,25	**2.175,00**
41	BROCA DIAMANTADA Nº3168	UND	300	7,25	**2.175,00**
42	BROCA DIAMANTADA Nº3195	UND	300	7,25	**2.175,00**
43	BROCA DIAMANTADA Nº3200	UND	300	7,25	**2.175,00**
44	BROCA DIAMANTADA Nº3205	UND	300	7,25	**2.175,00**
45	BROCA DIAMANTADA Nº4102	UND	300	7,25	**2.175,00**
46	BROCA DIAMANTADA Nº4114	UND	300	7,25	**2.175,00**
47	BROCA DIAMANTADA Nº4138	UND	300	7,25	**2.175,00**
48	CABO DE ESPELHO CLINICO	UND	300	12,00	**3.600,00**
49	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO CADA CX COMTEM 2 UNIDADES COM 10g	CX	300	32,00	**9.600,00**
50	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS CADA PCT CONTÉM 500 UND/ 8 CAMADAS. 5 DOBRAS. 7,5 X 7,5	PACOTES	300	50,00	**15.000,00**
51	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	300	3,25	**975,00**
52	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	100	3,25	**325,00**
53	ESCOVAS ROBINSON CONICA	UND	200	3,50	**700,00**
54	ESCOVAS ROBINSON RETA	UND	200	3,50	**700,00**
55	ESPATULA DE RESINA N 2°, CAIXA COM 1 UNIDADE	CX	3.500	97,50	**341.250,00**
56	ESPELHO CLINICO	UND	1.000	17,00	**17.000,00**
57	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM 24 FIOS AGULHADOS TRANÇADA PRETA	CX	90	74,00	**6.660,00**
58	FIO DENTAL 100 METROS	UND	1.000	13,00	**13.000,00**
59	FLUOR GEL 1,23% DE ÍONS FLUOR - 200 ML	FRASCO	1.000	13,50	**13.500,00**
60	GORRO DESCARTAVEL SANFONADA CADA PCT CONTÉM 100 UND/GRAMATURA: 10g/m²	PACOTES	100	20,00	**2.000,00**
61	HEMOSPON, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	1.000	82,00	**82.000,00**
62	IONOMERO DE VIDRO AUTO CONTÉM: LÍQUIDO - 8g / PÓ - 10g	FRASCO	100	99,50	**9.950,00**
63	KIT ACABAMENTO GRANA FINA ULTRA: INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA. O KIT ACABAMENTO GRANA FINA E ULTRAFINA É COMPOSTO DE 7 PONTAS DIAMANTADAS, SENDO 4 PONTAS DE GRANULOMETRIA FINA (46 MICRÔMETROS) E 3 PONTAS DE GRANULOMETRIA ULTRAFINA (30 MICRÔMETROS), IDENTIFICADAS, RESPECTIVAMENTE, POR UM ANEL DE COR VERMELHA	KIT	50	160,00	**8.000,00**

	OU AMARELO EM SUAS HASTES, E 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL E SILKADO. KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS SENDO 4 DE GRANULOMETRIA FINA E 3 EXTRAFINA + 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL. NOS FORMATOS: 1090F, 2135F, 3118F, 3195F, 1190FF, 3168FF, 3195FF.				
64	LAMINAS DE BISTURI Nº12 CADA CX CONTÉM 100 LÂMINAS - AÇO CARBONO	CX	50	42,50	**2.125,00**
65	LAMINAS DE BISTURI Nº15 CADA CX CONTÉM 100 LÂMINAS - AÇO CARBONO	CX	50	42,50	**2.125,00**
66	LIXA DE POLIMENTO DE RESINA CONTÉM 50 PEÇAS - DIMENSÕES: 170 X 4 mm	CX	250	25,00	**6.250,00**
67	MATRIZ DE AÇO 5MM, CAIXA COM 20 UND	CX	35	52,50	**1.837,50**
68	MATRIZ DE AÇO 7MM, CAIXA COM 20 UND	CX	75	52,50	**3.937,50**
69	MICROBRUSH FINO EMBALAGEM COM 100 UND.	CX	2.000	26,50	**53.000,00**
70	OLEO LUBRIFICANTE PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO CONTENDO: 200 ML CADA FRASCO	FRASCO	500	36,50	**18.250,00**
71	PAPEL CARBONO ODONTOLOGICO COM 12 FOLHAS	KIT	2.000	9,00	**18.000,00**
72	PASTA PROFILATICA TUBO COM 90g	CX	1.000	10,50	**10.500,00**
73	PINÇA CLINICA	UND	1.100	19,50	**21.450,00**
74	PO HIDROXIDO DE CALCIO P.A, FRASCO COM 10G	FRASCO	100	17,00	**1.700,00**
75	RESINA COMPOSTA A1	CX	200	60,00	**12.000,00**
76	RESINA COMPOSTA A2	CX	3.000	60,00	**180.000,00**
77	RESINA COMPOSTA A3	CX	2.000	60,00	**120.000,00**
78	RESINA COMPOSTA A3,5	CX	300	60,00	**18.000,00**
79	RESINA COMPOSTA B1	CX	500	60,00	**30.000,00**
80	RESINA COMPOSTA B2	CX	300	60,00	**18.000,00**
81	SORO FISIOLOGICO 500ML	FRASCO	300	13,13	**3.939,00**
82	SONDA ESOLORADORA N5°	UND	300	40,00	**12.000,00**
83	SUGADOR DESCARTAVEL	PACOTES	50	17,50	**875,00**
84	TIRAS DE POLIESTER 5MM, CAIXA COM 50 UND.	CX	200	12,50	**2.500,00**
85	TRICRESSOLFORMALINA COM 10 ML	FRASCO	200	26,50	**5.300,00**
VALOR GERAL		**R$ 1.913.699,00**			

ANEXO XII

GÊNERO ALIMENTÍCIO (MERENDA ESCOLAR)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT**	**VALOR UNT**	**VALOR ESTIMADO**
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. COM 30 LATAS EM CADA CAIXA.	CX	140	367,50	51.450,00
2	AÇÚCAR, EM FORMA CRISTALIZADA, DE GRÃOS UNIFORMES E TRANSPARENTES PACOTE DE 1 KG. COM 30 PACOTES EM CADA FARDO.	FARDO	200	189,25	37.850,00
3	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS PESANDO 1 KG. CADA CAIXA PESANDO 10KG.	CX	264	408,75	107.910,00
4	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CADA FARDO COM 30 KG.	FARDO	150	258,75	38.812,50
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS.ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. COM 20 PACOTES EM CADA CAIXA.	CX	420	168,00	70.560,00
6	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO. COM 20 PACOTES EM CADA CAIXA.	CX	520	165,00	85.800,00
7	CAFÉ TORRADO MOÍDO, C/ PCTS DE 250 G. A VACUO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CADA FARDO COM 20 PACOTES.	FARDO	550	267,50	147.125,00
8	CARNE BOVINA EM CONSERVA – 320 G. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PROPPRIO PARA O CONSUMO HUMADO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CADA CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	340	301,75	102.595,00
9	CARNE BOVINA MOÍDA IN-NATURA, DIANTEIRA SEM OSSO TIPO ALCATRA, CHÃ DE DENTRO, PALETA OU ACÉM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.	KG	2.000	38,83	77.660,00
10	CARNE BOVINA, TIPO: PÁ, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, CONGELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	4.230	30,00	126.900,00
11	CEBOLA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. CADA SACO COM 20 KG.	SACO	500	250,00	125.000,00
12	CENOURA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	180	14,75	2.655,00
13	COLORAL COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. CONTENDO 100 G. CADA FARDO COM 10 UNIDADES.	FARDO	1.000	40,00	40.000,00

14	FARINHA LÁCTEA – ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTÂNEO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: POTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICOS, BEM VEDADOS, COM 230G CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CADA CAIXA COM 12 POTES.	CX	250	188,25	47.062,50
15	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. 30 KG CADA FARDO.	FARDO	300	397,00	119.100,00
16	FRANGO SEMI-PROCESSADO - CONGELADO, INTEIRO EVISCERADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO, PESO EM MEDIA 2KG. CADA CX. COM 20 KG.	CX	300	348,75	104.625,00
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL, CONTENDO NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, OU EM PACOTES CONTENDO 400G. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS OU EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. COM 25 PACOTES EM CADA FARDO.	FARDO	900	472,25	425.025,00
18	MACARRÃO - VITAMINADO, ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, EMBALAGEM DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO E COM 20 PCT NO FARDO.	FARDO	990	110,00	108.900,00
19	MARGARINA PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL, COM ADIÇÃO DE SAL., EM POTES DE PESO LÍQUIDO 250 G. CADA CAIXA COM 24 POTES. COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CX	800	156,75	125.400,00
20	MILHARINA. INGREDIENTES: MILHO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. CADA FARDO COM 20 PACOTES.	FARDO	50	117,23	5.861,50
21	MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. CADA FARDO COM 20 PACOTES.	FARDO	130	152,50	19.825,00
22	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALADO EM PET, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, SEM ESTUFAMENTOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO RODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. CADA CAIXA COM 20 PET.	CX	150	261,48	39.222,00
23	OVOS VERMELHOS IN-NATURA. TIPO: EXTRA, CLASSE A, CARACTERÍSTICAS ADCIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO. CX. COM 12 CARTELAS E CADA CARTELA CONTENDO 30 OVOS.	CX	70	382,50	26.775,00
24	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE., CONTENDO DE 1 QUILO DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. CADA FARDO COM 30 UNIDADES.	FARDO	200	90,00	18.000,00
25	SARDINHA, LATA C/ 140 G, COMPOSIÇÃO PEIXE, OLÉO DE SOJA E SAL. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO E BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. CADA CX. COM 50 LATAS.	CX	30	357,50	10.725,20
26	VINAGRE DE ÁLCOOL, CLARO, EMBALAGEM CONTENDO 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. CADA CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	600	72,75	43.650,00
VALOR GERAL		**R$ 2.108.488,70**			

ANEXO XIII

LOCAÇÃO DE IMOVES			
ITEM	**DESCRIÇAÕ DO SERVIÇO**	**UND**	**QT**
1	**ALUGUEL DE SALAS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIAS MUNICIPAIS**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (INSS DIGITAL, VIGILANCIA SANITÁRIA,).	UND	12
2	**ALUGUEL DE IMÓVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, SECRETRAIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS E CRAS).	UND	17
VALOR GERAL ESTIMADO		**R$ 690.000,00**	

ANEXO XIV

FRETE DE UTI AÉREO			
ITEM	**DESCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QT**
1	Descrição: Transporte Aero médico (UTI AÉREA) Itens Obrigatórios: 1. Maca 2. Monitor Multiparâmetros 3. Desfibrilador 4. Ventilador portátil 5. Kit Imobilização Trecho: Ipixuna-Am/Cruzeiro do Sul-Acre/Ipixuna-Am.	UND	48
VALOR GERAL ESTIMADO		**R$ 520.000,00**	

ANEXO XV

GÊNERO ALIMENTÍCIO AGRICULTURA FAMILIAR INDIGENA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT
1	BANANA GRANDE IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	UND	1.440
2	BANANA PRATA, IN NATURA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	220
3	CHEIRO VERDE, MAÇO, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTAM DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	48
4	COUVE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	240
5	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: GROSSA, TIPO: 1, CLASSE: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACA COM 50 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	SACA	120
6	INHAME: COM CARACTERISTICAS ORGANOLETICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARENCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUIMICOS, FISICOS E BIOLOGICOS. DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, ESTANDO LIVRE DE ENFERMIDADE, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	88
7	JERIMUM, DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 1 KG.	KG	48
8	MACAXEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	192
9	MAMÃO – LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA.	KG	144
10	MELANCIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	250
11	PEPINO IN-NATURA. DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS.	KG	24
VALOR GERAL ESTIMADO		**R$ 22.579,80**	

ANEXO XVI

MATRIAL PASSAGENS AEREAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT**
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, COMPREENDENDO PESQUISA DE PREÇOS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.	SERVIÇO	150
VALOR GERAL ESTIMADO		**R$ 113.250,00**	

ANEXO XVII

SERVIÇOS JURÍDICOS			
ITEM	**QT**	**DESCRIÇÃO**	**UND**
1	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA E GOVERNAMENTAL.	SERVIÇO
VALOR GERAL ESTIMADO			**R$248.000,00**

ANEXO XVIII

MATERIAL REFEIÇÃO PRONTA							
ITEM	**D ESCRIÇÃO**	**UF**	**QT**				
2	REFEIÇÃO PRONTA, MARMITEX COMPLETA DE FRANGO.	UND	1.400	**1**	REFEIÇÃO PRONTA, MARMITEX COMPLETA DE CARNE BOVINA.	UND	1.400
3	REFEIÇÃO PRONTA, MARMITEX COMPLETA DE SUÍNA.	UND	920				
4	REFEIÇÃO PRONTA, MARMITEX COMPLETA MISTO.	UND	950				
5	REFEIÇÃO PRONTA, MARMITEX COMPLETA DE PEIXE (PIRARUCU)	UND	680				
6	REFEIÇÃO PRONTA, MARMITEX COMPLETA DE PEIXE (SURUBIM)	UND	680				
VALOR GERAL ESTIMADO		**R$ 82.000,00**					

ANEXO XIX

ORNAMENTAÇÃO E ENFEITES NATALINOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO MATERIAL**	**QT**	**UND**
1	TECIDO CHITA 100% ALGODÃO VARIADOS	500	M
2	TECIDO ESTAMPADO FESTA JUNINA 100% ALGODÃO	100	M
3	TECIDO CETIM 100% POLIÉSTER BRANCO	100	M
4	TECIDO CETIM 100% POLIÉSTER DOURADO	100	M
5	TECIDO CETIM 100% POLIÉSTER VERDE	100	M
6	TECIDO CETIM 100% POLIÉSTER AZUL ROYAL	100	M
7	TECIDO CETIM 100% POLIÉSTER PRATA	100	M
8	TECIDO CETIM 100% POLIÉSTER VERMELHO	100	M
9	TECIDO CETIM 100% POLIÉSTER ESTAMPADO	100	M

10	TECIDO OXIFORD BRANCO	100	M
11	TECIDO OXIFORD PRETO	100	M
12	TECIDO OXIFORD VERMELHO	100	M
13	TECIDO OXIFORD VERDE	100	M
14	TECIDO ORGANZA AMARELO	100	M
15	TECIDO ORGANZA AZUL	100	M
16	TECIDO ORGAZA DOURADO	100	M
17	TECIDO ORGANZA VERDE	100	M
18	TECIDO ORGANZA BRANCO	100	M
19	TECIDO MURIM	100	M
20	JUTA NATURAL	30	M
21	JUTA VERDE	20	M
22	JUTA PRETA	20	M
23	JUTA VERMELHA	20	M
24	JUTA XADREZ	20	M
25	JUTA FESTA JUNINA	20	M
26	RENDA GUIPIR	500	M
27	RENDA BORDADO EM ORGANZA	500	M
28	FITILHO CETIM VERMELHO	500	M
29	FITILHO CETIM VERDE	500	M
30	FITILHO CETIM BRANCO	500	M
31	FITILHO PLÁSTICO	500	M
32	ELASTICO CHATO ALGODÃO REAL PECA C/10M - BRANCO	50	PEÇA
33	LINHA DE COSTURA TUBO 120-1500MTS CORES VARIADOS	100	TUBOS
34	LINHA MOLE DE PESCA 96	300	ROLOS
35	FLORES ARTIFICIAIS TIPOS E CORES VARIADAS	1000	UND
36	TAPETE VERMELHO 30M	2	UND
37	FELTRO AZUL LISO 50MT/1,40MT	2	UND
38	FELTRO VERDE LISO 50MT/1,40M	2	UND
39	FELTRO PETRO LISO 50MT/1,40MT	2	UND
40	CHAPEU DE PALHA SOMBREIRO MEXICANO	20	UND
41	CHAPEU DE PALHA TEXANO	200	UND
42	MINI CHAPÉU DE PALHA	150	UND
43	GLITTER CORES VARIADOS	1	KG
44	PURPURINA CORES VARIADAS	1	KG
45	BALÃO DE FESTA METALICO CORES VARIADAS Nº 09, C/25UND	100	PCT
46	BALÃO FORMATO DE LETRAS CORES VARIADAS 45CM, C/25 UND	15	PCT
47	BALÃO DE LED COLORIDO, COM VARRETA	100	UND
48	BALÃO DE LED ILUMINADOS C/5PECAS, N°09	20	PCT
49	CORTINA DE LED BRANCA 10M, 127V	5	UND
50	CORTINA DE LED AMARELA 10M, 127V	5	UND
51	CORTINA DE LED BRANCA 15M, 127V	5	UND
52	CORTINA DE LED AMARELA 15M,127V	5	UND
53	CORTIN DE LED BRANCA C/20M,127V	5	UND
54	PISCA-PISCA AMARELA	400	UND
55	PISCA-PISCA BRANCO	400	UND
56	PISCA-PISCA AZUL	400	UND
57	PISCA-PISCA VERMELHO	400	UND
58	PISCA-PISCA COLORIDO	400	UND
59	CASCATA DE LED DE NATAL BRANCA 11M	50	CX
60	CASCATA DE LED DE NATAL AMARELO 11M	50	CX
61	CASCATA DE LED DE NATAL AMARELA DE ESTRELA 11M	50	CX
62	CASCATA DE LED DE NATAL AZUL 11M	50	CX
63	MANGUEIRA DE LED AMARELA REDONDA DE NATAL, 100M.	5	ROLO
64	MANGUEIRA DE LED BRANCA REDONDA DE NATAL 100M.	5	ROLO
65	MANGUEIRA DE LED COLORDA REDONDA DE NATAL 100M	5	ROLO
66	FESTÃO DE NATAL VERDE	100	UND
67	FESTÃO DE NATAL DOURADO	50	UND
68	FESTÃO DE NATAL VERMELHO	50	UND
69	FESTÃO DE NATAL VERDE ARAMADO GROSSO	100	UND
70	FESTÃO DE NATAL ARAMADO GRODDO DECORADO	5	UND
71	BOLAS DE NATAL LISA, CORES VARIADAS, 8 CM	30	UND
72	BOLA DE NATAL GLITTER, CORES VARIADAS, 8 CM	30	UND
73	BOLA DE NATAL PERSONLIZADA, CORES VRIADAS, 5 CM	40	UND
74	BOLA DE NATAL LISA METALIZADA, CORES VRIADAS, 5CM	30	UND
75	BOLA DE NATAL GLITTER, CORES VARIADAS, 5CM	30	UND
76	FLOR ARTIFICIAL DE NATAL DOURADA, PCT COM 25 UND	5	PCT
77	FLOR ARTIFICIAL DE NATAL ROSÉ, COM 25 UND	5	PCT
78	FLOR ARTIFICIAL DE NATAL VERMELHA, COM 25 UND	5	PCT
79	FLOR DE NATAL PRATA COM 25 UND	5	PCT
80	PINHA DE NATAL, PACOTE COM 10 UND	5	PCT
81	LAÇOS DE NATAL DIVERSIFICADOS, DE TAMANHOS VARIADOS.	50	UND
83	ENFEITES PARA ARVORE DE NATAL (PAPAI NOEL, BOTAS, SINOS, CAIXINHAS, ESTRELA, LAÇOS), PCT COM 10 UND.	15	PCT
84	GUIRLANDA DE NATAL	30	UND
85	GORRO DE PAPAI NOEL	50	UND
86	ROUPA DE PAPAI NOEL, TAMANHO M/G	5	UND
87	ROUPA DE MAMÃE NOEL, TAMANHO M/G	5	UND
88	ROUPAS DAS NOELETES, VESTIDOS, TAMANHO M	20	UND
89	ROUPAS DOS DUENDES TAMANHO 10/12 ANOS	6	UND
90	MEIÃO FEMININO TAMANHO M	20	UND
91	ÁRVORE DE NATAL	2	UND
92	CASA DO PAPAI NOEL	1	UND
93	TRENÓ DO PAPAI NOEL	1	UND
94	PAINEL DE MADEIRA REDONDO	2	UND
95	PAINEL DE MADEIRA QUADRADO 2M	1	UND
96	CILINDROS	4	UND
VALOR GERAL ESTIMADO		**R$ 322.000,00**	

ANEXO XX

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT**
1	SERVIÇOS PRESTADOS NA ASSESSORIA COMTÁBEL	SERVIÇO	12
VALOR GERAL ESTIMADO:		**R$ 234.326,28**	

ANEXO XXI

MATERIAL EDUCATIVO GERAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UND**	**QTD**
1	ALFABETO BRAILLE, DE MADEIRA MDF, CONTENDO 27 CELAS/PEÇAS, ACOMODADO EM CAIXA DE MADEIRA.	UND	30
2	ALFABETO ILUSTRADO EM LIBRAS, CONTENDO 78 PEÇAS DE MADEIRA, ORGANIZADAS EM JOGOS DE 3 PARTES, INDICANDO A FIGURA, A PALAVRA E A TRADUÇÃO EM LIBRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA PEÇA: 19 CM X 14 CM X 5 CM.	UND	60
3	ALFABETO MÓVEL, CONTENDO 72 PEÇAS DE MADEIRA, ESTAMPADAS COM AS LETRAS DO ALFABETO – MAIÚSCULAS E MINÚSCULAS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3 CM X 3 CM.	UND	60
4	ALINHAVOS SORTIDOS, CONFECCIONADOS EM MDF, CONTENDO, NO MÍNIMO: 10 BASES PERFURADAS DE 16 CM X 16 CM, COM ILUSTRAÇÕES DE MODELOS SORTIDOS, FEITAS COM TINTA ATÓXICA. DEVE CONTER, AINDA, 10 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS, COM METRAGEM IGUAL OU SUPERIOR A 70 CM. EMBALADO EM CAIXA DE MADEIRA.	UND	15
5	AVALIAÇÃO DOS INTERESSES PROFISSIONAIS – AIP, CONJUNTO CONTENDO: 1 MANUAL, 10 CADERNOS DE EXERCÍCIO, 1 CRIVO DE APURAÇÃO, 1 BLOCO COM 25 FOLHAS RESPOSTAS, 1 BLOCO COM 25 PROTOCOLOS DE LEVANTAMENTO	UND	35
6	BARALHO OFICIAL DE CANASTRA: BARALHO PLÁSTICO COM 108 CARTAS. TAMANHO: 5,6 X 8,6 MM. NAIPE GRANDE.	UND	60
7	BARALHO OFICIAL DE TRUCO CONTENDO 55 CARTAS, SENDO 52 CARTAS + DOIS CORINGAS + UMA CARTA EXTRA. NO FORMATO 57 MM X 89 MM + 1 MARCADOR EXCLUSIVO	UND	35
8	CONJUNTO DE BLOCOS DE ENCAIXE DE MADEIRA, CONTENDO UMA BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 33,5 X 21 X 6 CM, COM 10 PINOS DE ENCAIXE E 25 BLOCOS COLORIDOS. MATERIAL EM MADEIRA.	UND	45
9	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS DE MADEIRA, CONTENDO 48 PEÇAS EM FORMATO DE CÍRCULOS, QUADRADOS, RETÂNGULOS E TRIÂNGULOS, DE CORES VARIADAS. PEÇAS ARMAZENADAS EM CAIXA DE MADEIRA	UND	70
10	JOGO DO TIPO "BRINCANDO DE ENGENHEIRO". CONTENDO, NO MÍNIMO, 1.000 PEÇAS, SENDO BLOCOS DE CONSTRUÇÃO DE MADEIRA, COM DIFERENTES TAMANHOS, FORMATOS E CORES QUE IMITAM A FACHADA DE PRÉDIOS, ACONDICIONADOS EM SACOLA DE PLÁSTICO GROSSO E TRANSPARENTE	UND	60
11	CASINHA DE BONECA EM MADEIRA MDF, COM 2 ANDARES OU MAIS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 CM DE ALTURA, 48 CM DE LARGURA E 44 DE COMPRIMENTO; COM ABERTURA VERTICAL AO MEIO; FORMADA POR DIFERENTES AMBIENTES (COMO: COZINHA, QUARTO, BANHEIRO, SALA, TERRAÇO	UND	55
12	JOGO DE DAMA E TRILHA; 24 PEÇAS (12 PRETAS E 12 BRANCAS); TABULEIRO EM MADEIRA MODELO GAVETA. TAMANHO TABULEIRO: 30 X 30 CM. PEÇAS EM MADEIRA.	UND	120
13	JOGO DE MEMÓRIA, 54 PEÇAS EM MADEIRA (QUE FORMAM 27 PARES), CAIXA APROPRIADA, DE TEMAS INFANTIS (ANIMAIS, OBJETOS, PERSONAGENS DE DESENHOS, ETC).	UND	120
14	JOGO DE XADREZ MADEIRA COM 40 PEÇAS EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 6CM. TABULEIRO EM MADEIRA DOBRÁVEL. TABULEIRO 29CM X 29CM..	UND	230
VALOR GERAL ESTIMADO		**R$ 145.000,00**	

ANEXO XXII

AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTD**
1	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV TIPO CANETA MONOFÁSICA	UND	4
2	BOMBA SUBMERSA 2 CV TIPO CANETA MONOFÁSICA	UND	6
3	BOMBA SUBMERSA 3 CV TIPO CANETA MONOFÁSICA	UND	6
4	BOMBA SUBMERSA 5CV TIPO CANETA TRIFÁSIOCO	UND	6
VALOR GERAL ESTIMADO		**R$ 80.000,00**	

ANEXO XXIII

SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BREVE DO SERVIÇO**	**UND**	**QTD**
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS POÇOS: LIMPEZA DE POÇO; SUA DESINFECÇÃO; SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO OU DE RECALQUE; TESTES DE VAZÃO DE ÁGUA. ANÁLISE: DA PARTE ELÉTRICA; DOS NÍVEIS HIDRODINÂMICOS; DO ESTADO DA TUBULAÇÃO; DA ÁGUA E DO PAINEL OPERACIONAL.	UND	12
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS; 1 ½ CV; 2 CV; 3 CV; 5 CV.	UND	14
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM BOMBAS SUBMERSAS: ELIMINAÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO; REPARO DO SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO.	UND	12
VALOR GERAL ESTIMADO		**R$ 70.000,00**	

ANEXO XXIV

MATERIAL CANOA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD**
1	BARCO EM ALUMÍNIO DE 8 METROS, BORDA ALTA 52 CM, VIVEIRO EM ALUMÍNIO, PERFIL DE BORDA DUPLO, CHAPA NAVAL 2,0 MM NO FUNDO E POPA; 1,5 MM LATERAIS; PARA MOTOR DE RABETA.	UND	5
2	BARCO EM ALUMÍNIO DE 7 METROS, BORDA ALTA 52 CM, VIVEIRO EM ALUMÍNIO, PERFIL DE BORDA DUPLO, CHAPA NAVAL 2,0 MM NO FUNDO E POPA; 1,5 MM LATERAIS; PARA MOTOR DE RABETA.	UND	3
3	CANOA EM MADEIRA DE 8 METROS, LARGURA NO MEIO 90 CM, ALTURA NO MEIO COM APARELHAMENTO 40 CM; TIPOS DE MADEIRA DA CANOA E APARELHAMENTO: CEDRO AGRI, JACAREUBA, MIRATOÁ OU LOURO JACAREUBA.	UND	25
4	CANOA EM MADEIRA DE 7,5 METROS, LARGURA NO MEIO 90 CM, ALTURA NO MEIO COM APARELHAMENTO 40 CM; TIPOS DE MADEIRA DA CANOA E APARELHAMENTO: CEDRO AGRI, JACAREUBA, MIRATOÁ OU LOURO JACAREUBA.	UND	30
5	CANOA/BALIEIRA PARA 5 TONELADAS COM TOLDO, DE 12 METROS, LARGURA NO MEIO 2,8 M, ALTURA 80 CM; TIPOS DE MADEIRA: TARUMÃ, MASSARANDUBA VERMELHA OU PRECIOSA/ CANELA.	UND	4
VALOR GERAL ESTIMADO		**R$ - 290.800,00**	

ANEXO XXV

MOTOR E ROÇADEIRA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**
1	MOTOR ESTACIONÁRIO, DE 5,5 HP ACOPLADO COM RABETA, 4 TEMPOS A GASOLINA COM CILINDRO ÚNICO INCLINADO À 25°; CILINDRADA: 163 CM³; DIÂMETRO X CURSO: 68 X 45 MM; TAXA DE COMPRESSÃO: 8,5:1; PONTA DE EIXO: PARALELA 3/4", SENTIDO DE ROTAÇÃO DO EIXO (PTO): SENTIDO ANTI-HORÁRIO, EIXO HORIZONTAL; CAPACIDADE DE ÓLEO DO CÁRTER: 0,6 LITROS COM ALERTA DE NÍVEL DE ÓLEO; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 3,6 - 4,0 LITROS; POTÊNCIA MÁXIMA: 5,5 CV À 3600 RPM; TIPO DE IGNIÇÃO: MANUAL/RETRÁTIL; DIMENSÕES(MM): 312 X 362 X 335. PESO SECO: 15,0 - 15,2 KG. COMPRIMENTO DA RABETA COMPLETA: 2,20 M; ACOMPANHADA DO EIXO, PARAFUSOS, TIMÃO DE FERRO E HÉLICE DE 2 PÁS.	UND	220
2	MOTOR ESTACIONÁRIO DE POPA 13HP COM RABETA HORIZONTAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MOTOR: MOTOR 4 TEMPOS. POTÊNCIA NOMINAL 12 HP. POTÊNCIA MÁXIMA 13 HP. CILINDRADA 389 CC. COMBUSTÍVEL GASOLINA. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO AR. ROTAÇÃO MÁXIMA 3600 RPM. TAXA DE COMPRESSÃO 8:1. DIÂMETRO X CURSO 88 X 64 MM. TANQUE DE COMBUSTÍVEL 6,5 L. CAPACIDADE DE ÓLEO 1,1 L. SISTEMA DE PARTIDA MANUAL OU ELÉTRICA. FILTRO DE AR DUPLO ELEMENTO. CONSUMO DE COMBUSTÍVEL 395 G/KW·H. NÍVEL DE RUÍDO A 7M DE DIST. 58 DB.	UND	15
3	MOTOR ESTACIONÁRIO DE POPA 6,5HP COM RABETA HORIZONTAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MOTOR: CILINDRADA: 196CM³. CAPACIDADE DE ÓLEO: 600ML. DIÂMETRO DO EIXO: 19,05MM. COMPRIMENTO DO EIXO: 60MM. ÓLEO RECOMENDADO: SAE 20W40. CAPACIDADE DO TANQUE: 3,6 LITROS. DIÂMETRO X CURSO: 70MM X 55MM. POTÊNCIA MÁXIMA: 6,5HP A 3600RPM. CONSUMO MÉDIO: 2,3 LITROS POR HORA. DIMENSÕES DA BASE: 190MM X 115MM. DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DA BASE: 75MM. DIST. ENTRE OS FUROS DO ACOPLAMENTO: 65MM.	UND	160
4	MTOR HORIZONTAL À DIESEL 7HP.DADOS TÉCNICOS: CAPACIDADE DE ÓLEO (CARTER): 1,1 L. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 3,0 L. CILINDRADA : 296 CM³. CONSUMO APROXIMADO: 1,41 L/H. DIÂMETRO X CURSO : 78 MM X 62 MM. DIMENSÕES: CXLXA: 383 X 421 X 450. INCLINAÇÃO MÁXIMA: 20%. LUBRIFICAÇÃO: FORÇADA POR BOMBA DE ÓLEO. NÍVEL DE RUÍDO: 77 DB A À 7 METROS. PESO: 38 KG. POTENCIA MÁXIMA : 7 HP À 3600 RPM. POTÊNCIA CONTÍNUA: 6 HP À 3600 RPM. SISTEMA DE COMBUSTÃO: INJEÇÃO DIRETA. TAXA DE COMPRESSÃO: 20:1. TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL. TIPO DE MOTOR: HORIZONTAL, MONOCILÍNDRICO, DIESEL, REFRIGERADO A AR. TIPO DE PARTIDA: PARTIDA ELÉTRICA. TORQUE MÁXIMO : 1,50 KGFM A 2000 RPM.	UND	10
5	MOTOR À DIESEL 8,5HP. DADOS TÉCNICOS: MOTOR: HORIZONTAL, MONOCILÍNDROCO, 4 TEMPOS, REFRIGERADO A AR. PARTIDA: MANUAL. TIPO DE COMBUSTIVÉL: GASOLINA. DIÂMETRO X CURSO: 77 X 58 MM. CILINDRADA: 270 CM³. TAXA DE COMPRESSÃO: 8,5:1. POTÊNCIA MÁXIMA: 8,5 CV A 3600 RPM. POTÊNCIA CONTÍNUA: 7,3 CV A 3600 RPM. TORQUE MÁXIMO: 1,94 KGFM A 2500 RPM. LUBRIFICAÇÃO: SALPICO.	UND	10
6	ROÇADEIRA LATERAL À GASOLINA 30 CILINDRADA, POTÊNCIA: 1.01 HP; PESO DO MOTOR VAZIO: 4,2 KG; TRIMMER-EDITOR DE VELOCIDADE MÁXIMA: 8000 MIN-1; CAPACIDADE DO TANQUE: GASOLINA 1L; PROPORÇÃO DE OLÉO 4% - 25:1; TRIMMER-ROTAÇÃO DO MOTOR MÁXIMA: 7000 MIN-1; ARAME DE VELOCIDADE - EDITOR DE PLANO MÁXIMO: 5300 MIN-1.DIMENSÕES: LARGURA: 31.00 CM; ALTURA: 165.00 CM; COMPRIMENTO: 22.00 CM. PESO: PESO LÍQUIDO: 11.00 KG.	UND	150
7	MOTOSERRA À GASOLINA DE 38 CILINDRADA, INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR: 2 TEMPOS; CILINDRADAS: 38CC; POTÊNCIA MÁXIMA: 1,2KW; COMPRIMENTO DO SABRE: 40CM - 16"; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 310 ML; COMBUSTÍVEL: GASOLINA ADITIVADA 25L - ÓLEO 2T 1 LITRO.	UND	30
8	MOTOSERRA À GASOLINA 66 CILINDRADA, DADOS TÉCNICOS: CORRENTE 3/8″ RAPID-MICRO 3/8″ RAPID-SUPER; PESO SEM CONJUNTO DE CORTE 7,3 KG; POTÊNCIA 5,2 KW (7,1 DIN-PS); RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA 1,40 KG/KW; ROTAÇÃO LENTA 2.500 RPM; ROTAÇÃO MÁXIMA 13.000 RPM; SABRE: 40, 63, 75 CM; TANQUE DE COMBUSTÌVEL 0,825 LITROS; TANQUE DE ÓLEO 0,36 LITROS.	UND	20
VALOR GERAL ESTIMADO		**R$ 2.100.000,00**	

ANEXO XXVI

MATERIAL COLETE SALVA-VIDAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT**
1	COLETE SALVA VIDAS, COMPLETO E MUITO RESISTENTE, CONTA COM TRÊS FIVELAS PARA MAIOR SEGURANÇA DO USUÁRIO, ZÍPER PARA PROPORCIONAR MELHOR AJUSTE AO CORPO E ALÇA PARA PENDURAR, FACILITANDO A SECAGEM. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: EXTERIOR: 100% NEOPRENE, ENCHIMENTO 100% EPE (ESPUMA EM POLIETILENO), ACABAMENTOS: 100% POLIPROPILENO; TECIDO:100% POLIAMIDA; CARACTERÍSTICAS: PRODUTO LEVE, AUXILIA A FLUTUAÇÃO. SEU USO É INDICADO PARA ÁGUAS CALMAS. SUPORTA ATÉ: 60KG; DIMENSÃO COM EMBALAGEM (APROXIMADO): 46CM X 52CM X 7CM; PESO COM EMBALAGEM (APROXIMADO): 0,48 KG. GARANTIA: 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	250
2	COLETE SALVA VIDAS, COMPLETO E MUITO RESISTENTE, CONTA COM TRÊS FIVELAS PARA MAIOR SEGURANÇA DO USUÁRIO, ZÍPER PARA PROPORCIONAR MELHOR AJUSTE AO CORPO E ALÇA PARA PENDURAR, FACILITANDO A SECAGEM. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: EXTERIOR: 100% NEOPRENE, ENCHIMENTO 100% EPE (ESPUMA EM POLIETILENO), ACABAMENTOS: 100% POLIPROPILENO; TECIDO:100% POLIAMIDA; CARACTERÍSTICAS: PRODUTO LEVE, AUXILIA A FLUTUAÇÃO. SEU USO É INDICADO PARA ÁGUAS CALMAS. SUPORTA ATÉ: 110KG; DIMENSÃO COM EMBALAGEM (APROXIMADO): 46CM X 52CM X 7CM; PESO COM EMBALAGEM (APROXIMADO): 0,48 KG. GARANTIA: 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	150
VALOR GERAL ESTIMADO		**R$ 55.000,00**	

ANEXO XXVII

MATERIAL COFFE BREAK			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT**
1	SERVIÇO DE COFFEE - BREAK: IDEAL PARA MOMENTOS DE PAUSA EM REUNIÕES, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS, SERVIÇO DE COFFEE BREAK COMPLETO, COM CARDÁPIO DIVERSIFICADO, COM OPÇÕES DE SALGADOS, DOCES, BEBIDAS E CAFÉ DE EXCELENTE QUALIDADE.	SERVIÇO	80
VALOR GERAL ESTIMADO		**R$ 82.000,00**	

ANEXO XXVIII

MATERIAL CASA DE FARINHA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT**
1	CEVADOR, APLICAÇÃO: RALADOR DE MANDIOCA, TIPO: BANCADA DE MADEIRA/PORTÁTIL, (CATITU), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLA DE 22 CM COM 16 TARISCA, MONTADO COM MANCAL, ROLAMENTOS, PARAFUSOS.	UND	180
2	CHAPA DE AÇO, COMPRIMENTO: 2 METROS DE LARGURA: 1 M E 20 CM DE ESPESSURA, Nº 14 (PARA FORNO DE CASA DE FARINHA).	UND	150
3	CORREIA (B), PARA SER UTILIZADA NO MOTOR DA CASA DE FARINHA; (MOTOR À GASOLINA 5,5 HP A 3.600 RPM; ACIONAMENTO MANUAL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 3,6 LITROS; DIMENSÕES C X L X A: 40 X 38 X 38 CM; PESO: 19,5 KG; 163 CC, 4 TEMPOS. FABRICAÇÃO NACIONAL).	UND	180
VALOR GERAL ESTIMADO		**R$ - 300.000,000**	

ANEXO XXIX

MATERIAL DE PESCA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT**
1	CAIXA ISOPOR SEM ALÇA, CAIXA TÉRMICA INDICADA PARA ATENDER A DIVERSOS SEGUIMENTOS E PRODUTOS, TAIS COMO: REMÉDIOS, COSMÉTICOS MANIPULADOS, INSULINA, ALIMENTOS, SALGADOS, LANCHES NATURAIS, BEBIDAS, DOCES, CHOCOLATES, BOMBONS, TORTAS, BOLOS, PEIXES, MOCHILAS DE ENTREGAS ETC. FABRICADA EM EPS (ISOPOR) PARA ACONDICIONAMENTO DE DIVERSOS PRODUTOS. MEDIDAS: INTERNAS - 649 X 449 X 275 MM; EXTERNAS - 753 X 553 X 400 MM. CAPACIDADE: 80 LITROS.	UND	150
2	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR 100 LITROS. ESPESSURA DA PAREDE: 53 MM. DIMENSÃO INTERNA: COMPRIMENTO: 690 MM. LARGURA: 490 MM. ALTURA: 295 MM. DIMENSÃO EXTERNA: COMPRIMENTO: 795 MM. LARGURA: 595 MM. ALT. S/TAMPA: 345 MM. ALT. C/TAMPA: 398 MM.	UND	120
3	PANO DE REDE (FIO 25 - MALHA 35), PANAGEM PARA REDE DE PESCA MALHA 7 CENTÍMETROS ESTICADA. FIO: 0.25 MM, DISTÂNCIA NÓ A NÓ: 35 MM, OU SEJA, 3,5 CENTÍMETROS; NÚMERO DE MALHAS DE ALTURA: 48; COMPRIMENTO EM METROS: 100; ALTURA: 3,36 METROS. 0,25 X 35 X 48 X 100.	UND	110
4	PANO DE REDE (FIO 25 - MALHA 45), PANAGEM PARA REDE DE PESCA MALHA 10 CENTÍMETROS ESTICADA. FIO: 0.25 MM, DISTÂNCIA NÓ A NÓ: 45 MM, OU SEJA, 4,5 CENTÍMETROS; NÚMERO DE MALHAS DE ALTURA: 48; COMPRIMENTO EM METROS: 100; ALTURA: 4,8 METROS. 0,25 X 45 X 48 X 100.	UND	110
5	PANO DE REDE (FIO 25 - MALHA 60), PANAGEM PARA REDE DE PESCA MALHA 12 CENTÍMETROS ESTICADA. FIO: 0.25 MM, DISTÂNCIA NÓ A NÓ: 60 MM, OU SEJA, 6,0 CENTÍMETROS; NÚMERO DE MALHAS DE ALTURA: 48; COMPRIMENTO EM METROS: 100; ALTURA: 4,8 METROS. 0,25 X 60 X 48 X 100.	UND	110
6	PANO DE REDE (FIO 30 - MALHA 50), PANAGEM PARA REDE DE PESCA MALHA 10 CENTÍMETROS ESTICADA. FIO: 0.30 MM, DISTÂNCIA NÓ A NÓ: 50 MM, OU SEJA, 1,70 CENTÍMETROS; NÚMERO DE MALHAS DE ALTURA: 48; COMPRIMENTO EM METROS: 100; ALTURA: 4,8 METROS. 0,30 X 50 X 48 X 100.	UND	110
7	CORDA DE POLIETILENO TRANÇADA (PARA CHUMBADA). ROLO COM 100 METROS. COR: VARIADAS.	ROLO	420
8	CHUMBO MACIÇO PREGO P/ REDE DE PESCA 1 KG MEDIDA 6 CM X 8 MM - UTILIZADO PARA COLOCAR DENTRO DA CORDA OCA E USADO EM REDES DE PESCA. MEDIDAS: 6 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO (60 MM) CADA CHUMBO; 8 MM DE GROSSURA; CADA CHUMBO PESA 33,333 GRAMAS, OU SEJA, 1 KG DE CHUMBO EQUIVALE A APROXIMADAMENTE 30 CHUMBOS.	KG	400
9	CARRETEL DE LINHA MOLE Nº 6, 100% POLIAMIDA (NYLON), MOLE DE ALTA TENACIDADE QUE POSSUEM EXCELENTE RESISTÊNCIA DURANTE A COSTURA. O ACABAMENTO LUBRIFICADO REDUZ O EFEITO DE AQUECIMENTO GERADO PELO ATRITO DA AGULHA.	UND	110
10	CARRETEL DE LINHA MOLE Nº 8, 100% POLIAMIDA (NYLON), MOLE DE ALTA TENACIDADE QUE POSSUEM EXCELENTE RESISTÊNCIA DURANTE A COSTURA. O ACABAMENTO LUBRIFICADO REDUZ O EFEITO DE AQUECIMENTO GERADO PELO ATRITO DA AGULHA.	UND	110
11	CARRETEL DE LINHA MOLE Nº 24, 100% POLIAMIDA (NYLON), MOLE DE ALTA TENACIDADE QUE POSSUEM EXCELENTE RESISTÊNCIA DURANTE A COSTURA. O ACABAMENTO LUBRIFICADO REDUZ O EFEITO DE AQUECIMENTO GERADO PELO ATRITO DA AGULHA.	UND	110
VALOR GERAL ESTIMADO		**R$ 600.000,00**	

ANEXO XXX

MATERIAL AGROPECUARIO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**
1	ENGENHO MANUAL COM REGULAGEM PARA EXTRAÇÃO DE CANA, FIXAÇÃO PELO PÉS, MOENDAS COM REGULAGEM DE ABERTURA, COM 03 MOENDAS DE FERRO FUNDIDO, CHAPA DE AÇO CARBONO, PRODUÇÃO DE 40 LITROS/HORA, DIMENSÕES (CXLXA): 23X23X21, PESO: 14,5 KG.	UND	10
2	FORNO PARA TORRAR FARINHA DE MANDIOCA AUTOMÁTICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CHAPA DE FUNDO 3/16 X 150 CM. CHAPA DO BEIRAL 30 CM X 2.65. SUPORTE CENTRAL PERFIL ENRIJECIDO 6 POLEGADAS X 2,65 MM. EIXO CENTRAL 1.1/2. EIXO DO PEÃO 1.1/2. EIXO DA COROA PEQUENA 1.1/2. CONJUNTO DE ENGRENAGEM FERRO FUNDIDO DE 0,5 CM. MANCAIS ALTO COMPENSADORES DE DUAS COLUNAS DE ESFERAS DE ALTA ROTAÇÃO. ROLAMENTO DO EIXO CENTRAL CÔNICOS. PROTEÇÃO DA CAIXA DE TRANSMISSÃO. GRAXEIRO. CORREIAS "B". POLIA 420 MM FERRO FUNDIDO CB. POLIA ESCALONADA 420 X 18 MM FERRO FUNDIDO CB. CRUZETA DE PERFIL REFORÇADO. (8) PALETAS DE MADEIRAS. TRAVA DE SUSTENTAÇÃO DAS PALETAS PARA DESCANSO. EQUIPAMENTO TODO REFORÇADO. MEDIDAS. TACHO PLANO DE 150 X 0,30 CM. PRODUÇÃO 40 A 50 KG/H. MOTOR DE 1.1/2 CV 4 PÓLOS.	UND	8
3	KIT DE MOENDA DE CANA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABEÇOTE COM 3 ROLOS DE FERRO, ALTURA: 970 MM, LARGURA: 590 MM, PROFUNDIDADE: 1130 MM, COMPRIMENTO DOS ROLOS: 210 MM, PRODUZ ATÉ 500 LITROS/HORA, PESO: 125 KG. COM MOTOR ESTACIONÁRIO A DIESEL COM POTÊNCIA DE 10 HP, PARTIDA RETRÁTIL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 4,5 LITROS, PESO: 46 KG.	UND	25
4	TACHOS PARA ENGENHO COM CAPACIDADE PARA 72 LITROS, FABRICADO EM ALUMÍNIO.	UND	30
5	MOEDOR TRITURADOR DE GRÃOS E CEREIAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: QUANTIDADE DE MARTELETES: 24. QUANTIDADE DE NAVALHAS: 4. QUANTIDADE DE PENEIRAS: 5. DIÂMETRO DA POLIA: 4 VB 100 MM RPM: 3300. MEDIDAS: LARGURA INTERNA: 180 CM. PESO APROXIMADO: 85 KG. DIMENSÕES: ALTURA: 107 CM. COMPRIMENTO: 85 CM. LARGURA: 75 CM. PESO: 204.64 KG.	UND	12
6	MOEDOR TRITURADOR DE GRÃOS E CEREAIS, COM 10 MARTELETES, ACOMPANHA 05 PENEIRAS, COM 02 NAVALHAS, COM SUPORTE PARA MOTOR ESTACIONÁRIO, PESO: 39 KG.	UND	12
7	BENEFICIADORA DE ARROZ, CAPACIDADE DE 200 À 270 KG/HORA, COM UNIDADE COMPACTA, QUE APRESENTA TODAS AS OPERAÇÕES DE BENEFICIAMENTO DE ARROZ EM CASCA EM UMA ÚNICA MÁQUINA: TRIAGEM, DESCASCAMENTO, POLIMENTO E SELEÇÃO, ALÉM DE POLIR E CLASSIFICAR, POSSUI TAMBÉM UMA SAÍDA DE SUBPRODUTOS COMO O FARELO, UM COMPONENTE MUITO RICO PARA A ALIMENTAÇÃO ANIMAL; MÁQUINA COMPACTA E MODERNA QUE POSSUI SUPORTE PRÓPRIO PARA MONTAGEM DE MOTOR ELÉTRICO OU BASE PARA COLOCAÇÃO DE MOTOR A DIESEL OU GASOLINA; POTÊNCIA NECESSÁRIA DO MOTOR: ELÉTRICO: 7,5 CV; DIESEL: 8 CV; GASOLINA: 8 CV. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1000 MM, LARGURA: 900 MM, ALTURA: 1700 MM; PESO: 160 KG.	UND	12
8	DEBULHADOR DE MILHO COMPLETO COM MOTOR MONOFÁSICO 2 CV OU MOTOR 5,5 HP À GASOLINAPINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER POLIMERIZADO EM ESTUFA A 230ºC, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E MELHOR ACABAMENTO; CHAVE INTERRUPTORA BIPOLAR NOS MODELOS MONOFÁSICOS E TRIPOLAR NOS MODELOS TRIFÁSICOS QUE PERMITE ISOLAÇÃO TOTAL E INDEPENDENTE DA POSIÇÃO DO PLUGUE DA TOMADA; FICHA TÉCNICA: POTÊNCIA: 2 CV; TENSÃO(V): 110-127 / 220-254; ROTAÇÃO(RPM): 3600; PESO(KG): 67,000; Ø POLIA (MM): 160; PRODUÇÃO KG/H: 300 A 600; APLICAÇÃO: DEBULHAR ESPIGAS DE MILHO COM ALTA VELOCIDADE E EFICIÊNCIA, SEPARANDO O CEREAL DA PALHA E DO SABUGO.	UND	10
9	MISTURADOR PARA RAÇÃO COMPLETO COM MOTOR ELÉTRICO 2 A 3 (CV) OU MOTOR A GASOLINA/DIESEL 6 (CV), CAPACIDADE 500 KG/HORA, EM POLIETILENO, FUNÇÃO MISTURAR PRODUTOS SECOS NO PREPARO DA RAÇÃO PARA O TRATO DE ANIMAIS, DIMENSÃO DO PRODUTO: ALTURA: 232 CM; LARGURA: 131 CM; COMPRIMENTO: 131 CM E PESO: 135 KG.	UND	3
10	DESPOLPADEIRA INDUSTRIAL DE AÇAÍ, CUPUAÇÚ E CACAU DE 20 LITROS, MOTOR: 1/2 HP – 650W – 60 HZ, VOLTAGEM: 127/220V, MONOFÁSICO, COM CHAVE SELETORA, BOJO EM AÇO INOX 304, BATEDOR EM AÇO INOX 304, ACOMPANHA DUAS PENEIRAS 0,8 E 1,5MM, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 610 MM, ALTURA: 1050 MM, LARGURA: 370 MM, PESO LÍQUIDO: 31 KG, CUBAGEM: 0,31 M, 3 UTILIDADES, DESPOLPAR POLPA DE AÇAÍ, CUPUAÇU E CACAU.	UND	11
11	CHOCADEIRA PARA 300 OVOS, CAIXA DE MADEIRA MDF COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO; PORTA DE ACRÍLICO COM PUXADOR; BANDEJA PERFURADA; BANDEJA PARA ÁGUA; TERMOSTATO COM AUTO CONTROLE DE TEMPERATURA E PRECISÃO DE 0.1 °C; SENSOR INTERNO DE TEMPERATURA; RESISTÊNCIA NÍQUEL CROMO DE ATÉ 200W (BAIXO CONSUMO DE ENERGIA); ISOLADORES, TERMINAIS DE COBRE E CONECTORES DE PORCELANA; CHAVE LIGA/DESLIGA PARA ACIONAMENTO DO MOTOR DE VIRAGEM; MOTOR DE VIRAGEM COM RETORNO AUTOMÁTICO; POLIA DO MOTOR E BARRA DE ARRASTO; GRADE DE ROLAGEM PARA OS OVOS; CABO DE FORÇA TRIPOLAR (ATERRAMENTO OBRIGATÓRIO); MANUAL DE INSTRUÇÕES; KIT DE AQUECIMENTO COM PROTEÇÃO CONTRA CONTATO DIRETO COM A RESISTÊNCIA, EVITANDO ACIDENTES; OVOSCÓPIO GIRATÓRIO.	UND	8

	PESO E DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 25.5KG E 39X70X70CM.		
12	MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE: 10 TONELADAS; ALTURA FECHADO: 230 MM, ALTURA TOTAL ABERTO: 494 MM.	UND	120
VALOR GERAL ESTIMADO		**R$1.120.000,00**	

ANEXO XXXI

MATERIAL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
4	PLANTADEIRA ADUBADEIRA MANUAL, CHAPA ZINCADA BICO DE 7,7 CM. DIMENSÕES C X L X A: 90.00 X 20.00 X 11.00 CENTÍMETROS; PESO: 2.97 KG, INDICADA PARA A AGRICULTURA NO PLANTIO DE SEMENTES EM GERAL, ALTURA DA PLANTADEIRA: 91,0 CM; LARGURA DA PLANTADEIRA: 200,0 CM LARGURA DO BICO DA PLANTADEIRA: 7,4 CM; CHAPA DE AÇO CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE SEMENTES DA PLANTADEIRA: 1,5 LITROS CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ADUBO DA PLANTADEIRA: 1,5 LITROS.	UND	110
VALOR GERAL ESTIMADO		**R$ 55.000,00**	

ANEXO XXXII

SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UND**	**QT**
1	TANATOPRAXIA PROCEDIMENTO FEITO PARA A CONSERVAÇÃO DO CADÁVER APÓS O FALECIMENTO, COM O OBJETIVO DE DESACELERAR O PROCESSO DE DECOMPOSIÇÃO. POR MEIO DA RETIRADA DO SANGUE, DA INJEÇÃO DE LÍQUIDOS E DA NECROMAQUIAGEM, É POSSÍVEL DEIXAR O CORPO COM APARÊNCIA SEMELHANTE ÀQUELA QUE TINHA EM VIDA.	SERVIÇO	60
2	ORNAMENTAÇÃO EM FUNERAL CONSISTE NA COLOCAÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES, VELAS, VÉUS, ENTRE OUTROS ADORNOS DECORATIVOS E/OU RELIGIOSOS QUE RESPEITEM AS TRADIÇÕES DOS FAMILIARES.	SERVIÇO	60
3	KM DO CARRO DA FUNERÁRIA CONSISTE EM TRANSPORTA O CORPO DO LOCAL DO FALECIMENTO ATÉ FUNERÁRIA PARA A TANATOPRAXIA EM SEGUIDA PARA O LOCAL DO VELÓRIO OU PARA O AEROPORTO QUANDO O VELÓRIO E EM OUTA CIDADE OU ESTADO.	SERVIÇO	5.000
4	URNA GRANDE ADULTO (1,50 MT A 1,90 MT) ESPECIFICAÇÃO : URNA MORTUÁRIA PADRÃO ASSISTENCIAL (PINUS)EM VERNIS ALTO BRILHO E ALÇA DURA, MODELO ADULTO GRANDE MEDINDO 1,50 MT A 1,90 M	UND	70
5	URNA PEQUENA (0,50 CM A 0,90 CM.) ESPECIFICAÇÃO : URNA MORTUÁRIA PADRÃO ASSISTENCIAL (PINUS)EM VERNIS ALTO BRILHO E ALÇA DURA, MODELO INFANTIL MEDINDO 0,50 CM A 0,90 CM.	UND	60
VALOR GERAL ESTIMADO		**R$ 150.000,00**	

ANEXO XXXIII

MATERIAL MUDAS, SEMENTES E ADUBOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
1	SEMENTES DE MILHO VARIEDADE BRS 1055	SACA	50
2	SEMENTES DE FEIJÃO - CAUPI (FEIJÃO - DE-CORDA)	SACA	10
3	SEMENTES DE FEIJÃO - CARIOCA	SACA	10
4	SEMENTES DE FEIJÃO - PRETO	SACA	10
5	SEMENTES DE FEIJÃO - BRANCO	SACA	10
6	SEMENTES DE FEIJÃO - QUANRENTÃO	SACA	10
7	SEMTENTES DE FEIJÃO MANTEIGUINHA	SACA	10
8	SEMENTES DE ARROZ (BRS SERTANEJA)	SACA	10
9	SEMENTES DE ARROZ (BRS AGULHINHA)	SACA	15
10	SEMENTES DE MELANCIA: CRIMOW SWITH	LATA	50
11	SEMENTES DE MELANCIA: BRS SOLEIL	KG	5
12	MUDAS DE ABACAXI	MUDA	100.000
13	MUDAS DE CACAU	MUDA	1.000
14	MUDAS DE LIMÃO - TAHITI	MUDA	1.000
15	MUDAS DE LARANJA - PÊRA	MUDA	1.000
16	MUDAS DE TANGERINA - MEXERICA	MUDA	500
17	MUDAS DE GRAVIOLA CULTIVAR (MORADA)	MUDA	500
18	MUDAS DE AÇAÍ (PAI D'ÈGUA) FEITA DE SEMENTES	MUDA	30.000
19	MUDAS DE CAFÉ ARABICA AMARELO	MUDA	25.000
20	MUDAS DE CAFÉ CATUCAI AMARELO 2SL	MUDA	25.000
21	SEMENTES DE HORTALIÇAS: CEBOLINHA VERDE	PACOTE	500
22	SEMENTES DE HORTALIÇAS: COUVE MANTEIGA DA GEORGIA	PACOTE	500
23	SEMENTES DE HORTALIÇAS: ALFACE AMERICANA	PACOTE	500
24	SEMENTES DE HORTALIÇAS: PEPINO HIBRIDO BANGLAS	PACOTE	500
25	SEMENTES DE HORTALIÇAS: MAXIXE MASTER	PACOTE	500
26	SEMENTES DE HORTALIÇAS: CHICÓRIA ALMANAQUE DO CAMPO	PACOTE	500
27	SEMENTES DE HORTALIÇAS: PIMENTA DE CHEIRO	PACOTE	500
28	SEMENTES DE HORTALIÇAS: TOMATE HIBRIGO TUCANEIRO	PACOTE	500
29	FERTILIZANTE CALCÁRIO DOLOMÍTICO.	KG	20.000
30	ADUBO N-P-K FÓRMULA 19-04-19.	SACA	100
31	ADUBO N-P-K FÓRMULA 10-10-10.	KG	500
32	ADUBO N-P-K FÓRMULA 4-14-8.	SACA	100
VALOR GERAL ESTIMADO		**R$ 810.000,00**	

ANEXO XXXIV

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**V. UNIT**	**QUANT.**	**TOTAL**
1	ADITIVO RADIADOR, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MONOETILENOGLICOL, TIPO: CONCENTRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANTICORROSIVO E PASSIVADOR, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO.	UND	22,50	360	8.100,00
2	GASOLINA COMUM, COR: INCOLOR À AMARELADA, ASPECTO FÍSICO: LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, TEOR ÁLCOOL ETÍLICO; ANIDRO COMBUSTÍVEL 22% + OU - 1% DE ÁLCOOL, NÚMERO MÍNIMO OCTANO MOTOR 82, ÍNDICE MÍNIMO ANTIDETONANTE 87.	LITRO	9,29	280.000	2.601.200,00
3	GRAXA LUBRIFICANTE, COMPOSIÇÃO: À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, GRAU VISCOSIDADE: SAE NLGI-2, EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	42,00	1.100	46.200,00
4	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	9,67	250.600	2.423.302,00

5	ÓLEO DIESEL, APLICAÇÃO: EM VEÍCULO MOVIDO A DIESEL, COLORAÇÃO: VERMELHA, CLASSIFICAÇÃO: B S10, SEM ADITIVOS E QUAISQUER ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO, OBSERVAÇÃO: ENTREGA NO INTERIOR DO ESTADO DO AMAZONAS, CONFORME PROJETO BÁSICO.	LITRO	9,95	130.000	1.293.500,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO: MINERAL MOTORES À DIESEL SAE 15W40, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LITRO	39,00	1.700	66.300,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO: MINERAL DERIVADO DO PETRÓLEO, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 40, NÍVEL DE DESEMPENHO API CF, APLICAÇÃO MOTORES A DIESEL, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LITRO	37,00	1.400	51.800,00
8	ÓLEO 2 TEMPOS ESSENCIAL APITC LUBRIFICANTE MINERAL, EMBALAGEM COM 500ML.	FRASCO	25,00	2.600	65.000,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, APLICAÇÃO, MOTORES 2 TEMPOS, NÁUTICO, À GASOLINA; NÍVEL DE DESEMPENHO: NMMA; GRAU DE VISCOSIDADE: TC W3; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE SINTÉTICA; COR AZUL; DENSIDADE A 20/4°C, PONTO FULGOR 60, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LITRO	48,00	1.800	86.400,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR, APLICAÇÃO, MOTORES A GASOLINA, ETANOL FLEX E GNV; NÍVEL DE DESEMPENHO: API SL, GRAU DE VISCOSIDADE: SAE 15W40; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LITRO	39,00	1.700	66.300,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE, APLICAÇÃO: MOTORES 4 TEMPOS; FLEX; TIPO: API SL, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 20W50, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LITRO	39,00	950	37.050,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM MINERAL, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 90, USO EM CÂMBIO E DIFERENCIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ADITIVAÇÃO EXTERNA PRESSÃO, BALDE COM 20 LITROS.	BALDE	76,00	900	68.400,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE, ORIGEM MINERAL, GRAU DE VISCOSIDADE SAE 90, USO EM CÂMBIO E DIFERENCIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ADITIVAÇÃO EXTERNA PRESSÃO, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LITRO	42,00	1.600	67.200,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICA ORIGEM MINERAL GRAU DE VISCOSIDADE SAE 68, BALDE COM 20 LITROS.	BALDE	730,00	80	58.400,00
VALOR GERAL			**R$ 6.939.152,00**		

ANEXO XXXV

MATERIAL CESTA BÁSICA				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**VALOR UND**	**VALOR TOTAL**
1	CESTA BÁSICA, COMPOSTA DOS SEGUINTES ITENS: 02 KG DE AÇÚCAR; 02 KG DE ARROZ AGULHINHA; 03 PCT DE BOLACHA CREAM CRAKER; 02 PCT DE CAFÉ 250 GRAMAS; 02 LATAS DE CARNE BOVINA EM CONSERVA; 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA; 02 PCT DE LEITE INTEGRAL 400 GRAMAS; 02 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE; 02 PCT DE SOPÃO; 01 PET DE ÓLEO DE SOJA 900ML; 02 PCT DE SUCO 300 GRAMAS SABOR VARIADOS; 01 KG DE SAL REFINADO.	UND	235,72	25.000
VALOR GERAL		**R$ 5.893.000,00**		

ANEXO XXXVI

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UND**	**VALOR TOTAL**
1	COMPARTILHAMENTO DE PASTA E UNIDADES DE REDES	SERV.	33	40,00	1.320,00
2	CONFIGURAÇÃO DE REDE	SERV.	46	60,00	2.760,00
3	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR WILERES	SERV.	40	50,00	2.000,00
4	CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10, WINDOWS 11.	SERV.	33	50,00	1.650,00
5	FORMATAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS (WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10, WIMDOWS 11). (E PROGRAMAS BÁSICOS) COM BACKUP.	SERV.	33	120,00	3.960,00
6	FORMATAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS (WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10, WINDOWS 11). (E PROGRAMAS BÁSICOS) SEM BACKUP.	SERV.	33	100,00	3.300,00
7	INSTALAÇÃO APLICATIVOS NÃO ESPECIFICADOS	SERV.	32	45,00	1.440,00
8	INSTALAÇÃO COMPACTADORES	SERV.	30	45,00	1.350,00
9	INSTALAÇÃO COREL DRAW	SERV.	35	70,00	2.450,00
10	INSTALAÇÃO DE ANTI-VÍRUS	SERV.	32	45,00	1.440,00
11	INSTALAÇÃO DE DRIVES	SERV.	30	70,00	2.100,00
12	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA	SERV.	20	60,00	1.200,00
13	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA EM REDE	SERV.	20	70,00	1.400,00
14	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS NAS ESTAÇÕES DE TRABALHO	SERV.	32	45,00	1.440,00
15	INSTALAÇÃO DE NAVEGADORES DE INTERNET	SERV.	20	45,00	900,00
16	INSTALAÇÃO DO PACOTE OFFICE	SERV.	30	45,00	1.350,00
17	INSTALAÇÃO EDITORES DE IMAGEM	SERV.	30	70,00	2.100,00
18	INSTALAÇÃO JAVA	SERV.	32	45,00	1.440,00
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA CONSERTO DE IMPRESSORAS LASER PEQUENO PORTE	SERV.	520	120,00	62.400,00
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPUTADORES	SERV.	329	120,00	39.480,00
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS LASER GRANDE PORTE	SERV.	320	220,00	70.400,00
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS MATRICIAL JATO DE TINTA	SERV.	330	155,00	51.150,00
23	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE NOTEBOOK	SERV.	329	150,00	49.350,00
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSERTO DE IMPRESSORAS LASER GRANDE PORTE	SERV.	310	150,00	46.500,00
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE COMPUTADORES	SERV.	310	100,00	31.000,00
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS LASER PEQUENO PORTE	SERV.	310	150,00	46.500,00
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS MATRICIAL JATO DE TINTA	SERV.	320	150,00	48.000,00
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE NOTEBOOK	SERV.	329	100,00	32.900,00
29	MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES	SERV.	330	70,00	23.100,00
30	RESTAURAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS	SERV.	322	50,00	16.100,00
31	RETIRADA DE VÍRUS, SPYWARE E SPAM EM COMPUTADORES E NOTEBOOK	SERV.	36	70,00	2.520,00

32	RETIRADA DE VÍRUS, SPYWARE E SPAM EM DISCO REMOVÍVEIS	SERV.	20	45,00	900,00
33	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMPUTADOR	SERV.	340	70,00	23.800,00
34	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORAS A LASER GRANDE PORTE	SERV.	322	200,00	64.400,00
35	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORAS A LASER PEQUENO PORTE	SERV.	322	150,00	48.300,00
36	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS IMPRESSORAS MATRICIAL E JATO DE TINTA	SERV.	322	120,00	38.640,00
37	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOTEBOOK	SERV.	340	120,00	40.800,00
38	VISITA TÉCNICA	SERV.	532	80,00	42.560,00
VALOR GERAL		**R$ 812.400,00**			

ANEXO XXXVII

MATERIAL ELETRODOMÉSTICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	APARELHO AR-CONDICIONADO - 7.500 BTUS, COR: BRANCO. TIPO: JANELA; VERSÃO: FRIO; VOLTAGEM: 127/220 V A DEFINIR; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	135	2.050,00	276.750,00
2	APARELHO AR-CONDICIONADO SPLIT, 9.000 BTUS, 220V COR: BRANCO. MINI CONDENSADORA CYCLONE 38K. SISTEMA DE DUPLA FILTRAGEM COM FILTROS DE TELA E CARVÃO. SISTEMA QUE PERMITE A RETIRADA DE BACTÉRIAS, FUNGOS E OUTROS MICRO-ORGANISMOS. SISTEMA BACKLIGHT PARA FACILITAR O MANUSEIO EM AMBIENTES COM BAIXA LUMINOSIDADE. DISPLAY DIGITAL NA EVAPORADORA E FUNÇÕES TIME E DORMIR. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	128	2.810,00	359.680,00
3	APARELHO AR-CONDICIONADO, COR: BRANCO. TIPO: SPLIT CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS/H, 220 V, SELO PROCEL, CICLO FRIO, COMPRESSOR ROTATIVO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, MÍNIMO DE TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO (ALTA, MÉDIA E BAIXA), MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DO AR (SWING) 12.000 BTUS. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	145	3.105,00	450.225,00
4	APARELHO AR-CONDICIONADO - 18.000 BTUS, COR: BRANCO. TIPO: SPLIT HI-WALL (DE PAREDE); VERSÃO: FRIO; VOLTAGEM: 220 V; COMPRESSOR DE ROTAÇÃO FIXA; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A OU B. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	94	5.449,00	512.206,00
5	BEBEDOURO ELÉTRICO, COR: BRANCO.TIPO: COLUNA/ TORRE; REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR A GÁS ECOLÓGICO; TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA; COM CONTROLE DE TEMPERATURA; 2 TORNEIRAS; GABINETE EM PLÁSTICO INJETADO E CHAPA DE AÇO; BANDEJA DE ÁGUA / PINGADEIRA REMOVÍVEL, EM PLÁSTICO; VOLTAGEM: 110V OU 220V. APLICAÇÃO: GARRAFÃO DE 10L E 20L. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	111	1.387,50	154.012,50
6	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 100 LITROS; GABINETE EM AÇO INOX; 2 TORNEIRAS TIPO ROSCA/COPO PARA ÁGUA GELADA; CUBA/APARADOR EM AÇO INOX; PÉS REGULÁVEIS; RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM POLIPROPILENO ATÓXICO; GÁS ECOLÓGICO R134A; BEBEDOURO COM FILTRO DE ÁGUA E COM CONTROLE DE TEMPERATURA. TENSÃO: 100 E – 110 VOLTS. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	46	3.899,00	179.354,00
7	FOGÃO DOMÉSTICO PARA PISO 4 BOCAS, COM MESA DE INOX, BOTÕES REMOVÍVEIS, BIVOLT, GLP, COR BRANCA, TEMPERATURA DO FORNO DE 180º A 280º, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A OU B, COM LUZ NO FORNO. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	38	1.645,00	62.510,00
8	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 BOCAS. INDICADO PARA COZINHAS DE EMPRESAS, ESCOLAS, CRECHES, COZINHAS HOSPITALARES, RESTAURANTES, FOOD TRUCKS, BOTECOS QUE NECESSITAM DE UM EQUIPAMENTO PARA COZINHAR UMA GRANDE QUANTIDADE DE COMIDA. FEITO COM MESA ESMALTADA A FOGO COM EASY CLEAN, FACILITANDO A LIMPEZA RÁPIDA E ÁGIL DO EQUIPAMENTO. O CORPO DO FOGÃO PROFISSIONAL COM FORNO BRAVO É REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA, COM BASE FOSFATIZADA. FUNCIONA COM GÁS GLP DE BAIXA PRESSÃO. ISOLAMNETO TÉMICO COM LÃ DE ROCHA; 2 QUEIMADORES SIMPLES; 2 QUEIMADORES DUPLOS; COR PREDOMINANTE: CINZA E PRETO; MEDIDAS DO FOGÃO: ALTURA: 78 CM; LARGURA: 80 CM; COMPRIMENTO: 72 CM. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	60	3.997,50	239.850,00
9	FREEZER, HORIZONTAL; TIPO DE DEGELO: MANUAL; COR: BRANCA; PÉS COM RODÍZIOS; DRENO DE DEGELO FRONTAL; CAPACIDADE LÍQUIDA: 120 A 140 LITROS; ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS. 1 PORTA. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	40	3.785,00	151.400,00
10	FREEZER, DESCRIÇÃO: HORIZONTAL; TIPO DE DEGELO: MANUAL; CAPACIDADE LÍQUIDA: 200 A 222 LITROS; COR: BRANCA; PÉS COM RODÍZIOS; DRENO DE DESCONGELAMENTO; TERMOSTATO; FUNÇÃO GELADEIRA; ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220 VOLTS. 2 PORTAS. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	36	4.700,00	169.200,00
11	FREEZER HORIZONTAL - 305 LITROS, COR: BRANCO; 1 TAMPA, CONGELAMENTO RÁPIDO ATÉ 15,1 KG DE ALIMENTOS EM 24 HORAS. LARGURA: 94.5 CM, ALTURA: 96 CM, PROFUNDIDADE: 78 CM, PESO: 69 KG. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	26	4.949,00	128.674,00
12	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROST FREE, 2 PORTAS 410 L, LINHA BRANCA CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO:, - 410 L CAPACIDADE LÍQUIDA DO CONGELADOR: 100 L; CAPACIDADE LÍQUIDA DO CONGELADOR 310 L; CAPACIDADE TOTAL BRUTA: 400 L; CAPACIDADE BRUTA DO CONGELADOR: 100 L; CAPACIDADE BRUTA DO REFRIGERADOR: 300 L, TENSÃO 110 V OU 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CONSUMO: 58,1 KWH/MÊS (110 V); COR: BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 186,5X70,2X73,3 CM (AXLXP) E PESO APROXIMADO: 84,5 KG. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	40	6.350,00	254.000,00
13	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROST FREE 2 TAMPAS, 370 LITROS, COR: BRANCO. DESIGN SOFISTICADO COM PAINEL BLUE TOUCH E PUXADOR EM METAL: DESIGN MODERNO QUE COMBINA COM A COZINHA. PUXADOR BONITO E FÁCIL DE LIMPAR E CONTROLE DO REFRIGERADOR EM UM SIMPLES TOQUE. PRATELEIRA RETRÁTIL: FACILITA A ORGANIZAÇÃO E OFERECE AMPLO ESPAÇO PARA ARMAZENAR GRANDES VOLUMES. PRATELEIRA RETRÁTIL QUE PODE SER UTILIZADA EM 3 POSIÇÕES: PRATELEIRA INTEIRA, MEIA PRATELEIRA E TOTALMENTE RETRAÍDA, COM AMPLO ESPAÇO. GAVETÃO TRANSPARENTE: AMPLO ESPAÇO PROPORCIONANDO MAIOR ORGANIZAÇÃO E MELHOR VISUALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS. PRATELEIRAS DA PORTA DO REFRIGERADOR: 100% REMOVÍVEIS SÃO FÁCEIS DE TIRAR PARA LEVAR PARA PIA E DEPOIS RETORNAR À PORTA. MAIOR LIMPEZA E OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO COM A TOTAL REMOÇÃO DAS PRATELEIRAS. DIMENSÕES: ALTURA 1,79 M, LARGURA: 60,00 CM, PROFUNDIDADE: 74,00 CM, PESO: 60,00 KG. TENSÃO/ VOLTAGEM: 110 V OU 220 V. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	36	6.095,00	219.420,00
14	GELADEIRA/RERIGERADOR DC 35 A 260 LITROS/ TIPO A. COR: BRANCO. PARA USO DOMÉSTICO; CAPACIDADE DE CONGELAMENTO A CADA 24 HORAS DE 3,5 KG; DEGELO DO COMPARTIMENTO REFRIGERADOR AUTOMÁTICO; DEGELO DO COMPARTIMENTO FREEZER MANUAL; ALTURA MÍNIMA COM PÉ NIVELADOR 1619MM; LARGURA 548MM; PROFUNDIDADE COM PORTA FECHADA 613MM; MASSA LÍQUIDA 44 KG; POTÊNCIA DA LÂMPADA 15 W; FREQUÊNCIA 60 HZ; TENSÃO 127/220 V; CONSUMO DE ENERGIA (ISO8187) 38,4 KWH/MÊS. GÁS REFRIGERANTE R134A. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	38	3.975,00	151.050,00

15	LIQUIDIFICADOR, MATERIAL: CORPO PVC, CAPACIDADE COPO: 1,5 L, TENSÃO: 110/220 V, QUANTIDADE VELOCIDADE: MÍNIMO 3 , FUNÇÕES: PULSAR E AUTOLIMPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FACAS EM AÇO INOXIDÁVEL INTEGRADAS AO COPO, TAMPA E SOBRETAMPA COM TRAVAMENTO, SOBRETAMPA COM DOSADOR, PÉS EMBORRACHADO. COR: BRANCO. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	88	394,00	34.672,00
16	LIQUIDIFICADOR, TIPO: INDUSTRIAL; MATERIAL: CORPO EM AÇO INOX; CAPACIDADE COPO: 10 LITROS; POTÊNCIA: 1000 W; VOLTAGEM: BIVOLT. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	76	3.925,00	298.300,00
17	LIQUIDIFICADOR 5 VELOCIDADES. CAPACIDADE TOTAL DO COPO: 2,5 LITROS; POTÊNCIA: 600 W. COR: PRETO. COM FUNÇÃO PULSAR. EFICIENTE E ECONÔMICO; LÂMINA REMOVÍVEIS; PRATICIDADE NA HORA DE LIMPAR COM O EXCLUSIVO E INOVADOR SISTEMA CLIC` LAV: UM SIMPLES CLIC E O SUPORTE DAS LÂMINAS SE SOLTA PARA UMA LIMPEZA FÁCIL E SEGURA. 600 WATTS DE POTÊNCIA. ALTURA 41,00 CM, LARGURA 20,00 CM, PROFUNDIDADE 19,00 CM, PESO 2,13 KG. TENSÃO/ VOLTAGEM 110/220 V. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	69	480,00	33.120,00
18	MÁQUINA DE COSTURA, APLICAÇÃO: PARA FAZER ACABAMENTO EM TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, TIPO: INTERLOCK, INDUSTRIAL, APRESENTAÇÃO: COM 2 (DUAS) AGULHAS E 5 (CINCO) FIOS; VELOCIDADE MÍNIMA DE 5500 RPM; PONTO DE 3,8 MM E BITOLA DE 11 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADA DE MESA E MOTOR. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	15	4.575,00	68.625,00
19	REFRIGERADOR 475 LITROS - INOX, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA. PRÁTICO E MODERNO POSSUI SELO PROCEL, OU SEJA, É MAIS ECONÔMICO, COLABORA COM O MEIO AMBIENTE E COM O SEU BOLSO, O FREEZER POSSUI A FUNÇÃO DEFROST QUE DESCONGELA AUTOMATICAMENTE SEM QUE SEJA NECESSÁRIO DESLIGA-LO E FAZER BAGUNÇA. MAIS PRATICIDADE E RAPIDEZ NO DIA-A-DIA. COM UM BELO DESIGN INTEGRADO, O PUXADOR É EMBUTIDO COM A PORTA DO REFRIGERADOR, TORNANDO-O MAIS MODERNO, DISCRETO E FUNCIONAL E LIBERANDO MAIS ESPAÇO NA COZINHA. É UM REFRIGERADOR QUE COMBINA O MELHOR NO MERCADO COM A SOFISTICAÇÃO QUE TANTO SONHOU. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - (AXLXP) 189X70,2X73,3CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO 82KG. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	21	7.350,00	154.350,00
20	TV LED 32" POLEGADAS. COR: PRETA; RESOLUÇÃO DA IMAGEM: HD; DESIGN DA TELA: SLIM; FREQUÊNCIA: 60 HZ; FREQUÊNCIA MÁXIMA: 120 HZ. CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO E INTERATIVO (HDVI). CONEXÕES SEM FIO: WI-FI INTEGRADO; ENTRADAS ESPECIAIS: HDMI, USB; LAN (REDE), MHL. QUANTIDADES DE ENTRADAS HDMI: 2 HDMI; ALTURA: 46,31 CM; ALTURA SEM BASE: 44,22 CM; LARGURA: 74,54 CM; PROFUNDIDADE COM BASE: 15,05 CM; PROFUNDIDADE SEM BASE: 6,9 CM. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	42	2.960,00	124.320,00
21	TV SMART 40" POLEGADAS, COR: PRETA; TECNOLOGIA DA TELA: LED; MONITOR: FULL HD; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 60HZ; QUANTIDADE DE ENTRADAS: 1; HDMI: 2 ENTRADAS; CONSUMO (KW/H): 100; RECURSOS DE ÁUDIO: DOLBY DIGITAL PLUS, POTÊNCIA SONORA: (20 W RMS), WI-FI INTEGRADO; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; TIMER ON/OFF; SLEEP TIMER; CLOSED CAPTION; DIMENSÕES DO PRODUTO SEM PEDESTRAL: ALTURA: 52,77 CM, LARGURA: 91,71 CM, PROFUNDIDADE: 7,70 CM; PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 7,2 KG. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	41	3.945,00	161.745,00
22	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM, 3 PÁS, 3 VELOCIDADES, COR: PRETO. TIPO: VENTILADOR DE COLUNA. POTÊNCIA DO MOTOR: 80.0 WATTS; CARACTERÍSTICAS: ALTURA REGULÁVEL. INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, OSCILAÇÃO HORIZONTAL. SILENCIOSO, CONTROLE DE DIREÇÃO DO VENTO. PESO LÍQUIDO: 2,98 KG; TENSÃO VOLTAGEM: 127 V/220V. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	97	610,00	59.170,00
23	VENTILADOR DE COLUNA, TURBO 50 CM/127V/220V. 3 VELOCIDADES,COR: PRETO. IDEAL PARA AREJAR QUALQUER AMBIENTE, ALTO PODER DE VENTILAÇÃO EM ÁREAS DE ATÉ 40 METROS QUADRADOS. PRODUZIDO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E DURÁVEL, TEM PINTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. SEGURO E PRÁTICO, LEVE E POSSUI PROTETOR TÉRMICO. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	89	660,00	58.740,00
24	VENTILADOR DE PAREDE, TIPO: DE PAREDE, COR: PRETO, DIÂMETRO: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUANTIDADE DE PÁS 3 (TRÊS), TIRATÓRIAS DE APROXIMADAMENTE 180°, COM CHAVE LIGA/DESLIGA, COM CONTROLE DE VELOCIDADE SEPARADA DO APARELHO, TENSÃO: 110/220V. FABRICAÇÃO NACIONAL E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	160	600,00	96.000,00
VALOR GERAL		**R$ 4.397.373,50**			

ANEXO XXXVIII

MATERIAL ESCOLAR					
ITEM	**DESCRIÇÃO BREVE DO PRODUTO**	**QT**	**UF**	**VALOR UND**	**VALOR TOTAL**
1	APONTADOR LÁPIS, 24 UNIDADES; MATERIAL: CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE AÇO, APLICAÇÃO: ESCOLAR; SEM DEPOSITO.	400	CX.	17,77	7.108,00
2	BORRACHA APAGADORA, 40 UNIDADES; MATERIAL: LÁTEX, COR: BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 40X20X10 MM, APLICAÇÃO: LÁPIS E GRAFITE.	400	CX.	24,05	9.620,00
3	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL; 140 MM X 202 MM, COM 96 FLS; PEQUENO.	8.405	UND.	8,90	74.804,50
4	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA; 200 MM X 275 MM, COM 96 FOLHAS.	9.585	UND.	15,75	150.963,75
5	CADERNO CALIGRÁFICO, MATERIAL CAPAS: EM PAPEL 150 G/M² , 4 X 0 CORES E ACABAMENTO 2 GRAMPOS, MATERIAL MIOLO: PAPEL OF SET 64 G/M² IMPRESSÃO 2/2, DETALHE MIOLO: PAUTA COM 7 MM E MARGENS, DIMENSÕES: 202 X 140 MM, FOLHAS: COM100 FLS.	5.348	UND.	23,75	127.015,00
6	CADERNO DE DESENHO COM ESPIRAL, FOLHA SEDA, COM 200 MM X 275 MM, COM 48 FOLHAS.	5.348	UND.	12,90	68.989,20
7	CADERNO, MATERIAL: MIOLO: PAPEL OF SET 56 G/M²; TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, MATERIAL: CAPA DURA, IMPRESSÃO: 4/1. IMPRESSÃO 1/1, DIMENSÕES MÍNIMO: 200MMX275MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPIRAL PRETO, BOLSA PLÁSTICA E 10 SEPARATÓRIOS DE 90 G/M² E IMPRESSÃO DE 1/1. CAIXA COM 24 UND.	350	CX.	623,90	218.365,00
8	COLA BRANCA LAVÁVEL; 12 UNIDADES EM TUBO DE 40 GRAMAS NÃO TÓXICA E ACETATO DE POLVINILA.	400	CX.	29,40	11.760,00
9	GIZÃO, MATERIAL: CERA, COR: DIVERSAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 12 UNIDADES	3.568	CX.	10,10	36.036,80
10	GIZ, MATERIAL: CERA, COR: VARIADAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM12 UNIDADES.	5.753	CX.	8,75	50.338,75
11	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, MATERIAL CARGA: GRAFITE Nº 02 C/144 UNIDADES.	400	CX.	74,88	29.952,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA NÃO RETRÁTIL ESCRITA FINA 07 MM, COR AZUL, DIMENSÕES COMPRIMENTO MÍNIMO 145MM, DIÂMETRO 8MM, FUROS DE RESPIRO, ESCRITA UNIFORME E MACIA QUE DESLIZA NO PAPEL, RESISTENTE A QUEDA – CORPO; POLIESTIRENO CRISTAL E REDONDO NA PONTA E SEXTAVADO NO RESTANTE DA CANETA, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA CANETA, IMPRESSÃO NO CORPO DA CANETA; FABRICANTE, PONTA DE LATÃO EVITANDO RACHADURAS, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICO, SOLVENTES, CARGA APROXIMADAMENTE DE 0,39 GRAMAS DE TINTA POR ESFEROGRÁFICA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, COM CLIPE, NA COR DA CANETA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, ATÓXICO, IMPRESSÃO NO CORPO E NA CAIXA DO FABRICANTE E MODELO, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	3.904	CX.	68,00	265.472,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA NÃO RETRÁTIL ESCRITA FINA 07MM, COR VERMELHO,	3.904	CX	68,00	265.472,00

	DIMENSÕES COMPRIMENTO MÍNIMO 145MM, DIÂMETRO 8MM, FUROS DE RESPIRO, ESCRITA UNIFORME E MACIA QUE DESLIZA NO PAPEL, RESISTENTE A QUEDA – CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL E REDONDO NA PONTA E SEXTAVADO NO RESTANTE DA CANETA, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA CANETA, IMPRESSÃO NO CORPO DA CANETA: FABRICANTE, PONTA DE LATÃO EVITANDO RACHADURAS, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICO, SOLVENTES, CARGA APROXIMADAMENTE DE 0,39 GRAMAS DE TINTA POR ESFEROGRÁFICA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, COM CLIPE, NA COR DA CANETA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, ATÓXICO, IMPRESSÃO NO CORPO E NA CAIXA DO FABRICANTE E MODELO, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.				
14	CANETA ESFEROGRÁFICA NÃO RETRÁTIL ESCRITA FINA 07 MM, COR PRETO, DIMENSÕES COMPRIMENTO MÍNIMO 145MM, DIÂMETRO 8MM, FUROS DE RESPIRO, ESCRITA UNIFORME E MACIA QUE DESLIZA NO PAPEL, RESISTENTE A QUEDA – CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL E REDONDO NA PONTA E SEXTAVADO NO RESTANTE DA CANETA, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA CANETA, IMPRESSÃO NO CORPO DA CANETA: FABRICANTE, PONTA DE LATÃO EVITANDO RACHADURAS, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,8MM, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICO, SOLVENTES, CARGA APROXIMADAMENTE DE 0,39 GRAMAS DE TINTA POR ESFEROGRÁFICA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, COM CLIPE, NA COR DA CANETA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, ATÓXICO, IMPRESSÃO NO CORPO E NA CAIXA DO FABRICANTE E MODELO, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	3.904	CX.	68,00	265.472,00
15	TINTA GUACHE, COR: EM CORES VARIADAS, TOXIDADE: ATÓXICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLÚVEL EM ÁGUA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 6 FRASCOS DE 15 ML.	832	CX	7,18	5.973,76
16	RÉGUA, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA: 2 MM, GRADUAÇÃO: EM MILÍMETROS, COMPRIMENTO: 30 CM, CAIXA COM 25 UND.	400	CX.	42,50	17.000,00
17	TESOURA, APLICAÇÃO: DE USO GERAL, ESCOLAR; TAMANHO: 13 CM; LÂMINA EM AÇO INOX; PONTA ARREDONDADA, CABO PLÁSTICO, ANATÔMICO.	4.457	UND.	3,68	16.401,76
18	MASSA DE MODELAR ESTOJO COM 12 CORES A BASE DE ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL ARABENA, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS- 180GR. MACIA QUE NÃO GRUDE NAS MESAS.	2.023	CX.	6,45	13.048,35
TOTAL GERAL		**R$ 1.633.792,87**			

ANEXO XXXIX

FRETE DE AERONAVE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT**	**VALOR UND**	**VALOR TOTAL**
1	**FRETE DE AERONAVE**, TIPO MONOMOTOR, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI AÉREO COM CAPACIDADE PARA 06 PESSOAS, NO TRECHO **IPIXUNA-AM/CRUZEIRO DO SUL-ACRE/IPIXUNA-AM.**	UND	420	5.500,00	2.310.000,00
VALOR GERAL		**R$ 2.310.000,00**			

ANEXO XL

MATERIAL GÁS DE COZINHA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QT**	**VALOR UND**	**VALOR TOTAL**
1	CARGA DE GÁS PARA COZINHA, Botijão com Peso 7 kg.	UND	7.380	121,00	892.980,00
2	CARGA DE GÁS PARA COZINHA, Botijão com Peso 13 kg.	UND	14.600	170,50	2.489.300,00
VALOR GERAL				**R$ 3.382.280,00**	

ANEXO XLI

MATERIAL GRÁFICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT**	**VALOR UND**	**VALOR TOTAL**
1	ADESIVO LEITOSO TAMANHO 10X15 CM IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 COR BRANCO	UND	500	3,50	1.750,00
2	ADESIVO LEITOSO TAMANHO 21 X 29,7 CM IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 COR BRANCO	UND	500	12,57	6.285,00
3	ADESIVO LEITOSO TAMANHO A5 IMPRESSÃO DIGITAL 4/0 COR BRANCO	UND	500	6,60	3.300,00
4	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO MEDINDO 21CMX29,7CM, IMPRESSO EM PAPEL OFSSET 240G 4/0 CORES SAIDA EM CTP, ACABAMENTO REFILADO.	UND	3.500	5,67	19.845,00
5	BLOCO ATESTADO MÉDICO 100X1 MEDINDO 15CMX21CM, EM PAPEL OFSSET 75G, IMPRESSÃO 1/0 CORES COM ACABAMENTO COLADO.	BLC	200	12,50	2.500,00
6	BLOCO RECEITUÁRIO - 100X1 MEDINDO 15CMX21CM, EM PAPEL OFSSET 75G, IMPRESSÃO 1/0 CORES COM ACABAMENTO COLADO.	BLC	700	12,50	8.750,00
7	CADASTRO DOMICILIAR ESUS -100X1 MEDINDO 21CMX29,7CM, EM PAPEL OFSSET 75G, IMPRESSÃO 1/1 CORES COM ACABAMENTO COLADO.	BLC	500	27,00	13.500,00
8	CADASTRO INDIVIDUAL ESUS - 100X1 MEDINDO 21CMX29,7CM, EM PAPEL OFSSET 75G, IMPRESSÃO 1/1 CORES COM ACABAMENTO COLADO.	BLC	800	27,00	21.600,00
9	CADERNETA DA CRIANÇA - MENINA 112 FOLHAS (FRENTE E VERSO), MEDINDO 296,97 X 209,97MM.	UND	1.000	45,67	45.670,00
10	CADERNETA DA CRIANÇA - MENINO 111 FOLHAS (FRENTE E VERSO), MEDINDO 296,97 X 209,97MM.	UND	1.000	45,67	45.670,00
11	CAPAS PARA PROCESSO MEDINDO 33 X 48 CM EM PAPEL OFFSET 250G IMPRESSÃO 4/0 COR, ACABAMENTO CORTE E VINCO.	UND	4.000	3,60	14.400,00
12	CARIMBOS AUTOMÁTICOS N°17	UND	75	60,00	4.500,00
13	CARIMBOS AUTOMÁTICOS N°20	UND	35	75,00	2.625,00
14	CARIMBOS AUTOMÁTICOS N°23	UND	68	118,33	8.046,44
15	CARIMBOS AUTOMÁTICOS N°40	UND	25	121,67	3.041,75
16	CARTÃO DE VACINA DO ADULTO - MEDINDO 22 X 9 MM.	UND	1.000	2,77	2.770,00
17	CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COCHE 300G MEDINDO 9.5X5CM IMPRESSÃO 4/4 CORES, ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO BRILHO E VENIZ LOCALIZADO.	UND	1.150	0,96	1.104,00
18	COLETA DE MATERIAL (LINFA) PARA PESQUISA DE BAAR - 100X1 MEDINDO 21CMX29,7CM, EM PAPEL OFSSET 75G, IMPRESSÃO 1/1 CORES COM ACABAMENTO COLADO.	BLC	30	32,33	969,90
19	CONTROLE DE VACINAS - ESTOQUE E ROTINA - MEDINDO 21X29,7 CM, BLOCO COM 100X1 FOLHA.	BLC	10	32,33	323,30
20	CRACHÁ EM PVC 8X5CM IMPRESSÃO 4/1 COM FURO OVOIDE E CORDÃO PERSONALIZADO	UND	500	29,17	14.585,00
21	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, MEDINDO 32 X 29,7 CM, SENDO CAPA IMPRESA EM PAPEL OFSSET 240G 4/1 CORES E MIOLO COM 42 PAGINAS EM PAPEL OFSSET 90G 1/1COR, ACABAMENTO, DOBRADO, VINCADO E GRAMPEADO, SAIDA EM CTP.	UND	600	66,00	39.600,00
22	DIÁRIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL, MEDINDO 32 X 29,7 CM SENDO CAPA IMPRESA EM PAPEL OFSSET 240G 4/1 CORES E MIOLO COM 42 PAGINAS EM PAPEL OFSSET 90G 1/1COR, ACABAMENTO, DOBRADO, VINCADO E GRAMPEADO, SAIDA EM CTP.	UND	600	66,00	39.600,00
23	DIÁRIO DE CLASSE EJA 1° AO 4° ANO, MEDINDO 32 X 29,7 CM SENDO CAPA IMPRESA EM PAPEL OFSSET 240G 4/1 CORES E MIOLO COM 72 PAGINAS EM PAPEL OFSSET 90G 1/1COR, ACABAMENTO, DOBRADO, VINCADO E GRAMPEADO, SAIDA EM CTP.	UND	550	73,00	40.150,00

24	DIÁRIO DE CLASSE EJA 6° AO 9° ANO, MEDINDO 32 X 29,7 CM IMPRESSÃO 4/0 SENDO CAPA IMPRESA EM PAPEL OFSSET 240G 4/1 CORES E MIOLO COM 42 PAGINAS EM PAPEL OFSSET 90G 1/1COR, ACABAMENTO, DOBRADO, VINCADO E GRAMPEADO, SAIDA EM CTP.	UND	550	66,00	36.300,00
25	ENCADERNAÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS FISCAIS, CONTENDO 1.000 PAGINAS, MEDINDO 21CMX29,7CM, IMPRESSA EM PAPEL OFSSET 75G, ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA COM LETRAS DOURADAS EM ALTA RELEVO.	UND	8	1.316,67	10.533,36
26	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL 07, COM CAPA PVC FRENTE E VERSO.	UND	110	6,67	733,70
27	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL 09, COM CAPA PVC FRENTE E VERSO.	UND	110	7,67	843,70
28	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL 12, COM CAPA PVC FRENTE E VERSO.	UND	110	8,67	953,70
29	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL 14, COM CAPA PVC FRENTE E VERSO.	UND	110	10,00	1.100,00
30	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL 23, COM CAPA PVC FRENTE E VERSO.	UND	110	12,00	1.320,00
31	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO 11X22 CM IMPRESSÃO 4/0 COR 90G.	UND	1.500	1,60	2.400,00
32	ENVELOPE OFICIO TIMBRADO 24X34 CM IMPRESSÃO 4/0 COR 90G.	UND	2.200	2,20	4.840,00
33	ENVELOPE TIPO SACO TIMBRADO 26X36 CM IMPRESSÃO 4/0 COR 90G.	UND	1.500	2,53	3.795,00
34	ETIQUETAS DE TOMBO 1,5 CM X 4 CM, IMPRESSÃO 4/0 COR COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.	UND	1.000	5,33	5.330,00
35	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL ESUS - 100X1 MEDINDO 21CMX29,7CM, EM PAPEL OFSSET 75G, IMPRESSÃO 1/1 CORES COM ACABAMENTO COLADO.	BLC	300	27,00	8.100,00
36	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - 100X1 MEDINDO 21CMX29,7CM, EM PAPEL OFSSET 75G, IMPRESSÃO 1/1 CORES COM ACABAMENTO COLADO.	BLC	300	27,00	8.100,00
37	FICHA DE CONTROLE DE TEMPERATURA DA GELADEIRA - MEDINDO 21X29,7CM, BLOCO COM 100X1 FOLHA.	BLC	10	34,33	343,30
38	FICHA DE PROCEDIMENTOS 100X1 MEDINDO 21CMX29,7CM, EM PAPEL OFSSET 75G, IMPRESSÃO 1/0 CORES COM ACABAMENTO COLADO.	BLC	300	26,00	7.800,00
39	FICHA DE VACINAÇÃO DE COVID-19 - MEDINDO 21 X 29,7 CM, BLOCO COM 100 X 1 FOLHAS.	BLC	50	34,33	1.716,50
40	FICHA DE VACINAÇÃO DE ROTINA - MEDINDO 21 X 29,7 CM, BLOCO COM 100 X 1 FOLHAS.	BLC	50	34,33	1.716,5
41	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DO ACS 100X1 MEDINDO 21CMX29,7CM, EM PAPEL OFSSET 75G, IMPRESSÃO 1/1 CORES COM ACABAMENTO COLADO.	BLC	300	27,00	8.100,00
42	FICHA DE VISITA DOMICILIAR MALÁRIA/DENGUE 100X1 MEDINDO 21CMX29,7CM, EM PAPEL OFSSET 75G, IMPRESSÃO 1/1 CORES COM ACABAMENTO COLADO.	BLC	300	34,33	10.299,00
43	FLAY EM PAPEL COCHE 135G MEDINDO 10 X 21 CM IMPRESSÃO 4/0 CORES.	UND	2.500	0,85	2.125,00
44	FOLDERS EM PAPEL COCHE 135G MEDINDO 21 X 29,7 CM IMPRESSÃO 4/4 CORES COM 2 DOBRAS.	UND	2.500	3,00	7.500,00
45	FOLDERS EM PAPEL COCHE 135G MEDINDO 21 X 29,7 CM IMPRESSÃO 4/4 CORES COM 3 DOBRAS.	UND	2.400	3,50	8.400,00
46	FOLDERS EM PAPEL COCHE 135G MEDINDO 21 X 29,7 CM IMPRESSÃO 4/4 CORES.	UND	2.000	4,00	8.000,00
47	FOLDERS EM PAPEL COCHE 135G MEDINDO 33 X 29,7 CM IMPRESSÃO 4/4 CORES COM 3 DOBRAS.	UND	3.300	8,00	26.400,00
48	FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO DENGUE 100X1 MEDINDO 21CMX29,7CM, EM PAPEL OFSSET 75G, IMPRESSÃO 1/1 CORES COM ACABAMENTO COLADO.	BLC	200	27,00	5.400,00
49	LIVRO DE REGISTRO DE LÂMINAS 21 X 29,7 CM, COM 200 FOLHAS ENCADERNAÇÃO CAPA DURA.	UND	80	286,67	22.933,60
50	MOVIMENTO MENSAL DE INSUMOS DE SERINGAS E AGULHAS - MEDINDO 21 X 29,7 CM, BLOCO COM 100X1 FOLHA.	BLC	10	250,00	2.500,00
51	PANFLETOS EM PAPEL COCHE 135G MEDINDO 15 X 21 CM IMPRESSÃO 4/0 CORES.	UND	7.000	0,93	6.510,00
52	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS EM PVC 3 MM MEDINDO 15X30 CM, IMP. DIGITAL 4/0 COR.	UND	106	27,33	2.896,98
53	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS EM AÇO MED. 40X40 CM.	UND	6	566,67	3.400,02
54	PRODUÇÃO ODONTOLÓGICA DIÁRIA - 100X1 MEDINDO 21CMX29,7CM, EM PAPEL OFSSET 75G, IMPRESSÃO 1/1 CORES COM ACABAMENTO COLADO.	BLC	300	27,00	8.100,00
55	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - 50X4 MEDINDO 15CMX21CM, EM PAPEL AUTO COPIATIVO, SENDO PRIMEIRA VIA CF BRANCO, 2 VIA CFB VERDE, 3 VIA COM ACABAMENTO SERILHA, NUMERAÇÃO, GRAMPO E COLADO.	BLC	300	46,00	13.800,00
56	SIVEP - NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA 100X1 MEDINDO 21CMX29,7CM, EM PAPEL OFSSET 75G, IMPRESSÃO 1/1 CORES COM ACABAMENTO COLADO.	BLC	400	27,00	10.800,00
57	SOLICITAÇÃO DE EXAMES MEDINDO 15CMX21CM, EM PAPEL OFSSET 75G, IMPRESSÃO 1/1 CORES COM ACABAMENTO COLADO.	BLC	1.000	15,33	15.330,00
58	TERMO DE APREENSÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 50X4 MEDINDO 15CMX21CM, EM PAPEL AUTO COPIATIVO, SENDO PRIMEIRA VIA CB BRANCO, 2 VIA CFB VERDE, 3 VIA CFB AMARELO, 4 VIA CF AZUL IMPRESSÃO 1/1 CORES COM ACABAMENTO SERILHA, NUMERAÇÃO, GRAMPO E COLADO.	BLC	300	75,33	22.599,00
59	TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 50X4 MEDINDO 15CMX21CM, EM PAPEL AUTO COPIATIVO, SENDO PRIMEIRA VIA CB BRANCO, 2 VIA CFB VERDE, 3 VIA CFB AMARELO, 4 VIA CF AZUL IMPRESSÃO 1/1 CORES COM ACABAMENTO SERILHA, NUMERAÇÃO, GRAMPO E COLADO.	BLC	300	75,33	22.599,00
VALOR GERAL		**R$ 644.203,75**			

ANEXO XLII

MATERIAL KIT BEBÊ					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QT**	**VALOR UND**	**VALOR TOTAL**
1	BANHEIRA PARA BEBÊ, MATERIAL: PLÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO. CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS. MEDIDAS: COMPRIMENTO 73 CM X LARGURA: 40 CM X ALTURA: 25 CM. COR: ROSA.	UND	550	29,90	16.445,00
2	BANHEIRA PARA BEBÊ, MATERIAL: PLÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO. CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS. MEDIDAS: COMPRIMENTO 73 CM X LARGURA: 40 CM X ALTURA: 25 CM. COR: AZUL.	UND	550	29,90	16.445,00
3	BANHEIRA PARA BEBÊ, MATERIAL: PLÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO. CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS. MEDIDAS: COMPRIMENTO 73 CM X LARGURA: 40 CM X ALTURA: 25 CM. COR: VERDE.	UND	550	29,90	16.445,00
4	BANHEIRA PARA BEBÊ, MATERIAL: PLÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO. CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS. MEDIDAS: COMPRIMENTO 73 CM X LARGURA: 40 CM X ALTURA: 25 CM. CORES: AMARELO.	UND	550	29,90	16.445,00
5	COBERTOR PARA BEBÊ, CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICO / ANTÍÁCARO E COM BARRA. MEDIDAS: 80 CM X 110 CM, TECIDO 100% POLIÉSTER. COR: ROSA.	UND	550	34,99	19.244,50
6	COBERTOR PARA BEBÊ, CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICO / ANTIÁCARO E COM BARRA. MEDIDAS:80 CM X 110 CM, TECIDO 100% POLIÉSTER. COR: AZUL.	UND	550	34,99	19.244,50
7	COBERTOR PARA BEBÊ, CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICO / ANTIÁCARO E COM BARRA. MEDIDAS: 80 CM X 110 CM, TECIDO 100% POLIÉSTER. COR: VERDE ÁGUA.	UND	550	34,99	19.244,50
8	COBERTOR PARA BEBÊ, CARACTERÍSTICAS: ANTIALÉRGICO / ANTIÁCARO E COM BARRA. MEDIDAS: 80 CM X 110 CM, TECIDO 100% POLIÉSTER. COR: AMAREÌO CLARO.	UND	550	34,99	19.244,50
9	CONJUNTO DE BEBÊ, COMPOSTA POR 01 CAMISETA MANGA LONGA E 01 CALÇAS COMPRIDA, COM ELÁSTICO NA CINTURA E COM PUNHO NA BARRA. MATERIAL: 100% ALGODÃO TAMANHO P (MIJAOZINHO E PAGAOZINHO), COR: ROSA.	PCT	550	30,99	17.044,50
10	CONJUNTO DE BEBÊ, COMPOSTA POR 01 CAMISETA MANGA LONGA E 01 CALÇAS	PCT	550	30,99	17.044,50

	COMPRIDA, COM ELÁSTICO NA CINTURA E COM PUNHO NA BARRA. MATERIAL: 100% ALGODÃO TAMANHO P (MIJAOZINHO E PAGAOZINHO), COR: AZUL.				
11	CONJUNTO DE BEBÊ, COMPOSTA POR 01 CAMISETA MANGA LONGA E 01 CALÇAS COMPRIDA, COM ELÁSTICO NA CINTURA E COM PUNHO NA BARRA. MATERIAL: 100% ALGODÃO TAMANHO P (MIJAOZINHO E PAGAOZINHO), COR: VERDE ÁGUA.	PCT	550	30,99	17.044,50
12	CONJUNTO DE BEBÊ, COMPOSTA POR 01 CAMISETA MANGA LONGA E 01 CALÇAS COMPRIDA, COM ELÁSTICO NA CINTURA E COM PUNHO NA BARRA. MATERIAL: 100% ALGODÃO TAMANHO P (MIJAOZINHO E PAGAOZINHO), COR: AMARELO CLARO.	PCT	550	30,99	17.044,50
13	CUEIRO PARA BEBÊ, EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO, MEDINDO NO MINIMO 0,80 X 0,80. MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO. COR ROSA. PACOTE COM 01 UNIDADES.	UND	550	12,00	6.600,00
14	CUEIRO PARA BEBÊ, EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO, MEDINDO NO MINIMO 0,80 X 0,80. MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO. COR AZUL, PACOTE COM 01 UNIDADES.	UND	550	12,00	6.600,00
15	CUEIRO PARA BEBÊ, EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO, MEDINDO NO MINIMO 0,80 X 0,80. MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO. COR VERDE BEBE. PACOTE COM 01 UNIDADES.	UND	550	12,00	6.600,00
16	CUEIRO PARA BEBÊ, EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO, MEDINDO NO MINIMO 0,80 X 0,80. MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO. CORE AMARELO CLARO. PACOTE COM 01 UNIDADES.	UND	550	12,00	6.600,00
17	FRALDA DE PANO MEDINDO 70X70 CM, CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO, MACIA E ABSORVENTE, PACOTE COM 5 UNIDADES NA COR: BRANCA.	PCT	550	18,00	9.900,00
18	KIT COMPOSTO POR SAPATINHOS, LUVAS E TOCA DE LÃ PARA RECÉM-NASCIDO, ANTIALÉRGICO, TRICÔ 50% ALGODÃO E 50% ACRÍLICO. COR: ROSA.	PCT	550	16,90	9.295,00
19	KIT COMPOSTO POR SAPATINHOS, LUVAS E TOCA DE LÃ PARA RECÉM-NASCIDO, ANTIALÉRGICO, TRICÔ 50% ALGODÃO E 50% ACRÍLICO. COR: AZUL.	PCT	550	16,90	9.295,00
20	KIT COMPOSTO POR SAPATINHOS, LUVAS E TOCA DE LÃ PARA RECÉM-NASCIDO, ANTIALÉRGICO, TRICÔ 50% ALGODÃO E 50% ACRÍLICO. COR: VERDE ÁGUA.	PCT	550	16,90	9.295,00
21	KIT COMPOSTO POR SAPATINHOS, LUVAS E TOCA DE LÃ PARA RECÉM-NASCIDO, ANTIALÉRGICO, TRICÔ 50% ALGODÃO E 50% ACRÍLICO. COR: AMARELO CLARO.	PCT	550	16,90	9.295,00
22	KIT BODY BEBÊ, C/ 03 PEÇAS: 01 CALÇA, 01 BORY MANGA CURTA, 01 BORY MANGA LONGA, GOLA EXPANSÍVEL, ABOTOAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO LOCALIZADOS NAS ENTREPERNAS. COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO, 03% ELASTANO - TAMANHO P. COR: ROSA.	PCT	550	29,90	16.445,00
23	KIT BODY BEBÊ, C/ 03 PEÇAS: 01 CALÇA, 01 BORY MANGA CURTA, 01 BORY MANGA LONGA, GOLA EXPANSÍVEL, ABOTOAMENTO PORBOTÕES DE PRESSÃO LOCALIZADOS NAS ENTREPERNAS. COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO, 03% ELASTANO - TAMANHO P. COR: AZUL.	PCT	550	29,90	16.445,00
24	KIT BODY, BEBÊ C/ 03 PEÇAS: 01 CALÇA, 01 BORY MANGA CURTA, 01 BORY MANGA LONGA, GOLA EXPANSÍVEL, ABOTOAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO LOCALIZADOS NAS ENTREPERNAS. COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO, 03% ELASTANO - TAMANHO P. COR: VERDE ÁGUA.	PCT	550	29,90	16.445,00
25	KIT BODY, BEBÊ C/ 03 PEÇAS: 01 CALÇA, 01 BORY MANGA CURTA, 01 BORY MANGA LONGA, GOLA EXPANSÍVEL, ABOTOAMENTO POR BOTÕES DE PRESSÃO LOCALIZADOS NAS ENTREPERNAS. COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO, 03% ELASTANO - TAMANHO P. COR: AMARELO CLARO.	PCT	550	29,90	16.445,00
26	MEIA LISA PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, FABRICADA COM TECIDO 65% ALGODÃO / 31% POLIAMIDA / 4% ELASTANO. TAMANHO: DE 00 A 06 MESES - EMBALAGEM C/03 PARES.	PCT	550	15,90	8.745,00
27	SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, EM BARRA, FORMULAÇÃO SUAVE, HIPOALERGÊNICO, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, PESO MÍNIMO: 80 GRAMAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	550	3,90	2.145,00
28	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, COM FORRO DE FRALDA, PARA BEBÊ COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: CONFECCIONADA EM 100 % ALGODÃO, COM TOUCA, PARTE INTERIOR REVESTIDA EM FRALDA ANTIALÉRGICA, NAS MEDIDAS MÍNIMAS: 0,70 X 0,90 CM. COR ROSA.	UND	550	29,90	16.445,00
29	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, COM FORRO DE FRALDA, PARA BEBÊ COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: CONFECCIONADA EM 100 % ALGODÃO, COM TOUCA, PARTE INTERIOR REVESTIDA EM FRALDA ANTIALÉRGICA, NAS MEDIDAS MÍNIMAS: 0,70 X 0,90 CM. COR AZUL.	UND	550	29,90	16.445,00
30	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, COM FORRO DE FRALDA, PARA BEBÊ COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: CONFECCIONADA EM 100 % ALGODÃO, COM TOUCA, PARTE INTERIOR REVESTIDA EM FRALDA ANTIALÉRGICA, NAS MEDIDAS MÍNIMAS: 0,70 X 0,90 CM. COR VERDE.	UND	550	29,90	16.445,00
31	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ, COM FORRO DE FRALDA, PARA BEBÊ COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: CONFECCIONADA EM 100 % ALGODÃO, COM TOUCA, PARTE INTERIOR REVESTIDA EM FRALDA ANTIALÉRGICA, NAS MEDIDAS MÍNIMAS: 0,70 X 0,90 CM. AMARELO CLARO.	UND	550	29,90	16.445,00
VALOR GERAL		**R$ 426.866,00**			

ANEXO XLIII

MATERIAL MÓVEIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT**	**VALOR UND**	**VALOR TOTAL**
1	ARMÁRIO DE AÇO, APLICAÇÃO: MULTIUSO, MATERIAL: CHAPA DE AÇO N° 24; APRESENTAÇÃO: 4 (QUATRO) PRATELEIRAS FIXAS; COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR CINZA OU SIMILAR, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; 2 PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA CILÍNDRICA COM TRAVA SIMULTÂNEA AS DUAS PORTAS, COM 2 CHAVES; CAPACIDADE: NO MÍNIMO 50KG/PRATELEIRA; DIMENSÕES: ALTURA DE 197 CM A 210 CM, LARGURA DE 115 CM A 120 CM, PROFUNDIDADE DE 45 CM A 47 CM; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO, NIVELADO, FIRME E SEM FOLGAS. FABRICAÇÃO NACIONAL E 12 MESES DE GARANTIA.	UND	255	1.750,00	446.250,00
2	ARMÁRIO PANELEIRO DE COZINHA LINHA CRIATIVA - 6 PORTAS (2C/ VIDRO). COR: BRANCO. PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. MATERIAL CHAPA DE AÇO LAMINADO + VIDRO TIPO DE PORTA: BATER; PUXADORES EM ABS COM PINTURA EPÓXI; DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: LARGURA: 70 CM; ALTURA 179 CM; PROFUNDIDADE: 28 CM. FABRICAÇÃO NACIONAL E 12 MESES DE GARANTIA.	UND	50	1.600,00	80.000,00
3	ARMÁRIO, MATERIAL: CONFECCIONADO EM PLACA MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM BORDAS EM PVC, APRESENTAÇÃO: ALTO, COM 2(DUAS) PORTAS, 2 (DUAS) PRATELEIRAS INTERNAS, DIMENSÕES (CXLXA): APROXIMADAS: 0,90 X 0,40 X 1,60 CM, COR: PRETO. FABRICAÇÃO NACIONAL E 12 MESES DE GARANTIA.	UND	81	1.320,00	106.920,00
4	ARQUIVO DE AÇO, APLICAÇÃO: PASTA SUSPENSA, MATERIAL: CHAPA DE AÇO N° 22 NO CORPO E N° 18 NA BASE; APRESENTAÇÃO: 1 COLUNA COM 4 GAVETAS INDEPENDENTES E	UND	100	1.247,50	124.750,00

	PORTA ETIQUETA PARA CONTROLE; GAVETAS DESLIZANDO SOBRE RODÍZIOS COM CORREDIÇAS DO TIPO PROGRESSIVO; FECHADURA CILÍNDRICA COM TRAVA SIMULTÂNEA PARA TODAS AS GAVETAS, COM 2 CHAVES; SAPATA REGULÁVEL; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ NA COR CINZA OU SIMILAR, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; CAPACIDADE: NO MÍNIMO 20KG/GAVETA; DIMENSÕES: ALTURA DE 133 CM A 135 CM, LARGURA DE 47 CM, PROFUNDIDADE DE 70 CM A 72 CM; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE INSTALADO, NIVELADO, FIRME E SEM FOLGAS. FABRICAÇÃO NACIONAL E 12 MESES DE GARANTIA.				
5	CADEIRA SEM BRAÇO – FORMATO POLTRONA EM PLÁSTICO: COR BRANCA. 600 X 560 X 850 MM. SUPORTA ATÉ 120 KG. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, TRATADA COM RESINA ANTI-UV, PODE SER UTILIZADA TANTO EM AMBIENTES EXTERNOS COMO INTERNOS. UM PRODUTO PRÁTICO E RESISTENTE SENDO IDEAL PARA USO RESIDENCIAL, PÚBLICO, BARES, HOTÉIS, CLUBES E EM ESCOLAS. FABRICAÇÃO NACIONAL E 12 MESES DE GARANTIA.	UND	520	182,50	94.900,00
6	CADEIRA COM BRAÇO – FORMATO POLTRONA EM PLÁSTICO: COR BRANCA. 600 X 560 X 850 MM. SUPORTA ATÉ 120 KG. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, TRATADA COM RESINA ANTI-UV, PODE SER UTILIZADA TANTO EM AMBIENTES EXTERNOS COMO INTERNOS. UM PRODUTO PRÁTICO E RESISTENTE SENDO IDEAL PARA USO RESIDENCIAL, PÚBLICO, BARES, HOTÉIS, CLUBES E EM ESCOLAS. FABRICAÇÃO NACIONAL E 12 MESES DE GARANTIA.	UND	1250	182,50	228.125,00
7	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRETA - ALTURA 96CM, LARGURA 64 CM, PROFUNDIDADE 54 CM, PESO 10,000 KG, COR PRETO, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO EM MESH, BASE E RODÍZIOS EM NYLON, DESCRIÇÃO DO TAMANHO ALTURA MÍNIMA 96CM ALTURA MÁXIMA 107CM LARGURA 64CM COMPRIMENTO 54CM; ASSENTO: ALTURA 47-59 CM, TIPO DO ENCOSTO – DIRETOR, PESO SUPORTADO (KG) – 150, REVESTIMENTO – TECIDO, TIPO DE PÉ – RODÍZIO. FABRICAÇÃO NACIONAL E 12 MESES DE GARANTIA.	UND	281	935,00	262.735,00
8	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ALM0FADA GIRATÓRIA - SEM BRAÇO; DIMENSÕES: ALTURA: 0,91 CM; LARGURA: 0,51 CM E PROFUNDIDADE: 0,58 CM. ELA É CONFORTÁVEL E PRÁTICA, IDEAL PARA ESCRITÓRIO. O ASSENTO E ENCOSTO SÃO REVESTIDOS POR TECIDO E ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. ENCOSTO: FIXO RECLINÁVEL. A BASE É FEITA DE PLÁSTICO RESISTENTE E SUA REGULAGEM DE ALTURA É A GÁS, POSSUI RODÍZIOS QUE FACILITAM SEU ACESSO. CONTANDO COM RODÍZIOS E SISTEMA GIRATÓRIO. ESTRUTURA EM AÇO COR: AZUL. PESO SUPORTADO 150 (KG). FABRICAÇÃO NACIONAL E 12 MESES DE GARANTIA.	UND	320	690,00	220.800,00
9	CADEIRA ESCOLAR, DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR 7/8 POL; ESPESSURA DE PAREDE 1,2 MM DOBRADOS; ASSENTO E ENCOSTO, COM FORMATO ANATÔMICO E CANTOS ARREDONDADOS, EM POLIPROPILENO INJETADO, ESPESSURA 5 MM, E COM ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO; ENCOSTO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE DUAS CAVIDADES POSTERIORES QUE SE ENCAIXAM NA ESTRUTURA DA CADEIRA; PRANCHETA LATERAL FIXA, EM ABS VIRGEM, ESPESSURA 3MM, FIXADA AO SUPORTE ESTRUTURAL POR MEIO DE CONTRA-TAMPO INJETADO EM POLIPROPILENO ATRAVÉS DE ENCAIXES, COM PORTA CANETA MEDINDO 290 X 24 MM (±5%); PORTA LIVRO, LOCALIZADO ABAIXO DO ASSENTO, TIPO ARAMADO, COM 5 TRAVESSAS EM FERRO REDONDO DE 1/4 POL; DIMENSÕES: ASSENTO 480 X 420 MM(±5%), ENCOSTO 280 X 470 MM(±5%), PRANCHETA 320 X 615 MM(±5%); ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO ENTRE 450 E 460MM; ALTURA DA PRANCHETA AO CHÃO ENTRE 790 E 795MM; PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTADA COM PINTURA EPÓXI EM PÓ E UNIDAS POR SOLDA MIG; TODAS AS PONTAS DOS TUBOS SÃO COBERTAS COM PONTEIRAS EM BORRACHA; COR E POSIÇÃO DA PRANCHETA (DESTRA OU CANHOTA) E COR DO ASSENTO E ENCOSTO VERDE. PESO SUPORTADO 150 (KG). FABRICAÇÃO NACIONAL E 12 MESES DE GARANTIA.	UND	418	600,00	250.800,00
10	CADEIRA SEM BRAÇO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM ASSENTO MEDINDO 34,8 CM DE COMPRIMENTO X 38,6 DE LARGURA E ALTURA COM ENCOSTO DE 67 CM, EM MADEIRA NATURAL, ACABAMENTO EM VERNIZ.	UND	260	342,50	89.050,00
11	CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA ALMOFADA L 41 X P 38 ENCOSTO EM POLIPROPILENO, COR: AZUL, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO, ESPUMA INJETADA DE 30 MM. ESTRUTURA FIXA 4 PÉS, COM TRAVA DE REFORÇO, TUBO 78, PINTURA EPÓXI-PÓ. ENCOSTO EM ARCO. DADOS TÉCNICOS: ASSENTO E ENCOSTO: ANATÔMICO. SUPORTE DO ENCOSTO: EM ARCO. REFORÇO: TRAVA DE REFORÇO NAS PERNAS DA CADEIRA. CADEIRA 100% MONTÁVEL. PESO SUPORTADO 150 (KG). FABRICAÇÃO NACIONAL E 12 MESES DE GARANTIA.	UND	333	440,00	146.520,00
12	COLCHÃO DE CASAL D23, COMPOSTO POR UMA ESPUMA SELADA COM DENSIDADE 23; CERTIFICADO PELO INMETRO, É IDEAL PARA PESSOAS QUE PESEM ATÉ 60 KG, TAMANHO CASAL; DIMENSÃO: 188 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, 138 CENTÍMETROS DE LARGURA E 12 CENTÍMETROS DE ALTURA; POSSUI REVESTIMENTO EM POLIÉSTER COM ESTAMPA FLORAL CINZA E LATERAIS NA COR PRETA. FABRICAÇÃO NACIONAL E 12 MESES DE GARANTIA.	UND	1773	1.209,00	2.143.557,00
13	COLCHÃO SOLTEIRO D20, PARA NOITES PLENAS DE SONO, COM QUALIDADE E CONFORTO. POSSUI ESPUMA COM DENSIDADE 20 E TECIDO EM POLIÉSTER COM METALASSÊ E TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO. MELHORANDO A HIGIENE DOS COLCHÕES DE MODO PROFUNDO E DURADOURO. PROTEÇÃO DURADOURA CONTRA ÁCAROS, POEIRA DOMÉSTICA, MOFO, BACTÉRIAS E ALÉRGENOS CORRESPONDENTE. DIMENSÕES: LARGURA: 78 CM; COMPRIMENTO: 188 CM; ALTURA: 12 CM. COR: BRANCO. FABRICAÇÃO NACIONAL E 12 MESES DE GARANTIA.	UND	416	885,00	368.160,00
14	CONJUNTO ESCOLAR MESA QUADRADA, EM MDF 80 X 80 CM E 58 DE ALTURA, COM 4 CADEIRAS EM PP OU FOMICA. CADEIRA MEDINDO: ASSENTO 0,29 X 0,29 CM. ENCOSTO 0,28 X 0,16 CM. ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 33 CM. ALTURA TOTAL CADEIRA INFANTIL: 66 CM. COLORIDA. DIMENSÕES: 80 CM X 80 CM X 56 CM. FABRICAÇÃO NACIONAL E 12 MESES DE GARANTIA.	CONJ.	110	1.570,00	172.700,00
15	ESTANTE DE FERRO COM 5 PRATELEIRAS, MEDINDO 1,80 X 0,90 X 0,30. CARACTERÍSTICAS: ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO, 05 PRATELEIRAS COM 36 REGULAGENS DE ALTURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, 04 COLUNAS EM PERFIL L DE 30X30 MM, REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS MEDINDO 13 X 50 X 905 MM. ACOMPANHAM TAMBÉM 40 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADOS DE ¼ X ½ E 4 SAPATAS PLÁSTICAS. ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240º C NA COR CINZA CRISTAL; ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 20 (0,90MM) E Nº 26 (0,45MM). FABRICAÇÃO NACIONAL E 12 MESES DE GARANTIA.	UND	141	615,00	86.715,00
16	ESTANTE METALICA COM 85 BINS MISTOS - DIMENSÕES (ALT X LARGURA X COMP) INTERNAS: ND; EXTERNAS: ESTANTE: 2000X1000X220 MM; CAIXAS 3, 5 E 7. CAPACIDADE - 383 LITROS. CORES DA ESTANTE: CINZA; CAIXAS: PRETA OU AZUL; MATÉRIA PRIMA - AÇO GALVANIZADO. FABRICAÇÃO NACIONAL E 12 MESES DE GARANTIA.	UND	97	1.130,00	109.610,00
17	LONGARINA, QUANTIDADE DE ASSENTOS: 3 (TRÊS); ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA EM POLIURETANO INJETADO, COM DENSIDADE DE 55 A 60 KG/M³, MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA DE 40 A 46 MM, CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA CONTRA IMPACTOS E RESISTENTES A PRODUTOS QUÍMICOS; ASSENTO COM CAPACIDADE MÍNIMA 120KG. ESTRUTURA DA LONGARINA : EM TUBO DE AÇO DE NO MÍNIMO 30 X 60 MM COM 3,35MM DE ESPESSURA E DUAS COLUNAS VERTICAIS EM TUBO DE AÇO REDONDO Ø 2POL, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO); DUAS BASES PRODUZIDAS EM ALUMÍNIO, ENCAIXADAS NAS COLUNAS VERTICAIS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO NAS EXTREMIDADES, PÉS EM POLIPROPILENO COM AJUSTE DE ALTURA; DIMENSÕES (±30MM): ASSENTO: LARGURA DE 460 MM E PROFUNDIDADE DE 460MM, ENCOSTO : LARGURA DE 400 MM E ALTURA DE 320 MM, LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 1800 MM; REVESTIMENTO: VINIL, COURVIN OU POLIÉSTER COM LAUDO	UND	112	1.665,00	186.480,00

	EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDITADO PELO INMETRO. FABRICAÇÃO NACIONAL E 12 MESES DE GARANTIA.				
18	LONGARINA, QUANTIDADE DE ASSENTOS: 4 (QUATRO), MODELO: CONCHA ÚNICA SEM BRAÇOS; CONCHA: COM ABA LATERAL EM TODO O CONTORNO, EM TERMOPLÁSTICO COMPOSTO DE POR FIBRA DE VIDRO IMPREGNADA EM RESINA DE POLIÉSTER, PROCESSO DE MOLDAGEM SMC, COM CAPACIDADE MÍNIMA 100KG POR ASSENTO; ESTRUTURA: COMPOSTA POR DOIS TUBOS PARALELOS DE AÇO 50X30 COM ESPESSURA 1,20 MM PARA FIXAÇÃO DOS ASSENTOS COM PONTEIRA EM POLIPROPILENO NAS EXTREMIDADES, PÉS EM TUBO DE AÇO COM DIÂMETRO 1 1/4 POL ESPESSURA 2 MM, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO NAS EXTREMIDADES E SAPATAS EM POLIPROPILENO COM AJUSTE DE ALTURA; PEÇAS METÁLICAS COM PINTURA EPÓXI APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; DIMENSÕES (±20MM): ASSENTO: LARGURA DE 480 MM, PROFUNDIDADE DE 510MM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 400MM, ENCOSTO: LARGURA DE 480 MM E ALTURA DE 360 MM, LARGURA TOTAL DA LONGARINA: 2000 MM; COR: VERDE. FABRICAÇÃO NACIONAL E 12 MESES DE GARANTIA.	UND	127	1.785,00	226.695,00
19	MESA DE ESCRITÓRIO ESCRIVANINHA EM MDF 1,20 M X 0,60 CM. COR: AZUL; DE ALTA QUALIDADE COM PERFIL EM PVC, DUAS GAVETAS COM ALTURA 75 CM, LARGURA 120 CM E PROFUNDIDADE 60 CM, 2 CHAVES ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; 2 PÉS NIVELADOS. FABRICAÇÃO NACIONAL E 12 MESES DE GARANTIA.	UND	155	769,00	119.195,00
20	MESA EM MDF PARA ESCRITÓRIO, COM GAVETAS E COM CHAVES. DIMENSÕES 1,80 M X 0,60 CM, ALTURA 74 CM. ESTRUTURA EM AGLOMERADO; ACABAMENTO EM (MELAMINA); PÉS EM METAL; ACABAMENTOS LATERAIS EM ABS 30 MM. 2 GAVETAS COM CHAVES. TIPO PUXADOR: PLÁSTICO POLIPROPILENO. COR: CINZA. FABRICAÇÃO NACIONAL E 12 MESES DE GARANTIA.	UND	150	900,00	135.000,00
21	MESA EM MDF TIPO L. COMPOSTA POR 4 PEÇAS: 1 MESA RETA MEDINDO 1,20 X 60/ 1 MESA RETA MEDINDO 80 X 60/ 1 CONEXÃO LEQUE MEDINDO 60 X 60/ 1 GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS E COM CHAVES/ 1 GAVETEIRO DE ENCAIXE COM 3 GAVETAS E COM CHAVE. MEDIDAS TOTAIS: 180 X 140 X74 ALTURA. COR: AZUL COM DETALHES CINZA. FABRICAÇÃO NACIONAL E 12 MESES DE GARANTIA.	UND	123	1.410,00	173.430,00
22	MESA PARA COMPUTADOR POLITORNO ESPANHA, 2 PORTAS, 3 GAVETAS - MATÉRIA-PRIMA: MDP 15MM, MDF 15MM (PORTA E FRENTE DA GAVETA) E FIBRA 3MM (FUNDO DA GAVETA) REVESTIMENTO: FINISH FOIL (FF). PRATELEIRAS: 1 SISTEMA DE MONTAGEM: CAVILHAS; MINIFIX GAVETAS: 3 GAVETAS COM VIDRO E DOBRADIÇAS METÁLICAS PORTAS: 2 PORTAS COM VIDRO E DOBRADIÇAS METÁLICAS PÉS: 9 SAPATAS PLÁSTICAS PUXADORES 5 PUXADORES PLÁSTICOS DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (L X A X P) LADO MENOR: 116,5 X 75,5 X 37,5 CM \| LADO MAIOR: 151,5 X 75,5 X 46,5 CM. FABRICAÇÃO NACIONAL E 12 MESES DE GARANTIA.	UND	100	963,00	96.300,00
23	MESA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, 4 PERNAS, MEDINDO 2 M X 65 CM DE LARGURA X 57 CM DE ALTURA, 2 CM DE ESPESSURA. LATERAIS ARREDONDADAS E POLIDAS, EM MADEIRA NATURAL, ACABAMENTO EM VERNIZ.	UND	70	694,00	48.580,00
24	MESA REFEITÓRIO 10 LUGARES COM BANCO ESCOLAR, MESA DE REFEITÓRIO COM 02 BANCOS, ESTRUTURA DE AÇO PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, TAMPOS E BANCOS EM MDF 15MM COM ACABAMENTO NA FITA DE BORDA, MDF COR CINZA CLARO, FITA DE BORDA NA COR PRETA, MEDIDAS GERAIS: A X L X P: 73 CM X 240 CM X 680 CM. MEDIDA DO TAMPO: 240CM X 80 CM; MEDIDA DO BANCO: 240 CMX 30 CM.	UND	20	1.380,00	27.600,00
25	MESA SIMPLE COM 3 GAVETAS PARA ESCRITÓRIO: CONFECCIONADA EM MADEIRA ARVOPLAC MDP 15 MM; ACABAMENTO EM PERFIL PVC DUAS ABAS DE 16 MM; GAVETEIRO COM 3 GAVETAS COM CHAVE; PÉS EM TUBO 50 X 30 COM PINTURA EPÓXI. MEDIDAS: 1,50 M DE LARGURA X 0,60 DE PROFUNDIDADE X 75 CM DE ALTURA; COR: CINZA. FABRICAÇÃO NACIONAL E 12 MESES DE GARANTIA.	UND	127	759,50	96.456,50
26	POLTRONA GIRATÓRIA, MODELO: PRESIDENTE; ENCOSTO ALTO COM TELA SINTÉTICA, AJUSTE NA ALTURA E INCLINAÇÃO DO APOIO DE CABEÇA, REVESTIMENTO EM TECIDO MESH, NA COR PRETA, CAPA DO ASSENTO INJETADO PP E MADEIRA COMPENSADA NO ASSENTO. ESPUMA DO ASSENTO INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL; COLUNA DE ACIONAMENTO A GÁS; RODÍZIO EM PU, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, APOIO PARA OS BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA, RECLINÁVEL, AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO, REGULAGEM DE CURVATURA DA REGIÃO LOMBAR, RODÍZIO COM 5 PATAS, SISTEMA ANTI-RISCO E REVESTIMENTO EM TECISO MESH. DIMENSÕES: ALTURA 995 A 107 MM X LARGURA 680 MM X PROFUNDIDADE 540 MM. CAPACIDADE: 150 KG. FABRICAÇÃO NACIONAL E 12 MESES DE GARANTIA.	UND	78	1.370,00	106.860,00
27	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO, VESTIÁRIO ACADEMIA 16 PEÇAS LOKER. ESPECIFIÇÕES: ROUPEIRO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ATE FERRUGINOSO POR FOSFOTIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO, DIMENSÕE: ALTURA 198 CM, LARGURA 123 CM, PROFUNDIDADE 40 CM, PESO 45 KG.	UND	12	1.189,00	14.268,00
VALOR GERAL				**R$ 6.162.456,50**	

ANEXO XVIV

MATERIAL PÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT**	**VALOR UND**	**VALOR TOTAL**
1	PÃO FRANCÊS UND 50G, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, MELHORADOR DE FARINHA.	UND	150.000	0,75	112.500,00
VALOR GERAL		**R$ 112.500,00**			

ANEXO XLV

MATERIAL PASSAGENS DE LANCHA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QT**	**VALOR UND**	**VALOR TOTAL**
1	**PASSAGEM DE LANCHA**, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LANCHA (RESERVA, FRETES, DIÁRIAS, REMARCAÇÃO), NO TRECHO **IPIXUNA-AM/CRUZEIRO DO SUL-ACRE.**	UND	969	226,00	218.994,00
2	**PASSAGEM DE LANCHA**, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LANCHA (RESERVA, FRETES, DIÁRIAS, REMARCAÇÃO), NO TRECHO **CRUZEIRO DO SUL-ACRE/IPIXUNA- AM.**	UND	969	220,00	213.180,00
3	**FRETE DE VOLUME** NO TRECHO **IPIXUNA-AM/CRUZEIRO DO SUL-ACRE.**	UND	1.650	30,00	49.500,00
4	**FRETE DE VOLUME** NO TRECHO **CRUZEIRO DO SUL-ACRE/IPIXUNA-AM.**	UND	1.870	28,00	52.360,00
TOTAL GERAL		**R$ 534.034,00**			

ANEXO XLVI

MATERIAL SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UF**	**QT**	**VALOR UND**	**VALOR TOTAL**
1	TIPO I 08 - SUB´S 08 - KF´S 01- MESA DE SOM ANALÓGICA COM 24 CANAIS COM MÍNIMO DE 04 SUBGRUPOS, 04 MATRIX STÉREO E 06 AUXILIARES (PA) COM SAÍDA PARA GRAVAÇÃO. 01 - CROSSOVER DIGITAL	DIÁRIA	60	7.100,00	426.000,00

	03 - RAC´S DE 20.000 WATTS DE POTÊNCIA 04 - MONITORES 05 - MICROFONES COM FIO 02 - MICROFONES SEM FIO 06 - PEDESTAIS COM SUPORTE TIPO GIRAFA 30 - CABOS VARIADOS PARA ATENDER À NECESSIDADE 02 - EQUALIZADOR ANALÓGICO 01 - NOTEBOOK				
2	TIPO II 06 - SUB´S 06 - KF´S 01 - MESA DE SOM ANALÓGICA COM 24 CANAIS COM MÍNIMO DE 04 SUBGRUPOS, 04 MATRIX STEREO E 06 AUXILIARES (PA) COM SAÍDA PARA GRAVAÇÃO 01 - CROSSOVER DIGITAL 02 - RAC´S DE 12.000 WATTS DE POTENCIA 02 - MONITORES 05 - MICROFONE COM FIO 02 - MICROFONE SEM FIO 04 - PEDESTAIS COM SUPORTE TIPO GIRAFA 30 - CABOS VARIADOS PARA ATENDER À NECESSIDADE 02 - EQUALIZADORES ANALÓGICO 01 - NOTEBOOK	DIARIA	60	5.525,00	331.500,00
3	TIPO III 04 - SUB´S 04 - KF´S 01 - MESA DE SOM ANALÓGICA COM 08 CANAIS COM 02 AUXILIARES. 01 - RAC´S DE 6.000 WATTS DE POTENCIA 02 - MONITORES 03 - MICROFONE COM FIO 02 - PEDESTAIS COM SUPORTE TIPO GIRAFA 10 - CABOS VARIADOS PARA ATENDER À NECESSIDADE 01 - EQUALIZADORES ANALÓGICO 01 - NOTEBOOK	DIARIA	60	4.850,00	291.000,00
4	TIPO IV 02 - SUB´S 02 - KF´S 01 - MESA DE SOM ANALÓGICA COM 06 CANAIS COM 02 AUXILIARES. 01 - RAC´S DE 6.000 WATTS DE POTENCIA 01 - MONITORES 02 - MICROFONE COM FIO 02 - PEDESTAIS COM SUPORTE TIPO GIRAFA 10 - CABOS VARIADOS PARA ATENDER À NECESSIDADE 01 - EQUALIZADORES ANALÓGICO	DIARIA	60	3.275,00	196.500,00
5	TIPO V 12 - SUB´S 12 - KF´S 01 - MESA DE SOM DIGITAL COM 24 CANAIS COM MINIMO DE 06 SUBGUPOS, 04 MATRIX STEREO E 06 AUXILIARES (PA) COM SAIDA PARA GRAVAÇÃO. 02 – CROSSOVER DIGITAL 03 – RAC`S DE 30.000 WATTS DE POTÊNCIA 04 - MONITORES 08 - MICROFONES COM FIO 04 – MICROFONES SEM FIO 01 – CUBO PARA GUITRRA COM 120 WATTS RMS 01 – CUBO PARA CONTRABAIXO COM 160 WATTS RMS 08 - PEDESTAIS COM SUPORTE TIPO GIRAFA 30 - CABOS VARIADOS PARA ATENDER À NECESSIDADE 01 - NOTEBOOK	DIARIA	60	10.600,00	636.000,00
6	ILUMINAÇÃO 01 – CANHÃO SHOW 4 SAÍDAS 08 – CANHÃO REFLETOR DE LED 01 WATTS 01 – MÁQUINA DE FUMAÇA 900 WATTS 02- MINI MOVING BEAM LED 01 – LASER SHOW 04 SAÍDAS	DIARIA	40	1.025,00	41.000,00
VALOR GERAL		**R$ 1.922.000,00**			

ANEXO XLVII

MATERIAL UTENSÍLIOS DE COZINHA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT**	**VALOR UNT**	**VALOR ESTIMADO**
1	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, DIMENSÕES DO PRODUTO: 48X33X4 CM. PESO: 100G; COR: PRETO.	UND	1001	30,00	30.030,00
2	COLHER PLÁSTICA MERENDA ESCOLAR; TAMANHO: 17 CM, COR: AZUL; PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE A TEMPERATURAS ALTAS DE ALIMENTOS.	UND	1000	3,50	3.500,00
3	COLHER SOPA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; LARGURA DA CONCHA: 3,9 CM; COMPRIMENTO: DA CONCHA: 5,8 CM; COMPRIMENTO DA COLHER: 17 CM; PESO: 18G.	UND	1000	6,00	6.000,00
4	COPO PLÁSTICO ESCOLAR, PARA REFEITÓRIO LANCHE MERENDA; PESO: 025G, COR: AZUL, DIMENSÕES: 10 CM (C) X 8 CM (L) X 8 CM (A). CAPACIDADE: 300 ML.	UND	1000	5,00	5.000,00
5	COPO VIDRO LONGO - CAPACIDADE: 426 ML; ALTURA: 12 CM - COR: TRANSPARENTE.	UND	501	10,00	5.010,00
6	GARRAFA TÉRMICA INOX INDICADA PARA CAFÉ; CAPACIDADE: 2,5 LITROS, C X L X A: 14,5 X 18,5 X 34,5 CM; PESO: 1,476 KG.	UND	60	140,00	8.400,00
7	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 22 LITROS; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ACABAMENTO COMPLETO EM ALUMÍNIO POLIDO, ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE - 02 VÁLVULAS DE SEGURANÇA, TRAVA DE SEGURANÇA, ACOMPANHA TAMPA EM ALUMÍNIO COM ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO; MEDIDAS: 33 CM DE DIÂMETRO; 26 CM DE ALTURA E ESPESSURA: 4 MM: PESO: 7,6 KG; COR: PRATA/ALUMÍNIO.	UND	50	750,00	37.500,00
8	PRATO PLÁSTICO; MATERIAL POLIPROPILENO DE PRIMEIRA, ATÓXICO MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS) COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA E EMPILHÁVEL; PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE RESISTENTE A TEMPERATURA 100ºC POR 20 MINUTOS; ALTURA: 34,0 MM; DIÂMETRO INTERNO DA BOCA: 195 MM; ESPESSURA: 2,5 MM; LARGURA: DA ABA: 14,5 MM; DIÂMETRO INTERNO DA BASE: 130 MM; CAPACIDADE: 700 ML.	UND	1000	4,50	4.500,00
9	PRATO VIDRO FUNDO, COM 22 CM DE DIÂMETRO, ALTURA: 3,2 CM EM VIDRO TEMPERADO.	UND	501	8,50	4.258,50
10	TACHO EM INOX; DIÂMETRO BASE: 35,5 CM; CAPACIDADE: 50 LITROS; ALTURA: 23 CM; DIÂMETRO: 80 CM; PESO: 5,47 KG, MATERIAL DA PANELA: AÇO INOXIDÁVEL COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE; NÃO INCLUI TAMPA.	UND	51	390,00	19.890,00
11	JARRA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1L, MODELO SEM TAMPA, COR TRANSPARENTE INCOLOR, APLICAÇÃO ÁGUA.	UND	100		
12	ASSADEIRA RETANGULAR RASA, LISA, EM ALUMÍNIO POLIDO, SEM REVESTIMENTO	UND	41		

	ANTIADERENTE, RESISTENTE, ALTA QUALIDADE, MEDINDO 40 CM (COMPRIMENTO) 30 CM (LARGURA) X1 COM (PROFUNDIDADE)				
13	SALADEIRA PLÁSTICA REDONDA - PLÁSTICO RESISTENTE A MICRO-ONDAS E LAVA LOUÇAS. CAPACIDADE 5 LITROS.	UND	50		
14	BACIA, MATERIAL ALUMINIO, TAMANHO MÉDIO, DIAMENTRO 50 CM	UND	30		
15	BACIA, MATERIAL ALUMINIO, TAMANHO MÉDIO, DIAMENTRO 40 CM	UND	10		
16	CONCHA PARA FEIJÃO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FORMAS ARREDONDADAS; DIMENSÕES; CUMPRIMENTO 387X 85 X 57MM. TRATAMENTO DIFERENCIADO.	UND	30		
17	ESCORREDOR DE LOUÇA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 16 L PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPARTIMENTO PARA TALHERES.	UND	20		
18	FACA MESA, MATERIAL LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL.	UND	10		
19	FRIGIDEIRA RETA PARA PANQUECAS/CREPS, ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM CABO DE BAQUELITE E EXTERNO SILICONADO. DIMENSÕES; LARGURA 22,3 CM, ALTURA 0,3 CM, PROFUNDIDADE 38 CM.	UND	20		
20	CAIXA PLÁSTICA GRANDE FENESTRADA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM PLÁSTICO RESISTENTE, PARA ACONDICIONAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. CAPACIDADE DE 2 LITROS.	UND	3		
VALOR GERAL ESTIMADO		**R$ 152.000,00**			

ANEXO XLVIII

SERVIÇO DE AR CONDICIONADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT**	**VALOR UNT**	**VALOR ESTIMADO**
1	LAVAGEM GERAL AR CONDICIONADO JANELA DE 7.500 A 12.000 MIL BTUS	UND	303	110,00	33.330,00
2	LAVAGEM GERAL AR CONDICIONADO JANELA DE 18.000 A 30.000 MIL BTUS	UND	274	150,00	41.100,00
3	LAVAGEM GERAL AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 MIL BTUS	UND	297	180,00	53.460,00
4	LAVAGEM GERAL AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 24.000 MIL BTUS	UND	268	190,00	50.920,00
5	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS DE JANELA DE 7.500 A 30.000 MIL BTUS	UND	258	110,00	28.380,00
6	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS SPLIT DE 9.000 A 12.000 MIL BTUS	UND	333	150,00	49.950,00
7	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS SPLIT DE 18.000 A 24.000 MIL BTUS	UND	250	190,00	47.500,00
8	SERVIÇOS DE CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 A 12.000 MIL BTUS	UND	145	300,00	43.500,00
9	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE JANELA DE 18.000 A 30.000 MIL BTUS	UND	143	300,00	42.900,00
10	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R22 AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 MIL BTUS	UND	154	390,00	60.060,00
11	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R22 AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 24.000 MIL BTUS	UND	142	380,00	53.960,00
12	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R410 AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 MIL BTUS	UND	155	390,00	60.450,00
13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R410 AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 24.000 MIL BTUS	UND	144	380,00	54.720,00
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 MIL BTUS	UND	243	450,00	109.350,00
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	241	500,00	120.500,00
16	SERVIÇO DE TROCA DA PLACA ELETRÔNICA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	UND	132	385,00	50.820,00
17	SERVIÇO DE TROCA DA PLACA ELETRÔNICA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	UND	71	385,00	27.335,00
18	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR (MOTOR) AR CONDICIONADO SPLIT COM PEÇA DE 9.000 A 12000 MIL BTUS	UND	80	850,00	68.000,00
19	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR (MOTOR) AR CONDICIONADO SPLIT COM PEÇA DE 18.000 A 24. 000 MIL BTUS	UND	75	900,00	67.500,00
20	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR (MOTOR) AR CONDICIONADO JANELA COM PEÇA DE 7.500 A 12.000 MIL BTUS	UND	66	750,00	49.500,00
21	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR (MOTOR) AR CONDICIONADO JANELA COM PEÇA DE 18.000 A 30.000 MIL BTUS	UND	66	900,00	59.400,00
22	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 MIL BTUS	UND	84	250,00	21.000,00
23	SERVIÇO DE TROCA DO CAPACITOR DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 24.000 MIL BTUS	UND	91	200,00	18.200,00
24	SERVIÇO DE TROCA DO CAPACITOR DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO JANELA DE 7.500 A 30.000 MIL BTUS	UND	71	750,00	53.250,00
25	SERVIÇO DE TROCA DO CAPACITOR DO VENTILADOR AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 MIL BTUS	UND	91	80,00	7.280,00
26	SERVIÇO DE TROCA DO CAPACITOR DO VENTILADOR AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 MIL BTUS	UND	71	80,00	5.680,00
27	SERVIÇO DE TROCA DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT COM PEÇA 9.000 A 18.000 BTUS	UND	72	290,00	20.880,00
28	SERVIÇO DE TROCA DO VENTILADOR DA EVAPORADORA DO AR CONDICIONADO SPLIT COM PEÇA 24.000 BTUS	UND	71	300,00	21.300,00
29	SERVIÇO DE TROCA DO VENTILADOR DO CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO SPLIT COM PEÇA DE 9.000 A 18.000 BTUS	UND	82	350,00	28.700,00
30	SERVIÇO DE TROCA DO VENTILADOR DO CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO SPLIT COM PEÇA DE 24.000 BTUS	UND	71	350,00	24.850,00
31	TROCA DE GÁS BEBEDOURO INDUSTRIAL GÁS 134	UND	85	250,00	17.750,00
32	TROCA DO COMPRESSOR DO FREEZER 170 A 220 LITROS	UND	79	750,00	59.250,00
33	TROCA DO COMPRESSOR DO FREEZER 310 A 520 LITROS	UND	79	900,00	71.100,00
34	TROCA DE GÁS FREEZER 170 A 220 LITROS GÁS 134	UND	79	250,00	19.750,00
35	TROCA DE GÁS FREEZER 310 A 520 LITROS GÁS 134	UND	79	375,00	29.625,00
36	TROCA DO COMPRESSOR DA GELADEIRA 170 A 280 LITROS	UND	74	755,00	55.870,00
37	TROCA DO COMPRESSOR DA GELADEIRA 330 A 480 LITROS	UND	74	755,00	55.870,00
38	TROCA DE GÁS GELADEIRA 170 A 280 LITROS GÁS 134	UND	74	295,00	21.830,00
39	TROCA DE GÁS GELADEIRA 320 A 480 LITROS GÁS 134	UND	72	345,00	24.840,00
TOTAL GERAL		**R$ 1.729.600,00**			

ANEXO XLIX

EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CLASSE DO EXAME**	**QT**	**VALOR UND**	**VALOR TOTAL**
1	BIÓPSIA	ANATOMIA PATOLÓGICA	100	R$ 1.018,95	R$ 101.895,00
2	BIOPSIA DE ÓRGÃO INTEIRO	ANATOMIA PATOLÓGICA	5	R$ 673,81	R$ 3.369,05

3	BIOPSIA PEÇA GRANDE	ANATOMIA PATOLÓGICA	5	R$ 639,00	R$ 3.195,00
4	BIOPSIA PEÇA MÉDIA	ANATOMIA PATOLÓGICA	5	R$ 361,65	R$ 1.808,25
5	BIOPSIA PEÇA PEQUENA	ANATOMIA PATOLÓGICA	20	R$ 243,95	R$ 4.879,00
6	BIÓPSIA - ÚTERO E ANEXOS	ANATOMIA PATOLÓGICA	5	R$ 743,70	R$ 3.718,50
7	EXAME COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA LÍQUIDA - HISTOLÓGICO	ANATOMIA PATOLÓGICA	5	R$ 185,76	R$ 928,80
8	EXAME DE COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA - HISTOLÓGICO	ANATOMIA PATOLÓGICA	5	R$ 149,78	R$ 748,90
9	EXAME DE COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA - HISTOLÓGICO	ANATOMIA PATOLÓGICA	5	R$ 149,78	R$ 748,90
10	ANTI - GLIADINA - ANTICORPOS IGA	BIOQUÍMICA	5	R$ 80,73	R$ 403,65
11	ANTI - GLIADINA – IGM	BIOQUÍMICA	5	R$ 98,23	R$ 491,15
12	ANTI - GLIADINA - ANTICORPOS IGG	BIOQUÍMICA	5	R$ 83,23	R$ 416,15
13	ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGA	BIOQUÍMICA	5	R$ 103,41	R$ 517,05
14	ANTI - ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGM	BIOQUÍMICA	5	R$ 103,41	R$ 517,05
15	ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGG	BIOQUÍMICA	5	R$ 103,41	R$ 517,05
16	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA	BIOQUÍMICA	5	R$ 148,00	R$ 740,00
17	1,25 - DIHIDROXIVITAMINA D	BIOQUÍMICA	5	R$ 285,15	R$ 1.425,75
18	COLESTEROL LDL - DOSAGEM	BIOQUÍMICA	30	R$ 18,54	R$ 556,20
19	COLESTEROL VLDL - DOSAGEM	BIOQUÍMICA	30	R$ 16,54	R$ 496,20
20	GLICOSE - GLICEMIA DE JEJUM	BIOQUÍMICA	5	R$ 24,09	R$ 120,45
21	TRIGLICERÍDEOS - DOSAGEM	BIOQUÍMICA	50	R$ 21,42	R$ 1.071,00
22	LIPIDES TOTAIS - DOSAGEM	BIOQUÍMICA	50	R$ 32,20	R$ 1.610,00
23	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST) - TGO	BIOQUÍMICA	50	R$ 21,87	R$ 1.093,50
24	PROTEÍNAS - TOTAL E FRAÇOES	BIOQUÍMICA	10	R$ 35,13	R$ 351,30
25	MAGNESIO	BIOQUÍMICA	5	R$ 40,13	R$ 200,65
26	DOSAGEM DE FERRO	BIOQUÍMICA	40	R$ 48,79	R$ 1.951,60
27	FERRITINA	BIOQUÍMICA	40	R$ 65,14	R$ 2.605,60
28	TRANSFERRINA	BIOQUÍMICA	20	R$ 83,68	R$ 1.673,60
29	ÍNDICE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	BIOQUÍMICA	5	R$ 119,67	R$ 598,35
30	PROTEÍNA C REATIVA	BIOQUÍMICA	5	R$ 30,80	R$ 154,00
31	PROTEÍNAS - TOTAL	BIOQUÍMICA	5	R$ 32,63	R$ 163,15
32	ALBUMINA	BIOQUÍMICA	5	R$ 32,63	R$ 163,15
33	HIDROXIVITAMINA D3 + D2	BIOQUÍMICA	10	R$ 111,50	R$ 1.115,00
34	URÉIA	BIOQUÍMICA	10	R$ 24,09	R$ 240,90
35	CREATININA	BIOQUÍMICA	10	R$ 24,09	R$ 240,90
36	SODIO	BIOQUÍMICA	10	R$ 34,72	R$ 347,20
37	POTÁSSIO	BIOQUÍMICA	10	R$ 33,30	R$ 333,00
38	CLORO	BIOQUÍMICA	10	R$ 36,35	R$ 363,50
39	DOSAGEM DE VHS 1ª HORA	BIOQUÍMICA	300	R$ 131,45	R$ 39.435,00
40	DOSAGEM DE VHS 2ª HORA	BIOQUÍMICA	300	R$ 33,85	R$ 10.155,00
41	PROTEÍNA C REATIVA - QUANTITATIVO	BIOQUÍMICA	1500	R$ 43,30	R$ 64.950,00
42	ANTIESTREPTOLISINA "O"	BIOQUÍMICA	200	R$ 61,35	R$ 12.270,00
43	DESIDROGENASE LATICA	BIOQUÍMICA	100	R$ 133,95	R$ 13.395,00
44	FATOR REUMATÓIDE	BIOQUÍMICA	350	R$ 31,35	R$ 10.972,50
45	DOSAGEM DE GLICOSE	BIOQUÍMICA	3500	R$ 24,09	R$ 84.315,00
46	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	BIOQUÍMICA	350	R$ 63,43	R$ 22.200,50
47	GLICEMIA APÓS GLUTOL (GLICOSE ANIDRA)	BIOQUÍMICA	50	R$ 110,15	R$ 5.507,50
48	COLESTEROL TOTAL	BIOQUÍMICA	1000	R$ 20,09	R$ 20.090,00
49	TRIGLICERÍDEOS - TOTAL	BIOQUÍMICA	1000	R$ 21,42	R$ 21.420,00
50	LIPIDOGRAMA	BIOQUÍMICA	1500	R$ 99,78	R$ 149.670,00
51	VITAMINA B12	BIOQUÍMICA	60	R$ 79,06	R$ 4.743,60
52	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (AST) - TGO	BIOQUÍMICA	2000	R$ 20,37	R$ 40.740,00
53	ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT) - TGP	BIOQUÍMICA	2000	R$ 20,37	R$ 40.740,00
54	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT	BIOQUÍMICA	700	R$ 33,79	R$ 23.653,00
55	FOSFATASE ALCALINA	BIOQUÍMICA	500	R$ 27,91	R$ 13.955,00
56	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS	BIOQUÍMICA	400	R$ 32,63	R$ 13.052,00
57	AMILASE	BIOQUÍMICA	300	R$ 38,79	R$ 11.637,00
58	DOSAGEM DE LIPASE	BIOQUÍMICA	200	R$ 68,55	R$ 13.710,00
59	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	BIOQUÍMICA	250	R$ 32,63	R$ 8.157,50
60	DOSAGEM DE ALBUMINA	BIOQUÍMICA	200	R$ 28,13	R$ 5.626,00
61	DOSAGEM DE UREIA	BIOQUÍMICA	2000	R$ 24,09	R$ 48.180,00
62	DOSAGEM DE CREATININA	BIOQUÍMICA	2000	R$ 24,09	R$ 48.180,00
63	SÓDIO	BIOQUÍMICA	200	R$ 29,79	R$ 5.958,00
64	POTÁSSIO	BIOQUÍMICA	200	R$ 29,79	R$ 5.958,00
65	DOSAGEM DE CLORO	BIOQUÍMICA	200	R$ 29,79	R$ 5.958,00
66	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	BIOQUÍMICA	400	R$ 22,42	R$ 8.968,00
67	CÁLCIO TOTAL	BIOQUÍMICA	80	R$ 29,79	R$ 2.383,20
68	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	BIOQUÍMICA	50	R$ 40,13	R$ 2.006,50
69	DOSAGEM DE FÓSFORO	BIOQUÍMICA	10	R$ 52,33	R$ 523,30
70	DOSAGEM DE ZINCO	BIOQUÍMICA	10	R$ 91,97	R$ 919,70
71	HIDROXIVITAMINA D3 + D2	BIOQUÍMICA	100	R$ 111,50	R$ 11.150,00
72	ACCP - ANTICORPOS ANTI CITRULINA	BIOQUÍMICA	5	R$ 115,97	R$ 579,85
73	ACIDO ASCÓRBICO	BIOQUÍMICA	5	R$ 161,87	R$ 809,35
74	ÁCIDO FÓLICO VIT B9	BIOQUÍMICA	5	R$ 112,09	R$ 560,45
75	ÁCIDO ÚRICO	BIOQUÍMICA	10	R$ 22,42	R$ 224,20
76	ADENOSINA DEAMINASE ADA	BIOQUÍMICA	5	R$ 124,88	R$ 624,40
77	ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT) - TGP	BIOQUÍMICA	50	R$ 20,37	R$ 1.018,50
78	ALBUMINA LÍQUIDA	BIOQUÍMICA	5	R$ 28,13	R$ 140,65
79	ALDOSTERONA	BIOQUÍMICA	5	R$ 135,88	R$ 679,40
80	ALFAFETOPROTEÍNA	BIOQUÍMICA	10	R$ 122,35	R$ 1.223,50
81	ALFAFETOPROTEÍNA	BIOQUÍMICA	5	R$ 122,35	R$ 611,75
82	AMILASE TOTAL	BIOQUÍMICA	10	R$ 38,79	R$ 387,90
83	ANTICARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGA	BIOQUÍMICA	5	R$ 107,68	R$ 538,40
84	ANTICOAGULANTE LÚPICON (ALUPI)	BIOQUÍMICA	5	R$ 112,17	R$ 560,85
85	ANTICORPOS ANTI CITRULINA	BIOQUÍMICA	10	R$ 115,97	R$ 1.159,70
86	ANTICORPOS ANTI-ENDOMÍSIO (IgA / IgG / IgM)	BIOQUÍMICA	5	R$ 270,29	R$ 1.351,45
87	ANTICORPOS ANTI-GLIADINA (IgA / IgG / IgM) AGLA/AGLM	BIOQUÍMICA	5	R$ 254,68	R$ 1.273,40
88	ANTICORPOS ANTI SSA/RO (LUPUS)	BIOQUÍMICA	5	R$ 114,78	R$ 573,90
89	ANTICORPOS ANTI SSB /LA	BIOQUÍMICA	5	R$ 84,78	R$ 423,90
90	ANTIESTREPTOLISINA "O"	BIOQUÍMICA	5	R$ 31,35	R$ 156,75
91	BILIRRUBINAS - TOTAL E FRACOES	BIOQUÍMICA	10	R$ 32,63	R$ 326,30

92	CALCITONINA - DOSAGEM	BIOQUÍMICA	5	R$ 113,92	R$ 569,60
93	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	BIOQUÍMICA	5	R$ 90,42	R$ 452,10
94	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	BIOQUÍMICA	5	R$ 95,92	R$ 479,60
95	CKMB	BIOQUÍMICA	100	R$ 80,26	R$ 8.026,00
96	COLESTEROL HDL - DOSAGEM	BIOQUÍMICA	30	R$ 18,98	R$ 569,40
97	COLESTEROL TOTAL - DOSAGEM	BIOQUÍMICA	50	R$ 20,09	R$ 1.004,50
98	COOMBS DIRETO - PESQUISA	BIOQUÍMICA	5	R$ 62,24	R$ 311,20
99	COOMBS INDIRETO - PESQUISA	BIOQUÍMICA	30	R$ 62,24	R$ 1.867,20
100	CREATININA - DOSAGEM	BIOQUÍMICA	50	R$ 24,09	R$ 1.204,50
101	CREATINO FOSFOQUINASE - CKMB	BIOQUÍMICA	5	R$ 80,26	R$ 401,30
102	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL	BIOQUÍMICA	200	R$ 62,21	R$ 12.442,00
103	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL	BIOQUÍMICA	5	R$ 62,21	R$ 311,05
104	D1 - IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS	BIOQUÍMICA	5	R$ 96,72	R$ 483,60
105	D201 - IGE ESP (D201) - ÁCAROS- BLOMIA TROPICALIS	BIOQUÍMICA	5	R$ 96,72	R$ 483,60
106	D2 - IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE	BIOQUÍMICA	5	R$ 96,72	R$ 483,60
107	DEFICIENCIA DE G6PD	BIOQUÍMICA	5	R$ 102,37	R$ 511,85
108	DEPURAÇÃO DE URÉIA	BIOQUÍMICA	5	R$ 31,59	R$ 157,95
109	DOSAGEM DE ACIDO FÓLICO	BIOQUÍMICA	5	R$ 112,09	R$ 560,45
110	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROÍCO	BIOQUÍMICA	5	R$ 124,58	R$ 622,90
111	DOSAGEM DE CURVA GLICÊMICA	BIOQUÍMICA	5	R$ 147,36	R$ 736,80
112	DOSAGEM DE INSULINA	BIOQUÍMICA	5	R$ 79,90	R$ 399,50
113	DOSAGEM DE INSULINA	BIOQUÍMICA	20	R$ 79,90	R$ 1.598,00
114	DOSAGEM DE LIPOPROTEÍNA A - Lp(a)	BIOQUÍMICA	5	R$ 88,49	R$ 442,45
115	DOSAGEM DE LÍTIO	BIOQUÍMICA	5	R$ 95,75	R$ 478,75
116	DOSAGEM DE MIOGLOBINA	BIOQUÍMICA	30	R$ 207,00	R$ 6.210,00
117	DOSAGEM DE TROPONINA	BIOQUÍMICA	100	R$ 111,50	R$ 11.150,00
118	DOSAGEM LIPASE	BIOQUÍMICA	5	R$ 68,55	R$ 342,75
119	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	BIOQUÍMICA	5	R$ 181,76	R$ 908,80
120	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	BIOQUÍMICA	5	R$ 181,76	R$ 908,80
121	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	BIOQUÍMICA	5	R$ 181,76	R$ 908,80
122	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	BIOQUÍMICA	5	R$ 96,00	R$ 480,00
123	ELETRÓLITOS - PERFIL (Na / K / Cl)	BIOQUÍMICA	20	R$ 104,17	R$ 2.083,40
124	ERITROPOETINA	BIOQUÍMICA	5	R$ 193,09	R$ 965,45
125	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	BIOQUÍMICA	5	R$ 79,26	R$ 396,30
126	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	BIOQUÍMICA	10	R$ 79,26	R$ 792,60
127	FATOR DA COAGULAÇÃO IX (FATOR 9)	BIOQUÍMICA	5	R$ 131,55	R$ 657,75
128	FATOR DA COAGULAÇÃO VII - (FATOR 7)	BIOQUÍMICA	5	R$ 144,24	R$ 721,20
129	FATOR DA COAGULAÇÃO VIII - (FATOR 8)	BIOQUÍMICA	5	R$ 176,57	R$ 882,85
130	FATOR DE VON WILLEBRAND - ANTÍGENO	BIOQUÍMICA	5	R$ 383,10	R$ 1.915,50
131	FATOR REUMATÓIDE	BIOQUÍMICA	5	R$ 31,35	R$ 156,75
132	FERRO SÉRICO	BIOQUÍMICA	20	R$ 48,79	R$ 975,80
133	FIBRINOGÊNIO	BIOQUÍMICA	5	R$ 55,26	R$ 276,30
134	FOSFATASE ALCALINA (FAL)	BIOQUÍMICA	20	R$ 27,91	R$ 558,20
135	FÓSFORO	BIOQUÍMICA	5	R$ 52,33	R$ 261,65
136	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	BIOQUÍMICA	20	R$ 33,79	R$ 675,80
137	GLICEMIA APÓS GLUTOL (GLICOSE ANIDRA)	BIOQUÍMICA	5	R$ 110,15	R$ 550,75
138	GLICEMIA PÓS-PRANDIAL (2 HORAS)	BIOQUÍMICA	5	R$ 58,91	R$ 294,55
139	GLICOSE - GLICEMIA DE JEJUM	BIOQUÍMICA	50	R$ 24,09	R$ 1.204,50
140	GRUPO SANGUÍNEO SISTEMA ABO / FATOR Rh / PROVA REVERSA	BIOQUÍMICA	5	R$ 38,79	R$ 193,95
141	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	BIOQUÍMICA	20	R$ 63,43	R$ 1.268,60
142	I6 - IGE ESP (I6) - INSETOS - BARATA	BIOQUÍMICA	5	R$ 95,44	R$ 477,20
143	IGE ESP (E1) - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO	BIOQUÍMICA	5	R$ 76,84	R$ 384,20
144	IGE ESP (E5) - EPITÉLIOS - CASPA DE CACHORRO	BIOQUÍMICA	5	R$ 86,55	R$ 432,75
145	IgE ESPECÍFICO - BETA-LACTOGLOBULINA	BIOQUÍMICA	5	R$ 83,55	R$ 417,75
146	IgE ESPECÍFICO - CASEÍNA (ALIMENTOS) (F78)	BIOQUÍMICA	5	R$ 62,82	R$ 314,10
147	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE	BIOQUÍMICA	5	R$ 56,72	R$ 283,60
148	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE DE VACA	BIOQUÍMICA	5	R$ 89,22	R$ 446,10
149	IGE ESP (I1) - INSETOS - ABELHA	BIOQUÍMICA	5	R$ 92,82	R$ 464,10
150	IGE PAINEL (MP1) - FUNGOS	BIOQUÍMICA	5	R$ 148,02	R$ 740,10
151	IGE PAINEL (TX1) - PÓLEN DE ÁRVORE 1	BIOQUÍMICA	5	R$ 93,12	R$ 465,60
152	IMUNOGLOBULINA IgE	BIOQUÍMICA	10	R$ 95,02	R$ 950,20
153	IMUNOGLOBULINA IgE	BIOQUÍMICA	5	R$ 95,02	R$ 475,10
154	IMUNOHISTOQUÍMICA DE PEÇAS BIÓPSIA	BIOQUÍMICA	5	R$ 1.337,85	R$ 6.689,25
155	INSULINA - DOSAGEM	BIOQUÍMICA	5	R$ 79,90	R$ 399,50
156	LACTATO - DOSAGEM AUTOMATIZADA	BIOQUÍMICA	5	R$ 64,65	R$ 323,25
157	LACTOALBUMINA - ALFA LACTOALBUMINA - (F76)	BIOQUÍMICA	5	R$ 84,35	R$ 421,75
158	PCR ULTRA SENSÍVEL	BIOQUÍMICA	5	R$ 213,95	R$ 1.069,75
159	PERFIL ALIMENTAR (46 TIPOS)	BIOQUÍMICA	5	R$ 789,10	R$ 3.945,50
160	PERFIL CARDÍACO	BIOQUÍMICA	5	R$ 184,97	R$ 924,85
161	PROTEÍNA URINÁRIA 24 HORAS	BIOQUÍMICA	5	R$ 84,90	R$ 424,50
162	PROTEÍNA URINÁRIA 24 HORAS	BIOQUÍMICA	5	R$ 84,90	R$ 424,50
163	SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS	BIOQUÍMICA	5	R$ 146,62	R$ 733,10
164	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	BIOQUÍMICA	5	R$ 76,18	R$ 380,90
165	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	BIOQUÍMICA	5	R$ 82,28	R$ 411,40
166	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	BIOQUÍMICA	5	R$ 139,30	R$ 696,50
167'	URÉIA - DOSAGEM	BIOQUÍMICA	50	R$ 24,09	R$ 1.204,50
168	VITAMINA B12	BIOQUÍMICA	10	R$ 79,06	R$ 790,60
169	ZINCO	BIOQUÍMICA	10	R$ 91,97	R$ 919,70
170	HEMACIAS	HEMATOLOGIA	5	R$ 46,30	R$ 231,50
171	HEMATÓCRITO	HEMATOLOGIA	5	R$ 46,30	R$ 231,50
172	HEMOGLOBINA	HEMATOLOGIA	5	R$ 53,80	R$ 269,00
173	TEMPO DE PROTROMBINA - AUTOMATIZADO	HEMATOLOGIA	10	R$ 71,48	R$ 714,80
174	HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS (1 HORA) - AUT.	HEMATOLOGIA	5	R$ 24,37	R$ 121,85
175	LEUCOGRAMA	HEMATOLOGIA	5	R$ 46,30	R$ 231,50
176	HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS (2 HORA) - AUTOMATIZADO	HEMATOLOGIA	5	R$ 24,37	R$ 121,85
177	PLAQUETAS	HEMATOLOGIA	5	R$ 46,30	R$ 231,50
178	PESQUISA IMUNOLÓGICA P/ PLASMÓDIUM sp.	HEMATOLOGIA	5	R$ 58,55	R$ 292,75
179	HEMOGRAMA COMP. AUTOMATIZADO	HEMATOLOGIA	50	R$ 46,05	R$ 2.302,50
180	HEMOGRAMA COMPLETO	HEMATOLOGIA	8000	R$ 51,05	R$ 408.400,00

181	RETICULÓCITOS - CONTAGEM	HEMATOLOGIA	10	R$ 81,65	R$ 816,50
182	GRUPO SANGUÍNEO SISTEMA ABO E FATOR Rh	HEMATOLOGIA	800	R$ 38,79	R$ 31.032,00
183	COAGULOGRAMA	HEMATOLOGIA	300	R$ 125,40	R$ 37.620,00
184	DÍMER D (DÍMERO)	HEMATOLOGIA	15	R$ 118,50	R$ 1.777,50
185	FIBRINOGÊNIO	HEMATOLOGIA	5	R$ 55,26	R$ 276,30
186	TEMPO DE PROTROMBINA	HEMATOLOGIA	100	R$ 71,48	R$ 7.148,00
187	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	HEMATOLOGIA	60	R$ 73,92	R$ 4.435,20
188	COAGULOGRAMA AUTOMATIZADO	HEMATOLOGIA	5	R$ 125,40	R$ 627,00
189	COAGULOGRAMA COMPLETO (RISCO CIRURGICO)	HEMATOLOGIA	5	R$ 125,40	R$ 627,00
190	DÍMER D	HEMATOLOGIA	5	R$ 118,50	R$ 592,50
191	HEMOGRAMA COMPLETO AUTOMATIZADO - PEDIÁTRICO	HEMATOLOGIA	10	R$ 51,05	R$ 510,50
192	ROTAVIRUS	HEMATOLOGIA	5	R$ 88,92	R$ 444,60
193	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	HEMATOLOGIA	5	R$ 73,92	R$ 369,60
194	ALFA-HIDROXI-PROGESTERONA	HORMONOLOGIA	5	R$ 92,87	R$ 464,35
195	17OHC - 17 OH CORTICOSTEROIDES FRACIONADOS	HORMONOLOGIA	5	R$ 128,10	R$ 640,50
196	T3 - TRIIODOTIRONINA	HORMONOLOGIA	10	R$ 53,55	R$ 535,50
197	T3L - TRIIODOTIRONINA LIVRE	HORMONOLOGIA	5	R$ 53,55	R$ 267,75
198	T4 - TETRAIODOTIRONINA (TIROXINA) (T4 TOTAL)	HORMONOLOGIA	10	R$ 50,50	R$ 505,00
199	T4L - TETRAIODOTIRONINA FRACAO LIVRE (TIROXINA LIVRE)	HORMONOLOGIA	20	R$ 53,55	R$ 1.071,00
200	TSH - HORMÔNIO ESTIMULANTE DA TIREÓIDE - ULTRA SENSÍVEL	HORMONOLOGIA	20	R$ 68,18	R$ 1.363,60
201	PSA - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL)	HORMONOLOGIA	5	R$ 73,80	R$ 369,00
202	PSA L IVRE - ANTIGENO PROSTATICO FRACAO LIVRE	HORMONOLOGIA	5	R$ 67,70	R$ 338,50
203	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	HORMONOLOGIA	5	R$ 63,84	R$ 319,20
204	PROLACTINA - HORMONIO	HORMONOLOGIA	5	R$ 72,70	R$ 363,50
205	PROGESTERONA - HORMONIO	HORMONOLOGIA	5	R$ 65,87	R$ 329,35
206	TESTOSTERONA - TESTOSTERONA TOTAL - HORMONIO	HORMONOLOGIA	5	R$ 73,55	R$ 367,75
207	TESTOSTERONA LIVRE	HORMONOLOGIA	5	R$ 79,53	R$ 397,65
208	T3 TRIODOTIRONINA TOTAL	HORMONOLOGIA	300	R$ 53,55	R$ 16.065,00
209	T3 - TRIODOTIRONINA LIVRE	HORMONOLOGIA	50	R$ 53,55	R$ 2.677,50
210	T4 TIROXINA TOTAL	HORMONOLOGIA	100	R$ 50,50	R$ 5.050,00
211	TIROXINA / TETRAIODOTIRONINA FRAÇÃO LIVRE	HORMONOLOGIA	450	R$ 53,55	R$ 24.097,50
212	TSH - HORMÔNIO ESTIMULANTE DA TIREÓIDE - ULTRA SENSÍVEL	HORMONOLOGIA	500	R$ 68,18	R$ 34.090,00
213	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	HORMONOLOGIA	200	R$ 63,84	R$ 12.768,00
214	896-3M LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	HORMONOLOGIA	200	R$ 63,84	R$ 12.768,00
215	ESTRADIOL - HORMONIO	HORMONOLOGIA	100	R$ 148,95	R$ 14.895,00
216	PROLACTINA - HORMONIO	HORMONOLOGIA	120	R$ 72,70	R$ 8.724,00
217	PROGESTERONA - HORMONIO	HORMONOLOGIA	100	R$ 65,87	R$ 6.587,00
218	TESTOSTERONA - TESTOSTERONA TOTAL - HORMONIO	HORMONOLOGIA	20	R$ 73,55	R$ 1.471,00
219	TESTOSTERONA LIVRE	HORMONOLOGIA	30	R$ 79,53	R$ 2.385,90
220	ANTICORPOS ANTI -TIREOIDE PEROXIDASE	HORMONOLOGIA	5	R$ 97,22	R$ 486,10
221	ANTICORPOS ANTI -TIREOIDE PEROXIDASE	HORMONOLOGIA	5	R$ 172,72	R$ 863,60
222	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE	HORMONOLOGIA	5	R$ 170,78	R$ 853,90
223	ANTI - TIREOGLOBULINA	HORMONOLOGIA	5	R$ 97,34	R$ 486,70
224	ANTI-TIREOGLOBULINA	HORMONOLOGIA	5	R$ 97,34	R$ 486,70
225	CORTISOL 16 HORAS - TARDE (VESPERTINO)	HORMONOLOGIA	5	R$ 83,68	R$ 418,40
226	CORTISOL BASAL	HORMONOLOGIA	5	R$ 83,68	R$ 418,40
227	CORTISOL HORMONIO	HORMONOLOGIA	5	R$ 83,68	R$ 418,40
228	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	HORMONOLOGIA	5	R$ 127,10	R$ 635,50
229	DOSAGEM DE HCG QUANTITATIVO	HORMONOLOGIA	15	R$ 85,63	R$ 1.284,45
230	ESTRADIOL - HORMONIO	HORMONOLOGIA	5	R$ 70,26	R$ 351,30
231	ESTRIOL - HORMONIO	HORMONOLOGIA	5	R$ 65,26	R$ 326,30
232	ESTRONA - DOSAGEM	HORMONOLOGIA	5	R$ 96,97	R$ 484,85
233	ESTRONA - HORMONIO	HORMONOLOGIA	5	R$ 96,97	R$ 484,85
234	FERRITINA	HORMONOLOGIA	20	R$ 65,14	R$ 1.302,80
235	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	HORMONOLOGIA	5	R$ 63,84	R$ 319,20
236	GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA - (QUANTITATIVO)	HORMONOLOGIA	5	R$ 85,63	R$ 428,15
237	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA-TRIAGEM	HORMONOLOGIA	700	R$ 70,63	R$ 49.441,00
238	HGH - HORMONIO DO CRESCIMENTO	HORMONOLOGIA	5	R$ 102,62	R$ 513,10
239	PARATORMÔNIO - PTH - MOLÉCULA INTACTA	HORMONOLOGIA	5	R$ 88,80	R$ 444,00
240	PSA TOTAL / PSA LIVRE	HORMONOLOGIA	200	R$ 141,50	R$ 28.300,00
241	SELÊNIO - DOSAGEM COMPUTADORIZADA	HORMONOLOGIA	5	R$ 137,68	R$ 688,40
242	SEROTONINA	HORMONOLOGIA	5	R$ 133,50	R$ 667,50
243	TIREOGLOBULINA - HTG	HORMONOLOGIA	5	R$ 102,34	R$ 511,70
244	TIROXINA / TETRAIODOTIRONINA FRAÇÃO LIVRE	HORMONOLOGIA	5	R$ 53,55	R$ 267,75
245	TRAB (ANTICORP ANTI-RECEP TSH)	HORMONOLOGIA	5	R$ 124,17	R$ 620,85
246	TSH - HORMÔNIO ESTIMULANTE DA TIREÓIDE	HORMONOLOGIA	5	R$ 68,18	R$ 340,90
247	CA 125	MARCADOR TUMORAL	5	R$ 139,92	R$ 699,60
248	CA 19-9	MARCADOR TUMORAL	5	R$ 146,00	R$ 730,00
249	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO	MARCADOR TUMORAL	5	R$ 139,92	R$ 699,60
250	MARCADOR TUMORAL	MARCADOR TUMORAL	5	R$ 124,92	R$ 624,60
251	MARCADOR TUMORAL 125	MARCADOR TUMORAL	5	R$ 124,92	R$ 624,60
252	MARCADOR TUMORAL 19-9	MARCADOR TUMORAL	5	R$ 124,92	R$ 624,60
253	MICROALBUMINURIA	MICROALBUMINURIA	20	R$ 115,75	R$ 2.315,00
254	BAAR 01 - AMOSTRA	MICROBIOLOGIA	5	R$ 65,13	R$ 325,65
255	BACTERIOSCOPIA	MICROBIOLOGIA	40	R$ 60,13	R$ 2.405,20
256	BACTERIOSCOPIA DE SECREÇÃO VAGINAL	MICROBIOLOGIA	5	R$ 127,22	R$ 636,10
257	COPROCULTURA AUTOMATIZADA	MICROBIOLOGIA	5	R$ 164,30	R$ 821,50
258	CULTURA AUTOMATIZADA DE CONTEUDO VAGINAL	MICROBIOLOGIA	5	R$ 132,22	R$ 661,10
259	CULTURA AUTOMATIZADA DE SECREÇÃO DE ABSCESSO	MICROBIOLOGIA	5	R$ 144,30	R$ 721,50
260	CULTURA E ANTIFUNGIGRAMA - FUNGOS - CULTURA DE FUNGOS	MICROBIOLOGIA	5	R$ 168,81	R$ 844,05
261	EAS - ELEMENTOS ANORMAIS SEDIMENTOSCOPIA	MICROBIOLOGIA	30	R$ 33,30	R$ 999,00
262	EXAME COPROLÓGICO	MICROBIOLOGIA	10	R$ 165,77	R$ 1.657,70
263	EXAME DIRETO A FRESCO	MICROBIOLOGIA	5	R$ 39,04	R$ 195,20
264	URINOCULTURA AUTOMATIZADA	MICROBIOLOGIA	50	R$ 168,95	R$ 8.447,50
265	URINOCULTURA AUTOMATIZADA	MICROBIOLOGIA	5	R$ 137,22	R$ 686,10
266	ELEMENTOS ANORMAIS SEDIMENTOSCOPIA	PARASITOLOGIA	6000	R$ 33,30	R$ 199.800,00
267	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES - 1 AMOSTRA	PARASITOLOGIA	3000	R$ 27,75	R$ 83.250,00
268	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES - 1 AMOSTRA	PARASITOLOGIA	20	R$ 27,75	R$ 555,00
269	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES - 3 AMOSTRAS	PARASITOLOGIA	20	R$ 68,55	R$ 1.371,00

270	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	PARASITOLOGIA	30	R$ 61,84	R$ 1.855,20
271	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGM	SOROLOGIA	30	R$ 102,28	R$ 3.068,40
272	CITOMEGALOVÍRUS ANTICORPOS IGG	SOROLOGIA	30	R$ 88,25	R$ 2.647,50
273	RUBEOLA ANTICORPOS IGM	SOROLOGIA	20	R$ 88,25	R$ 1.765,00
274	RUBEOLA ANTICORPOS IGG	SOROLOGIA	20	R$ 88,25	R$ 1.765,00
275	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM	SOROLOGIA	150	R$ 88,25	R$ 13.237,50
276	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgG	SOROLOGIA	150	R$ 85,75	R$ 12.862,50
277	TRIAGEM PARA HBSAG	SOROLOGIA	20	R$ 58,55	R$ 1.171,00
278	TRIAGEM PARA HEPATITE C	SOROLOGIA	20	R$ 76,97	R$ 1.539,40
279	TRIAGEM PARA SÍFILIS	SOROLOGIA	50	R$ 35,07	R$ 1.753,50
280	VDRL - REACAO DE FLOCULACAO - SIFILIS	SOROLOGIA	5	R$ 35,07	R$ 175,35
281	ANTICORPOS IgG ANTI - HIV 1 / 2 - EXAME 3 GERAÇÃO	SOROLOGIA	5	R$ 66,60	R$ 333,00
282	ANTICORPOS IgG ANTI-HIV 1 / 2 - EXAME 4 GERAÇÃO	SOROLOGIA	5	R$ 66,60	R$ 333,00
283	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgG	SOROLOGIA	5	R$ 85,75	R$ 428,75
284	HEPATITE B - ANTI HBc IgG (ANTICORPOS ANTI CORE (HBc TOTAL)	SOROLOGIA	5	R$ 99,26	R$ 496,30
285	HEPATITE B - ANTÍGENO " e " HBeAg	SOROLOGIA	5	R$ 115,63	R$ 578,15
286	HEPATITE B - ANTICORPOS ANTI - E - HBe	SOROLOGIA	5	R$ 99,84	R$ 499,20
287	HEPATITE B - HBSAG	SOROLOGIA	200	R$ 58,55	R$ 11.710,00
288	ANTICORPOS HBS	SOROLOGIA	100	R$ 91,76	R$ 9.176,00
289	ANTI-HBc TOTAL	SOROLOGIA	90	R$ 90,26	R$ 8.123,40
290	HEPATITE B - ANTI HBc IgM (ANTICORPOS ANTI CORE (M))	SOROLOGIA	25	R$ 85,26	R$ 2.131,50
291	HEPATITE B - ANTICORPOS ANTI - E - HBe	SOROLOGIA	25	R$ 99,84	R$ 2.496,00
292	HEPATITE B - ANTÍGENO "e" - HBEAG	SOROLOGIA	25	R$ 115,63	R$ 2.890,75
293	HEPATITE DELTA - SOROLOGIA	SOROLOGIA	25	R$ 270,52	R$ 6.763,00
294	VDRL - REACAO DE FLOCULACAO - SIFILIS	SOROLOGIA	600	R$ 35,07	R$ 21.042,00
295	TRIAGEM PARA HIV	SOROLOGIA	50	R$ 103,20	R$ 5.160,00
296	DENGUE - NS1	SOROLOGIA	50	R$ 43,50	R$ 2.175,00
297	DENGUE - SOROLOGIA IgM	SOROLOGIA	50	R$ 105,00	R$ 5.250,00
298	DENGUE - SOROLOGIA IgG	SOROLOGIA	50	R$ 105,00	R$ 5.250,00
299	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IgG	SOROLOGIA	5	R$ 88,25	R$ 441,25
300	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IgM	SOROLOGIA	5	R$ 88,25	R$ 441,25
301	CORONAVÍRUS - ANTÍGENO VIRAL	SOROLOGIA	5	R$ 50,00	R$ 250,00
302	CORONAVÍRUS/COVID19- QUANTITATIVO IGM - IGG	SOROLOGIA	5	R$ 195,00	R$ 975,00
303	DENGUE-NS1,ANTICORPOS IGG E IGM	SOROLOGIA	5	R$ 120,00	R$ 600,00
304	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGG	SOROLOGIA	5	R$ 115,39	R$ 576,95
305	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IGM	SOROLOGIA	5	R$ 115,39	R$ 576,95
306	FTA-ABS IgG (TESTE TREPONEMICO) SIFILIS	SOROLOGIA	5	R$ 95,26	R$ 476,30
307	FTA-ABS IgM (TESTE TREPONEMICO) SIFILIS	SOROLOGIA	5	R$ 78,55	R$ 392,75
308	HEPATITE A IGG	SOROLOGIA	30	R$ 96,97	R$ 2.909,10
309	HEPATITE A - IGM	SOROLOGIA	30	R$ 91,97	R$ 2.759,10
310	HEPATITE B - ANTICORPOS ANTI-HBs	SOROLOGIA	5	R$ 91,76	R$ 458,80
311	HEPATITE B - HBSAG	SOROLOGIA	5	R$ 73,55	R$ 367,75
312	HEPATITE B - QUANTIFICAÇÃO POR P.C.R.	SOROLOGIA	15	R$ 517,05	R$ 7.755,75
313	HEPATITE B - QUANTIFICAÇÃO POR P.C.R.	SOROLOGIA	5	R$ 517,05	R$ 2.585,25
314	HEPATITE C - ANTICORPOS ANTI - HCV (HCV)	SOROLOGIA	100	R$ 89,47	R$ 8.947,00
315	HEPATITE C - ANTICORPOS ANTI - HCV (HCV)	SOROLOGIA	5	R$ 89,47	R$ 447,35
316	HEPATITE DELTA VÍRUS ANTICORPOS (ANTI-HDV)	SOROLOGIA	5	R$ 185,52	R$ 927,60
317	HIV3 GERAÇÃO - SOROLOGIA HIV	SOROLOGIA	100	R$ 81,60	R$ 8.160,00
318	HOMOCISTEÍNA, DOSAGEM	SOROLOGIA	5	R$ 104,96	R$ 524,80
319	PAINEL HPV - DETECÇÃO E GENOTIPAGEM - 35 GENÓTIPOS	SOROLOGIA	5	R$ 237,90	R$ 1.189,50
320	PESQUISA DE ANTÍGENO PARA COVID-19	SOROLOGIA	100	R$ 102,50	R$ 10.250,00
321	SOROLOGIA DE COVID - 19	SOROLOGIA	10	R$ 122,50	R$ 1.225,00
322	SOROLOGIA IGG E IGM DE HERPES	SOROLOGIA	5	R$ 142,26	R$ 711,30
323	SOROLOGIA P / LEPTOSPIROSE	SOROLOGIA	5	R$ 215,00	R$ 1.075,00
324	SOROLOGIA P / LEPTOSPIROSE	SOROLOGIA	5	R$ 215,00	R$ 1.075,00
325	TESTE DE AVIDEZ DE TOXOPLAMOSE -IgG	SOROLOGIA	5	R$ 188,33	R$ 941,65
326	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgM	SOROLOGIA	5	R$ 102,28	R$ 511,40
327	TRIPTOFANO DOSAGEM	SOROLOGIA	5	R$ 191,07	R$ 955,35
328	VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	SOROLOGIA	5	R$ 355,50	R$ 1.777,50
329	IGE ESPECÍFICO PARA OVO	SOROLOGIA	5	R$ 115,22	R$ 576,10
VALOR GERAL		**R$ 2.258.935,25**			

ANEXO L

DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNT	VALOR ESTIMADO
ELETROCARDIOGRAMA - Características mínimas: derivações simultâneas em uma única página Derivações: DI a V6; Identificação automática de todas as derivações; Velocidade de impressão configurável em pelo menos: 10 ou 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s Ganho: 2.5, 5, 10 e 20 mm/mV; Modos mínimos de funcionamento: automático, manual ou ritmo; Faixa de frequências: 0,05 a 100 Hz; Sistema de proteção contra descarga do desfibrilador; Corrente de fuga máxima: 5mA; Circuito pré-amplificador flutuante, isolado. Filtros digitais mínimos inclusos Filtro para ruídos da rede elétrica (60 Hz); Filtro para tremor muscular (40 Hz); Correção automática da linha de base; Acessórios Inclusos: Cabo paciente 10 vias com plug tipo banana; 04 eletrodos tipo clip para membros; 06 eletrodos precordiais não descartáveis; Carro para transporte; Tubo gel condutor. Alimentação: Entrada bivolt; Manuais: 01 usuário (funcionamento) e 01 Técnico (manutenção) Treinamento: Para usuários e técnicos, no local, em datas e horários a serem definidos com a equipe médica. Instalação: Por conta do fornecedor	1.000	R$ 72,50	R$ 72.500,00
MAPA - Características mínimas: A utilização de diferentes manguitos estará restrita apenas aos tamanhos: infantil, adulto pequeno, adulto e adulto grande, considerando-se as limitações da aplicação do método às crianças. Embora haja tabelas de correção para adaptar tamanhos inadequados de manguitos, o ideal é o uso do equipamento apropriado a cada situação. A colocação no antebraço também é procedimento que deve ser evitado, para tal deve-se ter o fornecimento de ao menos dois jogos completos por equipamento, com sua oportuna substituição em caso de avarias ou mau-funcionamento identificado. § Visor de LCD para visualização dos 3 canais de ECG e das medidas de PA e FC § Aquisição do sinal de ECG 800 pps 12 bits Método de Gravação Oscilométrico Pressões Sistólica / Diastólica / Média § Configuração através de menus mostrados no visor de LCD (emergencial) § Circuito de detecção de marcapasso § Triplo sistema de segurança para esvaziamento do manguito em caso de sobre-pressão. § Permite a programação de pressão máxima para exames em crianças. § Durante a gravação permite ver os valores medidos de PA e FC Dimensões 72 x 120 x 33mm	500	R$ 82,50	R$ 41.250,00

§ Protocolos de medição programáveis por computador § Cartão Secure Digital (micro SD) § Transmissão dos dados gravados via Internet (opcional) Alimentação 2 pilhas AA recarregáveis NiMH § Ter registro ANVISA/MS			
HOLTER - Características mínimas: O software deverá ser capaz de ler e analisar os sinais gravados em cartão de memória SD, identificar automaticamente os complexos QRS e artefatos, fazer análises rápidas e auto análises das arritmias ventriculares e supraventriculares (por semelhança, precocidade, morfologia, amplitude e acoplamento) agrupando-as por classes, que poderão ser editadas manualmente pelo médico avaliador; identificar pausas maiores que 2000ms; fazer a detecção automática dos períodos intermitentes ou do período total de fibrilação atrial, removendo-as das arritmias supraventriculares e com a possibilidade de conversão das arritmias ventriculares em aberrantes; fazer a análise de marcapasso pela espícula atrial e/ou ventricular, nomeando e classificando-as de forma separada; medir automaticamente e manualmente os intervalos básicos do ECG (PR, QRS, ST, QT e RR); mostrar a quantidade total de QRS, arritmias supraventriculares, ventriculares, pausas, artefatos, de bradicardia e taquicardia; fazer a análise do intervalo QT e do QTc com visualização das medidas de batimento a batimento; fazer a análise da variabilidade do R-R avançada e espectral; fazer a análise do segmento ST por superposição; dispor de sistema de detecção de apneia do sono e banco de frases personalizado para identificar os exemplos. Os gravadores digitais deverão possuir conexão USB para interface com o computador, permitir a gravação simultânea de traçados eletrocardiográficos em pelo menos 3 derivações diferentes, por um período mínimo 24 horas ininterruptas, usar cartão de memória SD ou memória interna, com cabo de pelo menos 5 vias. Além disto, possuir alarmes sonoros ou luminosos para identificar que está ligado e botão de eventos para acionamento pelo paciente. Ter registro ANVISA/MS	500	R$ 95,00	R$ 47.500,00
ESPIROMETRIA – Características mínimas: equipamento para realização de Prova de Função Pulmonar (espirometria), com qualidade superior à mínima exigida desde que o gênero do bem permaneça inalterado e seja atendido o requisito de menor preço. Os equipamentos devem apresentar as seguintes características (ou superior): a. Uso adulto e pediátrico b. Transdutor Pneumotacógrafo: Colméia metálica c. Software de análise: deve ser compatível com ambiente Windows (a partir do 7) d. Parâmetros pré e pós broncodilatador: FVC, SVC, MVVl/min, MVV l/sec, FEV0.5, FEV0.5/FVC, FEV1, FEV1/FVC, FEV6, FEV1/FEV6, FEV6/FVC, Vext%, FEV3, FEV3/FVC, PEFR, FEF0.2-1.2, FEF25%, FEF50%, FEF75%, FEF25-75%, FEF75-85%, MET, ExpTime, FIVC, FIV0.5, IV0.5/FIVC, FIV1, FIV1/FIVC,FIV3, FIV3/FIVC, PIFR, FIF0.2-1.2, FIF50%, FIF25-75%, IT, Insp Time, VT, RR, ERV, IC, SVC/FVC, VC/FEF25-75%. e. Dispor de Software com possibilidade de fazer teste de broncoprovocação. f. Produzir gráficos simultâneos e em tempo real de V/T (Volume/Tempo), F/T (Fluxo/Tempo), F/V (Fluxo/Volume), dispor de linha ou barra de tendência, curvas superpostas ou deslocadas e curvas referencias para comparação. g. Gerar interpretação automática e entrada manual de dados. h. Produzir relatórios, permitir formatação e inclusão de textos, dados numéricos e gráficos diversos. i. Transformar o relatório em arquivo PDF. j. Ter capacidade de armazenamento de exames executados. k. Dispor de telas de incentivo l. Valores teóricos previstos para uso: Crapo 1981, Polgar (pediátrico) 1971, ITS 1984, Knudson 1976/1983, ECCS 1983/93, Hankinson (NHANES III), Toronto 1991, Morris JF 1988/1971, Gore 1995 (Austrália), Pereira 1996 (Brazil), Thai 1996, Miller 1986, Knudson 1976, Eigen, Pereira 2002 (Brazil), Pereira 2008 (Brazil), Iniciativa Global de Lung (GLI) equações de referência, entre outros. m. Possuir autochecagem para qualidade e variabilidade do sistema n. Taxa de amostragem (coleta) de dados: 128/sec. o. Escala de volume: 0,1 e 10 mm/L. p. Faixa de volume: 0 a 19,9 L (mínimo de 0 – 16L). q. Escala de fluxo: 5 mm/l/sec, 200ml/s. r. Faixa de fluxo: +/- 16 l/sec. s. Exatidão: +2%. t. Reprodutibilidade: Menor que 0,5% ou 0,150 mL. u. Correção pela BTPS conforme ATS (American Thoracic Society) 1994/2005. v. Validação conforme ATS 1994/2005 ATS, ideal também por ECCS, OSHA, SSD, MDD. w. Possuir conexão com PC e notebook / alimentação com computador – via USB	300	R$ 100,00	R$ 30.000,00
ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO CERVICAL - Avaliar as doenças das glândulas cervicais (tireóide, paratireóides e glândulas submandibulares), dos linfonódos e dos demais tecidos cervicais	50	R$ 225,00	R$ 11.250,00
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA TESTICULAR - tem como objetivo a avaliação da integridade dos testículos, investigando alterações anatômicas e funcionais desses órgãos.	50	R$ 225,00	R$ 11.250,00
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA – (via abdominal) – avaliar as doenças dos órgãos internos do aparelho genital masculino (próstata, vesículas seminais e ampolas dos deferentes), bem como as doenças dos órgãos adjacentes (uretra, bexiga, ureter inferior).	250	R$ 150,00	R$ 37.500,00
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE - Tem como objetivo avaliar as doenças da tireóide e dos tecidos adjacentes à glândula, notadamente os linfonodos.	250	R$ 150,00	R$ 37.500,00
ULTRASSONOGRAFIA DE PÉLVICA ABDOMINAL- é um procedimento onde estudasse os órgãos pélvicos (útero, ovários, trompas e colo do útero) por via abdominal, indicado para mulheres que ainda não tiveram a primeira relação sexual ou que tenha contraindicação para realizar o estudo dos órgãos pélvicos por via transvaginal.	250	R$ 150,00	R$ 37.500,00
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA - Avaliar as glândulas mamárias, os linfonodos relacionados a elas, dos cavos axilares e da epiderme mamária.	250	R$ 160,00	R$ 40.000,00
ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS - Avaliar as doenças do sistema urinário (masculino ou feminino), estudando os rins, as vias urinárias e bexiga.	250	R$ 160,00	R$ 40.000,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL – Avaliar as condições dos órgãos, estruturas e locais: fígado, vesícula biliar e vias biliares, pâncreas, rins e adrenais, baço, grandes vasos, cavidade peritoneal e retroperitônio, seios costofrênicos, tubo digestivo, cavidade pélvica e bexiga.	850	R$ 125,00	R$ 106.250,00
ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL – utilizado para avaliação de alterações e/ou lesões da parede abdominal, com ênfase em pele, tecido celular subcutâneo e plano muscular, pesquisando hérnias, inflamações, coleções e cicatrizes cirúrgicas em topografia abdominal.	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO INGUINAL UNILATERAL – tem como objetivo avaliar possíveis lesões, hérnias e linfonodos da região inguinal.	25	R$ 175,00	R$ 4.375,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA - Exame realizado nos três trimestres da gravidez. Tem como objetivo datar a gravidez, aferir o crescimento fetal, avaliar os aspectos básicos da anatomia e da fisiologia fetal e avaliar os anexos fetais (cordão umbilical, saco amniótico e placenta). No primeiro trimestre, é importante para datar a gravidez e para diagnosticar os casos de aborto, de gravidez ectópica, de doença trofoblástica gestacional e para diagnóstico ginecológico e pélvico. Nos outros dois trimestres, é importante para o diagnóstico das malformações maiores, para detectar os desvios do crescimento fetal (pequeno ou grande para a idade gestacional), para avaliar a vitalidade fetal e para avaliar as alterações dos anexos fetais (cordão umbilical, saco amniótico e placenta).	650	R$ 130,00	R$ 84.500,00
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES – realizado para avaliar alterações e/ou lesões dos músculos tecidos superficiais, tendões, ligamentos, nódulos palpáveis em qualquer região do corpo ou lesões de origens traumática, bem como a caracterização de corpos estranhos.	50	R$ 160,00	R$ 8.000,00
ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSVAGINAL - Avaliar as doenças dos órgãos internos do aparelho genital feminino (vagina, útero, tubas uterinas, ovários e ligamentos).	650	R$ 152,50	R$ 99.125,00
ULTRASSONOGRAFIA DE MUSCULOESQUELÉTICA UNILATERAL - avaliar as articulações (ombro, cotovelo, braço, antebraço, punho, mão, quadril, coxa, joelho, perna, tornozelo e pé). Tem a proposta de avaliar tendões, músculos, fáscias, ligamentos, derrames articulares, cistos e pode identificar tendinites, rupturas tendíneas e musculares.	100	R$ 230,00	R$ 23.000,00

ANEXO LI

SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONSULTORIA EM TODOS OS PROGRAMAS AO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QT**	**VALOR UNT**	**VALOR ESTIMADO**
1	SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONSULTORIA EM TODOS OS PROGRAMAS INTEGRADOS AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO.	SERVIÇO	1	98.000,00	98.000,00
VALOR GERAL				**R$ 98.000,00**	

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:3E93E803

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.508.220,00	1.404.323,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.500,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.100,00	4.880,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	696.150,00	1.091.479,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	799.470,00	307.964,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.880.930,00	31.543.582,85
2.1- Cota-Parte FPM	33.616.325,00	21.067.240,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	30.727.725,00	19.811.061,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.888.600,00	1.256.179,19
2.2- Cota-Parte ICMS	16.139.130,00	10.423.477,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	45.675,00	25.106,43
2.4- Cota-Parte ITR	210,00	0,19
2.5- Cota-Parte IPVA	79.590,00	27.757,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.389.150,00	32.947.906,80
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.398.466,00	6.057.480,43
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.448.821,50	2.179.495,97
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	31.193.750,00	20.506.817,90
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.707.600,00	11.070.888,60
6.1.1- Principal	16.974.000,00	10.820.275,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	733.600,00	250.613,37
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.551.000,00	2.871.346,23
6.2.1- Principal	5.551.000,00	2.871.346,23
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.383.800,00	5.631.330,32
6.3.1- Principal	7.383.800,00	5.631.330,32
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	551.350,00	933.252,75
6.4.1- Principal	551.350,00	933.252,75
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.575.534,00	4.762.794,80

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.974.256,36
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.974.256,36
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	22.481.074,26

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	31.752.149,88	27.503.461,12	22.671.332,72	22.671.332,72	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.422.528,00	17.839.148,42	16.642.853,62	16.642.853,62	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.825.036,00	3.221.297,34	2.819.718,06	2.819.718,06	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	16.597.492,00	14.617.851,08	13.823.135,56	13.823.135,56	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2- OUTRAS DESPESAS	11.329.621,88	9.664.312,70	6.028.479,10	6.028.479,10	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.840.009,50	1.840.007,29	1.813.041,97	1.813.041,97	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	9.489.612,38	7.824.305,41	4.215.437,13	4.215.437,13	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	27.216.504,24	22.384.375,84	22.384.375,84	0,00	0,00	1.877.557,94
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.066.493,32	12.255.795,72	12.255.795,72	0,00	0,00	1.184.907,12
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.863.884,16	2.853.668,99	2.853.668,99	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.504.582,70	6.493.367,07	6.493.367,07	0,00	0,00	862.036,75
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	781.544,06	781.544,06	781.544,06	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.839.148,42	16.642.853,62	16.642.853,62	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	1.027.398,44	1.027.398,44	1.027.398,44	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.563.395,74	3.561.816,46	3.561.816,46	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.268.624,92	1.268.624,92	1.268.624,92	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.701.495,61	16.642.853,62	16.642.853,62	85,03
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	820.272,72	1.027.398,44	1.027.398,44	5,01
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	2.798.771,17	3.561.816,46	3.561.816,46	63,25
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	844.699,55	1.268.624,92	1.268.624,92	22,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.050.681,79	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	3.457.069,73	287.044,88	275.915,88	11.041,00	88,00	11.129,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.047.677,00	5.047.670,96	2.405.448,69	2.396.382,38	0,00
20.1- Educação Infantil	690.904,00	690.903,14	174.823,59	174.823,59	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.616.982,00	3.616.978,67	1.659.788,17	1.657.025,01	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	739.791,00	739.789,15	570.836,93	564.533,78	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.799.826,88	32.551.132,08	25.076.781,41	25.067.715,10	0,00
21.1- Educação Infantil	6.355.949,50	5.752.207,77	4.807.583,62	4.807.583,62	0,00
21.1.1- Creche	498.820,00	201.205,37	174.240,05	174.240,05	0,00
21.1.2- Pré-Escola	5.857.129,50	5.551.002,40	4.633.343,57	4.633.343,57	0,00
21.2- Ensino Fundamental	30.443.877,38	26.798.924,31	20.269.197,79	20.260.131,48	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.405.448,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.057.480,43
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					11.129,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS					0,00

AO ENSINO = (L30.1(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	8.451.800,12

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.236.976,70	8.451.800,12	25,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.665.305,90	471.284,76	1.599.408,94	0,00	65.896,96
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	388.470,75	0,00	352.626,99	0,00	35.843,76
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	95.060,51	26.535,77	65.007,31	0,00	30.053,20
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.181.774,64	444.748,99	1.181.774,64	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.992.270,00	3.280.274,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.992.270,00	3.248.331,27
31.1.1- Salário-Educação	1.529.650,00	1.125.153,38
31.1.2- PDDE	2.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	410.420,00	391.082,18
31.1.4- PNATE	50.200,00	66.792,47
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.665.303,24
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	31.943,04
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.940.953,62	11.222.047,85	4.555.445,49	4.555.445,49	0,00
32.1- Educação Infantil	1.279.029,07	1.074.028,10	530.422,55	530.422,55	0,00
32.2- Ensino Fundamental	10.286.434,55	9.774.378,75	3.661.057,14	3.661.057,14	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	16.110,00	16.109,60	9.685,60	9.685,60	0,00
32.7- Educação Especial	7.480,00	5.631,40	3.580,20	3.580,20	0,00
32.8- Outras	351.900,00	351.900,00	350.700,00	350.700,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	48.740.780,50	43.773.179,93	29.632.226,90	29.623.160,59	0,00

33.1- Despesas Correntes	34.534.046,50	30.103.045,15	25.637.672,80	25.628.606,49	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	22.583.102,61	19.999.721,07	18.684.618,94	18.684.618,94	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.950.943,89	10.103.324,08	6.953.053,86	6.943.987,55	0,00
33.2- Despesas de Capital	14.205.659,00	13.669.059,96	3.993.479,28	3.993.479,28	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	14.205.659,00	13.669.059,96	3.993.479,28	3.993.479,28	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.251.091,51			94.615,35	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	20.506.817,90			1.125.153,38	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	23.918.108,17			1.195.121,16	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-160.198,76			24.647,57	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.313.510,47			3,23	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	28.636,93			0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.124.674,78			24.650,80	

ILQUE CUNHA DE LIMA	***ALESSANDRO PEREIRA NASCIMENTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
907.242.672-04	617.914.072-34	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. De Adm E Finanças	Contadora

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:4E278206

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0356-2026– GPML

PORTARIA Nº 0356/2026– GPL Lábrea, 15 de outubro de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do oficio nº 1362/2026-SEMED, solicitando encerramento de contrato do servidor abaixo descrito.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e o servidor infra relacionado, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TEMPORARIO 70% FUNDEB INDIGENA					
Nº	**MAT**	**SERVIDOR**	**DATA DE ENCERRAMENTO**	**UNIDADE DE CUSTEIO**	**CARGO**
	3447-4	ELISSANDRO BRANCO DE SALES	01/10/2026	FUNDEB 70%TEMP.INDIGENA	PROFESSOR I-MAG A

Art. 2º - Nomear o professor abaixo – relacionado, **para acumular uma segunda cadeira, sob horas trabalhadas**, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, em substituição ao Senhor **ELISSANDRO BRANCO DE SALES**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TEMPORARIO 70% FUNDEB INDIGENA						
Nº	**SERVIDOR**	**MAT**	**ACÚMULO**	**D. DO ACUMULO**	**LOTAÇÃO**	**CARGO**
	RAIMUNDO NONATO DE LIMA RIBEIRO	3025-7	20 HORAS	01/10/2026	Com. indígena Araçá	PROFESSOR I-MAG A

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar da data especificada na tabela.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 15 de outubro de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:1F1642DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº. 0591, 0607, 0610, 0614, 0621, 0653, 0671, 0726, 0800, 0804, 0866, 0867, 0924, 0955, 0966, 0980, 1026, 1095, 1097, 1108, 1122, 1125, 1168, 1189, 1217, 1261, 1277, 1291, 1326, 1327, 1571 1576, 1596, 1618, 1626,

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ FME Nº. 33.475.833/0001-68 e os Servidores relacionados no Anexo que integra este Extrato.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, dos Contratos por Tempo Determinado, firmado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e os (as) Senhores (as), com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 01.2026 – SEMED** a contar de **30/06/2026.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

Nº. Contrato	NOME COMPLETO	CARGO	POLO	ÁREA
0591	ALACIRIA FERREIRA BARAÚNA	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	X	ZONA RURAL
0607	ALESSANDRA PEREIRA PEREIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
0610	ALEXANDRE GARCIA PINTO	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	XII	ZONA RURAL
0614	ALINE CRISTHINA RODRIGUES BATISTA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	XII	ZONA RURAL
0621	ANA CRISTINA RODRIGUES MACEDO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	XII	ZONA RURAL

0653	ANTONIO FREIRE FREITAS	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
0671	AZANILSON BATISTA DA SILVA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	X	ZONA RURAL
0726	DEBORA MORAES RODRIGUES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	XII	ZONA RURAL
0800	ELIONE NEGREIROS DA SILVA	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	IV	ZONA RURAL
0804	ELIUDES ARAÚJO ALVES	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	II	ZONA RURAL
0866	FRANCINILDA FREIRE	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
0867	FRANCISCA BARBOSA DA SILVA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	I	ZONA RURAL
0924	HUMBERTO CAVALCANTE CALANDRINO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	VII	ZONA RURAL
0955	JADISON FERREIRA LIMA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IX	ZONA RURAL
0966	JENEVI SILVA MICHILES	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	II	ZONA RURAL
0980	JOÃO LEÃO DOS SANTOS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	XII	ZONA RURAL
1026	JUCICLEIDE ALVES BARBOSA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
1095	MARCIANA CRISTINA MAZARA PEREIRA	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	VI	ZONA RURAL
1097	MARCILENE RODRIGUES MICHILES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XII	ZONA RURAL
1108	MARIA CLAUDEMIRA PANTALEÃO PINTO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XII	ZONA RURAL
1122	MARIA ROSENILCE CORREA DE OLIVEIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XII	ZONA RURAL
1125	MARIA VANUZA GARCIA DA SILVA	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	VIII	ZONA RURAL
1168	NELISON MOREIRA LOPES	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IX	ZONA RURAL
1189	PAULO VICTOR BATISTA LOPES	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	X	ZONA RURAL
1217	RAQUEL FREIRE DE OLIVEIRA	PROFESSORA II - ANOS FINAIS	IX	ZONA RURAL
1261	SALES DE OLIVEIRA ALMEIDA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
1277	SIGLIANE DE SOUZA BRAZ	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	V	ZONA RURAL
1291	SIRINEY DE SOUZA BRASIL	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	V	ZONA RURAL
1326	VALQUIRIA PEREIRA MIRANDA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA	V	ZONA RURAL
1327	VALTERLANE FREIRE NASCIMENTO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	IX	ZONA RURAL
1571	ANGÉLICA DA SILVA BRANDÃO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VIII	ZONA RURAL
1576	BENONSO GOMES VIANA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	V	ZONA RURAL
1596	ELBA SÁ PESSOA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	V	ZONA RURAL
1618	HOSEIAS DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
1626	JANDERCLEI BATISTA CAVALCANTE	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	VI	ZONA RURAL
1649	MARIA ALCINETE PEREIRA CORREIA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IV	ZONA RURAL
1662	RAQUEL TAVARES DA SILVA PROFIRO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	IV	ZONA RURAL
1668	ROSIANE PEREIRA BATISTA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	X	ZONA RURAL

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2DA2474D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 748/GP-PMT DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 189 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 529/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 13 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	CARLA ARAUJO DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	18/09/2026 à 18/10/2026	30 dias	4816-1	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente término da licença, conforme data especificada acima;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 18 de setembro de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:525DABFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 749/GP-PMT DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 189 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 529/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 13 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	EDILENE ALMEIDA TANANTA	Auxiliar de Serviços Gerais.	11/09/2026 à 21/10/2026	40 dias	4986-1	PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente término da licença, conforme data especificada acima;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 11 de setembro de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:03E6A607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 750/GP-PMT DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 189 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 529/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 13 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico ao servidor abaixo relacionado:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	JURANDIR ARAUJO COELHO	Professor	17/09/2026 à 17/10/2026	30 dias	982-1 982-2	EDUCAÇÃO

Art. 2º - O servidor deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente término da licença, conforme data especificada acima;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 17 de setembro de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:8CA8285F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 751/GP-PMT DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 14, Inciso I, da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 529/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 13 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	MARIA ZULEIDE MARICAUA DE SOUZA	Monitora	17/09/2026 à 17/10/2026	30 DIAS	13819-5	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 17 de setembro de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:B71CB5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 752/GP-PMT DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 189 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 529/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 13 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	ROODNEIA JANUARIO FALCÃO	Professora	21/09/2026 à 11/10/2026	20 dias	783-1	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente término da licença, conforme data especificada acima;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 21 de setembro de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:A85F9B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 753/GP-PMT DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 14, Inciso I, da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 529/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 13 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	SABRINA DIANDRA SA LOSADA	Auxiliar de Serviços Gerais	17/09/2026 à 17/10/2026	30 DIAS	13608-5	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 17 de setembro de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:14A04082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 754/GP-PMT DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR CONTRATADO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14, Inciso I, da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, o MEMO. Nº 529/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 13 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	VANIA DA SILVA NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	21/09/2026 à 11/10/2026	20 DIAS	20196-3	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 21 de setembro de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Thiago Silva da Cruz
Código Identificador:E6BCDBE4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
LRF - METAS FISCAIS COMPARADAS COM EXER ANT

Estado do Amazonas											
MUNICÍPIO DE ENVIRA											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027											
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
LRF, art 4º, § 2º											
Especificação	2024	2025	%	2026		2027		2028		2029	
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)	%	Valor Corrente (a)	%	Valor Corrente (a)	%	Valor Corrente (a)	%	Valor Corrente (a)	%
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	78.678.380,00	103.152.980,00	31,11	113.145.924,64	9,69	122.696.364,15	8,44	126.990.736,90	3,50	131.435.412,69	3,50
Receitas Primária (Exceto Fontes RPPS) (I)	78.174.550,00	102.592.519,20	31,24	112.143.424,64	9,31	121.289.244,15	8,16	125.534.367,70	3,50	129.928.070,56	3,50
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	78.678.380,00	103.152.980,00	31,11	113.145.924,64	9,69	122.696.364,15	8,44	126.990.736,90	3,50	131.435.412,69	3,50
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	77.868.380,00	102.042.980,00	31,05	111.831.469,64	9,59	121.596.364,15	8,73	125.852.236,90	3,50	130.257.065,19	3,50
Receita Total (Com Fontes RPPS)	5.807.400,00	6.552.500,00	12,83	7.753.200,00	18,32	9.577.200,00	23,53	9.912.402,00	3,50	10.259.336,07	3,50
Receitas Primária (Com Fontes RPPS) (I)	4.359.400,00	6.414.311,33	47,14	7.653.200,00	19,31	9.427.200,00	23,18	9.757.152,00	3,50	10.098.652,32	3,50
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	5.807.400,00	6.552.500,00	12,83	7.753.200,00	18,32	9.577.200,00	23,53	9.912.402,00	3,50	10.259.336,07	3,50
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (II)	5.807.400,00	6.552.500,00	12,83	7.753.200,00	18,32	9.577.200,00	23,53	9.912.402,00	3,50	10.259.336,07	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.141.830,00	411.350,53	- 136,03	211.955,00	- 48,47	-457.120,00	- 315,67	-473.119,20	3,50	-489.678,37	3,50
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	472.015,51	493.263,08	4,50	3.958.457,79	702,50	2.893.403,33	- 26,91	1.754.903,33	- 39,35	576.555,83 -	67,15
Dívida Consolidada Líquida	-5.854.680,80	-11.867.540,95	102,70	710.755,86	- 105,99	-12.382.054,70	- 1.842,10	-14.179.409,83	14,52	-15.357.757,33	8,31
Especificação	2024	2025		2026		2027		2028		2029	
	Valor Constante (a)	Valor Constante (a)	%	Valor Constante (a)	%	Valor Constante (a)	%	Valor Constante (a)	%	Valor Constante (a)	%
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	75.633.526,69	97.995.331,00	29,57	108.563.514,69	10,78	118.033.902,31	8,72	122.546.061,10	3,82	126.835.173,24	3,50
Receitas Primária (Exceto Fontes RPPS) (I)	75.149.194,92	97.462.893,24	29,69	107.601.615,94	10,40	116.680.252,87	8,44	121.140.664,83	3,82	125.380.588,09	3,50
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	75.633.526,69	97.995.331,00	29,57	108.563.514,69	10,78	118.033.902,31	8,72	122.546.061,10	3,82	126.835.173,24	3,50
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	74.854.873,69	96.940.831,00	29,51	107.302.295,12	10,69	116.975.702,31	9,02	121.447.408,60	3,82	125.698.067,91	3,50
Receita Total (Com Fontes RPPS)	5.582.653,62	6.224.875,00	11,50	7.439.195,40	19,51	9.213.266,40	23,85	9.565.467,93	3,82	9.900.259,31	3,50
Receitas Primária (Com Fontes RPPS) (I)	4.190.691,22	6.093.595,76	45,41	7.343.245,40	20,51	9.068.966,40	23,50	9.415.651,68	3,82	9.745.199,49	3,50
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	5.582.653,62	6.224.875,00	11,50	7.439.195,40	19,51	9.213.266,40	23,85	9.565.467,93	3,82	9.900.259,31	3,50
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (II)	5.582.653,62	6.224.875,00	11,50	7.439.195,40	19,51	9.213.266,40	23,85	9.565.467,93	3,82	9.900.259,31	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.097.641,18	390.783,00	- 135,60	203.370,82	- 47,96	-439.749,44	- 316,23	-456.560,03	3,82	-472.539,63	3,50
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	453.748,51	468.599,93	3,27	3.798.140,25	710,53	2.783.454,00	- 26,72	1.693.481,71	- 39,16	556.376,38 -	67,15
Dívida Consolidada Líquida	-5.628.104,65	-11.274.163,90	100,32	681.970,25	- 106,05	-11.911.536,62	- 1.846,64	-13.683.130,49	14,87	-14.820.235,83	8,31

ENVIRA, 10 de abril de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:2F8C2A71

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
AEXO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.005.634,00	87.005.634,00	16.751.183,81	19,25	82.233.296,56	94,51	4.772.337,44
RECEITAS CORRENTES	87.005.634,00	87.005.634,00	15.752.382,12	18,11	75.640.577,47	86,94	11.365.056,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.529.325,00	1.529.325,00	445.372,61	29,12	1.419.181,56	92,80	110.143,44
Impostos	1.508.220,00	1.508.220,00	443.009,86	29,37	1.404.323,95	93,11	103.896,05
Taxas	21.105,00	21.105,00	2.362,75	11,20	14.857,61	70,40	6.247,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	333.900,00	333.900,00	28.635,65	8,58	199.716,52	59,81	134.183,48
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	333.900,00	333.900,00	28.635,65	8,58	199.716,52	59,81	134.183,48
RECEITA PATRIMONIAL	866.950,00	866.950,00	391.969,22	45,21	1.425.089,37	164,38	-558.139,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	866.950,00	866.950,00	391.969,22	45,21	1.425.089,37	164,38	-558.139,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.275.459,00	84.275.459,00	14.886.404,63	17,66	72.577.308,04	86,12	11.698.150,96
Transferências da União e de suas Entidades	54.126.303,00	54.126.303,00	9.255.343,56	17,10	51.747.508,87	95,61	2.378.794,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.175.156,00	13.175.156,00	2.935.205,30	22,28	10.008.031,71	75,96	3.167.124,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.974.000,00	16.974.000,00	2.695.855,77	15,88	10.821.767,46	63,76	6.152.232,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,01	0,00	19.281,98	0,00	-19.281,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,01	0,00	19.281,98	0,00	-19.281,98
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	998.801,69	0,00	6.592.719,09	0,00	-6.592.719,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	998.801,69	0,00	6.592.719,09	0,00	-6.592.719,09
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	998.801,69	0,00	3.092.719,09	0,00	-3.092.719,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	-3.500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	87.005.634,00	87.005.634,00	16.751.183,81	19,25	82.233.296,56	94,51	4.772.337,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	87.005.634,00	87.005.634,00	16.751.183,81	19,25	82.233.296,56	94,51	4.772.337,44
DÉFICIT (VI)					1.089.803,33		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	87.005.634,00	87.005.634,00	16.751.183,81	19,25	83.323.099,89	95,77	3.682.534,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.274.690,20			10.274.690,20		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.274.690,20			10.274.690,20		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

ILQUE CUNHA DE LIMA	***ALESSANDRO PEREIRA NASCIMENTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
907.242.672-04	617.914.072-34	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. De Adm E Finanças	Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	87.005.634,00	132.356.402,20	18.558.796,63	123.041.986,94	9.314.415,26	22.358.076,75	83.323.099,89	49.033.302,31	82.989.691,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	75.550.816,00	91.896.776,75	18.486.777,99	83.842.832,95	8.053.943,80	20.511.350,10	72.019.364,00	19.877.412,75	71.970.827,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.585.112,00	43.412.883,53	11.366.257,59	38.605.595,93	4.807.287,60	10.969.440,98	35.911.541,29	7.501.342,24	35.911.541,11	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.955.704,00	48.483.893,22	7.120.520,40	45.237.237,02	3.246.656,20	9.541.909,12	36.107.822,71	12.376.070,51	36.059.286,40	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.955.704,00	48.483.893,22	7.120.520,40	45.237.237,02	3.246.656,20	9.541.909,12	36.107.822,71	12.376.070,51	36.059.286,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.804.818,00	39.999.440,45	72.018,64	39.199.153,99	800.286,46	1.846.726,65	11.303.735,89	28.695.704,56	11.018.863,84	0,00
INVESTIMENTOS	7.004.818,00	39.575.936,45	15.310,00	38.775.650,69	800.285,76	1.765.813,23	10.977.532,83	28.598.403,62	10.692.660,78	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	423.504,00	56.708,64	423.503,30	0,70	80.913,42	326.203,06	97.300,94	326.203,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.650.000,00	460.185,00	0,00	0,00	460.185,00	0,00	0,00	460.185,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.005.634,00	132.356.402,20	18.558.796,63	123.041.986,94	9.314.415,26	22.358.076,75	83.323.099,89	49.033.302,31	82.989.691,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	87.005.634,00	132.356.402,20	18.558.796,63	123.041.986,94	9.314.415,26	22.358.076,75	83.323.099,89	49.033.302,31	82.989.691,35	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.005.634,00	132.356.402,20	18.558.796,63	123.041.986,94		22.358.076,75	83.323.099,89		82.989.691,35	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ILQUE CUNHA DE LIMA	***ALESSANDRO PEREIRA NASCIMENTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
907.242.672-04	617.914.072-34	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. De Adm E Finanças	Contadora

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:801A9246

GABINETE DO PREFEITO
ANEXEO 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.508.220,00	1.508.220,00	1.404.323,95	93,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.100,00	2.100,00	4.880,00	232,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	696.150,00	696.150,00	1.091.479,87	156,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	799.470,00	799.470,00	307.964,08	38,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.992.330,00	46.992.330,00	30.287.403,66	64,45
Cota-Parte FPM	30.727.725,00	30.727.725,00	19.811.061,33	64,47
Cota-Parte ITR	210,00	210,00	0,19	0,09
Cota-Parte IPVA	79.590,00	79.590,00	27.757,84	34,88
Cota-Parte ICMS	16.139.130,00	16.139.130,00	10.423.477,87	64,59

Cota-Parte IPI-Exportação	45.675,00	45.675,00	25.106,43	54,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.500.550,00	48.500.550,00	31.691.727,61	65,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.970.000,00	4.686.117,00	3.834.678,77	81,83	3.304.205,67	70,51	3.019.333,62	64,43	0,00
Despesas Correntes	2.730.000,00	3.961.374,00	3.109.936,72	78,51	2.584.163,62	65,23	2.584.163,62	65,23	0,00
Despesas de Capital	240.000,00	724.743,00	724.742,05	100,00	720.042,05	99,35	435.170,00	60,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.850.000,00	1.766.011,00	1.674.500,75	94,82	1.660.728,54	94,04	1.660.728,54	94,04	0,00
Despesas Correntes	2.330.000,00	1.655.586,00	1.564.076,42	94,47	1.550.304,21	93,64	1.550.304,21	93,64	0,00
Despesas de Capital	520.000,00	110.425,00	110.424,33	100,00	110.424,33	100,00	110.424,33	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	220.000,00	32.071,00	32.071,00	100,00	17.211,52	53,67	17.211,52	53,67	0,00
Despesas Correntes	220.000,00	32.071,00	32.071,00	100,00	17.211,52	53,67	17.211,52	53,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.247.000,00	399.125,00	327.269,43	82,00	232.308,99	58,20	232.308,99	58,20	0,00
Despesas Correntes	1.167.000,00	397.794,00	327.269,43	82,27	232.308,99	58,40	232.308,99	58,40	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.287.000,00	6.883.324,00	5.868.519,95	85,26	5.214.454,72	75,75	4.929.582,67	71,62	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.868.519,95	5.214.454,72	4.929.582,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.868.519,95	5.214.454,72	4.929.582,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	4.753.759,14	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.114.760,81	460.695,58	175.823,53
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,52	16,45	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.161.980,00	10.161.980,00	23.332.682,32	229,61
Proveniente da União	10.161.980,00	10.161.980,00	22.073.234,40	217,21
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.259.447,92	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.161.980,00	10.161.980,00	23.332.682,32	229,61

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.754.950,00	15.662.189,19	14.912.010,36	95,21	14.910.491,33	95,20	14.910.491,33	95,20	0,00
Despesas Correntes	6.254.950,00	15.662.189,19	14.912.010,36	95,21	14.910.491,33	95,20	14.910.491,33	95,20	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.793.300,00	5.662.160,39	5.381.511,23	95,04	5.304.571,73	93,68	5.304.571,73	93,68	0,00
Despesas Correntes	2.493.300,00	5.362.160,39	5.081.511,23	94,77	5.004.571,73	93,33	5.004.571,73	93,33	0,00
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	300.000,00	100,00	300.000,00	100,00	300.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	94.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	94.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	507.200,00	484.387,00	368.881,96	76,15	368.881,96	76,15	368.881,96	76,15	0,00
Despesas Correntes	507.200,00	484.387,00	368.881,96	76,15	368.881,96	76,15	368.881,96	76,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.161.980,00	21.808.736,58	20.662.403,55	94,74	20.583.945,02	94,38	20.583.945,02	94,38	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.724.950,00	20.348.306,19	18.746.689,13	92,13	18.214.697,00	89,51	17.929.824,95	88,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.643.300,00	7.428.171,39	7.056.011,98	94,99	6.965.300,27	93,77	6.965.300,27	93,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	94.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	727.200,00	516.458,00	400.952,96	77,64	386.093,48	74,76	386.093,48	74,76	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.247.000,00	399.125,00	327.269,43	82,00	232.308,99	58,20	232.308,99	58,20	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.448.980,00	28.692.060,58	26.530.923,50	92,47	25.798.399,74	89,91	25.513.527,69	88,92	0,00	

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ILQUE CUNHA DE LIMA	*ALESSANDRO PEREIRA NASCIMENTO*	*ADELAIDE RONNAU DA SILVA*
907.242.672-04	617.914.072-34	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. De Adm E Finanças	Contadora

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:613BE1C5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.005.634,00	132.356.402,20	18.558.796,63	123.041.986,94	100,00	9.314.415,26	22.358.076,75	83.323.099,89	100,00	49.033.302,31	0,00
Legislativa	3.623.935,00	3.623.935,00	695.510,17	2.698.391,77	2,19	925.543,23	503.016,82	1.821.377,75	2,19	1.802.557,25	0,00
Ação Legislativa	3.623.935,00	3.623.935,00	695.510,17	2.698.391,77	2,19	925.543,23	503.016,82	1.821.377,75	2,19	1.802.557,25	0,00
Administração	10.215.000,00	12.271.305,55	1.793.237,83	12.271.297,14	9,97	8,41	2.386.294,65	8.296.318,75	9,96	3.974.986,80	0,00
Controle Interno	372.000,00	8.000,00	4.000,00	8.000,00	0,01	0,00	4.000,00	8.000,00	0,01	0,00	0,00
Administração Geral	9.843.000,00	12.263.305,55	1.789.237,83	12.263.297,14	9,97	8,41	2.382.294,65	8.288.318,75	9,95	3.974.986,80	0,00
Segurança Pública	468.000,00	844.635,00	572.188,69	844.633,81	0,69	1,19	563.143,19	830.338,31	1,00	14.296,69	0,00
Defesa Civil	468.000,00	844.635,00	572.188,69	844.633,81	0,69	1,19	563.143,19	830.338,31	1,00	14.296,69	0,00
Assistência Social	3.926.359,00	3.136.447,42	652.766,77	2.766.162,96	2,25	370.284,46	674.995,33	2.677.291,56	3,21	459.155,86	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	557.000,00	156.862,00	46.742,66	156.861,71	0,13	0,29	46.742,66	156.861,71	0,19	0,29	0,00
Assistência Comunitária	2.195.209,00	1.979.220,00	460.419,11	1.973.218,65	1,60	6.001,35	478.419,11	1.894.918,65	2,27	84.301,35	0,00
Serviços Socioassistenciais	890.150,00	838.451,86	139.905,00	553.318,11	0,45	285.133,75	139.905,00	553.318,11	0,66	285.133,75	0,00
Administração Geral	284.000,00	161.913,56	5.700,00	82.764,49	0,07	79.149,07	9.928,56	72.193,09	0,09	89.720,47	0,00
Saúde	17.448.980,00	28.692.060,58	6.162.500,95	26.530.923,50	21,56	2.161.137,08	7.561.960,93	25.798.399,74	30,96	2.893.660,84	0,00
Atenção Básica	9.724.950,00	20.348.306,19	3.694.356,65	18.746.689,13	15,24	1.601.617,06	5.015.383,85	18.214.697,00	21,86	2.133.609,19	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.643.300,00	7.428.171,39	2.350.230,80	7.056.011,98	5,73	372.159,41	2.414.499,24	6.965.300,27	8,36	462.871,12	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	94.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	727.200,00	516.458,00	81.673,00	400.952,96	0,33	115.505,04	81.673,00	386.093,48	0,46	130.364,52	0,00
Administração Geral	1.247.000,00	399.125,00	36.240,50	327.269,43	0,27	71.855,57	50.404,84	232.308,99	0,28	166.816,01	0,00
Trabalho	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	36.501.020,00	48.740.780,50	7.003.155,37	43.773.179,93	35,58	4.967.600,57	8.482.894,44	29.632.226,90	35,56	19.108.553,60	0,00
Ensino Fundamental	24.404.136,00	39.990.520,93	5.506.760,80	35.833.513,91	29,12	4.157.007,02	6.909.126,64	23.359.418,00	28,03	16.631.102,93	0,00
Educação Infantil	10.688.377,00	7.634.978,57	1.200.712,87	6.826.235,87	5,55	808.742,70	1.310.084,44	5.338.006,17	6,41	2.296.972,40	0,00
Educação de Jovens e Adultos	34.242,00	16.110,00	6.942,00	16.109,60	0,01	0,40	1.796,60	9.685,60	0,01	6.424,40	0,00
Educação Especial	37.480,00	7.480,00	2.325,20	5.631,40	0,00	1.848,60	773,20	3.580,20	0,00	3.899,80	0,00
Administração Geral	783.000,00	1.091.691,00	286.414,50	1.091.689,15	0,89	1,85	261.113,56	921.536,93	1,11	170.154,07	0,00
Demais Subfunções	553.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	1.310.000,00	343.017,00	69.685,40	343.016,20	0,28	0,80	63.290,00	336.620,80	0,40	6.396,20	0,00
Difusão Cultural	1.310.000,00	343.017,00	69.685,40	343.016,20	0,28	0,80	63.290,00	336.620,80	0,40	6.396,20	0,00

Urbanismo	3.603.340,00	26.130.739,15	836.753,33	25.804.194,84	20,97	326.544,31	1.460.392,23	11.322.888,39	13,59	14.807.850,76	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.108.000,00	16.706.800,00	0,00	16.517.598,06	13,42	189.201,94	0,00	3.527.100,84	4,23	13.179.699,16	0,00
Serviços Urbanos	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.280.340,00	9.423.939,15	836.753,33	9.286.596,78	7,55	137.342,37	1.460.392,23	7.795.787,55	9,36	1.628.151,60	0,00
Habitação	165.000,00	3.029.383,00	0,00	3.029.382,20	2,46	0,80	0,00	0,00	0,00	3.029.383,00	0,00
Habitação Rural	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	65.000,00	3.029.383,00	0,00	3.029.382,20	2,46	0,80	0,00	0,00	0,00	3.029.383,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Saneamento	192.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	134.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	496.000,00	226.388,00	66.438,00	226.387,44	0,18	0,56	67.938,00	222.637,44	0,27	3.750,56	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	496.000,00	226.388,00	66.438,00	226.387,44	0,18	0,56	67.938,00	222.637,44	0,27	3.750,56	0,00
Agricultura	1.228.000,00	808.807,00	236.145,35	808.806,00	0,66	1,00	201.145,35	772.805,00	0,93	36.002,00	0,00
Abastecimento	1.228.000,00	808.807,00	236.145,35	808.806,00	0,66	1,00	201.145,35	772.805,00	0,93	36.002,00	0,00
Comércio e Serviços	314.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	314.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	333.900,00	333.900,00	0,00	232.595,15	0,19	101.304,85	29.035,30	202.451,74	0,24	131.448,26	0,00
Energia Elétrica	333.900,00	333.900,00	0,00	232.595,15	0,19	101.304,85	29.035,30	202.451,74	0,24	131.448,26	0,00
Transporte	1.123.000,00	355.979,00	85.635,99	355.978,08	0,29	0,92	88.635,99	348.478,08	0,42	7.500,92	0,00
Transporte Rodoviário	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	893.000,00	355.979,00	85.635,99	355.978,08	0,29	0,92	88.635,99	348.478,08	0,42	7.500,92	0,00
Desporto e Lazer	264.000,00	1.942.609,00	12.500,00	1.942.608,48	1,58	0,52	5.000,00	20.000,00	0,02	1.922.609,00	0,00
Desporto Comunitário	264.000,00	1.942.609,00	12.500,00	1.942.608,48	1,58	0,52	5.000,00	20.000,00	0,02	1.922.609,00	0,00
Encargos Especiais	2.853.100,00	1.416.231,00	372.278,78	1.414.429,44	1,15	1.801,56	270.334,52	1.041.265,43	1,25	374.965,57	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.810.000,00	423.504,00	56.708,64	423.503,30	0,34	0,70	80.913,42	326.203,06	0,39	97.300,94	0,00
Outros Encargos Especiais	1.043.100,00	992.727,00	315.570,14	990.926,14	0,81	1.800,86	189.421,10	715.062,37	0,86	277.664,63	0,00
Reserva de Contingência	2.650.000,00	460.185,00	0,00	0,00	0,00	460.185,00	0,00	0,00	0,00	460.185,00	0,00
Demais Subfunções	2.650.000,00	460.185,00	0,00	0,00	0,00	460.185,00	0,00	0,00	0,00	460.185,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	87.005.634,00	132.356.402,20	18.558.796,63	123.041.986,94	100,00	9.314.415,26	22.358.076,75	83.323.099,89	100,00	49.033.302,31	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		

ILQUE CUNHA DE LIMA	***ALESSANDRO PEREIRA NASCIMENTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
907.242.672-04	617.914.072-34	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. De Adm E Finanças	Contadora

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:BE3AD605

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SET/2025 A AGO/2026	
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.773.248,10	16.046.875,78	7.991.336,06	10.724.707,08	9.482.372,76	8.951.045,87	6.682.498,91	9.541.092,79	17.727.686,57	12.190.230,38	9.401.120,75	7.722.009,87	127.234.224,92	96.404.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.044,99	154.658,26	182.815,26	302.039,92	148.784,71	235.410,38	159.769,58	156.082,46	116.201,09	157.560,73	319.369,81	126.002,80	2.208.739,99	1.529.325,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
ISS	67.884,96	76.701,83	92.690,88	121.934,24	115.466,08	203.000,81	106.173,53	117.331,46	90.228,09	90.942,45	274.477,02	93.860,43	1.450.691,78	696.150,00
ITBI	394,50	0,00	0,00	0,00	1.320,00	600,00	800,00	2.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.274,50	2.100,00
IRRF	81.314,90	75.227,81	89.395,46	179.298,83	27.856,96	28.058,38	51.125,07	34.820,37	25.973,00	65.457,89	42.920,76	31.751,65	733.201,08	799.470,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	450,63	2.728,62	728,92	806,85	4.141,67	3.751,19	1.670,98	1.770,63	0,00	1.160,39	1.972,03	390,72	19.572,63	21.105,00
Contribuições	24.373,48	26.305,84	28.209,43	25.278,47	32.197,18	30.056,07	26.265,23	29.264,72	25.518,25	27.779,42	0,00	28.635,65	303.883,74	333.900,00
Receita Patrimonial	154.010,62	1.139.578,60	190.176,63	340.675,25	165.164,74	151.945,42	185.498,52	138.513,29	175.268,12	216.730,06	214.028,78	177.940,44	3.249.530,47	866.950,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	154.010,62	1.139.578,60	190.176,63	340.675,25	165.164,74	151.945,42	185.498,52	138.513,29	175.268,12	216.730,06	214.028,78	177.940,44	3.249.530,47	866.950,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.444.819,01	14.726.333,08	7.590.134,74	10.056.713,44	9.136.226,13	8.533.634,00	6.310.965,58	9.217.232,32	17.410.699,11	11.768.878,20	8.867.722,15	7.389.430,98	121.452.788,74	93.673.925,00
Cota-Parte do FPM	2.667.966,35	1.808.073,66	2.460.034,85	3.972.017,91	2.527.292,43	3.174.660,37	1.918.722,61	2.262.233,67	2.746.683,70	2.895.943,22	3.077.380,25	2.464.324,27	31.975.333,29	33.616.325,00
Cota-Parte do ICMS	1.369.896,21	1.158.142,96	1.280.507,58	1.443.143,49	1.214.654,21	1.100.885,10	1.157.458,57	1.890.311,53	1.259.784,86	1.245.403,51	1.311.621,83	1.243.358,26	15.675.168,11	16.139.130,00
Cota-Parte do IPVA	1.793,74	2.592,51	3.615,58	2.466,24	6.312,18	1.697,53	1.332,11	4.193,53	1.469,17	6.677,10	2.272,95	3.803,27	38.225,91	79.590,00
Cota-Parte do ITR	0,00	70,35	35,70	0,00	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,24	210,00
Transferências da LC 61/1989	3.888,73	3.874,32	3.565,63	4.095,78	3.203,28	2.853,51	2.555,41	2.749,29	2.559,65	4.024,11	3.768,80	3.392,38	40.530,89	45.675,00
Transferencias do FUNDEB	1.991.463,26	2.565.357,36	2.440.490,44	2.521.960,78	4.012.319,96	2.161.578,44	1.933.571,06	2.779.424,88	2.309.017,23	2.281.946,61	2.363.844,29	2.414.502,06	29.775.476,37	30.460.150,00
Outras Transferências Correntes	4.409.810,72	9.188.221,92	1.401.884,96	2.113.029,24	1.372.443,88	2.091.959,05	1.297.325,82	2.278.319,42	11.091.184,50	5.334.883,65	2.108.834,03	1.260.050,74	43.947.947,93	13.332.845,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.281,97	0,01	0,00	19.281,98	0,00
DEDUÇÕES (II)	615.130,13	594.550,73	749.551,81	846.744,25	750.292,41	856.019,23	616.013,73	831.897,57	802.099,45	830.409,54	627.772,90	742.975,60	8.863.457,35	9.398.466,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	615.130,13	594.550,73	749.551,81	846.744,25	750.292,41	856.019,23	616.013,73	831.897,57	802.099,45	830.409,54	627.772,90	742.975,60	8.863.457,35	9.398.466,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.158.117,97	15.452.325,05	7.241.784,25	9.877.962,83	8.732.080,35	8.095.026,64	6.066.485,18	8.709.195,22	16.925.587,12	11.359.820,84	8.773.347,85	6.979.034,27	118.370.767,57	87.005.634,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.236.993,00	300.000,00	-300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	4.336.993,00	20.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.921.124,97	15.152.325,05	7.541.784,25	9.877.962,83	8.732.080,35	8.095.026,64	6.066.485,18	7.709.195,22	14.825.587,12	11.359.820,84	8.773.347,85	6.979.034,27	114.033.774,57	86.985.634,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	2.000.899,00	0,00	0,00	0,00	599.637,00	0,00	0,00	7.531.149,00	1.000.055,00	0,00	0,00	11.131.740,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	166.980,00	166.980,00	166.980,00	333.960,00	178.310,00	178.310,00	178.310,00	178.310,00	178.310,00	176.526,90	178.310,00	180.093,10	2.261.380,00	1.930.950,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.754.144,97	12.984.446,05	7.374.804,25	9.544.002,83	8.553.770,35	7.317.079,64	5.888.175,18	7.530.885,22	7.116.128,12	10.183.238,94	8.595.037,85	6.798.941,17	100.640.654,57	85.054.684,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		

ILQUE CUNHA DE LIMA	***ALESSANDRO PEREIRA NASCIMENTO***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
907.242.672-04	617.914.072-34	230.926.702-30
Prefeito Municipal	Sec. De Adm E Finanças	Contadora

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:DD5D613B